



DIÁRIO OFICIAL

DO DISTRITO FEDERAL

ANO XLIX EDIÇÃO Nº 73

BRASÍLIA - DF, SEXTA-FEIRA, 17 DE ABRIL DE 2020

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PAG.	SEÇÃO II PAG.	SEÇÃO III PAG.
Poder Legislativo.....			46
Poder Executivo.....	1		46
Vice Governadoria.....		34	
Casa Civil.....		34	46
Secretaria de Estado de Governo.....	9	34	46
Secretaria de Estado de Economia.....	10	35	47
Secretaria de Estado de Saúde.....	11	36	48
Secretaria de Estado de Segurança Pública.....	12	39	49
Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade.....			50
Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania.....	13	42	
Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística - DF LEGAL.....		43	
Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura.....	13	43	51
Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural.....	15	43	75
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa.....			75
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico.....	15		76
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social.....			77
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação.....	15		77
Secretaria de Estado de Meio Ambiente.....	16	44	78
Secretaria de Estado de Projetos Especiais.....			78
Controladoria Geral.....	18		
Defensoria Pública.....		45	
Tribunal de Contas.....	19	45	78
Ineditorial.....			79

SEÇÃO I

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 40.628, DE 16 DE ABRIL DE 2020

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 5º, II, "a", da Lei nº 6.482, de 09 de janeiro de 2020, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do processo nº 00401-00004961/2020-31, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Defensoria Pública do DF, crédito suplementar no valor de R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo excesso de arrecadação proveniente da fonte 121 – aplicações financeiras vinculadas.

Art. 3º Em função do disposto no art. 2º, a receita da DPDF fica acrescida na forma do anexo I.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 16 de abril de 2020
132º da República e 60º de Brasília
IBANEIS ROCHA

ANEXO I RECEITA R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO DA RECEITA

RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	1321.00.11	121	1.300		1.300
2020AC00126					1.300
TOTAL					1.300

ANEXO II DESPESA R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR CONVÊNIO ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
480101/00001 48101 DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL						1.300
03.122.8211.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 018857 0138 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS--DISTRITO FEDERAL	99	33.90.93	0	121	1.300	1.300
2020AC00126						1.300
TOTAL						1.300

DECRETO Nº 40.629, DE 16 DE ABRIL DE 2020

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 615.000,00 (seiscentos e quinze mil reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 5º, IV, da Lei nº 6.482, de 09 de janeiro de 2020, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos nºs 00095-00000027/2020-98, 00015-00007123/2020-55 e 00052-00005698/2020-79, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto a diversas unidades orçamentárias, crédito suplementar no valor de R\$ 615.000,00 (seiscentos e quinze mil reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação de dotações orçamentárias constantes do anexo I.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 16 de abril de 2020
132º da República e 60º de Brasília
IBANEIS ROCHA

ANEXO I DESPESA R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
230101/00001 16101 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL						30.000
13.392.6219.2962 PROMOÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL						
Ref. 019338 0001 PROMOÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL--DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	30.000	30.000
130103/00001 19101 SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL						150.000
04.122.8203.8504 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES						
Ref. 019361 6999 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES--SECRETARIA DE FAZENDA--DISTRITO FEDERAL	99	33.90.46	0	100	150.000	150.000

220105/00001	24105	POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL					235.000	
06.122.8217.8502		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 018121	8666	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-POLÍCIA CIVIL-DISTRITO FEDERAL	99	31.90.11	0	100	235.000	
200202/20202	26205	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER					235.000	
26.122.8216.8504		CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES					200.000	
Ref. 018084	0016	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES-DER-DF-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.48	0	100	200.000	
							200.000	
2020AC00125							TOTAL	615.000
ANEXO II		DESPESA					R\$ 1,00	
CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE							ORÇAMENTO FISCAL	

SUPLEMENTAÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FORTE	DETALHADO	TOTAL		
220105/00001 24105 POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL						235.000		
28.846.0001.9041 CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA								
Ref. 018154 0012 CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA-POLÍCIA CIVIL-DISTRITO FEDERAL	99	31.90.94	0	100	235.000	235.000		
200201/20201 26201 SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA - TCB						350.000		
26.122.8216.8504 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES								
Ref. 018083 0074 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES-TCB- PLANO PILOTO .	99	33.90.08	0	100	30.000			
	99	33.90.46	0	100	140.000			
	99	33.90.49	0	100	30.000			
						200.000		
28.846.0001.9001 EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS								
Ref. 018041 6154 EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS-TCB- PLANO PILOTO .	99	33.20.91	0	100	150.000			
						150.000		
440202/44202 44202 INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO DISTRITO FEDERAL						30.000		
14.122.0001.9001 EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS								
Ref. 018661 0026 EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS-DISTRITO FEDERAL	99	31.90.91	0	100	30.000			
						30.000		
2020AC00125							TOTAL	615.000

DECRETO Nº 40.630, DE 16 DE ABRIL DE 2020

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 14.366.023,00 (catorze milhões, trezentos e sessenta e seis mil e vinte e três reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 5º, I, "a", da Lei nº 6.482, de 09 de janeiro de 2020, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos nºs 00133-00000819/2020-96, 00133-00000816/2020-52, 00301-00001110/2019-40, 00307-00000474/2020-87, 00367-00000018/2020-13, 00040-00002908/2020-61, 00060-00127487/2020-13, 00060-149756/2020-94, 00110-00000211/2020-11, 00113-00006991/2020-28, 00391-00002439/2020-36 e 00015-00007123/2020-55, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto a diversas unidades orçamentárias, crédito suplementar no valor de R\$ 14.366.023,00 (catorze milhões, trezentos e sessenta e seis mil e vinte e três reais), para atender às programações orçamentárias indicadas nos anexos III e IV.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação de dotações orçamentárias constantes dos anexos I e II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 16 de abril de 2020

132º da República e 60º de Brasília

IBANEIS ROCHA

ANEXO I DESPESA R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FORTE	DETALHADO	TOTAL
190106/00001 09106 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA - RA IV						30.000
04.122.8205.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 018323 0097 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- BRAZLÂNDIA	4	33.90.30	0	120	20.000	20.000
15.451.6209.1110 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO						
Ref. 018364 0232 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO- ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- BRAZLÂNDIA	4	33.90.39	0	120	10.000	10.000
190117/00001 09117 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS - RA XV						11.100
04.421.6217.2426 FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE APOIO AO INTERNO E SUA FAMÍLIA						
Ref. 017969 0022 FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE APOIO AO INTERNO E SUA FAMÍLIA- ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- RECANTO DAS EMAS	15	33.91.39	0	100	11.100	11.100
190123/00001 09123 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO II - RA XXI						1.800
04.122.8205.2396 CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS						
Ref. 019743 0077 CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS-- RIACHO FUNDO II						

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação, Administração e Editoração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 102, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília/DF.
Telefones: (0XX61) 3961-4503 - 3961-4596

IBANEIS ROCHA
Governador

MARCUS VINICIUS BRITTO
Vice-Governador

VALDETÁRIO ANDRADE MONTEIRO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

RAIANA DO EGITO MOURA
Subsecretária de Atos Oficiais

ANTÔNIO PÁDUA CANAVIEIRA
Subsecretário de Tecnologia da Informação

ANEXO I							DESPESA					R\$ 1.00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES							ORÇAMENTO FISCAL					
CANCELAMENTO							RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
ESPECIFICAÇÃO							REG	NATUREZA	IDUSO	FONTES	DETALHADO	TOTAL
190129/00001	09129	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO JARDIM BOTÂNICO - RA XXVII	21	33.90.39	0	100					1.800	
04.122.8205.2557		GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO									5.000	
Ref. 018199	0053	GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL - JARDIM BOTÂNICO	27	44.90.52	0	100					2.500	
04.122.8205.4088		CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES									2.500	
Ref. 018339	0059	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES - JARDIM BOTÂNICO	27	33.90.39	0	100					250	
13.309.6719.7678		REALIZAÇÃO DE EVENTOS									250	
ANEXO I							DESPESA					R\$ 1.00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES							ORÇAMENTO FISCAL					
CANCELAMENTO							RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
ESPECIFICAÇÃO							REG	NATUREZA	IDUSO	FONTES	DETALHADO	TOTAL
15.451.6209.1110		EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO									250	
Ref. 018203	0296	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO-NO JARDIM BOTÂNICO- JARDIM BOTÂNICO	27	33.90.30	0	100					1.250	
15.452.6209.8508		MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS									1.250	
Ref. 018205	0021	MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- JARDIM BOTÂNICO	27	33.90.39	0	100					250	
27.812.6206.2024		APOIO AO DESPORTO E LAZER									250	
Ref. 018346	0012	APOIO AO DESPORTO E LAZER- JARDIM BOTÂNICO	27	33.90.39	0	100					500	
260101/00001	15101	SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL									500	800.000
04.131.6203.6057		REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE COMUNICAÇÃO SOCIAL									100.000	
Ref. 014229	0001	REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE COMUNICAÇÃO SOCIAL- REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE COMUNICAÇÃO SOCIAL- DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100					100.000	
04.131.6203.6057		REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE COMUNICAÇÃO SOCIAL									100.000	
Ref. 014217	0002	REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE COMUNICAÇÃO SOCIAL- SOLUÇÕES DE COMUNICAÇÃO DIGITAL- DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100					700.000	
230101/00001	16101	SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL									700.000	2.730.426
13.392.6219.2815		APOIO AO CARNAVAL DE BRASÍLIA									500.000	
Ref. 010270	0001	APOIO AO CARNAVAL DE BRASÍLIA- SECRETARIA DE CULTURA- DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100					500.000	
13.392.6219.2962		PROMOÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL									500.000	
Ref. 019338	0001	PROMOÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL- DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100					1.150.000	
13.422.8219.2396		CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS									1.150.000	
Ref. 019169	5284	(***) CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS									700.000	
												700.000
												1.080.426
												876.072
												126.072
												126.072
												100.000
												100.000
												650.000
												100.000
												650.000
												100.000
												100.000
												717.125
												17.125
												17.125
												700.000

ANEXO I		DESPESA		R\$ 1,00		ANEXO I		DESPESA		R\$ 1,00			
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES						ORÇAMENTO FISCAL							
CANCELAMENTO						CANCELAMENTO							
RECURSOS DE TODAS AS FONTES						RECURSOS DE TODAS AS FONTES							
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190101/00001 22101 SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL						500.000		99	33.90.39	0	100	200.000	200.000
15.451.6209.1948 IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DRENAR/DF							26.451.6216.3090 IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE CICLOVIAS						
Ref. 018751 0003 IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DRENAR/DF-REESTRUTURAÇÃO DO SISTEMA DE DRENAGEM PLUVIAL E OBRAS COMPLEMENTARES-PLANO PILOTO.							Ref. 015586 0001 IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE CICLOVIAS--DISTRITO FEDERAL						
	1	44.90.51	0	100	300.000			99	33.90.39	0	100	200.000	200.000
						300.000	26.451.8216.3903 REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS						
15.782.6216.4026 AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DE OBRAS DE ARTES ESPECIAIS - PONTES, PASSARELAS E VIADUTOS.							Ref. 019640 0074 REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS--DISTRITO FEDERAL						
Ref. 019148 0001 AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DE OBRAS DE ARTES ESPECIAIS - PONTES, PASSARELAS E VIADUTOS--DISTRITO FEDERAL								99	44.90.52	0	100	100.000	100.000
	99	33.90.35	0	100	200.000		26.453.6216.3181 REFORMA DE ABRIGOS PARA PASSAGEIROS						
						200.000	Ref. 019666 0003 REFORMA DE ABRIGOS PARA PASSAGEIROS--DISTRITO FEDERAL						
190201/19201 22201 COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP						300.000		99	33.90.39	0	100	200.000	200.000
15.122.8209.1984 CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS							26.453.6216.4002 MANUTENÇÃO DE TERMINAIS RODOVIÁRIOS						
Ref. 018773 9818 CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS--DISTRITO FEDERAL							Ref. 019671 0006 MANUTENÇÃO DE TERMINAIS RODOVIÁRIOS--DISTRITO FEDERAL						
	99	44.90.51	0	100	50.000			99	33.90.39	0	100	150.000	150.000
						50.000	26.782.6216.7220 CONSTRUÇÃO DE TERMINAIS RODOVIÁRIOS						
15.451.6216.1891 REFORMA DA RODOVIÁRIA DO PLANO PILOTO							Ref. 002185 7909 CONSTRUÇÃO DE TERMINAIS RODOVIÁRIOS--DISTRITO FEDERAL						
Ref. 012957 0003 REFORMA DA RODOVIÁRIA DO PLANO PILOTO--PLANO PILOTO.								99	33.90.39	0	100	200.000	200.000
	1	44.90.51	0	100	200.000		200202/20202 26205 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER						759.813
						200.000	26.782.6216.3005 AMPLIAÇÃO DE RODOVIAS						
15.451.6216.3090 IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE CICLOVIAS							Ref. 013950 0004 AMPLIAÇÃO DE RODOVIAS-DF-047 (EPAR)-DISTRITO FEDERAL						
Ref. 010108 5327 IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE CICLOVIAS--DISTRITO FEDERAL													
	99	44.90.51	0	100	50.000		RODOVIA AMPLIADA (KILOMETRO) 0						
						50.000		99	44.90.51	0	237	759.813	759.813
220101/00001 24101 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL						100.000	280209/28209 28209 COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - CODHAB						600.000
06.126.8217.1471 MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO							15.127.6208.4011 REGULARIZAÇÃO DE ÁREAS DE INTERESSE						
Ref. 018531 0072 MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO--SSP-DISTRITO FEDERAL							Ref. 010100 0003 REGULARIZAÇÃO DE ÁREAS DE INTERESSE SOCIAL-CODHAB-DISTRITO FEDERAL						
	99	44.90.52	0	100	100.000			99	33.90.39	0	100	600.000	600.000
						100.000	340101/00001 34101 SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL						175.000
200101/00001 26101 SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL						1.050.000	27.812.6206.3678 REALIZAÇÃO DE EVENTOS						
26.451.6216.3052 IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE URBANIZAÇÃO - "PROGRAMA BRASÍLIA SUSTENTÁVEL II"							Ref. 009012 3979 REALIZAÇÃO DE EVENTOS-ESPORTIVOS, DESPORTIVOS E DE LAZER-DISTRITO FEDERAL						
Ref. 019676 0001 IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE URBANIZAÇÃO - "PROGRAMA BRASÍLIA SUSTENTÁVEL II"--DISTRITO FEDERAL								99	33.90.39	0	100	175.000	175.000

ANEXO I		DESPESA				R\$ 1.00								
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES								ORÇAMENTO FISCAL						
CANCELAMENTO								RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL							
							175.000							
2020AC00122							TOTAL	8.756.336						
ANEXO II		DESPESA				R\$ 1.00								
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES								ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL						
CANCELAMENTO								RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL							
180101/00001	17101						2.862.083							
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL														
08.126.8228.8517														
MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS														
Ref. 019566	0139													
MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS--DISTRITO FEDERAL														
		99	33.90.39	0	100	2.500.000	2.500.000							
08.126.8228.2557														
GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO														
Ref. 019527	0088													
GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO--DISTRITO FEDERAL														
		99	33.90.39	0	100	362.083	362.083							
170901/17901	23901						2.747.604							
FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL														
10.122.6202.2581														
LOGÍSTICA PARA ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES														
Ref. 010897	0001													
LOGÍSTICA PARA ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES--SES--DISTRITO FEDERAL														
UNIDADE BENEFICIADA (UNIDADE) 0														
		99	33.90.36	0	138	2.747.604	2.747.604							
2020AC00122							TOTAL	5.609.687						
ANEXO III		DESPESA				R\$ 1.00								
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES								ORÇAMENTO FISCAL						
SUPLEMENTAÇÃO								RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL							
AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL														
18.126.8210.1471														
MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO														
Ref. 018238	2505													
MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO--INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS--DISTRITO FEDERAL														
		99	33.90.39	0	220	17.125	17.125							
190101/00001	22101						30.000							
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL														
15.451.6209.1110														
EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO														
Ref. 018803	0147													
EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO--DISTRITO FEDERAL														
		99	44.90.51	0	100	6.000.000	6.000.000							
200202/20202	26205													
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER														
26.453.6216.3126														
IMPLANTAÇÃO DO CORREDOR DE TRANSPORTE COLETIVO DO EIXO NORTE														
Ref. 007803	0004													
IMPLANTAÇÃO DO CORREDOR DE TRANSPORTE COLETIVO DO EIXO NORTE--BALÃO DO TORTO-COLORADO--REGIÃO NORTE														
		84	44.90.51	0	237	42.412	42.412							
CORREDOR IMPLANTADO (KILOMETRO) 0														
26.782.6216.3056														
CONSTRUÇÃO DO TREVO DE TRIAGEM NORTE														
Ref. 008222	0004													
CONSTRUÇÃO DO TREVO DE TRIAGEM NORTE--DISTRITO FEDERAL														
		99	44.90.51	0	237	717.401	717.401							
RODOVIA IMPLANTADA (KILOMETRO) 0														

440202/44202	44202	INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO DISTRITO FEDERAL							50.000
14.122.0001.9001		EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS							
Ref. 018661	0026	EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS-DISTRITO FEDERAL							
			99	33.90.39	0	100		10.000	
			99	33.90.91	0	100		40.000	
									50.000
2020AC00122								TOTAL	7.175.910

ANEXO IV	DESPESA	RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES	ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL	
	SUPLEMENTAÇÃO	
	RECURSOS DE TODAS AS FONTES	

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTES	DETALHADO	TOTAL
170901/17901 23901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL						7.190.113
10.302.6202.2145 SERVIÇOS ASSISTENCIAIS COMPLEMENTARES EM SAÚDE						
Ref. 004533 2549 SERVIÇOS ASSISTENCIAIS COMPLEMENTARES EM SAÚDE-SES-DISTRITO FEDERAL						
PROCEDIMENTO MÉDICO REALIZADO (UNIDADE) 0	99	33.90.39	0	100	10.852	10.852
10.302.6202.2997 SERVIÇOS ASSISTENCIAIS COMPLEMENTARES EM TERAPIA INTENSIVA - UTI						
Ref. 019435 0001 SERVIÇOS ASSISTENCIAIS COMPLEMENTARES EM TERAPIA INTENSIVA - UTI-SES-DISTRITO FEDERAL						
INTERNAÇÃO PRODUZIDA (UNIDADE) 0	99	33.90.92	0	100	4.431.657	4.431.657
10.302.6202.6052 ASSISTÊNCIA VOLTADA À INTERNAÇÃO DOMICILIAR						
Ref. 000733 0003 ASSISTÊNCIA VOLTADA À ATENÇÃO DOMICILIAR- ASSISTÊNCIA CONTINUADA - SES- DISTRITO FEDERAL						
PESSOA ASSISTIDA (UNIDADE) 0	99	33.90.30	0	138	1.664.871	
	99	33.90.39	0	138	1.082.733	
						2.747.604
2020AC00122						TOTAL 7.190.113

DECRETO Nº 40.631, DE 16 DE ABRIL DE 2020

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 51.200.000,00 (cinquenta e um milhões e duzentos mil reais) para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 5º, I, "a" e "b" e, II, "b" da Lei nº 6.482, de 09 de janeiro de 2020, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos 00092-00000145/2020-25 e 00111-00001539/2020-26, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento de Investimento da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – CAESB e da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, crédito suplementar no valor de R\$ 51.200.000,00 (cinquenta e um milhões e duzentos mil reais), para atender às programações orçamentárias indicadas nos anexos III, IV e V

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, II, III e IV da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964:

I - pelo excesso de arrecadação proveniente da fonte de recursos 3 – Participação Acionária do Distrito Federal e de outros órgãos;

II – pela operação de crédito externa, fonte de recursos - 5, conforme CT 3168/OC BID e;

III- pela anulação de dotações orçamentárias constantes do anexo II.

Art. 3º Em função do disposto no art 2º, I e II, a receita da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB fica alterada na forma do anexo I.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 16 de abril de 2020
132º da República e 60º de Brasília

IBANEIS ROCHA

ANEXO I	RECEITA	RS 1,00			
CRÉDITO SUPLEMENTAR	ORÇAMENTO INVESTIMENTO				
	SUPLEMENTAÇÃO DA RECEITA				
	RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTES	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL - CAESB	2990.00.11	3		5.250.000	
	2129.00.11	5		15.111.000	
					20.361.000
2020AC00113				TOTAL	20.361.000

ANEXO II	DESPESA	RS 1,00
SUPL. ANULAÇÃO INVESTIMENTO - DECRETO	ORÇAMENTO INVESTIMENTO	
	CANCELAMENTO	
	RECURSOS DE TODAS AS FONTES	

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTES	DETALHADO	TOTAL
190203/19203 20201 COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP						8.149.000
23.451.6207.1302 CONSTRUÇÃO DE FEIRAS						
Ref. 019737 0006 CONSTRUÇÃO DE FEIRAS-DISTRITO FEDERAL	99	44.00.00	0	1	399.000	399.000
23.451.6209.5006 EXECUÇÃO DE INFRAESTRUTURA EM PARCELAMENTOS						
Ref. 019730 2917 EXECUÇÃO DE INFRAESTRUTURA EM PARCELAMENTOS-TERRACAP-DISTRITO FEDERAL	99	44.00.00	0	1	6.750.000	6.750.000
23.451.8208.3903 REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS						
Ref. 019720 9778 REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS-TERRACAP-DISTRITO FEDERAL	99	44.00.00	0	1	1.000.000	1.000.000
190206/19206 22202 COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL - CAESB						22.690.000
15.451.8209.1984 CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS						
Ref. 019525 6066 CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS-CAESB-DISTRITO FEDERAL	99	44.00.00	0	5	1.160.000	1.160.000
PRÉDIO CONSTRUÍDO (METRO QUADRADO) 1292						
	99	44.00.00	0	5	1.160.000	1.160.000
15.451.8209.3903 REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS						
Ref. 019530 9791 REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS-CAESB-DISTRITO FEDERAL	99	44.00.00	0	5	800.000	800.000
PRÉDIO REFORMADO (METRO QUADRADO) 31616						
	99	44.00.00	0	5	800.000	800.000
17.512.6209.7012 MELHORIAS NOS SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO						
Ref. 019545 6024 MELHORIAS NOS SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO-CAESB-DISTRITO FEDERAL	99	44.00.00	0	5	20.730.000	20.730.000
SISTEMA MELHORADO (UNIDADE) 1						
	99	44.00.00	0	5	20.730.000	20.730.000
2020AC00113						TOTAL 30.839.000

ANEXO III		DESPESA		RS 1,00		
CRÉDITO SUPLEMENTAR EXCESSO INVESTIMENTO						
ORÇAMENTO INVESTIMENTO						
SUPLEMENTAÇÃO						
RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FORTE	DETALHADO	TOTAL
190206/19206 22202 COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL - CAESB						5.250.000
17.512.6209.1827 EXPANSÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA						
Ref. 019538 0001 EXPANSÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA-CAESB-DISTRITO FEDERAL						
SISTEMA EXPANDIDO (UNIDADE) 0	99	44.00.00	0	3	3.000.000	3.000.000
17.512.6209.1832 EXPANSÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO						
Ref. 019541 0001 (***) EXPANSÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO-CAESB-DISTRITO FEDERAL	99	44.00.00	0	3	2.250.000	2.250.000
TOTAL						5.250.000

ANEXO IV		DESPESA		RS 1,00		
CRÉDITO SUPLEMENTAR OPOERAÇÃO DE CRÉDITO INVESTIME						
ORÇAMENTO INVESTIMENTO						
SUPLEMENTAÇÃO						
RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FORTE	DETALHADO	TOTAL
190206/19206 22202 COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL - CAESB						15.111.000
17.511.6209.1827 EXPANSÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA						
Ref. 019589 0007 EXPANSÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA-ÁREA RURAL-DISTRITO FEDERAL						
SISTEMA EXPANDIDO (UNIDADE) 1	99	44.00.00	0	5	200.000	200.000
17.512.6209.1827 EXPANSÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA						
Ref. 019590 0005 EXPANSÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA-ENTORNO						
SISTEMA EXPANDIDO (UNIDADE) 1	96	44.00.00	0	5	110.000	110.000
17.512.6209.1832 EXPANSÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO						
Ref. 019541 0001 (***) EXPANSÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO-CAESB-DISTRITO FEDERAL	99	44.00.00	0	5	9.500.000	9.500.000
SISTEMA EXPANDIDO (UNIDADE) 1	99	44.00.00	0	5	200.000	200.000
17.512.6209.7006 MELHORIAS NOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA						
Ref. 019543 6033 MELHORIAS NOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA-CAESB-DISTRITO FEDERAL						
SISTEMA MELHORADO (UNIDADE) 1	99	44.00.00	0	5	200.000	200.000
17.512.8209.3995 DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS EMPRESARIAIS						
Ref. 019534 0002 (***) DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS EMPRESARIAIS-CAESB-DISTRITO FEDERAL						
PROGRAMA REALIZADO (UNIDADE) 1	99	44.00.00	0	5	5.101.000	5.101.000
TOTAL						15.111.000

ANEXO V		DESPESA		RS 1,00		
SUPL. ANULAÇÃO INVESTIMENTO - DECRETO						
ORÇAMENTO INVESTIMENTO						
SUPLEMENTAÇÃO						
RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FORTE	DETALHADO	TOTAL
190203/19203 20201 COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP						8.149.000
23.451.6209.1968 ELABORAÇÃO DE PROJETOS						
Ref. 019727 3194 ELABORAÇÃO DE PROJETOS-TERRACAP-DISTRITO FEDERAL	99	44.00.00	0	1	3.249.000	3.249.000
23.451.6216.5902 CONSTRUÇÃO DE VIADUTO						
Ref. 019733 7785 CONSTRUÇÃO DE VIADUTO-TERRACAP-DISTRITO FEDERAL	99	44.00.00	0	1	2.950.000	2.950.000
23.452.6206.1950 CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS E PARQUES						
Ref. 019722 9494 CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS E PARQUES-TERRACAP-DISTRITO FEDERAL	99	44.00.00	0	1	500.000	500.000
23.541.6210.3159 REALIZAÇÃO DA POLÍTICA AMBIENTAL PARA PARCELAMENTO DO SOLO						
Ref. 019732 0003 REALIZAÇÃO DA POLÍTICA AMBIENTAL PARA PARCELAMENTO DO SOLO-TERRACAP-DISTRITO FEDERAL	99	44.00.00	0	1	1.450.000	1.450.000
190206/19206 22202 COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL - CAESB						22.690.000
17.512.6209.1827 EXPANSÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA						
Ref. 019590 0005 EXPANSÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA-ENTORNO						
SISTEMA EXPANDIDO (UNIDADE) 1	96	44.00.00	0	5	1.690.000	1.690.000
17.512.6209.7006 MELHORIAS NOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA						
Ref. 019543 6033 MELHORIAS NOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA-CAESB-DISTRITO FEDERAL						
SISTEMA MELHORADO (UNIDADE) 1	99	44.00.00	0	5	21.000.000	21.000.000
TOTAL						30.839.000

DECRETO Nº 40.632, DE 16 DE ABRIL DE 2020

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 104.053.759,00 (cento e quatro milhões, cinquenta e três mil, setecentos e cinquenta e nove reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 5º, III, "a", da Lei nº 6.482, de 09 de janeiro de 2020, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos nºs 00401-00004961/2020-31, 00080-00034601/2018-65, 00080-00056188/2018-90, 00080-00029359/2018-16, 00080-00038153/2018-79, 00080-00026638/2019-09, 00080-00037374/2018-20, 00080-00035884/2018-62, 00080-00034288/2018-65, 00080-00048447/2018-17, 00080-00038351/2018-32, 00080-00042452/2018-16, 00080-00051712/2018-36, 00080-00059291/2020-14, 00080-00033211/2018-78, 00080-00030643/2018-27, 00080-00026516/2018-23, 00052-00001915/2020-51, 00150-00004316/2018-85, 00060-00105739/2020-45, 00060-00105916/2020-93, 00080-00033403/2018-84, 00060-00149855/2020-76 e 00054-00018857/2020-49, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto a diversas unidades orçamentárias, crédito suplementar no valor de R\$ 104.053.759,00 (cento e quatro milhões, cinquenta e três mil, setecentos e cinquenta e nove reais), para atender às programações orçamentárias indicadas nos anexos I e II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo superávit financeiro das fontes de recursos: 300 – ordinário não vinculado, 321 – aplicações financeiras vinculadas, 331 – convênios com órgãos do GDF, 332 – convênios com outros órgãos, 338 – recursos do SUS, 377 – apoio financeiro para construção de unidade educacional infantil, 390 – contrapartida de convênio, e 838 – transferências da União – emendas individuais.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 16 de abril de 2020
132º da República e 60º de Brasília
IBANEIS ROCHA

ANEXO I		DESPESA		R\$ 1.00		
CRÉDITO SUPLEMENTAR SUPERÁVIT FINANCEIRO				ORÇAMENTO FISCAL		
SUPLEMENTAÇÃO						
RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
	99	44.90.52	0	331	8.737.449	
	99	44.90.52	0	332	1.685.103	25.308.185
220105/00001 24105						155.330
06.181.6217.1569						
Ref. 014166 0002						
DESENVOLVIMENTO DOS PROGRAMAS NACIONAIS DE SEGURANÇA PÚBLICA						
DESENVOLVIMENTO DOS PROGRAMAS NACIONAIS DE SEGURANÇA PÚBLICA-PCDF-DISTRITO FEDERAL						
	99	44.90.52	0	321	21.286	
	99	44.90.52	4	390	134.044	155.330
480101/00001 48101						4.478
03.122.8211.8517						
Ref. 018857 0138						
MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-DISTRITO FEDERAL						
	99	33.90.93	0	321	4.478	4.478
2020AC00119						39.647.116
						TOTAL

ANEXO II		DESPESA		R\$ 1.00		
CRÉDITO SUPLEMENTAR SUPERÁVIT FINANCEIRO				ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL		
SUPLEMENTAÇÃO						
RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
170901/17901 23901						64.406.643
FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL						
10.122.6202.4165						
Ref. 000568 0001						
QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE						
QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SES-DISTRITO FEDERAL						
PESSOA CAPACITADA (UNIDADE) 0						
	99	33.90.39	0	300	6.628.838	
	99	33.90.39	0	338	17.492.299	24.121.137
10.122.8202.2396						
Ref. 019281 5303						
CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS						
CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS-SES-DISTRITO FEDERAL						
UNIDADE MANTIDA (UNIDADE) 0						
	99	33.90.39	0	338	310.256	310.256
10.302.6202.2974						
Ref. 019600 0001						
DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DA REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL-SES-DISTRITO FEDERAL						
PESSOA CAPACITADA (UNIDADE) 0						
	99	33.90.39	0	300	44.942	44.942
10.302.6202.2995						
Ref. 019433 0001						
SERVIÇOS ASSISTENCIAIS COMPLEMENTARES TERAPIA RENAL SUBSTITUTIVA - TRS						
SERVIÇOS ASSISTENCIAIS COMPLEMENTARES TERAPIA RENAL SUBSTITUTIVA - TRS--DISTRITO FEDERAL						
PROCEDIMENTO MÉDICO REALIZADO (UNIDADE) 0						
	99	33.90.39	0	838	14.375.081	14.375.081
10.302.6202.2997						
SERVIÇOS ASSISTENCIAIS COMPLEMENTARES EM TERAPIA INTENSIVA - UTI						

Ref. 019435 0001		SERVIÇOS ASSISTENCIAIS COMPLEMENTARES EM TERAPIA INTENSIVA - UTI-SES-DISTRITO FEDERAL		R\$ 1.00		
CRÉDITO SUPLEMENTAR SUPERÁVIT FINANCEIRO				ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL		
SUPLEMENTAÇÃO						
RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
INTERNAÇÃO PRODUZIDA (UNIDADE) 0						
	99	33.90.39	0	838	10.000.000	10.000.000
10.302.6202.4205						
Ref. 000647 0001						
DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE						
DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE-ATENÇÃO AMBULATORIAL ESPECIALIZADA E HOSPITALAR-SES-DISTRITO FEDERAL						
	99	33.90.39	0	338	13.418.987	13.418.987
ANEXO II						R\$ 1.00
						DESPESA

ANEXO II		DESPESA		R\$ 1.00		
CRÉDITO SUPLEMENTAR SUPERÁVIT FINANCEIRO				ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL		
SUPLEMENTAÇÃO						
RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
10.303.6202.4216						
Ref. 001281 0002						
AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS						
AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS-COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA-SES-DISTRITO FEDERAL						
MEDICAMENTO ADQUIRIDO (UNIDADE) 0						
	99	33.90.30	0	338	2.096.471	2.096.471
10.303.6202.4216						
Ref. 000783 0003						
AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS-COMPONENTE ESPECIALIZADO-ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA SES-DISTRITO FEDERAL						
MEDICAMENTO ADQUIRIDO (UNIDADE) 0						
	99	33.90.30	0	300	31	31
10.305.6202.2598						
Ref. 010961 0001						
DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR						
DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR-SES-DISTRITO FEDERAL						
AÇÃO REALIZADA (UNIDADE) 0						
	99	33.90.39	0	300	39.738	39.738
2020AC00119						64.406.643
						TOTAL

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 23, DE 26 DE MARÇO DE 2020

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO GUARÁ DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelos incisos XI e L, do artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, e considerando o disposto no Ofício nº 006275/2020 - GEBIN/DIOPE/SUOP/SEGER/PGDF (36519859), constante no Processo SEI nº 00020-00031760/2019-11, resolve:

Art. 1º Anular o Alvará de Construção nº 165/2009, emitido em 1º de outubro de 2009, em nome da empresa JC GONTIJO GUARA II EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S/A.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANE GOMES QUINTANA

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

PORTARIA Nº 121, DE 15 DE ABRIL DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no art. 105, parágrafo único, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, diante do disposto no artigo 45 de Lei nº 6.216, de 17/08/2018, e considerando os termos da Decisão nº 5.626/2018 do Tribunal de Contas do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Tornar públicas as despesas de pessoal contendo os valores despendidos com vencimentos, vantagens fixas, despesas variáveis, encargos com inativos, pensionistas e encargos sociais do Poder Executivo e Legislativo do Distrito Federal, referente ao segundo semestre de 2019.

Art. 2º As informações estão disponíveis no sítio <http://www.economia.df.gov.br/relatorios-semestrais-das-despesas-de-pessoal-e-encargos-sociais-do-df/>.

Art. 3º Declarar que os dados da Câmara Legislativa, Corpo de Bombeiros Militar, Polícia Civil, Polícia Militar e Tribunal de Contas do Distrito Federal foram disponibilizados pelas respectivas instituições, conforme consta no bojo do processo: 00040-00005000/2019-75.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 124, DE 16 DE ABRIL DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 323, XV, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 39.386, de 17 de outubro de 2018, e tendo em vista a autorização contida no art. 8º da Lei 6.482, de 09 de janeiro de 2020, e o que consta dos processos nºs 00080-00067653/2020-32, 00080-00066002/2020-25 e 00113-00007133/2020-09, resolve:

Art. 1º Alterar o Quadro de Detalhamento de Despesa de diversas unidades orçamentárias, aprovado pelo Decreto nº 40.412, de 24 de janeiro de 2020, conforme anexos I e II.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

ANEXO I	DESPESA	R\$ 1,00
ALTERAÇÃO DE QDD		ORÇAMENTO FISCAL

REDUÇÃO						RECURSOS DE TODAS AS FONTES
---------	--	--	--	--	--	-----------------------------

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUO	FORTE	DETALHADO	TOTAL
160101/00001 18101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL						894.030
12.363.6221.3234 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE ENSINO PROFISSIONALIZANTE						
Ref. 008255 2929 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE ENSINO PROFISSIONALIZANTE-ESCOLAS TÉCNICAS PROFISSIONALIZANTES - SE-DISTRITO FEDERAL	99	44.90.51	0	103	357.365	357.365
28.846.0001.9050 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DE PESSOAL						
Ref. 018039 0085 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES-SE-DISTRITO FEDERAL	99	31.90.96	0	100	536.665	536.665
200202/20202 26205 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER						7.284
26.131.6216.8505 PUBLICIDADE E PROPAGANDA						
Ref. 004777 0006 PUBLICIDADE E PROPAGANDA-PUBLICIDADE INSTITUCIONAL DER-DF-PLANO PILOTO .	1	33.90.39	0	100	7.284	7.284
2020AC00124 TOTAL						901.314

ANEXO II	DESPESA	R\$ 1,00
ALTERAÇÃO DE QDD		ORÇAMENTO FISCAL

ACRÉSCIMO						RECURSOS DE TODAS AS FONTES
-----------	--	--	--	--	--	-----------------------------

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUO	FORTE	DETALHADO	TOTAL
160101/00001 18101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL						894.030
12.363.6221.3234 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE ENSINO PROFISSIONALIZANTE						
Ref. 008255 2929 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE ENSINO PROFISSIONALIZANTE-ESCOLAS TÉCNICAS PROFISSIONALIZANTES - SE-DISTRITO FEDERAL	99	44.90.92	0	103	357.365	357.365

28.846.0001.9050 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DE PESSOAL						
Ref. 018039 0085 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES-SE-DISTRITO FEDERAL	99	31.90.92	0	100	536.665	536.665
200202/20202 26205 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER						7.284
26.131.6216.8505 PUBLICIDADE E PROPAGANDA						
Ref. 004777 0006 PUBLICIDADE E PROPAGANDA-PUBLICIDADE INSTITUCIONAL DER-DF-PLANO PILOTO .	1	33.90.92	0	100	7.284	7.284
2020AC00124 TOTAL						901.314

BANCO DE BRASÍLIA S/A

EXTRATO DA ATA DA 689ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO BRB-BANCO DE BRASÍLIA S.A., REALIZADA EM 30-05-2019.

CNPJ:00.000.208/0001-00 NIRE:53300001430

Em 30-05-2019, às 9h, na sede do BRB, nesta Capital, reuniu-se o Conselho de Administração do BRB - Banco de Brasília S.A., tendo tomado, dentre outras, a seguinte decisão: (...) "Ao final da sessão, o Presidente do Conselho de Administração do BRB-Banco de Brasília S.A., senhor João Antônio Fleury Teixeira, levou ao conhecimento de seus pares o pedido de renúncia do Membro do Comitê de Riscos, senhor Nelson Rodrigues de Oliveira, com efeito a partir da data do expediente, de 29-05-2019. Por seu turno, os Conselheiros aquiesceram ao pedido e registraram agradecimentos ao renunciante pela valiosa contribuição deixada ao BRB." (...) João Antônio Fleury Teixeira - Presidente; Arthur Pereira de Castilho Neto - Conselheiro; Luis Fernando de Lara Resende - Conselheiro; Marcelo Talarico - Conselheiro; Paulo Henrique Bezerra R. Costa - Conselheiro; Pedro Ferreira Caixeta Júnior - Conselheiro; Romes Gonçalves Ribeiro - Conselheiro; Rossini Dias de Souza - Conselheiro; Marianna Marques Cerqueira - Secretária. Brasília-DF, 30 de maio de 2019. João Antônio Fleury Teixeira Presidente do Conselho de Administração do BRB Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal Certifico registro sob o nº 1376289 em 15/04/2020 da Empresa BRB - BANCO DE BRASÍLIA, Nire 53300001430 e protocolo DFE2000066566 - 14/04/2020. Autenticação: 34C0EFF99BD86F25E6E5BA869981504C3B3DCB. Maxmilian Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://juicis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 20/037.031-6 e o código de segurança UGQ3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/04/2020 por Maxmilian Patriota Carneiro - Secretário-Geral.

EXTRATO DA ATA DA 675ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO BRB-BANCO DE BRASÍLIA S.A., REALIZADA EM 22-01-2019.

CNPJ: 00.000.208/0001-00 NIRE:53300001430

Em 22-01-2019, às 17h, na sede do BRB, nesta Capital, reuniu-se o Conselho de Administração do BRB - Banco de Brasília S.A., tendo tomado, dentre outras, as seguintes decisões: (...) "Decisões: ITEM 01: Considerando a eleição do nome do senhor PAULO HENRIQUE BEZERRA RODRIGUES COSTA para o cargo de Diretor-Presidente do BRB na sua 669ª Reunião, o Conselho, consoante inciso V do Artigo 29 do Estatuto Social, reviu a decisão registrada na referida reunião, de 02-01-2019, e destituiu o senhor VASCO CUNHA GONÇALVES do cargo de Diretor-Presidente, com efeito a partir da presente data, e por consequência do cargo de Conselheiro de Administração do BRB-Banco de Brasília S.A., com registro de abstenção de voto do Conselheiro Vasco Cunha Gonçalves. Assim, também, deliberou pela suspensão, a partir da data de hoje, da licença estatutária, em curso, autorizada na 668ª Reunião do Conselho de Administração, de 20-12-2018, para o Diretor-Presidente, senhor Vasco Cunha Gonçalves. Ato contínuo, levando em consideração a destituição do senhor Vasco Cunha Gonçalves, em consonância com o §1º do Artigo 31 do Estatuto Social do BRB, o Conselho designou a Diretora de Gestão de Pessoas e Administração, senhora Kátia do Carmo Peixoto de Queiroz, para, a partir da presente data, e cumulativamente com as funções que exerce, responder pela Presidência até a efetiva posse do senhor Paulo Henrique Bezerra Rodrigues Costa. ITEM 02: O Conselho, considerando a eleição do nome do senhor ANTÔNIO GIL PADILHA BERNARDES DA SILVEIRA para o cargo de Diretor de Risco e Controladoria do BRB na sua 673ª Reunião, de 17-01-2019, decidiu por rever a data de destituição do senhor CARLOS ARTUR HAUSCHILD do cargo de Diretor, para produzir efeitos a partir do dia 28-01-2019. Ato contínuo, considerando a destituição do senhor CARLOS ARTUR HAUSCHILD, o Conselho designou o Diretor de Rede e Canais, senhor Dario Oswaldo Garcia Júnior, para, cumulativamente com as funções que exerce, responder pela Diretoria de Risco e Controladoria até a efetiva posse do senhor Antônio Gil Padilha Bernardes da Silveira no cargo." (...) JOÃO ANTÔNIO FLEURY TEIXEIRA - Presidente; ARTHUR PEREIRA DE CASTILHO NETO - Conselheiro; LUIS FERNANDO DE LARA RESENDE; MARCELO TALARICO; PEDRO FERREIRA CAIXETA JÚNIOR; ROMES GONÇALVES RIBEIRO - Conselheiro;

ROSSINI DIAS DE SOUZA - Conselheiro; VASCO CUNHA GONÇALVES - Conselheiro; LUCYANE FRAIM DE LIMA - Secretária. Brasília-DF, 22 de janeiro de 2019. João Antônio Fleury Teixeira Presidente do Conselho de Administração do BRB Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal. Certificado registro sob o nº 1376242 em 15/04/2020 da Empresa BRB - BANCO DE BRASÍLIA, Nire 5330001430 e protocolo DFE2000066561 - 14/04/2020. Autenticação: B06A91B68FF860CBE6A2EFECAD1FD2B1295215. Maxmilian Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://juicis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 20/037.026-0 e o código de segurança n5Yf Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/04/2020 por Maxmilian Patriota Carneiro - Secretário-Geral.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 160, de 23 de março de 2020, publicada no DODF nº 59, de 27 de março de 2020, página 26, no artigo 9º, ONDE SE LÊ: "...por meio do processo SEI nº 00060-00098984/2020-99...", LEIA-SE: "...por meio do processo SEI nº 00060-00151446/2020-30..."; e no artigo 10, ONDE SE LÊ: "...por meio do processo SEI nº 00060-00098985/2020-33...", LEIA-SE: "...por meio do processo SEI nº 00060-00151457/2020-10...".

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 212, DE 15 DE ABRIL DE 2020

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 13, da Portaria Nº 708, de 02 de julho de 2018, republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018, página 11 e conforme processo SEI 00060-00150388/2020-27, resolve: HOMOLOGAR a Resolução CRST Nº. 031/2020 - Conselho Regional de Saúde de Taguatinga, de 18 de março de 2020, nos termos da Lei Distrital 4.604 de 15 de julho de 2011, publicada no DODF Nº. 137, de 18/07/2011, pág. 7, e do Regimento Interno do Conselho de Saúde do Distrito Federal, de 09 de julho de 2019, homologado pela RESOLUÇÃO Nº. 522, DE 09 DE JULHO DE 2019, publicada no DODF Nº. 139, de 25/07/2019, página 3.

VALDIR SOARES DA COSTA

COLEGIADO DE GESTÃO

DELIBERAÇÃO Nº 01, DE 30 DE MARÇO DE 2020

O PLENÁRIO DO COLEGIADO DE GESTÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, instituído pela Resolução do Conselho de Saúde do Distrito Federal - CSDF nº 186, de 11 de dezembro de 2007, republicada no DODF nº 107, de 5 de junho de 2008, página 12, alterada pelas Resoluções do CSDF nº 282, de 5 de maio de 2009, nº 338, de 16 de novembro de 2010, nº 364, de 13 de setembro de 2011 (resoluções estas reenumeradas conforme Ordem de Serviço do CSDF nº 1, de 23 de março de 2012, publicada no DODF nº 79, de 20 de abril de 2012, páginas 46 a 49) e nº 384, de 27 de março de 2012, em sua 1ª Reunião Ordinária de 2020, realizada no dia 10 de Fevereiro de 2020, e:

Considerando a Portaria de Consolidação MS/GM nº 3, de 28 de setembro de 2017, Capítulo III, Título IV, que define as diretrizes de modelo assistencial e financiamento das Unidades de Pronto Atendimento (UPA 24 h);

Considerando a exigência do Art. 891 e Anexo LXV da Portaria de Consolidação MS/GM nº 6 de 28 de setembro de 2017;

Considerando a Portaria GM/MS nº 598, de 23 de março de 2006, a qual define que os processos administrativos relativos à gestão do SUS, sejam definidos e pactuados no âmbito das Comissões Intergestores Bipartite - CIB;

Considerando o Ofício MS/SE/GSB nº 2.433/2009, que informa o reconhecimento do Colegiado de Gestão da SES/DF-CGSES/DF, pela Comissão Intergestores Tripartite - CIT, como uma instância que cumprirá as atribuições e competências estabelecidas para as Comissões Intergestores Bipartite - CIB, no tocante à operacionalização do Sistema Único de Saúde; resolve:

Art. 1º Aprovar por consenso, o credenciamento no Porte III e o respectivo custeio financeiro, com capacidade operacional de funcionamento, Opção VIII nos termos da Portaria de Consolidação MS/GM nº 6/2017, para as Unidades de Pronto Atendimento (UPA 24h) abaixo discriminadas:

- I. UPA 24h Ceilândia, CNES - 7465157;
- II. UPA 24h São Sebastião, CNES - 6708714;
- III. UPA 24h Núcleo Bandeirante, CNES - 7111924;
- IV. UPA 24h Recanto das Emas, CNES - 7078730, e
- V. UPA 24h Samambaia, CNES - 6708714.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO ARAÚJO FILHO

Presidente do Colegiado de Gestão

Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal

DELIBERAÇÃO Nº 02, DE 30 DE MARÇO DE 2020

O PLENÁRIO DO COLEGIADO DE GESTÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, instituído pela Resolução do Conselho de Saúde do Distrito Federal - CSDF nº 186, de 11 de dezembro de 2007, republicada no DODF nº 107, de 5 de junho de 2008, página 12, alterada pelas Resoluções do CSDF nº 282, de 5 de maio de 2009, nº 338, de 16 de novembro de 2010, nº 364, de 13 de setembro de 2011 (resoluções estas reenumeradas conforme Ordem de Serviço do CSDF nº 1, de 23 de março de 2012, publicada no DODF nº 79, de 20 de abril de 2012, páginas 46 a 49) e nº 384, de 27 de março de 2012, em sua 1ª Reunião Ordinária de 2020, realizada no dia 10 de Fevereiro de 2020, e:

Considerando a Portaria de Consolidação nº 3 de 28 de setembro de 2017, Anexo V, Título I, Art. 7º que dispõem sobre os Centros de Atenção Psicossocial nas suas diferentes modalidades;

Considerando a Portaria GM/MS nº 598, de 23 de março de 2006, a qual define que os processos administrativos relativos à gestão do SUS, sejam definidos e pactuados no âmbito das Comissões Intergestores Bipartite - CIB;

Considerando o Ofício MS/SE/GSB nº 2.433/2009, que informa o reconhecimento do Colegiado de Gestão da SES/DF-CGSES/DF, pela Comissão Intergestores Tripartite - CIT, como uma instância que cumprirá as atribuições e competências estabelecidas para as Comissões Intergestores Bipartite - CIB, no tocante à operacionalização do Sistema Único de Saúde; resolve:

Art. 1º Aprovar por consenso, o credenciamento do Centro de Apoio Psicossocial - CAPS Riacho Fundo (CNES 2649535) como CAPS II.

Art. 2º Aprovar por consenso, o credenciamento do Centro de Apoio Psicossocial - CAPS Samambaia (CNES 6665098) como CAPS III.

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO ARAÚJO FILHO

Presidente do Colegiado de Gestão

Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal

DELIBERAÇÃO Nº 03, DE 30 DE MARÇO DE 2020

O PLENÁRIO DO COLEGIADO DE GESTÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, instituído pela Resolução do Conselho de Saúde do Distrito Federal - CSDF nº 186, de 11 de dezembro de 2007, republicada no DODF nº 107, de 5 de junho de 2008, página 12, alterada pelas Resoluções do CSDF nº 282, de 5 de maio de 2009, nº 338, de 16 de novembro de 2010, nº 364, de 13 de setembro de 2011 (resoluções estas reenumeradas conforme Ordem de Serviço do CSDF nº 1, de 23 de março de 2012, publicada no DODF nº 79, de 20 de abril de 2012, páginas 46 a 49) e nº 384, de 27 de março de 2012, em sua 1ª Reunião Ordinária de 2020, realizada no dia 10 de fevereiro de 2020, e:

Considerando a Portaria nº 971/GM/MS, de 3 de maio de 2006, que aprova a Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares (PNPIC) no Sistema Único de Saúde e preconiza as Práticas Integrativas e Complementares em Saúde como forma de prevenção de agravos e de promoção, manutenção e recuperação da saúde;

Considerando o Decreto Presidencial nº 5.813, de 22 de junho de 2006, que aprovou a Política Nacional de Plantas Mediciniais e Fitoterápicos (PNPMF) e deu outras providências;

Considerando a Portaria Interministerial GM/MS nº 2.960, de 9 de dezembro de 2008, que aprovou o Programa Nacional de Plantas Mediciniais e Fitoterápicos e criou o Comitê Nacional de Plantas Mediciniais e Fitoterápicos;

Considerando a Resolução CNS/MS nº 338, de 06 de maio de 2004 que aprovou a Política Nacional de Assistência Farmacêutica;

Considerando a resolução nº 429, de 10 de Junho de 2014, do Conselho de Saúde do Distrito Federal que aprova a Política Distrital de Práticas Integrativas em Saúde e regulamenta a implementação das Práticas Integrativas em Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde no Distrito Federal;

Considerando a Lei nº 4.772, de 24 de fevereiro de 2012, que dispõe sobre diretrizes para as políticas de apoio à agricultura urbana e periurbana no Distrito Federal;

Considerando o Decreto Nº 39.314, de 29 de agosto de 2018, que Regulamenta a Lei nº 4.772, de 24 de fevereiro de 2012, que dispõe sobre as diretrizes para as Políticas de Apoio à Agricultura urbana e periurbana no Distrito Federal;

Considerando Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, que aprova o Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal e determina que: a Gerência de Práticas Integrativas em Saúde (GERPIS) da SESDF tem a competência de desenvolver, planejar e avaliar as ações das Práticas Integrativas em Saúde no âmbito do SUS no DF e que à Gerência do Componente Básico da Assistência Farmacêutica - GCBAF, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Diretoria de Assistência Farmacêutica, compete gerenciar o processo de produção e oferta de medicamentos fitoterápicos na SES/DF;

Considerando o desenvolvimento completo da cadeia produtiva de plantas medicinais e medicamentos fitoterápicos há mais de 35 anos sem notificação de evento adverso pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal;

Considerando que a Superintendência da Região de Saúde Central (SRSC/SES - DF) juntamente com o CERPIS/SRSNO/SES - DF desenvolveu projeto piloto de implementação de Cultivo Biodinâmico de Plantas medicinais em regime agroflorestal para destilação de óleos essenciais na Unidade Básica de Saúde nº 1 do Lago Norte e que o referido projeto foi bem-sucedido em ampliar o vínculo e promover cooperação entre o serviço de saúde, a Administração Regional do Lago Norte e a comunidade;

Considerando a necessidade de ampliar a oferta de Plantas medicinais e medicamentos fitoterápicos de acordo com as políticas públicas de saúde vigentes no DF;

Considerando a Portaria GM/MS nº 598, de 23 de março de 2006, a qual define que os processos administrativos relativos à gestão do SUS, sejam definidos e pactuados no âmbito das Comissões Intergestores Bipartite - CIB;

Considerando o Ofício MS/SE/GSB nº 2.433/2009, que informa o reconhecimento do Colegiado de Gestão da SES/DF-CGSES/DF, pela Comissão Intergestores Tripartite - CIT, como uma instância que cumprirá as atribuições e competências estabelecidas para as Comissões Intergestores Bipartite - CIB, no tocante à operacionalização do Sistema Único de Saúde; resolve:

Art. 1º Aprovar por consenso, o Projeto Gestão Sustentável no Cultivo Agroflorestal Biodinâmico de Plantas Medicinais e na produção de Fitoterápicos da SES/DF, para implantação em unidades dos três níveis assistenciais e Administração Central.

Parágrafo único: Poderão existir cooperações técnicas com instituições do Governo do Distrito Federal, Governo Federal e parcerias público-privadas de acordo com a legislação vigente.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO ARAÚJO FILHO

Presidente do Colegiado de Gestão

Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal

DELIBERAÇÃO Nº 04, DE 30 DE MARÇO DE 2020

O PLENÁRIO DO COLEGIADO DE GESTÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, instituído pela Resolução do Conselho de Saúde do Distrito Federal - CSDF nº 186, de 11 de dezembro de 2007, republicada no DODF nº 107, de 5 de junho de 2008, página 12, alterada pelas Resoluções do CSDF nº 282, de 5 de maio de 2009, nº 338, de 16 de novembro de 2010, nº 364, de 13 de setembro de 2011 (resoluções estas renumeradas conforme Ordem de Serviço do CSDF nº 1, de 23 de março de 2012, publicada no DODF nº 79, de 20 de abril de 2012, páginas 46 a 49) e nº 384, de 27 de março de 2012, em sua 1ª Reunião Ordinária de 2020, realizada no dia 10 de Fevereiro de 2020, e:

Considerando a Portaria de Consolidação Nº 1, de 28 de Setembro de 2017, Art. 97º e 98º (Origem: PRT MS/GM 2135/2013, Art. 4º e Art. 5º) que dispõe sobre conceito, metas e prazos;

Considerando a Lei Complementar nº 141/2012, Art. 36 § 2º, que traz a obrigatoriedade da construção da Programação Anual de Saúde - PAS;

Considerando que a Programação Anual de Saúde - PAS é o instrumento que operacionaliza as intenções expressas no Plano Distrital de Saúde (PDS) e tem por objetivo anualizar as metas do PDS para o exercício e prever a alocação dos recursos orçamentários a serem executados.

Considerando que a Programação Anual de Saúde - PAS é o desdobramento anual do Plano Distrital de Saúde - PDS e é monitorado por meio do Relatório Detalhado de Atividades Quadrimestral e do Relatório Anual de Gestão, constituindo uma ferramenta que possibilita a qualificação das práticas gerenciais do SUS e a resolubilidade da sua gestão;

Considerando que a Programação Anual de Saúde - PAS tem o propósito de determinar o conjunto de ações que permitem concretizar os objetivos definidos no Plano de Saúde. Assim sendo, sua construção busca garantir maior transparência à gestão, melhorando a relação com os órgãos de controle interno e externo do sistema, controle social e sociedade;

Considerando que após a apreciação e deliberação pelo Colegiado de Gestão da SES/DF, a Programação Anual de Saúde - PAS 2020 deverá ser encaminhada ao Conselho de Saúde do Distrito Federal para análise e aprovação;

Considerando a Portaria GM/MS nº 598, de 23 de março de 2006, a qual define que os processos administrativos relativos à gestão do SUS, sejam definidos e pactuados no âmbito das Comissões Intergestores Bipartite - CIB;

Considerando o Ofício MS/SE/GSB nº 2.433/2009, que informa o reconhecimento do Colegiado de Gestão da SES/DF-CGSES/DF, pela Comissão Intergestores Tripartite - CIT, como uma instância que cumprirá as atribuições e competências estabelecidas para as Comissões Intergestores Bipartite - CIB, no tocante à operacionalização do Sistema Único de Saúde; resolve:

Art. 1º Aprovar por consenso, a Programação Anual de Saúde - PAS 2020.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO ARAÚJO FILHO

Presidente do Colegiado de Gestão

Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal

**SECRETARIA DE ESTADO
DE SEGURANÇA PÚBLICA**

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS

DESPACHOS DO CHEFE

Em 02 de abril de 2020

Referência: 00054-00115308/2019-88 1. Concorde com o Relatório do Encarregado de Processo Administrativo (37833406), (relativo à Portaria DLF n. 71/2019) e com Parecer Técnico n. 615 (38074521), do Chefe da ATJ/DLF, e os adoto como fundamentos da decisão. 2. Ante o exposto, tendo em vista o descumprimento das cláusulas dos diplomas

normativos citados no parecer técnico descrito acima, aplico à empresa E R FELIX PRODUTOS AGROPECUÁRIOS, CNPJ: 07.296.219/0001-29, a penalidade de MULTA, no percentual de 21,78% (vinte e um, setenta e oito) do empenho, com fulcro nos artigos 2º e 4º do Decreto nº 26.851/2006. 3. Encaminhe-se o presente processo à ATJ/DLF para notificar a empresa da referida punição. Publique-se.

Referência: Processo nº 00054-00024444/2019-60. Assunto: Aquisição instrumentos musicais. Interessado: PMDF/DEC/BANDA. 1. Aprovo o Parecer Técnico nº 613/2020 - PMDF/DLF/ATJ, referente a minuta de Edital de Pregão Eletrônico nº 24/2020, (Doc. SEI/GDF 37763100), apresentada pela Seção de Procedimentos Licitatórios da Diretoria de Apoio Logístico e Finanças deste Departamento, para o Processo Sei n. 00054-00024444/2019-60, que dispõe sobre o registro de preço para futura aquisição instrumentos musicais, necessários ao funcionamento da Banda de Música da Polícia Militar do Distrito Federal, estando sob o aspecto jurídico-formal, em conformidade com a minuta-padrão de edital de licitação aprovada pelo Parecer Jurídico n.º 55/2020 - PGDF/PGCONS, observados os apontamentos mencionados no presente opinativo. 2. Encaminhe-se à SPL/DALF para observância dos apontamentos do referido parecer e prosseguimento do feito na forma legal e regulamentar. 3.À ATJ/DLF para publicar no DODF.

STÉFANO ENES LOBÃO

DESPACHO DO CHEFE

Em 06 de abril de 2020

1. Diante da análise da documentação acostada nos autos eletrônicos, e com base no Parecer Técnico nº 558/2020 - PMDF/DLF/ATJ, torno sem efeito o Despacho - PMDF/DLF/ATJ (Doc. SEI 36904435), que acatou o pedido da empresa PARAMONT FIXADORES LTDA, CNPJ/CPF: **.237/0001-71, conferindo o prazo de 10 (dez) dias para recurso, que foi publicado no DODF nº 52 do dia 18 de março de 2020, pág.12 referente ao processo nº00054-00035290/2019-31. 2. Retorne o processo ao Encarregado para: a) concessão de prazo para defesa à empresa PARAMONT FIXADORES LTDA, CNPJ/CPF: **.237/0001-71 tomar ciência dos documentos produzidos e apresentar defesa dentro do prazo legal; b) intimar a empresa bem como os advogados constantes no Recurso por ela apresentado (Doc. SEI 36734883), oportunizando o exercício do contraditório e da ampla defesa; c) elaborar novo relatório final do processo administrativo, após saneamento da determinação acima. 3. À ATJ/DLF para: a) informar ao Encarregado; b) para publicar no DODF.

STÉFANO ENES LOBÃO

DESPACHOS DO CHEFE

Em 07 de abril de 2020

Referência: Processo Administrativo SEI n. 00054-00115296/2019-91. Assunto: Apurar os motivos e a responsabilidade referentes a problemas de irregularidade contratual, relacionados à Ata de Registro de Preços nº 08/2019 - PMDF (28887823), no Pregão 05/2019 (21402991). Interessado(s): AGROVETERINÁRIA PRODUTOS VETERINÁRIOS, CNPJ: 10.983.202/0001-54, conforme Processo SEI relacionado nº 00054-00074843/2018-91. 1. Concorde com o Relatório do Encarregado de Processo Administrativo, relativo à Portaria DLF n. 70/2019, e com Parecer Técnico n. 619, do Chefe da ATJ/DLF, e os adoto como fundamentos da decisão. 2. Ante o exposto, tendo em vista o descumprimento das cláusulas dos diplomas normativos citados no parecer técnico descrito acima, aplico à empresa AGROVETERINÁRIA PRODUTOS VETERINÁRIOS CNPJ: 10.983.202/0001-54, a penalidade de multa, no percentual de 13,91% sobre o valor da Nota de Empenho, com fulcro nos artigos 2º e 4º do Decreto nº 26.851/2006. 3. Encaminhe-se o presente processo à ATJ/DLF para notificar a empresa da referida punição. Publique-se.

Referência: Processo nº 00054-00106078/2019-66. Assunto: Aquisição de 04 (quatro) Veículos de carga do tipo reboque, Okm (zero quilômetro). Interessado: PMDF. 1. Tendo em vista a inércia da empresa JH BORGES COMÉRCIO, INDÚSTRIA E SERVIÇOIRELI, CNPJ n.31.446.86710001-07, em cumprir suas obrigações decorrentes do Contrato nº 65/2019-PMDF, assinado em 25 de outubro de 2019, resultado da homologação do Pregão Eletrônico 27/2019, descumprimento contratual relatado a este ordenador de despesas por meio do Ofício 10 (35220165), datado de 06 de fevereiro de 2020, e apurada suas consequências por meio do Processo Administrativo (00054-00017976/2020-84). 2. A contratada JH BORGES COMÉRCIO, INDÚSTRIA E SERVIÇOIRELI, CNPJ n.31.446.86710001-07, além de não cumprir os prazos contratuais, não respondeu às diversas notificações encaminhadas por Aviso de Recebimento, nos contatos telefônicos na sede da empresa, no número telefônico indicado pela contratada, sendo que o preposto indicado pela empresa, ou pessoa com poder de decisão, em nenhum momento retornou às diversas tentativas de comunicações. O presidente da Comissão de Recebimento notificou a empresa em 17/12/2019; 06/02/2020; 02/03/2020; 04/03/2020 e 09/03/2020, todas as tentativas sem resposta. Como opção derradeira, o ordenador de despesas tentou a última notificação, por meio do ofício 47/2020, datado de 06 de março de 2020, também sem resposta. 3. Com base no Artigo 78 da Lei 8666/1993, ante o não cumprimento de cláusulas contratuais, o atraso injustificado no início do fornecimento e a falta de resposta às tentativas de contato pela Administração Pública com a contratada inerte e inadimplente em suas obrigações, e no intuito de evitar prejuízo ao erário e assegurar a satisfação do interesse público, determino: a) À Seção de Contratos da Diretoria de Logística e Finanças para a imediata rescisão unilateral do contrato nº 65/2019, comunicando formalmente à empresa e executando, em favor da Administração Pública, a garantia contratual. b) À Seção de Procedimentos Licitatórios

da Diretoria de Logística e Finanças para anulação da homologação e da adjudicação do Pregão Eletrônico nº 27/2019, convocação das demais classificadas na forma da lei, se for possível. c) Caso não seja possível retornar fase na licitação, à ASPROJ/DLF para providenciar a imediata adequação do termo de referência, visando novo processo licitatório. 3. À ATJ/DLF para publicar no DODF.

Referência: Processo SEI n. 00054-00020424/2019-10. Assunto: Análise de Minuta do 4º Termo Aditivo Contrato de Comodato nº 01/2019 - PMDF. Empresa Axon Enterprise. Interessado(s): PMDF. 1. Concorde, na íntegra, com o Parecer Técnico n. 622/2020-PMDF/DLF/ATJ, no sentido de que a Proposta de Minuta do 4º Termo Aditivo Contrato de Comodato nº 01/2019 - PMDF, que tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência por mais 90 (noventa) dias, pelo período de pelo período de 20/04/2020 a 18/07/2020, com base no art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, referente à cessão gratuita de uso pela Polícia Militar do Distrito Federal, de 15 (quinze) kits de teste TASER X2 e 15 kits de teste Axon Body 2 da Empresa Axon Enterprise está, em linhas gerais, sob os aspectos estrutural e formal, de acordo com a Minuta-Padrão de Comodato aprovada para esta Corporação, por meio do Parecer nº 988/2012 – PROCAD/PGDF, sendo que o contrato ainda não foi iniciado porque alguns equipamentos não chegaram ao país. 2. À Seção de Convênio - DALF para adotar as providências complementares à continuidade do feito. 3. À ATJ/DLF para publicar no DODF.

Referência: Processo SEI nº 00054-00040018/2019-73. Assunto: Recusa de garantia de baterias das viaturas ASX e instauração de processo administrativo por possível irregularidade contratual. Interessados: Nara Veículos Ltda. CNPJ 37.120.466/0001-30 / HPE AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA. CNPJ 54.305.74310011-70. 1. Concorde, na íntegra, com o Parecer Técnico 621/2020- PMDF/DLF/ATJ, e o adoto como fundamento de decidir. Os fatos narrados constituem indícios, relevantes, de quebra de cláusula contratual e/ou vício oculto no produto que pode acarretar prejuízos ao erário. 2. Determino a Instauração de Processo Administrativo, em relação aos contrato 46/2017-PMDF e Contrato 18/2018-PMDF, respectivamente contra a Nara Veículos Ltda. CNPJ 37.120.466/0001-30/HPE AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA. CNPJ 54.305.74310011-70, para apuração, da possível responsabilidade solidária entre o fabricante e da fornecedora do serviço de manutenção. 3. À ATJ/DLF para: a) Elaborar a Portaria de Instauração do Processo Administrativo em tela. b) Publicar no DODF.

STÉFANO ENES LOBÃO

DESPACHO DO CHEFE

Em 08 de abril de 2020

Referência: Processo Sei nº 00054-00018734/2019-74. Assunto: Análise sobre prestação de contas entregue pelo Leiloeiro Oficial, contratado pela PMDF, referente ao Processo de Alienação de Viaturas e Aramidadas. Interessado(s): PMDF. 1. - Aprovo o Parecer Técnico n.º 620/2020 - PMDF/DLF/ATJ (Doc. SEI/GDF 38177816), no sentido da aprovação prestação de contas apresentada pelo Leiloeiro, conforme Relatório Circunstanciado n.º 3/2020 - PMDF/DLF/DPMT/LEILÃO (Doc. SEI/GDF 37338574) e Relatório SEI-GDF n.º 1/2020 - PMDF/DLF/DICC/SC (Doc. SEI/GDF 37726737). Contudo, determino que seja instaurado Processo Administrativo em desfavor do Leiloeiro Oficial LUCIANO GONÇALVES BORBA ASSUNÇÃO, devidamente contratado pela PMDF, conforme CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 661/2019 – PMDF, por descumprimento do prazo estabelecido para a entrega da documentação pertinente à prestação de contas, por parte do leiloeiro, preconizado no Contrato PMDF n.º 66/2019, item 7.21. 2. - Ficando provado o descumprimento contratual relativo ao Contrato PMDF n.º 66/2019, item 7.21, sem justificativas que eximam a responsabilidade do contratado e encarregado do Processo Administrativo, deverá requerer à DICC que apure os valores decorrentes de juros e correção monetária no período da mora. 3. - À Seção de Contratos da DALF para providenciar a documentação referente à homologação do presente leilão. 4. - À Diretoria de Patrimônio, Manutenção e Transporte para, como órgão gestor da frota, providenciar a e certificar os trâmites administrativos junto ao DETRAN DF. 5. - À ATJ/DLF para: a) Confeccionar a portaria para instauração do Processo Administrativo; b) Publicar o presente despacho no DODF.

STÉFANO ENES LOBÃO

DESPACHO DO CHEFE

Em 13 de abril de 2020

Parecer Técnico nº 01/2020-ATJ/DLF. Referência: Processo n. 00054-00030672/2019-79. Assunto: Prorrogação de vigência do contrato de locação de imóvel nº 024/2013, destinado ao uso do CMan da Polícia Militar do Distrito Federal (PMDF). Nono Termo Aditivo. Interessado(s): CMan/PMDF e SPOT IMÓVEIS EIRELI-ME, representante da contratada MC CONSULTORIA EM PESCADOS LTDA-ME. 1. Aprovo o Parecer n. 01/2020-ATJ/DLF, referente ao processo n. 00054-00030672/2019-79, pelos seus próprios e técnico-jurídicos fundamentos. Dessa forma, opino pela prorrogação por mais 12 (doze) meses do Contrato n. 024/2013-PMDF. 2. À Seção de Contratos/DALF para: a) Providenciar as correções apontadas no presente parecer; b) Confeccionar o nono Termo Aditivo de prorrogação do Contrato n. 024/2013-PMDF, por mais 12 (doze) meses, devendo adotar o menor valor obtido entre o reajuste pelo IPCA/IBGE (conforme Decreto Distrital n. 37.121/2016) e o valor avaliado pela TERRACAP; c) Notificar a Contratada da presente decisão; d) Demais providências subsequentes. 3. À ATJ/DLF para encaminhamento e publicação no DODF.

STÉFANO ENES LOBÃO

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

PORTARIA Nº 113, DE 15 DE ABRIL DE 2020

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais prevista no inciso II do Art. 207, Art. 208, inciso II do § 1º do Art. 255 e 257 da Lei Complementar nº. 840/2011, bem como a normatização dos incisos VIII e XL do Artigo 100 do Decreto 27.784/2007 e tendo em vista s conclusões apontadas no Processo nº 00055-00068765/2019-48, resolve:

Art.1º Arquivar o processo nº 00055-00068765/2019-48, sem resolução do mérito, em razão do reconhecimento de litispendência, nos termos do Inciso V, do Art. 485 c/c art. 15 CPC.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ZÉLIO MAIA DA ROCHA

INSTRUÇÃO Nº 367, DE 14 DE ABRIL DE 2020

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º, inciso II, do Decreto 27.784, de 16 de março de 2007, e com base no art. 263, § 1º, da Lei 9.503/97, de 23 de setembro de 1997, e no processo administrativo SEI nº 00052-00006109/2020-70, resolve:

Art.1º Cancelar a Carteira Nacional de Habilitação em nome de ANDERSON REGINALDO MARTINS, CPF nº ***.500.004-**, registro nº 04722754110, Renach DF744750938 emitida em 12/02/2016 por motivo de fraude cometida por terceiros.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

ZÉLIO MAIA DA ROCHA

INSTRUÇÃO Nº 368, DE 14 DE ABRIL DE 2020

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º, inciso II, do Decreto 27.784, de 16 de março de 2007, e com base no art. 263, § 1º, da Lei 9.503/97, de 23 de setembro de 1997, e no processo administrativo SEI nº 00055-00018026/2020-49, resolve:

Art.1º Cancelar a Carteira Nacional de Habilitação em nome de WALTER PEDRO GUIMARAES, CPF nº ***.081.12*., registro nº 04024801653, Renach DF756146852, emitida em 20/09/2018, por motivo de fraude cometida por terceiros.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

ZÉLIO MAIA DA ROCHA

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 104, de 06 de abril de 2020, publicada no DODF nº 69, segunda-feira, 13 de abril de 2020, página 5, ONDE SE LÊ: "...00055-00059619/2019-2..."; LEIA-SE: "...00055-00059619/2019-21...".

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

PORTARIA Nº 25, DE 13 DE ABRIL DE 2020

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições de que trata o inciso VII, do art. 26, do Regimento Interno do PROCON/DF, (DECRETO Nº 38.927, DE 13 DE MARÇO DE 2018), tendo em vista o disposto nos artigos 44 e 217, parágrafo único, da Lei Complementar nº 840/2011 e art. 3º do Decreto nº 33.551/2012, alterado pelo Decreto nº 37.402/2016, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão Processante instituída por meio da Portaria nº 07, de 15 de fevereiro de 2018, publicada no DODF nº 33, de 19 de fevereiro de 2018, p. 39, que teve alteração de membros e prorrogação de prazo pelas Portaria nº 57, de 17 de outubro de 2019 e Portaria nº 01, de 03 de janeiro de 2020 para prosseguir na apuração das irregularidades descritas no Processo Disciplinar nº 00015-00013239/2018-17, que apura fatos constantes no processo administrativo 015.001002/2013, no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 2º Convalidar todos os atos praticados anteriormente pela Comissão Processante.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO DE SOUZA DO NASCIMENTO

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

REGULAMENTO - NOVACAP/CONRAD
O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP, no uso de suas atribuições estatutárias e legais, de acordo com as informações contidas no processo nº 00112-00001923/2020-09, resolve aprovar a seguinte:

POLÍTICA DE DISTRIBUIÇÃO DE DIVIDENDOS E JUROS
SOBRE O CAPITAL PRÓPRIO

Dispõe sobre a Política de Distribuição de Dividendos e Juros sobre o Capital Próprio (JCP) aos acionistas da NOVACAP, em conformidade com as Leis nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e nº 13.303, de 30 de junho de 2016.

CAPÍTULO I – DOS OBJETIVOS E DEFINIÇÕES

Art. 1º A presente política tem como objetivo estabelecer diretrizes e orientações gerais relativas à distribuição de Dividendos e Juros sobre o Capital Próprio da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – NOVACAP, de maneira transparente e de acordo com as normas legais, estatutárias e demais regulamentos internos.

Art. 2º Os Dividendos e Juros sobre o Capital Próprio correspondem à parcela dos lucros eventualmente apurados pela empresa, a serem distribuídos aos acionistas, salvo deliberação em contrário da Assembleia Geral, no prazo de 60 (sessenta) dias da data em que forem declarados e, se intermediários, em até 30 (trinta) dias da data da aprovação do balanço do segundo trimestre do exercício social em curso.

§ 1º Se autorizados nos termos desse normativo, os juros a serem pagos ou creditados individualmente aos acionistas, a título de remuneração do capital próprio, serão calculados sobre as contas do patrimônio líquido, limitados à variação, pro rata dia, da Taxa de Longo Prazo (TLP) e observadas as demais determinações da legislação tributária aplicável.

§ 2º Não será admitida, em nenhuma hipótese, a distribuição de Dividendos e Juros sobre o Capital Próprio com uso de recursos provenientes de subvenções governamentais ou de operação de crédito.

§ 3º A alteração do prazo de distribuição dos Dividendos previstos neste artigo, ou a sua integral retenção, somente será admissível no exercício social em que os órgãos da administração informarem à Assembleia Geral Ordinária ser ele incompatível com a situação financeira da Companhia, após parecer do Conselho de Administração.

§ 4º A deliberação a que se refere o parágrafo anterior será admissível desde que não haja oposição de qualquer acionista.

CAPÍTULO II – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Art. 3º A Política de Distribuição de Dividendos e Juros sobre o Capital Próprio da NOVACAP reflete as disposições constantes nos seguintes instrumentos legais e normativos:

I - Estatuto Social da NOVACAP;

II - Lei nº 6.404, de 1976 (Lei das Sociedades por Ações), que determina que as sociedades anônimas devem distribuir parcela do lucro líquido apurado no mesmo exercício social;

III - Lei nº 13.303, de 2016, que dispõe sobre a transparência na distribuição dos dividendos;

IV - Lei nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995, que altera a legislação do imposto de renda das pessoas jurídicas, bem como de contribuição social sobre o lucro líquido, e dá outra providências; e

V - Interpretação Técnica ICPC 08 (R1) - Contabilização da Proposta de Pagamento de Dividendos, emitido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis, ou outra que venha a substituí-la.

CAPÍTULO III – DAS COMPETÊNCIAS

Art. 4º Na elaboração da Política de Distribuição de Dividendos e Juros sobre o Capital Próprio da NOVACAP elenca-se os órgãos e suas competências:

I - Compete à Assembleia Geral:

a) aprovar das demonstrações financeiras e a destinação do resultado do exercício;

b) aprovar a distribuição dos Dividendos;

c) aprovar a declaração de Dividendos; e

d) autorizar o pagamento aos acionistas de Juros sobre o Capital Próprio, a título de remuneração.

II - Compete ao Conselho de Administração:

a) manifestar-se previamente sobre as propostas de distribuição de Dividendos e de pagamento de Juros sobre o Capital Próprio ao acionista, a título de remuneração, a serem submetidas à deliberação em Assembleia;

b) analisar, ao menos trimestralmente, o balancete e demais demonstrações financeiras elaboradas periodicamente pela NOVACAP, sem prejuízo da atuação do Conselho Fiscal; e

c) informar à Assembleia Geral sempre que houver a indisponibilidade de recursos para o pagamento do Dividendo obrigatório, ocasionado por incompatibilidade com a situação orçamentária e financeira da Empresa.

III - Compete ao Conselho Fiscal:

a) manifestar-se sobre as propostas dos órgãos da administração, a serem submetidas à Assembleia Geral, relativas à modificação do capital social, emissão de debêntures e bônus de subscrição, planos de investimentos ou orçamentos de capital, distribuição de dividendo, transformação, incorporação, fusão ou cisão;

b) convocar a Assembleia Geral Ordinária, se os órgãos da administração retardarem por mais de um mês essa convocação, e a Extraordinária, sempre que ocorrerem motivos graves ou urgentes; e

c) analisar, ao menos trimestralmente, o balancete e demais demonstrações financeiras elaboradas periodicamente pela Empresa.

IV - Compete à Diretoria Executiva:

a) promover a elaboração, em cada exercício, das demonstrações financeiras, submetendo-as à Auditoria Independente e aos Conselhos de Administração e Fiscal;

b) propor aos Conselhos de Administração e Fiscal para análise e autorização da Assembleia Geral a distribuição de Dividendos e de pagamento de Juros de Capital Próprio aos acionistas, a título de remuneração; e

c) levar ao conhecimento dos membros dos Conselhos de Administração e Fiscal sempre que houver a indisponibilidade de recursos para o pagamento do Dividendo obrigatório, ocasionado por incompatibilidade com a situação financeira da Empresa, para fins de submissão à Assembleia Geral.

V - Compete à Diretoria Financeira:

a) promover a elaboração, em cada exercício, das demonstrações contábeis,

submetendo-as à Auditoria Independente e aos Conselhos de Administração e Fiscal e à Auditoria Interna;

b) submeter previamente à Diretoria Executiva, em cada exercício, as demonstrações contábeis, os pareceres das auditorias externa e interna e demais documentos integrantes da Prestação de Contas Anual, a serem encaminhados aos Conselhos de Administração e Fiscal, inclusive a proposta de distribuição de Dividendos e de pagamento de Juros sobre o Capital Próprio aos acionistas;

c) encaminhar aos Conselhos de Administração e Fiscal para análise e autorização da Assembleia Geral a proposta de distribuição de Dividendos e de pagamento de Juros sobre o Capital Próprio aos acionistas, a título de remuneração; e

d) levar ao conhecimento dos membros da Diretoria Executiva, dos Conselhos de Administração e Fiscal sempre que houver a indisponibilidade de recursos para o pagamento do Dividendo obrigatório, ocasionado por incompatibilidade com a situação financeira da Empresa, para fins de submissão à Assembleia Geral.

CAPÍTULO IV – DO PAGAMENTO AOS ACIONISTAS

Art. 5º A Assembleia Geral Ordinária, realizada anualmente, deliberará sobre a destinação do lucro líquido do exercício, se existente, e sobre o montante de Dividendos e Juros sobre o Capital Próprio, de acordo com a proposta apresentada pelo Conselho de Administração, nos termos do art. 37 do Estatuto Social.

Art. 6º Por proposta da Diretoria Executiva, aprovada pelo Conselho de Administração, a Assembleia Geral poderá destinar parte do lucro líquido do exercício à formação de Reservas para Contingências, com a finalidade de compensar, em exercício futuro, a diminuição do lucro decorrente de perda provável, cujo valor possa ser estimado, sem prejuízo do dividendo mínimo obrigatório, nos termos do art. 16.

Parágrafo único. Na hipótese de verificação de prejuízo líquido no exercício social, não haverá dividendo a distribuir aos acionistas, exceto se a reversão das reservas de lucro permita a distribuição de remuneração ao acionista.

Art. 7º Compete ao Conselho de Administração, após instrução e proposta da Diretoria Executiva e da análise do Conselho Fiscal, aprovar o valor correspondente ao pagamento dos Dividendos e Juros sobre o Capital Próprio, os quais serão submetidos à deliberação da Assembleia Geral Ordinária.

Parágrafo único. A Diretoria Executiva fixará o valor e a data de pagamento, observados os prazos determinados no art. 2º.

Art. 8º A NOVACAP poderá pagar, por proposta da Diretoria Executiva e mediante aprovação do Conselho de Administração, dividendos intermediários, inclusive à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral, observadas as condições determinadas no § 1º do art. 2º desta Política.

Art. 9º Do lucro líquido do exercício, 5% (cinco por cento) serão aplicados, antes de qualquer outra destinação, na constituição da reserva legal, que não excederá 20% (vinte por cento) do Capital Social, observado o disposto no art. 193, da Lei nº 6.404, de 1976.

Art. 10. Compete ao Conselho Fiscal opinar previamente sobre a distribuição dos Dividendos, conforme o art. 36, inciso III, do Estatuto Social da NOVACAP.

Art. 11. O montante a ser distribuído deverá ser dividido, proporcionalmente, pelo número de ações que compõem o Capital Social da empresa.

§ 1º Todos os acionistas têm direito a receber Dividendos e Juros sobre o Capital Próprio na mesma proporção em que participam no capital.

§ 2º Cada ação ordinária dá direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais, conforme disposição estatutária.

Art. 12. Os pagamentos referentes aos Juros sobre o Capital Próprio sofrerão retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, exceto para os acionistas imunes ou isentos da referida tributação, conforme disposto na Lei nº 9.249, de 1995.

§ 1º. A tributação constante no caput deste artigo não é atribuída ao pagamento na modalidade de Dividendos.

§2º Sobre os valores dos dividendos e dos juros, a título de remuneração sobre o capital próprio, devidos ao Tesouro Nacional e ao Tesouro do Distrito Federal, incidirão encargos financeiros equivalentes à taxa Selic, ou outra que venha a substituí-la, a partir do encerramento do exercício social até o dia do efetivo recolhimento ou pagamento, sem prejuízo da incidência de juros moratórios quando esse recolhimento ou pagamento não se verificar na data fixada em lei ou assembleia geral, devendo ser considerada como a taxa diária, para a atualização desse valor durante os cinco dias úteis anteriores à data do pagamento ou recolhimento, a mesma taxa Selic divulgada no quinto dia útil que antecede o dia da efetiva quitação da obrigação.

Art. 13. Os Dividendos e os Juros sobre o Capital Próprio devidos às pessoas que estiverem inscritas nos registros da Sociedade, como proprietárias nas datas de 30 de junho e 31 de dezembro de cada exercício.

Art. 14. Os créditos correspondentes serão efetuados em contas correntes dos acionistas previamente cadastradas, segundo a unidade gestora de destino.

Art. 15. Os valores a serem pagos a título de Dividendos e Juros Sobre o Capital Próprio serão informados aos acionistas por meio de Informe aos Acionistas, o qual será encaminhado para os respectivos acionistas, sendo disponibilizado também no site da NOVACAP (www.novacap.df.gov.br).

Art. 16. Por disposição estatutária, a título de dividendo mínimo obrigatório, é assegurado aos acionistas receber, em cada exercício social, a importância de 25% (vinte e cinco por cento), no mínimo, do lucro líquido ajustado, nos termos do art. 202, da Lei 6.404, de 1976.

Parágrafo único. Para fins de aplicação do disposto nesse artigo, considera-se lucro líquido o resultado do exercício que remanescer depois de deduzidos os tributos sobre o lucro e de compensados os prejuízos acumulados em exercícios anteriores.

Art. 17. Por deliberação do Conselho de Administração, a Diretoria Executiva autorizará o pagamento dos Dividendos e/ou Juros sobre Capital Próprio, podendo imputar o seu valor ao dividendo mínimo obrigatório, até o limite de 40% (quarenta por cento) do lucro líquido ajustado, observada a legislação vigente.

§ 1º A decisão de imputação dos Juros sobre o Capital próprio aos Dividendos levará em consideração, dentre outros fatores, os resultados da Companhia, sua condição econômico-financeira, suas necessidades de caixa e de investimento em giro, manutenção e expansão da capacidade produtiva e futuros aumentos de capital, baseados em planos de investimento previamente aprovados.

§ 2º Em caso de constituição de reserva para contingências devidamente justificada, a distribuição dos Dividendos e Juros sobre o Capital Próprio poderá ser limitada ao mínimo obrigatório, conforme disposto no art. 16.

CAPÍTULO V – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18. As disposições previstas na presente Política de Distribuição de Dividendos e Juros sobre o Capital Próprio não excluem a aplicação de outras regras legais ou estatutárias aqui não especificadas, a depender do caso concreto.

Parágrafo único. Qualquer alteração desta Política deverá ser aprovada previamente pelo Conselho de Administração.

Art. 19. As diretrizes estabelecidas neste documento devem ser observadas no âmbito da NOVACAP.

Art. 20. Esta Política entrará em vigor no dia seguinte à data de sua publicação e terá vigência de dois anos, quando será revisada, ou até que haja deliberação em sentido contrário, observados os termos da legislação aplicável.

CARLOS AUGUSTO LIMA BEZERRA

Conselheiro de Administração

Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

SUBSECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA

DESPACHO DA SUBSECRETÁRIA

Em 16 de abril de 2020

A SUBSECRETÁRIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 39.442, de 08 de novembro 2018, que aprova o Regimento Interno da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal e dá outras providências, e considerando os termos do art. 3º da Portaria Seagri nº 45, de 6 de agosto de 2018, resolve: TORNAR PÚBLICA a lista de veterinários credenciados para atuação como Responsável Técnico - RT em eventos pecuários no Distrito Federal, conforme processo SEI nº 00070-00002405/2020-83, sendo eles citados por nome em ordem alfabética, seguido pelo número de inscrição no CRMV-DF: Andressa Gabriela Alves Pereira Costa, 3622; Armando José Basílio Filho, 3406; Artur Heitor de Andrade, 2377; Augusto Ricardo Coelho Moscardini, 1294; Bruno Pio de Souza, 3363; Carlos Henrique Câmara Saquetti, 1443; Cláudia Souto Mayor Rondon, 3007; Drayton Gustavo Andrade Borges, 1037; Edson Nascimento de Souza, 2577; Elisaldeenir Carrara, 0552; Florence Marie Berthier, 1829; Frederico Torres Braz, 1622; Gustavo Henrique Coutinho Ribeiro, 4010; Herbert de Moura Goulart, 639; Isabela Ávila Calmon N. da Gama, 1292; Jader de Almeida Rodrigues, 3439; Jerusa Palauro Spasiani, 2307; José Ricardo Bagaiole, 0557; Júlio Cesar de Araújo Oliveira, 2864; Kyselenn Lincoln Sales Ribeiro, 3518; Luciana Clausen da Silva, 4300; Marcelo Novais Soares, 2489; Mariana Damazio Rajão, 2304; Mário Machado Paschoal, 0529; Maysa Palazzo Alves, 3923; Muriel de Oliveira Guedes, 2381; Murilo Bertoldo Avelar Pires, 2841; Patrícia Maria Telles Gusmão, 1877; Reinaldo de Araújo Caldas, 0906; Renato Fonseca Ferreira II, 1291; Sarah Soares Mendonça Rocha, 3932; Tânia Luísa Maldaner, 1859.

DANIELLE CRISTINA KALKMANN ARAÚJO

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDEDOR PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL

RESOLUÇÃO Nº 50, DE 02 DE ABRIL DE 2020 (*)

Aprova AD REFERENDUM o PVTEF de empresa beneficiada no âmbito do PRO/DF II. O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL, NA QUALIDADE DE COORDENADOR EXECUTIVO DO CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDEDOR PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL - COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 36.494/2015, de 13 de maio de 2015, com as alterações aprovadas pelo Decreto nº 38.382, de 31 de julho de 2017, resolve:

Art. 1º Aprovar AD REFERENDUM o Projeto de Viabilidade Técnica, Econômica e Financeira - PVTEF da empresa Perfilados Terra Ltda, objeto do processo nº 370.000.308/2012:

Processo: 370.000.308/2012

Interessado: PERFILADOS TERRA LTDA

Endereço atual: TRECHO 02, LOTES 485/495 S/N - SIA - GUARÁ/DF

Endereço pleiteado: QUADRA 06, LOTE 08, SETOR DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO DE CEILÂNDIA/DF

Data da constituição da empresa: 18/09/1998

Atividade econômica: Indústria e prestação de serviços no ramo de metalurgia em geral, importação e exportação de produtos metalúrgicos e seus acessórios; comércio atacadista e varejista de produtos metalúrgicos e seus acessórios, máquinas e equipamentos em geral, acessórios para máquinas e equipamentos de segurança, equipamentos de proteção individual, equipamentos e acessórios para lubrificação, equipamentos e acessórios para pintura, equipamentos, materiais e acessórios para solda, ferramentas agrícolas e para

jardins, ferramentas de corte e desbaste, ferramentas elétricas e pneumáticas, de ferramentas manuais, ferramentas em geral, abrasivos, cabos de aço e acessórios, colas e adesivos, fluidos, graxas, óleo e similares, instrumentos de medição, aferição, e pesagem, parafusos de aço e afins, de ferro, de inox e latão, materiais usináveis, materiais impermeabilizantes, materiais elétricos, materiais hidráulicos, mangueiras, produtos preventivos contra oxidação e deterioração de materiais, elementos de fixação em geral, carrinhos, rodas e rodízios, lonas, estopas e malhas costuradas, arames, correntes, escovas de aço, peças, pneus, baterias e acessórios para veículos, tratores e bicicletas e representação comercial.

Natureza do projeto: EXPANSÃO Área indicada: 900 M² A edificar: 300 M²

Empregos existentes: 31 (trinta e um) A gerar: 09 (nove) Totais: 40 (quarenta)

Investimento: R\$ 187.158,00 (cento e oitenta e sete mil cento e cinquenta e oito reais).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RUY COUTINHO DO NASCIMENTO

Coordenador-Executivo do COPEP/DF

Secretário de Estado

(*) Republicada por ter sido encaminhada com incorreções no original, publicada no DODF nº 65, de 06 de abril de 2020, página 19.

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

PORTARIA CONJUNTA Nº 04, DE 15 DE ABRIL DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, NA QUALIDADE DE PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO DISTRITO FEDERAL - FUNDURB E O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, no uso de suas atribuições, consoante o que estabelecem a Lei nº 6.482, de 09 de janeiro de 2020, que aprova a Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal para o exercício de 2020, e o Decreto nº 37.427, de 22 de junho de 2016, que dispõe sobre a descentralização da execução de créditos orçamentários, resolvem:

Art. 1º Descentralizar crédito orçamentário na forma a seguir especificada:

DE: U.O. – 28.901 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO DISTRITO FEDERAL

U.G. – 280.901 – FUNDO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO DISTRITO FEDERAL

PARA: U.O. – 19.201 - COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP

U.G. – 190.201 - COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP;

I - OBJETO: Projeto de Implantação de Rota Acessível - Lote 01 - Hospitais Regionais do Gama, Santa Maria, Guarã e Samambaia; Lote 03 - Brazlândia e Ceilândia e Lote 04 - Hospitais Regionais de Planaltina e Sobradinho.

II - VIGÊNCIA: Início a partir da efetiva descentralização dos créditos orçamentários até 31/12/2020.

III - PROGRAMA DE TRABALHO: 15.451.6208.3089.0001 – REQUALIFICAÇÃO E REABILITAÇÃO DE ESPAÇOS URBANOS, NATUREZA DE DESPESA: 44.90.51, FONTE: 169, VALOR: R\$ 887.181,54 (oitocentos e oitenta e sete mil cento e oitenta e quatro centavos) para execução em 2020.

Art. 2º Fica a unidade executante responsável por apresentar prestação de contas da execução dos recursos ao Conselho de Administração/FUNDURB, para aprovação.

Art. 3º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

MATEUS LEANDRO DE OLIVEIRA

Presidente do Conselho de Administração - FUNDURB

Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e

Habitacional do Distrito Federal

U.O. Concedente

CANDIDO TELES DE ARAÚJO

Diretor-Presidente da Companhia Urbanizadora da

Nova Capital do Brasil - NOVACAP

U.O. Executante

PORTARIA Nº 41, DE 15 DE ABRIL DE 2020

Aprova o projeto de estacionamentos e calçadas para a Quadra 3 do Setor Médico Hospitalar Norte, Via ERWN/W3 Norte, na Região Administrativa do Plano Piloto - RA I, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 105, parágrafo único, incisos III e V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinadas com o Decreto nº 29.576, de 7 de outubro de 2008, com o Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019, com o art. 5º do Decreto nº 38.247, de 1º de junho de 2017, e tendo em vista o que consta do Processo SEI-GDF nº 00064-00001211/2019-51, resolve:

Art. 1º Fica aprovado o projeto de estacionamentos e calçadas para a Quadra 3 do Setor Médico Hospitalar Norte, Via ERWN/W3 Norte, na Região Administrativa do Plano Piloto - RA I, consubstanciado no Projeto de Sistema Viário - SIV 008/2020 e no respectivo Memorial Descritivo - MDE 008/2020.

Art. 2º Fica autorizada a inclusão de Nota nas plantas SMHN PR 5/1; SRTVN 11/1; SRTVN 8/1; SMHN URB/MDE 1/13, com a seguinte redação:

*Nota: Esta Planta foi alterada e complementada pelo Projeto de Sistema Viário SIV-MDE 008/2020, no que se refere à inserção de estacionamentos e calçadas na Quadra 3 do SMHN, Via ERWN/W3 Norte.

Art. 3º Os documentos urbanísticos referentes à aprovação do projeto encontram-se disponíveis no endereço eletrônico <http://www.sisduc.seduh.df.gov.br/>, conforme determina a Portaria nº 6, de 8 de fevereiro de 2017, que dispõe sobre os procedimentos para divulgação de documentos urbanísticos e sua disponibilização no Sistema de Documentação Urbanística e Cartográfica – SISDUC, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal – SEDUH.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MATEUS LEANDRO DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 42, DE 16 DE ABRIL DE 2020

Aprova o Projeto de Sistema Viário – SIV 143/2019 e respectivo Memorial Descritivo – MDE 143/2019, referente à alteração viária da Superquadra Norte - SQN 114, na Região Administrativa do Plano Piloto - RA-I.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 105, parágrafo único, incisos III e V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019, o art. 20 da Lei Complementar nº 803, de 25 de abril de 2009 e o Decreto nº 38.047, de 9 de março de 2017, combinado com os arts. 5º e 14 do Decreto nº 38.247, de 1º de junho de 2017 e tendo em vista o que dispõe o Processo SEI nº 00390-00004647/2019-64, resolve:

Art. 1º Aprovar o Projeto de Sistema Viário – SIV 143/2019 e respectivo Memorial Descritivo – MDE 143/2019, referente à alteração viária da Superquadra Norte - SQN 114, na Região Administrativa do Plano Piloto - RA-I.

Art. 2º Autorizar a inclusão de Nota na Planta Registrada – SQN PR 318/2, com a seguinte redação:

“Nota: O Projeto de Sistema Viário - SIV 143/2019 e respectivo Memorial Descritivo - MDE 143/2019 aprovados, alteram e complementam a Planta Registrada – SQN PR 318/2, redefinindo a via de acesso a Projeção 8-F, os acessos às garagens em subsolo das Projeções 6-J, 7-K e 8-F e os estacionamentos mencionados no art. 1º encontram-se disponíveis no endereço eletrônico <http://www.sisduc.seduh.df.gov.br/>.

Art. 3º Os documentos urbanísticos mencionados no art. 1º encontram-se disponíveis no endereço eletrônico <http://www.sisduc.seduh.df.gov.br/>.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MATEUS LEANDRO DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 43, DE 16 DE ABRIL DE 2020

Aprova o Projeto de Sistema Viário – SIV 013/2020 e respectivo Memorial Descritivo – MDE 013/2020, referente à alteração do sistema viário da Superquadra Sudoeste - SQSW 500, na Região Administrativa do Sudoeste e Octogonal - RA XXII.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 105, parágrafo único, incisos III e V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019, o art. 20 da Lei Complementar nº 803, de 25 de abril de 2009 e o Decreto nº 38.047, de 9 de março de 2017, combinado com os arts. 5º e 14 do Decreto nº 38.247, de 1º de junho de 2017 e tendo em vista o que dispõe o Processo SEI nº 00390-00000836/2020-00, resolve:

Art. 1º Aprovar o Projeto de Sistema Viário – SIV 013/2020 e respectivo Memorial Descritivo – MDE 013/2020, referente à alteração do sistema viário da Superquadra Sudoeste - SQSW 500, na Região Administrativa do Sudoeste e Octogonal - RA XXII.

Art. 2º Autorizar a inclusão de Nota no Memorial Descritivo - MDE 091/09 do Projeto de Urbanismo - URB 091/09, com a seguinte redação:

“Nota: o Projeto de Sistema Viário - SIV 013/2020 e seu respectivo Memorial Descritivo - MDE 013/2020 aprovados alteram o Projeto de Urbanismo - URB 091/09, no que se refere à alteração do sistema viário quanto aos acessos aos subsolos de garagens, aos limites das projeções das garagens, às áreas para centrais de GLP para cada projeção e às calçadas da SQSW 500, localizada na Região Administrativa do Sudoeste e Octogonal - RA-XXII.”

Art. 3º Os documentos urbanísticos mencionados no art. 1º encontram-se disponíveis no endereço eletrônico <http://www.sisduc.seduh.df.gov.br/>.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MATEUS LEANDRO DE OLIVEIRA

**SECRETARIA DE ESTADO
DE MEIO AMBIENTE**

**CONSELHO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO
FEDERAL**

CÂMARA JULGADORA DE AUTOS DE INFRAÇÃO

JULGAMENTO

Processo: 0391-001284/2015; Interessado: DJALMA ANTUNES JACQUES
PROCURADORA: CECÍLIA TÁVORA ANTUNES JACQUES – OAB/DF 45.105
Assunto: AUTO DE INFRAÇÃO N.º 4187/2015

RELATOR: PEDRO HENRIQUE SAAD MESSIAS DE SOUZA - OAB/DF

JULGAMENTO: Acordam os membros da Câmara de Julgamento de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM, em sua 25ª reunião ordinária, ocorrida em 30 de janeiro de 2020, registrada a abstenção do Conselheiro da SO/DF, por unanimidade, acompanhar o voto do relator, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para CONHECER do recurso interposto e, no mérito, NEGAR-LHE provimento, para manter a decisão de 2ª instância, com a penalidade de multa no valor de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais). Notifique-se. Publique-se.

Brasília/DF, 31 de janeiro de 2020.

ADRIANA SOBRAL BARBOSA MANDARINO
Presidente da Sessão

**AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E
SANEAMENTO BÁSICO**

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS

DESPACHO DE EXTRATOS DE OUTORGAS

O SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HÍDRICOS, DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL – Adasa torna públicas as outorgas:

OUTORGA/SRH Nº 1174/2019. ZAQUEU DE OLIVEIRA BARREIROS, outorga de direito de uso de água superficial, por meio de bombeamento, um ponto no córrego Capãozinho, para fins de Abastecimento humano, Criação de animais e Irrigação, localizada Chácara das Oliveiras, Capãozinho 1, Brazlândia/DF, na Bacia Hidrográfica do Rio Descoberto, Unidade Hidrográfica Alto Rio Descoberto. Processo SEI nº 00197-00003546/2019-71;

OUTORGA/SRH Nº 33/2020. EDEMAR KOCH, outorga de direito de uso de água superficial, por meio de bombeamento, um ponto no afluente do Rio Pipiripau, para fins de Abastecimento humano, Criação de animais e Irrigação, localizada na Chácara 98/99/100 Núcleo Rural Taquara, Planaltina/DF, na Bacia Hidrográfica do Rio São Bartolomeu, Unidade Hidrográfica Rio Pipiripau. Processo SEI nº 0197-000571/2011;

OUTORGA/SRH Nº 78/2020. ADEMAR RODRIGUES FERREIRA, modifica a outorga de direito de uso de água superficial concedida pela Outorga/SRH nº 1012/2019, de 02 de outubro de 2019, por meio gravidade, para fins de Abastecimento humano, Criação de animais e Irrigação, localizada no Núcleo Rural Alexandre Gusmão, Gleba nº 2, Reserva Técnica F, Lote nº 594-B, Brazlândia/DF, na Bacia Hidrográfica do Rio Descoberto, Unidade Hidrográfica Ribeirão Rodeador. Processo SEI nº 0197-000980/2016;

OUTORGA/SRH Nº 83/2020. HÉLCIO MARCELO DE SOUZA, outorga de direito de uso de água superficial, por meio de bombeamento, um ponto no córrego Coqueiros, para fins de Irrigação, localizada na SMPW Quadra 12, Conjunto 1/3, Chácara 16 - Ipê Coqueiros, Park Way/DF, na Bacia Hidrográfica do Rio Paranoá, Unidade Hidrográfica Riacho Fundo. Processo SEI nº 00197-00003566/2019-42;

OUTORGA/SRH Nº 86/2020. KEILA MARTINS ALVES, outorga de direito de uso de água superficial, por meio de bombeamento, um ponto no córrego do Meio, para fins de Irrigação, localizada na Rodovia DF-330 Km 3,5 Fazenda Sálvia, Gleba 01, Módulo Rural 103, Rua 02, Sobradinho/DF, na Bacia Hidrográfica do Rio São Bartolomeu, Unidade Hidrográfica Médio Rio São Bartolomeu. Processo SEI nº 00197-00002686/2019-22;

OUTORGA/SRH Nº 89/2020. ECIVANITI OLIVEIRA MENDONÇA, outorga de direito de uso de água superficial, por meio de bombeamento, um ponto no córrego Cana do Reino, para fins de Abastecimento humano, Criação de animais, Irrigação e Piscicultura, localizada na Colônia Agrícola 26 de Setembro, Chácara 132, Rua Principal nº 06, Entrada A, Vicente Pires/DF, na Bacia Hidrográfica do Rio Paranoá, Unidade Hidrográfica Riacho Fundo. Processo SEI nº 00197-00003659/2019-77;

OUTORGA/SRH Nº 90/2020. JOSÉ REINALDO BARBOSA, outorga de direito de uso de água superficial, por meio de bombeamento, um ponto no córrego córregp Rodeador, para fins de Abastecimento humano, Criação de animais, Irrigação, localizada na Fazenda Bandeirante, Sítio São José - Rodeador, Brazlândia/DF, na Bacia Hidrográfica do Rio Descoberto, Unidade Hidrográfica Ribeirão Rodeador. Processo SEI nº 0197-000659/2016;

OUTORGA/SRH Nº 113/2020. TSUNEYOSHI WATANABE, outorga de direito de uso de água superficial, por meio de bombeamento, um ponto no córrego córrego Mato Seco, para fins de Irrigação, localizada no Núcleo Hortícola Suburbano Vargem Bonita, Chácara 51, Park Way/DF, Bacia Hidrográfica do Rio Paranoá, Unidade Hidrográfica Ribeirão do Gama. Processo SEI nº 00197-00002345/2017-95;

OUTORGA/SRH Nº 168/2020. PAULO FERNANDO DOS SANTOS MONIZ, outorga de direito de uso de água superficial, por meio de gravidade, um ponto na Nascente de afluente do Córrego Cachoeirinha, para fins de Abastecimento humano, Criação de animais, Irrigação, localizada no Núcleo Rural Boqueirão, Chácara Ninho da Água/ Chácara Preciosidade, Paranoá/DF, Bacia Hidrográfica do Rio Paranoá, Unidade Hidrográfica Lago Paranoá. Processo SEI nº 00197-00004964/2019-86;

OUTORGA/SRH Nº 169/2020. LÍDIA DA SILVA VERAS, outorga de direito de uso de água superficial, por meio de bombeamento, um ponto no Córrego Quilombo, para fins de Criação de animais, Irrigação e Piscicultura, localizada no Assentamento 1º de Julho, chácara nº 49, Capão Comprido, São Sebastião/DF, Bacia Hidrográfica do Rio São Bartolomeu, Unidade Hidrográfica Ribeirão Cachoeirinha. Processo SEI nº 00197-00000502/2019-90;

OUTORGA/SRH Nº 170/2020. CÉSAR FERNANDO SCHIAVON ALDRIGHI, outorga de direito de uso de água superficial, por meio de gravidade, um ponto na Nascente de afluente do Córrego Cachoeirinha, para fins de abastecimento humano, criação de animais, uso industrial, aquicultura e irrigação, localizada no Núcleo Rural Boqueirão, Chácara Oriente, Paranoá/DF, Bacia Hidrográfica do Rio Paranoá, Unidade Hidrográfica Lago Paranoá. Processo SEI nº 00197-00000724/2020-46;

OUTORGA/SRH Nº 183/2020. VALTAIR FERNANDES CARDOSO, modifica a outorga de direito de uso de água superficial, por meio de bombeamento, um ponto no Ribeirão Extrema, para fins de irrigação, localizada na Fazenda Simone, Lote 08, DF 320, Núcleo Rural Rio Preto, Planaltina/DF, Bacia Hidrográfica do Rio Preto, Unidade Hidrográfica Ribeirão Extrema. Processo SEI nº 0197-000653/2010;

OUTORGA PRÉVIA/SRH Nº 38/2020. LUIZ FELIPE ROSA LAMB, outorga de prévia para reservar o direito de uso de água superficial, por meio de bombeamento, um ponto em Nascente de afluente do Rio Paranoá, para fins de Abastecimento humano, Criação de animais, Irrigação, localizada na Fazenda Paranoá, Caixa Postal 239, Altiplano Leste, Paranoá/DF, na Bacia Hidrográfica do Rio Paranoá, Unidade Hidrográfica Lago Paranoá. Processo SEI nº 00197-00003732/2019-19.

GUSTAVO ANTONIO CARNEIRO

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DESPACHO Nº 03, DE 15 DE ABRIL DE 2020

A SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, estabelecida pela Portaria nº 04, de 22 de janeiro de 2018, e com base na delegação de competência contida na Portaria nº 206, de 20 de agosto de 2018, publicada no DODF nº 160, de 22 de agosto de 2018, em cumprimento ao disposto na Lei nº 3.184, de 29 de agosto de 2003 e a Instrução Normativa TCDF Nº 03, de 14 de setembro de 2018 TORNA PÚBLICO os demonstrativos de despesas com publicidade e propaganda da Adasa, em consonância com o Plano Anual de Publicidade e Propaganda de 2020, publicado no DODF Nº 20 de 29/01/2020, página 51, referente ao PRIMEIRO TRIMESTRE DE 2020, na forma dos ANEXOS I e II.

MAGNA MARIA COSTA DOS SANTOS MOREIRA

ANEXO I

1. DEMONSTRATIVO DE GASTOS COM PUBLICIDADE E PROPAGANDA - PRIMEIRO TRIMESTRE DE 2020

1.1 Contrato nº: 32/2019

1.1.1 AGÊNCIA: KLIMT AGÊNCIA DE PUBLICIDADE, CNPJ: 10.365.754/0001-07

FINALIDADE	CAMPANHA	VEÍCULO	PERÍODO DE EXECUÇÃO/VEICULAÇÃO	SUBCONTRATADO	CNPJ	NF AGÊNCIA	DT EMISSÃO	VEICULAÇÃO R\$	PRODUÇÃO (R\$)	criação (R\$)	TRIBUTOS (R\$)	COMISSÃO DA AGÊNCIA (R\$)	TOTAL DESP.(R\$)
Campanha Institucional	Adasa	BUSDOOR	16/12 a 31/12/2019	ALLCHANNEL PUBLICIDADES	07.839.314/0001-21	1187	07/01/2020	33.600,00				6.300,00	39.900,00
Campanha Institucional	Adasa	FRONT LIGHT	16/12 a 31/12/2019	ANUNCIART VEICULOS DE PUBLICIDADE	02.683.230/0001-28	1180	07/01/2020	36.960,00				6.930,00	43.890,00
Campanha Institucional	Adasa	INDOOR Metroviária	16/12 a 25/12/2019	TVMINUTO BRASILIA SA	15.734.422/0001-68	1181	06/01/2020	26.265,60				4.924,80	31.190,40
Campanha Institucional	Adasa	MIDIA ONLINE	16/12/2019	METROPOLES MARKETING E PROPAGANDA LTDA	34.008.117/0001-04	1177	06/01/2020	15.000,00				2.812,50	17.812,50
Campanha Institucional	Adasa	MIDIA ONLINE	16/12 a 31/12/2019	TBZ/MD AGENCIA DE PUBLICIDADE	17.368.188/0001-28	1178	06/01/2020	21.398,40				4.012,20	25.410,60
Campanha Institucional	Adasa	RÁDIO	16/12 a 30/12/2019	BRASILIA SUPER RADIO FM	00.531.699/0001-16	1175	06/01/2020	2.688,00				504	3.192,00
Campanha Institucional	Adasa	RÁDIO	16/12 a 30/12/2019	ANTENA UM RADIODIFUSAO	48.060.727/0005-14	1174	06/01/2020	2.886,00				541,13	3.427,13
Campanha Institucional	Adasa	RÁDIO	16/12 a 30/12/2019	RADIO JKFM	07.078.955/0001-10	1173	06/01/2020	2.912,00				546	3.458,00
Campanha Institucional	Adasa	RÁDIO	16/12 a 30/12/2019	BRASILIA COMUNICACAO LTDA	33.477670/0001-52	1176	06/01/2020	3.136,00				588	3.724,00
Campanha Institucional	Adasa	TELEVISÃO	17/12 a 20/12/2019	RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0007-09	1185	07/01/2020	17.722,44				3.322,96	21.045,40
Campanha Institucional	Adasa	TELEVISÃO	17/12 a 27/12/2019	GLOBO COMUNICACAO E PARTICIPACOES SA	27.865.757/0025-71	1179	06/01/2020	34.362,40				6.442,95	40.805,35
Campanha Institucional	Adasa	TELEVISÃO	17/12 a 27/12/2019	RADIO E TELEVISAO CAPITAL LTDA	02.579.308/0001-69	1188	07/01/2020	21.963,90				4.118,23	26.082,13
Utilidade Pública	Drenagem Urbana	BUSDOOR	21/12 a 31/12/2019	ANUNCIART VEICULOS DE PUBLICIDADE	02.683.230/0001-28	1184	06/01/2020	21.120,00				3.960,00	25.080,00
Utilidade Pública	Drenagem Urbana	RÁDIO	21/12 a 30/12/2019	BRASILIA COMUNICACAO LTDA	33.477670/0001-52	1182	06/01/2020	3.136,00				588	3.724,00
Utilidade Pública	Drenagem Urbana	RÁDIO	21/12 a 30/12/2019	ANTENA UM RADIODIFUSAO	48.060.727/0005-14	1165	06/01/2020	2.886,00				541,13	3.427,13
Utilidade Pública	Drenagem Urbana	MIDIA ONLINE	21/12 a 30/12/2019	TBZ/MD AGENCIA DE PUBLICIDADE	17.368.188/0001-28	1167	06/01/2020	15.584,00				2.922,00	18.506,00
Campanha Institucional	Adasa	ADESIVOS BUSDOOR	Dez/2019	RM COMUNICACAO VISUAL (UP BIRO)	11.922.220/0001-99	1171	06/01/2020		5.400,00			216	5.616,00
Campanha Institucional	Adasa	LONA PARA FRONT LIGHT	Dez/2019	RM COMUNICACAO VISUAL (UP BIRO)	11.922.220/0001-99	1170	06/01/2020		9.360,00			374,4	9.734,40
Campanha Institucional	Adasa	AUDIO DE 30"	Dez/2019	LUNERA COMUNICACAO E MARKETING	32.234.382/0001-04	1190	07/01/2020		3.540,00			141,6	3.681,60
Campanha Institucional	Adasa	VIDEO DE 30"	Dez/2019	LUNERA COMUNICACAO E MARKETING	32.234.382/0001-04	1189	07/01/2020		75.000,00			3.000,00	78.000,00
Campanha Institucional	Adasa	VIDEO DE 15"	Dez/2019	BRIGADEIRO BENTES PRODUCOES	22.493.404/0001-05	1172	07/01/2020		12.394,59			495,78	12.890,37
Campanha Institucional	Adasa	PRODUÇÃO DE ROTEIROS E PEÇAS DIGITAIS	Dez/2019	KLIMT AGENCIA DE PUBLICIDADE LTDA	10.365.754/0001-07	1191	07/01/2020		0			14.808,93	14.808,93

Utilidade Pública	Drenagem Urbana	LONA PARA FRONT LIGHT	Dez/2019	RM COMUNICACAO VISUAL (UP BIRO)	11.922.220/0001-99	1169	06/01/2020		6.240,00			249,6	6.489,60
Utilidade Pública	Drenagem Urbana	AUDIO DE 30"	Dez/2019	DIEGO DOS SANTOS LIMA (MDMCREATUS)	18.781.858/0001-04	1163	06/01/2020		3.540,00			141,6	3.681,60
Utilidade Pública	Drenagem Urbana	VIDEO DE 30"	Dez/2019	BRIGADEIRO BENTES PRODUcoes	22.493.404/0001-05	1164	06/01/2020		75.000,00			3.000,00	78.000,00
Utilidade Pública	Drenagem Urbana	PRODUÇÃO DE ROTEIROS E PEÇAS DIGITAIS	Dez/2019	KLIMT AGENCIA DE PUBLICIDADE LTDA	10.365.754/0001-07	1192	07/01/2020		0			10.823,82	10.823,82
TOTAL									261.620,74	190.474,59		82.305,63	534.400,96

1.2 Contrato nº 57/2015

1.2.1 CONTRATADO: Secretaria de Estado da Casa Civil- CNPJ 09.639.459/0001-05

FINALIDADE	CAMPANHA	VEÍCULO	PERÍODO DE EXECUÇÃO	SUBCONTRATADO	CNPJ	NF AGENCIA	DT EMISSÃO	VEICULAÇÃO R\$	PRODUÇÃO (R\$)	criação (R\$)	TRIBUTOS (R\$)	COMISSÃO DA AGENCIA (R\$)	TOTAL DESP.(R\$)
Publicidade legal	Publicidade legal	DODF	dez/10	NÃO				36.420,00					36.420,00
Publicidade legal	Publicidade legal	DODF	jan/20	NÃO				16.950,00					16.950,00
Publicidade legal	Publicidade legal	DODF	fev/20	NÃO				9.000,00					9.000,00
TOTAL								62.370,00					62.370,00

ANEXO II.2. RESUMO GERAL - SALDOS E DESPESAS COM PUBLICIDADE LIQUIDADAS ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020

RESUMO GERAL	Publicidade Institucional	Publicidade Legal	Publicidade de Utilidade Pública	TOTAL
1. Dotação Orçamentária (2020)	900.000,00	250.000,00	1.350.000,00	2.500.000,00
2. Empenhado (até o trimestre)	360.000,00	112.000,00	1.350.000,00	1.822.000,00
3a. Liquidado (no trimestre)	0,00	25.950,00	0,00	25.950,00
3b. Liquidado acumulado	0,00	25.950,00	0,00	25.950,00
4. Crédito Orçam. Disponível (2020)	540.000,00	128.000,00	0,00	668.000,00
5. Saldo de empenho 2020	360.000,00	86.050,00	1.350.000,00	1.796.050,00
6. Restos à Pagar RP (2019)	149.732,15	36.420,00	384.668,81	570.820,96
7. Total liquidado 2020 + RP (2019)	149.732,15	62.370,00	384.668,81	596.770,96

JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA
DIRETORIA EXECUTIVA

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 04, DE 15 DE ABRIL DE 2020

Dispõe sobre os procedimentos a serem adotados em referências às demandas encaminhadas pelo Sistema de Gestão de Ouvidoria do Distrito Federal – SIGO/DF.

A DIRETORA EXECUTIVA DO JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições conferidas pelo Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 38.289 de 22 de junho de 2017, resolve:

Art. 1º A Ouvidoria do Jardim Botânico de Brasília deverá tratar com prioridade as demandas realizadas por intermédio do Sistema de Gestão de Ouvidoria do Distrito Federal - SIGO/DF.

§1º Compete à Ouvidoria, para a efetividade do disposto no caput deste artigo:

- I – facilitar o acesso do cidadão ao serviço de ouvidoria;
- II – atender com cortesia e respeito a questão apresentada, afastando-se de qualquer discriminação ou prejulgamento;
- III – registrar as manifestações recebidas no sistema informatizado definido pelo órgão superior do SIGO/DF;
- IV – responder às manifestações recebidas;
- V – encaminhar as manifestações recebidas à área competente do órgão ou da entidade em que se encontra, acompanhando a sua apreciação;
- VI – participar de atividades que exijam ações conjugadas das unidades integrantes do SIGO/DF, com vistas ao aprimoramento do exercício das atividades que lhes são comuns;
- VII – prestar apoio ao órgão superior na implantação de funcionalidades necessárias ao exercício das atividades de ouvidoria;
- VIII – manter atualizadas as informações e as estatísticas referentes às suas atividades;
- IX – encaminhar ao órgão central dados consolidados e sistematizados do andamento e do resultado das manifestações recebidas.

§ 2º As unidades deste Jardim Botânico de Brasília devem se organizar administrativamente para atender, com prioridade, o disposto nesta Instrução Normativa e no Decreto nº 39.723/2019.

Art. 2º As demandas apresentadas deverão:

- I - Ser registradas no Sistema de Gestão de Ouvidoria do Distrito Federal - SIGO/DF, no prazo máximo de 07 (sete) dias a contar do seu recebimento;
- II – Ser respondidas ao manifestante no prazo máximo de 15 (quinze) dias, os quais poderão ser prorrogáveis por igual período.

Art. 3º A Ouvidoria do Jardim Botânico de Brasília enviará trimestralmente a Diretoria Executiva do Jardim Botânico de Brasília, relatório acerca dos principais assuntos manifestados, prazo médio de atendimento e demandas reprimidas, a fim de que esse setor planeje ações corretivas.

Art. 4º O não cumprimento dos prazos previstos nesta Instrução Normativa poderá acarretar sanções previstas na Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 5º Os casos omissos na presente Instrução Normativa serão resolvidos com fundamento no Decreto nº 39.723 de 19 de março de 2019, na Lei nº 4.896, de 31 de julho de 2012 e pelo Decreto nº 36.462 de 23 de abril de 2015.

Art. 6º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

ALINE DE PIERI

CONTROLADORIA GERAL

SUBCONTROLADORIA DE CORREIÇÃO ADMINISTRATIVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 39, DE 13 DE ABRIL DE 2020

A SUBCONTROLADORA DE CORREIÇÃO ADMINISTRATIVA, DA CONTROLADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 49, inciso II, do Decreto nº 39.824, de 15 de maio de 2019, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria nº 71, de 27 de fevereiro de 2019 c/c Portaria nº 212, de 27 de maio de 2019, consoante o disposto nos arts. 214, §2º, 216, §4º, e 217, §1º da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, c/c o art. 5º, IV, da Lei nº 4.938, de 19 de setembro de 2012 resolve:

Art. 1º Reconduzir os trabalhos da Comissão Permanente CPROC 2, referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº 0480-0000585/2020-46, instaurado pela Portaria nº 29, de 05 de fevereiro de 2020, publicada no DODF nº 13, de 07 de fevereiro de 2020.

Art. 2º Reconduzir os trabalhos da Comissão Permanente CPROC 3, referente aos Processos Administrativos Disciplinares:

I- Processo nº 480.000.854/2011, prorrogado pela Ordem de Serviço nº 7, de 03 de fevereiro de 2020, publicada no DODF nº 24, de 04 de fevereiro de 2020;

II- Processo nº 480.000.347/2013, prorrogado pela Ordem de Serviço nº 7, de 03 de fevereiro de 2020, publicada no DODF nº 24, de 04 de fevereiro de 2020;

III- Processo 480.000.031/2016, prorrogado pela Ordem de Serviço nº 7, de 03 de fevereiro de 2020, publicada no DODF nº 24, de 04 de fevereiro de 2020;

IV- Processo nº 480.000.6293/2018-01, prorrogado pela Ordem de Serviço nº 7, de 03 de fevereiro de 2020, publicada no DODF nº 24, de 04 de fevereiro de 2020;

V- Processo nº 480.000.6914/2017-67, prorrogado pela Ordem de Serviço nº 7, de 03 de fevereiro de 2020, publicada no DODF nº 24, de 04 de fevereiro de 2020;

VI- Processo nº 480.000.3010/2019-41, prorrogado pela Ordem de Serviço nº 7, de 03 de fevereiro de 2020, publicada no DODF nº 24, de 04 de fevereiro de 2020;

VII- Processo nº 480.000.3145/2019-15, prorrogado pela Ordem de Serviço nº 7, de 03 de fevereiro de 2020, publicada no DODF nº 24, de 04 de fevereiro de 2020;

VIII- Processo nº 00480-00001192/2019-16, prorrogado pela Ordem de Serviço nº 7, de 03 de fevereiro de 2020, publicada no DODF nº 24, de 04 de fevereiro de 2020.

Art. 3º Fixar prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos.

Art. 4º Estabelecer o prazo de 15 (quinze) dias para as comissões responsáveis pelos processos mencionados nos incisos dos artigos 1º, 2º e 3º:

I- Elaborarem e encaminharem à Subcontroladora de Correição Administrativa da Controladoria-Geral Relatório acerca dos trabalhos realizados nos processos até o momento;

II – Confeccionarem cronograma de atividades a serem desenvolvidas no prazo fixado no art. 4º.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANA DA SILVA BARBOSA

TRIBUNAL DE CONTAS

INFORMAÇÃO Nº 034/2020 – SEGEDAM (AA);

Em 13 de abril de 2020

Processo nº 24.862/2019-e; Assunto: Inexigibilidade de licitação – Renovação de periódico - O Pregoeiro (Eletrônico) da Negócios Públicos Editora para o período de fevereiro de 2020 a janeiro de 2021.

RATIFICO, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 25, caput, do mesmo diploma legal, no valor 695,00 (seiscentos e noventa e cinco reais), em favor da Editora Negócios Públicos do Brasil EIRELI, para atender a renovação da assinatura anual do periódico "O Pregoeiro" (Eletrônico) da Negócios Públicos Editora para o período fevereiro de 2020 a janeiro de 2021, condicionada à verificação da validade das certidões negativas.

ANILCÉIA MACHADO

SECRETARIA DAS SESSÕES

EXTRATO DE PAUTA Nº 21, SESSÕES PLENÁRIAS DO DIA 22 DE ABRIL DE 2020(*)

Processos ordenados, sequencialmente, por tipo de sessão, Relator, assunto e interessado.

Sessão Ordinária Nº 5205

CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO: 1) 23278/2014-e, Tomada de Contas Especial, SLU DF; 2) 5375/2018-e, Representação, MPJTCDF; 3) 21788/2018-e, Aposentadoria, SIRAC; 4) 25708/2018-e, Aposentadoria, SIRAC; 5) 33930/2018-e, Tomada de Contas Especial, SE, CGDF; 6) 35550/2018-e, Tomada de Contas Especial, SES; 7) 37030/2018-e, Tomada de Contas Especial, CEB; 8) 37170/2018-e, Admissão de Pessoal, Sec. de Estado de Saúde - SES; 9) 23238/2019-e, Tomada de Contas Especial, SE; 10) 24986/2019-e, Dispensa / Inexigibilidade de Licitação / Adesão, Cal Industria e Comercio de Alimentos Ltda; 11) 224008/2019-e, Monitoramento de Decisões, CACI; 12) 00600-0000070/2020-41-e, Pedido de Prorrogação de Prazo, TCDF; 13) 00600-0000096/2020-90-e, Concessão - Análise Automatizada, SIRAC; 14) 00600-00000131/2020-71-e, Admissão de Pessoal, Secretaria de Estado de Educação - SEE; 15) 00600-00000200/2020-46-e, Pensão Civil, SIRAC; 16) 00600-00000240/2020-98-e, Aposentadoria, SIRAC; 17) 00600-00000255/2020-56-e, Aposentadoria, SIRAC; 18) 00600-00000329/2020-54-e, Aposentadoria, SIRAC; 19) 00600-00000337/2020-09-e, Reforma (Militar), SIRAC; 20) 8464/2020-e, Edital de Concurso Público, Tribunal de Contas do Distrito Federal; ; CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA: 1) 8544/2007-e, Tomada de Contas Especial, SEDF; 2) 10280/2018-e, Análise de Defesa, CARLOS NOGUEIRA DA COSTA; 3) 14080/2018-e, Representação, SINDICATO; 4) 28529/2018-e, Tomada de Contas Especial, RA IX; 5) 34618/2018-e, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, ECONTAS; 6) 2401/2019-e, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, ECONTAS; 7) 18820/2019-e, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, ECONTAS; 8) 00600-00000187/2020-25-e, Aposentadoria, SIRAC; 9) 00600-00000192/2020-38-e, Aposentadoria, SIRAC; 10) 00600-00000221/2020-61-e, Aposentadoria, SIRAC; 11) 00600-00000243/2020-21-e, Aposentadoria, SIRAC; 12) 00600-00000246/2020-65-e, Aposentadoria, SIRAC; 13) 00600-00000251/2020-78-e, Aposentadoria, SIRAC; 14) 00600-00000289/2020-41-e, Concessão - Análise Automatizada, SIRAC; 15) 00600-00000351/2020-02-e, Concessão - Análise Automatizada, SIRAC; 16) 00600-00000353/2020-93-e, Concessão - Análise Automatizada, SIRAC; 17) 00600-00000359/2020-61-e, Concessão - Análise Automatizada, SIRAC; ; CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO: 1) 12831/2015-e, Auditoria de Regularidade, Departamento de Estradas de Rodagem - DER; 2) 36136/2017-e, Aposentadoria, SIRAC; 3) 8072/2018-e, Aposentadoria, SIRAC; 4) 26046/2018-e, Pensão Civil, SIRAC; 5) 26720/2018-e, Aposentadoria, SIRAC; 6) 26984/2018-e, Pensão Civil, SIRAC; 7) 37099/2018-e, Admissão de Pessoal, Sec. de Estado de Saúde - SES; 8) 37196/2018-e, Tomada de Contas Especial, RA III; 9) 38427/2018-e, Representação, MPJTCDF; 10) 124/2019-e, Representação, Empresa privada; 11) 8566/2019-e, Tomada de Contas Especial, SEC; 12) 9910/2019-e, Pensão Militar, SIRAC; 13) 19230/2019-e, Tomada de Contas Especial, PMDF; 14) 00600-00000025/2020-97-e, Concessão - Análise Automatizada, SIRAC; 15) 00600-00000128/2020-57-e, Admissão de Pessoal, Sec. de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda - SEDEST-EXTINTA; 16) 00600-00000132/2020-15-e, Admissão de Pessoal, Secretaria de Estado de Educação - SEE; 17) 00600-00000166/2020-18-e, Aposentadoria, SIRAC; 18) 00600-00000168/2020-07-e, Aposentadoria, SIRAC; 19) 00600-00000177/2020-90-e, Aposentadoria, SIRAC; 20) 00600-00000212/2020-71-e, Concessão - Análise Automatizada, SIRAC; 21) 00600-00000235/2020-85-e, Aposentadoria, SIRAC; 22) 3993/2020-e, Aposentadoria, SIRAC; ; CONSELHEIRO PAULO TADEU VALE DA SILVA: 1) 1705/2003-e, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, 3ª ICE - Contas; 2) 17510/2016-e, Monitoramento de Decisões, SEAUD; 3) 24256/2018-e, Aposentadoria, SIRAC; 4) 1634/2019-e, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, CEASA; 5) 9546/2019-e, Licitação, SEFP - Secretaria de Estado de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Gestão; 6) 12384/2019-e, Tomada de Contas Especial, SE; 7) 13313/2019-e, Monitoramento de Decisões, Liquidante da Proflora S.A. - Florestamento e Reflorestamento (em Liquidação); 8) 23211/2019-e, Consulta, BRB; 9) 26709/2019-e, Admissão de Pessoal, Secretaria de Estado de Educação - SE; 10) 26938/2019-e, Auditoria Realizada por Outros Órgãos, CGDF; 11) 224121/2019-e, Representação,

CLDF; 12) 00600-00000194/2020-27-e, Aposentadoria, SIRAC; 13) 00600-00000242/2020-87-e, Pensão Civil, SIRAC; 14) 00600-00000244/2020-76-e, Pensão Civil, SIRAC; 15) 00600-00000257/2020-45-e, Pensão Civil, SIRAC; 16) 00600-00000317/2020-20-e, Concessão - Análise Automatizada, SIRAC; 17) 00600-00000318/2020-74-e, Concessão - Análise Automatizada, SIRAC; 18) 9096/2020-e, Monitoramento de Decisões, Vilmar Ângelo Rodrigues; ; CONSELHEIRO MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA: 1) 1743/2016-e, Tomada de Contas Especial, DETRAN/DF; 2) 4004/2017-e, Aposentadoria, SIRAC; 3) 39194/2017-e, Pensão Civil, SIRAC; 4) 19058/2018-e, Aposentadoria, SIRAC; 5) 24264/2018-e, Aposentadoria, SIRAC; 6) 24701/2018-e, Representação, Sindicato dos Médicos do Distrito Federal - SINDMÉDICO; 7) 25635/2018-e, Aposentadoria, SIRAC; 8) 36769/2018-e, Tomada de Contas Especial, RA XIII, CGDF; 9) 10314/2019-e, Tomada de Contas Especial, BRB S/A; 10) 11400/2019-e, Consulta, Novacap; 11) 18331/2019-e, Edital de Concurso Público, INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL - IBRAM; 12) 20395/2019-e, Aposentadoria, SIRAC; 13) 25818/2019-e, Aposentadoria, SIRAC; 14) 27233/2019-e, Admissão de Pessoal, Secretaria de Estado de Educação - SE; 15) 00600-0000062/2020-03-e, Admissão de Pessoal, Secretaria de Estado de Educação - SEE; 16) 00600-00000123/2020-24-e, Admissão de Pessoal, Sec de Estado de Gestão Administrativa - SGA; 17) 00600-00000181/2020-58-e, Aposentadoria, SIRAC; 18) 00600-00000184/2020-91-e, Aposentadoria, SIRAC; 19) 7778/2020-e, Aposentadoria, SIRAC; 20) 7840/2020-e, Aposentadoria, SIRAC; 21) 7859/2020-e, Pensão Civil, SIRAC; 22) 8286/2020-e, Admissão de Pessoal, Secretaria de Estado de Educação - SEE; 23) 8626/2020-e, Admissão de Pessoal, Secretaria de Estado de Educação - SEE; ; Sessão Reservada Nº 1320

CONSELHEIRO PAULO TADEU VALE DA SILVA: 1) 16177/2019-e, Levantamento de Informações, Secretaria de Estado de Saúde.

(*) Elaborado conforme o art 116, § 3º do RI/TCDF.

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 5203

Aos 8 dias de abril de 2020, às 15h31, reuniram-se por videoconferência, em conformidade com o art. 1º, § 2º, da Resolução nº 331, de 27/03/2020, os Conselheiros MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO, ANTÔNIO RENATO ALVES RAINHA, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, PAULO TADEU VALE DA SILVA e MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA, o representante do Ministério Público junto a esta Corte, Procurador-Geral MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA, e a Presidente, Conselheira ANILCÉIA LUZIA MACHADO, que, verificada a existência de "quorum" (art. 81 do RI/TCDF), declarou aberta a sessão.

Ausente, em licença para tratamento da própria saúde, o Conselheiro JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS.

EXPEDIENTE

Foram aprovadas as atas das Sessões Ordinária nº 5202 e Reservada nº 1317, ambas de 01.04.2020.

Foi homologada, em conformidade com o art. 17 do RI/TCDF, a Resolução nº 322, adotada pela Presidência dia 03.04.2020, dispondo sobre a sustentação oral em sessão virtual, instituída pela Resolução nº 331, de 27/03/2020.

A Presidente deu conhecimento ao Plenário do Ofício nº 109/2020, da Procuradoria Especial de Defesa da Constitucionalidade, órgão que compõe a Procuradoria-Geral do Distrito Federal - PGDF, encaminhando à Corte a decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal- STF no recurso manejado por esta Corte, representado pela PGDF, em face da decisão adotada pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios no Mandado de Segurança nº 0710790-06.2018.8.07.000, impetrado pela TVA Construção e Locação de Equipamentos Eireli contra a Decisão nº 3327/2018, prolatada no Processo nº 38797/2016-e. Na oportunidade, a Sra. Presidente destacou que o STF reconheceu a competência da Corte de Contas para sustação de contrato administrativo objeto de controvérsia, e ainda para tomar medidas cautelares no exercício de suas atribuições.

DESPACHO SINGULAR

Despachos Singulares incluídos nesta ata em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 3º da Portaria nº 126/2002-TCDF.

CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

Auditoria de Regularidade: PROCESSO Nº 21075/2015-e - Despacho Nº 86/2020, Auditoria de Regularidade: PROCESSO Nº 1079/2020-e - Despacho Nº 83/2020, Aposentadoria: PROCESSO Nº 00600-00000329/2020-54-e - Despacho Nº 84/2020, Auditoria de Desempenho/Operacional: PROCESSO Nº 5018/2015-e - Despacho Nº 85/2020, Pensão Civil: PROCESSO Nº 25988/2018-e - Despacho Nº 81/2020, Aposentadoria: PROCESSO Nº 2193/2019-e - Despacho Nº 78/2020, Aposentadoria: PROCESSO Nº 26801/2018-e - Despacho Nº 79/2020, Aposentadoria: PROCESSO Nº 26798/2018-e - Despacho Nº 80/2020.

CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA

Aposentadoria: PROCESSO Nº 17020/2018-e - Despacho Nº 118/2020, Licitação: PROCESSO Nº 22118/2019-e - Despacho Nº 116/2020, Pedido de Prorrogação de Prazo: PROCESSO Nº 00600-0000037/2020-11-e - Despacho Nº 91/2020, Pensão Civil: PROCESSO Nº 00600-00000328/2020-18-e - Despacho Nº 114/2020, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias: PROCESSO Nº 23078/2015-e - Despacho Nº 113/2020, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias: PROCESSO Nº 21296/2015 - Despacho Nº 105/2020.

CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO

Pedido de Prorrogação de Prazo: PROCESSO Nº 00600-0000068/2020-72-e -

Despacho Nº 198/2020, Aposentadoria: PROCESSO Nº 00600-00000233/2020-96-e - Despacho Nº 196/2020, Representação: PROCESSO Nº 2776/2020-e - Despacho Nº 195/2020, Admissão de Pessoal: PROCESSO Nº 1488/2002-e - Despacho Nº 194/2020, Aposentadoria: PROCESSO Nº 28362/2017-e - Despacho Nº 193/2020, Aposentadoria: PROCESSO Nº 00600-00000169/2020-43-e - Despacho Nº 192/2020, Aposentadoria: PROCESSO Nº 00600-00000168/2020-07-e - Despacho Nº 191/2020, Aposentadoria: PROCESSO Nº 00600-00000167/2020-54-e - Despacho Nº 190/2020, Reforma (Militar): PROCESSO Nº 00600-00000165/2020-65-e - Despacho Nº 189/2020, Aposentadoria: PROCESSO Nº 00600-00000164/2020-11-e - Despacho Nº 188/2020, Representação: PROCESSO Nº 15090/2019-e - Despacho Nº 187/2020, Aposentadoria: PROCESSO Nº 1340/2017-e - Despacho Nº 186/2020, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias: PROCESSO Nº 24568/2014 - Despacho Nº 184/2020, Licitação: PROCESSO Nº 224474/2019-e - Despacho Nº 185/2020, Licitação: PROCESSO Nº 27950/2019-e - Despacho Nº 183/2020.

CONSELHEIRO PAULO TADEU VALE DA SILVA

Aposentadoria: PROCESSO Nº 2334/2020-e - Despacho Nº 119/2020, Auditoria de Regularidade: PROCESSO Nº 31864/2018-e - Despacho Nº 118/2020, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 14818/2008-e - Despacho Nº 117/2020, Auditoria de Regularidade: PROCESSO Nº 7217/2019-e - Despacho Nº 117/2020, Representação: PROCESSO Nº 26750/2019-e - Despacho Nº 116/2020, Inspeção: PROCESSO Nº 12339/2018-e - Despacho Nº 115/2020, Representação: PROCESSO Nº 22423/2019-e - Despacho Nº 114/2020, Pensão Militar: PROCESSO Nº 00600-00000178/2020-34-e - Despacho Nº 113/2020, Aposentadoria: PROCESSO Nº 00600-00000176/2020-45-e - Despacho Nº 112/2020, Aposentadoria: PROCESSO Nº 00600-00000175/2020-09-e - Despacho Nº 111/2020, Pensão Civil: PROCESSO Nº 00600-00000174/2020-56-e - Despacho Nº 110/2020, Aposentadoria: PROCESSO Nº 00600-00000172/2020-67-e - Despacho Nº 109/2020, Aposentadoria: PROCESSO Nº 00600-00000171/2020-12-e - Despacho Nº 108/2020, Aposentadoria: PROCESSO Nº 00600-00000170/2020-78-e - Despacho Nº 107/2020, Pensão Militar: PROCESSO Nº 00600-00000179/2020-89-e - Despacho Nº 106/2020, Aposentadoria: PROCESSO Nº 00600-00000330/2020-89-e - Despacho Nº 105/2020, Pensão Civil: PROCESSO Nº 00600-00000336/2020-56-e - Despacho Nº 104/2020, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00000343/2020-58-e - Despacho Nº 103/2020, Admissão de Pessoal: PROCESSO Nº 20234/2018-e - Despacho Nº 102/2020, Representação: PROCESSO Nº 38486/2018-e - Despacho Nº 101/2020.

CONSELHEIRO MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 9630/2007-e - Despacho Nº 115/2020, Inspeção: PROCESSO Nº 3969/2020-e - Despacho Nº 100/2020, Licitação: PROCESSO Nº 35160/2016-e - Despacho Nº 101/2020.

JULGAMENTO

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

PROCESSO Nº 36991/2010-e - Tomada de contas especial instaurada no âmbito da Controladoria-Geral do Distrito Federal - CGDF, para apurar possível prejuízo ao erário decorrente de contratos celebrados entre a Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal e a Casa da Harmonia do Menor Carente, para prestação dos serviços de apoio operacional no Centro de Integração de Adolescentes Granjas das Oliveiras - CIAGO, referente ao Processo nº 480.001.704/2010. DECISÃO Nº 888/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício nº 397/2020 - CGDF/SUBCI (peça 45), oriundo da Controladoria-Geral do Distrito Federal; II - conceder à Controladoria Geral do Distrito Federal - CGDF novo prazo, consoante demonstrativo de peça 45, E-doc 9267D073, para a conclusão da tomada de contas especial objeto do Processo nº 480-001.704/2010; III - autorizar o retorno dos autos à Unidade Técnica, para a adoção das providências de sua alçada.

PROCESSO Nº 32905/2015-e - Tomada de contas especial instaurada para apurar responsabilidade por possíveis prejuízos apurados na execução do Contrato nº 67/2012, celebrado entre a então Secretaria de Cultura do Distrito Federal - SEC/DF e o beneficiário Antônio Rodrigues dos Anjos, para a realização do projeto "Musical da Juventude". DECISÃO Nº 889/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Documento Particular, peça 43, e-doc A6D3402; II - conceder um novo prazo de 30 (trinta) dias ao Sr. Antônio Rodrigues dos Anjos, a contar da ciência desta decisão, orientando-o, por intermédio de seus procuradores nomeados, que a fase para apresentação de defesa encontra-se preclusa, por força da Decisão nº 4294/2019, que o considerou revel e promoveu o julgamento das contas, cabendo-lhe todavia, a interposição de recurso, nos termos do art. 285 do RI/TCDF; III - autorizar o retorno dos autos à Unidade Técnica, para a adoção das providências de sua alçada.

PROCESSO Nº 21002/2016-e - Representação da empresa Dinâmica Administração Serviços e Obras Ltda. acerca do Contrato nº 085/2014 - SES/DF, firmado com a Secretaria de Estado da Saúde do Distrito Federal, tendo como objeto a prestação de serviços especializados de limpeza, higienização, conservação, asseio e desinfecção dos bens móveis e imóveis, com a disponibilização de mão de obra qualificada, produtos, materiais, utensílios e equipamentos. DECISÃO Nº 890/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da Informação nº 016/2020 - SEASP; II - considerar atendido o item III da Decisão nº 3547/2016; III - levantar o sobrestamento dos autos em exame, em virtude do desfecho do Processo nº 34.860/2015, conforme indicado no item IV-a da Decisão nº 3547/2016; IV - reconhecer a perda de objeto da Representação formulada pela empresa Dinâmica Administração Serviços e Obras Ltda., haja vista que os créditos por ela reclamados

2017, mediante processo de reconhecimento de dívida; V - autorizar: a) a ciência desta decisão à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF e à empresa Dinâmica Administração Serviços e Obras Ltda.; b) o retorno dos autos à SEASP para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 23897/2016-e - Representação da empresa Brasília Empresa de Segurança SA., apontando possíveis irregularidades praticadas por parte da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, como o atraso no pagamento de faturas, retenção ilegal de multas e juros decorrentes do pagamento em atraso do INSS pela Secretaria, com a consequente atualização monetária e a prestação de serviços sem cobertura contratual. DECISÃO Nº 891/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) da Informação nº 17/2020-SEASP (peça 128, e-DOC 964857A0-e); b) do Ofício nº 210/2019 - SEASP (peça 127, e-DOC 27DF107F-c); c) do Ofício SEI-GDF nº 1861/2019 - SES/GAB (peça 124, e-DOC 484908ED-c), encaminhado pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal em complemento ao atendimento à Decisão nº 5772/2018; II - autorizar: a) o fornecimento de cópia do documento e-DOC nº 964857A0 ao representante legal da empresa Brasília Empresa de Segurança S.A.; b) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Áreas Sociais e Segurança Pública para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 1200/2017-e - Aposentadoria de ANTÔNIA CARVALHO DE MORAIS - SE/DF. DECISÃO Nº 892/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - ter por cumprida a Decisão nº 5371/17, reiterada pela Decisão nº 292/18; II - considerar legal, para fins de registro, a aposentadoria em exame, salientando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, exarada nos Autos de nº 24.185/07; III - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 3202/2017-e - Aposentadoria de GILSON FENELON DAS NEVES - SES/DF. DECISÃO Nº 893/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - ter por cumprida a Decisão nº 1601/2017, reiterada pela Decisão nº 54/2018, ambas adotadas nos autos em exame; II - considerar legal, para fins de registro, o ato em análise, com a ressalva de que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24185/07; III - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 9842/2018-e - Pedido de reexame interposto pelo Ministério Público junto à Corte - MPJTCDF contra os termos da Decisão nº 517/2020, que concerne ao acompanhamento das providências decorrentes do item III.b da Decisão nº 1100/2018, referente à criação do Instituto Hospital de Base do Distrito Federal - IHBF, tratado na Lei Distrital nº 5.899/2017. DECISÃO Nº 973/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) da Informação nº 078/2020 - NUREC; b) do pedido de reexame interposto pelo Ministério Público junto ao TCDF, conferindo efeito suspensivo aos itens II e III da Decisão nº 517/2020; II - autorizar: a) a ciência desta decisão ao "Parquet" especial, conforme estabelece o § 2º do art. 4º da Resolução - TCDF nº 183/2007, informando-lhe que o recurso ainda carece de análise de mérito; b) o retorno dos autos ao Núcleo de Recursos para adoção das demais providências cabíveis. O Conselheiro RENATO RAINHA deixou de atuar nos autos, por força do art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 17012/2018-e - Aposentadoria de JOEL GEORGE SANTOS - SE/DF. DECISÃO Nº 894/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - ter por cumprida a Decisão nº 2.560/2019; II - considerar legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria em questão, ressalvando que a regularidade das parcelas do respectivo abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24185/2007; III - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 25600/2018-e - Aposentadoria de EUGÊNIO SOUSA IBIAPINA PARENTE - SE/DF. DECISÃO Nº 895/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - ter por cumprida a Decisão nº 4842/18; II - considerar legal, para fim de registro, a aposentadoria em exame, salientando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, exarada nos autos de nº 24.185/07; III - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 26259/2018-e - Aposentadoria de MARIA DO SOCORRO DA MOTA CASQUEIRO - CLDF. DECISÃO Nº 896/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - ter por cumprida a Decisão nº 4700/18, reiterada pela Decisão nº 2500/19; II - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; III - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 33506/2018-e - Aposentadoria e revisão do benefício de ESTÉLIO LINHARES FAUSTINO - SE/DF. DECISÃO Nº 897/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar: a) parcialmente cumprida a Decisão nº 138/2019; b) legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade das parcelas dos abonos provisórios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24185/07: Ato nº 0058627, ESTÉLIO LINHARES FAUSTINO, APOSENTADORIA, SEE, Professor; Ato nº 0204909, ESTÉLIO LINHARES FAUSTINO, REVISÃO DE APOSENTADORIA, SEE, Professor de Educação Básica; II - alertar a jurisdição de que a revisão só poderá ser mantida caso os requisitos estabelecidos pelo item I da Decisão nº 3114/2016 (confirmação da invalidez em futura reavaliação médica) sejam preenchidos, o que poderá ser objeto de verificação em futura auditoria; III - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 35983/2018-e - Pensão militar instituída por LINDIOMAR FERREIRA DA SILVA - PMDF. DECISÃO Nº 898/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – ter por cumprida a Decisão nº 648/19; II – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do benefício será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; III – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 35991/2018-e - Pensão militar instituída por MARTINHO PEREIRA BRAGA - PMDF. DECISÃO Nº 877/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – ter por cumprida a Decisão nº 990/19; II – conhecer das alegações de defesa de peça 12, apresentadas pela representante legal da beneficiária Marilza Ferreira dos Santos Braga (viúva), para, no mérito, considerá-las parcialmente procedentes; III – determinar à Polícia Militar do Distrito Federal – PMDF que restabeleça a pensão suspensa; IV – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; V – dar ciência desta decisão à representante legal da pensionista; VI – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 36343/2018-e - Pensão civil instituída por FRANCISCO DA ROCHA CRAVO - SINESP/DF. DECISÃO Nº 899/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – ter por cumprida a diligência contida na Decisão TCFD nº 813/2019; II – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; III – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 10730/2019-e - Pensão civil instituída por LÉLIO NOGUEIRA - SEMOB/DF. DECISÃO Nº 900/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – dar por cumprida a diligência determinada pela Decisão nº 3.145/2019; II – considerar legal, para fins de registro, o ato de pensão civil em análise, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; III – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 19664/2019-e - Concomitância DIPLES/CPLIC nº 003/2019, tendo por objeto a contratação de até 2 (duas) agências de publicidade e propaganda para prestação de serviços ao conglomerado BRB – Banco de Brasília S.A., e representação apresentada pela agência Calix Serviços de Publicidade e Propaganda Ltda., em face do referido certame. DECISÃO Nº 901/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento do Ofício DIRCO – 2020/001 (Peça nº 37) e do Ofício DIRCO – 2019/110 (Peça nº 36), encaminhados pelo Banco de Brasília S.A. – BRB, em atenção à Decisão nº 4353/19; II – considerar: a) parcialmente cumprida a referida decisão; b) parcialmente procedente, no mérito, a representação apresentada pela agência Calix Serviços de Publicidade e Propaganda Ltda.; III – reiterar ao BRB a determinação contida no item III, “b”, da Decisão nº 4353/19; IV – autorizar: a) o encaminhamento de cópia desta decisão e do relatório/voto do Relator ao BRB, com vistas a subsidiar o cumprimento da diligência; b) a ciência desta decisão à representante; c) o retorno dos autos à SESPE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 19931/2019-e - Representação de servidor público, integrante da Polícia Civil do Distrito Federal – PCDF, acerca de possível ilegalidade de ato da Administração da Polícia Civil do Distrito Federal que não reconheceu, como estritamente policial, tempo prestado, mediante cessão à Câmara Legislativa do Distrito Federal, para fins da aposentadoria especial de que trata a LC nº 51/1985. DECISÃO Nº 965/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da Informação nº 77/20 – Nurec (peça 31); b) do pedido de reexame interposto pelo Sr. Eulírio de Faria Dantas, conferindo efeito suspensivo ao item II da Decisão nº 709/20; II – autorizar: a) a ciência desta decisão ao recorrente, conforme estabelece o § 2º do art. 4º da Resolução-TCDF nº 183/07, informando-lhe que o recurso ainda carece de análise de mérito; b) o retorno dos autos ao Núcleo de Recursos – Nurec, para os devidos registros e para análise de mérito da peça recursal.

PROCESSO Nº 22150/2019-e - Edital nº 01 – SEEC/DF, retificado pelos Editais nºs 02 e 03 – SEEC/DF, que regula o concurso público para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva no cargo de Auditor-Fiscal da Receita do Distrito Federal, da Carreira Auditoria Tributária do Distrito Federal. DECISÃO Nº 902/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Ofício SEL-GDF nº 1214/2019 – SEEC/GAB e anexos (peça 12), encaminhados pela Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal – SEEC/DF, considerando cumprida a diligência determinada pelo item II da Decisão nº 3826/2019; b) dos editais de peças 13/16, além do Edital nº 8 – SEEC/DF; II – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE para o acompanhamento do certame.

PROCESSO Nº 22975/2019-e - Acompanhamento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial do Distrito Federal, referente ao primeiro semestre de 2019, como subsídio à elaboração do Relatório Analítico e Parecer Prévio sobre as Contas do Governo, do mesmo exercício. DECISÃO Nº 903/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento do pedido de prorrogação de prazo, mediante o Ofício nº 870/2020-SEEC/GAB (peça 50); II – conceder à Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal a prorrogação de prazo por mais 30 (trinta) dias, para a conclusão do determinado no item VIII-c da Decisão nº 4.361/2019; III – autorizar o retorno dos autos à SEMAG, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-0000030/2020-08-e - Admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, decorrentes de aprovação no concurso

público regulado pelo Edital nº 12/2007. DECISÃO Nº 904/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) da admissão e posterior desligamento da seguinte ex-servidora, aprovada no concurso público da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, regulado pelo Edital nº 12, publicado no DODF de 16/07/2007, Técnico em Saúde, especialidade Auxiliar de Enfermagem: Maria Celeste Gonçalves Reis; II – considerar legais, para fins de registro, em atendimento ao art. 78, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, as seguintes admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, decorrentes de aprovação no concurso regulado pelo Edital nº 12, publicado no DODF de 16/07/2007, Técnico em Saúde, especialidade Auxiliar de Enfermagem: Adriana Carolina Muniz da Silva, Ana Paula de Sousa, Elisângela Ramos da Silva, Nayara de Almeida Duarte, Sandra Maria de Sousa e Sebastião José de Castro Martins; III – determinar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal que, relativamente ao concurso público para o cargo de Técnico em Saúde, especialidade Auxiliar de Enfermagem, regulado pelo Edital nº 12, publicado no DODF de 16/07/2007: a) notifique os servidores, nos casos a seguir especificados, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, apresentem informações acerca das escalas de trabalho cumpridas nos cargos acumulados, de forma que se possa verificar a legalidade da acumulação e a compatibilidade de horários entre as jornadas de trabalho, adotando, desde já, caso necessário, as medidas para adequar a admissão ao que prescreve o art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal, inclusive quanto ao repouso semanal remunerado, sob pena de o Tribunal considerar ilegal a respectiva admissão: 1) Técnico em Saúde, especialidade Auxiliar de Enfermagem, Daniela Sousa Lemos Vale e Lindaura Antunes de Castro: as acumulações em que ocorrem as servidoras apresentam impropriedades nas escalas preenchidas no SIRAC (não foi observado o descanso semanal remunerado prescrito pelo art. 7º, inciso XV, da Constituição Federal); 2) Técnico em Saúde, especialidade Auxiliar de Enfermagem, Sebastião de Souza Cid: conforme consulta aos dados da RAIS-2019, ano base 2018, e Portal da Transparência do Governo Federal, não foram localizadas informações relativas ao vínculo de Auxiliar de Enfermagem - FUB, o que indica provável desligamento do cargo que o servidor declarou acumular. Nada obstante, verificou-se a existência de outro vínculo não declarado de Auxiliar de Enfermagem da própria SES/DF, com ingresso em 22/08/1994, lembrando ainda que as informações relativas às acumulações foram obtidas a partir do cruzamento de dados entre bases do SIGH, SIAPE, MENTORH, RAIS e Portal de Transparência do Governo Federal, bem como os sistemas de gestão de pessoal da TERRACAP, CAESB, CEB e BRB; b) no mesmo prazo acima referido, encaminhe ao Tribunal as informações mencionadas no item retro, indicando as eventuais providências adotadas, tendo em conta os referidos dispositivos legais; IV – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-0000078/2020-16-e - Admissões realizadas pela então Secretaria de Gestão Administrativa do Distrito Federal – SGA, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 1/2004 – SGA/ADM, com lotações em vários órgãos do Distrito Federal, acompanhado por esta Corte no Processo nº 2.836/2004. DECISÃO Nº 905/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; II – considerar legais, para fins de registro, em atendimento ao art. 78, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal – LODF, as seguintes admissões no então cargo de Analista de Administração Pública, atual Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental (especialidade Bibliotecário), decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 1/2004 – SGA/ADM, publicado no DODF de 17/09/2004, com lotações nos seguintes órgãos: Administração Regional do Riacho Fundo I: Aline Alves de Lima; Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal: Cristina Marinho Teixeira, Grazielle Pires da Silva, Leninha Aparecida Silvério, Luis Eustáquio Braga, Rodrigo Mendes Pereira, Sabrina Amorim Catunda Sampaio, Simone Queiroz Afonso; Procuradoria-Geral do Distrito Federal: Vanessa Barbosa da Silva; Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal – Brasília Ambiental: Yuri Guimaraes Barquette Batista; III – dar conhecimento deste “decisum” aos órgãos mencionados no item II; IV – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-0000133/2020-60-e - Contratações temporárias realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF, decorrentes de aprovação no processo seletivo simplificado regulado pelo Edital nº 28/2016-SE/DF. DECISÃO Nº 906/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) das seguintes contratações temporárias de professores, ocorridas no ano letivo de 2018, decorrentes de aprovação no processo seletivo simplificado regulado pelo Edital nº 28/2016-SE/DF, publicado no DODF de 01.12.16 (suplemento), Professor Substituto, especialidade Artes: Ione Alves dos Santos; Professor Substituto, especialidade Biologia: Thayane Pereira da Silva; Professor Substituto, especialidade Ciências Naturais: Daniel Bruno da Silva Angelo e Igor da Costa Pacheco; Professor Substituto, especialidade Educação Física: André David Novais; Professor Substituto, especialidade Filosofia: Aurenice Gomes Barbosa e Francisco Ferreira da Costa; Professor Substituto, especialidade Física: Márcio Moura dos Santos; Professor Substituto, especialidade História: Ailson Luiz Freitas da Costa, Emanuella Bezerra de Oliveira Araújo, Raphael Farias Melo Alencar, Rayana Pascall Silveira e Silva, Saulo Carneiro dos Santos e Welliton Marques Têles; Professor Substituto, especialidade Informática: Gustavo Inacio Marques; Professor Substituto, especialidade LEM/Espanhol: Aurelia Santos Carvalho; Professor Substituto, especialidade LEM/Inglês: Saulo Teixeira Barrozo; Professor Substituto, especialidade

Língua Portuguesa: Alessandra de Sousa Santos Barros, Andressa Barros Fernandes Prado, Ariele Monteiro Lima, Beatriz Paraguassu de Souza, Carla Garcez Santos Feitosa, Cláudio Xavier da Silva Dourado, Edenise de Oliveira, Edilson Luis Fernando Costa Cumaru, Elizandra Crisitini Costa Lopes, Fábio Damasceno da Cruz, Francisco Assis de Lima, Iane Mariana dos Santos, Ildecina dos Reis Caetano Rebouças, Janaina da Conceição Silva, Jaqueline Carou Felix de Lima, Jhessyka de Bessa Cotrim, Joana Darc da Silva Pinheiro, Leticia Barcelos de Oliveira, Luânice de Sousa Pereira, Maria Nailma de Sousa, Patti da Silva Barbosa, Priscila de Luna Cerqueira, Ronia Gerlania de Souza Santana, Ronie Francisco Oliveira Nunes, Rosilane Fernandes da Silva, Shirley Freire Coelho Gomes, Simeia Leite da Rocha, Simone Gomes Rosa, Suseile Andrade Sousa, Talita Ingrid Almeida Freitas, Vanessa Cristina Monteiro da Silva e William Farias de Araujo; Professor Substituto, especialidade Química: Jotamário de Souza Gomes; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00000312/2020-05-e - Representação nº 2/2020-G4P, com pedido cautelar, formulada pelo Ministério Público junto à Corte, ante a necessidade de priorização de gastos e remanejamento orçamentário, tendo em vista a esperada queda de arrecadação tributária no Distrito Federal, em virtude da crise econômica desencadeada pelas medidas voltadas à contenção do espalhamento do novo Coronavírus, causador da doença COVID 19. Na fase de discussão da matéria, o representante do Ministério Público junto à Corte, Procurador-Geral MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA, reteceu os termos da representação, requerendo o seu conhecimento e a concessão da medida cautelar nela contida. DECISÃO Nº 907/2020 - O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da Representação nº 2/2020-G4P, formulada pelo Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte, Dr. Marcos Felipe Pinheiro Lima, versando sobre a necessidade de priorização de gastos e remanejamento orçamentário, tendo em vista a esperada queda de arrecadação tributária, em face da crise econômica desencadeada pelas medidas voltadas à contenção do espalhamento do novo Coronavírus, causador da doença COVID19; b) dos documentos posteriormente juntados à exordial pelo representante, às peças 17, 18, 22 e 23; II – dar ciência desta decisão ao representante; III – autorizar a anexação do feito em exame ao processo que vier a ser autuado nesta Corte para tratar do plano de ação de controle sobre as ações desenvolvidas pela Secretaria de Saúde e demais entes do Distrito Federal, incluindo as contratações públicas realizadas, relacionadas com o enfrentamento da pandemia do novo Coronavírus; IV – autorizar o retorno dos autos em exame à Unidade Técnica, para os devidos fins. Parcialmente vencido o Conselheiro RENATO RAINHA, que votou pela concessão da cautelar e a fixação de prazo de 10 (dez) dias para que os órgãos jurisdicionados mencionados na representação apresentem esclarecimentos acerca dos fatos narrados, no que foi seguido pelo Conselheiro PAULO TADEU.

PROCESSO Nº 1028/2020-e - Relatório de Gestão Fiscal – RGF do Poder Executivo do Distrito Federal, relativo ao 3º quadrimestre de 2019, com o objetivo de verificar se os critérios adotados em sua elaboração estão em consonância com as disposições da Lei Complementar n.º 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), em especial os arts. 54 e 55, as decisões desta Corte e demais normas pertinentes ao tema. DECISÃO Nº 875/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Aviso n.º 1.070/19-GP/TCU, do Tribunal de Contas da União (peça 3); b) do Relatório de Gestão Fiscal – RGF do Poder Executivo do Distrito Federal, referente ao 3º quadrimestre de 2019, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF de 30.01.20, págs. 4-15 (peça 5); c) do Roteiro de Acompanhamento e Análise do RGF do Poder Executivo do Distrito Federal relativo ao 3º quadrimestre de 2019 (peça 6); d) da Informação n.º 05/20-DIAGF (peça 7); II – considerar cumpridos, em relação ao 3º quadrimestre de 2019, os limites de gasto com pessoal, de endividamento, de contratação de operações de crédito e de concessão de garantias e contragarantias de valores, bem como cumpridos os requisitos de publicação constantes dos arts. 54 e 55 da Lei Complementar n.º 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF); III – em atenção ao princípio do equilíbrio fiscal, previsto no § 1º do art. 1º da LRF, alertar o Exmo. Senhor Governador sobre a necessidade de adotar providências para dar continuidade à redução/eliminação dos déficits financeiros apresentados nas fontes de recursos vinculados e não vinculados constantes do Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar integrante do RGF do Poder Executivo relativo ao 3º quadrimestre de 2019; IV – determinar à Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal – SEEC/DF que, nas apurações constantes do Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar integrante do Relatório de Gestão de Fiscal do Poder Executivo, passe a considerar todas as obrigações financeiras contidas nos RGFs dos órgãos do Poder Legislativo, a exemplo dos valores contabilizados pelo Fundo de Assistência à Saúde dos Deputados Distritais e Servidores da Câmara Legislativa do Distrito Federal – Fiscal, na Conta Contábil 218924004 – Repasse a Maior a Devolver; V – dar conhecimento desta decisão ao Exmo. Senhor Governador do Distrito Federal, à Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal e à Controladoria-Geral do Distrito Federal; VI – autorizar: a) o envio de cópia do relatório/voto do Relator à Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, para subsidiar o atendimento da determinação contida no item IV anterior; b) o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 1311/2020-e - Pensão civil instituída por REGINALDO DE BARROS - PCDF. DECISÃO Nº 908/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame; II – dar ciência à Polícia Civil do Distrito Federal de que a regularidade do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; III – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 3721/2020-e - Pensão civil instituída por GERALDO ANTONIO PINTO - PCDF. DECISÃO Nº 910/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame; II – dar ciência à Polícia Civil do Distrito Federal de que a regularidade do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; III – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 7794/2020-e - Aposentadoria de FRANCISCO OTAVIO MIRANDA MOREIRA - SEEC/DF. DECISÃO Nº 911/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – determinar à Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal que, no prazo de 60 (sessenta) dias: a) esclareça a ponderação do tempo averbado, certificado pelo INSS, período de 14/08/84 a 23/07/90, na função de Engenheiro, em vista da alínea "n" da Decisão nº 6611/2010, adotada no Processo nº 10623/10; b) junte, na aba Anexos e Observações do SIRAC, cópia digitalizada da documentação que comprove os dados e informações fornecidas em cumprimento à alínea anterior; II – autorizar a devolução dos autos à unidade técnica, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 7905/2020-e - Aposentadoria de PERCILIANA INACIO BORGES - SES/DF. DECISÃO Nº 912/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 7921/2020-e - Aposentadoria de BENTA POECK DOS SANTOS FILHA PIMENTEL - SES/DF. DECISÃO Nº 913/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria em exame, com a ressalva de que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 8340/2020-e - Atos concessórios expedidos pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF. DECISÃO Nº 914/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade dos correspondentes benefícios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07: Ato nº 0186797, ANA CLARA OLIVEIRA LIBÓRIO, APOSENTADORIA, SEE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0200214, ANGELITA FERNANDES DE MIRANDA PITALUGA, APOSENTADORIA, SEE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0211868, ABADIA INACIA DE SOUSA, APOSENTADORIA, SEE, Agente de Gestão Educacional; Ato nº 0212712, ANA GIRLENE MARTINS, APOSENTADORIA, SEE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0214718, ANTÔNIO JOÃO DE LIMA, APOSENTADORIA, SEE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0238289, AUXILIADORA DE FÁTIMA FRANZOI, APOSENTADORIA, SEE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0261917, ANTONIO CARLOS SILVA FREIRE, APOSENTADORIA, SEE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0285077, BENEDITA DE ALMEIDA DA FONSECA, APOSENTADORIA, SEE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0294061, ALICE LOPES PLÁCIDO SUMIHARA, APOSENTADORIA, SEE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0308244, ANA CECILIA PRISTA TAVARES, APOSENTADORIA, SEE, Professor de Educação Básica; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 8545/2020-e - Edital nº 01 – TCDF/PROCURADOR, publicado no DODF de 19.02.2020, por meio do qual o Tribunal de Contas do Distrito Federal – TCDF divulga a realização de concurso público para o provimento de uma vaga e a formação de cadastro de reserva no cargo de Procurador do Ministério Público junto à Corte. DECISÃO Nº 915/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento do Edital n.º 1 – TCDF/PROCURADOR, publicado no DODF de 19.02.2020 (Peça 1), por meio do qual a Presidente do Tribunal de Contas do Distrito Federal e o Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte divulgam a realização de concurso público para o provimento de uma vaga e formação de cadastro de reserva no cargo de Procurador do Ministério Público junto à Corte; II – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para acompanhamento do certame.

PROCESSO Nº 8596/2020-e - Contratações temporárias realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF, decorrentes do processo seletivo simplificado regulado pelo Edital nº 028/2016-SEEDF. DECISÃO Nº 916/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) das seguintes contratações temporárias de Professores, ocorridas no ano letivo de 2018, decorrentes de aprovação no processo seletivo simplificado regulado pelo Edital n.º 28/2016 – SE/DF, publicado no DODF de 01.12.2016 (Suplemento), Professor Substituto, especialidade Língua Portuguesa: Andreia Seixas Cardoso, Antonio Pires de Almeida, Bruna Cristina da Silva Miquetti, Bruna Stefany Souza dos Reis, Célia Gomes Cardoso, Dalmo Afonso Souto Teixeira, Davi Coelho Silva, Denilson Rodrigues Santana, Eduardo Albuquerque de Mello, Elza Ribeiro de Oliveira, Erika Matias Calazans Rosa, Expedito Jose Aguiar Carneiro, Gledmar Pires Moura, Hagda Lorraine Dutra Vasconcelos, Idailson José Vilas Boas Macedo, Ingrid Camila Alves, Isabela Araujo do Nascimento, Izabel Rodrigues da Costa, Jardane de Oliveira Aragão Costa, Jonathan Furtado Pedroza, Joselice de Azevedo da Silva, Larissa Bueno da Silva, Lívia Caroline Costa Santos, Loyde Cardoso Santos, Lucas Tomaz de Jesus dos Santos, Ludmilla Uedna Fernandes da Silva Ramos, Mairara Georgia Sena de Melo, Marcia Cristina Rocha Oliveira, Marcos Pereira de Jesus, Margarete Pereira Xavier, Maria das Graças Nunes, Mariana Alves Fiuza, Mariana Alves Ramos Fernandes, Mazenilde Miniz

da Silva, Najara Gudes Nunes, Nayara Lucia Galvao Costa, Nelma Cristina do Valle da Mello da Silva, Poliana Rufino Cardoso de Oliveira, Rayane Nogueira Soares, Regina Lemos de Souza, Ronilson Ferreira Matos, Rosane de Souza Damasceno, Rosângela de Aquino Chaves do Carmo, Rute Oliveira da Silva, Tamara Regia Pereira da Silva, Teodora da Silva Rodrigues, Thais Alves Barbosa, Thiago de Queiroz Andrade, Valquiria Cardoso Silva e Viviane de Oliveira Silva; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 9070/2020-e - Admissões realizadas pela então Secretaria de Gestão Administrativa do Distrito Federal – SGA/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 1/2004 – SGA/ADM. DECISÃO Nº 917/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; II – considerar legais, para fins de registro, em atendimento ao art. 78, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal – LODF, as seguintes admissões no então cargo de Analista de Administração Pública, atual Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental (especialidade Administrador), decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 1/2004 – SGA/ADM, publicado no DODF de 17/09/2004, com lotações nos seguintes órgãos: Casa Civil do Distrito Federal - Milton Lopes Junior; Secretaria de Economia do Distrito Federal - Carlos Henrique de Paula Lima; Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal - Edlúcia Guimarães Manduca e Roger Gomes de Almeida; Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal - Lairton Galaschi Ripoll Junior; Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal - Eliane Maximiano da Conceição, Evanilda Gentil Evangelista, Sheila Cristina Higinio Guedes e Viviane Silva de Moura; Procuradoria-Geral do Distrito Federal - Roberta Queiroz Martins; III – dar conhecimento desta decisão aos órgãos acima mencionados; IV – autorizar o arquivamento dos autos.

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA

PROCESSO Nº 15732/2017-e - Contrato nº 001/92-MC/NOVACAP, firmado entre a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP, por intermédio da Coordenadoria Especial do Metrô, e o Consórcio BRASMETRÔ, tendo por fim a implantação do Sistema Metroviário do Distrito Federal, contemplando a execução de obras, serviços e fornecimento de bens. DECISÃO Nº 918/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento da Informação nº 103/2019 – DIGEM3; II – solicitar ao Ministério Público do Distrito Federal e Territórios - MPDFT que encaminhe a esta Corte de Contas informações atualizadas acerca do Inquérito Civil Público nº 08190.222008/13-44; III – autorizar a restituição dos autos à SEGEM para continuidade do acompanhamento dos processos referidos no Quadro 1 da Informação nº 103/2019 – DIGEM3.

PROCESSO Nº 25304/2017-e - Representação nº 25/2017 - CF, do Ministério Público junto à Corte, sobre possível irregularidade ocorrida na elaboração do Regimento Interno das Administrações Regionais do Distrito Federal. DECISÃO Nº 874/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, com o qual concorda o Revisor, Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO, decidiu: I – tomar conhecimento da edição do Decreto nº 39.901/2019, publicado no DODF de 25/06/2019, que deu nova redação aos incisos I e II do art. 5º do Anexo I do Decreto nº 38.094/2017, considerando insatisfatória a edição do Decreto nº 39.901/2019, no sentido de dar cumprimento à orientação desta Corte, reiterando os termos do item III da Decisão nº 5.751/2018; II – dar ciência desta decisão ao Chefe do Poder Executivo local, bem como à Procuradoria-Geral do Distrito Federal – PGDF; III – dar ciência do Parecer nº 631/2019-G2P (peça 57), do relatório/voto do Relator e desta decisão aos interessados.

PROCESSO Nº 23004/2018-e - Aposentadoria de ARTUR DA ROCHA MOREIRA NETO - SE/DF. DECISÃO Nº 919/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – determinar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF que, em 30 (trinta) dias, encaminhe à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SE/DF, cópia das folhas de ponto do servidor ARTUR DA ROCHA MOREIRA NETO, no período de maio/2008 a maio/2013, para que a Comissão Permanente de Acumulação de Cargos possa dar continuidade à análise da compatibilidade horária decorrente de acumulação de cargos objeto da Decisão nº 4.446/2018; II – determinar à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SE/DF que, em 30 (trinta) dias, cumpra a Decisão nº 4.446/2018; III – alertar os titulares da SE/DF e SES/DF para a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 57, inciso IV, da Lei Complementar nº 1/1994, caso a nova determinação não seja atendida; IV – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 29029/2018-e - Aposentadoria de SANDRA DE ALMEIDA FREIRE - SES/DF. DECISÃO Nº 920/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar cumprida a Decisão nº 5.628/2018; II – considerar legal, para fim de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; III – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 31341/2018-e - Representação nº 5/2018-GPIP, do Ministério Público junto à Corte, acerca de possível falha na publicidade das receitas provenientes de multas de trânsito aplicadas pelo Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal – DER/DF. DECISÃO Nº 921/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento do Ofício SEI-GDF nº 155/2019 – DERDF/DG/ASSESP, encaminhado pelo Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF; II – considerar cumprida a determinação constante do item III da Decisão nº 1.934/2019; III – recomendar ao DER/DF que otimize esforços para a disponibilização das informações acerca da quantidade de multas

arrecadadas, bem como dos caminhos de acesso às campanhas publicitárias custeadas pela arrecadação das multas de trânsito, o que será objeto de futuras averiguações; IV – autorizar: a) o encaminhamento de cópia da Informação nº 78/2019-DIASPI/SEASP ao jurisdicionado; b) o retorno dos autos à SEAS para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 2622/2019-e - Representação nº 19/2015-CF, do Ministério Público junto à Corte, versando sobre a ocorrência de irregularidades no processo de aquisição do equipamento Pet Scan pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF. DECISÃO Nº 922/2020 - O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento das razões de justificativa oferecidas pelo Sr. Fábio Gondim Pereira da Costa, em atendimento à audiência determinada no item VII, alínea “b”, da Decisão nº 174/2019; II – considerar revêis, nos termos do art. 13, § 3º, da Lei Complementar nº 01/1994, os Srs. João Batista de Souza e Humberto Lucena Pereira da Fonseca; III – ter por procedentes as razões de justificativa apresentadas pelo Sr. Fábio Gondim Pereira da Costa, uma vez não verificada conduta que tenha causado a ausência de operação do equipamento PET SCAN, adquirido pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal em 2013, o que se aplica aos Srs. João Batista de Souza e Humberto Lucena Pereira da Fonseca, considerando as circunstâncias objetivas da gestão de cada um; IV – autorizar: a) o encaminhamento do voto condutor e desta decisão aos interessados mencionados no item III supra; b) o retorno dos autos em exame à SEASP para fins de arquivamento. O Conselheiro PAULO TADEU seguiu parcialmente o voto do Relator, e acolheu em parte o Parecer nº 0620/2019 - GPCF, do Ministério Público junto à Corte, pela aplicação de multa ao Sr. Humberto Lucena Pereira da Fonseca.

PROCESSO Nº 3033/2019-e - Pensão civil instituída por NELSON BEZERRA DE MEDEIROS - SEDESTMIDH/DF. DECISÃO Nº 923/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar cumprida a Decisão nº 1.002/2019; II – considerar legal, para fim de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; III – determinar à jurisdicionada que, posteriormente, tendo em conta o cadastramento tardio das averbações, seja providenciada a reinclusão da vantagem do art. 184 da Lei nº 1.711/1952, no pagamento do benefício, o que será objeto de verificação em futura auditoria.

PROCESSO Nº 6342/2019-e - Aposentadoria de ANTONIO MATIAS ALVES - SEAGRI/DF. DECISÃO Nº 880/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – reiterar à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal que cumpra, no prazo de 30 (trinta) dias, a Decisão nº 3.666/2019, vazada nos seguintes termos: “... notifique, em atenção aos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, o inativo ANTONIO MATIAS ALVES a apresentar defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias, ante a iminente possibilidade de revisão do valor da vantagem ‘quintos/décimos’ incorporados atualizados após 01/01/1992, tendo em vista o que estabeleceram a Resolução nº 299/2016 e a Lei Distrital nº 197/91, em relação ao período em que o servidor esteve cedido à esfera federal”, determinando, ainda, à jurisdicionada que indique o fundamento legal para a alteração do valor da VPNI 4584/11 no mês de setembro/2017”; II – indeferir o pedido de prorrogação de prazo formulado pelo IPREV nos termos do Ofício nº 206/2020-IPREV, por ser intempestivo; III – alertar o Diretor-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - IPREV para a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 57, inciso IV, da Lei Complementar nº 1/1994, caso a nova determinação não seja atendida; IV – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 6709/2019-e - Exame das justificativas apresentadas pelo titular da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF em virtude do item II da Decisão nº 903/2019, prolatada no âmbito do Processo nº 1080/2017, que tratou da Tomada de Contas Especial objeto do Processo nº 060.011.801/2016, instaurada para apurar a responsabilidade por possível prejuízo causado ao erário distrital, resultante da prestação de serviços pela empresa CONFEDERAL Vigilância de Transporte de Valores Ltda., sem cobertura contratual. DECISÃO Nº 924/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento das razões de justificativa apresentadas pelo Sr. OSNEI OKUMOTO (e-Doc FFB0F46E) em face da audiência ordenada pelo Tribunal nos termos da Decisão nº 903/2019, considerando-as, no mérito, parcialmente procedentes, mas suficientes para afastar a aplicação de sanção pecuniária ao justificante; II – considerar atendida a determinação contida no item I da Decisão nº 903/2019; III – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para as providências de sua alçada e posterior arquivamento.

PROCESSO Nº 10306/2019-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada em cumprimento da recomendação constante no Relatório Preliminar de Auditoria nº 03/2014 - DISED/CONAS/CONT/STC, para apurar responsabilidade por suposta ausência de prestação de contas de parte do valor do Convênio s/nº 2012-SES/DF, firmado entre a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF e a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP. DECISÃO Nº 925/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento da TCE objeto do Processo nº 060.001.134/2015 (e-DOC 80C8950F-c); II – considerar regular o encerramento da TCE em exame, tendo em vista a ausência de prejuízo, nos termos do art. 189, inciso I do parágrafo 6º, do RI/TCDF; III – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para as providências pertinentes e posterior arquivamento, bem como o arquivamento do Processo nº 7.785/2018, que cuidava do objeto da TCE em exame antes da digitalização.

PROCESSO Nº 13135/2019-e - Tomada de contas anual - TCA dos gestores do Fundo

de Modernização, Manutenção e Reequipamento do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - FUNCBM, referente ao exercício de 2016. DECISÃO Nº 926/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento da tomada de contas anual - TCA dos gestores do Fundo de Modernização, Manutenção e Reequipamento do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - FUNCBM, referente ao exercício financeiro de 2016; II – nos termos do art. 17, I, da LC nº 1/94, julgar regulares as contas relativas ao exercício de 2016 dos Srs. ALEXANDRE COSTA DE OLIVEIRA (CPF 455.118.291-53), ALESSANDRO DE SIQUEIRA CESAR (CPF 645.583.121-72), CLÁUDIO FÁRIA BARCELOS (CPF 490.569.561-91), CRISTIANE FERNANDES SIMÕES (CPF 665.153.271-53), EDIMAR HERMÓGENES DE MOURA (CPF 657.733.061-15), ERICO ROSSANO MORETO DOS SANTOS (CPF 457.884.301-78), JORGE MARTINS RODRIGUES DE OLIVEIRA (CPF 477.961.621-20), JOSÉ FERNANDES MOTTA JUNIOR (CPF 523.888.751-53), JOSÉ PAULO MIRANDA DA SILVA (CPF 468.071.601-00), KLEBER FRANCISCO DE OLIVEIRA CORREIA (CPF 602.727.161-20), LUIZ TADEU VILLELA BLUMM (CPF 393.560.78149), MARCO NEGRÃO DE BRITO (CPF 524.180.141-34), MÁRIO LOPES CONDES (CPF 381.509.481-04), ROBERTO MARCOS ALCÂNTARA (CPF 492.748.721-00) e ROGÉRIO RIBEIRO ALVARENGA (CPF 329.937.061-87); III – nos termos do art. 17, II, da Lei Complementar nº 1/1994, julgar regulares, com ressalvas, as contas relativas ao exercício de 2016 dos Srs. HAMILTON SANTOS ESTEVES JÚNIOR (CPF 265.566.501-53) e CARLOS EMILSON FERREIRA DOS SANTOS (CPF 516.690.561-04), tendo em vista as falhas indicadas nos Subitens “3.2 - Falhas na fiscalização e acompanhamento de contrato”, “3.3 - Falta de efetividade na conferência de material adquirido por contrato”, do Relatório de Inspeção nº 25/2018 – DICOV/COIPP/COGEI/SUBCL/CGDF (peça 18) e subitem 2.1 (elevada quantidade de programas de trabalho sem execução), do Relatório de Contas nº 84/2018-DIGOV/COIPP/COGEI/SUBCL/CGDF (peça 17); IV – em conformidade com o art. 24 da Lei Complementar nº 1/1994, considerar quites com o erário distrital, no tocante ao objeto da tomada de contas anual em exame, os gestores relacionados nos itens II e III retro; V – nos termos do art. 19 da Lei Complementar nº 01/1994, determinar aos atuais gestores do Fundo de Modernização, Manutenção e Reequipamento do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - FUNCBM que adotem as medidas necessárias para evitar a repetição das falhas apontadas na TCA em exame; VI – aprovar, expedir e mandar publicar os acordões apresentados pelo Relator; VII – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para as providências cabíveis.

PROCESSO Nº 13542/2019-e - Contratações temporárias realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF, decorrentes do Edital nº 1/2005. DECISÃO Nº 927/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento do Ofício SEI-GDF nº 2544/2019 - SEE/GAB e anexos (Peça 10), encaminhado pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal-SE/DF em atenção ao item IV da Decisão nº 3.346/2019 e considerar cumprida a diligência; II – em atendimento ao inciso III do art. 78 da Lei Orgânica do Distrito Federal, c/c o Enunciado nº 20 das Súmulas de Jurisprudência do TCDF, autorizar o registro das admissões de ANDREA CARDOSO DAMASCENO DE CASTRO, ANTONIO TELIS DA SILVA, MIRIAM VALÉRIA ARAÚJO DE OLIVEIRA e WARNEYS GALVÃO DIAS, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 1/2005 - SGA/Auxiliar de Educação, publicado no DODF de 31.01.2005, por guardarem conformidade com as decisões judiciais que lhes deram causa, já transitadas em julgado; III – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 18994/2019-e - Aposentadoria de MARIA TEREZA DE ARAUJO CONCLI - SE/DF. DECISÃO Nº 928/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento do Ofício nº 224/2020, datado de 10.03.2020, oriundo da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal; II – reiterar à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, para cumprimento no prazo de 30 (trinta) dias, a diligência objeto da Decisão nº 3.384/2019, vazada nos seguintes termos: “I – informar as atividades desempenhadas pela servidora nos períodos de 8/3/1993 a 6/7/1994 e de 7/7/1994 a 9/2/1995; II – ajustar o campo Tempo Especial da aba Tempos, tendo em conta a informação constante da aba Anexos e Observações de que no período de 7/7/1994 a 9/2/1995 não esteve lotada na DRE do Plano Piloto/Cruzeiro; III – não logrando êxito em comprovar o exercício do magistério nos períodos referidos no item I anterior, adotar as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, tendo em conta a insuficiência de tempo para a modalidade de aposentadoria sob análise, notificando a servidora para que, querendo, apresente defesa sobre o fato, tendo em conta a possibilidade de ser considerada ilegal a concessão”; III – alertar o titular da jurisdicionada quanto à possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 57, inciso IV, da Lei Complementar nº 01/94, no caso de novo descumprimento da decisão plenária deste Tribunal, sem causa justificada; IV – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 28132/2019-e - Pensão civil instituída por ANTONIO PEDRO DA SILVA FILHO - PCDF. DECISÃO Nº 929/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I) determinar a conversão do feito em diligência junto à Polícia Civil do Distrito Federal para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, a jurisdicionada adote as seguintes providências: I – na aba “Tempos”, informar o fundamento legal da aposentadoria do instituidor do benefício; II – juntar à aba “Anexos e Observações” outros documentos comprobatórios da convivência marital tais como correspondências relativas ao endereço comum do casal em nome do instituidor e da beneficiária; apólice de seguro de vida/saúde; certidão de filhos comuns; declaração de rendimentos com indicação de dependência econômica e/ou outros meios de prova admitidos pelo Direito, indicando-os, outrossim, na aba “Dados dos

Beneficiários; 2) autorizar o retorno dos autos à SEFIPE.

PROCESSO Nº 00600-0000006/2020-61-e - Aposentadorias concedidas pela Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal - SLU/DF. DECISÃO Nº 930/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade dos correspondentes benefícios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, exarada no Processo nº 24185/07: Ato nº 0187814, DEUSDETE CABRAL, APOSENTADORIA, SLU, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental; Ato nº 0188793, FRANCISCO SILVA SANTOS, APOSENTADORIA, SLU, Assistente de Gestão de Resíduos Sólidos; Ato nº 0192564, ALDEVAR ALVES NASCIMENTO, APOSENTADORIA, SLU, Assistente de Gestão de Resíduos Sólidos; Ato nº 0190766, GENIVAL PEREIRA CRISPINIANO, APOSENTADORIA, SLU, Assistente de Gestão de Resíduos Sólidos; Ato nº 0202750, ANTÔNIO RODRIGUES DE OLIVEIRA, APOSENTADORIA, SLU, Agente de Gestão de Resíduos Sólidos; Ato nº 0202498, FRANCISCO HERCULANO CARDOSO, APOSENTADORIA, SLU, Assistente de Gestão de Resíduos Sólidos; Ato nº 0202710, FRANCISCO GESSY JAMES PEREIRA DE MOURA, APOSENTADORIA, SLU, Agente de Gestão de Resíduos Sólidos; Ato nº 0203322, ABDIEL SOARES DA SILVA, APOSENTADORIA, SLU, Assistente de Gestão de Resíduos Sólidos; Ato nº 0203624, GERALDO DE SOUZA RANGEL, APOSENTADORIA, SLU, Agente de Gestão de Resíduos Sólidos; Ato nº 0207295, FRANCISCO DAS CHAGAS DE SOUSA, APOSENTADORIA, SLU, Agente de Gestão de Resíduos Sólidos; Ato nº 0217108, FRANCISCO TARCIZO MADEIRA, APOSENTADORIA, SLU, Agente de Gestão de Resíduos Sólidos; Ato nº 0217193, BENJAMIM CAETANO VASCONCELOS, APOSENTADORIA - SLU, Agente de Gestão de Resíduos Sólidos; Ato nº 0207606, FRANCISCO PEREIRA DE ARAUJO, APOSENTADORIA, SLU, Agente de Gestão de Resíduos Sólidos; Ato nº 0240821, FRANCIMAR LIMA SILVA, APOSENTADORIA, SLU, Agente de Gestão de Resíduos Sólidos; Ato nº 0238803, ANTONIO PEDRO DA SILVA NETO, APOSENTADORIA, SLU, Agente de Gestão de Resíduos Sólidos; II – autorizar a devolução do feito à Secretaria de Fiscalização de Pessoal-SEFIPE para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-0000020/2020-64-e - Admissões realizadas pela então Secretaria de Gestão Administrativa do Distrito Federal - SGA/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 1/2004 - SGA/ADM. DECISÃO Nº 931/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; II – considerar legais, para fins de registro, em atendimento ao art. 78, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal - LODF, as seguintes admissões no então cargo de Analista de Administração Pública, atual Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 1/2004 - SGA/ADM, publicado no DODF de 17/09/2004, com lotações nos seguintes órgãos: Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, Especialidade Bibliotecário: Ana Paula Oliveira Deusdará, Danusa Regina Damini Guimarães, Fernando Ouriques de Vasconcelos Junior, Jaqueline Lisboa Aguiiros, Marmenha Maria Ribeiro do Rosário, Paulinne Araújo Almeida e Rebeca Crívelaro Campos; Especialidade Arquivista: Fernanda da Costa Vieitas Pereira; Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal: Especialidade Arquiteto: Tatiana Lima Chagas Póvoa e Vanessa Trigo Baptista; III – dar conhecimento desta decisão aos órgãos acima mencionados; IV – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-0000021/2020-17-e - Pensões civil, cumulada com revisão do benefício, instituída por EDNALDO DA CONCEIÇÃO CARVALHO - SE/DF. DECISÃO Nº 932/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade dos correspondentes benefícios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, exarada no Processo nº 24185/07: Ato nº 0204716, EDNALDO DA CONCEIÇÃO CARVALHO, PENSÃO CIVIL, SEE, Agente de Gestão Educacional; Ato nº 0241493, EDNALDO DA CONCEIÇÃO CARVALHO, REVISÃO DE PENSÃO CIVIL, SEE, Agente de Gestão Educacional; II – autorizar a devolução do feito à Secretaria de Fiscalização de Pessoal para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-0000039/2020-19-e - Aposentadorias concedidas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SE/DF. DECISÃO Nº 933/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade dos correspondentes benefícios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, exarada no Processo nº 24185/07: Ato nº 0184677, ALVARO RODRIGUES BARBOSA, APOSENTADORIA, SEE, Agente de Gestão Educacional; Ato nº 0185789, ANA LUCIA RISDEN ALVES, APOSENTADORIA, SEE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0190073, ALTIDEL CARDOSO SOARES, APOSENTADORIA, SEE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0211828, ANA CRISTINA GUEDES RODRIGUES, APOSENTADORIA, SEE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0214109, AMANDA MARTINS GALVÃO, APOSENTADORIA, SEE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0255813, ALTENIR FRANCISCA DA SILVA SOUZA, APOSENTADORIA, SEE, Agente de Gestão Educacional; Ato nº 0258510, AMI CARVALHO DA SILVA, APOSENTADORIA, SEE, Agente de Gestão Educacional; Ato nº 0260687, ANA LÚCIA FRANCISCON REIS, APOSENTADORIA, SEE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0271033, ANA MÁRCIA DOS REIS LYRA GANDA, APOSENTADORIA, SEE, Professor de Educação

Básica; Ato nº 0283640, ANA MARIA DE SOUZA FERNANDES, APOSENTADORIA, SEE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0285280, ANA LÚCIA SANTOS, APOSENTADORIA, SEE, Agente de Gestão Educacional; Ato nº 0285597, ANA JOVELINA MONTALVÃO BENTO, APOSENTADORIA, SEE, Agente de Gestão Educacional; Ato nº 0289480, ANA MARIA DE SOUZA, APOSENTADORIA, SEE, Agente de Gestão Educacional; Ato nº 0291359, ANA LUCIA DE MOURA, APOSENTADORIA, SEE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0307578, ANA ALICE BATISTA, APOSENTADORIA, SEE, Agente de Gestão Educacional; II – autorizar a devolução do feito em exame à Secretaria de Fiscalização de Pessoal para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00000040/2020-35-e - Aposentadorias concedidas pelo Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal. DECISÃO Nº 934/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade das parcelas dos respectivos abonos provisórios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007: Ato nº 0137245, ODORICO VIEIRA DE ALENCAR, APOSENTADORIA, SLU, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental; Ato nº 0187621, NILSON LUIZ BRANDÃO, APOSENTADORIA, SLU, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental; Ato nº 0189974, FRANCISCO DAS CHAGAS RIPARDO BARBOZA, APOSENTADORIA, SLU, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental; Ato nº 0191061, LUIZ DA APARECIDA DIAS, APOSENTADORIA, SLU, Assistente de Gestão de Resíduos Sólidos; Ato nº 0203406, MARIA LUCIDALVA BARBOSA SAMPAIO CRUZ, APOSENTADORIA, SLU, Agente de Gestão de Resíduos Sólidos; Ato nº 0196333, MARIA DO SOCORRO RODRIGUES DA ROCHA, APOSENTADORIA, SLU, Agente de Gestão de Resíduos Sólidos; Ato nº 0203000, MARIA PEREIRA CARVALHO, APOSENTADORIA, SLU, Agente de Gestão de Resíduos Sólidos; Ato nº 0210914, SEBASTIÃO MIGUEL DA ROCHA, APOSENTADORIA, SLU, Agente de Gestão de Resíduos Sólidos; Ato nº 0203411, NARCISO RIBEIRO DE SOUZA, APOSENTADORIA, SLU, Agente de Gestão de Resíduos Sólidos; Ato nº 0225124, MARIA BATISTA DE ALMEIDA, APOSENTADORIA, SLU, Agente de Gestão de Resíduos Sólidos; Ato nº 0223866, MARCOS BORZUK DA FONSECA, APOSENTADORIA, SLU, Assistente de Gestão de Resíduos Sólidos; Ato nº 0225248, MARIA DO SOCORRO CAFÉ BARBOSA, APOSENTADORIA, SLU, Agente de Gestão de Resíduos Sólidos; Ato nº 0231184, JOSÉ PEREIRA DA SILVA DE OLIVEIRA, APOSENTADORIA, SLU, Agente de Gestão de Resíduos Sólidos; Ato nº 0238912, ROBERTO CESAR DE AGUIAR LOPES, APOSENTADORIA, SLU, Agente de Gestão de Resíduos Sólidos; Ato nº 0234029, MARCIO ANTONIO DA SILVA, APOSENTADORIA, SLU, Assistente de Gestão de Resíduos Sólidos; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00000041/2020-80-e - Aposentadorias concedidas pela Controladoria-Geral do Distrito Federal - CGDF. DECISÃO Nº 935/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade das parcelas dos respectivos abonos provisórios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007: Ato nº 0153970, CICERO PAULINO SANTANA FILHO, APOSENTADORIA, CGDF, Inspetor Técnico de Controle Interno; Ato nº 0180764, ANTONIO ARTUR TIMBÓ HOLANDA, APOSENTADORIA, CGDF, Auditor de Controle Interno; Ato nº 0200947, NEREU GUEDES RIBEIRO, APOSENTADORIA, CGDF, Auditor de Controle Interno; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00000050/2020-71-e - Aposentadoria de ROSILANE DA SILVA TOLENTINO DE SOUSA - SES/DF. DECISÃO Nº 936/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00000119/2020-66-e - Representação da empresa American Appraisal Serviços de Avaliação Ltda., relatando possíveis irregularidades praticadas pela Companhia Energética de Brasília - Distribuição S.A. – CEB/D, em procedimento licitatório destinado a contratação de empresa de consultoria para realização de “serviços de avaliação dos ativos imobilizados vinculados à concessão do serviço público de distribuição de energia elétrica visando à definição da base de remuneração para o 5º ciclo de revisão tarifária periódica”. DECISÃO Nº 871/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da Informação nº 28/2020 – SEGEM, peça 7; b) nos termos do caput do art. 230 do RI/TCDF, da representação formulada pela empresa AMERICAN APPRAISAL SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO LTDA., peça 3, e demais documentos de peças 4, 5 e 6; II – com fulcro no art. 230, § 9º, c/c o art. 248, inciso V, do RI/TCDF, determinar à CEB Distribuição S.A. – CEB/D que, no prazo de 10 (dez) dias, manifeste-se quanto ao teor dos fatos representados; III – com fundamento no § 7º do art. 230 do RI/TCDF, conceder à empresa REAL VALOR AVALIAÇÕES E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. a oportunidade de manifestar-se, no mesmo prazo do item anterior, sobre a representação em exame; IV – autorizar: a) a ciência desta decisão à Jurisdicionada, à empresa REAL VALOR AVALIAÇÕES E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. e à Representante, na pessoa de sua advogada, informando-lhes que as futuras tramitações dos autos em exame poderão ser acompanhadas mediante cadastramento no sistema

TCDF Push (www.tc.df.gov.br - Espaço do Cidadão - Acompanhamento por e-mail); b) o encaminhamento de cópia da Informação nº 28/2020 – SEGEM, peça 7, da representação

e demais documentos de peças 3 a 6, e desta decisão à CEB Distribuição S.A. – CEB/D e à empresa REAL VALOR AVALIAÇÕES E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. para subsidiar o atendimento dos itens II e III, retro; c) o retorno dos autos à Unidade Técnica, para exame de mérito da representação.

PROCESSO Nº 3748/2020-e - Pensão civil instituída por ANTONIO DOS REIS BARBOSA - SEMOB/DF. DECISÃO Nº 937/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas integrantes do Título de Pensão será verificada na forma prevista no item I da Decisão nº 77/2007, proferida nos autos do Processo nº 24185/2007; II – autorizar a devolução dos autos em exame à SEFIPE para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 3802/2020-e - Aposentadoria de VILMA BATISTA DOS SANTOS - DPDF. DECISÃO Nº 938/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, proferida no Processo nº 24185/2007; II – autorizar a devolução do feito à Secretaria de Fiscalização de Pessoal para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 7760/2020-e - Aposentadoria de MARIA AUXILIADORA DE CARVALHO - SE/DF. DECISÃO Nº 939/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, proferida no Processo nº 24185/2007; II – recomendar ao órgão jurisdicionado que esclareça a divergência entre a proporcionalidade indicada na aba “Proventos” (25/30) e a apurada na aba “Tempos” (26/30), fazendo os ajustes que se fizerem necessários, inclusive no pagamento dos proventos, o que será objeto de verificação em futura auditoria; III – autorizar a devolução dos autos em exame à Secretaria de Fiscalização de Pessoal para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 7948/2020-e - Aposentadoria de TANIA VERAS AGUIAR CARDOSO - SE/DF. DECISÃO Nº 940/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, proferida no Processo nº 24185/2007; II – autorizar a devolução do feito à SEFIPE para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 8251/2020-e - Aposentadorias concedidas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF. DECISÃO Nº 1003/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade das parcelas dos respectivos abonos provisórios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007: Ato nº 0250690 - JOÃO DAMASCENO SOARES DA COSTA - APOSENTADORIA - SEE - Agente de Gestão Educacional; Ato nº 0255011 - ANTONIA ELIANA ALVES DA SILVA - APOSENTADORIA - SEE - Agente de Gestão Educacional; Ato nº 0256450 - DAISE APARECIDA DOS SANTOS - APOSENTADORIA - SEE - Agente de Gestão Educacional; Ato nº 0260914 - ELIZABETH DE SOUZA - APOSENTADORIA - SEE - Agente de Gestão Educacional; Ato nº 0263913 - CAROLINA SPINDOLA DE ATAÍDES - APOSENTADORIA - SEE - Técnico de Gestão Educacional; Ato nº 0270298 - GILCA NORANEI ALBUQUERQUE DA SILVA - APOSENTADORIA - SEE - Agente de Gestão Educacional; Ato nº 0285928 - JOSE LUIZ MORAES MARTINS - APOSENTADORIA - SEE - Agente de Gestão Educacional; Ato nº 0286758 - ELZIRA DA COSTA EVANGELISTA - APOSENTADORIA - SEE - Agente de Gestão Educacional; Ato nº 0287751 - JURANDY MARTINS FERREIRA - APOSENTADORIA - SEE - Agente de Gestão Educacional; Ato nº 0310717 - ADALBERTO LUSTOSA MACHADO; - APOSENTADORIA - SEE - Agente de Gestão Educacional; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 8278/2020-e - Contratações temporárias realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF, decorrentes do processo seletivo simplificado regulado pelo Edital n.º 28/2016 – SEEDF. DECISÃO Nº 941/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) das seguintes contratações temporárias de Professores, ocorridas no ano letivo de 2018, decorrentes de aprovação no processo seletivo simplificado regulado pelo Edital n.º 28/2016 – SE/DF, publicado no DODF de 01.12.2016 (Suplemento), Professor Substituto, especialidade LEM/Inglês: Aglai Antonieta Bento Cavalcanti, Alisson Vinicius dos Santos, Ana Beatriz Guth de Paiva, Ana Paula da Silva Cardoso, Arantxa de Assis Justino, Arnaldo Ferreira da Silva, Atila de Jesus Lima dos Santos, Barbara Isabele Damasceno Pinto, Brasiliana de Castro Pereira, Brenda Aghata Oliveira Machado, Carolina Albuquerque Dias, Cássia de Paiva Damasceno, Ciro José Cassimiro Dias, Consuelita Oliveira do Nascimento, Danilo Silva dos Santos, Denise Agostinho Muniz, Denise da Rocha Pinto Bacelar, Edmar Alves de Carvalho, Elaine Cristina dos Santos Mattos, Elyane Maria Freire, Elber Alves Sales, Elisete Aparecida Santana Pereira, Emiliano Gomes Pedroza, Ester Conceicao Lima, Flavia Cabral de Araujo, Florindo Ribeiro da Silva, Guilherme Mauricio Stecca, Gustavo Vinicius Souza Reis, Henrique Roberto Souza Silva, Hildeane Lemos Jacobina, Indyahra Carvalho Bezerra, Inna de Castro Borges, Janaina Marques Bezerra, Janete Caetano Rosa, Jéssica de Kássia Mendes Rodrigues, Jessika Emanuelle Irias da Silva, Jonas Filipe Matos de Souza, Josianne Silva Fernandes, Kate Elen Silverio Lopes, Lília do Amaral Medeiros, Luana Dias Frutuoso, Mary do Socorro Aby Martins, Neide Aparecida Silau de Jesus,

Raimundo Ferreira Lobo Filho, Rejane Freire Lima, Rozalia Modesto de Franca, Stefanny Pauliene Araujo Torres, Vinicius de Oliveira Machado, Vitor Hugo Andrade de Santana e Yan Tainã da Silva Reis; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 8324/2020-e - Contratações temporárias realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF, decorrentes do Edital n.º 28/2016 – SEEDF. DECISÃO Nº 942/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) das seguintes contratações temporárias de Professores, ocorridas no ano letivo de 2018, decorrentes de aprovação no Processo Seletivo Simplificado regulado pelo Edital n.º 28/2016 – SEEDF, publicado no DODF de 01.12.2016 (Suplemento), Professor Substituto, especialidade LEM/Inglês: Adriano Gomes Sousa, Afonso Inacio Lopes, Alessandro Antonio Pereira, Ana Paula da Silva Moura, Andre Moura Ribeiro, Breno Antonio Fernandes Bossatto, Cristiane Ferreira da Silva, Cyntia da Silva Secchin, Daniel Martins da Costa, Daniela Pereira Moreira, Debora Leticia Bellinazo Rodrigues, Denise de Sousa Silva Oliveira, Dolimar Nunes de Sousa Filho, Ellen Juliana Resende Brandão, Ernane Estevo de Barros Junior, Evanio Pereira Ruela, Feliciano Magalhaes de Almeida Aragao, Felipe Oliveira Spindola, George Lucas Pinho da Silva, Hailane Teixeira Matos, Jennyfer Rizzon dos Santos, Jessica Helena da Costa Teixeira, Juliana Nunes da Silva, Juliana Soares de Souza, Luciana Valadares Siqueira, Maicon Fernandes da Silva, Mara Beatriz Silva, Mara Suzeli de Souza, Marcia Pinto de Freitas, Mariana Alves Guimaraes, Mayara da Silva Prado, Michelle Macedo Rodrigues, Moniza Freire de Magalhaes, Nathalia Soares Barbosa, Nilsa de Sousa Ledo Barbosa, Olzely Duarty Campos Teixeira, Pâmela da Silva Ribeiro, Paula Regina Vieira Lopes da Costa, Rachel Monteiro Oliveira, Rita Amelia de Oliveira, Rosalia Dias dos Santos, Rose Neves Costa, Roseana Possidonio Silva, Rubênia Roriz da Silva Cândido, Sabyna Kellem Ferreira Gomes, Silvia Rodrigues Martins, Sirleide Bispo Calácia Santana, Tatiana Nunes Bonifácio da Silva, Vanessa Ulhoa Marques de Moura e Waléria Christina Olimpio Chagas; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 8405/2020-e - Pensões civis expedidas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF. DECISÃO Nº 943/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade das parcelas dos respectivos títulos de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007: Ato nº 0072747, BENEDITO SILVA DOS SANTOS, PENSÃO CIVIL, SEE, Professor; Ato nº 0086716, ANATELCIA RIBEIRO MORAES, PENSÃO CIVIL, SEE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0091971, ALCEBIANES CHAVES NOBRE, PENSÃO CIVIL, SEE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0092370, ASTHEZIA DIAS MALNATI, PENSÃO CIVIL, SEE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0108371, ANNITA GROSSI, PENSÃO CIVIL, SEE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0188971, ALBERTO VIEIRA NETO, PENSÃO CIVIL, SEE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0230116, CLEILI VIEGAS DE AZEREDO, PENSÃO CIVIL, SEE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0231837, CARMELITA MARQUES DA SILVEIRA, PENSÃO CIVIL, SEE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0270045, EMILE AUGUSTO CABRAL BOUTY, PENSÃO CIVIL, SEE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0282345, CINOBE MARIA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA, PENSÃO CIVIL, SEE, Professor de Educação Básica; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 8430/2020-e - Pensões civis expedidas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF. DECISÃO Nº 944/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade dos correspondentes benefícios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, proferida no Processo nº 24185/07: Ato nº 0038930, MAGDA MARIA DA COSTA, PENSÃO CIVIL, SEE, Professor; Ato nº 0064672, DIVINA DALVA LOURENÇO, PENSÃO CIVIL, SEE, Professor; Ato nº 0086350, FRANCISCO ANTONIO DE PAULA, PENSÃO CIVIL, SEE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0092043, MARIA ANTONIA ALVES DE OLIVEIRA, PENSÃO CIVIL, SEE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0097444, JOÃO RESENDE, PENSÃO CIVIL, SEE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0270129, ALEJANDRO SERRATE PEREZ, PENSÃO CIVIL, SEE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0272972, ERASMO GAGLIARDI, PENSÃO CIVIL, SEE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0294625, JAEL TEIXEIRA DE ASSUNÇÃO CRUZ, PENSÃO CIVIL, SEE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0294952, MARIA ANGELICA ROMA AGOSTINI – PENSÃO CIVIL, SEE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0343767, JOÃO FRANCISCO DE SALES CASTRO GOMES, PENSÃO CIVIL, SEE, Professor de Educação Básica; II – autorizar a devolução dos autos em exame à Secretaria de Fiscalização de Pessoal, para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 8588/2020-e - Contratações temporárias realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, decorrentes do Edital n.º 28/2016 – SEEDF. DECISÃO Nº 945/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) das seguintes contratações temporárias de Professores, ocorridas no ano letivo de 2018, decorrentes de aprovação no processo seletivo simplificado regulado pelo Edital n.º 28/2016 – SE/DF, publicado no DODF de 01.12.2016 (Suplemento), Professor Substituto, especialidade LEM/Inglês: Abigail Teixeira Silva, Alessandra Barbosa de Aguiar, Ana Claudia de Oliveira Nascimento, Andreia Xavier Machado, Clarice Mendonça de Souza, Daysiane Sousa Lima Nascimento, Elaine Dutra Santana, Eleuza Maria da Silva, Elisa dos Santos Matos,

Emanuela dos Santos Bezerra, Francineusa Maria Baliza de Melo, Francisco Florencio dos Santos Neto, Helen Ferreira da Silva e Helia Martins da Silva Filha; Professor Substituto, especialidade LEM/Japonês: Carolina Umebara Lopes, Enio Ferreira Benazio e George Moroni Teixeira Batista; Professor Substituto, especialidade Letras/Libras: Amanda Soares de Souza, Antonio Paulo Valdevino, Carla Cesaria da Silva Rodrigues, Daine Cristina Araujo Melao, Elaine Rodrigues Pereira, Elisangela Claudino da Silva, Eridan Ferreira de Medeiros, Flavia Carvalho Barbosa, Gileuza Melo Martins e Iohana Rodrigues dos Reis; Professor Substituto, especialidade Língua Portuguesa: Adriana Szervinskis Tavares, Agnes Fonseca dos Santos, Ana Carolina Pereira Araujo, Ana Maria Alves Silva, Ana Taísa Marques da Silva, Betânia Rita dos Anjos, Camila Oliveira Sobrinho, Cassia Pereira de Carvalho da Costa, Cristiane Carvalho Barros, Edvania Farias Cordeiro Ponte, Jordana Felipe Mariano, Natalia Martins Pereira, Patrícia Almeida de Moraes, Patrícia de Carvalho Galieta Tomaz, Paula Bernardo Silva, Pollyana de Oliveira Mamédio Bequiman, Raíssa Alves Rocha, Rayllene de Souza Paixão, Rozianne Aquino Lima, Shirllie da Costa Pereira, Thayla Crisrhana Martins Pereira, Thyally Louyse da Silva Gonçalves e Wesley Fernandes dos Santos; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 8634/2020-e - Contratações temporárias realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF, decorrentes do Edital n.º 28/2016 – SEE/DF. DECISÃO Nº 946/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) das seguintes contratações temporárias de Professores, ocorridas no ano letivo de 2018, decorrentes de aprovação no Processo Seletivo Simplificado regulado pelo Edital n.º 28/2016 – SE/DF, publicado no DODF de 01.12.2016 (Suplemento), Professor Substituto, especialidade Língua Portuguesa: Adriana Maria Mundim de Oliveira, Aldair Dias Pereira, Aldrick José Silva, Aline Martins Oliveira, Alyne Martins Teles Brito, Alzenair Mesquita de Farias, Ana Cleia Ferreira Lima, Ana Lúvia Alves de Pinho, Ana Paula da Silva Lima, André de Souza Ribeiro, Andreia de Sousa Reis, Andreia Moretti, Cíntia Borges Guimarães Barbosa, Cintia Soares Nunes, Claudia Muriel Justiniano, Dailane Tomaz da Silva, Daniel Rodrigues da Cruz, Davi dos Santos Mendes, Diego Hentique Araujo Brito de Oliveira, Fabiana Lima Rodrigues, Fábio Augusto Estrela, Flavia Lacerda Moura Leite, Gisele Gomes Araújo, Greicielly Pereira de Abreu, Iara Martins dos Santos, Iraneide Pereira da Silva, João Nunes Avelar Neto, Jucelia Barbosa de Sousa, Lásara Landim de Lima Brandão, Leticia Almeida Muribeca, Lisiane Celestina Lopes, Luiana Pacheco de Araujo, Manasses Pereira Gomes, Mara Raaby Cândido Cruz, Marilene Santana do Amaral, Marília Gonçalves Lopes, Priscila Alves Guimaraes, Rebeca Sena Pinto, Renata Carlos da Silva, Renata Cristina Ferreira, Sandra Soares da Cunha Alencar, Sebastiao Pereira da Silva Neto, Silvio Toledo Rocco, Sirleyde Ribeiro Barbosa, Sthefane Costa Gomes, Suely Conceicao Araujo Leite, Thaís Barreto Azevedo, Thayane Candisa da Silva Barbosa, Thayssa Bezerra da Silva Jales e Tiago Alves de Sousa; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 8812/2020-e - Contratações temporárias realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, decorrentes do Edital n.º 28/2016 – SEE/DF. DECISÃO Nº 947/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) das seguintes contratações temporárias de Professores, ocorridas no ano letivo de 2018, decorrentes de aprovação no processo seletivo simplificado regulado pelo Edital n.º 28/2016 – SEEDF, publicado no DODF de 01.12.2016 (Suplemento), Professor Substituto, especialidade Matemática: Adailson Vieira do Nascimento, Adriano Teles Menezes, Aline Grazielly Galeano da Silva, Aline Rocha Menezes, Ana Cristina de Araujo Sales, Auro Santarem Ventura, Carlos Eduardo Sousa Costa Sena, César Augusto Samuel Leal Silva Ribeiro, Charles Pires de Melo, Daniel Luis Rezende Guimaraes, Daniel Pereira de Araujo, Daniela Fernandes Cruciol Oliveira, David Gasille Santos, Denia Mara Gonçalves da Silva, Diego Fenger, Diogo Alves Ribeiro, Edina Aguiar Ferreira Silva, Eraldo Carlos Alves de Souza, Eveline Teixeira de Oliveira Paiva, Francisco Antonio Vieira dos Santos, Gaspar Wallyson Nunes Rosa de Sousa, Gessica Rodrigues Fontes, Gilmar Rafael da Silva, Harley Marcos dos Santos, Ivam Coriolano Alves dos Santos, Ivo Vital da Costa, Josiel Pacheco de Andrade, Juliana Basilio dos Santos, Juliana Crispim da Costa Miranda, Juliana Rocha Santos, Karla Lidia Guimarães, Keila Marques Godoi, Leticia de Sousa Moura, Lindomar Mendes Lira, Lucy Moreira Lores Santos, Marcos Antonio Soares de Lima, Marcos Silva Duarte, Neif Bastos Valverde, Oziel Pereira Costa Junior, Priscila Rodrigues de Oliveira, Ricardo de Oliveira Sousa Ursulo, Ronaldo Mendes de Oliveira, Ruthylen Cristina Machado de Freitas, Sandra dos Reis Amancio, Sebastiao Luciano Dantas, Sirlene Sousa e Silva Ferreira, Viviane Nunes da Cunha, Willian Rodrigues de Ataiades, Zenaide Batista de Oliveira Guedes e Zilma Rodrigues de Queiroz Pinto; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 8820/2020-e - Contratações temporárias realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF, decorrentes do Edital n.º 28/2016 – SEE/DF. DECISÃO Nº 948/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) das seguintes contratações temporárias de Professores, ocorridas no ano letivo de 2018, decorrentes de aprovação no processo seletivo simplificado regulado pelo Edital n.º 28/2016 – SE/DF, publicado no DODF de 01.12.2016 (Suplemento), Professor Substituto, especialidade Língua Portuguesa: Adriane Hinkel Ubiali, Aline Fontes Carvalho, Andreia dos Anjos Oliveira, Aradia de Jesus Costa Patrocínio, Arlete de França Macedo, Atilla Blacheyre, Augusto Cesar Ferreira Lopes, Carliane Araujo Furtado, Caroline Figueiredo da Cunha Mesquita, Cássia Rodrigues dos Santos, Cintia Bernadelle Caetano Pinto, Clarice de Andrade da Hora

Kawamura, Daniella Teixeira Aragão, Dianna Cristina Ferreira Lima, Elisângela Silva da Rosa, Elizângela Silva Acacio de Oliveira, Erica Dias de Oliveira, Eriton Marinho Lima da Silva, Fernanda Ludmylla Pereira Silva, Francisco de Assis Morais da Costa, Gleyziane Silva Gonçalves, Heitor Figueiredo, Idacia Ferreira de Sa, Janaina de Melo Mendes, Jéssica Fagundes Muniz de Mesquita, Jose Romario Oliveira, Juliana de Melo Costa, Kelly Aparecida Moreira Diniz, Kenia Pereira da Cruz Santos, Larissa Orcelli Freire, Laurence Alves de Castro, Leidiane de Menezes Cardoso Vieira, Liliâne da Conceicao Souza, Luana Halisani Felix de Almeida, Luzanira de Rocha Melo, Manuella Sales Rodrigues, Marcos Vinicius Moreira Alencar Cruz, Millena Luiz de Moura, Narlla Kathiusse de Andrade Martins, Natane Vieira dos Santos, Nilson Pereira Castro, Paula Almeida de Araújo Lemos, Paula Aparecida dos Santos Coura, Regia Pereira de Abreu, Sabrina Bernardo Pereira, Soraia Rosane Pereira de Carvalho, Suzana Ferreira Romão, Wagner Jose Santana, Vanessa Suzuki Alves e Wendy dos Santos Rodrigues; II – autorizar o arquivamento dos autos.

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO

PROCESSO Nº 1874/2004-e - Tomada de contas especial – TCE instaurada em cumprimento ao item III da Decisão n.º 4.117/2003, exarada no Processo n.º 890/2003, objetivando apurar a responsabilidade por possível dano causado ao erário em face de irregularidades constatadas na execução e prestação de contas referente ao Contrato de Gestão n.º 24/2003, firmado entre a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SE/DF e o então Instituto Candango de Solidariedade – ICS. DECISÃO Nº 883/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da Informação n.º 48/2020-NUREC (e-DOC 80E853EB-e); b) do Parecer n.º 182/2020-G1P (e-DOC FA74A8786-e); II – sobrestar o andamento do feito em exame, até o desfecho do Mandado de Segurança n.º 0714232-77.2018.8.07.0000; III – autorizar o retorno dos autos ao Núcleo de Recursos – Nurec/TCDF, para acompanhamento do deslinde da questão. O Conselheiro RENATO RAINHA deixou de atuar nos autos, com base no art. 153, § 1º, do RI/TCDF. A Senhora Presidente, Conselheira ANILCÉIA MACHADO, por força do art. 150 do RI/TCDF, deixou de presidir a sessão durante o julgamento deste processo.

PROCESSO Nº 7636/2005-e - Tomada de contas especial – TCE instaurada em cumprimento ao item III da Decisão n.º 4.653/2011, para apurar possíveis danos causados ao erário relativo aos Contratos de Gestão n.ºs 26/2004 e 42/2004, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal – SEG/DF, e 10/2005 e 11/2005, da Companhia do Desenvolvimento do Planalto Central – Codeplan, todos firmados com o Instituto Candango de Solidariedade – ICS. DECISÃO Nº 884/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da Informação n.º 45/2020-NUREC (e-DOC FA4FBA9F-e); b) do Parecer n.º 144/2020-G3P (e-DOC 373BAACE-e); II – sobrestar o andamento do feito em exame, até o desfecho do Mandado de Segurança n.º 0714232-77.2018.8.07.0000; III – autorizar o retorno dos autos ao Núcleo de Recursos – Nurec/TCDF, para acompanhamento do deslinde da questão. Os Conselheiros RENATO RAINHA e PAULO TADEU deixaram de atuar nos autos, com base no art. 153, § 1º, do RI/TCDF. A Senhora Presidente, Conselheira ANILCÉIA MACHADO, por força do art. 150 do RI/TCDF, deixou de presidir a sessão durante o julgamento deste processo.

PROCESSO Nº 37385/2005-e - Tomada de contas especial - TCE, referente aos Contratos de Gestão n.ºs 01/1999 e 02/1999, firmados entre o Governo do Distrito Federal e o então Instituto Candango de Solidariedade - ICS. DECISÃO Nº 999/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da Informação n.º 35/2020 – NUREC (e-DOC 6D019A04-e); b) do Parecer n.º 189/2020-G1P (e-DOC 2632128C-e); II – sobrestar o andamento do feito em exame, até o desfecho do Mandado de Segurança n.º 0714232-77.2018.8.07.0000; III – autorizar o retorno dos autos ao Núcleo de Recursos – Nurec/TCDF, para acompanhamento do deslinde da questão. A Senhora Presidente, Conselheira ANILCÉIA MACHADO, por força do art. 150 do RI/TCDF, deixou de presidir a sessão durante o julgamento deste processo.

PROCESSO Nº 27600/2006-e - Prestação de contas anual – PCA do Contrato de Gestão n.º 01/2001, referente ao exercício financeiro de 2004, celebrado entre a então Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal – SEDUH/DF e o então Instituto Candango de Solidariedade – ICS. DECISÃO Nº 885/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da Informação n.º 51/2020-NUREC (e-DOC 1301C6D4-e); b) do Parecer n.º 192/2020-CF (e-DOC B995F8ED-e); II – sobrestar o andamento do feito em exame, até o desfecho do Mandado de Segurança n.º 0714232-77.2018.8.07.0000; III – autorizar o retorno dos autos ao Núcleo de Recursos – Nurec/TCDF, para acompanhamento do deslinde da questão. O Conselheiro RENATO RAINHA deixou de atuar nos autos, por força do art. 153, § 1º, do RI/TCDF. A Senhora Presidente, Conselheira ANILCÉIA MACHADO, por força do art. 150 do RI/TCDF, deixou de presidir a sessão durante o julgamento deste processo.

PROCESSO Nº 27988/2006-e - Prestação de contas anual – PCA relativa ao Contrato de Gestão n.º 01/2001, firmado entre o Departamento de Estradas de Rodagem – DER/DF e o então Instituto Candango de Solidariedade – ICS, referente ao exercício de 2006. DECISÃO Nº 886/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da Informação n.º 41/2020-NUREC (e-DOC D3C5A0C0-e); b) do Parecer n.º 150/2020-G4P (e-DOC 795B1C84-e); II – sobrestar o andamento do feito em exame, até o desfecho do Mandado de Segurança n.º 0714232-77.2018.8.07.0000; III – autorizar o retorno dos autos ao Núcleo de Recursos – Nurec/TCDF, para acompanhamento do deslinde da questão. O Conselheiro MÁRCIO MICHEL deixou de atuar nos autos, por força do art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 7840/2007-e - Prestação de contas anual – PCA, referente ao Contrato de Gestão n.º 23/2004, celebrado entre a Companhia do Desenvolvimento do Planalto Central – Codeplan e o então Instituto Candango de Solidariedade – ICS, para fomento e execução da área de desenvolvimento tecnológico e institucional. DECISÃO Nº 887/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da Informação n.º 43/2020-NUREC (e-DOC 8A563814-e); b) do Parecer n.º 186/2020-CF (e-DOC 0E8839E9-e); II – sobrestar o andamento do feito em exame, até o desfecho do Mandado de Segurança n.º 0714232-77.2018.8.07.0000; III – autorizar o retorno dos autos ao Núcleo de Recursos – Nurec/TCDF, para acompanhamento do deslinde da questão. O Conselheiro RENATO RAINHA deixou de atuar nos autos, por força do art. 153, § 1º, do RI/TCDF. A Senhora Presidente, Conselheira ANILCÉIA MACHADO, por força do art. 150 do RI/TCDF, deixou de presidir a sessão durante o julgamento deste processo.

PROCESSO Nº 23464/2007-e - Prestação de contas anual – PCA, referente ao exercício financeiro de 2006, do Contrato de Gestão n.º 001/2002 firmado entre o extinto Transporte Urbano do Distrito Federal – DFTrans e o então Instituto Candango de Solidariedade – ICS. DECISÃO Nº 1000/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da Informação n.º 38/2020-NUREC (e-DOC DF6248C4-e); b) do Parecer n.º 154/2020-G3P (e-DOC 138DC60C-e); II – sobrestar o andamento do feito em exame, até o desfecho do Mandado de Segurança n.º 0714232-77.2018.8.07.0000; III – autorizar o retorno dos autos ao Núcleo de Recursos – Nurec/TCDF, para acompanhamento do deslinde da questão. A Senhora Presidente, Conselheira ANILCÉIA MACHADO, por força do art. 150 do RI/TCDF, deixou de presidir a sessão durante o julgamento deste processo.

PROCESSO Nº 24495/2007-e - Tomada de contas especial – TCE instaurada pela Secretaria de Governo do Distrito Federal – SEG/DF em cumprimento ao item V, alínea “b”, da Decisão n.º 4.010/2006, para apurar responsabilidades por prejuízos causados ao erário durante a execução do Contrato de Gestão n.º 01/2003, firmado com o então Instituto Candango de Solidariedade – ICS. DECISÃO Nº 1001/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da Informação n.º 49/2020-NUREC (e-DOC EBEDAD7E-e); b) do Parecer n.º 178/2020-G3P (e-DOC FB542ACE-e); II – sobrestar o andamento do feito em exame, até o desfecho do Mandado de Segurança n.º 0714232-77.2018.8.07.0000; III – autorizar o retorno dos autos ao Núcleo de Recursos – Nurec/TCDF, para acompanhamento do deslinde da questão. A Senhora Presidente, Conselheira ANILCÉIA MACHADO, por força do art. 150 do RI/TCDF, deixou de presidir a sessão durante o julgamento deste processo.

PROCESSO Nº 35256/2011-e - Tomada de contas especial – TCE instaurada em atendimento à determinação constante do item III da Decisão n.º 4.117/2003, para apurar possíveis irregularidades referentes ao Contrato de Gestão sem número, celebrado entre a Companhia do Desenvolvimento do Planalto Central – Codeplan e o então Instituto Candango de Solidariedade – ICS, com vigência no período de 21.03.2003 a 17.07.2003. DECISÃO Nº 1002/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da Informação n.º 39/2020-NUREC (e-DOC 0AE3E3CD-e); b) do Parecer n.º 208/2020-G4P (e-DOC 4F2AA039-e); II – sobrestar o andamento do feito em exame, até o desfecho do Mandado de Segurança n.º 0714232-77.2018.8.07.0000; III – autorizar o retorno dos autos ao Núcleo de Recursos – Nurec/TCDF, para acompanhamento do deslinde da questão. O Conselheiro RENATO RAINHA deixou de atuar nos autos, por força do art. 153, § 1º, do RI/TCDF. A Senhora Presidente, Conselheira ANILCÉIA MACHADO, por força do art. 150 do RI/TCDF, deixou de presidir a sessão durante o julgamento deste processo.

PROCESSO Nº 2060/2015-e - Aposentadoria de ADILSON DE ALMEIDA VASCONCELOS - CLDF. DECISÃO Nº 949/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - reiterar à Câmara Legislativa do Distrito Federal que cumpra, no prazo de 30 (trinta) dias, a exigência prevista no item III da Decisão n.º 4.362/2019; II - alertar a Câmara Legislativa do Distrito Federal sobre a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 57, inciso IV, da Lei Complementar n.º 01/1994, c/c o § 3º do art. 272 do Regimento Interno do TCDF, caso a nova determinação não seja atendida; III - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Pessoal- Sefipe/TCDF. O Conselheiro PAULO TADEU deixou de atuar nos autos em conformidade com o art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 6400/2016-e - Aposentadoria de ORENITA ROSA VILELA SUDA - SE/DF. DECISÃO Nº 950/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar cumprida a diligência contida na Decisão TCDF n.º 945/2019; II – rever a Decisão TCDF n.º 1.788/2017, com o objetivo de considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, tendo em vista que ficou comprovado o cumprimento integral do tempo especial de magistério pela interessada, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/2007, adotada no Processo n.º 24.185/2007; III – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 3585/2018-e - Pensão civil instituída por GERSON SPÍNDOLA CARNEIRO - SEMOB/DF. DECISÃO Nº 951/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar cumprida a Decisão n.º 2.297/2018; II - considerar legal, para fins de registro, a concessão da pensão em análise, com a ressalva de que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/2007, adotada no Processo n.º 24.185/2007; III - determinar à Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal que adote as seguintes providências, o que será objeto de verificação em

futura auditoria: a) reiterar à beneficiária que esclareça se o tempo laborado pelo instituidor na Superintendência de Águas e Esgotos de Niterói - SAEN, período de 01.04.57 a 29.08.58, certificado pela Companhia Estadual de Águas e Esgotos - CEDAE, trata-se de tempo de serviço prestado em órgão da administração direta, autárquica ou fundacional, ou em empresa pública ou sociedade de economia mista do Estado do Rio de Janeiro, providenciando a documentação comprobatória, emitida pela CEDAE ou órgão afim, em até 30 (trinta) dias a contar da notificação, em observância ao princípio da ampla defesa e do contraditório; b) caso a documentação não seja providenciada no prazo referido, excluir da apuração do ATS os 516 dias correspondentes e elaborar novo título de pensão, no processo físico, corrigindo o percentual dessa vantagem no SGRH, bem como ajustar o valor dos estípedios pagos à interessada; IV - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 6487/2018-e - Aposentadoria de JOSÉ FELISBERTO EVARISTO LIMA - SE/DF. DECISÃO Nº 952/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - reiterar à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal que cumpra as determinações constantes da Decisão n.º 4.320/2019; II - alertar a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal sobre a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 57, inciso IV, da Lei Complementar n.º 1/1994, c/c o § 3º do art. 272 do Regimento Interno do TCDF, caso a nova determinação não seja atendida; III - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Pessoal - Sefipe/TCDF.

PROCESSO Nº 9389/2018-e - Pensão militar instituída por DIVINO ETERNO RODRIGUES DE OLIVEIRA - CBMDF. DECISÃO Nº 953/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, manteve o sobrestamento do exame do Ato n.º 1301-5, até a apreciação da legalidade do Ato n.º 019429-3 (revisão de reforma) por esta Corte de Contas.

PROCESSO Nº 23047/2018-e - Pensão militar instituída por ANTÔNIO DOS SANTOS CARNEIRO - PMDF. DECISÃO Nº 954/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar: a) parcialmente cumprida a Decisão n.º 2.937/2019; b) legal, para fins de registro, a concessão em exame, com ressalva de que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/2007, adotada no Processo n.º 24.185/2007.

PROCESSO Nº 24914/2018-e - Aposentadoria de JOSÉ DA CONCEIÇÃO AZEVEDO - SE/DF. DECISÃO Nº 955/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar: a) parcialmente cumprida a Decisão n.º 3.111/2019, reiterada pela Decisão n.º 3.970/2019; b) impropriedades as razões de defesa oferecidas pelo interessado; c) legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas dos respectivos abonos provisórios será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/2007, adotada no Processo n.º 24.185/2007; II - determinar à jurisdicionada que, em virtude de o período de 01.07.1965 a 01.05.1967 ter sido computado em duplicidade, recalcule, sem considerá-lo, a proporcionalidade em dias (art. 48 da LC n.º 769/2008) a ser aplicada aos proventos do interessado, o que será objeto de verificação em futura auditoria.

PROCESSO Nº 25678/2018-e - Aposentadoria de OLGAMIR AMÂNCIA FERREIRA - SE/DF. DECISÃO Nº 956/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tornar sem efeito a Decisão n.º 561/2020, em face de erro material constante do voto de peça eletrônica n.º 24; II - considerar parcialmente cumprida a Decisão n.º 4.648/2018; III - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/2007, adotada no Processo n.º 24.185/2007; IV - determinar à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal que oficie à Universidade de Brasília, para solicitar se foram averbados períodos laborados pela servidora noutros órgãos, especificando, se for o caso, o período e o respectivo órgão, o que será objeto de verificação em futura auditoria; V - dar ciência desta decisão à SE/DF; VI - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Pessoal - Sefipe/TCDF, para a adoção das providências pertinentes e posterior arquivamento.

PROCESSO Nº 30213/2018-e - Representação do Sindicato dos Médicos do Distrito Federal - SINDMÉDICO-DF acerca de possíveis irregularidades na edição da Portaria SES n.º 872/2018, que alterou a Portaria SES/DF n.º 75/2017, dispondo sobre a regulamentação dos critérios estabelecidos na Lei Complementar n.º 840/2011 para remoção de servidores integrantes das carreiras da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. DECISÃO Nº 957/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - reiterar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal que cumpra, no prazo de 30 (trinta) dias, a Decisão n.º 1.251/2019, no sentido de encaminhar ao Tribunal o resultado das revisões mencionadas no Ofício SEI-GDF n.º 2539/2019-SES/GAB - e-DOC 4C4EA2E8 (peça 16), uma vez que a ilegalidade verificada gera efeitos "ex tunc"; II - alertar o Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal para a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 57, inciso IV, da Lei Complementar n.º 01/1994, c/c o § 3º do art. 272 do Regimento Interno do TCDF, caso a nova determinação não seja atendida; III - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Pessoal - Sefipe/TCDF, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 36076/2018-e - Revisão da pensão civil instituída por ANTONIO MARQUES RODRIGUES - PCDF. DECISÃO Nº 958/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar parcialmente cumprida a Decisão n.º 953/2019; II - tomar conhecimento: a) do desfecho desfavorável à interessada, ocorrido na ação judicial movida com o objetivo de tornar-se beneficiária da pensão em exame; b) do ato publicado em 09.02.2019, que cancelou o pagamento do

benefício; III - determinar que a jurisdicionada, no prazo de 30 (trinta) dias, anule o Ato n.º 14517-2, informando, para tanto, o ato publicado no DODF em 09.04.2019, que excluiu a pensionista; IV - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 36254/2018-e - Aposentadoria de SILVANO PEREIRA DO NASCIMENTO - SSP/DF. DECISÃO Nº 959/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - ter por cumprida a Decisão n.º 881/19; II - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/2007, adotada no Processo n.º 24.185/2007; III - autorizar o arquivamento do processo em apreço.

PROCESSO Nº 36262/2018-e - Aposentadoria de DERALDO LOPES PINTO - SEJUS/DF. DECISÃO Nº 960/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - ter por cumprida a diligência contida na Decisão TCDF n.º 1.438/2019; II - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/2007, adotada no Processo n.º 24.185/2007; III - autorizar o arquivamento do processo em apreço.

PROCESSO Nº 37234/2018-e - Pensão militar instituída por LUIZ DA CRUZ SODRÉ - CBMDF. DECISÃO Nº 961/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - ter por cumprida a Decisão n.º 3.972/2019; II - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/2007, adotada no Processo n.º 24.185/2007; III - autorizar o arquivamento do Processo n.º 37.234/2018-e.

PROCESSO Nº 1871/2019-e - Aposentadoria de SHIRLEY TENENBAUM DA SILVA - SE/DF. DECISÃO Nº 962/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar cumprida a diligência contida na Decisão TCDF n.º 1.062/2019, prorrogada pelo Despacho n.º 303/2019-GCIM; II - considerar legal, para fins de registro, a concessão da aposentadoria em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/2007, adotada no Processo n.º 24.185/2007; III - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 5451/2019-e - Reforma de JOEL PAULO DE SOUSA NETO - PMDF. DECISÃO Nº 963/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - ter por parcialmente cumprida a Decisão n.º 2.356/2019; II - determinar a baixa do ato em diligência, a fim de que a jurisdicionada, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as seguintes providências: a) retifique o ato para incluir o art. 87, inciso II, da Lei n.º 7.289/1984 e a informação de que o policial foi considerado inválido para qualquer trabalho; b) cadastre, na Aba "Dados da Concessão" do SIRAC, a retificação determinada na alínea "a".

PROCESSO Nº 14166/2019-e - Representação da empresa Urso Branco Serviços de Instalações e Manutenções EIRELI - EPP, versando acerca de supostas irregularidades no ato de inabilitação da representante no curso da Dispensa de Licitação n.º 37/2019, lançada pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, para contratação emergencial de empresa de engenharia para prestação de serviços de manutenção predial e para reconstituição de partes de obras civis afetadas, em imóveis pertencentes à Pasta da Saúde e outros que estejam sob a sua responsabilidade. DECISÃO Nº 964/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) da Informação n.º 21/2020-1ª Diasp (e-DOC 5366E2FE-e); b) do Parecer n.º 219/2020-G1P (e-DOC 31C36BB3-e); c) dos demais documentos juntados aos autos; II - considerar, no mérito, parcialmente procedente a representação formulada pela empresa Urso Branco Serviços de Instalações e Manutenções EIRELI - EPP, sem que disso resulte qualquer diligência específica à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, tampouco emergja qualquer direito subjetivo a pretensas empresas interessadas, tendo em vista a superveniente ratificação da Dispensa de Licitação n.º 420/2019 - SES/DF, com escopo idêntico ao da Dispensa de Licitação n.º 37/2019-SES/DF, para a qual não houve a ratificação do procedimento de dispensa para os lotes 2, 3 e 13, aos quais se refere a exordial; III - determinar à Seasp/TCDF que autue processo apartado para exame de regularidade da Dispensa de Licitação n.º 420/2019 - SES/DF, em especial quanto ao cumprimento dos requisitos de habilitação técnica por parte da empresa Poli Engenharia Ltda., vencedora dos lotes 1 e 13 do aludido procedimento de dispensa, e signatária dos Contratos n.ºs. 29/2020 e 40/2020 SES/DF; IV - dar ciência desta decisão aos representantes legais das empresas Urso Branco Serviços de Instalações e Manutenções EIRELI - EPP, Infra Engeth Infraestrutura Construção e Comércio Ltda., Contarpp Engenharia Ltda. e Civil Engenharia Ltda.; V - autorizar: a) o envio de cópia do relatório/voto do Relator e desta decisão à SES/DF, tendo em vista o disposto no Parecer n.º 143/2020-PGDF/PGCONS, da Procuradoria-Geral do Distrito Federal; b) o retorno dos autos à Seasp/TCDF, para a adoção das providências devidas e posterior arquivamento. O Conselheiro RENATO RAINHA deixou de atuar nos autos, por força do art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 22266/2019-e - Representação, com pedido de medida cautelar, formulada pela empresa Tercon Brasília Terraplanagem e Construção Ltda., e denúncia, com pedido de medida cautelar, formulada por cidadão, versando acerca de supostas irregularidades no Edital de Licitação n.º 08/2019, lançado pela Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap. DECISÃO Nº 872/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do Ofício SEI-GDF n.º 283/2019 - TERRACAP/PRESI/COINT/DIGER, bem como dos seus respectivos anexos (e-DOC 0927E14A-c), encaminhados pela Companhia Imobiliária de Brasília -

Terracap; b) da manifestação da empresa Cecin Sarkis Simão e Cia Ltda. (e-DOC DB86964-c); c) da Informação n.º 97/2019-3ª Digem (e-DOC BF1D806F-e); d) do Parecer n.º 783/2019-G4P (e-DOC 0927E14A-c); e) da Informação n.º 23/2020-3ª Digem (e-DOC 428E183A-e); f) do Parecer n.º 171/2020-G4P (e-DOC DAFB00AC-e); g) dos demais documentos juntados aos autos; II – em homenagem aos princípios do contraditório e da ampla defesa, conceder prazo de 15 (quinze) dias para que a Terracap e empresa Cecin Sarkis Simão e Cia Ltda. tenham a oportunidade de se manifestar sobre o teor da Informação n.º 23/2020-3ª Digem; III – autorizar: a) o envio de cópia da peça indicada no item I.e à Terracap e à sociedade empresária Cecin Sarkis Simão e Cia Ltda. para subsidiar o cumprimento do item II; b) o retorno dos autos à Segem/TCDF, para a adoção das providências devidas.

PROCESSO Nº 25281/2019-e - Roteiro de Acompanhamento do Projeto de Lei Orçamentária Anual – PLOA e da Lei Orçamentária Anual de 2020, Lei n.º 6.482/2020, de 09.01.2020, com vistas a subsidiar a elaboração do Relatório Analítico e Parecer Prévio sobre as Contas do Governo do exercício financeiro de 2020. DECISÃO Nº 876/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) da Informação n.º 02/20 - DICOG (e-DOC 81C372A3-e); b) do Roteiro de Acompanhamento e Análise do Projeto e da Lei Orçamentária Anual – PLOA e LOA, referente ao exercício de 2020 (e-DOC 77BF323B-e); II - alertar o Chefe do Poder Executivo de que, por ocasião do encaminhamento dos próximos projetos de lei orçamentária à Câmara Legislativa do Distrito Federal, atente para a necessidade de informar os critérios adotados para a estimativa da receita de capital, conforme dispuser a Lei de Diretrizes Orçamentárias, observado o disposto no art. 12, caput, da Lei de Responsabilidade Fiscal; III - determinar à Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal – SEEC/DF que: a) na elaboração das próximas leis orçamentárias, adote providências para evitar a recorrente superestimativa das despesas do orçamento de investimento das empresas estatais, conforme já alertado pelas Decisões n.ºs 75/2018 e 1.184/2019; b) adote providências no sentido de equacionar as divergências entre a fixação da despesa constante da LOA-2020 (Lei n.º 6.482/2020) e a dotação inicial registrada no SIGGO, no tocante à duplicidade de registro da ação Manutenção e Conservação Urbanística (códigos 3615 e 4041), bem como de assegurar a confiabilidade dos mecanismos de controle de registros contábeis do orçamento aprovado; IV - autorizar o retorno dos autos à Semag/TCDF, para as demais providências e posterior arquivamento.

PROCESSO Nº 224210/2019-e - Aposentadorias concedidas pelo Departamento de Estradas de Rodagem - DER/DF. DECISÃO Nº 966/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade das parcelas dos respectivos abonos provisórios será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/2007, adotada no Processo n.º 24.185/2007: Ato n.º 0217900, MANOEL LIMA BEZERRA, APOSENTADORIA, DER-DF, Técnico de Atividades Rodoviárias; Ato n.º 0238130, SERGIO BARBOSA NORONHA, APOSENTADORIA, DER-DF, Técnico de Atividades Rodoviárias; Ato n.º 0241844, JOSE APARECIDO DOS SANTOS, APOSENTADORIA, DER-DF, Técnico de Atividades Rodoviárias; Ato n.º 0238209, RAIMUNDO DE SOUSA LIMA, APOSENTADORIA, DER-DF, Técnico de Atividades Rodoviárias; Ato n.º 0242510, NELSON GONÇALVES DOS SANTOS, APOSENTADORIA, DER-DF, Agente de Atividades Rodoviárias; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 1265/2020-e - Aposentadoria de CLÁUDIA LACERDA BELO – SEE/DF. DECISÃO Nº 967/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fim de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/2007, adotada no Processo n.º 24.185/2007; II - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 3691/2020-e - Representação n.º 05/2020-G3P, do Ministério Público junto à Corte, acerca de supostas irregularidades praticadas por ex-dirigentes da então Transporte Urbano do Distrito Federal – DFTrans, nos exercícios de 2011 e 2012. DECISÃO Nº 909/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da Informação n.º 76/2020-Nurec (e-DOC E9C17E3A-e); b) do Pedido de Reexame de e-DOC 6CFDC4BE-c, interposto pelo MPJ/TCDF contra os termos dos itens II e III da Decisão n.º 692/2020; II – dar ciência desta decisão ao Parquet especial, conforme estabelece o § 2º do art. 4º da Resolução-TCDF n.º 183/2007, informando-lhe que o recurso ainda carece de análise de mérito; III – autorizar o retorno dos autos ao Nurec/TCDF, para exame de mérito do recurso e adoção da demais providências cabíveis.

PROCESSO Nº 3799/2020-e - Aposentadoria de HERBERT JOSÉ COSTA RODRIGUES – SES/DF. DECISÃO Nº 968/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fim de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/2007, adotada no Processo n.º 24.185/2007; II - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 7956/2020-e - Revisão da reforma de DIVINO ETERNO RODRIGUES DE OLIVEIRA - CBMDF. DECISÃO Nº 969/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, considerou legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/2007, adotada no Processo n.º 24.185/2007.

PROCESSO Nº 8499/2020-e - Aposentadorias concedidas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF. DECISÃO Nº 970/2020 - O Tribunal, por

unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legais, para fins de registro, as concessões de aposentadoria a seguir relacionadas: Ato n.º 0093180, ARI SILVA UMBELINO, APOSENTADORIA, SEE – Professor; Ato n.º 0106395, ALCIDES ROGÉRIO DE BRITO, APOSENTADORIA, SEE, Professor de Educação Básica; Ato n.º 0254098, ANTONIA SILVANA FEITOSA CHAVES DE AGUIAR, APOSENTADORIA, SEE, Professor de Educação Básica; Ato n.º 0254914, ANTONINA BATISTA DA COSTA FILHA, APOSENTADORIA, SEE, Professor de Educação Básica; Ato n.º 0255828, ANTONIA NASCIMENTO DE SOUSA, APOSENTADORIA, SEE, Agente de Gestão Educacional; Ato n.º 0257606, ANTÔNIA PEREIRA SALGADO, APOSENTADORIA, SEE, Técnico de Gestão Educacional; Ato n.º 0262876, ANA PEREIRA DE SOUSA, APOSENTADORIA, SEE, Agente de Gestão Educacional; Ato n.º 0268210, ADEMIR ALVES DA SILVA, APOSENTADORIA, SEE, Professor de Educação Básica; Ato n.º 0285042, ADELIA MANAMI YOSHINO DE ARAUJO, APOSENTADORIA, SEE, Professor de Educação Básica; Ato n.º 0289579, ALDERINA PERES MACHADO, APOSENTADORIA, SEE, Professor de Educação Básica; II - autorizar o arquivamento do feito.

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO PAULO TADEU VALE DA SILVA

PROCESSO Nº 19231/2017-e - Aposentadoria de EVA RODRIGUES DA CUNHA - SES/DF. DECISÃO Nº 971/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – ter por cumpridas as Decisões n.ºs 3750/17, 310/18 e 1982/18; II – considerar legal, para fins de registro, a concessão (ato/Sirac n.º 017050-4) em exame, ressalvando que a regularidade da fixação dos proventos será analisada na forma do item I da Decisão n.º 77/07, proferida no Processo n.º 24185/07; III – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 41628/2017-e - Pensão civil instituída por LOUERCY MARCOS VAZ DE MELLO - SEGETH/DF. DECISÃO Nº 972/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – ter por cumpridas as Decisões n.ºs 5319/2018 e 2575/2019; II – considerar legal, para fins de registro, a concessão de pensão em exame, ressalvando que a regularidade da fixação do benefício será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/07, proferida no Processo n.º 24185/07; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 10336/2018-e - Admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, decorrentes da aprovação no concurso público regulado pelo Edital n.º 12/2005, publicado no DODF de 21.6.2015. DECISÃO Nº 974/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Ofício SEI-GDF n.º 3.525/2019 – SES/GAB e anexos (Peça 33), encaminhados pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, considerando satisfatórias as medidas adotadas para dar cumprimento à diligência constante do item II, da Decisão n.º 1516/2019, reiterada pela Decisão n.º 2371/2019; b) da documentação de Peças 34 e 35; II – considerar legais, para fins de registro, em atendimento ao art. 78, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal - LODF, as admissões no Cargo de Enfermeiro da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital n.º 12/2005, publicado no DODF de 21.6.2005, dos servidores a seguir nomeados: Edilene de Jesus Silva Soares e Pedro Rodrigues de Sousa Junior; III – determinar à SES/DF que, caso ainda não tenha realizado, promova a verificação da atual compatibilidade horária dos cargos acumulados pelo servidor Pedro Rodrigues de Sousa Junior, a teor do disposto no art. 46, §3º, da Lei Complementar n.º 840/11, adotando, se necessárias, as providências cabíveis, o que será objeto de verificação em futura auditoria; IV – autorizar o arquivamento dos autos em exame.

PROCESSO Nº 14234/2018-e - Aposentadoria de MARCIO ANTONIO LUCAS MAURMO - SLU/DF. DECISÃO Nº 975/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – ter por satisfatórias as medidas adotadas pela jurisdição para o cumprimento da Decisão n.º 3785/2018, relevando, por economia processual, os itens eventualmente não cumpridos; II – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame (Ato/Sirac n.º 14308-7), ressalvando que a regularidade das parcelas integrantes do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/07, adotada no Processo n.º 24185/07 III – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 25589/2018-e - Aposentadoria de ROSILDA NERYS SILVA - SES/DF. DECISÃO Nº 870/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – ter por parcialmente cumprida a Decisão n.º 4872/18; II – determinar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal que: 1) no prazo de 10 (dez) dias, adote as seguintes providências: a) notificar a Srª. Rosilda Nerys Silva a fim de que, caso queira, no prazo de 30 (trinta) dias da notificação, apresente defesa a este Tribunal com vistas a comprovar a regularidade da acumulação dos cargos que exerce, notadamente quanto à natureza técnica ou científica do Cargo Técnico em Saúde, na especialidade de Agente de Saúde, com a indicação das atribuições do cargo e/ou da necessidade de curso de especialização para o seu exercício, anexando os documentos pertinentes; b) alertar a interessada de que o Tribunal, independentemente da apresentação da sua defesa, voltará a apreciar sua inativação, podendo considerar ilegal a situação em que se encontra, haja vista o disposto na alínea “b” do inciso XVI do art. 37 da Lei Maior; 2) no prazo de 60 (sessenta) dias, juntar, na aba “Anexos e Observações” do Sirac, os seguintes documentos: a) parecer conclusivo da comissão de acumulação de cargos do órgão acerca da regularidade, inclusive quanto à compatibilidade de horários, da acumulação dos cargos então exercidos pela servidora (Técnico em Saúde da SES/DF e Professor da SE/DF); b) folhas de ponto da servidora relativamente aos 5 (cinco) anos imediatamente anteriores à aposentadoria tratada no feito em exame; c) portaria ou outro documento hábil a comprovar as atribuições do

Cargo de Técnico de Saúde, na especialidade de Agente de Saúde, e/ou a exigência de curso de especialização para o seu exercício, com vistas a justificar, acaso existente, sua natureza técnica ou científica; d) comprovantes do cumprimento do subitem I (acima); III – autorizar a devolução dos autos à Sefipe, para a adoção das providências de praxe.

PROCESSO Nº 25686/2018-e - Aposentadoria de JOANA CAROLINA FILHA - SE/DF. DECISÃO Nº 976/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – ter por cumpridas as Decisões nºs 4240/2018 e 2477/19; II – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame (Ato/Sirac nº 021056-3), ressalvando que a regularidade da fixação do benefício será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, proferida no Processo nº 24185/07; III – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 26941/2018-e - Aposentadoria de FRANCISMAR LUCI ANDRADE - SE/DF. DECISÃO Nº 873/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – ter por cumprida a Decisão nº 4334/2019; II – determinar à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal que, no prazo de 15 (quinze) dias, adote as seguintes medidas: 1) notifique a interessada para, em 60 (sessenta) dias, a contar da notificação, providenciar junto à Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais declaração ou equivalente que informe eventuais períodos de tempo de serviço averbados para fins de aposentadoria naquela unidade da federação, sob pena de suspensão do pagamento; 2) promova a juntada, na aba "Anexos e Observações" do SIRAC, da documentação comprobatória do cumprimento da medida de que trata o subitem anterior; III – autorizar o retorno dos autos à Sefipe, para a adoção das providências de praxe.

PROCESSO Nº 28839/2018-e - Aposentadoria de JUSSARA SALES MANHÃES - SE/DF. DECISÃO Nº 977/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – ter por parcialmente cumprida a Decisão nº 5080/18; II – determinar à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal SE/DF que, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as seguintes providências: 1) na Aba "Proventos" do Sirac, inclua a parcela do Auxílio Saúde (Código 10942), no valor de R\$ 200,00, conforme está previsto na Lei nº 4.862/2012 e foi registrado no SIGRH, realizando, se for o caso, a devida adequação no Demonstrativo de Proventos dos autos físicos; 2) na Aba "Anexos e Observações" do Sirac, esclareça os motivos que a levou a aposentar a servidora por invalidez, não estando ela inválida; III – autorizar o retorno dos autos à Sefipe, para a adoção das providências de praxe.

PROCESSO Nº 29037/2018-e - Pensão militar instituída por JOSÉ SEVERINO DA SILVA FILHO - PMDF. DECISÃO Nº 978/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – ter por parcialmente cumprida a Decisão nº 1340/2019; II – determinar à PMDF que, no prazo de 30 (trinta) dias, adote as seguintes providências: 1) na aba "Proventos", registre a proporcionalidade dos estípedios a que faz jus a interessada; 2) na aba "Anexos e Observações": a) junte: i) as certidões que embasaram as averbações que constam da Aba "Tempos"; ii) cópia digitalizada do demonstrativo de tempo de serviço do ex-militar (indevidamente excluída dessa aba na última tramitação); b) esclareça se a pensionista passou pelo recadastramento no SGPOL, em outubro de 2019; III – autorizar a devolução do feito em exame à Sefipe, para a adoção das providências de praxe.

PROCESSO Nº 5230/2019-e - Pensão civil instituída por ANTENOR CASTRO ALVES - SEAGRI/DF. DECISÃO Nº 979/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – ter por cumprida a Decisão nº 1391/2019; II – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade da fixação do benefício será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, proferida no Processo nº 24185/2007; III – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 15626/2019-e - Aposentadoria de MARIA JULIA DA CONCEIÇÃO - SE/DF. DECISÃO Nº 980/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – ter por cumprida a Decisão nº 2832/19; II – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame (Ato/Sirac nº 18481-5), ressalvando que a regularidade da fixação do benefício será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, proferida no Processo nº 24185/07; III – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 18153/2019-e - Aposentadoria de MAURÍCIO MARQUES DE ARAÚJO-SES/DF. DECISÃO Nº 981/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento das providências adotadas pela jurisdicionada, informadas por meio do Ofício nº 23/2020 - SES/GAB, de 03/01/2020, e do Despacho SEI-GDF SES/SUGEP/COAP/DIAP/GAP, de 16/12/2019 (eDOC DF543721-c); II – ter por cumprida a Decisão nº 4052/2019; III – considerar legal, para fins de registro, a aposentadoria em exame (ato/Sirac nº 007489-2), ressalvando que a regularidade da fixação dos proventos será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, proferida no Processo TCDF nº 24185/07; IV – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 23840/2019-e - Revisão dos proventos da aposentadoria de MAURÍCIO MARQUES DE ARAÚJO - SES/DF. DECISÃO Nº 982/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento das providências adotadas pela jurisdicionada, informadas por meio do Ofício nº 23/2020 - SES/GAB, de 03/01/2020, e do Despacho SEI-GDF SES/SUGEP/COAP/DIAP/GAP, de 16/12/2019 (e-DOC 72EC4E68- c); II – ter por cumprida a Decisão nº 4054/2019; III – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 25761/2019-e - Revisão da aposentadoria de VANDERLEI

MENEZES DA SILVA – SLU/DF. DECISÃO Nº 983/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, considerou legal, para fins de registro, a revisão de aposentadoria em exame (atos/Sirac nº 22800-9), com a ressalva de que a regularidade da fixação dos proventos será analisada posteriormente (Decisão nº 77/07, proferida no Processo nº 24185/07).

PROCESSO Nº 27365/2019-e - Aposentadoria de GILMAR DOS REIS - SEJUS/DF. DECISÃO Nº 984/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame (Ato/Sirac nº 14899-3), ressalvando que a regularidade da fixação dos proventos será analisada na forma do item I da Decisão nº 77/07, proferida no Processo nº 24185/07; II – determinar ao órgão jurisdicionado que notifique o interessado acerca da possibilidade de ser considerado para fins de adicional por tempo de serviço (ATS), desde que traga aos autos declaração emitida pela respectiva entidade, em que constem faltas, licenças médicas e demais afastamentos ao serviço, o período laborado na NOVACAP (17.5.78 a 21.3.79), nos termos das Decisões nºs 3811/12 e 2817/16, o que poderá ser objeto de futura auditoria; III – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-0000022/2020-53-e - Atos concessórios expedidos pelo Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal - SLU/DF. DECISÃO Nº 985/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legais, para fins de registro, as concessões abaixo arroladas, ressalvando que a regularidade da fixação dos respectivos benefícios será analisada na forma do item I da Decisão nº 77/07, proferida no Processo nº 24185/07: Ato nº 0163789, MANOEL OSCAR BIDÔ, PENSÃO CIVIL, SLU, Agente de Gestão de Resíduos Sólidos; Ato nº 0227982, MANOEL OSCAR BIDÔ, REVISÃO DE PENSÃO CIVIL, SLU, Agente de Gestão de Resíduos Sólidos; Ato nº 0315316, ANTONIO PEDRO RODRIGUES, REVISÃO DE PENSÃO CIVIL, SLU, Agente de Gestão de Resíduos Sólidos; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-0000044/2020-13-e - Aposentadoria de LEONARDO ANDRE DOS SANTOS - SES/DF. DECISÃO Nº 986/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – determinar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal que, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as providências a seguir elencadas: 1) junte, na aba "Anexos e Observações" do módulo Concessões do SIRAC, o laudo médico da reavaliação a que alude o Laudo Médico nº 78/2011, de 26.09.11, em que constou expressamente a necessidade de o servidor "ser reavaliado em um período de 02 (dois) anos"; 2) registre, nos campos próprios da aba "Dados da Concessão" do SIRAC, as informações referentes à invalidez do interessado, conforme devem constar do processo físico de inativação do servidor e em estrita observância ao disposto nas Decisões TCDF nºs 5624/2016 (especialmente o item II-c) e 2416/2017 (especialmente o item IV-a); II – autorizar o retorno do feito à Sefipe, para as providências de praxe.

PROCESSO Nº 00600-0000049/2020-46-e - Pensão civil instituída por MARIO FERREIRA DA SILVA - SES/DF. DECISÃO Nº 987/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em apreço (Ato/Sirac nº 5165-1), ressalvando que a análise do título de pensão dar-se-á na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24185/07; II – determinar à SES/DF, no que se refere ao cálculo do benefício pensional, promovendo, se necessário, os ajustes que se fizerem necessários, que: a) observe, quanto à parcela "triênio", que sua apuração está restrita ao tempo trabalhado na FHDF até 16.08.1990, conforme exceção prevista no art. 3º da Lei nº 119/90, devendo seu percentual ser inteiramente absorvido quando o ATS atingir o mesmo patamar; b) cumpra, se ainda não o fez anteriormente, a alínea a.1 do item II da Decisão nº 227/2000 (Processo TCDF nº 1927/92), que assim dispôs: "excluir de seu montante o valor relativo a uma das parcelas denominadas "Integrações de Plantões", em cumprimento à determinação contida no item II da Decisão nº 5376/98, prolatada no Processo nº 3928/96, e considerando, ainda, que a Lei nº 1867, de 19/1/98, deu respaldo à percepção apenas de uma dessas parcelas"; c) no cumprimento dos itens anteriores, os quais serão objeto de verificação em futura auditoria, garanta à interessada o exercício do contraditório e da ampla defesa, caso haja eventual redução do benefício pensional para ajustá-lo à legislação de regência; III – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-0000052/2020-60-e - Aposentadoria de VÂNIA LUCIA DE SOUZA - SES/DF. DECISÃO Nº 988/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame (Ato/Sirac nº 2022-1), ressalvando que a regularidade da fixação do benefício será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24185/07; II – alertar a SES/DF de que as regras constitucionais relativas à acumulação de cargos e empregos públicos são aplicáveis às contratações temporárias, conforme entendimento consubstanciado na Decisão nº 4974/2014, adotada no Processo nº 14.481/2014; III – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-0000060/2020-14-e - Contratações temporárias realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, decorrentes do Edital Normativo nº. 28/2016 – SEEDF. DECISÃO Nº 989/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: 1) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; 2) das contratações temporárias a seguir destacadas, ocorridas no ano letivo de 2018, decorrentes de aprovação no Processo Seletivo Simplificado regulado pelo Edital nº 28/2016 - SE/DF, publicado no DODF de 01.12.16 (Suplemento), Professor Substituto

(Disciplina Atividades): Adriana Maria de Jesus, Alessandra Aparecida da Silva, Angélica da Cruz Pereira, Annabel Laís Barroso Castro, Antônia Targino Ferreira Ribeiro, Antônio Fernando Falcão Santos, Artemísia Maria da Silva Domingues, Clayton de Castro Brito, Deisiane Ferreira dos Santos, Edineia Maria da Costa, Ediviana Severino Silva Barbosa, Eldiana Fernandes Pereira, Flávia Adriane Capistrano da Cruz, Francisca de Moura Costa da Silva, Francisca Gomes Costa, Jane Kelly Caires de Castro, Kelma Lima de Souza, Leila Fernanda Lopes Alves, Lídia Rodrigues de Jesus, Ludmila Marise Amaral de Lima, Maria de Lourdes Oliveira, Maria Iris Lima Pereira, Marildete Sales Bispo, Mônica Rodrigues Andrade de Lima, Sandra de Carvalho Santos, Tatiane de Souza Alexandre, Tayane Vieira Tavares de Sousa, Teresa Isabel Oliveira do Nascimento, Valdeyde Agostinho Mendes, Valéria Carlos Frias Beserra, Vanessa Pereira, Verônica Cavalcante da Silva, Viviane Aparecida Beserra Fonseca Sanches, Viviane Conceição Moura Rocha, Viviane Cristina dos Santos Ruela, Wasty Sueila Silva Soares e Zanúbia Teles Torres; Professor Substituto (Disciplina Língua Portuguesa): Aline Ferreira Paiva, Cid Cunha da Silva, Débora Siqueira de Andrade, Ediane Paulino da Silva, Erizomardem Dias de Oliveira, José Orlando dos Santos Ferreira, Mara Luciana de Sena Bezerra, Marcia Gonçalves Pessoa, Monik Silva Oliveira, Paulo Roberto Monteiro Guimarães, Rafaela Marinheiro Beserra, Rozelina Costa e Silva Lima e Tatiane Martins Amaral; II – autorizar o arquivamento dos autos em exame.

PROCESSO Nº 00600-00000140/2020-61-e - Representação do Ministério Público junto à Corte, que trata de possíveis irregularidades na acumulação de cargos públicos das áreas de saúde por militares integrantes dos Quadros de Oficiais de Saúde das Corporações Militares do Distrito Federal (PMDF e CBMDF), no que se refere à ausência de compatibilidade horária, pagamento em duplicidade de auxílio-alimentação e ocupação de função de confiança, cujo regime de trabalho é de integral dedicação de seu ocupante. DECISÃO Nº 990/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – conhecer da representação (e-doc BDBED8D6-e), bem como do anexo que a acompanha (e-doc 6D010F43-e), ante o preenchimento dos pressupostos de admissibilidade previstos no art. 230 do RI/TCDF; II – conceder prazo de 60 (sessenta) dias à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, à Polícia Militar do Distrito Federal – PMDF e ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal – CBMDF para, nos termos do art. 230, § 7º, do RI/TCDF, apresentarem os esclarecimentos pertinentes quanto ao teor da representação; III – dar conhecimento desta decisão à Procuradoria do Ministério Público junto à Corte, signatária da exordial; VI – autorizar: a) o encaminhamento de cópia da representação à SES/DF, à PMDF e ao CBMDF para subsidiar os esclarecimentos a que alude o item II; b) o retorno dos autos à Sefipe, para a adoção das providências de praxe.

PROCESSO Nº 00600-00000146/2020-39-e - Solicitação formulada por titular da Secretaria de Fiscalização de Pessoal - SEFIPE, desta Corte, para que sejam autorizados estudos especiais acerca dos reflexos do Tema 445, do Supremo Tribunal Federal - STF, no âmbito deste Tribunal. DECISÃO Nº 882/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu autorizar à SEFIPE que proceda, nos autos em exame, à realização dos estudos demandados.

PROCESSO Nº 00600-00000202/2020-35-e - Aposentadoria de MARIA FERNANDA GUEDES ROCHA – SES/DF. DECISÃO Nº 991/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame (Ato/Sirac n.º 7636-3), ressalvando que a regularidade das parcelas integrantes do abono provisório será analisada na forma do item I da Decisão nº 77/07, proferida no Processo nº 24185/07; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 7913/2020-e - Aposentadoria de ELENITH JOSE DE ALMEIDA - SES/DF. DECISÃO Nº 992/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame (Ato/Sirac n.º 001991-9), ressalvando que a regularidade dos proventos será analisada na forma do item I da Decisão nº 77/07, proferida no Processo nº 24185/07; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 7930/2020-e - Pensão civil instituída por JOSÉ LUIZ DA SILVA RIBEIRO NETO - SES/DF. DECISÃO Nº 993/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão analisada (Ato/Sirac n.º 000445-2), ressalvando que a regularidade da fixação do benefício será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, proferida no Processo nº 24185/07; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 8294/2020-e - Contratações temporárias efetuadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF, por força do Edital Normativo nº 28/2016. DECISÃO Nº 994/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: 1) das fichas admissionais juntadas ao processo em exame; 2) das contratações temporárias a seguir destacadas, ocorridas no ano letivo de 2018, decorrentes de aprovação no processo seletivo simplificado regulado pelo Edital nº 28/2016, publicado no DODF de 01.12.16, Professor Substituto (Disciplina: LEM/Inglês): Adriana Cunha da Rocha, Agna da Silva Oliveira, Alvaro Manuel da Silva, Ana Paula Oliveira do Nascimento, Ana Paula Stefani dos Santos Xavier, Andréia Aparecida de Carvalho, Andreia Medeiros de Castro Albuquerque, Andréia Ribeiro da Silva, Brunna Gontijo Cardoso, Celia Menezes Bento Alves, Cibele Neves Cabral, Cristiane Araújo da Silva, Denise da Silva Fonseca, Denise Martins Tiago, Diego Antonio Brito Silva, Edla Poliana da Costa Oliveira, Elen Santos Silva, Elidiane Silva Pereira, Ellen Christin Ledo Oliveira, Enilda Cordeiro de Souza, Erin Everly Moura da Silva, Felipe Ferreira de Freitas Dutra, Iranita Aires Torres, Isabela dos Santos Nascimento Pinheiro, Isarel

Batista Barbosa, Joelio Silva Oliveira, Juliana Oliveira de Britto Guimaraes, Kerollen Bazilio de Lima Soares, Larissa Costa Fernandes de Souza, Leanderson Oliveira Alves, Maria Aparecida Goncalves Spindola de Ataides, Maria de Oliveira Souza, Miriam Almeida Costa, Nathália Melo de Oliviera, Paula Sarri de Araujo Farias, Quezia da Silva Matos, Regina Alves do Carmo Silva, Reginaldo da Silva Fagundes, Ricardo da Silva Ferreira, Rogerio Navarro de Andrade Oliveira, Ruth Tavares dos Santos, Tamyres Queiroz Brito Passos, Tereza Pinheiro Resende, Thaís Keiko Takamoto, Tiago Francisco de Sousa Oliveira, Valdeir Targino Borges, Vanderlei Martins Vieira Brandao, Vanessa Ferreira Caldas, Viviana Rodrigues de Carvalho e Welbet Loiola Pinto de Menezes; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 8359/2020-e - Contratações temporárias efetuadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF, por força do Edital Normativo nº 28/2016. DECISÃO Nº 995/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: 1) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; 2) das contratações temporárias a seguir destacadas, ocorridas no ano letivo de 2018, decorrentes de aprovação no processo seletivo simplificado regulado pelo Edital nº 28/2016, publicado no DODF de 01.12.16, Professor Substituto, Disciplina LEM/Inglês: Adriana Martins Sousa Cunha, Adriano Araujo da Silva, Alessandra Barros Peres, Alexandre Severo da Cruz, Anderson Pereira Rodrigues Godói, Andre Vicente de Jesus Santos, Antonia Rejane Bezerra Rodrigues, Antonio Marcos da Silva Melo, Auxiliadora Aires Araujo de Lima, Benedita Mary Arrais Meneses, Carla Regina Borges de Souza, Clesio Sergio da Silva, Cristina Maria da Silva Rodrigues, Deuzenir Prudencio da Silva, Edma Garcia da Silva Falcao, Elenice de Oliveira Mendes, Enaira Goncalves Silva, Flaviane Ferreira de Souza, Giovanna Mirim Coutinho Leite, Jessica Ribeiro Felizardo, Joaneide Ferreira de Sousa, Joice Ferreira Lisboa, Karla Alves Barros, Karla Patricia Amaral, Kenia de Oliveira e Souza, Laion Santos Urcino, Ligia Maria Santana Luz Cunha, Luiz Antonio dos Santos Sa, Luiz Paulo Camargos Borges, Maisa Pereira de Brito, Marcia Rodrigues da Silva, Marina Machado da Silveira, Maxwell Costa Santiago, Nadia Regina Matos dos Santos, Nilda Aparecida Furtado, Patricia Alves Ribeiro, Priscilla de Sousa Ferreira, Rafael Paulino dos Santos, Raquel Frota Portela, Reinaldo Alves Ribeiro, Rozilda Gonzaga da Silva Anthero, Sander Alves dos Santos, Sandra Cristina Carvalho, Sarah de Oliveira Baptista, Simone Peixoto Lima Nunes, Tatyane Martins Souto, Vandicelia Nascimento dos Santos, Vanessa Pletz Neder, Wilson Camargo Nunes e Zélia Gontijo do Amaral Guedes; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 8448/2020-e - Aposentadorias concedidas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SE/DF. DECISÃO Nº 996/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legais, para fins de registro, as aposentadorias a seguir discriminadas pelo número do Ato/Sirac, pelo nome do interessado e pelo cargo do servidor, ressalvando que a regularidade da fixação dos respectivos proventos será analisada na forma do item I da Decisão nº 77/07, proferida no Processo nº 24185/07: Ato nº 0064845, Alba Regina Ribeiro, Aposentadoria, SEE, Professor; Ato nº 0140924, Angela Maria Do Nascimento Moraes de Oliveira, Aposentadoria, SEE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0142193, Carivaldo João da Silva, Aposentadoria, SEE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0238650, Agostinho Leite, Aposentadoria, SEE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0254543, Antonieta da Aparecida Freitas, Aposentadoria, SEE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0255680, Antonia Marlene Nunes dos Santos, Aposentadoria, SEE, Agente de Gestão Educacional; Ato nº 0256118, Alexandre Henrique Lucena de Araújo, Aposentadoria, SEE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0262603, Carlos Alberto Freire de Lima, Aposentadoria, SEE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0286723, Antonio Alves de Souza, Aposentadoria, SEE, Técnico de Gestão Educacional; Ato nº 0289702, Abelurdes Pereira da Silva, Aposentadoria, SEE, Agente de Gestão Educacional; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 8472/2020-e - Aposentadorias concedidas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. DECISÃO Nº 997/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir discriminadas, ressalvando que a regularidade da fixação dos benefícios se dará na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24185/2007: Ato nº 0103430, ALBERTO PAULA DIAS, APOSENTADORIA, SES, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental; Ato nº 0103514, ALICIO PEREIRA DE ARAUJO, APOSENTADORIA, SES, Técnico em Saúde; Ato nº 0264109, ALMERINDA MARTINS MAGALHAES, APOSENTADORIA, SES, Técnico em Saúde; 0264298, ADALTO FELIZARDO DA SILVA, APOSENTADORIA, SES, Auxiliar de Saúde; Ato nº 0265697, ALBERTINA REGO PETERS, APOSENTADORIA, SES, Técnico em Saúde; Ato nº 0287786, ALAIDE FELIPE NOGUEIRA, APOSENTADORIA, SES, Técnico em Saúde; Ato nº 0290049, ADRIANA DOBAL CAMPIGLIA DE OLIVEIRA, APOSENTADORIA, SES, Técnico em Saúde; Ato nº 0291022, ALEXANDRE MACHADO LAFETA, APOSENTADORIA, SES, Médico; Ato nº 0300597, ALIRIO CAETANO DE OLIVEIRA, APOSENTADORIA, SES, Auxiliar de Saúde; Ato nº 0303165, ADALBERTO MENDANHA OLIVEIRA, APOSENTADORIA, SES, Técnico em Saúde; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 8570/2020-e - Contratações temporárias efetuadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF, no ano de 2018, por força do Edital Normativo nº 28/2016. DECISÃO Nº 998/2020 - O Tribunal, por

unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: 1) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; 2) das contratações temporárias a seguir destacadas, ocorridas no ano letivo de 2018, decorrentes de aprovação no Processo Seletivo Simplificado regulado pelo Edital nº 28/2016, publicado no DODF de 01.12.16, Professor Substituto (Disciplina Atividades): José Drumont Bento do Monte, Karine Izumi Yamada de Souza, Kylvia da Silveira Veras Santos, Laiana Aguiar dos Santos Miranda, Luciana Efigênci de Barros Santos, Lucilene de Oliveira Alves, Maria Cristina Barros Lima, Maria de Jesus Costa Sepulveda, Maria Gerlene da Silva Dias, Maria Leonor Borges da Silva, Marina Elias Barreto, Mirian Cruz Mota, Nelice Almeida dos Santos, Pollyana Ribeiro Vogado, Regianlei Gomes Damasceno, Rosana Ramos Santos Vieira, Rosilene Ferreira Shaughnessy, Sílvia Silveira Chagas e Silveira, Tatiane Resende e Silva, Thaila Gabriela dos Santos de Paula, Thalita Lima Rabelo, Thamires Barbosa Santos Sena, Thayse Lopes da Silva, Ursula de Jesus Almeida Viana, Vanderlenilson da Silva Balbino, Vaneide Gonçalves da Costa e Viviane Ribeiro Fernandes; Professor Substituto (Disciplina LEM/Inglês): Lays Medeiros da Silva de Lima, Lenice Candida Fernandes Pereira, Leticia Sousa Martins, Lizandra Julie Vieira Tavares da Silva, Ludmila dos Santos Mota, Natalia Trajano Silva, Nubia Bontempo Martinele, Patricia Almeida de Jesus Pessoa, Quelma Luzia Tarouquela da Silva Rodrigues, Renata da Silva, Rodolfo Alves Nascimento, Sujono, Thais Viana de Sale, Vanessa Maciel Morais e Vania Felix Mota Carrijo; Professor Substituto (Disciplina LEM/Japonês): Rafaela Kazue Gitiirana Umetsu; Professor Substituto (Disciplina Letras/Libras): Isabel Cristina Prado Barros, Juliane da Silva, Luciana Maria Faria Barbosa, Nadeja Cristina Villas Boas Souza Iansen, Nilcilene Gonçalves de Oliveira, Rosaline Ribeiro Duarte Ferreira e Wanderson de Oliveira Alkimim; II – autorizar o arquivamento dos autos em exame.

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA PROCESSO Nº 35160/2016-e - Pregão Eletrônico nº 199/2016, levado a efeito pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de manipulação e fornecimento de nutrição parenteral total manipulada e complementar. Sustentações orais de defesa apresentadas, nesta assentada, pelo Dr. HUILDER MAGNO DE SOUZA, OAB/DF 18.444, Procurador da empresa Nutromni Ltda., e pela Dra. KARINA AMORIM SAMPAIO COSTA, OAB/DF 23.803, Procuradora da empresa Centro Oeste Comércio e Serviços Eireli. DECISÃO Nº 868/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) dos Ofícios nºs 3.957/2019 (peça 141) e 4.043/2019 (peça 142), enviados pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF em cumprimento à Decisão nº 2.843/2019 (peça 130); b) do Ofício SEI-GDF nº 4423/2019-SES/GAB (Peça nº 176) encaminhado pela SES/DF, em cumprimento à Decisão nº 4.228/2019; c) dos documentos objetos da peça nº 188, enviado pela empresa NUTRA – Nutrição Avançada Ltda. em atendimento à faculdade concedida pela Decisão nº 4.423/2019; d) dos documentos objetos das peças de nºs 177, 187, 189, 190 e 191, encaminhados pela empresa Centro Oeste Comércio e Serviços Eireli, em atendimento à faculdade concedida pela Decisão nº 4.423/2019; e) das demais peças juntadas aos autos; II – considerar: a) cumpridas as diligências emanadas por meio da Decisão nº 2.843/2019 (peça 130) e de nº 4.423/2019; b) improcedentes, no mérito, as alegações contidas na Representação ofertada pela empresa Nutromni – Serviços de Nutrição Parenteral e Enteral Ltda.; III – autorizar: a) a continuidade do Pregão Eletrônico por Sistema de Registro de Preços nº 199/2016 – SES/DF; b) o envio do relatório/voto do Relator, da Informação nº 15/2020 – DIFLI (peça 193), do Parecer Ministerial nº 62/2020-GPIP (peça 196) e desta decisão à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, e às empresas Centro Oeste Comércio e Serviços Eireli, NUTRA – Nutrição Avançada Ltda. e NUTROMNI – Serviços de Nutrição Parenteral e Enteral Ltda.; c) o retorno dos autos à SESPE para fim de arquivamento, sem prejuízo de futura averiguação. O Conselheiro RENATO RAINHA deixou de atuar nos autos, por força do art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 00600-0000085/2020-18-e - Prestação de contas anual - PCA, referente ao Contrato de Gestão nº 01/2018, firmado entre o Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF e o então Instituto Hospital de Base do Distrito Federal – IHBDF. DECISÃO Nº 879/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento da representação efetuada pela SECONT (peça 14) em face do não cumprimento, pela SES/DF, do art. 3º da Resolução TCDF nº 164, de 4 de maio de 2004; II – determinar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF que, no prazo de 10 (dez) dias, encaminhe à Controladoria-Geral do Distrito Federal, observando-se todos os elementos previstos na Resolução TCDF nº 169/2004, a prestação de contas anual do então Instituto Hospital de Base do Distrito Federal – IHBDF, alusiva ao Contrato de Gestão nº 01/2018, firmado entre a referida organização social com a SES/DF, relativa ao exercício de 2018, conforme previsão contida nos incisos XIV e XV do art. 2º da Lei nº 5.899/2017 e no inciso VI do parágrafo único do art. 2º e § 1º do art. 3º da Resolução TCDF nº 169/2004; III – alertar a SES/DF de que a prestação de contas anual em referência, bem como aquelas alusivas a todos os contratos de gestão em andamento naquela Secretaria deverão ser instruídas pelo sistema e-CONTAS, em obediência ao disposto na Instrução Normativa TCDF nº 2/2016; VI – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas para a adoção das providências de sua alçada.

PROCESSO Nº 00600-0000097/2020-34-e - Edital nº 1-ADASA, lançado pela Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento do Distrito Federal - ADASA, que regula concurso público para o provimento de vagas e formação de cadastro de

reserva nos cargos de Regulador de Serviços Públicos e de Técnico de Regulação de Serviços Públicos da Carreira Regulação de Serviços Públicos, do quadro de pessoal daquela Autarquia. DECISÃO Nº 869/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento do Edital nº 1 - ADASA, publicado no DODF de 4.3.2020 (peça 1), por meio do qual a Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal - ADASA divulga a realização de concurso público para o provimento de vagas e formação de cadastro de reserva nos cargos de Regulador de Serviços Públicos e de Técnico de Regulação de Serviços Públicos da Carreira Regulação de Serviços Públicos do Quadro de Pessoal da ADASA; II – determinar à ADASA que, no prazo de 5 (cinco) dias, promova as seguintes alterações no Edital nº 1 - ADASA, publicado no DODF de 4.3.2020: a) retificar o subitem 10.2 de forma a que se adeque, in totum, ao novo disciplinamento do §3º do artigo 52 da Lei Distrital nº 4.949/2012, trazido pela Lei Distrital nº 6.460/2019, no que se refere à candidata em fase de aleitamento materno; b) faça constar expressa previsão de possibilidade de interposição de recursos do gabarito oficial preliminar e do resultado de todas as provas do concurso público (prova objetiva, prova discursiva, avaliação de títulos e curso de formação profissional), em conformidade com o disposto no artigo 55 da Lei Distrital nº 4.949/2012, fazendo-se as adequações necessárias no Anexo II do edital normativo (Cronograma); c) retificar o subitem 14.4 para considerar aprovado o candidato que atingir o score ali definido, desde que não se enquadre nas condições de eliminação constantes do subitem 14.3; d) acrescentar, no subitem 16.27, a palavra faltante para dar sentido à expressão “não será”, a exemplo das palavras “admitido”, “computado”, “aceito” ou outra similar; e) acrescentar, ao longo do item 17, as definições contidas no artigo 5º da Lei Distrital nº 5.247/2013 acerca da ajuda financeira aos candidatos para realização do curso de formação profissional e de seu eventual afastamento do exercício de cargo efetivo na administração direta, autárquica ou fundacional dos Poderes Legislativo ou Executivo do Distrito Federal, tendo em conta inclusive o disposto no artigo 162 da LC nº 840/2011; f) retificar as tabelas constantes dos subitens 5.1, 5.2, 5.3, 18.5.1 e 18.5.4 para adequação do número de vagas reservadas a pessoas com deficiência e a candidatos negros, em obediência aos números fracionados previstos no artigo 8º, § 5º, da Lei Distrital nº 4.949/2012 e no artigo 1º, §§ 1º e 2º, da Lei Distrital nº 6.321/2019, observando-se, na elaboração das tabelas relativas às vagas do cadastro de reserva (quando for o caso), os quantitativos já inseridos nas tabelas das vagas para provimento imediato; g) alterar o subitem 18.5.1.2 para que se referencie ao subitem 18.5.1 (e não 14.4), pois é no subitem 18.5.1 que estão as classificações dos candidatos que terão a prova discursiva corrigida; h) retificar a numeração dos itens do Anexo II (Cronograma), do Edital nº 1 - ADASA, a partir do item 16, que, inclusive, encontra-se repetido; III – determinar, ainda, à ADASA, que apresente, no prazo de 10 (dez) dias, os esclarecimentos requeridos no Parecer nº 187/2020 – GIP (peça 6), comprovando a existência das vagas e a disponibilidade orçamentária e financeira para custear a despesa com o provimento dos cargos, fornecendo a documentação que justifica a dispensa de licitação na contratação do Instituto Americano de Desenvolvimento – IADES, e apresentando a documentação apontada nos parágrafos 9/13 do mencionado parecer; IV – autorizar: a) o encaminhamento do relatório/voto do Relator, do Parecer nº 187/2020 – GIP (peça 6) e da Informação nº. 35/2020 - DIFIPE3 (peça 2) à ADASA, para subsidiar o atendimento da referida determinação; b) o retorno dos autos à SEFIPE para acompanhamento do certame em apreço.

PROCESSO Nº 1800/2020-e - Representação formulada por organização da sociedade civil apontando possíveis irregularidades no edital de Chamamento Público nº 01/2019, promovido pela Secretaria de Estado do Esporte e Lazer do Distrito Federal – SEL/DF. DECISÃO Nº 881/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício nº 97/2020 – SEL/GAB (peça 11); II- considerar, no mérito, parcialmente procedente a representação ofertada pela organização Ação Social Renascer (peça 1); III - alertar a Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal de que, doravante, ao elaborar os editais de chamamento público, observe os seguintes aspectos: a) apresente informações objetivas acerca do quantitativo estimado do público que será atendido em cada Centro Olímpico e Paralímpico, a exemplo de dados históricos de atendimentos realizados nesses equipamentos públicos; b) cumpra o previsto no art. 28 do Decreto Distrital nº 37.843/2016, no que se refere ao procedimento a ser realizado pela administração pública de exame da compatibilidade dos custos indicados no plano de trabalho da entidade habilitada com os valores praticados no mercado; c) atenda o previsto no art. 5º da Lei Federal nº 13.019/2014, bem como as orientações do Manual MROSC/DF, no que se refere à definição dos critérios de seleção; IV – autorizar: a) o encaminhamento de cópia do relatório/voto do Relator, desta decisão e da Informação nº 14/2020 – DIASP2 à Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal; b) a ciência desta decisão à entidade Ação Social Renascer; c) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Áreas Sociais e Segurança Pública para fins de arquivamento, sem prejuízo de futura averiguação.

PROCESSO Nº 2288/2020-e - Consulta formulada pelo Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF, acerca da aplicação das alterações promovidas pela Lei Federal nº 13.954/19, que dispõe sobre normas gerais de inatividade e pensão, ao instituto da quota compulsória. DECISÃO Nº 878/2020 - O Tribunal, por unanimidade, acolhendo proposição do Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO, decidiu, em conformidade com o disposto no art. 99 do RI/TCDF, adiar a discussão da matéria tratada nos autos.

Os processos apreciados nesta sessão que não figuraram no Extrato de Pauta nº 19/2020, publicado no DODF de 06.04.2020, página 22, previsto no art. 116, § 3º, do RI/TCDF, foram incluídos na pauta com fundamento no § 5º da mesma norma.

A Presidente convocou, com base no art. 86 do RI/TCDF, sessão reservada, realizada a seguir

Nada mais havendo a tratar, às 17h47, a Presidência declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, JOÃO BATISTA PEREIRA DE SOUZA, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata, contendo 136 processos, que, lida e achada conforme, vai assinada pela Presidente, Conselheiros e representante do Ministério Público junto à Corte.

ANILCÉIA MACHADO, MANOEL DE ANDRADE, RENATO RAINHA, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, PAULO TADEU, MÁRCIO MICHEL e MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA.

ATA DA SESSÃO RESERVADA Nº 1318

Aos 8 dias de abril de 2020, às 17h50, reuniram-se por videoconferência, em conformidade com o art. 1º, § 2º, da Resolução nº 331, de 27/03/2020, os Conselheiros MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO, ANTÔNIO RENATO ALVES RAINHA, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, PAULO TADEU VALE DA SILVA e MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA e o representante do Ministério Público junto a esta Corte, Procurador-Geral MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA, e a Presidente, Conselheira ANILCÉIA LUZIA MACHADO, que, verificada a existência de "quorum" (art. 81 do RI/TCDF), declarou aberta a sessão.

Ausente, em licença para tratamento da própria saúde, o Conselheiro JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS.

O Tribunal proferiu as seguintes decisões:

Decisão nº 76/2020, adotada no Processo nº 13402/2019-e, relatado pelo Conselheiro RENATO RAINHA;

Decisão nº 74/2020, adotada no Processo nº 00600-00000160/2020-32-e relatado pelo Conselheiro RENATO RAINHA;

Decisão nº 77/2020, adotada no Processo nº 22967/2019-e, relatado pelo Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO;

Decisão nº 78/2020, adotada no Processo nº 25150/2017-e, relatado pelo Conselheiro PAULO TADEU

Decisão nº 75/2020, adotada no Processo nº 00600-00000126/2020-68-e, relatado pelo Conselheiro MÁRCIO MICHEL

Os processos apreciados nesta sessão que não figuraram no Extrato de Pauta nº 19/2020, publicado no DODF de 06.04.2020, página 22, previsto no art. 116, § 3º, do RI/TCDF, foram incluídos na pauta com fundamento no § 5º da mesma norma.

Nada mais havendo a tratar, às 18h03, a Presidência declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, JOÃO BATISTA PEREIRA DE SOUZA, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata, contendo 05 processos, que, lida e achada conforme, vai assinada pela Presidente, Conselheiros e representante do Ministério Público junto à Corte.

ANILCÉIA MACHADO, MANOEL DE ANDRADE, RENATO RAINHA, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, PAULO TADEU, MÁRCIO MICHEL e MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA.

ACÓRDÃO Nº 088/2020

Ementa: Tomada de Contas Anual - TCA. Fundo de Modernização, Manutenção e Reequipamento do Corpo de Bombeiros Militar do DF - FUNCMB. Exercício financeiro de 2016. Contas julgadas regulares. Quitação plena aos responsáveis. Devolução dos autos.

Processo TCDF: 13135/2019-e

Nome/Função/Período: Alexandre Costa Oliveira, CPF 455.118.291-53, Presidente do Conselho de Administração-Respondendo, de 1º.1 a 1º.1.16, de 17.1 a 1º.2.16, de 10.6 a 10.6.16, de 6.7 a 8.7.16, de 8.11 a 10.11.16 e de 1º.12 a 3.12.16 e Membro do Conselho de Administração, de 1º.1 a 31.12.16; Alessandro de Siqueira Cesar, CPF 645.583.121-72, Membro do Conselho de Administração-Respondendo, de 20.6 a 24.6.16; Cláudio Faria Barcelos, CPF 490.569.561-91, Membro do Conselho de Administração, de 1º.1 a 31.12.16; Cristiane Fernandes Simões, CPF 665.153.271-53, Membro do Conselho de Administração-Respondendo, de 14.3 a 2.4.16; Edimar Hermógenes de Moura, CPF 657.733.06115, Membro do Conselho de Administração-Respondendo, de 5.9 a 13.9.16, de 3.11 a 9.11.16 e de 5.12 a 21.12.16; Erico Rossano Moreto dos Santos, CPF 457.884.301-78, Membro do Conselho de Administração-Respondendo, de 15.3 a 17.3.16 e de 8.12 a 9.12.16; Jorge Martins Rodrigues de Oliveira, CPF 477.961.621-20, Membro do Conselho de Administração-Respondendo, de 30.8 a 4.9.16, de 10.10 a 14.10.16 e de 31.12 a 31.12.16; José Fernandes Motta Junior, CPF 523.888.751-53, Membro do Conselho de Administração, de 1º.7 a 31.12.16; Kleber Francisco de Oliveira Correia, CPF 602.727.161-20, Membro do Conselho de Administração, de 1º.1 a 31.12.16; Luiz Tadeu Villela Blumm, CPF 393.560.78149, Membro do Conselho de Administração-Respondendo, de 17.1 a 1º.2.16; Marco Negrão de Brito, CPF 524.180.141-34, Membro do Conselho de Administração, de 1º.1 a 1º.7.16; Mario Lopes Condes, CPF 381.509.481-04, Membro do Conselho de Administração-Respondendo, de 25.1 a 1º.2.16; Roberto Marcos Alcântara, CPF 492.748.721-00, Membro do Conselho de

Administração, de 1º.1 a 31.12.16; Rogério Ribeiro Alvarenga, CPF 329.937.061-87, Membro do Conselho de Administração, de 1º.1 a 22.1.16 e Membro do Conselho de Administração-Respondendo, de 25.1 a 27.1.16 e José Paulo Miranda da Silva, CPF 468.071.601-00, Membro de Conselho de Administração, de 26.1 a 31.12.16.

Órgão: Fundo de Modernização, Manutenção e Reequipamento do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal – FUNCMB.

Relator: Conselheiro Renato Rainha.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas / 1ª Divisão de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem assim tendo em vista as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público de Contas, acordam os Conselheiros, nos termos do VOTO proferido pelo Relator, com fundamento nos artigos 17, I, e 24, I, da Lei Complementar do nº 01, de 9 de maio de 1994, em julgar regulares as contas dos nominados responsáveis, dando-lhes quitação plena.

ATA da Sessão Ordinária nº 5203, de 8 de abril de 2020.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Anilcéia Machado, Renato Rainha, Inácio Magalhães, Paulo Tadeu e Márcio Michel.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Marcos Felipe Pinheiro Lima.

ANILCÉIA LUZIA MACHADO

Presidente

ANTONIO RENATO ALVES RAINHA

Conselheiro-Relator

MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA

Procurador-Geral do Ministério Público

Junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 089/2020

Ementa: Tomada de Contas Anual – TCA. Fundo de Modernização, Manutenção e Reequipamento do Corpo de Bombeiros Militar do DF - FUNCMB. Exercício financeiro de 2016. Contas julgadas regulares com ressalvas. Quitação aos responsáveis. Devolução dos autos.

Processo TCDF: 13135/2019-e

Nome/Função/Período: Hamilton Santos Esteves Junior, CPF 265.566.501-53, Presidente do Conselho de Administração e Ordenador de Despesa (Comandante-Geral), de 1º.1 a 31.12.16 e Carlos Emilson Ferreira dos Santos, CPF 516.690.561-04, Membro do Conselho de Administração e Ordenador de Despesa (Diretor de Orçamento e Finanças), de 1º.1 a 31.12.16.

Órgão: Fundo de Modernização, Manutenção e Reequipamento do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal – FUNCMB.

Relator: Conselheiro Renato Rainha.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas / 1ª Divisão de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.

Síntese de impropriedades/falhas apuradas: impropriedades apontadas nos itens Subitens “ 3.2 - Falhas na fiscalização e acompanhamento de contrato ”, “ 3.3 - Falta de efetividade na conferência de material adquirido por contrato ” do Relatório de Inspeção nº 25/2018 –DICOV/COIPP/COGEL/SUBCI/CGDF (peça 18) e subitem “ 2.1 – Elevada quantidade de programas de trabalho sem execução ” do Relatório de Contas nº 84/2018- DIGOV/COIPP/COGEL/SUBCI/CGDF (peça 17).

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, tendo em vista as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público de Contas, acordam os Conselheiros, nos termos do VOTO proferido pelo Relator, com fundamento nas disposições dos artigos 17, II, da Lei Complementar nº 01/1994, c/c o art. 204, do Regimento Interno do TCDF, em julgar regulares com ressalvas as contas em apreço e dar quitação aos responsáveis indicados, com recomendação no sentido de que sejam adotadas providências para corrigir as falhas/irregularidades identificadas.

ATA da Sessão Ordinária nº 5203, de 8 de abril de 2020.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Anilcéia Machado, Renato Rainha, Inácio Magalhães, Paulo Tadeu e Márcio Michel.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Marcos Felipe Pinheiro Lima.

ANILCÉIA LUZIA MACHADO

Presidente

ANTONIO RENATO ALVES RAINHA

Conselheiro-Relator

MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA

Procurador-Geral do Ministério Público

Junto à Corte

SEÇÃO II**VICE GOVERNADORIA****SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 04, DE 16 DE ABRIL DE 2020

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO GABINETE DO VICE-GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo inciso IX, artigo 2º, da Portaria nº 18/2015 e considerando o Decreto nº 25.511/2005, assim como o disposto nos artigos 41 e 43 do Decreto nº 32.598/2010, no artigo 67 da Lei nº 8.666/1993 e na Portaria nº 29/2004, resolve:

Art. 1º Designar ROBERTO CAROLINA DE OLIVEIRA, Matrícula 1.667.930-7, para atuar como executor, e JANILTON AUSTRIA DA SILVA LIMA, matrícula nº 00343374, para atuar como suplente do Contrato de Aquisição de Bens nº 06/2019 – Casa Civil (23529700), por meio do 1º Termo Aditivo (35445465), com o intuito de realizarem o acompanhamento da execução contratual firmado com a empresa HBL CARIMBOS E PLACAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - ME, inscrita sob o CNPJ nº 72.649.361/0001-74, cujo objeto é a aquisição sob demanda de carimbos para atender as necessidades deste Gabinete, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência (SEI-GDF nº 21662817), constantes no Processo SEI nº 00002-00003080/2019-17.

Art. 2º O executor titular ou o suplente de que trata esta Ordem de Serviço deverá supervisionar, fiscalizar, acompanhar a execução, atestar as faturas, de acordo com o disposto nos parágrafos 1º e 2º, do artigo 67, da Lei nº 8.666/1993, bem como no inciso II e nos parágrafos 3º e 5º do artigo 41, do Decreto nº 32.598/2010, e demais legislações vigentes.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

IVANISE MACHADO FILGUEIRAS NERY

CASA CIVIL**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 66, DE 15 DE ABRIL DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 1º, do inciso IV, alínea f, da Portaria nº 60 de 10 de outubro de 2016, resolve: AVERBAR o tempo de serviço prestado pela servidora LUCIANA SALIBA DE AZAMBUJA, matrícula nº 175.553-6, ocupante do cargo de Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, lotada na Gerência de Cessões e Requisições, da Diretoria de Pessoal Ativo, da Coordenação de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Administração Geral, da Casa Civil do Distrito Federal, totalizando 6.611 (seis mil seiscentos e onze) dias, conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social-INSS (31964841), compreendendo o período de 01.02.1987 a 31.03.1987, 03.11.1987 a 14.07.1988, 15.07.1988 a 05.03.1990, 15.03.1990 a 01.09.1990, 02.08.1993 a 13.09.1994, 14.09.1994 a 17.03.1998, 01.05.1998 a 31.07.1998, 26.10.1998 a 11.05.1999, e 12.05.1999 a 30.01.2009, contados para aposentadoria, Processo SEI nº 00002-00007542/2019-75.

THIAGO VINÍCIUS PINHEIRO DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 67, DE 15 DE ABRIL DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 1º, do inciso IV, alínea f, da Portaria nº 60 de 10 de outubro de 2016, resolve: AVERBAR o tempo de serviço prestado pela servidora MONA ELAIR BERNARDO PEREIRA, matrícula nº 126.772-8, ocupante do cargo de Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, lotada na Casa Civil do Distrito Federal, totalizando 3.656 (três mil seiscentos e cinquenta e seis) dias, conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social-INSS (37232236), compreendendo o período de 25.02.1985 a 07.08.1989, 08.08.1989 a 28.02.1991, 01.03.1991 a 28.02.1995, 03.11.1998 a 01.03.2001, 02.03.2001 a 07.11.2002, 08.11.2002 a 01.01.2003, 09.01.2003 a 31.01.2004, e 01.02.2004 a 29.04.2005, contados para aposentadoria, Processo SEI nº 00002-00001278/2020-08.

THIAGO VINÍCIUS PINHEIRO DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 68, DE 15 DE ABRIL DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 1º, do inciso IV, alínea f, da Portaria nº 60 de 10 de outubro de 2016, resolve: AVERBAR o tempo de serviço prestado pelo servidor GILSON ALVES DA CRUZ, matrícula nº 174.623-5, ocupante do cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, lotado na Diretoria de Gestão de Rede, da Coordenação de Infraestrutura, da Subsecretaria de Tecnologia da Informação, da Casa Civil do Distrito Federal, totalizando 2.192 (dois mil cento e noventa e dois) dias, conforme Certidão do Comando

da Aeronáutica, do Ministério da Defesa do Distrito Federal (37235930), compreendendo o período de 03.08.1998 a 02.08.2004, e 1.651 (mil seiscentos e cinquenta e um) dias, conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social-INSS (37235647), compreendendo o período de 10.01.2005 a 08.08.2005, 09.08.2005 a 13.02.2007, 14.02.2007 a 08.06.2007, 09.06.2007 a 23.01.2008 e 24.01.2008 a 04.01.2009, contados para aposentadoria, Processo SEI nº 00002-00001283/2020-11.

THIAGO VINÍCIUS PINHEIRO DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 69, DE 15 DE ABRIL DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a delegação conferida pelo inciso V, do artigo 1º, da Portaria nº 60, de 10 de outubro de 2016, resolve: SUSPENDER, por imperiosa necessidade de serviço, as férias do servidor HUGO MARQUES SAMPAIO, matrícula 1.691.463-5, Assessor Especial, da Unidade de Assuntos Federativos, da Secretaria de Estado de Relações Institucionais do Distrito Federal, marcadas para o período de 13 a 24/04/2020, a contar de 14/04/2020. Fica assegurado ao referido servidor o gozo do período suspenso posteriormente.

THIAGO VINÍCIUS PINHEIRO DA SILVA

ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 25, DE 15 DE ABRIL DE 2020

A SUPERINTENDENTE DO ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no inciso II, do artigo nº 41, do Decreto nº 32.598/2010 e no artigo 67, da Lei nº 8.666/1993, resolve:

Art. 1º Designar FRANCISCO DAS CHAGAS PAIVA DA SILVA, matrícula 0275552-1, e a servidora LUANA CRISTINE DE LIMA CASTRO, matrícula 0275048-1, para atuarem como executores da Nota de Empenho nº 2020NE00064, referente a contratação de empresa especializada para fornecimento de senha de acesso à ferramenta de pesquisas e comparação de preços praticados pela Administração Pública denominada BANCO DE PREÇOS, com vistas à realização de pesquisas e preços públicos realizados a nível nacional, sendo que com tal acesso as instruções dos processos de licitação se tornam mais céleres, conforme processo SEI nº 00151-00000115/2019-61, para atender as necessidades do Arquivo Público do Distrito Federal (ArPDF).

Art. 2º Cabe à designada às atribuições previstas no parágrafo 5º do artigo 41, do Decreto nº 32.598/2010.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ROSÂNGELA MARIA MACIEL DA ROSA

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO**SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 27, DE 13 DE ABRIL DE 2020

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO GUARÁ DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 42, Inciso XI, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, e considerando o artigo 128, parágrafo único, inciso I da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: SUSPENDER o usufruto das férias do servidor RODRIGO ALVES LOC, matrícula nº 1.200.279-8, Gerente de Pessoas, no período de 16 a 30/04/2020, referente ao exercício de 2020, por necessidade do serviço, assegurando ao mesmo a fruição em período a ser marcado oportunamente.

LUCIANE GOMES QUINTANA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 13, DE 13 DE ABRIL DE 2020

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme Processo SEI nº 00144-00000126/2019-02, resolve: DESIGNAR ARTHUR MANGABEIRO SOARES LEONÇO, matrícula nº 1.689.693-9, ocupante do cargo em comissão de Diretor da Diretoria de Aprovação e Licenciamento, para substituir o Coordenador da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

ALAN JOSÉ VALIM MAIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 14, DE 14 DE ABRIL DE 2020

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no art. 42º, do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, e combinado com o artigo 128, § único, inciso I, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: SUSPENDER as férias, por necessidade de serviço, do servidor NEY LEITE ROMÃO, matrícula nº 91.384-7, ocupante efetivo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, no período de 23/03/2020 a 06/04/2020. Fica assegurado ao servidor a fruição de férias posteriormente.

ALAN JOSÉ VALIM MAIA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 14, DE 07 DE ABRIL DE 2020

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO LAGO SUL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais previstas no artigo 42, do Regimento Interno desta Administração Regional, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, combinado com o art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: DESIGNAR DARLON GERMANO DE AQUINO, matrícula 1.689.381-6, Diretor de Articulação, da Coordenação de Desenvolvimento, para substituir titular ocupante do cargo de Coordenador, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Lago Sul do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

RUBENS SANTORO NETO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO I

ORDEM DE SERVIÇO Nº 17, DE 13 DE ABRIL DE 2020

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO RIACHO FUNDO I DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 42, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 38.094 de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho com a finalidade de localizar, analisar e promover os processos de incorporação de obras e serviços pertinentes a bens imóveis que encontram-se não incorporados.

Art. 2º Designar RODRIGO ALVES BAHIA, matrícula nº 174.740-1, LUCAS GONÇALVES VITAL, matrícula nº 1689650-5, ELAINE DOS SANTOS JARDIM, matrícula nº 1691649-2, JAQUELINE HUSNI DOS SANTOS, matrícula nº 1689957-1, MATHEUS VINICIUS SOARES DE SOUSA, matrícula 1696679-1, CHRISTIANE DE CASTRO CAMPOS E SILVA, matrícula 1696820-4 e TATIANE GONÇALVES BELTRÃO, matrícula 1690439-7, para sob a coordenação do primeiro, comporem o referido Grupo de Trabalho.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 120 dias, prorrogável por igual período, para a conclusão dos trabalhos, e apresentação do relatório conclusivo.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANA LUCIA PEREIRA DE MELO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 22, DE 13 DE ABRIL DE 2020

O ADMINISTRADOR REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o Inciso XI, do Artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, c/c artigo 128, parágrafo único, inciso I, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, Processo SEI nº 00147-00001186/2019-50, e considerando as razões de interesse público, resolve: SUSPENDER, por necessidade de serviço, as férias do servidor ADRIANO DE LIMA SILVA, matrícula nº 158.907-5, Diretor de Obras, da Coordenação de Coordenação Executiva, exercício 2020, no período de 01 de abril de 2020 a 30 de abril de 2020, ficando assegurado a fruição de 01 de setembro de 2020 a 30 de setembro de 2020.

JOSE LUIZ GONZALEZ RODRIGUEZ

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO JARDIM BOTANICO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 18, DE 09 DE ABRIL DE 2020

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO JARDIM BOTÂNICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais previstas no Artigo 42, do Regimento Interno desta Administração Regional, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Designar: KÁTIA REGINA MIRANDA DE ALMEIDA, matrícula: 1.690.100-2, Assessor Especial, para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar como Executor do Contrato de certificação digital, de identificação 2020NE00051, celebrado entre a ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO JARDIM BOTÂNICO e a empresa SAFE-ID BRASIL CERTIFICAÇÃO DIGITAL EIRELI, objeto do Processo SEI nº 00307-00000080/2019-95.

Art. 2º O executor de que trata esta Ordem de Serviço deverá observar o disposto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 67 da Lei 8.666/93 o artigo 41, do Decreto nº 2.598/2010, Portaria SGA nº 29/2004 e 125/2004 e demais normas inerentes ao assunto.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO CARLOS COUTO LÓSSIO FILHO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÃ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 14, DE 13 DE ABRIL DE 2020

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO ITAPOÃ DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, que aprova o Regimento Interno das Administrações Regionais, resolve:

Art. 1º Alterar a composição da Comissão Permanente de Sindicância, no âmbito da Administração Regional do Itapoã - RA XXVIII, nos termos da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011;

a) Dispensar GEORGE LOPES DA COSTA, matrícula 1694698-7, na qualidade de vice-presidente da comissão permanente de sindicância, designado por meio da Ordem de

Serviço nº 78, de 05 de dezembro de 2019, publicada no DODF Nº 237, sexta-feira, 13 de dezembro de 2019, página 14.

b) Designar LUIS OTÁVIO WAHRHAFTIG, matrícula 17.928-0, servidor efetivo da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP, na qualidade de vice-presidente da comissão permanente de sindicância.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

VALDEMAR MEDEIROS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 15, DE 14 DE ABRIL DE 2020

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO ITAPOÃ DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, publicado no DODF nº 61, de 29/03/2017, resolve:

Art. 1º Instituir Comitê Interno de Governança Pública - CIG no âmbito da Administração Regional do Itapoã do Distrito Federal que atuará com a seguinte composição: VALDEMAR ARAUJO DE MEDEIROS - Administrador Regional, matrícula nº 1.694.018-0, Presidente; ARIZONEIDE PEREIRA SOARES - Coordenadora de Desenvolvimento, matrícula nº 1.693.739-2, membro; MARLUCIA LIMA CAMELLO - Coordenadora de Licenciamento, Obras e Manutenção, matrícula nº 1.694.199-3, membro; CRISSIA CAMPOS DO NASCIMENTO - Gerente de Administração, matrícula nº 1.695.340-1, membro; LAERCIO SOARES DOS SANTOS - Chefe da Assessoria de Planejamento, matrícula nº 1.689.927-X, membro; BRENO CAMPOS CADAVID - Chefe da Assessoria de Comunicação matrícula nº 1.695.284-7, membro; LEONNARDO LEMOS PRADO - Chefe da Assessoria Técnica matrícula nº 1.694.481-X, membro e GEORGE LOPES DA COSTA - Ouvidor, matrícula nº 1.694.698-7, membro.

§ 1º O CIG reunir-se-á ordinariamente ou extraordinariamente, quando houver matéria urgente a deliberar, mediante convocação do Titular da Pasta ou de no mínimo três membros constantes do Caput, sendo a presença obrigatória da Administradora ou seu substituto legal.

§ 2º O quórum de reunião do Comitê de Governança é de maioria dos membros e o quórum de aprovação é de maioria dos presentes.

§ 3º Em seus impedimentos e nos afastamentos legais, os titulares indicados no caput serão representados por seus substitutos eventuais formalmente designados.

Art. 2º São competências do Comitê Interno de Governança Pública:

I - implementar e manter processos e mecanismos adequados à incorporação dos princípios e das diretrizes da governança previstos no Decreto nº 39.736/2019;

II - incentivar e promover iniciativas voltadas para:

a) a implementação do acompanhamento de resultados no órgão ou na entidade, valendo-se inclusive de indicadores;

b) a promoção de soluções para melhoria do desempenho institucional; e

c) a implementação de mecanismo para mapeamento de processos e a adoção de instrumentos para o aprimoramento do processo decisório.

III - acompanhar e promover a implementação de medidas, mecanismos e práticas organizacionais de governança pública definidos pelo Conselho de Governança Pública - CGov;

IV - apoiar e incentivar políticas transversais de govern O ADMINISTRADOR REGIONAL DO ITAPOÃ DO DISTRITO FEDERAL, Interino, o; e

V - promover, com apoio institucional da Controladoria-Geral do Distrito Federal, a implantação de metodologia de gestão de riscos.

Art. 3º O Comitê Interno de Governança Pública deve divulgar suas atas, relatórios e resoluções em sítio eletrônico do órgão.

Art. 4º A participação no Comitê é considerada prestação de serviço público relevante e não remunerada.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

VALDEMAR MEDEIROS

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

PORTARIA Nº 122, DE 15 DE ABRIL DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, c/c artigo 128, parágrafo único, inciso I, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e tendo em vista o disposto no Processo SEI nº 00040-00007228/2020-33, resolve: SUSPENDER, a contar de 22 de abril de 2020, por motivo de calamidade pública, as férias do servidor RODRIGO GOMES DE ALBUQUERQUE, matrícula nº 274.323-X, lotado na Gerência de Estudo de Viabilidade, da Diretoria de Planejamento e Projetos, da Coordenação de Planejamento e Modernização de Licitações, da Subsecretaria de Compras Governamentais, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, referentes ao primeiro período do exercício de 2020, marcadas de 22 de abril de 2020 a 01 de maio de 2020, a serem usufruídas em momento oportuno.

ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

**SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO
ADMINISTRATIVA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 132, DE 15 DE ABRIL DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Portaria nº 42, de 28 de janeiro de 2019, publicada no DODF Suplemento nº 23, de 01 de fevereiro de 2019, página 01; e o que consta no Processo nº 0040-001764/2005, resolve: TORNAR SEM EFEITO a Ordem de Serviço nº 427, de 17 de setembro de 2019, publicada no DODF nº 178, de 18/09/2019, página 16, que retificou o ato de averbação inicial da servidora ROSANA MARIA GOMES DA SILVA, matrícula 42.920-1, Técnico de Gestão Fazendária, por haver inconsistência no quantitativo de dias averbados.

MAURÍLIO DE FREITAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 133, DE 15 DE ABRIL DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista o disposto no artigo 3º, inciso II, da Portaria SEFP nº 42, de 28 de janeiro de 2019, e o contido no Processo SEI/GDF nº 00040-00008264/2020-14; resolve: CONVERTER EM PECÚNIA 6 (seis) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade do servidor JOSÉ DO ESPÍRITO SANTO FERREIRA, matrícula n.º 38.729-0, no cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, conforme artigo 2º da Lei Complementar nº 952, de 16 de julho de 2019.

MAURÍLIO DE FREITAS

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 122, DE 09 DE ABRIL DE 2020

A SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV, do art. 210 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio do artigo 8º, inciso II, da Portaria nº 708 de 03 de julho de 2018, e com a finalidade de Implantação do Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (SIGEPE-DF), instituído pelo Decreto nº 39.588/2018, resolve:

Art. 1º Fica instituído o Grupo de Trabalho com a finalidade implantação do Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (SIGEPE-DF), instituído pelo Decreto nº 39.588, de 28.12.2018, e higienização da base de dados do Sistema Único de Gestão de Recursos Humanos (SIGRH), com vistas à migração para o novo sistema, com a seguinte composição:

1. OZIEL MÁRCIO DA SILVA CASTRO - 1443399-0;
2. FABRÍCIA MORAIS DE MEDEIROS CUNHA - 0133356-9
3. ALINE LUISA MULLER - 172425-8
4. THIAGO ROCHA DOS SANTOS- 1443423-7,
5. DANIELA SILVA MIRANDA - 0138429.
6. MAURILO CHRISTIAN FERREIRA ALVES - 14408600
7. MARCO ANTONIO VIEIRA JUNIOR - 16873939

§ 1º O Grupo de Trabalho será presidido pelo servidor OZIEL MÁRCIO DA SILVA CASTRO - 14433990.

Art. 2º O Grupo de Trabalho terá prazo de até 60 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período, sem prejuízo de, no decorrer das atividades, propor adoção de providências imediatas.

Art. 3º Os membros do Grupo de Trabalho irão atuar na SEEC/DF ordinariamente para as atividades a serem executadas, sem prejuízo da remuneração e demais vantagens inerentes ao cargo que ocupam atualmente.

Art. 4º O Grupo de Trabalho deverá contar com apoio técnico das Superintendências e Subsecretarias e as demais áreas técnicas da SES/DF de acordo com as necessidades levantadas durante a realização dos trabalhos, podendo requisitar a presença de colaboradores a qualquer tempo.

Art. 5º No período em que as atividades estiverem sendo desenvolvidas na Secretaria de Estado de Economia, presencialmente, deverá ser feita com a apresentação do boletim de atividades externas, atestadas pela SES/SUGEP/COAP.

Art. 6º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

SILENE QUITÉRIA ALMEIDA DIAS

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 220, DE 16 DE ABRIL DE 2020

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto no artigo 9º, item I, alínea "c", da Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, publicada no DODF nº 149 de 07 de agosto de 2018, resolve:

APOSENTAR, nos termos do artigo 40, §1º, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003, incluído pela Emenda Constitucional nº 70/12, de acordo com o Laudo Médico nº 034/2020, CARLOS NETO COUTO BACELLAR, matrícula nº 124.721- 2, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no Cargo de Técnico em Saúde – TÉCNICO ADMINISTRATIVO, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: SRSLE. Processo: 00040-00007881/2020-01.

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a LUZIA NOVAIS MOREIRA, matrícula nº 127.942-4, servidor do Quadro Suplementar, na especialidade – AOSD-ENFERMAGEM na referência NA-17 (Equivalente aos servidores efetivos da Carreira de Assistência Pública à Saúde, do Cargo de Auxiliar em Saúde- AOSD - ENFERMAGEM, Classe Única, Padrão XX do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal). Lotação: SRSCS. Processo nº 00060-00001373/2020-36.

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a ELIETE MARIA LIMA, matrícula nº 126.778-7, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no Cargo de Técnico em Saúde – AUXILIAR DE ENFERMAGEM, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: SRSSU. Processo: 00060-00065918/2020-32.

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, bem como as vantagens de gratificação de Raio-X, de que trata a Lei nº 1.234/1950, em consonância com o artigo 34, § 2º da Lei nº 4.345/1964, alterada pela Lei nº 6.786/1980, combinado com o Decreto-lei nº 1.883/1981 a MARIA APARECIDA LEAL DE SIQUEIRA, matrícula nº 129.125-4, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no Cargo de Técnico em Saúde – AUXILIAR DE ENFERMAGEM, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: NUCE/GPCR. Processo: 04016-00029260/2019-67.

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a IOLETH DAS MERCES COSTA, matrícula nº 134.251-7, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no Cargo de Técnico em Saúde – TECNICO DE LABORATÓRIO - ANATOMIA PATOLÓGICA, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: SRSOE. Processo: 00060-00202676/2019-31.

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, bem como as vantagens do art. 5º da Lei 4.584/2011, a LUZIA DE CASTRO HERMES MEIRA LIMA, matrícula nº 132.137-4, na Carreira de ENFERMEIRO, no Cargo de ENFERMEIRO, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: ADMC. Processo: 00060-00460472/2019-12.

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a ANTONIO BENEVINUTO MARIANO, matrícula nº 122.182-5, servidor do Quadro Suplementar, na especialidade – MOTORISTA, na referência NT-35 (Equivalente aos servidores efetivos da Carreira de Assistência Pública à Saúde, do Cargo de Técnico em Saúde - MOTORISTA, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal). Lotação: SRSCS. Processo: 00060-00513960/2019-30.

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, bem como as vantagens do art. 5º da Lei 4.584/2011, a LUIZ ARAUJO DE CARVALHO, matrícula nº 122.230-9, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no Cargo de Auxiliar em Saúde - AGENTE DE PORTARIA, Classe Única, Padrão XX, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: SRSOE. Processo: 00060-00042982/2020-45.

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a MARIA GRACIENE PEREIRA DA CUNHA, matrícula nº 132.497-7, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no Cargo de Especialista em Saúde - FARMACEUTICO BIOQUIMICO-LABORATORIO, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: SRSCS. Processo: 00060-00353004/2019-92.

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b", e §§ 3º, 8º e 17 da Constituição da República Federativa do Brasil, com redação da Emenda Constitucional nº 41/2003, e artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769/2008, a ADELMAR BARROS DE SOUZA, matrícula nº 145.233-9, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no Cargo de Técnico em Saúde – TECNICO DE LABORATÓRIO – HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA, Segunda Classe, Padrão VII, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: SRSOE. Processo: 00060-00167688/2019-10.

ALYSON CAVALCANTE GONÇALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 221, DE 16 DE ABRIL DE 2020

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto no artigo 9º, item I, alínea "c", da Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, publicada no DODF nº 149 de 07 de agosto de 2018, resolve:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE aos servidores abaixo relacionados cedidos para o HOSPITAL DE BASE DO DISTRITO FEDERAL - IGESDF, nos termos da Lei Complementar 840/2011, condicionado o período de gozo aos critérios da Administração, deduzidos os meses por ventura usufruídos. Administração Central (Nome; Matrícula; Quinquênio/Período): MARIA LINA DA CUNHA DURAES, matrícula: 0.114.563-0, processo: 061.022.904/1993, quinquênio: 8º: 25 de fevereiro de 2015 a 23 de fevereiro de 2020; ANTONIO INACIO BRAGA, matrícula: 0.114.630-0, processo: 061.023.042/1990, quinquênio: 8º: 15 de fevereiro de 2015 a 13 de fevereiro de 2020; FRANCO ASSIS PEREIRA DA SILVA, matrícula: 0.123.941-4, processo: 061.022.841/1992, quinquênio: 7º: 01 de março de 2015 a 27 de fevereiro de 2020; ANTONIO WAGNER DO NASCIMENTO PORTELA, matrícula: 0.124.146-X, processo: 061.023.430/1995, quinquênio: 7º: 09 de fevereiro de 2015 a 07 de fevereiro de 2020; MARIA APARECIDA DOS SANTOS CAETANO, matrícula: 0.129.476-8, processo: 061.023.001/1997, quinquênio: 6º: 30 de dezembro de 2014 a 27 de janeiro de 2020; ADALBERTO XAVIER FERRO FILHO, matrícula: 0.129.610-8, processo: 061.039.231/1995, quinquênio: 6º: 24 de fevereiro de 2015 a 22 de fevereiro de 2020; ADATIVA LOPES DE SOUZA, matrícula: 0.130.205-1, processo: 061.022.736/1999, quinquênio: 5º: 18 de novembro de 2014 a 15 de janeiro de 2020; MARCIA CORREIA DE SOUZA, matrícula: 0.133.665-7, processo: 061.022.356/1999, quinquênio: 5º: 24 de novembro de 2014 a 08 de janeiro de 2020; IVANILDE BARBOSA DA SILVA, matrícula: 0.135.094-3, quinquênio: 5º: 31 de outubro de 2014 a 29 de outubro de 2019; FRANCISCO DIOGO RIOS MENDES, matrícula: 0.135.294-6, quinquênio: 5º: 03 de março de 2015 a 29 de fevereiro de 2020; VANDA MARIA MAIA DOS ANJOS, matrícula: 0.135.386-1, quinquênio: 5º: 24 de novembro de 2014 a 16 de janeiro de 2020; GILSON BORGES DE LIMA, matrícula: 0.135.410-8, quinquênio: 5º: 14 de janeiro de 2015 a 12 de janeiro de 2020; FRANCISCO ALBERTO BEZERRA XIMENES FILHO, matrícula: 0.135.572-4, quinquênio: 5º: 25 de janeiro de 2015 a 23 de janeiro de 2020; LUIS CARLOS VIEIRA MATOS, matrícula: 0.137.288-2, quinquênio: 4º: 03 de janeiro de 2015 a 01 de janeiro de 2020; JOSE ROBERTO DE DEUS MACEDO, matrícula: 0.137.349-8, processo: 279.000.273/2006, quinquênio: 4º: 03 de janeiro de 2015 a 01 de janeiro de 2020; GUSTAVO DE ALMEIDA ALEXIM, matrícula: 0.137.351-X, quinquênio: 4º: 03 de janeiro de 2015 a 01 de janeiro de 2020; EDUARDO CORREA COSTA, matrícula: 0.137.369-2, quinquênio: 4º: 21 de janeiro de 2015 a 20 de janeiro de 2020; JANIO SERAFIM DE SOUSA, matrícula: 0.137.484-2, quinquênio: 4º: 03 de fevereiro de 2015 a 01 de fevereiro de 2020; RONALDO CAMPOS GRANJEIRO, matrícula: 0.137.514-8, quinquênio: 4º: 18 de fevereiro de 2015 a 24 de fevereiro de 2020; HELGA MOURA KEHRLE, matrícula: 0.137.515-6, quinquênio: 4º: 16 de fevereiro de 2015 a 14 de fevereiro de 2020; HUGO MENDONÇA MUNDIM, matrícula: 0.137.564-4, quinquênio: 4º: 18 de fevereiro de 2015 a 21 de fevereiro de 2020; ERIKO GONCALVES FILGUEIRA, matrícula: 0.137.596-2, quinquênio: 4º: 14 de fevereiro de 2015 a 12 de fevereiro de 2020; LIVIA JACARANDA DE FARIA, matrícula: 0.137.666-7, quinquênio: 4º: 23 de fevereiro de 2015 a 21 de fevereiro de 2020; GUSTAVO BACHEGA PINHEIRO, matrícula: 0.137.679-9, quinquênio: 4º: 17 de fevereiro de 2015 a 15 de fevereiro de 2020; EDGAR ALVES DE ALENCAR JUNIOR, matrícula: 0.137.691-8, quinquênio: 4º: 17 de fevereiro de 2015 a 15 de fevereiro de 2020; CRISTIANO OLIVEIRA LEITAO, matrícula: 0.137.896-1, quinquênio: 4º: 18 de fevereiro de 2015 a 16 de fevereiro de 2020; RICARDO DOMINGOS GUZMAN, matrícula: 0.138.326-4, quinquênio: 4º: 25 de fevereiro de 2015 a 23 de fevereiro de 2020; GERMANA CERQUEIRA DE AZEVEDO, matrícula: 0.183.781-8, quinquênio: 2º: 17 de dezembro de 2014 a 14 de janeiro de 2020; RITIELLY DE SOUSA CAETANO, matrícula: 1.661.431-3, quinquênio: 1º: 27 de novembro de 2013 a 19 de janeiro de 2020. ALYSON CAVALCANTE GONÇALVES

DIRETORIA DE PAGAMENTO DE PESSOAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 23, DE 16 DE ABRIL DE 2020

O DIRETOR DE PAGAMENTO DE PESSOAL, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais disposta no artigo art. 11, item II da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicada no DODF nº 125 de 04 de julho de 2018, resolve:

CONVERTER EM PECÚNIA 07 (sete) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora MARLI VIEIRA DA SILVA, matrícula: 0127.527-5, servidora do Quadro Suplementar, na especialidade - AOSD SERVICOS GERAIS, na referência NA-17, equivalente aos servidores efetivos da Carreira de Assistência Pública à Saúde, do Cargo de Auxiliar em Saúde - AOSD SERVICOS GERAIS, Classe Única, Padrão XX, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 00060-00444671/2019-83.

CONVERTER EM PECÚNIA 08 (oito) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do servidor ALVARO RIBEIRO PAIVA DE ALBUQUERQUE FILHO, matrícula: 0118.917-4, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no Cargo de Técnico em Saúde - Técnico

Administrativo, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 00060-00370190/2019-24.

CONVERTER EM PECÚNIA 12 (doze) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora RUTTE MATIAS DE OLIVEIRA, matrícula: 0124.268-7, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no cargo de Técnico em saúde - Auxiliar de Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 00060-00116705/2020-86.

CONVERTER EM PECÚNIA 03 (três) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora LENIRA DOS SANTOS ARAUJO, matrícula: 0139.853-9, na Carreira de Enfermeiro, no Cargo de Enfermeiro, Primeira Classe, Padrão IV, Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 00060-00095078/2020-32.

CONVERTER EM PECÚNIA 11 (onze) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do servidor EDIMUNDO MATIAS LEITE, matrícula: 0091.414-2, na Carreira de Políticas Públicas e Gestão Governamental, no Cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Governo do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 00060-00136693/2020-14.

CONVERTER EM PECÚNIA 03 (meses) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do servidor ARNALDO ALEXANDRE ALVES DE ARAUJO, matrícula: 0132.050-5, na Carreira Médica, no Cargo de Médico - Ortopedia e Traumatologia, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº 00060-00141338/2020-59.

CLAUDIO LIRA FARIAS OLIVEIRA

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 48, DE 07 DE ABRIL DE 2020

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 38.017, de 21 de fevereiro de 2017, publicado no DODF nº 38, de 22 de fevereiro de 2017, a vista do contido no art. 13, da Portaria/SES-DF nº 708/2018. Considerando que o Plano de Contingência para Epidemia da Doença pelo Coronavírus 2019 (COVID-19) no Distrito Federal designa o Hospital Regional da Asa Norte - HRAN como referência para casos de Paciente imunocompetente, Gestante e Criança e ADULTO, suspeitos ou confirmados, sendo necessário aperfeiçoar os mecanismos internos de administração hospitalar, resolve:

Art. 1º Instituir o GABINETE DE CRISE no âmbito da Superintendência da Região de Saúde Central, sediado no HRAN, com a função de coordenar e normatizar o atendimento interno e tratamento dos pacientes infectados pelo COVID-19;

Art. 2º O Gabinete de Crise será composto pela COORDENAÇÃO, cuja atribuição é: Administrar, coordenar, dirigir e controlar o Comando Geral do Gabinete; COMUNICAÇÃO: reportar os dados epidemiológicos ao Comando do Gabinete de Crise, por meio da divulgação e atualização diária das informações referentes aos dados da situação da epidemia do COVID-19; APOIO: Fornecer assistência e aconselhamento especializado ao Comando do Gabinete de Crise por meio da supervisão das diversas áreas que abrange o enfrentamento à epidemia do COVID-19. Sua função inclui dar apoio às áreas de operações, logística, Administração/Financeiro e planejamento nas suas inúmeras fragilidades e crises; OPERACIONAL: Executar todas as operações de resposta e assistência, implementar e executar o plano de ação e determinar as necessidades e solicitar recursos adicionais que se façam necessários; LOGÍSTICA: Proporcionar instalações, serviços e materiais para apoio durante o evento, operação ou incidente; e assegurar o bem-estar de todo o pessoal, por meio de mantimentos e suprimentos às necessidades básicas das equipes; APOIO ADMINISTRATIVO: compilar e analisar os dados epidemiológicos ao comando do gabinete de crise, por meio de atualização diária das informações referentes aos insumos laboratoriais, leitos, EPIS e demais dados da situação de epidemia do COVID-19 no HRAN; APOIO FINANCEIRO: cabe planejar a gestão e negociação de captação dos recursos financeiros suficientes, bem como a aplicação eficiente dos mesmos. Os processos de compra direta deverão ser encaminhados para o Comando do Gabinete de Crise e remetidos com prioridade ao Gabinete da SES com vistas ao Fundo de Saúde do Distrito Federal, e, PLANEJAMENTO: Requer arranjar os recursos, estabelecer quem tem a responsabilidade por coordenar os trabalhos e estabelecer a forma de acompanhamento da execução.

Art. 3º Designar os membros sob a Coordenação de CARLOS FERREIRA PORTILHO, matrícula: 140544-6; Comunicação: PEDRO COSTA QUEIROZ ZANCANARO, matrícula: 1440246-7; Apoio: ULYSSES RODRIGUES DE CASTRO, matrícula: 137765-5 e ADRIANO GUIMARÃES IBIAPINA, matrícula: 163141-1; Operacional: FRANCIELLE PULCINELLI MARTINS, matrícula: 1442277-8, Logística: RUTH GERALDA GERMANA MARTINS, matrícula: 1684251-0, Apoio Administrativo: MARCELL ALVES COSTA, matrícula: 1672987-0, Apoio Financeiro: JOSE APARECIDO GOMES DO SACRAMENTO, matrícula: 147395-6; Planejamento: PAULO HENRIQUE RAMOS FEITOSA, matrícula 140649-3.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS FERREIRA PORTILHO

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 183, DE 15 DE ABRIL DE 2020

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no art. 13, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, e conforme Processo SEI nº 00060-00486520/2019-01, resolve: Designar a servidora ALINE SILVA DOS SANTOS, Matrícula nº 1.435.287-7, para substituir a Gerente, da Gerência de Enfermagem, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Centro-Sul, no período de 24/03/2020 a 06/05/2020, por motivo de licença médica, e demais afastamentos ou impedimentos legais.

FLÁVIA OLIVEIRA COSTA

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE

ORDEM DE SERVIÇO DE 15 DE ABRIL DE 2020

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que foram delegadas por meio do Art. 13º, inciso II, alínea "XI" da Portaria N.º 708 de 02 de Julho de 2018, resolve: CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária, por ter contemplado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade ao(a) servidor(a) ANTONIO IONA ROCHA, matrícula: 134.342-4, com fundamento no art. 40, §§ 3º, 4º, inciso III, 8º e 17 da Constituição da República Federativa do Brasil, com redação da Emenda Constitucional nº 41/2003, e nº 47/2005, artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769/2008, e artigo 57 da Lei nº 8.213/1991, a partir do implemento dos requisitos 12/10/2019. Processo SEI nº 00060-00413440/2019-28.

LUCILENE MARIA FLORENCIO DE QUEIROZ

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço de 11 de julho de 2003, publicada no DODF nº 136, de 17 de julho de 2003, página 37, o ato que averbou o tempo de serviço do servidor ALDENOR SOBRINHO CONCEIÇÃO BANDEIRA, matrícula 116.889-4, Assistente Intermediário de Saúde - Agente Administrativo HBDF, ONDE SE LÊ: "...2.434 dias, ou seja, 6 anos, 8 meses e 4 dias, conforme Certidão expedida pelo INSS...", LEIA-SE: "...2.429 dias, ou seja, 6 anos, 7 meses e 29 dias, conforme certidão expedida pelo INSS...". Retificada a fim de corrigir a quantidade de dias anteriormente averbados, ficando ratificados os demais termos. Processo nº 0270-000554/2003.

Na Ordem de Serviço de 29 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 230, de 04 de dezembro de 2019, página 27, que concedeu o Abono Permanência à LUIZ ORLANDO ARAUJO CHAVES, matrícula: 120.881-0. ONDE SE LÊ: "...a contar de 11/01/2019..."; LEIA-SE: "...a contar de 11/01/2020...".

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 208, DE 14 DE ABRIL DE 2020

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a delegação de competência prevista no Inciso II, b, do Artigo 13, da Portaria Nº 708, de 02 de julho de 2018, republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018, página 11, e conforme Processo SEI 00060-00018380/2018-52, resolve: CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade, nos termos do Artigo 139 da Lei nº 840/2011, aos seguintes servidores, com (Nome, Matrícula, Processo/Processo SEI, Quinquênio/Período), respectivamente: VILMA MARIA CARDOSO FIDELIS, 129.361-3, 5º) 23/05/2010 A 21/05/2015; MARIA CLAUDIA DE OLIVEIRA, 129.299-4, 5º) 31/03/2010 A 29/03/2015; ELIZABETH B. SILVA DOS PASSOS, 129.278-1, 5º) 16/11/2009 A 14/11/2014; 6º) 15/11/2014 A 13/11/2019; FATIMA SOARES DA COSTA MEDEIROS, 159.290-4, 2º) 22/01/2102 A 19/01/2017; PAULO SERGIO AZEREDO HENRIQUES FILHO, 186.013-5, 2º) 08/03/2015 A 05/03/2020; JOSÉ GONÇALVES DA SILVA, 124.174-5, 7º) 17/02/2015 A 15/02/2020; CELSO AUGUSTO LOUZEIRO DA SILVA, 124.201-6, 7º) 02/02/2015 A 31/01/2020; ALIFONSINA NUNES, 124.262-8, 7º) 17/02/2015 A 15/02/2020; WELINGTON APARECIDO DE OLIVEIRA, 124.265-2, 7º) 14/02/2015 A 12/02/2020; MARTHA SYLVIA OLIVEIRA DA FONSECA, 133.685-1, 5º) 26/02/2015 A 01/03/2020; CRETO VALDIVINO E SILVA, 124.520-1, 7º) 12/02/2105 A 10/02/2020; BENIGNO DE OLIVEIRA TORRES JUNIOR, 135.604-6, 5º) 06/02/2015 A 04/02/2020; MAGNÓLIA DA SILVA, 137.376-5, 4º) 11/02/2105 A 09/02/2020; MARCO ANTONIO FIGUEIREDO COSTA DE SOUZA, 137.485-0, 4º) 18/02/2015 A 16/02/2020; CRISTIANE DA SILVA MOTA, 137.498-2, 4º) 10/02/2015 A 08/02/2020; HELEUZA HELENA GONÇALVES NORCIO, 137.539-3, 4º) 16/02/2015 A 14/02/2020; CLENIO FERREIRA ROSA, 137.609-8, 4º) 14/02/2015 A 12/02/2020; LAURENE PASSOS DE SOUSA SILVA, 137.641-1, 4º) 14/02/2015 A 12/02/2020; KARLA SAMARITANA DE SOUZA LISBOA PEREIRA, 137.732-9, 4º) 14/02/2105 A 12/02/2020; CARLOS DARWIN GOMES DA SILVEIRA, 137.905-4, 4º) 21/02/2015 A

19/02/2020; EDMAR CARDOSO DE OLIVEIRA, 138.010-9, 4º) 28/02/2015 A 26/02/2020; MARIA CRISTINA DE MOURA, 138.217-9, 4º) 17/02/2105 A 15/02/2020; MARÍLIA SILVA COSTA, 142.584-6, 2º) 04/03/2008 A 21/11/2019; CLOVIS DA CUNHA, 1432.761-9, 1º) 31/03/2011 A 22/04/2018.

VALDIR SOARES DA COSTA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 209, DE 14 DE ABRIL DE 2020

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 13, da Portaria Nº 708, de 02 de julho de 2018, republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018, página 11, resolve: READAPTAR a servidora GEORGIANA DOS SANTOS GOMES, matrícula 173.593-4, Enfermeira, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, por motivo de Readaptação Funcional Permanente com Restrição Laborativa Definitiva, no mesmo cargo, conforme conclusão constante no Laudo Médico de Readaptação 00060-00264987/2017-21 de 19/09/2020, emitido pela Gerência de Readaptação Funcional/DIPEM/SUBSAUDE/SEGEA/SEEC, nos termos do processo 00060-00157973/2020-58.

READAPTAR a servidora DEISE NARA CLAUDIA DA COSTA, matrícula 139.072-4, AOSD-Lavanderia Hospitalar, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, por motivo de Readaptação Funcional Permanente com Restrição Laborativa Definitiva, no mesmo cargo, conforme conclusão constante no Laudo Médico de Readaptação nº 037/2020 – GERF, de 22/01/2020, emitido pela Gerência de Readaptação Funcional/DIPEM/SUBSAUDE/SEGEA/SEEC, nos termos do processo 00060-00158127/2020-55.

VALDIR SOARES DA COSTA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 211, DE 15 DE ABRIL DE 2020

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 13, da Portaria Nº 708, de 02 de julho de 2018, republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018, página 11, considerando o que determina o Manual de Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde da SES/DF (2006), que traz a RDC Nº 222/2018 da ANVISA e conforme processo SEI 00060-00256300/2017-84, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito a ORDEM DE SERVIÇO Nº. 01, DE 19 DE JANEIRO DE 2017, publicada em DODF Nº. 21, de 30 de janeiro de 2017, página 66; e a ORDEM DE SERVIÇO Nº. 16, DE 29 DE JUNHO DE 2018, publicada no DODF Nº. Nº 173, terça-feira, 11 de setembro de 2018, página 34.

Art. 2º Constituir a Comissão de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde do Hospital Regional da Samambaia, com objetivo de adotar ações relativas ao manejo dos resíduos sólidos, observadas as características e riscos, contemplando aspectos referentes à geração, segregação, acondicionamento, coleta, armazenamento, transporte, tratamento e disposição final, bem como ações de proteção à saúde pública e ao meio ambiente, composta pelos seguintes membros: Executores: MAGNA KLÉSIA DE OLIVEIRA LOPES, matrícula 152.927-7 (Coordenadora e Presidente), SANDRA SAIURI SUMIHARA DOS REIS, matrícula 1.436.315-1 (responsável técnico); Consultores: Diretor(a) do Hospital Regional da Samambaia, Gerente de Enfermagem-GENF, Gerente da GAMAD, Gerente da GACL, Gerente da GACIR; Gerente da GAOESP-SAM, Chefe do Núcleo da Farmácia Hospitalar - NFH; Chefe do Núcleo da Farmácia Clínica - NFC, Chefe do Núcleo de Lavanderia-NHS, Chefe do Núcleo de Qualidade Hospitalar e Segurança do Paciente-NQSP, Chefe do Núcleo de Material Esterilizado-NME.

Art. 3º A Comissão de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde do Hospital Regional da Samambaia terá responsabilidade compartilhada entre todos os membros executores e consultores envolvidos, cabendo a cada membro fiscalizar o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS).

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

VALDIR SOARES DA COSTA

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 84, de 14 de fevereiro de 2020 publicada no DODF nº 34 de 18 de fevereiro de 2020, página 37, o ato que concedeu licença prêmio ao servidor ANDERSON SCHEFFER DA SILVA, matrícula 137.338-2, ONDE SE LÊ: "... ANDERSON SHEFFER DA SILVA ..." LEIA-SE: "... ANDERSON SCHEFFER DA SILVA ..."

Na Ordem de Serviço nº 84, de 14 de fevereiro de 2020, publicada no DODF nº 34 de 18 de fevereiro de 2020, página 37, o ato que concedeu licença prêmio à servidora DÉBORA SILVEIRA VASCONCELOS, matrícula 182.928-9, ONDE SE LÊ: "... 182.928-3 ..." LEIA-SE: "... 182.928-9..."

Na Ordem de Serviço nº 84, de 14 de fevereiro de 2020, publicada no DODF nº 34 de 18 de fevereiro de 2020, página 37, o ato que concedeu licença prêmio à servidora MARIA CILIA DE SOUSA, matrícula 123.786-1, ONDE SE LÊ: "... MARIA CÉLIA DE SOUSA ..." LEIA-SE: "... MARIA CILIA DE SOUSA..."

COMPLEXO REGULADOR EM SAÚDE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 95, DE 15 DE ABRIL DE 2020

O DIRETOR-GERAL DO COMPLEXO REGULADOR EM SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no Artigo 13, da Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, republicada no DODF nº. 149 de 07 de agosto de 2018, resolve:

AVERBAR O TEMPO DE SERVIÇO E/OU CONTRIBUIÇÃO, prestado pelo (a) servidor (a) abaixo indicado (a), ao órgão e entidade a seguir mencionada (nome, matrícula, cargo, lotação): VALCICLEIDE ABREU MENDES, 1658197-0, Técnico em Enfermagem, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 2.955 dias, ou seja, 8 anos, 1 mês e 5 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 02 de maio de 2001 a 30 de junho de 2001, 09 de julho de 2001 a 18 de novembro de 2003, 13 de abril de 2005 a 1º de março de 2007, 02 de janeiro de 2009 a 31 de março de 2009, 1º de agosto de 2009 a 28 de fevereiro de 2010, 29 de março de 2010 a 09 de julho de 2010, 1º de agosto de 2010 a 1º de setembro de 2011 e 08 de dezembro de 2011 a 03 de junho de 2013, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 060-00133874/2020-81. RAFAEL DE AGUIAR BARBOSA, 0129429-6, Médico - Nefrologia, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 1.402 dias, ou seja, 3 anos, 10 meses e 7 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, no período de 07 de janeiro de 1986 a 13 de novembro de 1989, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 060-005410/2011. MARIA REGINA MAGNUS KELLERMANN, 0136554-1, Fisioterapeuta, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 2.580 dias, ou seja, 7 anos e 25 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 28 de junho de 1984 a 20 de dezembro de 1984, 1º de junho de 1987 a 31 de outubro de 1987, 1º de abril de 1988 a 1º de janeiro de 1993 e 1º de fevereiro de 1994 a 1º de julho de 1995, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 060-014033/2013. WANDERLEY DUTRA, 0111308-9, Motorista, Secretaria de Saúde do DF. 366 dias, ou seja, 1 ano e 1 dia, conforme certidão expedida pelo INSS, no período de 1º de outubro de 1975 a 30 de setembro de 1976, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 270-002120/2007. JOSE VALDEMIR GUEDES, 123.966-X, Motorista, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 958 dias, ou seja, 2 anos, 7 meses e 18 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 05 de maio de 1980 a 31 de julho de 1980, 10 de abril de 1981 a 03 de janeiro de 1982 e 03 de março de 1983 a 31 de outubro de 1984, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 060-00429448/2019-14.

TORNAR SEM EFEITO na Ordem de Serviço de 08 de agosto de 2013, publicada no DODF nº 172, de 20 de agosto de 2013, página 23, o ato de averbação de tempo de serviço do servidor RAFAEL DE AGUIAR BARBOSA, 129.429-6, Médico, ADMC. 1.149 dias, ou seja, 03 anos, 01 mês e 24 dias, prestados à Secretaria de Estado de Saúde do DF. Residência Médica, conforme certidão expedida pelo INSS, no período de 07 de janeiro de 1986 a 28 de fevereiro de 1989, contados para fins de adicional e aposentadoria, conforme processo nº 060.005.410/2011.

TORNAR SEM EFEITO na Ordem de Serviço de 08 de agosto de 2013, publicada no DODF nº 172, de 20 de agosto de 2013, página 23, o ato de averbação de tempo de serviço do servidor RAFAEL DE AGUIAR BARBOSA, 129.429-6, Médico, ADMC. 258 dias, ou seja, 08 meses e 18 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, no período de 1º de março de 1989 a 13 de novembro de 1989, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 060.005.410/2011.

TORNAR SEM EFEITO na Ordem de Serviço de 10 de fevereiro de 2014, publicada no DODF nº 31, de 11 de fevereiro de 2014, página 47, o ato de averbação de tempo de serviço da servidora MARIA REGINA MAGNUS KELLERMAN, 136554-1, FISIOTERAPEUTA, NPAC. 2.582 dias, ou seja, 07 anos e 27 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 28 de junho de 1984 a 20 de dezembro de 1984, 1º de abril de 1988 a 1º de janeiro de 1993, 1º de fevereiro de 1994 a 1º de julho de 1995 e 1º de junho de 1987 a 31 de outubro de 1987, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 060.014.033/2013.

TORNAR SEM EFEITO nas Ordens de Serviço de 12 de setembro de 2007, publicada no DODF nº 179, de 17 de setembro de 2007, página 27, o ato de averbação de tempo de serviço do servidor WANDERLEY DUTRA, 111.308-9, Motorista, HBDF. 366 dias, ou seja, 01 ano e 1 dia, conforme certidão expedida pelo INSS, no período de 1º de outubro de 1975 a 30 de setembro de 1976, conforme processo nº 270.002.120/2007.

TORNAR SEM EFEITO na Ordem de Serviço nº 293, de 23 de outubro de 2019, publicada no DODF nº 204, de 24 de outubro de 2019, página 24, o ato de averbação de tempo de serviço do servidor JOSE VALDEMIR GUEDES, 123.966-X, Motorista, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 953 dias, ou seja, 02 anos, 7 meses e 13 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 05 de maio de 1980 a 31 de julho de 1980, 10 de abril de 1981 a 03 de janeiro de 1982 e 03 de março de 1983 a 31 de outubro de 1984, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 00060-00429448/2019-14.

PETRUS LEONARDO BARRÓN SANCHEZ

HOSPITAL MATERNO INFANTIL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 76, DE 15 DE ABRIL DE 2020

O DIRETOR DO HOSPITAL MATERNO INFANTIL DE BRASÍLIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, com base no Decreto nº 38.982, de 10 de abril de 2018, publicado no DODF nº 69, de 11 de abril de 2018, página 17, Portaria nº 708 de 02 de julho de 2018, publicada no DODF nº 149 de 07 de agosto de 2018 e Decreto de 08/01/2019, publicado no DODF nº 02, de 08 de janeiro

de 2019, página 06 resolve: DESIGNAR a servidora MARJORIE MOREIRA DE CARVALHO, matrícula nº 14413213, Médica Psiquiatra, para substituir oficialmente o Chefe do Núcleo de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, da Gerência de Pessoas, da Diretoria Administrativa, do Hospital Materno Infantil de Brasília, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, referente ao período de 09/03/2020 a 20/03/2020, por motivo de licença médica do titular.

RODOLFO ALVES PAULO DE SOUZA

FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA

INSTRUÇÃO Nº 55, DE 15 DE ABRIL DE 2020

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 23 do estatuto aprovado pelo Decreto nº 38.689, de 07 de dezembro de 2017, resolve: CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade, nos termos do art. 139, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, à servidora: NADIR MARIA DOS SANTOS, matrícula 200.831-9, Quinquênio: 6º, de 18/03/2015 a 17/03/2020, processo 063.000.295/2017.

OSNEI OKUMOTO

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 69, DE 16 DE ABRIL DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 141, de 30 de junho de 2015, desta Secretaria, cumulada com o inciso XI, artigo 28, do Regimento Interno da Secretaria de Estado da Segurança Pública do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 40.079, de 04 de setembro de 2019; combinado com o artigo 67 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º Designar ROGÉRIO NERES DE ALMEIDA, matrícula nº 1.675.161-2, na função de presidente, e RUDNEY MARTINS DE CARVALHO, matrícula nº 110.275-3 e JOSÉ MUNDIM JUNIOR, matrícula nº 63.743-2, na função de membros, para comporem a Comissão Executora do Contrato para Aquisição de Bens nº 021/2019-SSP, originário do Processo SEI-GDF nº 00050-00012142/2020-95, firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL e a empresa HPE AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA, que tem por objeto a aquisição de 02 (dois) veículos de apoio operacional blindados descaracterizados, tipo camioneta, na cor preta, com blindagem nível III-A, Marca: MITSUBISHI - Modelo/ Versão: OUTLANDER HPE 3.0 AWD AT, ano/modelo igual ou posterior a data do Pregão, conforme especificações constantes do Pregão Eletrônico nº 22/2019 - MJSP-DPRF e Ata de Registro de Preços nº 09/2019-MJSP-DPRF.

Art. 2º Ao Executor e Suplente designados nesta Ordem de Serviço, cabe o cumprimento das atribuições expressas na Portaria nº 119, de 04 de setembro de 2019, desta Pasta, na Circular nº 2/2020 - SSP/SUAG/SAS, bem como ao estabelecido no Decreto nº 32.598, de 15/12/2010, na IN-SEGES/MPDG nº 05/2017 e, em especial, ao que dispõe o art. 66, c/c o art. 67, §1º, ambos da Lei nº 8.666/93.

Art. 3º Convalidar os atos praticados a partir da assinatura dos respectivos termos.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO HENRIQUE FERREIRA DOS SANTOS

**POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL
DIRETORIA DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS**

PORTARIA Nº 222, DE 31 DE MARÇO DE 2020

O DIRETOR DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 23, Inciso II, do Decreto nº 7.165, de 29 de 2010, e considerando o disposto no § 1º do artigo 24 da Lei nº 10.486/2002. resolve: CONCEDER a parcela de Auxílio Invalidez, a contar de 06 de março de 2020, em conformidade com o artigo 26, inciso II, da Lei nº 10.486 de 04 de julho de 2002, alterada pela Lei nº 12.086 de 06 de novembro de 2009, ao CAP PM REF JOSÉ DOS SANTOS ALVES, matrícula nº 03.809/1, bem como isentá-lo do imposto de renda de acordo com os dispositivos legais: Art. 47 da Lei nº 8.541, de 23 de dezembro de 1992, Art. 30, §2º, da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, Art. 35, Inciso II, Alínea "b" do Decreto nº 9.580 de 22 de novembro de 2018, c/c, o art. 6º Caput, Inciso XIV, da Lei nº 7.713 de 22 de dezembro de 1988.

WILSON SARMENTO DOS SANTOS

PORTARIA Nº 223, DE 31 DE MARÇO DE 2020

O DIRETOR DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 23, Inciso II, do Decreto nº 7.165, de 29 de 2010, e considerando o disposto no § 1º do artigo 24 da Lei nº 10.486/2002. resolve: CONCEDER a parcela de Auxílio Invalidez, a contar de 19 de março de 2020, em conformidade com o artigo 26, inciso II, da Lei nº 10.486 de 04 de

julho de 2002, alterada pela Lei nº 12.086 de 06 de novembro de 2009, ao 2º SGT PM REF SEVERINO JOSÉ DE ALMEIDA, matrícula nº 03.862/8, bem como isentá-lo do imposto de renda de acordo com os dispositivos legais: Art. 47 da Lei nº 8.541, de 23 de dezembro de 1992, Art. 30, §2º, da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, Art. 35, Inciso II, Alínea "b" do Decreto nº 9.580 de 22 de novembro de 2018, c/c, o art. 6º Caput, Inciso XIV, da Lei nº 7.713 de 22 de dezembro de 1988.

WILSON SARMENTO DOS SANTOS

PORTARIA Nº 230, DE 230 DE 07 ABRIL DE 2020

O DIRETOR DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 23, Inciso II, do Decreto nº 7.165, de 29 de abril de 2010, e considerando o que consta do processo nº 00054-00035199/2019-16. resolve: REFORMAR, ex officio, o 1º SGT PM RR ARAMÍSIO ANTÔNIO PEREIRA, matrícula 14.990/X, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de sua graduação, nos termos dos artigos, 87, inciso II, e 96, Inciso V, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, combinados com os artigos 20, § 1º, inciso I e § 4º, 26, Inciso II, da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002, e isentá-lo de acordo com os dispositivos legais: Art. 47 da Lei nº 8.541, de 23 de dezembro de 1992, Art. 30, § 2º, da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, Decreto nº 9.580 de 22 de novembro de 2018, Art. 35, Inciso II, Alínea "b", c/c o Art. 6º Caput, Inciso XIV, da Lei nº 7.713 de 22 de dezembro de 1988 e por ser portador de moléstia especificada em lei e contar mais de 30 (trinta) anos de serviço.

WILSON SARMENTO DOS SANTOS

PORTARIA Nº 549, DE 04 DE MARÇO DE 2020

O DIRETOR DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 23 do Decreto nº 7.165, de 29 de abril de 2010 e considerando o contido no processo: 054.000.660/2005. Resolve: EXCLUIR da condição de pensionista militar o senhor ONÉZIMO SALAZAR MARTINS, matrícula nº 04620925, a contar de 16 de abril de 2019, data em que deixou de comprovar a condição de estudante universitário, em observância ao previsto no artigo 37, inciso I, da Lei nº 10.486/2002; REVER a Portaria DIPC nº 612 de 29 de maio 2012, para conceder, na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), c/c os artigos 37, inciso I; artigo 39, §§ 1º e 3º; e artigo 53, da Lei nº 10.486/2002, o benefício da Pensão Militar legado pelo Soldado QPPMC MELQUEZIDEC MARTINS TEIXEIRA, matrícula nº 02.231-4, reformado, falecido em 14 de maio de 2005, na proporção de 1/2 (um meio), para: ZENILDA OLIVEIRA DE SOUZA TEIXEIRA e DEUZANIRA SALAZAR, respectivamente, viúva, e companheira, do instituidor, a contar de 16 de abril de 2019.

WILSON SARMENTO DOS SANTOS

PORTARIA Nº 556, DE 12 DE MARÇO DE 2020

O DIRETOR DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 23 do Decreto nº 7.165, de 29 de abril de 2010 e considerando o contido no processo: 054.001.523/2004. Resolve: EXCLUIR da condição de pensionista militar o senhor RODOLFO AMÉRICO DA ROCHA ALVES, matrícula nº 04440706, a contar de 1º de janeiro de 2020 e GEOVANNA GERALDA DA ROCHA ALVES, matrícula nº 04440668, a contar de 1º março de 2020, data em que deixou de comprovar a condição de estudante universitário, em observância ao previsto no artigo 37, inciso I, da Lei nº 10.486/2002; REVER a Portaria DIP nº 221 de 06 de outubro de 2004, para conceder, na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), c/c os artigos 37, inciso I; artigo 39, §§ 1º e 3º; e artigo 53, da Lei nº 10.486/2002, o benefício da Pensão Militar legado pelo Cabo QPPMC JOSÉ ALVES DA SILVA, matrícula nº 16.379/1, da ativa, falecido em 05 de setembro de 2004, integralmente para: ELENICE BARBOSA DA SILVA OLIVEIRA, matrícula nº 04440625, respectivamente, viúva, do instituidor, a contar de 1º de janeiro de 2020.

WILSON SARMENTO DOS SANTOS

PORTARIA Nº 563, DE 31 DE MARÇO DE 2020

O DIRETOR DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 23 do Decreto nº 7.165, de 29 de abril de 2010 e considerando o contido no processo: 054.000.940/1998. Resolve: EXCLUIR da condição de pensionista militar o senhor PAULO JUNIO DE OLIVEIRA SOARES, matrícula nº 04271408, completou 24 anos de idade em 14 de abril de 2020, data em que completou 24 anos de idade, em observância ao previsto no artigo 7º, inciso I, da Lei nº 3.765/60; REVER a Portaria DIP de 13 de julho de 1998, para conceder, na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), c/c os artigos 36, § 3º, inciso I (Redação dada pela Lei nº 10.556/2002); artigo 37, inciso I; artigo 39, § 1º e artigo 53, da Lei nº 10.486/2002, o benefício da Pensão Militar legado pelo Cabo QPPMC VICENTE DE PAULO SOARES, Mat. nº 08.556/1, excluído da Corporação em 22 de abril de 1998, na proporção de 1/3 (um terço) para: JHEYNE KAMILA DE OLIVEIRA SOARES, ALINE GORETTI SOARES e PAMELA THAIS DE OLIVEIRA GONTIJO SOARES, a contar de 1º de janeiro de 2020.

WILSON SARMENTO DOS SANTOS

PORTARIA Nº 564, DE 1º DE ABRIL DE 2020

O DIRETOR DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 23 do Decreto nº 7.165, de 29 de abril de 2010 e considerando o contido no processo: 054.000.902/2007. Resolve: EXCLUIR da condição de pensionista militar o senhor ALCIDES GABRIEL EVANGELISTA DE MOURA, matrícula nº 04942639, a contar de 15 de março de 2020, data em que deixou de comprovar a condição de estudante universitário, em observância ao previsto no artigo 37, inciso I, da Lei nº 10.486/2002; REVER a Portaria DIP nº 665 de 05 de julho de 2007, para conceder, na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), c/c os artigos 37, inciso I; artigo 39, §§ 1º e 3º; e artigo 53, da Lei nº 10.486/2002, o benefício da Pensão Militar legado pelo Soldado QPPMC ALCIDES DE MOURA LUZ, matrícula nº 04.626/4, reformado com proventos proporcionais, falecido em 18 de maio de 2007, na proporção de 1/3 (um terço), para: VERA LÚCIA EVANGELISTA DE MOURA, GABRIELA EVANGELISTA DE MOURA e INGRID BITENCOURT DE MOURA, respectivamente, viúva, filha menor de 24 anos, e filhas maior extra leito, do instituidor, a contar de 15 de março de 2020.

WILSON SARMENTO DOS SANTOS

DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS

PORTARIA Nº 86, DE 08 DE ABRIL DE 2020

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no § 1º art. 1º da Portaria PMDF n. 728/2010 e a vista do que dispõe o art. 67 da Lei Federal n. 8.666/1993 c/c o art.41 do Decreto Distrital n. 32.598/2010, que aprovou as normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, resolve:

Art.1º Dispensar, conforme Ofício n. 167/2020 – PMDF/CL/DA, o CAP QOPM RUI DE ARAÚJO LOBO JÚNIOR, Mat. 50.740/7, da Função de Executor, e a 3º SGT QPPMC ELISANGELA ALVES DE PAIVA, Mat. 73.543/4, da Função de Executora Substituta, e DESIGNAR o 3º SGT QPPMC WESLEI ALVES BRITO, Mat. 74.056/X, para a Função de Executor, e o CB QPPMC CLAUDIO VINICIUS LIMA CORDEIRO, Mat. 731.834/0, para a Função de Executor Substituto, referente ao Pregão Eletrônico n. 03/2019, Ata de Registro de Preços SEI-GDF n.06/2019 e as Nota de Empenho n. 80, 81, 82 e 83/2020, celebrado entre o Distrito Federal, por meio de sua Polícia Militar, com as empresas: FIT-PLAST AUTO ADESIVO LTDA, B. DO C. CORDEIRO ELVEDOSA-ME, PROMOFOTO COMÉRCIO & IMPORTAÇÃO LTDA e RODRIGO LUIS GIOLITO BIZERRIL - ME, conforme o Processo SEI n. 00054-00024292/2020-39.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

STÉFANO ENES LOBÃO

POLÍCIA CIVIL

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA DE 16 DE ABRIL DE 2020

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a delegação de competência que lhe foi conferida pelo artigo 2º da Portaria nº 25, de 18 de junho de 2018, resolve:

CONCEDER aposentadoria a ANDREA PIRES TOLENTINO, matrícula nº 58.307-3, no cargo efetivo de Agente de Polícia, Classe Especial, da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal, nos termos artigos 5º, caput, 20, §§ 2º, inciso I, e 3º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c o artigo 1º, inciso II, alínea "b", da Lei Complementar nº 51/85. Processo SEI nº 00052-00004961/2020-11.

RETIFICAR na Portaria de 06/08/2019, publicada no DODF nº 148, de 07/08/2019, o ato que concedeu pensão civil à beneficiária do ex-servidor FRANCISCO CARDOSO DE ARAÚJO, matrícula nº 20.406-4, para incluir JAMES IEGE CARDOSO DE ARAÚJO, na condição de filho maior inválido, com fulcro no artigo 217, inciso IV, alínea "b", e artigo 222, inciso III, da Lei nº 8.112/90, com a nova redação dada pela Lei nº 13.135, de 17/06/2015, c/c artigo 40, § 7º, inciso I, e § 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o artigo 2º, inciso I e artigo 15 da Lei nº 10.887/04, a partir de 16 de julho de 2019. Processo SEI nº 00052-00014006/2019-40.

FERNANDO CÉSAR LIMA DE SOUZA

APOSTILAMENTO DE 16 DE ABRIL DE 2020

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições, e tendo em vista a delegação de competência que lhe foi conferida pelo art. 1º, inciso VI, da Portaria nº 25, de 18 de junho de 2018: resolve: RECONHECER a isenção do imposto de renda, com fundamento no artigo 35, inciso II, alínea "b" do Decreto nº 9580/2018, à servidora aposentada MARINEIDE FONSECA COELHO, matrícula SGRH nº 31.680-6, SIAPE nº 1409078, a partir de 1º de fevereiro de 2020. Processo nº 00052-00003274/2020-70.

FERNANDO CÉSAR LIMA DE SOUZA

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

PORTARIA DE 13 DE ABRIL DE 2020

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que confere o art. 7º, incisos II, III e VI, do Decreto n.º 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei n.º 8.255, de 20 de novembro de 1991 e o art. 2º, inciso I, do Decreto n.º 37.096, de 02 de fevereiro de 2016, que define procedimentos para instrução e instauração de tomada de contas especial no âmbito do Poder Executivo do Distrito Federal e altera o art. 46, § 7º, inciso III e o art. 132, ambos do Decreto n.º 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e considerando o disposto na Resolução TCDF n.º 102, de 15 de julho de 1998 e ainda no art. 49 caput e § 1º da Instrução Normativa n.º 4, de 21 de dezembro de 2016, da Controladoria-Geral do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Instaurar Tomada de Contas Especial para, no prazo de 60 (sessenta) dias, apurar os fatos, identificar a responsabilidade civil e quantificar o dano causado ao erário, relacionado aos autos do Processo n.º 00053-00041466/2019-12, que, em síntese, tratam de possível irregularidade no recebimento de diferença entre o auxílio moradia majorado (com dependente) e simples (sem dependente), por parte do militar já qualificado nos autos, contrariando o disposto no Decreto Distrital n.º 35.181/2014.

Art. 2º Designar o 2º Ten. QOBM/Intd. EDUARDO DO CARMO OLIVEIRA, matr. 1403258, para realizar os trabalhos inerentes a presente Tomada de Contas Especial.

Art. 3º O Tomador de Contas ora nomeado fica desde logo autorizado a executar os trabalhos necessários ao deslinde processual, devendo todas as Unidades do CBMDF prestar as informações que lhes forem requeridas.

Art. 4º O Tomador deverá comparecer à Seção de Gerenciamento de Tomada de Contas Especial da Corregedoria, localizada no SIA Trecho 6, Lotes 25/35, Edifício Excellence Business Center, 1º Andar (Prédio da Defesa Civil), no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da publicação desta Portaria, para os atos necessários à formalização do recebimento dos autos, bem como de orientação com vistas a consecução dos atos administrativos necessários ao regular desenvolvimento dos trabalhos.

Art. 5º A Auditoria do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal deverá acompanhar e controlar os procedimentos administrativos inerentes a presente Tomada de Contas Especial.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LISANDRO PAIXÃO DOS SANTOS

PORTARIAS DE 14 DE ABRIL DE 2020

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação constante do art. 1º, inciso I, alínea "b", do Decreto n.º 15.740, de 23 de junho de 1994, alterado pelo Decreto n.º 17.562, de 29 de julho de 1996, resolve: TRANSFERIR para a reserva remunerada, a pedido, a contar desta publicação, o Primeiro-Sargento QBMG-1 FRANCISCO ALVES DE SOUSA FILHO, matr. 1403013, nos termos dos arts. 88, inciso I, 91, inciso I e 92, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei n.º 7.479, de 2 de junho de 1986, c/c o art. 24-F, do Decreto-Lei n.º 667, de 2 de julho de 1969, com proventos calculados sobre o soldo integral correspondente à sua graduação, nos termos do art. 20, § 1º, inciso I e § 4º, da Lei n.º 10.486, de 4 de julho de 2002. Em consequência, desligá-lo da Organização de Bombeiro-Militar a que pertence. Processo SEI n.º 00053-00027692/2020-24.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação constante do art. 1º, inciso I, alínea "b", do Decreto n.º 15.740, de 23 de junho de 1994, alterado pelo Decreto n.º 17.562, de 29 de julho de 1996, resolve: TRANSFERIR para a reserva remunerada, a pedido, a contar desta publicação, o Primeiro-Sargento QBMG-2 FRANCIMAR DE SOUZA PEQUENO, matr. 1403016, nos termos dos arts. 88, inciso I, 91, inciso I e 92, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei n.º 7.479, de 2 de junho de 1986, c/c o art. 24-F, do Decreto-Lei n.º 667, de 2 de julho de 1969, com proventos calculados sobre o soldo integral correspondente à sua graduação, nos termos do art. 20, § 1º, inciso I e § 4º, da Lei n.º 10.486, de 4 de julho de 2002. Em consequência, desligá-lo da Organização de Bombeiro-Militar a que pertence. Processo SEI n.º 00053-00027517/2020-37.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação constante do art. 1º, inciso I, alínea "b", do Decreto n.º 15.740, de 23 de junho de 1994, alterado pelo Decreto n.º 17.562, de 29 de julho de 1996, resolve: TRANSFERIR para a reserva remunerada, a pedido, a contar desta publicação, o Subtenente QBMG-1 EDSON MAZALI, matr. 1404970, nos termos dos arts. 88, inciso I, 91, inciso I e 92, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei n.º 7.479, de 2 de junho de 1986, c/c o art. 24-F, do Decreto-Lei n.º 667, de 2 de julho de 1969, com proventos calculados sobre o soldo integral correspondente à sua graduação, nos termos do art. 20, § 1º, inciso I e § 4º, da Lei n.º 10.486, de 4 de julho de 2002. Em consequência, desligá-lo da Organização de Bombeiro-Militar a que pertence. Processo: 00053-00028589/2020-00.

LISANDRO PAIXÃO DOS SANTOS

PORTARIAS DE 15 DE ABRIL DE 2020

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação constante do artigo 1º, inciso I, alínea "b", do Decreto n.º 15.740 de 23 de junho de 1994, alterado pelo Decreto n.º 17.562 de 29 de julho de 1996, resolve: TRANSFERIR para a reserva remunerada, a pedido, a contar da data desta publicação, o Primeiro-Sargento QBMG-2 MANOEL RAIMUNDO CHAVES SIMAS, matr. 1403032, nos termos dos artigos 88, inciso I, 91, inciso I e 92, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei n.º 7.479, de 02 de junho de 1986, c/c o art. 24-G, inciso I, do Decreto-Lei n.º 667, de 2 de julho de 1969, com proventos calculados sobre o soldo integral correspondente à sua graduação nos termos do artigo 20, § 1º, inciso I e § 4º, da Lei n.º 10.486, de 4 de julho de 2002. Em consequência, desligá-lo da Organização de Bombeiro-Militar a que pertence. Processo: 00053-00026888/2020-00.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação constante do artigo 1º, inciso I, alínea "b", do Decreto n.º 15.740 de 23 de junho de 1994, alterado pelo Decreto n.º 17.562 de 29 de julho de 1996, resolve: TRANSFERIR para a reserva remunerada, a pedido, a contar da data desta publicação, o Primeiro - Sargento QBMG-2 ALEXANDRE APARECIDO MENDES, matr. 1402986, nos termos dos artigos 88, inciso I, 91, inciso I e 92, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei n.º 7.479, de 02 de junho de 1986, c/c o art. 24-G, inciso I, do Decreto-Lei n.º 667, de 2 de julho de 1969, com proventos calculados sobre o soldo integral correspondente à sua graduação nos termos do artigo 20, § 1º, inciso I e § 4º, da Lei n.º 10.486, de 4 de julho de 2002. Em consequência, desligá-lo da Organização de Bombeiro-Militar a que pertence. Processo SEI n.º 00053-00028071/2020-68.

LISANDRO PAIXÃO DOS SANTOS

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

PORTARIA Nº 112, DE 15 DE ABRIL DE 2020

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais previstas nos Art. 211 e Art. 214 da Lei Complementar n.º 840/2011, VIII e XL do Artigo 100 do Decreto n.º 27.784/2007 e 394/2015, considerando o exposto no doc n.º 34482683 pelo Presidente da Comissão Sindicante do processo n.º 00055-00043781/2019-28, instituído pela Portaria n.º 287 de 29/10/2019, publicada no DODF n.º 218 de 18/11/2019, e que não foi possível concluir os trabalhos no prazo legal, resolve:

Art. 1º Considerar dissolvida a comissão, e, de acordo com o disposto no artigo 229, da Lei Complementar n.º 840/2011, designar, a partir do dia 17/04/2020, a comissão composta pelos servidores (1) LUANE ALVES LACERDA BALIZA, Agente de trânsito, mat. 2507935, (2) RAUL ARAUJO DE SOUSA COELHO, Agente de Trânsito, mat. 2508281 e (3) JOSÉ VICTOR SOUSA ARAUJO, Agente de Trânsito, mat. 251043-X, para, sob a presidência do primeiro, apurar eventuais responsabilidades administrativas constantes no processo acima indicado (n.º 00055-00043781/2019-28), no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ZÉLIO MAIA DA ROCHA

INSTRUÇÃO Nº 363, DE 13 DE ABRIL DE 2020

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, inciso XLI, do regimento aprovado pelo Decreto n.º 27.784, de 16 de março de 2007, resolve: CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, nos termos do Artigo n.º 130, Inciso V e Artigo n.º 139, da Lei Complementar n.º 840/2011, aos seguintes servidores: LUCIANO R. DE BARROS CAVALCANTI, matrícula 0069181X, período de 13/03/2015 a 10/03/2020; MARIANA ISSI DE AGUIAR, matrícula 02508052, período de 25/03/2015 a 22/03/2020.

ZÉLIO MAIA DA ROCHA

INSTRUÇÃO Nº 369, DE 15 DE ABRIL DE 2020

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 9º, inciso X e o art. 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto n.º 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

Art. 1º Designar FÁBIO JACINTO BARRETO DE SOUZA, matrícula 251240-8, lotação DIRTEC, como Gestor Titular e ALESSANDRO ROCHA ALVES, matrícula 1302-1, lotação GERSIN como Gestor Substituto do Acordo de Cooperação n.º 03/2020, firmado entre o DETRAN/DF e a contratada MICROSOFT DO BRASIL IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE SOFTWARE LTDA, nos termos do Processo SEI-GDF n.º 00055-00016131/2020-43, e na forma da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

ZÉLIO MAIA DA ROCHA

INSTRUÇÃO Nº 370, DE 15 DE ABRIL DE 2020

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, DETRAN/DF, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso XLI do Regimento Interno aprovado pelo Decreto n.º 27.784, de 16 de março de 2007, visando a modernização dos serviços correlatos à vistoria, preparação para leilões e recolhimento de veículos e registro de contratos e considerando a necessidade de alteração de membros pertencentes a Comissão Especial instituída pela Instrução n.º 1.447/2019, publicada no

DODF nº 225, de 27/11/2019, e alterada pela Instrução nº 1.578/2019, publicada no DODF nº 246, de 27/12/2019, resolve:

Art. 1º Dispensar os servidores: AGNALDO NOVATO CURADO FILHO - Mat. 251.187-8, da função de Presidente da Comissão Especial instituída pela Instrução nº 1.447/2019, publicada no DODF nº 225, de 27/11/2019, e alterada pela Instrução nº 1.578/2019, publicada no DODF nº 246, de 27/12/2019, e o servidor MARCO ANTÔNIO ABDO - Mat. 251.213-0, da função de membro da referida comissão, por motivo de exoneração de cargo em comissão.

Art. 2º Dispensar os servidores: LIZANI DE LIZ TAVARES - Mat. 250.399-9, por motivo de afastamento para estudo e o servidor JOSÉ ANTÔNIO DE ARAÚJO - Mat. 270-4, em acolhimento a pedido de afastamento, das funções de membro suplente e membro titular, respectivamente, da Comissão Especial instituída pela Instrução nº 1.447/2019, publicada no DODF nº 225, de 27/11/2019, e alterada pela Instrução nº 1.578/2019, publicada no DODF nº 246, de 27/12/2019.

Art. 3º Designar o servidor ANDERSON MOURA E SOUSA - Mat. 251.243-2, para exercer a função de Presidente, da Comissão Especial instituída pela Instrução nº 1.447/2019, publicada no DODF nº 225, de 27/11/2019, e alterada pela Instrução nº 1.578/2019, publicada no DODF nº 246, de 27/12/2019, e os servidores UELSON SOUSA PRASERES - Mat. 1.148-7 e NELSON RODRIGUES DA CRUZ - Mat. 251.238-6, como membros, para comporem a referida comissão.

Art. 3º Designar o servidor JOÃO PAULO LACERDA DE OLIVEIRA - Mat. 250.810-9, como membro suplente da referida comissão.

Art. 4º Esta Instrução entrará em vigor na data de sua publicação.

ZÉLIO MAIA DA ROCHA

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 285, DE 15 DE ABRIL DE 2020.

Institui a Comissão de Seleção do Programa “SUA VIDA VALE MUITO – HOTELARIA SOLIDÁRIA” e dá outras providências.

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 114, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e, delegadas pelo art. 1º, incisos XIII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, resolve:

Art. 1º Instituir Comissão de Seleção, com o objetivo de analisar os dados dos candidatos inscritos para participar do Programa “SUA VIDA VALE MUITO – HOTELARIA SOLIDÁRIA”, e selecionar os beneficiários.

Art. 2º A Comissão de Seleção será composta dos seguintes servidores, coordenada pelo primeiro:

I - JAMILE PASSARELLA, matrícula nº 244.140-3;

II - JOMAR NICKERSON DE ALMEIDA, matrícula nº 244.857-2;

III - EDVALDO FRANCISCO DE SOUZA, matrícula nº 224.646-5;

IV - MARLON EUGÊNIO SANTOS TRAJANO, matrícula nº 217.693-9; e

V - SANDRO GOMES PEDRA, matrícula nº 244.864-5.

Art. 3º A Comissão de Seleção, publicará no sítio eletrônico: suavidavalemuuto.sejus.df.gov.br, a lista dos idosos selecionados, e os critérios que foram observados para a seleção dos beneficiados do programa.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURÍCIO ANTÔNIO DO AMARAL CARVALHO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 166, DE 16 DE ABRIL DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 117, inciso XI, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, e o disposto no caput do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso II, do Artigo 41, do Decreto nº. 32.598 de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº. 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar JOÃO CARLOS DO PRADO BARREIRA, matrícula nº 242.474-6, SANDRO GOMES PEDRA, matrícula nº 244.864-5, JAMILE PASSARELLA, matrícula nº 244.140-3 e JOMAR NICKERSON DE ALMEIDA, matrícula nº 244.857-2, para realizarem vistoria nos termos previstos no Projeto Básico ? SEJUS/SUBIDOSO 38473732 constante no Processo SEL-GDF nº 00400-00023339/2020-51 nos estabelecimentos hoteleiros que enviaram propostas referente ao Programa “Sua Vida Vale Muito – Hotelaria Solidária”.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO CARLOS ELTETO DE OLIVEIRA

SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS FUNERÁRIOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 06, DE 23 DE MARÇO DE 2020

Institui o teletrabalho no âmbito da Subsecretaria de Assuntos Funerários da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal e dá outras providências.

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS FUNERÁRIOS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 118, incisos II, III e V, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, e:

- Considerando as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo Coronavírus - CONVID 19, no âmbito do Distrito Federal, estabelecidas pelo Decreto nº 40.539, de 19 de março de 2020;

- Considerando que esta Subsecretaria de Assuntos Funerários dispõe de apenas 7 (sete) servidores responsáveis pela fiscalização de todas as 46 (quarenta e seis) funerárias (e respectivas clínicas de somatoconservação) e dos 6 cemitérios do Distrito Federal, três dos quais integrantes do grupo de risco de infecção pelo COVID 19 (um com 59 anos e oito meses e outros dois portadores de asma e hipertensão);

- Considerando que o Decreto nº 40.543, de 20 de março de 2020, estabeleceu, em seu art. 1º, o teletrabalho, em caráter excepcional e provisório, para os órgãos da administração pública direta, indireta, autárquica e fundacional, a partir de 23 de março de 2020, como medida necessária à continuidade do funcionamento da administração pública distrital, em virtude da atual situação de emergência em saúde pública e da pandemia decretada pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em decorrência do Coronavírus - COVID 19;

- Considerando que a fiscalização dos estabelecimentos funerários, clínicas de somatoconservação e das necrópoles envolve alto risco de contaminação pelo COVID 19;

- Considerando que, além das ações fiscalizatórias, a Subsecretaria de Assuntos Funerários efetua o atendimento presencial de usuários que necessitam obter informações acerca de sepultamentos e/ou notas fiscais de serviços funerários prestados pelo Governo do Distrito Federal anteriormente a 2002, quando foi outorgada a concessão dos serviços cemiteriais;

- Considerando que há ainda as atividades administrativas, dentre as quais a digitalização, individualização e arquivamento de mais de 260.000 notas fiscais e as de análises processuais e emissão de documentos, resolve:

Art. 1º Instituir o teletrabalho no âmbito da Subsecretaria de Assuntos Funerários, no que se refere às atividades administrativas, de digitalização de documentos e às relativas ao acompanhamento e produção de peças processuais pelo Sistema Eletrônico de Informações - SEI/GDF.

Art. 2º Suspender as ações ordinárias de fiscalização, até a disponibilização dos equipamentos de proteção individual (gorros descartáveis, óculos de proteção ou protetor facial, máscaras cirúrgicas, luvas descartáveis e capotes descartáveis).

Art. 3º Instituir o trabalho em regime de plantão para atendimento ao público, a ser exercido por um servidor por dia, em sistema de rodízio, das 08 às 18 horas, de segunda a sexta-feira e, aos sábados, domingos e feriados, das 09 às 13 horas.

Art. 4º Os servidores, quando não estiverem em serviço de plantão, deverão exercer suas atividades nos dias úteis, em regime de teletrabalho, por videoconferência, meio digital ou outro que as possibilite.

Art. 5º O(s) responsável(is) pelo acompanhamento e produção de peças processuais deverá(ão) adotar exclusivamente o teletrabalho.

Art. 6º Ficam escalados os seguintes servidores: Em regime de plantão e de teletrabalho nos dias úteis de folga: ALINE FÉLIX DOS SANTOS, matrícula nº 244.391-0; AROLDO SOARES DE MATOS, matrícula nº 245.464-5; GILBERTO BIANNA DO NASCIMENTO, matrícula nº 244.525-5; PAULO HENRIQUE NUNES, matrícula nº 242.657-9; NILSON MACHADO DA SILVA, matrícula 244.517-4; TIAGO RICHARD DA SILVA MOURA, matrícula 242.654-4.

Art. 7º Ficam escalados os seguintes servidores: Em regime exclusivo de teletrabalho: SOLANGE MARIA BRITO GRANGEIRO BOTELHO, matrícula 244.367-8; TATIANA MARLIERE BARBOSA, matrícula 1430814-2.

Art. 8º A definição de metas e controles serão estabelecidas em ato próprio.

Art. 9º As solicitações de providências necessárias à liberação do teletrabalho serão apresentadas à área de Tecnologia da Informação.

Art. 10. Os servidores que necessitarem de quaisquer materiais tombados sob responsabilidade da SUAF/SEJUS para a realização do teletrabalho, poderão levá-los para sua residência, mediante cautela devidamente assinada.

Art. 11. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS MEDEIROS DE BRITO

CONSELHO DE POLÍTICA SOBRE DROGAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 21, DE 07 DE ABRIL DE 2020

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE POLÍTICA SOBRE DROGAS DO DISTRITO FEDERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei nº. 11.343/2006, de 23 de agosto de 2006; Lei nº. 10.216/2001, de 06 de abril de 2001; Decreto Distrital nº. 32.108/2010, de 25 de agosto de 2010 e; inciso V, art. 17 da Portaria nº. 17, de 05 de setembro de 2011 e disposições contidas na Resolução Normativa nº. 02, de 24 de janeiro de 2019, publicada no DODF nº. 18, Seção I, págs. 08,09 e 10, do dia 25 de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, o prazo do Grupo de Trabalho composto pelos Conselheiros do Conselho de Política Sobre Drogas do Distrito Federal: JOSÉ DO NASCIMENTO REGO MARTINS, matrícula 232.918-2, (Representante da sociedade civil); JOSÉ HENRIQUE FRANÇA CAMPOS, matrícula 239.019-1, (Representante da sociedade civil); e CAROLINA REBELO SOARES, matrícula 240.529-6, (Representante do Ministério Público do Distrito Federal e dos Territórios-MP/DF), conforme publicação da Ordem de Serviço nº 11, de 10 de março de 2020, publicada no DODF nº 47, pág. 44, de 11 de março de 2020, nos termos da documentação constante nos autos do Processo Eletrônico SEI nº. 00400-00017974/2020-07.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

TEODOLINA MARTINS PEREIRA

INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 18, DE 14 DE ABRIL DE 2020

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições de que trata o inciso VII, do artigo 26, do Regimento Interno do PROCON/DF, publicado no DODF nº 50, de 14 de março de 2018, resolve: CONCEDER Licença Gala, nos termos do artigo 62, inciso III, alínea "a" da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, à servidora SUZANY PEREIRA BUENO, matrícula nº 222.068-7 no período de 04/03/2020 a 11/03/2020, conforme certidão de casamento apresentada e Processo SEI-GDF nº 00040-00011781/2020-71.

MARCELO DE SOUZA DO NASCIMENTO

SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA - DF LEGAL

PORTARIA Nº 29, DE 15 DE ABRIL DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL – DF LEGAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do parágrafo único, do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, com fundamento na Lei nº. 6.302, de 16 de maio de 2019 e no Decreto nº. 39.895, de 13 de junho de 2019, e ainda nos Autos do Processo 004800005039/2020-68, resolve:

Art. 1º Instituir Grupo de trabalho para averiguar possíveis danos ao Erário, nos termos do artigo 9º, da Instrução Normativa nº 04/2016-CGDF.

Art. 2º Caso seja constatado danos ao Erário, seja levantado e individualizado por servidor os valores a serem ressarcidos.

Art. 3º Designar para compor o presente Grupo de trabalho os servidores ROSELAINÉ ALVES VALADÃO, matrícula, 026.500-8, DILSON FRANCISCO ROSA, matrícula, 276.711-2, TÂNIA APARECIDA SILVA, matrícula, 275.639-0, ANYARAN BARBOSA DA MOTA SOUZA, matrícula, 0042707-1, JOSÉ AIRTON LIRA MATRÍCULA 41.332-1, e ALBERTO MAGNO ARAGÃO RODRIGUES, matrícula, 31.939-2, ficando os trabalhos sob a coordenação da primeira e em seus impedimentos ou afastamentos legais pelo segundo designado.

Art. 4º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUTEMBERG TOSATTE GOMES

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 28, DE 08 DE ABRIL DE 2020(*)

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL- DF LEGAL, no uso das atribuições conferida pelo inciso XI do artigo 2º da Portaria Nº 02, de 18 junho de 2019, publicada no DODF Nº 115, de 19 de junho de 2019, página 04; em observância a Lei 6.302, de 16 de maio de 2019 e ao Decreto nº 39.895, de 14 de junho de 2019, resolve: CONVERTER EM PECÚNIA, com base no artigo 142 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011:270(duzentos e setenta) dias de Licença Prêmio por Assiduidade, não usufruídos, da servidora ELIANE ATAÍDE VIANA, matrícula 37.821-6, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, por ter aposentada conforme Ordem de Serviço nº 33, de 31 de março de 2020, do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal – IPREV, publicada no DODF nº62, de 01 de abril de 2020, p.24. Processo SEI nº 04017-00004527/2020-19; 630(seiscentos e trinta) dias de Licença Prêmio por Assiduidade, não usufruídos, do servidor NELSON LUIZ DA SILVA, matrícula 37.778-3, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, por ter aposentado conforme Ordem de Serviço nº 33, de 31 de março de 2020, do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal – IPREV, publicada no DODF nº62, de 01 de abril de 2020, p.24. Processo SEI nº 04017-00005432/2020-12.

VALTERSON DA SILVA

(*) Republicada por ter sido encaminhada com incorreção no original, publicada no DODF nº 70, de 14 de abril de 2020, página 24.

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E AFERIÇÃO DE MÉRITO**

ORDEM DE SERVIÇO DE 16 DE ABRIL DE 2020

A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E AFERIÇÃO DE MÉRITO DA SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL, constituída pela Portaria nº 138 de 25 de novembro de 2013, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 248 de 26 de novembro de 2013, de acordo com o disposto no art. 17, do Decreto nº 14.647, de 25 de março de 1993, resolve: TORNAR PÚBLICO o resultado da Aferição de Mérito, de que trata o Decreto nº 37.770, de 14 de novembro de 2016, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 216, de 17 de novembro de 2016, para fins de Promoção Funcional (mudança de classe). O servidor concorrente à Promoção Funcional que não estiver de acordo com o resultado obtido terá 30 (trinta) dias a contar da publicação, para interposição de recursos junto a Comissão de Avaliação de Desempenho e aferição de Mérito desta Secretaria. O recurso de que trata este resultado preliminar deverá ser acompanhado das provas necessárias. O servidor relacionado por ordem de matrícula, nome do servidor, cargo, classe, e padrão anterior, pontuação por mérito, pontuação relativa a Avaliação de Desempenho, pontuação total, classe e padrão atual e data de vigência. 32.937-1, ADALTO GERALDO SOARES, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 1º, V, 92.00, 40.00, 132.00, 1º Especial, 20/03/2020; Processo SEI – 110.0000563/2020-76

NILDA DE SOUZA LOPES FRANÇA

Presidente da Comissão

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

PORTARIA Nº 16, DE 16 DE ABRIL DE 2020

Dispensa e designa os membros da Comissão Permanente de Sindicância, da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no art. 229, §6º, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Dispensar os servidores, ROBISPIERRE MARTINS OLIVEIRA RODRIGUES, matrícula 16616138, LILIAN CARVALHO ALVES VIEIRA FERREIRA, matrícula 1.661.259-0, ARLEY ALVES DE OLIVEIRA, matrícula nº 186.828-4, MARCELO VASKE, matrícula 186.164-6, KARLOS EDWARD RODRIGUES DE SANTANA, matrícula 186.167-0, ROBERTO CARLOS DE JESUS, matrícula 101.178-2, FLÁVIO LUCENA DE ANDRADE, matrícula 1.660.467-9, e ÁLVARO ESTEVES CALDAS FILHO, matrícula. 100.777-7, da Comissão Permanente de Sindicância, instituída pela Portaria nº 43, de 26 de julho de 2018, publicado no DODF nº 143, de 30/07/2018, p.61.

Art. 2º Designar os servidores PAULO ROGERIO SANTIAGO AMARAL, matrícula 1258028, CÁSSIO GONÇALVES CASSIMIRO, matrícula 16578813 (suplente), FREDERICO CASTRO DE ARAÚJO, matrícula 1661612X (titular), VÉLSIO DE SOUSA MATOS, matrícula nº 16604296, (suplente), ELIESER FARIAS DE LIMA, matrícula 1011626 (titular) e ROSILENE MARTINS DE OLIVEIRA, matrícula 1011618 (suplente), para, sob a presidência do primeiro, comporem a referida comissão.

§ 1º O Presidente da Comissão será substituído, automaticamente, em seus afastamentos e impedimentos legais, pelo servidor FREDERICO CASTRO DE ARAÚJO, matrícula 1661612X.

§ 2º O secretário da comissão será designado por seu presidente, nos termos do art. 229, § 5º, da Lei Complementar nº 840/2011.

§ 3º Os suplentes serão convocados, ordinariamente, por ato do presidente, para atuação em impedimentos legais dos titulares e, extraordinariamente, sempre que a demanda justificar, ficando à disposição dos trabalhos da comissão, nos dias previamente estabelecidos e comunicados à chefia imediata do servidor, conforme disposição do art. 233, da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 3º O prazo de permanência dos membros na presente comissão obedecerá ao disposto no art. 229, § 6º, da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 4º A designação da presente Comissão Permanente de Sindicância não afetará os processos sindicantes e disciplinares em curso.

Parágrafo único. Caberá aos membros dispensados na forma do art. 1º, atualizar os novos membros acerca da situação dos processos sob a responsabilidade da Comissão Permanente de Sindicância, inclusive quanto aos prazos, devendo os membros designados, caso necessário, solicitar ao Gabinete da SEAGRI/DF a recondução e/ou prorrogação dos prazos vencidos ou a expirar.

Art. 5º A designação para integrar a Comissão Permanente de Sindicância, constitui cargo de natureza obrigatória, excetuando-se os casos de suspeição e impedimentos legais.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANO MENDES DA SILVA

PORTARIA DE 16 DE ABRIL DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no art. 44 e 45 da Lei complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, com o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

DESIGNAR MARCUS VINÍCIUS THOME ARRUDA, matrícula 1661657-X, Gerente de Atendimento ao Público, Documentação e Protocolo para substituir, FRANCISCO GLADESTONE MATIAS MORENO FILHO matrícula 1406580-0, Diretor de Logística e Apoio Operacional, Símbolo CNE-07, no período de 18/03/2020 a 22/03/2020, por motivos de férias do titular do cargo.

DESIGNAR GENECEY DE SOUSA SANTOS SOARES, matrícula 100988-5, Auxiliar de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária para substituir, MARCUS VINÍCIUS THOME ARRUDA matrícula 1661657-X, Gerente de Atendimento ao Público, Documentação e Protocolo, Símbolo DFG-14, no período de 18/03/2020 a 22/03/2020, por motivos de Afastamento do titular do cargo.

LUCIANO MENDES DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS

INSTRUÇÃO Nº 67, DE 13 DE ABRIL DE 2020

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL – BRASÍLIA AMBIENTAL, Interino, no uso das

atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19, inciso III, do Decreto nº 29.290, de 22/07/2008, resolve: SUSPENDER o afastamento para participar de programa de pós-graduação stricto sensu, nos termos do artigo 161 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, da servidora RENATA DE VASCONCELOS BARRETO, matrícula nº 264.655-2, ocupante do cargo efetivo de Analista de Atividades do Meio Ambiente, especialidade Geografia, lotada na Diretoria Regional de Unidades de Conservação III, participante do Programa de Pós-Graduação em Gestão e Regulação de Recursos Hídricos, como aluna de mestrado, em Brasília-DF, à contar de 03/04/2020, devido à suspensão do calendário acadêmico da Universidade de Brasília do primeiro semestre letivo de 2020, pelo tempo que perdurar a situação de emergência em saúde pública decorrente da epidemia de coronavírus (Covid-19) no Distrito Federal (Decreto nº 40.583, de 1º de abril de 2020), e, conforme processo 00391-00006451/2019-86.

CLÁUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS

INSTRUÇÃO Nº 68, DE 15 DE ABRIL DE 2020

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL – BRASÍLIA AMBIENTAL, Interino, no uso de suas atribuições regimentais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 39.558, de 20 de dezembro de 2018, e de acordo com a Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Alterar a composição da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo e Disciplinar - CPSPAD, que passa a ser composta pelos servidores: LUCIANA PEREIRA FERNANDES, matrícula nº. 263.916-5, Técnico de Atividades do Meio Ambiente, Presidente; DANIELLE DE OLIVEIRA BARROS, matrícula nº. 215.234-7, Técnico de Atividades do Meio Ambiente, Vice-Presidente; DIOGO PRIETO CHAVES, matrícula nº. 264.135-6, Técnico de Atividades do Meio Ambiente, Membro; GABRIELA PARENTE PRADO BASTOS, matrícula nº. 264.189-5, Analista de Atividades do Meio Ambiente, Membro; VALDINEI PEREIRA LIMA, matrícula nº. 191.763-3, Técnico de Atividades do Meio Ambiente, Membro; JULIANA DE CASTRO FREITAS, matrícula nº. 264.645-5, Analista de Atividades do Meio Ambiente, Membro; FERNANDO ALMEIDA COSTA, matrícula nº. 183.977-2, Analista de Atividades do Meio Ambiente, Membro; SANDREANI WALESKA NASCENTE DOS SANTOS, matrícula nº. 34.742-6, Técnico em políticas públicas e gestão governamental, Membro; LUIS GUSTAVO ALVES PERES, matrícula nº. 1.660.450-4, Analista de Atividades do Meio Ambiente, Membro; LAILA SOUZA MENDES, matrícula nº. 192.832-5, Analista de Atividades do Meio Ambiente, Membro; SIMONE DE MOURA ROSA, matrícula nº. 263.882-7, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, Membro; RAQUEL BRANDAO DE CASTILHO, matrícula nº. 266.506-9, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, Membro; RENATA DE VASCONCELOS BARRETO, matrícula nº. 264.655-2, Analista de Atividades do Meio Ambiente, Membro; ALEXANDRE MORAIS DE CARVALHO, matrícula nº. 215.177-4, Técnico de Atividades do Meio Ambiente, Membro; MARIANGÉLICA DE ALMEIDA, matrícula nº. 263.967-X, Analista de Atividades do Meio Ambiente, Membro; LUÍS FÁBIO GONÇALVES DE MESQUITA, matrícula nº. 215.745-4, Analista de Atividades do Meio Ambiente, Membro; DANYELLA SHAYENE LOPES DA SILVA, matrícula nº 2639564, Técnico de Atividades do Meio Ambiente, Membro; BRUNO HENRIQUE SOUZA CORREA, matrícula nº 1840428, Analista de Atividades do Meio Ambiente, Membro; DANIELLA DIAS VIVALDI, matrícula nº 264424X, Analista de Atividades do Meio Ambiente, Membro; AGDA SABINO DE CARVALHO REIS, matrícula nº. 16604482, Técnico de Atividades do Meio Ambiente, Membro; ALISSON GUEDES DE SANTANA, matrícula nº. 01953575, Técnico de Atividades do Meio Ambiente, Membro; ANA PAULA SILVA CAMELO, matrícula nº. 01983040, Técnico de Atividades do Meio Ambiente, Membro; BRUNO CESAR RABELO RODRIGUES, matrícula nº. 1840401, Técnico de Atividades do Meio Ambiente, Membro; DANIEL VIEIRA INÁCIO, matrícula nº 264388X, Analista de Atividades do Meio Ambiente, Membro; DANILO FIALHO SEVERINO, matrícula nº. 2639408, Técnico de Atividades do Meio Ambiente, Membro; FELIPE CESAR MEDEIROS TORRES, matrícula nº. 01983717, Técnico de Atividades do Meio Ambiente, Membro; ALINE OLIVEIRA GURGEL, matrícula nº. 2641976, Técnico de Atividades do Meio Ambiente, Membro; ADRIANA PEREIRA, matrícula nº. 37492X, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, Membro; ALAN CESAR FERREIRA, matrícula nº. 2668831, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, Membro; ALBINO LUCIANO SIMÕES ANTONIO, matrícula nº. 01962787, Técnico de Atividades do Meio Ambiente, Membro; AIRTON MAURO DE LARA SANTOS, matrícula nº 1840886, Analista de

Atividades do Meio Ambiente, Membro; ALMIR PICANÇO DE FIGUEIREDO, matrícula nº 01981110, Analista de Atividades do Meio Ambiente, Membro; AMANDA CALDAS PORTO, matrícula nº 16606450, Analista de Atividades do Meio Ambiente, Membro; ATHOS OLIVEIRA CARVALHO, matrícula nº. 01948156, Técnico de Atividades do Meio Ambiente, Membro; DANIELLE SILVA SABINO, matrícula nº. 2643847, Técnico de Atividades do Meio Ambiente, Membro; ALESSANDRO BITENCOURT SILVA, matrícula nº 01978861, Analista de Atividades do Meio Ambiente, Membro; ALINE BARRETO, matrícula nº 1839748, Analista de Atividades do Meio Ambiente, Membro; ANA CAROLINA DUARTE ALMADA MELO, matrícula nº 2638576, Analista de Atividades do Meio Ambiente, Membro; ANTONIO QUEIROZ BARRETO, matrícula nº 1840657, Analista de Atividades do Meio Ambiente, Membro; BARBARA CRISTINA DOS SANTOS COSTA, matrícula nº 1953567, Analista de Atividades do Meio Ambiente, Membro; ALEXANDRE MAGNO DE ANDRADE REIS, matrícula nº 2664127, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, Membro; AMANDA LETICIA RODRIGUES SALES, matrícula nº 2664518, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, Membro; ANE CAROLINA DAMASCENO, matrícula nº 2638487, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, Membro; DANIEL MORAES FERREIRA, matrícula nº 2637693, Analista de Atividades do Meio Ambiente, Membro; MARTA CARVALHO DE SANTANA, matrícula nº 01946285, Analista de Atividades do Meio Ambiente, Membro e JOSIAS PEREIRA LOPES, matrícula nº 02151960, Analista de Atividades do Meio Ambiente, Membro.

Art. 2º Os servidores que forem designados para participar de comissão processante, sempre que necessário e mediante justificativa apresentada à chefia imediata, ficarão dispensados dos trabalhos na repartição de origem, até a entrega do relatório final, nos termos do Art. 233 da Lei Complementar nº. 840/2011.

Art. 3º Os servidores que compõem a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo e Disciplinar deverão observar as disposições legais definidas na Lei Complementar nº. 840/2011 nos processos de apuração de infrações disciplinares cometidas pelos servidores do IBRAM.

Art. 4º Conceder prazo de 60 (sessenta) dias para que os novos membros da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo e Disciplinar - CPSPAD, apresentem à Diretoria de Gestão de Pessoas - DIGEP, o certificado de conclusão do Curso de Processo Disciplinar oferecido pela Escola de Governo do Distrito Federal - EGOV.

Art. 5º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

CLÁUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS

DEFENSORIA PÚBLICA

PORTARIA Nº 107, DE 15 DE ABRIL DE 2020

Processo: 00002.00003953/2019-91. Interessado: RENATO SANTANA DA SILVA, matrícula 43.719-0. Assunto: PRORROGAÇÃO DE DISPOSIÇÃO DE SERVIDOR.

A DEFENSORIA PÚBLICA- GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos dos artigos 152 a 157 da LC 840/2011 c/c artigos 134, § 2º da CF c/c 114, § 1º da Lei Orgânica do DF c/c art. 97-A, incisos III e VI e art. 100 ambos da Lei Complementar 80/1994 c/c art. 9º incisos VII e XV e art. 21, incisos I e XIII da Lei Complementar Distrital nº 828/2010, com as alterações promovidas pela Lei Complementar Distrital nº 908/2016. resolve: AUTORIZAR, com base no §3º, art. 157, da Lei Complementar nº 840 de 23/12/2011 e art. 4º do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, a prorrogação da disposição de RENATO SANTANA DA SILVA, matrícula 43.719-0, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, da Defensoria Pública do Distrito Federal à Câmara dos Deputados, na qual executa as atividades de assessoria parlamentar na área de políticas públicas e gestão governamental e acompanhamento de proposições parlamentares. Prazo certo: pelo prazo de 01 (um) ano, a contar de 27/06/2020, com ônus ao órgão de origem.

MARIA JOSÉ SILVA SOUZA DE NÁPOLIS

PORTARIA Nº 108, DE 16 DE ABRIL DE 2020

A DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei Federal Complementar nº 80, de 1994, a Emenda à Lei Orgânica nº 61, de 2012, o art. 139, da Lei Complementar nº 840, de 2011, com alterações promovidas pela Lei Complementar nº

952, de 2019, resolve: CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade, aos seguintes Defensores, lotados em Unidades Orgânicas diversas da Defensoria Pública do DF: ANA PAULA CATTINI BRAGA SAMPAIO, matrícula 123.960-0, referente ao 3º Quinquênio: de 09/03/2015 a 06/03/2020; CLELIA BRITO SILVEIRA, matrícula 124.340-3, referente ao 3º Quinquênio: de 19/03/2015 a 16/03/2020; IGOR FELIPE GUSKOW, matrícula 187.118-8, referente ao 2º Quinquênio: de 10/03/2015 a 07/03/2020; LEONARDO MELO MOREIRA, matrícula 187.130-7, referente ao 2º Quinquênio: de 10/03/2015 a 07/03/2020; LEONEL BORBA MAGALHÃES, matrícula 187.139-0, referente ao 2º Quinquênio: de 11/03/2015 a 08/03/2020; LIDIA MARIA ALBUQUERQUE NUNES, matrícula 124.236-9, referente ao 3º Quinquênio: de 13/03/2015 a 10/03/2020.

MARIA JOSÉ SILVA SOUZA DE NÁPOLIS

TRIBUNAL DE CONTAS

PORTARIA Nº 108, DE 15 DE ABRIL DE 2020

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 29/2020-e, resolve: Exonerar, nos termos do inciso I do art. 52 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, MILEYDE SALETE DE ARAUJO, matrícula nº 1738-9, servidora comissionada sem vínculo efetivo, do cargo em comissão de Assessor, símbolo TCCCA-1, do Gabinete da Procuradoria-Geral do Ministério Público de Contas.

ANILCÉIA MACHADO

PORTARIA Nº 109, DE 15 DE ABRIL DE 2020

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 29/2020-e, resolve: Nomear, nos termos do inciso II do art. 14 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, MILEYDE SALETE DE ARAUJO, matrícula nº 1738-9, servidora comissionada sem vínculo efetivo, para exercer o cargo em comissão de Assessor, símbolo TC-CCA-5, do Gabinete da Procuradoria-Geral do Ministério Público de Contas.

ANILCÉIA MACHADO

PORTARIA Nº 110, DE 15 DE ABRIL DE 2020

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 37/2020-e, resolve: Dispensar FELIPE RAMOS BARBOSA, matrícula 1573-6, Auditor de Controle Externo, Classe B, Padrão V, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares, da função de confiança de Assistente-Técnico, símbolo FC-3, do Gabinete da Procuradoria-Geral do Ministério Público de Contas.

ANILCÉIA MACHADO

PORTARIA Nº 111, DE 15 DE ABRIL DE 2020

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 29/2020-e, resolve: Nomear, nos termos do inciso II do art. 14 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, FELIPE RAMOS BARBOSA, matrícula nº 1573-6, Auditor de Controle Externo, Classe B, Padrão V, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares, para exercer o cargo em comissão de Assessor, símbolo TC-CCA-1, do Gabinete da Procuradoria-Geral do Ministério Público de Contas.

ANILCÉIA MACHADO

PORTARIA Nº 112, DE 15 DE ABRIL DE 2020

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 37/2020-e, resolve: Dispensar SARA MARIA DA SILVA, matrícula nº 8158-0, servidora cedida, da função de confiança de Auxiliar de Gabinete, símbolo FC-1, do Gabinete da Procuradoria-Geral do Ministério Público de Contas.

ANILCÉIA MACHADO

PORTARIA Nº 113, DE 15 DE ABRIL DE 2020

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 37/2020-e, resolve: Designar SARA MARIA DA SILVA, matrícula nº 8158-0, servidora cedida, para exercer a função de confiança de Assistente-Técnico, símbolo FC-3, do Gabinete da Procuradoria-Geral do Ministério Público de Contas.

ANILCÉIA MACHADO

SEÇÃO III

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA LEGISLATIVA

EXTRATO DE CONTRATO (1º TERMO ADITIVO)

Processo: 001.000.602/2018. Contrato nº 36/2018 – PG/CLDF. Firmado entre a Câmara Legislativa do Distrito Federal, Contratante, e a empresa ORION TELECOMUNICAÇÕES ENGENHARIA S/A, Contratada. Objeto: Prorrogação da vigência do contrato pelo período de 18 (dezoito) meses, o qual passa a vigorar de 19 de abril de 2020 a 18 de outubro de 2021 ou até a conclusão do fornecimento, o que ocorrer primeiro. Legislação: Lei 8.666/93 e suas alterações. Partes: Pela Contratante, MARLON CARVALHO CAMBRAIA - Secretário-Geral, e, pela Contratada, ARTHUR FERNANDES RODRIGUES COURY – Representante.

AVISOS DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2020

Processo: 001-00013713/2020. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de qualidade de produtos de software e de processos de engenharia de software para a CLDF. Valor estimado: R\$ 262.656,00. Sessão Pública: 30/04/2020, às 14:30. Local: Internet, no endereço www.comprasnet.gov.br. Tipo: menor preço. O edital encontra-se nos endereços: www.comprasnet.gov.br (UASG 974004) e www.cl.df.gov.br, no link "Transparência". Maiores informações: licitacao@cl.df.gov.br.

Brasília/DF, 16 de abril de 2020

DANIEL LUCHINE ISHIHARA

Pregoeiro

AVISOS DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2020

Processo: 00001-00014718/2019-73. Objeto: Contratação, pelo Sistema de Registro de Preços, de serviço especializado para a manutenção da vedação da fachada de vidro da Câmara Legislativa do Distrito Federal, incluindo a substituição das borrachas e gaxetas, aplicação de selante e substituição dos quadros em alumínio e dos vidros, quando estes elementos estiverem avariados, conforme Termo de Referência, Anexo I do Edital. Valor estimado: R\$ 2.717.860,76. Data/hora da Sessão Pública: 30/04/2020, às 9:30. Local: Internet, no endereço www.comprasnet.gov.br. Tipo: Menor preço global. O edital encontra-se nos endereços: www.comprasnet.gov.br (UASG 974004) e www.cl.df.gov.br, no link transparência. Maiores informações: (61) 3348-8650.

Brasília/DF, 15 de abril de 2020

GUILHERME TAPAJÓS TÁVORA

Pregoeiro

AVISOS DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2020

Processo: 001-000.929/2019. Objeto: Contratação de fornecedor para prestação de serviços técnicos especializados para pronto atendimento a usuários de recursos de TI da Câmara Legislativa do Distrito Federal, contemplando: planejamento, desenvolvimento, implantação e execução de atividades de suporte técnico, remoto e presencial abrangendo atividades de execução de rotinas periódicas, orientação e esclarecimento de dúvidas, recebimento, registro, análise, diagnóstico e atendimento de solicitações utilizando as práticas preconizadas pela Information Technology Infrastructure Library - ITIL e orientado por requisitos de níveis de serviços, conforme as quantidades estimadas e condições estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I, do Edital. Valor total estimado: R\$ 541.560,48. Data/hora da Sessão Pública: 30/04/2020, às 14:30. Local: Internet no endereço www.comprasnet.gov.br. Tipo: menor preço global. O edital encontra-se nos endereços: www.comprasnet.gov.br (UASG 974004) ou www.cl.df.gov.br, no link transparência. Maiores informações: (61) 3348-8650.

Brasília/DF, 15 de abril de 2020

NAILDE OLIVEIRA DO NASCIMENTO

Pregoeira

PODER EXECUTIVO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 01, DE 14 DE ABRIL DE 2020.

O DISTRITO FEDERAL, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita sob o CNPJ nº 00.394.601-0001-26, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no art. 2º da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no Distrito Federal da liberação de recursos financeiros, no período de 06/08/2014 a 10/05/2016, no valor de R\$ 11.519.920,53 (onze milhões, quinhentos e dezenove mil, novecentos e vinte reais e cinquenta e três centavos), na conta vinculada ao Termo de Compromisso nº 408.603-52, firmado entre o DISTRITO FEDERAL, com intervenção da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB, e a União, representada pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA, na data de 27/12/2013, no âmbito do Programa SANEAMENTO BÁSICO – Ação: abastecimento de água e esgotamento sanitário, sob a gestão do Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR.

IBANEIS ROCHA

Governador do Distrito Federal

CASA CIVIL

ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Espécie: Nota de Empenho nº 2020NE00064. PARTES: Arquivo Público do Distrito Federal e a Empresa NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, CNPJ 07.797.967/0001-95. OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de senha de acesso à ferramenta de pesquisas e comparação de preços praticados pela Administração Pública denominada BANCO DE PREÇOS, com vistas à realização de pesquisas e preços públicos realizados a nível nacional, sendo que com tal acesso as instruções dos processos de licitação se tornam mais céleres. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UG: 230103; UO: 09102; Programa de Trabalho: 04.122.8203.8517.9830; Fonte: 100; Natureza da Despesa: 3.3.90.39; Modalidade: Ordinário, VALOR TOTAL: R\$ 8.975,00 (oito mil novecentos e setenta e cinco reais). SIGNATÁRIOS: pelo ArPDF: Rosângela Maria Maciel da Rosa, Superintendente; e pela CONTRATADA: Rudimar Barbosa dos Reis, na qualidade de Sócio-Administrador.

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA

EXTRATO DO 4º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 02/2018 – RAIH e a FUNAP (*)

PROCESSO Nº 132.000.003/2018. Das Partes: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA e FUNAP. CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente instrumento tem como objeto o reajuste do valor do Contrato nº 02/2018, com vistas ao complemento de passagem para os prestadores de serviço da FUNAP, referente a diferença decorrida de aumento de passagem circular, que passou de R\$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos) para R\$ 3,80 (três reais e oitenta centavos), para o número de 43 (quarenta e três) sentenciados constante do contrato. Dessa forma, o valor residual do contrato fica acrescido em R\$ 2.838,00 (dois mil oitocentos e trinta e oito reais), conforme planilha 38463413. A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 190105 - Programa de Trabalho: 04.421.6217.2426-0044 Fortalecimento das Ações de Apoio ao Interno e Sua Família - Natureza da despesa: 339139 Serviços - Reforço da Nota de Empenho: 2020NE00001 – Fonte 120. Data da Assinatura: 14/04/2020. Pelo Distrito Federal: GERALDO CÉSAR DE ARAÚJO na qualidade de Administrador Regional de Taguatinga.

(*) Republicado por ter saído com incorreção, publicado no DODF nº 72, de 16 de abril de 2020, página 32.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO JARDIM BOTANICO

RATIFICAÇÕES DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico, nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/1993, para assegurar a eficácia legal da contratação direta, por dispensa de licitação, com fundamento no inciso II, do art. 24 da Lei 8.666/93, a contratação de pessoa jurídica para aquisição de suprimentos de informática - Certificado Digital, para atender às necessidades da Administração Regional do Jardim Botânico - RA-XXVII, conforme justificativa constante do Processo: 00307-00000031/2020-96. Publique-se para os fins pertinentes. Brasília/DF, 09 de Abril de 2020, JOÃO CARLOS COUTO LÓSSIO FILHO, Administrador Regional do Jardim Botânico.

RATIFICO, nos termos do Artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para assegurar a eficácia legal da contratação direta por dispensa de licitação, que trata o processo 00307-00001278/2018-13, com fundamento no artigo 24 da referida lei, onde afirma que: "Art. 24. É dispensável a licitação: inciso X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)", (grifo nosso), conforme justificativa constante dos autos em epígrafe, referente à Nota de Empenho 2020NE00054, Fonte do Recurso 120 (Diretamente Arrecadados), no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) para atender às necessidades da Administração Regional do Jardim Botânico, referente ao contrato Nº 002/2018, em favor da Empresa LÚCIA BITTAR E FILHOS HOTELARIA LTDA - EPP. Publique-se para os fins pertinentes. Brasília/DF, 07 de março de 2020, JOÃO CARLOS COUTO LÓSSIO FILHO, Administrador Regional do Jardim Botânico.

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO 2020NE00051

Processo: 00307-00000031/2020-96. Das Partes: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO JARDIM BOTÂNICO- RA-XXVII e a empresa SAFE-ID BRASIL CERTIFICAÇÃO DIGITAL EIRELI, CNPJ nº 25.499.715/0001-61. Objeto: Contratação de empresa especializada na instalação de Certificado Digital para transmissão de declaração como a

DCTF, DIRF e RAIS, para a Receita Federal do Brasil, conforme prevê a Instrução Normativa nº 935, de 30/04/2009, além da declaração mensal da GFIP/SEFIP, para a Caixa Econômica Federal, bem como a transmissão de outros dados que requeiram a segurança digital. Valor: R\$ 170,00 (cento e setenta reais). Dotação Orçamentária: U.O.: 09.129; Programa de Trabalho: 04.122.8205.8517.0089; Natureza da Despesa: 3.3.90.39; Fonte de Recurso: 111 (Taxa de Expediente); Empenho: 2020NE00051; Evento nº: 400091; Modalidade: Ordinário; Data de Emissão: 23/03/2020. JOÃO CARLOS COUTO LÓSSIO FILHO, Administrador Regional do Jardim Botânico.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 002/2018

Processo: 00307-00001278/2018-13. Das partes: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO JARDIM BOTÂNICO-RA XXVII- Contratante. LÚCIA BITTAR E FILHOS HOTELARIA LTDA - EPP. Representada pelo proprietário do imóvel, Sr. Nicolau Homsi - Contratada. Fundamento legal: Lei nº 8.666/1993. Objetivo: Alteração da Cláusula Quinta - Da Dotação Orçamentária, do Contrato nº 002/2018, as demais Cláusulas se matem inalteradas. O valor do Contrato de R\$ 356.623,80 (trezentos e cinquenta e seis mil seiscientos e vinte e três reais e oitenta centavos). Dotação Orçamentária: U.O.: 09.129; Programa de Trabalho: 04.122.6001.8517.0089; Natureza de Despesas: 3.3.90.39; Fonte do Recurso 120 (Diretamente Arrecadados). Empenho: 2020NE00054, emitida em 26 de março de 2020, sob o evento nº 400091, na modalidade estimativa. Data da Assinatura: 07 de Abril de 2020. Signatários: Pelo Distrito Federal. JOÃO CARLOS COUTO LÓSSIO FILHO, na qualidade de Administrador Regional, pela contratada: proprietário do imóvel, SR. NICOLAU HOMSI. JOÃO CARLOS COUTO LÓSSIO FILHO, Administrador Regional do Jardim Botânico.

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

CONVITE

AUDIÊNCIA PÚBLICA ONLINE – PLDO 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, CONVIDA a população do Distrito Federal, entidades representativas da sociedade e demais interessados a participarem de Audiência Pública online sobre a elaboração do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2021 – PLDO/2021.

Participe e conheça o processo de elaboração do Orçamento Público do Distrito Federal. Dê sua opinião e exerça o seu papel de cidadão e de fiscalizador, contribuindo para a transparência na gestão fiscal e no controle do gasto público.

Considerando as restrições causadas pela pandemia do Coronavírus (COVID-19), a referida Audiência Pública será online, de modo a evitar aglomeração de pessoas em recinto fechado. Desse modo, o evento será realizado de maneira virtual e transmitido ao vivo no próximo dia 23 de abril, às 15h, por meio do site eletrônico FACEBOOK.COM/GOVDF.

Participe online enviando sugestões por meio do Sistema de Ouvidoria do DF, em ouv.df.gov.br, entre os dias 20/04 e 03/05. Pesquise o assunto LDO2021.

ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2020

Processo: 00121-00001979/2019-11. Objeto: Contratação de empresa especializada e credenciada em prestação de serviços, de acordo com anexo I do projeto básico, anexo I deste Edital: Valor total estimado: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) Programa de Trabalho: nº04.122.8203.2557.0043. Fonte: 100. Elemento de despesa: 33.90.39. Prazo de vigência: O prazo de vigência inicial do Contrato é de 36 (trinta e seis) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, de acordo com o Regulamento de Licitações e Contratos da Codeplan – Resolução nº 071/2018-CONSAD-CODEPLAN. Data de abertura da sessão pública: dia 12/05/2020 às 10h no site www.comprasnet.gov.br. UASG 925341. O Edital e seus anexos estarão disponíveis a partir do dia: 17/04/2020, nos sites www.comprasnet.gov.br e www.codeplan.df.gov.br.

Brasília/DF, 15 de abril de 2020
ABIMAE TAVARES DA SILVA
Pregoeiro

BANCO DE BRASÍLIA S/A

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL,
PATRIMÔNIO E SERVIÇOS GERAIS
GERÊNCIA DE CONTRATAÇÕES

EXTRATO DO CONTRATO BRB 045/2020

Comodante: Administração Regional do Lago Norte. Comodatário: BRB – Banco de Brasília S.A. Contrato BRB 045/2020. Modalidade: Dispensa. Objeto: área para instalação do terminal de autoatendimento, com área de 5,83 m2 (cinco metros e oitenta e três centímetros quadrados). Vigência: 13/4/2020 à 12/4/2022. Valor: sem ônus. Gestor:

Tiago Coli Dantas. Signatário pelo BRB: Dário Oswaldo Garcia Júnior; e pela Comodante: Marcelo Ferreira da Silva. Processo nº: 041.000.992/2018. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão com base no Orçamento de Investimentos e Dispendios, Natureza 4 - dispêndio das estatais e Fonte 1 - geração própria. Patricia Gonçalves Ribeiro Ortiz. Gerente de Área e.e.

EXTRATO DO CONTRATO BRB 047/2020

Contratante: BRB – Banco de Brasília S.A. Contratada: Claro S/A. Contrato BRB 047/2020. Modalidade: Pregão Eletrônico 023/2020. Objeto: prestação de serviços de comunicação de dados nas modalidades MPLS, para o fornecimento, a instalação, a configuração e a manutenção dos links. Vigência: 8/4/2020 à 7/4/2022. Valor: R\$ 925.642,00 (novecentos e vinte e cinco mil e seiscientos e quarenta e dois reais). Gestor: Marcos Aurélio Schwanz. Signatário pelo BRB: Fabiano Pereira Côrtes; e pela Contratada: Rose Cristina Tavares de Lima da Silva. Processo nº: 041.001.241/2019. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão com base no Orçamento de Investimentos e Dispendios, Natureza 4 - dispêndio das estatais e Fonte 1 - geração própria. Patricia Gonçalves Ribeiro Ortiz. Gerente de Área e.e.

AVISO DE CONTRATAÇÕES E COMPRAS DO BRB NO MÊS DE FEVEREIRO DE 2020

LEI DISTRITAL Nº 938/95

O BRB-BANCO DE BRASÍLIA S/A., torna público a relação das compras, obras e serviços contratados ou realizados no mês de MARÇO/2020.

Modalidade da contratação: inexigibilidade de licitação. Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada - ICIPE. Tipo: CONTRATO BRB 022/2020. Firmado em: 30/4/2020. Valor: o comodato dar-se-á a título gratuito e sem ônus para o BRB, não sendo devido à comodante ressarcimento pelo uso do espaço. Objeto do contrato: cessão de uso do espaço localizado nas dependências do Hospital da Criança de Brasília José Alencar, situado no Setor de Áreas Isoladas Norte – SAIN, Lote 4-B, CEP 70.071-900, Brasília-DF, com área de, aproximadamente, 02m² (dois metros quadrados), destinado à instalação de terminal de autoatendimento eletrônico do BRB – Banco de Brasília. Vigência: 30/4/2020 à 29/4/2025. Processo nº: 041.001.280/2019.

Modalidade da contratação: Pregão Eletrônico nº Pregão Eletrônico nº 034/2020. Contratada: IMPRESS COMÉRCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. Tipo: Ata de Registro de Preço BRB - 004/2020. Firmado em: 03/03/2020. Valor: R\$5.364.506,88. Objeto do contrato: Fornecimento de serviços de Outsourcing de impressão, digitalização e cópia, na modalidade franquia de páginas mais excedentes, conforme condições e especificações constantes do Edital e seus anexos, pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura. Vigência: 03/03/2020 à 02/03/2021. Processo nº: 041.000.250/2019.

Modalidade da contratação: Inexigibilidade. Contratada: PIER 21 CULTURA E LAZER S.A. Tipo: Contrato BRB Nº 011/2020. Firmado em: 1/2/2020. Valor: R\$ 120.000,00. Objeto do contrato: Locação de espaço de 2m², situado no interior da praça de alimentação do imóvel situado no SCES Trecho 02, lote 32, Brasília DF, denominado Shopping Pier 21, pelo período de 48 (quarenta e oito) meses. Vigência: 01/02/2020 à 30/01/2024. Processo nº: 041.000.017/2020.

Modalidade da contratação: Pregão Eletrônico nº 061/2019. Contratada: ACUMULADORES MOURA S/A. Tipo: Ata de Registro de Preço BRB - 006/2020. Firmado: 12/03/2020. Valor total: R\$ 169.440,00. Objeto do contrato: Fornecimento de baterias (seladas e estacionária) para utilização em portas detectoras de metais e sistemas e sistemas ininterruptos de energia (UPS - UNINTERRUPTIBLE POWER SUPPLY) instalados em diversas dependências do BRB localizadas no Distrito Federal, Goiás, São Paulo, Rio de Janeiro, Minas Gerais, Mato Grosso e Mato Grosso do Sul, conforme condições e especificações constantes do Edital e seus anexos, pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura. Vigência: de 12/03/2020 à 11/03/2021. Processo nº: 041.000.655/2019.

Modalidade da contratação: Pregão Eletrônico nº 061/2019. Contratada: UNICOPA INDÚSTRIA DE COMPONENTES ELETRÔNICOS E INFORMÁTICA S/A. Tipo: Ata de Registro de Preço BRB - 007/2020. Firmado em: 12/03/2020. Valor: R\$ 157.440,00. Objeto do contrato: Fornecimento de baterias (seladas e estacionária) para utilização em portas detectoras de metais e sistemas e sistemas ininterruptos de energia (UPS - UNINTERRUPTIBLE POWER SUPPLY) instalados em diversas dependências do BRB localizadas no Distrito Federal, Goiás, São Paulo, Rio de Janeiro, Minas Gerais, Mato Grosso e Mato Grosso do Sul, conforme condições e especificações constantes do Edital e seus anexos, pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura. Vigência: 12/03/2020 à 11/03/2021. Processo nº: 041.001.655/2019.

Modalidade da contratação: Pregão Eletrônico 063/2019. Contratada: OI S.A. Tipo: Contrato BRB 001/2020. Firmado em: 04/2/2020 Valor: R\$ 5.968.258,40. Objeto do contrato: Prestação de serviço telefônico fixo comutado – STFC por meio de entroncamentos analógicos e digitais – fixo/fixo e fixo/móvel, nas modalidades: local, longa distância nacional (LDN) e internacional (LDI) para atendimento às demandas de tráfego de voz e serviço ADSL das dependências do BRB. Vigência: de 4/2/2020 à 3/8/2022. Processo nº: 041.000.577/2019.

Modalidade da contratação: Pregão Eletrônico 004/2020 Contratada: Engessoftware Tecnologia S/A. Tipo: Contrato BRB 049/2020. Firmado em: 12/3/2020 Valor: R\$ 5.542.656,00. Objeto do contrato: prestação de serviços técnicos especializados de suporte para as atividades de operação, monitoração e suporte técnico a alta e baixa plataforma. Vigência: de 12/3/2020 à 11/3/2021. Processo nº: 041.001.861/2019.

Modalidade da contratação: Pregão Eletrônico nº 061/2019. Contratada: EVOQUE

LOGÍSTICA E CONSTRUÇÕES EIRELI. Tipo: Ata de Registro de Preço BRB - 005/2020. Firmado em: 12/3/2020. Valor: R\$ 280.206,00. Objeto do contrato: Fornecimento de baterias (seladas e estacionária) para utilização em portas detectores de metais e sistemas e sistemas ininterruptos de energia (UPS - UNINTERRUPTABLE POWER SUPPLY) instalados em diversas dependências do BRB localizadas no Distrito Federal, Goiás, São Paulo, Rio de Janeiro, Minas Gerais, Mato Grosso e Mato Grosso do Sul, conforme condições e especificações constantes do Edital e seus anexos, pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura. Vigência 12/03/2020 à 11/03/2021. Processo nº: 041.001.655/2019.

Modalidade da contratação: Pregão Eletrônico nº 090/2019. Contratada: HITACHI VANTARA ADMINISTRAÇÃO DE DADOS DO BRASIL LTDA. Tipo: Contrato BRB - 046/2020. Firmado em: 17/03/2020. Valor: R\$ 8.985.349,42. Objeto do contrato: Expansão de capacidade e processamento do subsistema de discos HIGH-END, marca HITACHI - modelo HITACHI G1000, conforme condições e especificações constantes do Edital e seus anexos, pelo período de 60 (sessenta) meses, contados da data de assinatura do contrato. Vigência: de 17/03/2020 à 16/03/2025. Processo nº: 041.001.219/2019.

Modalidade da contratação: Dispensa de Licitação Art. 4º do RLC do BRB. Contratada: EMPRESA BRAS. DE CORREIOS E TELÉGRAFOS. Tipo: Contrato BRB - 054/2020. Firmado em: 07/02/2020. Valor: R\$ 3.424.000,00. Objeto do contrato: Prestação de serviços de E-Card, pelos Correios, pelo período de 60 (sessenta) meses, contados da data de assinatura do contrato. Vigência: 7/02/2020 à 06/02/2025. Processo nº: 041.000.119/2020.

Modalidade da contratação: Pregão Eletrônico nº 080/2019. Contratada: ERNST & YOUNG AUDITORES INDEPENDENTES S/S. Tipo: Contrato BRB - 024/2020. Firmado em: 02/03/2020. Valor: R\$ 4.189.500,00. Objeto do contrato: Prestação, em regime de empreitada por preço unitário, pela CONTRATADA, dos serviços especializados de auditoria independente das Demonstrações Financeiras, individuais e consolidadas, das empresas do Conglomerado BRB e do Instituto BRB, dos exercícios de 2020 e 2021, conforme condições e especificações constantes do Edital e seus anexos, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir de 02/03/2020. Vigência 02/03/2020 à 01/03/2022. Processo nº: 041.001.971/2019.

Modalidade da contratação: Pregão Eletrônico nº 025/2019. Contratada: TELEFÔNICA BRASIL S.A. Tipo: Contrato BRB - 028/2020. Firmado em: 17/03/2020. Valor: R\$ 162.000,00. Objeto do contrato: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de comunicação de dados por rede de telefonia móvel para acesso à internet com tecnologia 4G (quarta geração), com disponibilização em regime de comodato de dispositivos do tipo modem para a conexão à internet, para provimento da infraestrutura principal e de contingência de conectividade para a Solução Cofre Eletrônico Inteligente instalado nas unidades do BRB conveniência, conforme condições e especificações constantes do Edital e seus anexos e ata de registro de preço BRB 036/2019, pelo período de 30 (trinta) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato. Vigência: 17/03/2020 à 16/09/2022. Processo nº: 041.000.723/2018.

Modalidade da contratação: Inexigibilidade. Contratada: IBM - INDÚSTRIA, MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA. Tipo: Contrato BRB - 017/2020. Firmado em: 26/03/2020. Valor: R\$ 694.543,50. Objeto do contrato: fornecimento de 25 (vinte e cinco) blocos de 40 (quarenta) horas de serviço de suporte e orientação conhecido como Accelerated Value Program Premium Support (AVP), perfazendo um total máximo de 1.000 (mil) horas de serviço, para alocação de profissionais especializados em um conjunto predefinido de softwares da IBM, de acordo com perfis e quantidades específicas, anexos, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de sua assinatura. Vigência: 26/03/2020 à 25/03/2022. Processo nº: 041.000.066/2020.

Modalidade da contratação: Pregão Eletrônico nº 005/2020. Contratada: PROJURIS SISTEMAS LTDA. Tipo: Contrato BRB nº 050/2020. Firmado em: 25/03/2020. Valor: R\$ 5.190.000,00. Objeto do contrato: Fornecimento de licença perpétua para gerenciamento do departamento jurídico do BRB contemplando instalação, implantação, serviços de apoio técnico jurídico, atualizações de versão, manutenção e suporte técnico especializado e treinamento da solução, conforme condições e especificações constantes do Edital e seus anexos, pelo período de 60 (sessenta) meses, contados a partir de 25/03/2020. Vigência: 25/03/2020 à 24/03/2025. Processo nº: 041.001.174/2019.

PATRICIA GONÇALVES RIBEIRO ORTIZ

ATA DE REGISTRO DE PREÇO BRB-009/2020, firmada em 03/04/2020

Contratante: BRB – Banco de Brasília S.A. Contratada: Meta Serviços Gráficos Eireli. Objeto: registro de preço para fornecimento e instalação, manutenção montagem e desmontagem de elementos de sinalização institucional interna em diversas dependências do BRB. Pregão Eletrônico nº 007/2020. Vigência: 12 (doze) meses, de 3/4/2020 a 2/4/2021. Valor: R\$ 995.232,21 (novecentos e noventa e cinco mil, duzentos e trinta e dois reais e vinte e um centavos). Gestor: Fernanda Christina de Oliveira Santos. Signatário pelo BRB: Cristiane Maria Lima Bukowitz; e pela contratada: Álvaro Lopes Vieira. Processo nº: 041.000.904/2019. As despesas decorrentes da presente Ata correrão com base no Orçamento de Investimentos e Dispêndios, Natureza 4 - dispêndio das estatais, e Fonte 1 - geração própria. Patricia Gonçalves Ribeiro Ortiz. Gerente de Área e.e.

BRB - CARD

DIRETORIA DE PESSOAS, ADMINISTRAÇÃO, TECNOLOGIA E FINANÇAS
GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATOS

A CARTÃO BRB S.A. torna público, para conhecimento dos interessados, os instrumentos contratuais vigentes da Companhia, com seus respectivos objetos e valores.

Estão disponíveis no Portal de Serviços da BRBCARD, os relatórios informativos acerca dos contratos novos, adiados e rescindidos da empresa, compreendendo o período de 17/03/2020 à 16/04/2020.

Todas as informações serão atualizadas mensalmente e estarão disponíveis no site:

www.brbcard.com.br > Contratos, Compras e Licitações >
https://servicos.cartaoobr.com.br/compras/

ALMIR FRANCISCO GOMES FILHO

Gerente

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056/2019

A Subsecretaria de Administração Geral autorizou a realização de despesa mediante Dispensa de Licitação nº 056/2019, processo 00060- 00397170/2018-10, cujo objeto é a aquisição emergencial do medicamento PIRIDOSTIGMINA (BROMETO) COMPRIMIDO 60 MG Código SES 90241, em favor da empresa CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA / CNPJ: 07.847.837/0001-10, no valor total de R\$ 7.785,19 (sete mil, setecentos e oitenta e cinco reais e dezenove centavos). Conforme especificado no Projeto Básico dos autos, com fundamento legal no artigo 24, inciso IV da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993. Prévia autorização de acordo com o Decreto nº 34.466 de 18 de junho de 2013. Ato que ratifiquei em 14 de abril de 2020, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e determinei sua publicação no Diário Oficial do DF, para que adquirisse a necessária eficácia. FRANCISCO ARAUJO FILHO, Secretário de Estado de Saúde.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 235/2019

A Subsecretaria de Administração Geral autorizou a realização de despesa mediante Dispensa de Licitação nº 235/2019, processo 00060-00262012/2019-21, cujo objeto é a aquisição emergencial do medicamento DUPILUMABE SOLUÇÃO INJETÁVEL 300 MG SERINGA PREENCHIDA 2MLSES (36478) / BR (455337), em favor da empresa SANOFI MEDLEY FARMACEUTICA LTDA, no valor total de R\$ 40.249,44 (quarenta mil duzentos e noventa e nove reais e quarenta e quatro centavos). Conforme especificado no Projeto Básico dos autos, com fundamento legal no artigo 24, inciso IV da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993. Prévia autorização de acordo com o Decreto nº 34.466 de 18 de junho de 2013. Ato que ratifiquei em 14 de abril de 2020, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e determinei sua publicação no Diário Oficial do DF, para que adquirisse a necessária eficácia. FRANCISCO ARAUJO FILHO, Secretário de Estado de Saúde.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 247/2019

A Subsecretaria de Administração Geral autorizou a realização de despesa mediante Dispensa de Licitação nº 247/2019, processo 00060-00534055/2018-32, cujo objeto é a aquisição emergencial do medicamento IXEQUIZUMABE 80 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML COM CANETA APLICADORA (36121) / BR (459327), em favor da empresa ELI LILLY DO BRASIL LTDA, no valor total de R\$ 99.613,68 - (noventa e nove mil seiscentos e treze reais e sessenta e oito centavos). Conforme especificado no Projeto Básico dos autos, com fundamento legal no artigo 24, inciso IV da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993. Prévia autorização de acordo com o Decreto nº 34.466 de 18 de junho de 2013. Ato que ratifiquei em 14 de abril de 2020, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e determinei sua publicação no Diário Oficial do DF, para que adquirisse a necessária eficácia. FRANCISCO ARAUJO FILHO, Secretário de Estado de Saúde.

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

Espécie: 6º Termo de Apostilamento ao Convênio nº 014/2017 – SES-DF. PARTICIPES: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES-DF), a Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde (FEPECS) e o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (SENAC-DF), mantenedor da Instituição de Ensino Centro de Formação Profissional (SENAC). OBJETO: Fixar os valores de contrapartida a cargo da Instituição de Ensino, referente à execução de estágio no 2º semestre de 2019, conforme referencial monetário da Portaria nº 205, de 28 março de 2019, publicada no DODF nº 63 de 03/04/2019, no valor de R\$11.077,64 (onze mil setenta e sete reais e sessenta e quatro centavos). Assinatura em: 13/04/2020. Pela SES e FEPECS: FRANCISCO ARAUJO FILHO. Pelo SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL (SENAC-DF) e pela Instituição de Ensino CENTRO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL SENAC: ANTONIO TADEU PERON. Processo SEI-GDF nº 00064-00000071/2020-38.

EXTRATOS CONTRATUAIS

Espécie: Contrato nº 055/2020-SES/DF. SIGGO: 40794. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa M A DE SOUZA INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 22.799.908/0001-40. Objeto: aquisição de Equipamentos Médicos e Hospitalares: CAPELA DE EXAUSTÃO PARA USO GERAL em sistema de registro de preços para atender as necessidades da Secretaria de Saúde – DF. Vigência: 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da assinatura do instrumento, persistindo as obrigações decorrentes da garantia, sendo seu extrato publicado no DODF a expensas do Contratante. Do Valor: O valor total do Contrato é de R\$ 297.900,00 (duzentos e noventa e sete mil e novecentos reais), procedente do Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901. Programa de Trabalho: 10304620225960001. Natureza da Despesa: 449052. Fonte de Recurso: 138003463. Nota de Empenho: 2020NE02640. Valor inicial: R\$ 297.900,00 (duzentos e noventa e sete mil e novecentos reais). Emitido em 27/03/2020. Sob o evento: 400091. Na modalidade: Ordinária. Despesa de Publicação: SES. Processo nº: 00060-00045246/2020-49. Data de Assinatura: 13/04/2020. Pela SES/DF: FRANCISCO ARAUJO FILHO. Pela contratada: MARCELO ATANAZIO DE SOUZA. Testemunhas: JOSEFA NOBREGA DANTAS e PAULO HENRIQUE RODRIGUES DA SILVA.

espécie: Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato nº 050/2020-SES/DF. SIGGO: 39410. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa BRA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.328.682/0001-78. Objeto: RETIFICAR o Contrato 050/2020-SES/DF, em sua Cláusula Quarta – Da Forma e Regime de Execução, conforme segue: Onde se lê: 4.2. LOTES

DESCRIÇÃO	INTERNA METRAGEM (em m²)	EXTERNA METRAGEM (em m²)	TOTAL METRAGEM (em m²)
LOTE 01 - ADMC	38.931,47	102.708,81	141.640,28
LOTE 02 - SRSCE	85.449,21	223.089,35	308.538,56
LOTE 03 - SRSSU	75.794,51	138.765,52	214.560,03
LOTE 04 - SRSLE	35.980,32	53.976,11	89.956,43
LOTE 05 - SRSNO	53.936,44	144.110,87	198.047,31
LOTE 06 - SRSCS	28.972,17	607.325,91	636.298,08
LOTE 07 - SRSOS	81.475,43	137.388,95	218.864,38
LOTE 08 - SRSOE	49.501,80	139.153,00	188.654,80
LOTE 09 - FEPECS	9.475,74	11.738,00	21.213,74
TOTAL	459.517,09	1.558.256,52	2.017.773,61

Leia-se: 4.2. LOTES

DESCRIÇÃO	INTERNA METRAGEM (em m²)	EXTERNA METRAGEM (em m²)	TOTAL METRAGEM (em m²)
LOTE 01 - ADMC	38.915,31	102.724,97	141.640,28
LOTE 02 - SRSCE	85.449,21	223.089,35	308.538,56
LOTE 03 - SRSSU	75.794,51	138.765,52	214.560,03
LOTE 04 - SRSLE	35.980,32	53.976,11	89.956,43
LOTE 05 - SRSNO	53.936,44	144.110,87	198.047,31
LOTE 06 - SRSCS	28.972,17	607.325,91	636.298,08
LOTE 07 - SRSOS	81.475,43	137.388,95	218.864,38
LOTE 08 - SRSOE	74.132,97	43.533,46	117.666,42
LOTE 09 - FEPECS	9.475,74	11.738,00	21.213,74
TOTAL	484.132,10	1.462.653,14	1.946.785,23

Vigência: a contar da assinatura. Despesa de Publicação: SES. Processo nº: 00060-00157722/2019-30. Data de Assinatura: 13/04/2020. Pela SES/DF: FRANCISCO ARAUJO FILHO. Testemunhas: CAMILA CALVET GUIMARAES e HAROLDO CUSTODIO DE FARIAS. Publicação do Ajuste Original: 13/03/2020.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DIRETORIA DE AQUISIÇÕES
CENTRAL DE COMPRAS

AVISO DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 104/2020 - UASG 926119

Objeto: Aquisição regular de medicamentos padronizados e não padronizados na SES-DF, por sistema de registro de preços, para atendimento a decisões judiciais, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo SEI nº: 00060-00286326/2019-19. Total de 28 itens (Ampla concorrência, cotas reservadas e itens exclusivos às ME/EPPs). Valor estimado R\$ 45.571.801,2216. Cadastro das Propostas: a partir de 17/04/2020. Abertura das Propostas: 30/04/2020 às 09 horas, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado sem ônus, no site ou com ônus no endereço: SAIN – Setor de Áreas Isoladas Norte – Parque Rural s/nº - Asa Norte – Bloco “A”, 1º andar, sala 83, Central de Compras da SUAG/SES, CEP 70770-200, Brasília/DF.

JULIANA ARAUJO E SOUZA
Pregoeira

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 23/2020 - UASG 926119

A Pregoeira da Central de Compras/SUAG comunica que, no Pregão em referência sagraram-se vencedoras (empresas, itens, valores unitários): HOSP - LOG COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., CNPJ: 06.081.203/0001-36, 31 (R\$ R\$ 63,30); ELFA MEDICAMENTOS S.A, CNPJ: 09.053.134/0001-45, 03 (R\$ R\$ 177,03); BAYER S.A, CNPJ: 18.459.628/0097-67, 17 (R\$ 138,09), 19 (R\$ 145,58); UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ: 23.864.942/0001-13, 11 (R\$ 0,58), 24 (R\$ 0,62), 27 (R\$ 0,45), 30 (R\$ 5,20), 37 (R\$ 0,98), 38 (R\$ 39,90), 39 (R\$ 39,90), 40 (R\$ 9,99), 41 (R\$ 9,99); MEDCOM COMERCIO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 25.211.499/0003-79, 05 (R\$ 84,90), 07 (R\$ 95,66); HAROLDO CAMPO, CNPJ: 30.572.915/0001-32, 04 (R\$ 177,03), MEDCOMERCE COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 37.396.017/0006-24, 1 (R\$ 580,46), 25 (R\$ 55,29); JANSSEN-CILAG FARMACEUTICA LTDA, CNPJ: 51.780.468/0002-68, 9 (R\$ 337,86). Perfazendo o valor total licitado de R\$ 12.282.505,56. Os itens 02, 06, 08, 10, 15, 18, 23, 28, 29, 33, 34 e 35 foram cancelados e os itens 12, 13, 14, 16, 20, 21, 26, 32 e 36 restaram desertos. Sendo que os quantitativos dos itens 02, 06, 08, 10, 18, 20, 23, 26 e 32 foram assumidos pelas vencedoras da ampla concorrência, conforme previsão do subitem 5.7.1 do Edital.

JULIANA ARAUJO E SOUZA

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 105/2020 - UASG 926119

OBJETO: Aquisição de material médico hospitalar SISTEMA FECHADO DE ASPIRAÇÃO e outros em sistema de registro de preços para atender a demanda da Secretaria de Estado de Saúde/DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo: 00060-00427197/2019-25. Total de 20 itens (Ampla concorrência com cotas e exclusividade às ME/EPP). Valor Estimado: R\$ 3.043.166,8278. Cadastro das Propostas: a partir de 17/04/2020. Abertura das Propostas: 30/04/2020, às 09 horas, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado sem ônus, no site ou com ônus no endereço: SAIN – Setor de Áreas Isoladas Norte – Parque Rural s/nº - Asa Norte – Bloco “A”, 1º andar, sala 83, Central de Compras da SUAG/SES, CEP 70770-200, Brasília/DF.

CERIZE HELENA SOUZA SALES

Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 106/2020- UASG 926119

Objeto: Aquisição de material médico hospitalar (SISTEMA FECHADO DE DRENAGEM POR SUÇÃO e outros) em sistema de registro de preços, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde – DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo SEI nº: 00060-00272770/2019-57. Total de 12 itens (Ampla concorrência, cotas e participação exclusiva às ME/EPP). Valor Estimado: R\$472.704,6450. Cadastro das Propostas: a partir de 17/04/2020. Abertura das Propostas: 30/04/2020, às 09 horas, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado sem ônus, no site ou com ônus no endereço: SAIN – Setor de Áreas Isoladas Norte – Parque Rural s/nº - Asa Norte – Bloco “A”, 1º andar, sala 83, Central de Compras da SUAG/SES, CEP 70770-200, Brasília/DF.

PRISCILLA MOREIRA FALCÃO FIGUEIREDO

Pregoeira

**SECRETARIA DE ESTADO
DE SEGURANÇA PÚBLICA**

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL

EDITAL Nº 66, DE 16 DE ABRIL DE 2020
CONCURSO PÚBLICO DE ADMISSÃO AO CURSO DE
FORMAÇÃO DE PRAÇAS DA
POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado da etapa de avaliação psicológica de candidata na condição de sub júdice do concurso público para admissão ao Curso de Formação de Praças (CFP) com a graduação de Soldado Policial Militar da Polícia Militar do Distrito Federal do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPMC, do Quadro de Praças Policiais Militares Especialistas Corneteiros - QPMP-7 e do Quadro de Praças Policiais Militares Especialistas Músicos - QPMP-4, regido pelo Edital Nº 41 – DGP/PMDF, de 11 de dezembro de 2012.

1 DA CANDIDATA CONSIDERADA APTA

1.1 Candidata, na condição sub júdice, que compareceu à etapa de avaliação psicológica e foi considerado apta, com informação de número de inscrição e de nome completo.

1.1.1 Cargo: Soldado Policial Militar do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes: 141116681, ALINE CARVALHO DE SOUSA (sub júdice, Processo nº 0703629-85.2018.8.07.0018).

2 DOS RECURSOS

2.1 Tendo em vista o resultado positivo na etapa de avaliação psicológica, conforme indicado no subitem 1.1, fica a candidata dispensada do prazo recursal, tornando-se o resultado acima definitivo para esta etapa.

ANDRÉ DI LAURO RIGUEIRA

EDITAL Nº 67, DE 16 DE ABRIL DE 2020
CONCURSO PÚBLICO DE ADMISSÃO AO CURSO DE
FORMAÇÃO DE PRAÇAS DA POLÍCIA MILITAR
DO DISTRITO FEDERAL CFP/QPMP-4 E QPMP-7
RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS
PARA CANDIDATO EM CONDIÇÃO SUB JUDICE

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no inciso VI do artigo 1º da Portaria PMDF nº 670 de 3 de junho de 2009 e em atendimento às sentenças judiciais; TORNA PÚBLICO o resultado preliminar da prova de títulos, para candidatos na condição sub judice, do concurso público de admissão ao Curso de Formação de Praças (CFP) com graduação de Soldado Policial Militar da Polícia Militar do Distrito Federal do Quadro de Praças Policiais Militares Especialistas Músicos - QPMP-4 e do Quadro de Praças Policiais Militares Especialistas Corneteiros - QPMP-7, regido pelo Edital Normativo nº 22/DGP, do dia 24 de janeiro de 2018, conforme a seguir.

1 DO RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS PARA CANDIDATOS NA CONDIÇÃO SUB JUDICE.

1.1 Resultado preliminar na prova de títulos, para candidatos na condição sub judice, do concurso público de admissão ao Curso de Formação de Praças (CFP) com graduação de Soldado Policial Militar da Polícia Militar do Distrito Federal do Quadro de Praças Policiais Militares Especialistas Músicos QPMP-4 e do Quadro de Praças Policiais Militares Especialistas Corneteiros QPMP-7, na seguinte ordem: especialidade, número de inscrição, nome completo em ordem alfabética, pontuação preliminar na Alínea "A", pontuação preliminar na Alínea "B", pontuação preliminar na Alínea "C", pontuação preliminar total na prova de títulos.

1.1.1 Cargo de Soldado Policial Militar da Polícia Militar do Distrito Federal do Quadro de Praças Policiais Militares Especialistas Corneteiros - QPMP-7 (código 111): 196101887, EMERSON SANTOS SILVA (sub judice, Mandado de Segurança nº 0709365-50.2019.8.07.0018), - , - , 0,80, 0,80; 196101665, MOZALIEL MENDES DE SANTANA (sub judice, Processo nº 0707781-45.2019.8.07.0018), - , - , 0,80, 0,80.

2 DOS RECURSOS

2.1 O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar da etapa da prova de títulos disporá de até 10 (dez) dias úteis (exceto domingos e feriados) para fazê-lo, a contar do dia subsequente ao da publicação do presente edital no Diário Oficial do Distrito Federal.

2.2 Os recursos deverão ser interpostos online, por intermédio do Ambiente do Candidato, no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>.

2.3 Recursos enviados por qualquer outro meio diferente do indicado no subitem 2.2 acima não será aceito e será considerado não conhecido pelo IADES.

2.4 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recursos inconsistentes e (ou) fora das especificações e prazos estabelecidos neste edital e em outros editais serão indeferidos.

2.5 Em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão de recurso, tampouco recurso de recurso.

2.6 Recurso cujo teor desrespeite a Banca Examinadora será preliminarmente indeferido.

2.7 A Banca Examinadora constitui a última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

ANDRÉ DI LAURO RIGUEIRA

POLÍCIA CIVIL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2020

Processo: 00052-00004910/2019-47 OBJETO: Aquisição de piso de borracha sintética nitrílica, conforme especificações e condições estabelecidas no termo de referência constante do Anexo I do Edital, conforme especificações e condições estabelecidas no termo de referência. TIPO: Menor Preço. A PREGOEIRA da Polícia Civil do Distrito Federal comunica que no Pregão Eletrônico nº 13/2020 sagrou-se vencedora do certame a empresa LICITACORP COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA, CNPJ 35.063.195/0001-01, para o item 01, no valor total de R\$ 379.875,00 (trezentos e setenta e nove mil oitocentos e setenta e cinco reais). A ata do pregão e o termo de adjudicação podem ser visualizados no www.comprasgovernamentais.gov.br. Maiores informações na CPL/PCDF fones: 3207-4071/4046.

Brasília/DF, 16 de abril de 2020
JÚNIA MARIA DE ALMEIDA SANTOS
Pregoeira

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
SUBCOMANDO GERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, LOGÍSTICA E
FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

NOTIFICAÇÃO PARA DEFESA - PROCESSO APURATÓRIO

Processo: 00053-00022029/2020-33. O Diretor de Contratações e Aquisições do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, no uso das atribuições conferidas pelo art. 33 do Decreto nº 7.163 de 29/04/2010, em conformidade com o disposto no Decreto nº 26.851, de 30/05/2006, publicado no DODF nº 103, de 31/05/2006 e suas alterações, resolve

NOTIFICAR a empresa Fonte e Araújo LTDA - ME - Caltech, inscrita no CNPJ sob o registro nº 05.030.339/0001-54, do teor da Notificação nº 33/2020 - CBMDF/DICOA/SECON/SSATE (36845936), nos seguintes termos: 1) INFORMAR que houve a notícia sobre atraso de 71 (setenta e um) dias na entrega do objeto, conforme consta do Memorando nº 6/2020 - CBMDF/DINVI/EXEC/AQUISE (35686996) e Termo de Recebimento Definitivo (35471590); 2) INFORMAR que foi instaurado procedimento administrativo para apurar a referida inexecução, conforme Despacho (36845661); 3) INFORMAR que o Decreto Distrital nº 26.851/2006 regula a aplicação das sanções administrativas; 4) NOTIFICAR a empresa acima identificada para apresentar alegações de defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento desta, dando-lhe ciência de que, em caso de ausência de justificativa, estará passível de sofrer sanção administrativa, com fulcro no Decreto Distrital nº 26.851/2006.

HELIO PEREIRA LIMA
Diretor

SECRETARIA DE ESTADO DE
TRANSPORTE E MOBILIDADE

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE COMPENSAÇÃO FLORESTAL Nº
18/2020 – IBRAM/DF

Extrato de Termo de Compromisso de Compensação Florestal. Processo de licenciamento ambiental nº 00391-00011525/2018-15. Formalizado entre o Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal – Brasília Ambiental – IBRAM, CNPJ 08.915.353/0001-23, e o Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF, CNPJ: 00.070.532/0001-03. Objeto: Como cumprimento das obrigações de compensação florestal devida pela erradicação de vegetação nativa remanescente equivalente a 25,17 hectares, na obra de pavimentação da rodovia DF-001 (trecho: DF-430/DF-170), o DER/DF ficará responsável pelo pagamento, em pecúnia, do valor de R\$ 717.213,00 (setecentos e dezessete mil, duzentos e treze reais). Devendo destinar: 50% do valor, acrescido de percentual de 7,5%, para o FUNAM; e 50% ao Órgão Ambiental (IBRAM). Data da assinatura: 13/04/2020. Signatários: Compromissado FAUZI NACFUR JÚNIOR, Diretor Geral do DER/DF; Compromitente Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal – Brasília Ambiental – IBRAM, CLÁUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS, na qualidade de presidente.

SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE
BRASÍLIA

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 04/2017

Contrato nº 04/2017 - TCB/JDR SERVICES LTDA - ME; CNPJ: 00.037.127/0001-85; Processo nº 0095-000132/2017; Data da Publicação do Contrato Original: DODF nº 77, de 24 de abril de 2017, página nº 48; Data de Assinatura: 09 de abril de 2020; Objeto: a) - Prorrogação da vigência do Contrato, por mais 04 (quatro) meses, a contar de 14 de abril de 2020, e b) - repactuação dos valores contratados, em decorrência da nova Convenção Coletiva de Trabalho, vigente a partir de 1º/01/2020, e reajuste da tarifa do transporte coletivo a partir de 13/01/2020, passando o valor do Contrato para R\$ 88.819,10 (oitenta e oito mil e oitocentos e dezenove reais e dez centavos) mensais, Dos valores empenhados: R\$355.276,40 (trezentos e cinquenta e cinco mil duzentos e setenta e seis reais e quarenta centavos) e R\$46.875,28 (quarenta e seis mil oitocentos e setenta e cinco reais e vinte e oito centavos); Notas de Empenhos: 2020NE00283 e 2020NE00319; Programa de Trabalho: 26.122.6001.8517.0079; UO: 26201; Natureza de Despesa: 339039; Fonte: 220; Assinantes: P/TCB Diretor Presidente – CHANCERLEY DE MELO SANTANA - Diretor Administrativo e Financeiro – JORGE MAURÍCIO RODRIGUES DA SILVA e P/JDR SERVICES LTDA - ME - DANIELLE FERREIRA GONÇALVES- Representante Legal.

COMPANHIA DO METROPOLITANO

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2020 – UASG: 925046

O Pregoeiro comunica o resultado de julgamento do Pregão em epígrafe, cujo objeto visa a contratação de empresa para o fornecimento de café torrado e moído para o METRÔ-DF, restando o objeto adjudicado à empresa MF INDÚSTRIA PAULISTA DE CAFÉ LTDA – EPP, CNPJ: 58.088.964/0001-13, ao valor global de R\$ 70.143,00. O respectivo resultado encontra-se disponível nos endereços eletrônicos www.metro.df.gov.br e www.comprasgovernamentais.com.br. Fica franqueado aos interessados vista integral aos autos do Processo nº. 00097-00018337/2019-79, mediante solicitação pelo e-mail licitacao@metro.df.gov.br. Demais informações por meio dos telefones (61) 3353-7112 / 7146.

ANDERSON LUIZ SENNA COSTA

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 006/2019-NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 14/2002

Processo: 0110.002.988/2009 (Licitação, Contrato) e PROCESSO Nº 00110-00000176/2020-30 (1º Aditivo) – PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL X ENGEMIL ENGENHARIA, EMPREENDIMENTOS, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÕES LTDA, CNPJ nº. 04.768.702/0001-70, com sede no SIA, Trecho 17, Rua 17, Lote 1360, CEP 71.200-249. DO OBJETO: Sob o amparo do inciso I e V, § 1º, artigo 57, todos da Lei nº. 8.666 de 21/06/1993, bem como dos documentos e justificativas, parte integrante dos autos, o presente aditamento prorroga os prazos de vigência e execução do Contrato nº. 006/2019-SODF, celebrado em 16/08/2019 e publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 23/08/2019, e que tem por objeto a construção da Praça da Juventude (mini vila olímpica), contemplando as seguintes etapas: implantação, pista de caminhada, campo society, quadra coberta, vestiários e área de convivência da 3ª Idade, situada na Quadra 203, Região Administrativa do Itapoã-DF, consoante da Dispensa de Licitação, conforme inciso XI, art. 24, da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, conforme Justificativa, doc. 25696084, Ratificação, Ratificação, doc. 25764028, publicada no DODF nº 144, de 01 de agosto de 2019. DA PRORROGAÇÃO: A partir da assinatura deste Termo Aditivo, o Contrato Principal com vigência até 12/05/2020, fica prorrogado até 26/07/2020. O prazo para execução fica prorrogado por mais 75 (setenta e cinco) dias corridos, vencendo-se, portanto, em 05/05/2020. O presente Termo Aditivo não acarretará ônus ao Distrito Federal. DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura, devendo ser publicado às expensas no Diário Oficial do Distrito Federal. DATA DE ASSINATURA: 07 de abril de 2020. SIGNATÁRIOS: Pelo DF: LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA, na qualidade de Secretário de Estado de Obras e Infraestrutura. Pela CONTRATADA: MATHEUS ANTÔNIO MILITÃO DE MENEZES, na qualidade de Representante Legal.

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL

EXTRATOS DE ADITIVO

2º Termo Aditivo ao Contrato 8698/2016, publicado no DODF em 09/12/2016. ASSINATURA: 07/04/2020. ALTERAÇÃO DE CLÁUSULAS: PREÇO/VALOR: R\$ 9.888.249,65 (nove milhões e oitocentos e oitenta e oito mil e duzentos e quarenta e nove reais e sessenta e cinco centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: Prorrogado por 20 (vinte) meses consecutivos. GARANTIA: 5% sobre o valor ora aditado. ASSINANTES: Pela CAESB: Daniel Beltrão de Rossiter Corrêa – Presidente e Carlos Eduardo Borges Pereira – Diretor de Operação e Manutenção. Pela DAN HEBERT ENGENHARIA S/A: Gutemberg Nunes Pereira.

3º Termo Aditivo ao Contrato 8697/2016, publicado no DODF em 09/12/2016. ASSINATURA: 07/04/2020. ALTERAÇÃO DE CLÁUSULAS: PREÇO/VALOR: R\$ 9.517.571,35 (nove milhões e quinhentos e dezessete mil e quinhentos e setenta e um reais e trinta e cinco centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: Prorrogado por 20 (vinte) meses consecutivos. GARANTIA: 5% sobre o valor ora aditado. ASSINANTES: Pela CAESB: Daniel Beltrão de Rossiter Corrêa – Presidente e Carlos Eduardo Borges Pereira – Diretor de Operação e Manutenção. Pela MPE ENGENHARIA E SERVIÇOS S/A: Maria Abreu do Valle e Luciano Reis da Silva.

EXTRATOS DE CONTRATO

CONTRATO Nº 9212. ASSINATURA: 13/04/2020. PROCESSO Nº 092.004228/2019. LF nº 5/2019 - CAESB. OBJETO: Contratação de serviços para adequação e ampliação dos sistemas de água e de esgoto sanitário, no Distrito Federal e nas áreas de atuação da CAESB (Lote 2). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.512.6209.1827.0001/44.90.51, CÓDIGO 22.202.013.041-4, FONTE DE RECURSO: RECURSOS PRÓPRIOS DE INVESTIMENTOS - REPI, CÓDIGO 21.101.100.000-6; UG: 190.206; GESTÃO: 19.206; EMPENHO 1573/2020, DATADO DE: 15/04/2020, VALOR DO EMPENHO: R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.512.6209.1832.0001/44.90.51, CÓDIGO 22.204.013.021-5, FONTE DE RECURSO:

RECURSOS PRÓPRIOS DE INVESTIMENTOS - REPI, CÓDIGO 21.101.100.000-6; UG: 190.206; GESTÃO: 19.206; EMPENHO 1572/2020, DATADO DE: 15/04/2020, VALOR DO EMPENHO: R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais). VALOR DO CONTRATO: R\$ 13.335.630,63 (treze milhões e trezentos e trinta e cinco mil e seiscentos e trinta reais e sessenta e três centavos). VIGÊNCIA: 730 (setecentos e trinta) dias consecutivos. FISCALIZAÇÃO: Ana Bárbara Alves Caixeta, matrícula nº 52.638-0 para gestora e Hileana Helen F. Fernandes, matrícula nº 53.184-7, para fiscal. ASSINANTES: Pela CAESB: Daniel Beltrão de Rossiter Correa - Presidente e Virgílio De Melo Peres – Diretor de Engenharia. Pela ENGEMASA ENGENHARIA LTDA: Pedro Luiz de Falco Marinelli e Sami Abdalla Saad Junior.

CONTRATO Nº 9213. ASSINATURA: 13/04/2020. PROCESSO Nº 092.006094/2019. PE nº 39/2020 - CAESB. OBJETO: Execução de serviço de análises laboratoriais em 30 amostras de resíduos das estações de tratamento de esgotos da CAESB, sendo 15 amostras provenientes de material gradeado e 15 amostras do material retirado dos desarenadores. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.122.8209.8517.6977/33.90.39, CÓDIGO 12.203.203.300-2, FONTE DE RECURSO: RECURSOS PRÓPRIOS, CÓDIGO 11.101.000.000-3; UG: 190.206; GESTÃO: 19.206; EMPENHO 1147/2020, DATADO DE: 13/03/2020, VALOR DO EMPENHO/CONTRATO: R\$ 92.799,90 (noventa e dois mil e setecentos e noventa e nove reais e noventa centavos) EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 60(sessenta) dias consecutivos e 150 (cento e cinquenta) dias consecutivos, respectivamente. FISCALIZAÇÃO: Paulo Queiroz de Araujo, matrícula 51.956-1, para Gestor e Fernando Costa Garcia, matrícula 53.775-6, para Fiscal. ASSINANTES: Pela CAESB: Daniel Beltrão de Rossiter Correa - Presidente e Carlos Eduardo Borges Pereira – Diretor de Operação e Manutenção. Pelo CENTRO DE BIOLOGIA EXPERIMENTAL OCEANUS LTDA EPP: Richard Secioso Guimaraes.

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 007/2020

O Pregoeiro da CAESB em uso de suas atribuições, torna público o resultado de julgamento do pregão supracitado, realizado no www.comprasnet.gov.br, UASG: 974200, cujo objeto é o registro de preços para aquisição de materiais de expediente (apagadores, bobinas, borrachas, caixas, capas, carbonos, colas, corretivos, envelopes, etiquetas, grapeadores, grampos, lápis, papeis, pastas, dentre outros), da forma que se segue: Empresa J2 COMERCIO DE UTILIDADES E DISTRIBUIDORA LOGISITCA EIRELI, CNPJ: 13.816.522/0001-08, vencedora dos itens 1, 5, 6, 46, 47, 48, 69, 70, 83 e 84 com o valor total de R\$5.482,43; Empresa NOGUEIRA NOBRE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 05.383.313/0001-90, vencedora dos itens 2, 3, 4, 11, 12, 75 e 76 com o valor total de R\$ 7.064,48; Empresa HOLPMED COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS MEDICOS, CNPJ: 30.060.762/0001-44, vencedora dos itens 17 e 18 com o valor total de R\$341,12; Empresa MANOEL CASSIO DE SOUZA GUEDES, CNPJ: 07.266.260/0001-52, vencedora dos itens 7, 8, 19, 20, 49, 50, 58, 67, 68, 71, 72, 80, 87 e 88 com o valor total de R\$7.542,80; Empresa TELES CARTÕES LTDA, CNPJ:15.252.141/0001-79, vencedora dos itens 37, 38, 39 e 40 com o valor total de R\$2.119,32; Empresa CURINGA ATACADO E VAREJO DE EMBALAGENS LTDA, CNPJ:15.615.275/000107, vencedora do item 13 com o valor total de R\$1.889,60, Empresa ART STILO PAPELARIA, LIVRARIA, COM. E INFORMÁTICA, CNPJ:16.731.837/0001-40, vencedora dos itens 14, 15, 16, 21, 22, 23, 24, 26, 31, 32, 33, 34, 42, 45, 53, 54, 57, 73, 74, 79, 81, 82, 89, 90, 91 e 92 com o valor total de R\$16.188,45 e Empresa COMERCIAL MILEUM EIRELI, CNPJ: 58.440.686/0001-11, vencedora do item 25 com o valor total de R\$483,00. Os itens 9, 10, 27, 28, 29, 30, 35, 36, 41, 43, 44, 51, 52, 55, 56, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 77, 78, 85 e 86 restaram fracassados ou desertos.

NARA MAGALHÃES DA SILVA

COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
CNPJ 00.070.698/0001-11 NIRE 53 3 0000154-5
COMPANHIA ABERTA

O Conselho de Administração da Companhia Energética de Brasília - CEB, com amparo na Lei 6.404/1976, art. 142, inciso IV, e no Estatuto Social, art. 19, inciso X, vem informar aos acionistas da Companhia que a 58ª Assembleia Geral Ordinária, outrora convocada para realizar-se em 27 de abril de 2020, às 15 horas, fica cancelada em virtude da atual situação decorrente do novo coronavírus (COVID-19), tendo em vista as restrições impostas ou recomendadas pela Organização Mundial de Saúde, e em atendimento ao disposto na Medida Provisória nº 931/2020 e na Deliberação CVM nº 849/2020, que prorrogaram o prazo para a realização das assembleias gerais ordinárias.

IVAN MARQUES DE TOLEDO CAMARGO

Presidente do Conselho

CEB PARTICIPAÇÕES S.A.

DEMONSTRATIVO FINANCEIRO DA CEB PARTICIPAÇÕES S.A. - EXERCÍCIO 2019



CEB PARTICIPAÇÕES S.A. - CEBPar
CNPJ nº 03.682.014/0001-20

SIA - Setor de Áreas Públicas, Lote C, Bloco M, Complexo CEB, CEP: 71215-902 - Brasília/DF

RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO - 2019

1. MENSAGEM DA ADMINISTRAÇÃO

Senhor Acionista,

A CEB Participações S.A. apresenta o Relatório da Administração, em conjunto com suas Demonstrações Financeiras, Notas Explicativas e Pareceres do Conselho Fiscal e dos Auditores Independentes referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2019.

Neste ano a Empresa balizou suas atividades no Plano de Negócios aprovado pela Administração, alinhado com o planejamento estratégico de sua controladora integral Companhia Energética de Brasília - CEB, que reafirmou o foco na gestão parcimoniosa das despesas e custos operacionais, priorizando o cumprimento dos compromissos assumidos junto aos clientes e fornecedores.

2. PERFIL DA CEB PARTICIPAÇÕES S.A.

A CEB Participações S.A. foi criada pela Lei Distrital nº 1.788, de 27/11/1997, constituída como sociedade anônima de capital fechado, subsidiária integral da Companhia Energética de Brasília - CEB. A Empresa possui patrimônio próprio e autonomia administrativo-financeira com sede e foro na cidade de Brasília-DF nos termos da legislação em vigor.

O seu objeto social é comprar e vender participações acionárias ou cotas de outras empresas energéticas, de telecomunicações e de transmissão de dados, mediante comprovação de viabilidade técnica, econômica e financeira dos negócios, sendo vedada a participação em entidades sem fins lucrativos.

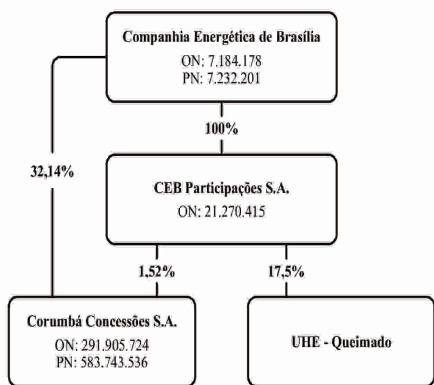
Pode ainda, participar diretamente ou por meio de consórcio, da exploração de empreendimentos de geração, como é o caso da Usina Hidrelétrica Queimado, bem como comercializar a sua cota-parte da energia elétrica produzida, nos limites constantes dos respectivos contratos de concessão.

Iniciou sua atividade operacional em 13 de janeiro de 2006 por meio do processo de segregação das atividades de distribuição e geração de energia elétrica na Companhia Energética de Brasília - CEB, aprovada pela Resolução Autorizativa nº 318, de 14 de setembro de 2005, da ANEEL.

Atualmente, detém 17,5% do Consórcio Cemig-CEB, responsável pela administração e operação da UHE Queimado, com potência instalada de 105 MW, e comercializa a sua cota-parte de energia elétrica produzida na usina localizada no Rio Preto, entre os municípios de Unai/MG e Cristalina/GO. A energia gerada nesta unidade é comercializada para várias regiões do território nacional.

Possui, ainda, participação acionária de 1,5172% na Companhia Corumbá Concessões S.A., cujo empreendimento denomina-se UHE Corumbá IV. A usina foi inaugurada em 4 de abril de 2006 e possui capacidade instalada de 129,6 Megawatts (MW) médios, e fornece energia para cerca de 250 mil habitantes do Distrito Federal (DF). O empreendimento está localizado no rio Corumbá, próximo ao município de Luziânia (GO).

A figura a seguir mostra a posição da Empresa no contexto de sua controladora Companhia Energética de Brasília - CEB:



3. GOVERNANÇA CORPORATIVA

A CEB Participações S.A. é administrada por um Diretor-Geral, um Diretor Administrativo-Financeiro e um Diretor Técnico, nomeados pelo acionista controlador, com mandato de dois anos, podendo ser reeleitos no máximo por 3 (três) reconduções consecutivas. A Diretoria reúne-se, ordinariamente, uma vez por semana e, extraordinariamente, sempre que convocada pelo Diretor-Geral, deliberando com a presença de, pelo menos, 2 (dois) de seus membros, sendo 1 (um), necessariamente, o Diretor-Geral ou seu substituto. As deliberações da Diretoria são adotadas por maioria de votos e registradas em ata.

O Conselho Fiscal, de funcionamento permanente, é composto de 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, observadas as condições de elegibilidade e vedações impostas na legislação e na regulação aplicável, com mandato de um ano, podendo ser reeleitos no máximo por 2 (duas) reconduções consecutivas.

Os Conselheiros são eleitos pela Assembleia Geral da CEB Participações S.A., que fixa a respectiva remuneração, observado os limites legais. As atribuições do Conselho Fiscal encontram-se fixadas na Lei das Sociedades Anônimas e na legislação aplicável.

No ano de 2019, foram realizadas 12 (doze) reuniões do Conselho Fiscal na sede da Empresa, tendo como principal agenda, as aprovações dos balanços trimestrais e do balanço do final do exercício.

Além disso, a CEB Participações S.A. tem assento na Diretoria Administrativo-Financeira do Consórcio Cemig-CEB, função atualmente desempenhada por um de seus Diretores.

Para compor o Conselho Deliberativo do Consórcio Cemig-CEB, que possui dois conselheiros titulares e dois conselheiros suplentes, a CEB Participações S.A. indica dois membros, sendo um titular e outro suplente. Os demais membros são indicados pela Cemig Geração e Transmissão S.A.

O Conselho delibera sobre demandas de interesse do Consórcio, conforme previsto no seu Contrato de Constituição.

4. NOSSOS NEGÓCIOS

Consórcio Cemig-CEB

A Companhia Energética de Brasília - CEB celebrou Contrato de Concessão de Uso de Bem Público para exploração de Aproveitamento Hidrelétrico e Sistema de Transmissão Associado, CC nº 006/97, na condição de Produtor Independente, no âmbito do Consórcio Cemig-CEB, em 18 de dezembro de 1997, cabendo à CEB 17,5% dos ativos da UHE Queimado.

O empreendimento está localizado na confluência do córrego Arrepido com o rio Preto, na divisa dos estados de Goiás e Minas Gerais, nos municípios de Cabeceira Grande, onde está localizada a casa de força, e de Unai em Minas Gerais, Cristalina e Formosa, em Goiás, além do Distrito Federal, possui potência instalada de 105 megawatts de energia não poluente e renovável.

A CEB Participações S.A. compartilha a gestão do empreendimento, sendo responsável pela Diretoria Administrativo-Financeira do Consórcio, enquanto que a Cemig Geração e Transmissão S.A. responde pela Diretoria de Operação e Manutenção da Usina, que também inclui a supervisão das atividades de meio ambiente.

Sobre este último aspecto, em 29 de agosto de 2014, ocorreu a 2ª Renovação da Licença Ambiental de Operação, concedida pelo IBAMA, para o período de 10 (dez) anos.

Destacamos as principais ações gerenciais na UHE Queimado que influenciaram positivamente o resultado alcançado:

- ▶ Priorização de investimentos, eliminando desperdícios e melhorando a eficiência operacional;
- ▶ Atendimento das demandas regulatórias relacionadas à segurança de barragens, constantes da fiscalização realizada em exercícios anteriores:
 - ☑ Concreto projetado no talude do vertedouro;
 - ☑ Iluminação refletiva na crista da barragem;
 - ☑ Limpeza da faixa de acesso à cachoeira dos andorinhões;
 - ☑ Realocação das pedras no promontório;
 - ☑ Correção do estacamento na barragem; e;
 - ☑ Coleta de dados brutos de PH na água;
- ▶ Instalação da válvula no vertedouro para garantir a vazão residual em caso de indisponibilidade das máquinas;
- ▶ Serviços de medições de vazões líquidas na saída da válvula do túnel de desvio;
- ▶ Início da obra de drenagem da barragem e melhorias na estrada de acesso;

Corumbá Concessões S.A.

A Companhia Corumbá Concessões S.A. foi fundada em 6 de setembro de 2000 com o objetivo de construir o empreendimento hidrelétrico de Corumbá IV, localizado em Luziânia (GO), e atua na geração de energia elétrica como produtora independente, com potência instalada de 129,6 megawatts de energia não poluente e renovável. O empreendimento possui características de uso múltiplo e destina sua produção ao Distrito Federal.

Em 2019 foi verificado o resultado da Sentença do Procedimento Arbitral nº 74/2017/SEC2, tramitada no Centro de Arbitragem e Medição da Câmara de Comércio Brasil-Canadá CAM-CCB, no qual eram partes a Serveng-Civilian S/A e a Corumbá Concessões S/A gerando reflexos para os demais acionistas da Corumbá Concessões S/A, especialmente às empresas do Grupo CEB.

A Empresa Serveng-Civilian S/A entrou em 28/07/2017 com pedido de arbitragem no CAM-CCB cobrando de Corumbá Concessões os Aportes Financeiros para Aumento de Capital - AFACs realizados entre os períodos de dezembro de 2006 a abril de 2008, no valor total de R\$38.195.000,00. O valor total dos AFACs realizados pela Serveng-Civilian S/A gerando reflexos para os demais acionistas da Corumbá Concessões S/A, tendo condenado a Corumbá Concessões S/A ao pagamento dos AFACs realizados pela Serveng-Civilian S/A nos períodos supracitados, corrigido pelo IGPm e acrescido de juros de 1% ao mês a partir da data de instauração do processo arbitral (28/07/2017). O valor total dos AFACs realizados pela Serveng-Civilian S/A reajustados até outubro de 2019 totalizou R\$99.594.369,11.

Esse processo gerou uma série negociações entre os acionistas, inclusive envolvendo o reconhecimento dos AFACs realizados pela Companhia Energética de Brasília - CEB, no valor histórico de R\$3.232.194,61, que atualizado até outubro de 2019 totalizou R\$8.903.178,84.

Em um acordo de acionistas foi deliberada a integralização dos créditos dos acionistas CEB e SERVENG, com a emissão de novas ações da companhia considerando o Valor Patrimonial da Ação calculado com base no Patrimônio Líquido reconhecido em outubro de 2019. O detalhamento dessa integralização é mostrado quadro abaixo:

Aporte de capital realizado	Valor		Quantidade de ações ONs e PNs
	Histórico	Arbitragem	
CEB	R\$ 3.232	R\$ 8.903	25.389.083
SERVENG	R\$ 38.195	R\$ 99.594	284.012.010
Total	R\$ 41.427	R\$ 108.497	309.401.093

Como resultado, ainda dentro do acordo estabelecido pelos acionistas, foi determinado que o aumento de capital de 309.401.094 ações, seriam divididos em 48.000.000 de Ações Ordinárias e 261.401.094 Ações Preferenciais, com a distribuição conforme detalhado no quadro a seguir:

Empresa	Capital Social Atual		Aumento de Capital	
	ON	PN	ON	PN
Serveng	129.849.830	-	22.610.917	261.401.094
CEB	52.809.968	203.199.943	25.389.083	-
C&M	17.103.426	-	-	-
CAESB	12.500.000	37.500.000	-	-
TerraCap	25.000.000	74.999.999	-	-
CEBPar	6.642.500	6.642.500	-	-
Total	243.905.724	322.342.442	48.000.000	261.401.094

A emissão de 261.401.093 Ações Preferenciais em favor da SERVENG foi consolidada em nova classe de ações preferências, denominadas Ações Preferências Nominativas da Classe "B", com prioridade no reembolso do capital, porém, sem direito a prêmio. Para melhor entendimento da alteração do Quadro Societário da Corumbá Concessões é apresentado a seguir o quadro comparativo da distribuição acionária anterior e posterior ao aumento de capital ocorrido, em consequência do processo de arbitragem:

Empresa	Distribuição Anterior				Nova Distribuição do Capital Social				
	Ações [ON]	Ações [PN]	Total	%	Ações [ON]	Ações [PN] [A]	Ações [PN] [B]	Total	%
Serveng	129.849.830	-	129.849.830	22,93%	152.460.747	-	261.401.094	413.861.840	47,26%
CEB	52.809.968	203.199.943	256.009.911	45,21%	78.199.051	203.199.943	-	281.398.994	32,14%
C&M	17.103.426	-	17.103.426	3,02%	17.103.426	-	-	17.103.426	1,95%
CAESB	12.500.000	37.500.000	50.000.000	8,83%	12.500.000	37.500.000	-	50.000.000	5,71%
TerraCap	25.000.000	74.999.999	99.999.999	17,66%	25.000.000	74.999.999	-	99.999.999	11,42%
CEBPar	6.642.500	6.642.500	13.285.000	2,35%	6.642.500	6.642.500	-	13.285.000	1,52%
Total	243.905.724	322.342.442	566.248.166	100%	291.905.724	322.342.442	261.401.094	875.649.259	100%

Assim com a integralização das ações da CEB e SERVENG o total de ações da companhia aumentaram de 566.248.442 ações para 875.649.259 ações. Consequentemente, a CEB Participações S/A teve reduzida a sua participação acionária na empresa de 2,3461% para 1,5172% mantendo o total de 13.285.000 ações sendo 6.642.500 de Ações Ordinárias e 6.642.500 Ações Preferências Nominativas da Classe "A".

Outros Negócios

Além dos contratos de comercialização de energia elétrica, provenientes da UHE Queimado, a CEB Participações S.A. obtém receitas adicionais provenientes da prestação de serviços administrativos, jurídico, financeiro e contábil ao Consórcio Cemig-CEB; da participação acionária na Companhia Corumbá Concessões e das aplicações financeiras no Banco de Brasília S.A. e Banco Bradesco S.A., atualmente remuneradas de 95% a 98% do CDI, respectivamente.

Certificado de Depósito Bancário (CDB)

A Empresa possui Certificado de Depósito Bancário (CDB - Panamericano) registrado na CETIP, com o código de Instrumento Financeiro número CDB006026GS com data de emissão 16/01/2006 e com vencimento para o dia 18/12/2020, contemplam em sua totalidade 1.252.500,529 cotas, a CEB Participações possui 62.625,026 cotas, correspondente ao percentual de 5% do total. O CDB - Panamericano está custodiado no Banco BRB, que tem o valor de face de aproximadamente de R\$ 371 mil.

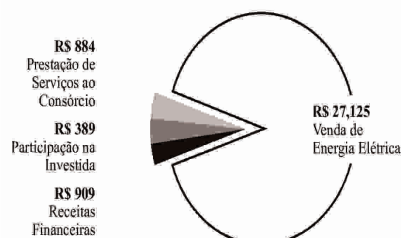
CEB PARTICIPAÇÕES S.A. - CEBPar

Existe ação judicial em curso, interposta pelos novos controladores do Banco Panamericano (BTG Pactual e Caixa Econômica) questionando a validade do título CDB e o valor pactuado, alegando conluio entre os antigos administradores do Banco Panamericano. Em decisão liminar o juiz reconheceu o ativo como válido. A ação continua em curso e é acompanhada pelo Escritório Margazão e Balará Advogados, em São Paulo. Ação contingenciada com grau de risco possível, por ser evento futuro e incerto.

5. DESEMPENHO ECONÔMICO FINANCEIRO

A receita manteve a tendência de crescimento apresentada nos últimos anos. Foi marcada pela continuidade dos contratos de venda de energia gerada pela UHE Queimado, que representou a principal fonte de recursos da Empresa, e complementada pela prestação de serviços administrativos ao Consórcio Cemig-CEB, pelos resultados da participação acionária na Companhia Corumbá Concessões S.A. e pelas aplicações financeiras, conforme composição apresentada a seguir:

Composição da Receita



A receita operacional bruta, composta pela soma das receitas auferidas da venda de energia e da prestação de serviços, cresceu 32,13% em 2019. Os resultados dos últimos quatro anos que estão consignados no quadro a seguir:

	2016	2017	2018	2019
Receita Operacional Bruta	17.239	18.151	21.198	28.009
Receita Operacional Líquida	16.057	16.970	19.743	26.143

A Companhia adotou o novo plano de contas estabelecido pela ANEEL, onde determina a classificação como Dedução da receita bruta as despesas de Taxa de Fiscalização da ANEEL e da Compensação Financeira pela Utilização de Recursos Hídricos - CFURH, que até então eram registradas como custo de energia elétrica e operação. Estes saldos necessitaram ser reclassificados em 2016.

As receitas provenientes da prestação de serviços administrativos, jurídico, financeiro e contábil ao Consórcio Cemig-CEB, resultaram em R\$ 884 mil.

	2016	2017	2018	2019
Prestação de Serviços ao Consórcio	801	743	812	884

A participação acionária na investida Companhia Corumbá Concessões S.A., mensurada pelo Método de Equivalência Patrimonial, também foi positivo no valor de R\$ 389 mil.

	2016	2017	2018	2019
Equivalência Patrimonial	112	168	793	389

A receita adicional das aplicações mantidas no Banco de Brasília - BRB e no Bradesco totalizaram R\$ 474 mil, o aumento comparado com 2018, se deve pelo maior volume de dinheiro mantido no caixa da empresa.

Sendo assim, a Receita Financeira em 2019, de R\$ 909 mil, apresentou aumento de 36,69% em relação a 2018.

	2016	2017	2018	2019
Rendimento de Aplicações Financeiras	1.497	833	216	474
Receitas Financeiras/Contrato de Mútuo	113	32	86	67
Reconhecimento de Receita Financeira FIP	114	-	152	114
Atualizações sobre Crédito Tributário	6	14	30	36
Outras Receitas Financeiras	2	1	181	218
Receitas Financeiras	1.732	880	665	909

Com relação aos efeitos financeiros e econômicos do déficit anual nas operações de energia no MCP¹, estes foram mitigados, em parte, pela repactuação do risco hidrológico celebrado no final de 2015 e pela estratégia operada pela Empresa durante o ano.

Assim, os gastos de aquisição de energia necessários para adimplir os contratos de comercialização no ACR² sofreram uma expressivo aumento saindo de R\$ 105 mil em 2018, para R\$ 3.774 mil, isso se deve por uma estratégia da companhia em reduzir os valores das contas a receber referente a inadimplência do mercado do curto prazo, em contrapartida à essa compra de energia, a empresa realizou uma venda no ACL nos meses de março e agosto de 2019 arrecadando um montante de R\$ 4.930 mil, aumentando as receitas além de reduzir a inadimplência do MCP.

	2016	2017	2018	2019
Energia de Curto Prazo	(1.030)	(2.370)	(105)	(3.774)
CUSD ³	(847)	(848)	(1.056)	(1.187)

Com relação ao custeio, as principais despesas realizadas durante o ano decorreram de obrigações e encargos setoriais, tais como, compensação financeira por uso de recursos hídricos, compensação financeira por uso do bem público, CUSD³; taxas destinadas à ANEEL⁴, CCEE⁵, ONS⁶, gastos com liquidações no MCP⁷ de energia elétrica, despesas administrativas de pessoal, material, serviços, etc.

	2016	2017	2018	2019
Receita Bruta de Venda e Serviços	17.239	18.151	21.198	28.009
Venda de Energia Elétrica	16.181	17.178	17.731	18.442
Comercialização Energia ACL	-	-	-	4.930
Comercialização Energia de Curto Prazo CCEE	257	230	2.655	3.753
Prestação de Serviços	801	743	812	884
Deduções da Receita Operacional	(1.182)	(1.181)	(1.455)	(1.866)
PIS	(112)	(118)	(138)	(182)
COFINS	(517)	(545)	(636)	(840)
ISS	(40)	(37)	(41)	(44)
P&D	(163)	(164)	(190)	(256)
Taxa de Fiscalização ANEEL	(154)	(161)	(162)	(183)
Compensação Financeiras pelo uso de Recursos Hídricos	(196)	(156)	(288)	(361)
Receita Operacional Líquida	16.057	16.970	19.743	26.143

Houve ainda um evento importante relacionado à regulação. O MME⁸ publicou a Portaria nº 178, de 03 de maio de 2017, que aprovou a metodologia, os critérios, as premissas e as configurações descritas no relatório "Revisão Ordinária de Garantia Física de Energia das Usinas Hidrelétricas - UHE's Despachadas Centralizadamente no Sistema Interligado Nacional - SIN". A revisão aumentou em 17,1% o montante da garantia física de energia atribuída à UHE Queimado, saindo de 58,0 para 67,9 MW Médio, com efeitos positivos que vigoraram no exercício de 2018 e 2019.

De forma geral, o bom resultado alcançado pela CEB Participações S.A. em 2019 decorreu da comercialização dos contratos de energia elétrica, do controle rígido das despesas operacionais e da priorização de investimentos relevantes ao bom andamento do negócio. Para os próximos anos tem-se a expectativa de estabilização do ciclo hidrológico que somada aos ajustes regulatórios demandados pelo setor contribuirão para redução do risco financeiro de geração, aumento dos volumes negociados e melhoria dos indicadores empresariais.

A receita proveniente da comercialização de energia elétrica gerada pela UHE Queimado em 2019 foi de R\$ 27.125 mil. Quando comparada ao valor apurado no ano anterior, de R\$ 20.386 mil, representa um aumento de 33,06%. Considerando os recursos oriundos do contrato de prestação de serviços administrativos-financeiros prestados ao Consórcio Cemig-CEB, a receita operacional bruta aumentou 32,13%, totalizando R\$ 28.009 mil. No final do exercício, foi apurado um lucro de R\$ 15.598 mil.

	2016	2017	2018	2019
Receita Operacional Bruta	17.239	18.151	21.198	28.009
Receita Operacional Líquida	16.057	16.970	19.743	26.143
Resultado Antes dos Tributos	11.306	9.185	15.539	16.814
EBITDA	10.415	9.777	15.704	17.979
Lucro Líquido (Prejuízo)	10.187	8.293	14.621	15.598
Patrimônio Líquido	39.457	26.794	31.529	32.785

6. POLÍTICA DE DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADOS

Os resultados apresentados pela CEB Participações S.A. estão de acordo com as novas normas de contabilidade e inseridas no processo de harmonização das normas contábeis brasileiras e internacionais (IFRS).

O Estatuto Social da Companhia é omissivo em relação ao percentual de remuneração do dividendo mínimo obrigatório, por esta razão foi aplicado metade do lucro líquido do exercício, conforme preceitos da Lei nº 6.404/76. Assim a destinação do lucro líquido para dividendos mínimos obrigatórios, menos a antecipação de dividendos obrigatórios de R\$1.000 mil e de R\$6.409 mil, e para dividendos adicionais propostos de R\$ 7.409 mil, conforme discriminado no quadro a seguir:

Apuração/Destinação de Dividendos	2019
Lucro Líquido do Exercício	15.598
Constituição de Reserva Legal	(780)
Base de Cálculo do Dividendo Mínimo Obrigatório	14.818
Antecipação de Dividendos	(1.000)
Dividendo Mínimo Obrigatório - metade	6.409
Destinação para Dividendos Adicionais Propostos	7.409

Registra-se que no exercício 2019 a empresa realizou uma antecipação de dividendos em julho no valor de R\$1.000 mil, sendo este valor inferior a metade, restando ainda a ser distribuído R\$6.409 mil de dividendos mínimos obrigatórios e R\$ 7.409 mil de dividendos adicionais propostos. Este último, por sua vez, encontra-se em conta específica aguardando a Assembleia Geral Ordinária que se aprovou, será transferido para o passivo como dividendos declarados.

7. RELACIONAMENTO COM AUDITORES INDEPENDENTES

A CEB Participações S.A. adota um sistema de rodízio dos seus Auditores Independentes, atendendo à determinação da Comissão de Valores Mobiliários - CVM. Nossas demonstrações contábeis são auditadas pela Teixeira & Associados Auditores Independentes, vencedora do último certame licitatório para a contratação dos serviços de auditoria independente.

- ¹ MCP Mercado de Curto Prazo.
² ACR Ambiente de Contratação Regulada.
³ CUSD Contrato de Uso do Sistema de Distribuição
⁴ ANEEL Agência Nacional de Energia Elétrica.
⁵ CCEE Câmara de Comercialização de Energia Elétrica.
⁶ ONS Operador Nacional do Sistema.
⁷ MCP Mercado de Curto Prazo.
⁸ MME Ministério de Minas e Energia.

8. RECURSOS HUMANOS

Quadro de Pessoal

Colaboradores	2016	2017	2018	2019
Diretores sem vínculo efetivo	3	3	3	3
Requisitados da CEB Distribuição S.A.	1	1	1	1
Emprego em Comissão*	3	3	3	5
Conselheiros sem vínculo efetivo	2	2	3	3
Total (Força de Trabalho)	9	9	10	12

Emprego em comissão*
 Funcionário afastado por Auxílio Doença desde de 2014.

9. CONTEXTO OPERACIONAL

O ano de 2019 manteve o cenário hidrológico desfavorável dos últimos anos, persistindo uma hidrologia com registros abaixo do histórico médio o que impactou diretamente nas usinas de todo o grupo CEB ao ficarem expostas a um Ajuste do MRE ou Generation Scaling Factor-GSF de 81%.

Mesmo com o desafio do cenário hidrológico de 2019, a CEB Participações conseguiu mitigar parte desse impacto no resultado por meio das estratégias de repactuação do risco hidrológico e sazonalização uniforme dos contratos.

A Companhia seguiu gerindo seu hedge continuamente, de forma a acompanhar as oscilações de mercado e se proteger dos impactos do GSF (Generation Scaling Factor) e do PLD (Preço de Liquidação das Diferenças), que causam aos agentes de geração de energia exposição financeira no Mercado de Curto Prazo, tendo reduzido substancialmente, em 2019, os impactos econômicos neste segmento.

Adicionalmente, a estratégia de sazonalização adotada para 2019 permitiu leilões de venda de energia em fevereiro e agosto de 2019 que viabilizou um crescimento expressivo no total da receita de venda de energia em 2019 de, aproximadamente 27%, em relação ao ano anterior. Em fevereiro, o leilão de venda agregou receita adicional de 1,44 milhões e o de agosto, receita adicional de 3,45 milhões, diretamente ao caixa da empresa.

Assim, de forma inovadora e com responsabilidade, a CEB Participações vem atuando no mercado de energia realizando ações distintas como a venda de energia no curto e médio prazo, repactuação do risco hidrológico, entre outras, em atendimento à diretriz de conservação do seu hedge de energia, visando mitigar os efeitos da exposição financeira no Mercado de Curto Prazo.

10. COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA

Toda energia produzida na UHE Queimado referente à quota parte da CEB Participações S.A. é comercializada no ambiente regulado da Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE, por meio de leilão, onde as compradoras são as distribuidoras de energia.

A Empresa participou do 1º Leilão de Energia Elétrica proveniente de novos empreendimentos de geração promovido pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, por meio da CCEE, realizado em dezembro de 2005, com período de suprimento compreendido entre 2008 e 2033.

Na ocasião foram formalizados 32 (trinta e dois) contratos de comercialização de energia no ambiente regulado. Como produtor independente, participante do Sistema Interligado Nacional e do Mecanismo de Realocação de Energia - MRE, a energia não contratada é transacionada no Mercado de Curto Prazo - MCP.

A Energia comercializada esse ano pela CEB Participações S.A. no Ambiente de Contratação Regulada está discriminada no quadro a seguir, comparada aos valores apresentados nos exercícios anteriores:

Energia Comercializada no ACR

Semestres	Montante (MW) 2016	Montante (MW) 2017	Montante (MW) 2018	Montante (MW) 2019
1º Semestre	9,245	8,996	9,182	9,061
2º Semestre	8,803	9,005	9,000	8,937

11. ALIENAÇÃO DAS PARTICIPAÇÕES ACIONÁRIAS

Em Assembleia Geral Extraordinária da Companhia Energética de Brasília - CEB realizada em 19 de junho de 2019, foi deliberado, por maioria de votos, alterar o Plano de Negócios para o período de 2019 e 2023 para sobrestar a alienação das participações em sociedades geradoras de energia, o que inclui a CEBPar, considerando que a Lei nº 5.577/DF, de 21 de dezembro de 2015 é autorizativa e não determinativa. Dessa forma, a CEB Participações passou a desconsiderar, nas suas expectativas de negócios, qualquer possibilidade de alienação de seus ativos.

12. AGRADECIMENTOS

A Administração da CEB Participações S.A. agradece seus clientes, fornecedores e o elevado grau de comprometimento de seus colaboradores, bem como a confiança e o apoio dispensado pelo seu acionista controlador, Companhia Energética de Brasília - CEB, que possibilitaram o alcance do bom desempenho deste exercício.

Brasília, 13 de março de 2020.

A Administração

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019 E 31 DE DEZEMBRO DE 2018 (Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

BALANÇO PATRIMONIAL

Ativo	Nota	2019	2018	Passivo	Nota	2019	2018
Ativo Circulante				Passivo Circulante			
Caixa e equivalentes de caixa	3	12.473	6.976	Contas a pagar	10	121	172
Concessionários e permissionários	4	3.119	4.460	Salários e encargos sociais		105	88
Impostos a recuperar		41	101	Impostos e contribuições sociais	11	363	344
Repactuação do Risco Hidrológico	5	76	76	Dividendos mínimos obrigatório	13.2	6.409	3.945
Empréstimos com parte relacionada	6	389	170	Outras obrigações	12	873	984
Serviços em curso	12a)	366	-			7.871	5.533
Aplicações financeiras	22	484	-				
Outros créditos		139	171				
		17.087	11.954	Passivo Não Circulante			
Ativo Não Circulante				Provisões contingenciais	21	2.258	1.537
Cauções e depósitos vinculados		103	103			2.258	1.537
Empréstimos com parte relacionada	6	203	536				
Serviços em curso	12a)	-	93				
Aplicações financeiras	22	-	371	Patrimônio Líquido			
Repactuação do Risco Hidrológico	5	925	1.000	Capital Social	13.1	21.270	21.270
Realizável a Longo Prazo		1.231	2.103	Reserva de lucros	13.2	11.566	10.322
Investimentos	7a)	4.867	4.558	Outros resultados abrangentes		(51)	-
Imobilizado	8	19.022	19.277			32.785	31.592
Intangível	9	707	770				
		25.827	26.708				
Total do Ativo		42.914	38.662	Total do Passivo e do Patrimônio Líquido		42.914	38.662

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO

	Nota	2019	2018
Receita operacional líquida	14	26.143	19.743
Custo com energia elétrica e operação	15	(8.122)	(3.568)
Lucro operacional bruto		18.021	16.175
Receitas(Despesas) Operacionais			
Gerais e administrativas	16	(2.469)	(2.304)
Resultado de equivalência patrimonial	7	389	792
Outras receitas (despesas) operacionais, líquidas		-	269
		(2.080)	(1.243)
Resultado antes do Resultado Financeiro		15.941	14.932
Resultado Financeiro			
Receitas financeiras	17	909	665
Despesas financeiras		(36)	(58)
		873	607
Resultado antes dos tributos		16.814	15.539
Imposto de Renda e Contribuição Social	18		
Imposto de Renda		(816)	(615)
Contribuição Social		(400)	(303)
		(1.216)	(918)
Lucro do Período		15.598	14.621
Lucro Básico e Diluído por Ação		0,7333	0,6874

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO ABRANGENTE

	2019	2018
Lucro líquido do exercício	15.598	14.621
Efeitos da mudança de participação relativa em Coligada	(51)	-
Resultado abrangente total	15.547	14.621

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

DEMONSTRAÇÃO DO VALOR ADICIONADO

	2019	2018
1 - Receitas	2019	2018
Venda de Energia Elétrica	27.125	20.386
Prestação de Serviços	884	812
Outras Receitas	-	271
	28.009	21.469
2 - Insumos Adquiridos de Terceiros		
Serviços de Terceiros	(2.857)	(2.059)
Taxa de Fiscalização ANEEL	(56)	(162)
Operações com Energia elétrica	(3.774)	(105)
Repactuação do risco hidrológico	(76)	(76)
Custo Pelo Uso do Sistema de Distribuição	(1.188)	(1.056)
Compensação Financeira pela		
Utilização dos Recursos Hídricos	(361)	(288)
Outras Despesas	(551)	(239)
	(8.863)	(3.985)
3 - Valor Adicionado Bruto (1-2)	19.146	17.484
4 - Retenções		
Depreciação	(712)	(708)
Amortização	(64)	(64)
	(776)	(772)
5 - Valor Adicionado Líquido Produzido (3-4)	18.370	16.712
6 - Valor Adicionado Recebido em Transferência		
Receitas Financeiras	909	665
Equivalência Patrimonial	389	792
	1.298	1.457
7 - Valor Adicionado Total a Distribuir (5+6)	19.668	18.169
	%	%
Pessoal e Encargos	1.496 8%	1.757 10%
Despesas Financeiras	36 0%	58 0%
Impostos, Taxas e Contribuições	2.538 13%	1.733 10%
Resultado do período	15.598 79%	14.621 80%
8 - Valor Adicionado total Distribuído	19.668	18.169

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

	Outros		Reservas de lucros		Lucros/Prejuízos		Total
	Capital Social	Resultados Abrangentes	Reserva Legal	Dividendos Adicionais Propostos	Acumulados		
Saldos em 31 de dezembro de 2017	21.270	-	2.646	-	2.878	-	26.794
Operações com acionistas:							
Dividendos declarados 2017 e pagos	-	-	-	(2.878)	-	-	(2.878)
Lucro Líquido do Período	-	-	-	-	14.621	14.621	14.621
Dividendos Intercalares 2018	-	-	-	-	(3.000)	(3.000)	(3.000)
Constituição da Reserva Legal	-	-	731	-	-	(731)	-
Dividendos Declarados 2018	-	-	-	-	(3.945)	(3.945)	(3.945)
Dividendos Adicionais Propostos 2018	-	-	-	6.945	-	(6.945)	-
Saldos em 31 de dezembro de 2018	21.270	-	3.377	-	6.945	-	31.592
Saldos em 31 de dezembro de 2018	21.270	-	3.377	-	6.945	-	31.592
Operações com acionistas:							
Dividendos declarados 2018 e pagos	-	-	-	(6.945)	-	-	(6.945)
Lucro Líquido do Período	-	-	-	-	15.598	15.598	15.598
Dividendos Intercalares 2019	-	-	-	-	(1.000)	(1.000)	(1.000)
Constituição da Reserva Legal	-	-	780	-	-	(780)	-
Dividendos Declarados 2019	-	-	-	-	(6.409)	(6.409)	(6.409)
Dividendos Adicionais Propostos 2019	-	-	-	7.409	-	(7.409)	-
Outros Resultados Abrangentes	-	(51)	-	-	-	(51)	(51)
Saldos em 31 de dezembro de 2019	21.270	(51)	4.157	-	7.409	-	32.785

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA PELO MÉTODO DIRETO

	2019	2018
Atividades Operacionais		
Entradas:		
Recebimento pela Venda de Energia Elétrica	23.308	17.570
Recebimento pela Prestação de Serviços	829	756
Recebimento de Juros sobre Aplicação Financeira	474	216
Venda Energia - MCP	1.620	-
Recebimento de Juros e Encargos	2	399
Outros Recebimentos	-	68
	26.233	19.009
Saídas:		
Operações com Energia Elétrica	(1.204)	(1.032)
Fornecedores de Materiais e Serviços	(3.114)	(2.514)
Salários, Remuneração e Encargos	(1.469)	(1.693)
Compensação de Recursos Hídricos	(404)	(231)
Pagamento de Tributos	(2.398)	(1.656)
Encargos Setoriais	(331)	(275)
Outros	(1)	(1)
	(8.921)	(7.402)
Caixa Líquido Gerado nas Atividades Operacionais	17.312	11.607
Atividades de Investimento		
Entradas/Saída:		
Recebimento de dividendos	89	16
Recebimento do Principal - Mútuo	158	-
Aquisição de imobilizado	(172)	(28)
Caixa líquido Gerado nas Atividades de Investimento	75	(12)
Atividades de Financiamentos		
Entradas:		
Pagamento de dividendos	(11.890)	(5.878)
Caixa líquido consumido nas atividades de financiamentos	(11.890)	(5.878)
Aumento (Redução) do saldo de Caixa e Equivalentes de Caixa	5.497	5.717
Demonstração da variação de Caixa e Equivalentes de Caixa		
Saldo de Caixa e Equivalentes de Caixa no Início do Período	6.976	1.259
Saldo de Caixa e Equivalentes de Caixa no Final do Período	12.473	6.976
	5.497	5.717

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019 E DE 2018

1. CONTEXTO OPERACIONAL E INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. Objetivo social: A CEB Participações S.A. ("CEBPar" ou "Companhia") é uma sociedade anônima de capital fechado, controlada pela Companhia Energética de Brasília - CEB. Foi constituída em 26 de janeiro de 2000 e autorizada a funcionar através da Lei Distrital nº 1.788, de 27/11/1997. Tem a sua sede social localizada na cidade de Brasília-DF. A CEBPar tem como objeto social comprar e vender participações acionárias ou cotas de outras empresas energéticas, de telecomunicações e de transmissão de dados, mediante comprovação de viabilidade técnica, econômica e financeira, vedada a participação em entidades sem fins lucrativos. Atualmente, a CEBPar participa da empresa Corumbá Concessões, S.A. com 1,5172% de seu capital (Nota 7.a) e no Consórcio CEMIG-CEB, responsável pela Usina Hidroelétrica de Queimado-UHE Queimado, com 17,5% do Consórcio. (Nota 1.3). **1.2. Concessão:** O contrato de concessão nº 06/97 foi firmado em 18 de dezembro de 1997 entre a União e o Consórcio CEMIG-CEB ("Consórcio"), para exploração do potencial de energia hidráulica localizado no Rio Preto, entre os municípios de Unai, no Estado de Minas Gerais e Cristalina, no Estado de Goiás, denominado UHE Queimado, com potência mínima instalada de 105 MW, bem como do respectivo Sistema de Transmissão Associado, que inclui uma linha de transmissão de cerca de 40 km, conectada na tensão de 138 kV, na subestação Unai 3, de propriedade da Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG. O prazo de Concessão de aproveitamento hidrelétrico é de 35 (trinta e cinco) anos contado a partir de 1997, restando 13 anos para o seu final, que é prorrogável a critério exclusivo do Poder concedente, mediante requerimento prévio das Concessionárias partes do Consórcio, com antecedência de 36 (trinta e seis) meses do seu término. Ao final da concessão, todos os bens e instalações vinculados ao Aproveitamento Hidrelétrico e ao Sistema de Transmissão Associado passarão a integrar o patrimônio da União, mediante indenização, aos Concessionários, dos investimentos ainda não amortizados, desde que tenham sido aprovados pelo Poder Concedente. A energia elétrica gerada pela UHE Queimado é para uso exclusivo das partes concessionárias, na condição de produtores independentes, na proporção da sua participação na formação do consórcio CEMIG-CEB como segue:

Concessionárias	Participação
Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG	82,5%
Companhia Energética de Brasília - CEB	17,5%
Total	100,0%

1.3. Consórcio CEMIG - CEB: A CEMIG e a CEB constituíram em 1997 o Consórcio CEMIG - CEB, através do Contrato de Constituição do Consórcio, cujo objeto é a exploração compartilhada de uso de bem público para a exploração do Aproveitamento Hidroelétrico de Queimado e Sistema de Transmissão Associado (AHE Queimado), hoje UHE Queimado, nos termos do Contrato de Concessão nº 06/97 e respectivos aditivos da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL. A CEMIG é considerada Líder do Consórcio e é responsável perante a ANEEL pelo cumprimento das obrigações descritas do Contrato de Concessão, sem prejuízo da responsabilidade solidária da CEB. A participação de cada consorciada segue a proporção definida no Contrato de concessão. Dessa forma, as alterações realizadas no Contrato de concessão através dos 1º e 2º aditivos também foram refletidas no Consórcio CEMIG - CEB, composto atualmente por CEMIG Geração e Transmissão S.A. e CEB Participações. A Administração do Consórcio é exercida de forma compartilhada entre as consorciadas, através de duas Diretorias, uma Administrativa e Financeira, a cargo da CEB Participações, e outra de Operação, a cargo da CEMIG GT, além de um Conselho Deliberativo. O Consórcio não tem personalidade jurídica nos termos do artigo 278 da Lei nº 6.404/76 e sua constituição foi feita de acordo com o artigo 279 desta Lei. O Consórcio não gera receita de venda de energia. As despesas necessárias à operação e manutenção da usina são diretamente suportadas pelas empresas consorciadas, na medida em que tais recursos são necessários e na proporção de sua participação no consórcio. Portanto, para o Consórcio liquidar seus passivos são necessários aportes de recursos das consorciadas. De acordo com a primeira subcláusula da cláusula terceira do Contrato de Concessão nº 06/97 ANEEL, a CEB Participações S.A. comercializa a energia produzida na sua cota-parte no ambiente regulado sendo inserida atualmente no 1º Leilão para contratação da concessão e autorizações e para produção e compra de energia no período de 1º de janeiro de 2008 a 31 de dezembro de 2037. Os contratos de venda de energia foram realizados em período superior ao da concessão, que se encerra em 2032, sendo que a Administração da Companhia entende que, caso a concessão não seja prorrogada em nome do Consórcio CEMIG - CEB, a obrigação dos contratos de venda de energia será repassada à Entidade que assumir a concessão da UHE Queimado. A UHE Queimado encontra-se em operação desde abril de 2004 com três turbinas, representando uma potência instalada de 105 MW e energia assegurada de 67,90 MW. No exercício 2019 a UHE Queimado produziu 43,34 MW médios, ou seja, 64% da sua garantia física (36,18 MW médios gerados em 2018, equivalente a 53% da garantia física).

2. APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS
RESUMO DAS PRINCIPAIS POLÍTICAS CONTÁBEIS

2.1. Base de preparação das demonstrações financeiras: As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e em conformidade com a Lei das Sociedades Anônimas (Lei nº 6.404/76), incorporando as mudanças introduzidas pelas Leis 11.638/07 e 11.941/09, complementadas pelos novos pronunciamentos, interpretações e orientações do Comitê de Pronunciamentos Contábeis - CPC, aprovados por resoluções do Conselho Federal de Contabilidade - CFC. A Sociedade adota o Manual de Contabilidade do Serviço Público de Energia Elétrica - MCSPEE, cujo plano de contas do setor elétrico está contido, bem como as normas e orientações da ANEEL. A Companhia elaborou a demonstração dos fluxos de caixa - DFC pelo método direto nos termos da CPC 03 (R2). Adicionalmente, a Companhia apresenta a conciliação entre o lucro líquido do período para o Caixa líquido das atividades operacionais na Nota Explicativa nº 24. A Companhia elaborou a demonstração do valor adicionado - DVA nos termos da CPC 09, como parte integrante das demonstrações financeiras, em linha com as determinações dos seus acionistas. A CEBPar avaliou os eventos subsequentes até 12 de março de 2020, que é a data de autorização para a emissão das demonstrações financeiras pela Diretoria colegiada da Companhia, e concluiu que não houve eventos que pudessem modificar as demonstrações financeiras. As demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2019 e 2018. **2.2. Base de mensuração:** As demonstrações financeiras foram elaboradas considerando o custo histórico como base de valor e determinados ativos e passivos financeiros mensurados ao valor justo. **2.3. Moeda funcional e moeda de apresentação:** A moeda do ambiente econômico principal no qual a Companhia opera e utiliza na preparação das demonstrações financeiras é o Real (R\$). Todas as informações financeiras foram apresentadas com valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado. **2.4. Estimativas e julgamentos contábeis críticos:** A preparação de demonstrações financeiras requer o uso de certas estimativas contábeis críticas e também o exercício de julgamento por parte da Administração da Companhia no processo de aplicação de suas políticas contábeis em relação aos valores reportados de ativos, passivos, receitas e despesas. Por definição, as estimativas contábeis resultantes raramente serão iguais aos respectivos resultados reais. Desta forma, a Administração da Companhia revisa as estimativas e premissas adotadas de maneira contínua, baseadas na experiência histórica e em outros fatores considerados relevantes. Os ajustes oriundos destas revisões são reconhecidos no período em que as estimativas são revisadas e aplicadas de maneira prospectiva. As estimativas e premissas que apresentam um risco significativo, com probabilidade de causar um ajuste relevante nos valores contábeis de ativos e passivos para o próximo exercício social, estão contempladas a seguir: **i) Redução do valor recuperável de ativos:** Ativos financeiros (Aplicações financeiras e contas a receber): São avaliados quanto à sua recuperabilidade periodicamente. São considerados ativos não recuperáveis quando há evidências de que um ou mais eventos tenham ocorrido após o reconhecimento inicial do ativo financeiro e que eventualmente tenha resultado em efeitos negativos no fluxo estimado de caixa futuro do investimento. Ativo não financeiro: O saldo de imobilizado, intangível e outros ativos são revisados anualmente para se identificar evidências de perdas não recuperáveis, ou ainda, sempre que eventos ou alterações nas circunstâncias indicarem que o valor contábil pode não ser recuperável. Uma perda por redução ao valor recuperável existe quando o valor contábil de um ativo ou unidade geradora de caixa excede o seu valor recuperável, o qual é o maior entre o valor justo menos custos de venda e o valor em uso. O cálculo é baseado em informações disponíveis de transações de venda de ativos similares ou preços de mercado menos custos adicionais para descartar o ativo. O cálculo do valor em uso é baseado no modelo de fluxo de caixa descontado. Os fluxos de caixa derivam do orçamento até o final da concessão e não incluem atividades de reorganização com as quais o Grupo ainda não tenha se comprometido ou investimentos futuros significativos que melhorariam a base de ativos da unidade geradora de caixa objeto de teste. O valor recuperável é sensível à taxa de desconto utilizada no método de fluxo de caixa descontado, bem como os recebimentos de caixa futuros esperados e à taxa de crescimento utilizada para fins de extrapolação. Não foram identificadas evidências de perdas não recuperáveis nesse ativo. **ii) Valor justo dos instrumentos financeiros:** Quando o valor justo de ativos e passivos financeiros apresentados no balanço patrimonial não puder ser obtido de mercados ativos, é determinado utilizando técnicas de avaliação, incluindo o método de fluxo de caixa descontado. Os dados para esses métodos se baseiam naqueles praticados no mercado, quando possível. Contudo, quando isso não for viável, um determinado nível de julgamento é requerido para estabelecer o valor justo. O julgamento inclui considerações sobre os dados utilizados como, por exemplo, risco de liquidez, risco de crédito e volatilidade. Mudanças nas premissas sobre esses fatores

poderiam afetar o valor justo apresentado dos instrumentos financeiros. **iii) Amortização de ativos tangíveis e intangíveis:** A amortização é reconhecida no resultado baseando-se no método linear de acordo com as vidas úteis estimadas de ativos intangíveis, a partir da data em que estes estão disponíveis para uso. Métodos de amortização, vidas úteis e valores residuais são revisados a cada encerramento de exercício financeiro e ajustados caso seja adequado (Nota 8 e 9). **iv) Energia a ser liquidada no âmbito da CCEE:** A Companhia avalia ao final de cada período de reporte os montantes estimados pela sua área técnica das liquidações ativas e passivas baseadas nas informações disponíveis no mercado até o encerramento das suas Demonstrações financeiras. Os valores de liquidação dos ativos e passivos relacionados podem ou não diferir dos valores reconhecidos em 31 de dezembro de 2018 sendo que já foram considerados pela CCEE e encaminhados para a Entidade. **2.5. Caixa e equivalentes de caixa:** Incluem saldos de caixa, de depósitos bancários em contas-correntes e de aplicações financeiras resgatáveis sem custo no prazo máximo de 90 dias das datas dos balanços e com risco insignificante de mudança de seu valor de mercado. São registrados inicialmente pelo valor justo das transações que lhes deram origem e são atualizados, quando aplicável, com base nos encargos contratuais (Nota Explicativa 3). **2.6. Ativos financeiros:** **i) Classificação:** Na adoção do CPC 48 - Instrumentos Financeiros, os principais impactos estão relacionados à classificação dos ativos financeiros, uma vez que o novo normativo alterou as categorias de classificação dos ativos financeiros, eliminando as categorias de mantido até o vencimento, empréstimos e recebíveis e disponível para venda. Com isso, os ativos financeiros passaram a ser classificados em uma das seguintes categorias: ao custo amortizado, ao valor justo por meio do resultado abrangente e ao valor justo por meio do resultado. Em relação aos passivos financeiros, os requisitos de classificação e mensuração foram praticamente inalterados em relação à norma anterior (CPC 39/IAS 39), incluindo aqueles relativos aos derivativos embutidos e à opção de designação de passivos financeiros ao valor justo. A única exceção introduzida pela nova norma para os passivos financeiros diz respeito aos passivos designados ao valor justo. Uma vez que a Companhia não possui nenhum passivo financeiro designado ao valor justo, essa alteração não trouxe qualquer impacto. **ii) Ativos financeiros: classificação, reconhecimento e mensuração:** A Companhia classifica seus ativos financeiros nas seguintes categorias: (a) ao custo amortizado, (b) mensurados ao valor justo por meio do resultado abrangente, (c) mensurados ao valor justo por meio do resultado e (d) deterioração de ativos financeiros. A classificação depende da finalidade para a qual os ativos financeiros foram adquiridos. As compras e as vendas regulares de ativos financeiros são reconhecidas na data de negociação - data na qual a CEB Participações se compromete a comprar ou vender o ativo. Os ativos financeiros são baixados quando os direitos de receber fluxos de caixa dos investimentos tenham vencido ou tenham sido transferidos; neste último caso, desde que a Companhia tenha transferido, significativamente, todos os riscos e os benefícios da propriedade. **(a) Custo amortizado:** São ativos financeiros mantidos pela Companhia (i) com o objetivo de recebimento de seu fluxo de caixa contratual e não para venda com realização de lucros ou prejuízos e (ii) cujos termos contratuais são originados, em datas especificadas, a fluxos de caixa que constituam, exclusivamente, pagamentos de principal e juros sobre o valor do principal em aberto. Compreende o saldo de Concessionária e Permissonárias (Nota Explicativa 3). **(b) Ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio de outros resultados abrangentes:** São ativos financeiros mantidos pela Companhia (i) tanto para o recebimento de seu fluxo de caixa contratual quanto para a venda com realização de lucros ou prejuízos e (ii) cujos termos contratuais são originados, em datas especificadas, a fluxos de caixa que constituam, exclusivamente, pagamentos de principal e juros sobre o valor do principal em aberto. Além disso, os investimentos em instrumentos patrimoniais onde, no reconhecimento inicial, a Companhia optou por apresentar as alterações subsequentes do seu valor justo em outros resultados abrangentes, são classificados nessa categoria. A Companhia não apresenta instrumentos financeiros classificados nesta categoria. **(c) Ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio do resultado:** Ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio do resultado são classificados nessa categoria, os ativos financeiros que não sejam mensurados ao custo amortizado ou ao valor justo por meio de outros resultados abrangentes. Compreende o saldo de caixa e bancos e equivalentes de caixa (Nota Explicativa 3). Suas variações são reconhecidas no resultado do período, na rubrica "Receitas financeiras" ou "Despesas financeiras", dependendo do resultado obtido. **(d) Deterioração de ativos financeiros:** A Companhia avalia, na data do encerramento do exercício, se há evidência objetiva de que o ativo financeiro ou um grupo de ativos financeiros está deteriorado. Um ativo financeiro ou um grupo de ativos financeiros é considerado deteriorado quando existirem evidências objetivas da redução de seu valor recuperável, sendo estas evidências o resultado de um ou mais eventos que ocorreram após o reconhecimento inicial do ativo, e quando houver impacto nos fluxos de caixa futuros estimados. No caso de investimentos patrimoniais, um declínio significativo ou prolongado em seu valor justo abaixo do seu custo é considerado evidência objetiva de redução ao valor recuperável. **2.7. Concessionárias e Permissonárias:** O valor incluso nesta conta representa a venda de energia conforme contrato bilateral de compra e venda de energia elétrica, incluindo os rendimentos e as variações monetárias auferidos até a data do balanço, além dos valores a serem liquidados no âmbito da Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE (Nota Explicativa 4). **2.8. Investimentos:** **i) Investimentos em coligadas:** As coligadas são aquelas entidades nas quais a Companhia, direta ou indiretamente, tenha influência significativa na Administração, mas não controle sobre as políticas financeiras e operacionais. A influência significativa supostamente ocorre quando a Companhia, direta ou indiretamente, mantém entre 20% e 50% das ações ou quotas com poder de voto da outra entidade. Os investimentos em coligadas são contabilizados por meio do método de equivalência patrimonial e são reconhecidos inicialmente pelo custo. Os investimentos da Companhia estão líquidos de quaisquer perdas por redução do valor recuperável, quando aplicável. **ii) Operações controladas em conjunto:** Operações controladas em conjunto são aqueles empreendimentos sobre cujas atividades a Companhia, direta ou indiretamente, controla em conjunto com outro(s) investidor(es), por meio de acordo contratual que exige consentimento unânime para as decisões financeiras e operacionais. Uma operação controlada em conjunto é uma operação na qual cada empreendedor utiliza seus próprios ativos com o objetivo das operações em conjunto. **iii) Consórcio - UHE Queimado:** A Companhia registra a quota-parte dos ativos, passivos e resultados das operações de consórcio de acordo com a correspondente participação devida no consórcio, uma vez que estes investimentos são considerados "joint operations", de acordo com os requerimentos do IFRS 11. **2.9. Imobilizado:** Os itens do imobilizado são mensurados pelo custo de aquisição ou construção, deduzido de depreciação acumulada e perdas de redução ao valor recuperável (impairment) acumuladas, quando aplicável. O custo inclui gastos que são diretamente atribuíveis à aquisição de um ativo. O custo de ativos construídos pelo Grupo inclui: • custo de materiais e mão de obra direta; • quaisquer outros custos para colocar o ativo no local e condições necessários para que esses sejam capazes de operar de forma adequada; e • custos de empréstimos e financiamento sobre ativos qualificáveis. Ganhos e perdas na alienação de um item do imobilizado (apurados pela diferença entre os recursos advindos da alienação e o valor contábil do imobilizado), são reconhecidos em outras receitas/despesas operacionais no resultado. Gastos subsequentes são capitalizados na medida em que seja provável que benefícios futuros associados com os gastos serão auferidos pelo Grupo. Gastos de manutenção e reparos recorrentes são registrados no resultado. A depreciação e amortização são calculadas sobre o saldo das imobilizações em serviço e investimentos em Consórcios, pelo método linear, mediante aplicação das taxas determinadas pela ANEEL para os ativos relacionados às atividades de energia elétrica, e refletem a vida útil estimada dos bens. As principais taxas de depreciação dos bens do Ativo Imobilizado estão demonstradas na Nota explicativa 8. **2.10. Intangível:** Ativos intangíveis com vida útil definida, adquiridos separadamente, são registrados ao custo, deduzido da amortização e das perdas por redução ao valor recuperável acumuladas. A amortização é reconhecida linearmente com base na vida útil estimada dos ativos. A vida útil estimada e o método de amortização são revisados no fim de cada exercício e o efeito de quaisquer mudanças nas estimativas é contabilizado prospectivamente (Nota 9). **2.11. Passivos financeiros:** A nova norma (CPC 48/IFRS 9) não trouxe mudanças significativas em relação aos critérios atuais, exceto pelo reconhecimento de mudanças no risco de crédito próprio em outros resultados abrangentes para aqueles passivos designados ao valor justo por meio do resultado. A Companhia reconhece títulos de dívida e passivos subordinados inicialmente na data em que são originados. Todos os outros passivos financeiros (incluindo passivos designados pelo valor justo registrado no resultado) são reconhecidos inicialmente na data de negociação na qual a Companhia se torna uma parte das disposições contratuais do instrumento. A Companhia baixa um passivo financeiro quando tem suas obrigações contratuais retiradas, canceladas ou vencidas. A Companhia classifica os passivos financeiros não derivativos na categoria de outros passivos financeiros. Tais passivos financeiros são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescido de quaisquer custos de transações atribuíveis. Após o reconhecimento inicial, esses passivos financeiros são medidos pelo custo amortizado por meio do método de juros efetivos. A Companhia tem os seguintes passivos financeiros não derivativos: Fornecedores (Nota 10) e demais obrigações (Nota 12). **2.12. Contas a pagar:** As contas a pagar aos fornecedores são obrigações a pagar por bens ou serviços que foram adquiridos no curso normal dos negócios, sendo classificadas como passivos circulantes se o pagamento for devido no período de até um ano. Caso contrário, as contas a pagar são apresentadas como passivo não circulante. **2.13. Impostos e contribuições sociais:** A tributação sobre o lucro compreende o imposto de renda e a contribuição social, que são apurados de acordo com a legislação tributária vigente. A Companhia optou pelo regime de tributação do Lucro Presumido no exercício de 2019 e o imposto de renda e a contribuição social correntes são reconhecidos pelo regime de competência. As antecipações ou os valores passíveis de compensação são demonstrados no ativo circulante ou não circulante, de acordo

com a previsão de sua realização. A administração periodicamente avalia a posição fiscal das situações, as quais a regulamentação fiscal requer interpretações e estabelece provisões quando apropriado. **2.14. Demais ativos e passivos:** Os outros ativos estão apresentados pelo valor de realização, incluindo, quando aplicável, os rendimentos e as variações monetárias auferidos até a data do balanço, deduzidos por provisão para perdas e/ou ajuste a valor presente, quando aplicável. As outras obrigações são demonstradas pelos valores conhecidos ou calculáveis acrescidos, quando aplicável dos correspondentes encargos, das variações monetárias e/ou cambiais incorridas até a data do balanço. **2.15. Capital Social: Ações ordinárias:** Ações ordinárias são classificadas como patrimônio líquido. Custos adicionais diretamente atribuíveis à emissão de ações e opção de ações são reconhecidos como dedução do patrimônio líquido, líquido de quaisquer efeitos tributários. Os dividendos mínimos obrigatórios, conforme definido em Estatuto, são reconhecidos como passivo. **2.16. Reserva legal:** Constituída de 5% sobre o lucro líquido do exercício, conforme art. 193 da Lei nº 6.404/76, alterada pela Lei nº 11.638/07, até o limite de 20% do capital social realizado (Nota 13.2.a). **2.17. Reconhecimento da receita: i) Receita de comercialização de energia:** De forma geral, as receitas são reconhecidas quando existem evidências convincentes de acordos, quando ocorre a entrega de mercadorias ou quando os serviços são prestados, os preços são fixados ou determináveis, e o recebimento é razoavelmente assegurado, independente do efetivo recebimento do dinheiro. As receitas de venda de energia são registradas com base na energia comercializada e nas tarifas especificadas nos termos contratuais ou vigentes no mercado. A receita pela venda da energia elétrica gerada pela Usina de Queimado, assim como os custos correspondentes decorrentes da geração da energia elétrica, é reconhecida pelo regime de competência, na proporção de sua participação como consorciada, sendo comercializada por meio de contratos bilaterais com comercializadores de energia elétrica. ii) **Receita em realização de prestação de serviços:** A receita proveniente da prestação de serviços administrativos e financeiros para o Consórcio CEMIG-CEB é reconhecida de acordo com o período de realização dos serviços. **2.18. Adoção de pronunciamentos emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis - CPC novas e revisadas:** Não houve efeitos significativos na adoção do IFRS 9 - Instrumentos financeiros e do IFRS 15 - Receita de contratos com clientes pela Companhia aplicados a partir de 1º de janeiro de 2018. Para o 1º de janeiro de 2019, a Companhia analisou o impacto da adoção do IFRIC 23 - Incerteza sobre os tratamentos de imposto de renda e do IFRS 16 Arrendamento mercantil e concluiu sobre a ausência de impactos quanto aos valores já reportados.

3. CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA

	2019	2018
Caixa	2	-
Aplicações Financeiras	12.471	6.976
	12.473	6.976

As aplicações financeiras correspondem a Certificados de Depósitos Bancários - CDB contratados com instituição financeira nacional de grande porte, com possibilidade de resgate a qualquer tempo, com remuneração entre 95% a 97% da variação do Certificado de Depósito Interbancário - CDI.

4. CONCESSIONÁRIOS E PERMISSONÁRIOS (CONTAS A RECEBER)

	2019	2018
Suprimento de Energia	2.186	2.105
Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE	933	2.355
	3.119	4.460

O prazo de recebimento do faturamento mensal ocorre em três parcelas que vencem no dia 15 e 25 do mesmo mês de comercialização da energia e no dia 5 do mês subsequente. O Contas a receber de Suprimento de energia é integralmente mantido com Distribuidoras de energia elétrica, com as quais a Companhia mantém contratos de venda de energia de longo período de duração. A Companhia entende ser desnecessária a constituição de provisão para créditos de liquidação duvidosa para 31 de dezembro de 2019, uma vez que os créditos serão integralmente recebidos. Os valores a receber junto à CCEE, refere-se aos resultados positivos apurados pela Companhia no âmbito do Mercado de Curto Prazo - MCP que não foram liquidados financeiramente devido à inadimplência dos agentes de mercados. Caso não seja integralmente liquidado financeiramente, este valor ficará como crédito da Companhia para compensação com futuros déficits de geração de energia. O saldo a receber de R\$933 é composto pela situação positiva acumulada da Companhia perante a Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE.

Empresa	Distribuição Anterior			
	Ações [ON]	Ações [PN]	Total	%
Serveng	129.849.830	-	129.849.830	22,93%
CEB	52.809.968	203.199.943	256.009.911	45,21%
C&M	17.103.426	-	17.103.426	3,02%
CAESB	12.500.000	37.500.000	50.000.000	8,83%
TerraCap	25.000.000	74.999.999	99.999.999	17,66%
CEBPar	6.642.500	6.642.500	13.285.000	2,35%
Total	243.905.724	322.342.442	566.248.166	100%

Assim com a integralização das ações da CEB e SERVENG, o total de ações da companhia aumentaram de 566.248.166 ações para 875.649.259 ações. Conseqüentemente, a CEB Participações S/A teve reduzida a sua participação acionária na empresa de 2,3461% para 1,5172% mantendo o total de 13.285.000 ações sendo 6.642.500 de Ações Ordinárias e 6.642.500 Ações Preferenciais Nominativas da Classe "A". Os principais números do Balanço Patrimonial e da Demonstração do resultado da investida são assim apresentados:

Balanço Patrimonial		2019	2018
Ativo			
Circulante			
Não Circulante		48.005	22.837
Realizável a Longo prazo		598.041	620.210
Imobilizado		59.500	64.744
Intangível		532.412	548.941
		6.129	6.525
		646.046	643.047
Passivo			
Circulante			
Não Circulante		2019	2018
Patrimônio Líquido		96.521	95.016
		228.721	353.740
		320.804	194.291
		646.046	643.047
Demonstração do Resultado do Exercício			
Receita Líquida			
(-) Custo com geração de energia e operação		186.122	165.750
		(52.218)	(65.545)
Lucro Bruto		133.904	100.205
(-) Despesas Operacionais Líquidas		(71.261)	(7.161)
Resultado Operacional		62.643	93.044
Resultado financeiro líquido		(31.852)	(32.698)
Lucro antes de impostos		30.791	60.346
Impostos		(10.515)	(20.346)
Lucro Líquido do exercício		20.276	40.000

O aumento nas despesas operacionais líquidas refere-se à atualização do AFAC da Serveng e da CEB mencionada anteriormente, que posteriormente foram integralizados em capital. As demonstrações financeiras da Corumbá Concessões referente ao período findo em 31 de dezembro de 2019 foram revisadas por outros auditores independentes que emitiram uma Opinião sem ressalva, mas contendo parágrafos de Ênfases sobre o resultado do processo arbitral, ocasionando a atualização dos AFAC's e a posterior integralização destes valores em ações da própria Companhia, conforme mencionado anteriormente. A movimentação deste investimento está demonstrada como segue:

5. REPACTUAÇÃO DO RISCO HIDROLÓGICO

A partir de 2016 passou a vigorar a Repactuação do risco hidrológico, estabelecida através da Lei 13.203/2015, regulamentada pela Resolução Anel nº 684/2015, para contratos no Ambiente de Contratação Regulada - ACR, como é o caso da CEB Participações S.A. Assim, a Companhia transferiu parte deste risco para os consumidores, mediante o pagamento de um prêmio de risco. A Companhia aderiu o produto SP-91, em que a possui proteção para déficits de geração de energia do MCP superiores a 9%, sendo que para déficits até este nível a Companhia tem a responsabilidade de ressarcir aos agentes de mercados. O valor de R\$ 1.001 em 31 de dezembro de 2019, sendo R\$ 76 no Ativo circulante e R\$ 925 no Ativo não circulante (R\$ 1.076 - 31/12/2018, R\$ 76 no Ativo circulante e R\$ 1.000 no Ativo não circulante), é decorrente do crédito instituído pela Resolução ANEEL nº 684/15 para fazer frente às perdas do Mercado de Curto Prazo do ano de 2015 e que está sendo utilizado para compensação do prêmio de seguro a pagar da Repactuação do Risco Hidrológico até 17 de dezembro de 2032, data final da concessão. O saldo foi apurado de acordo com o Anexo II da Referida resolução da ANEEL e está sendo amortizado linearmente no resultado do exercício.

6. EMPRÉSTIMOS CONCEDIDO A PARTE RELACIONADA

Em 15 de agosto de 2016 a companhia realizou operação de mútuo com a Corumbá Concessões S.A., no valor de R\$ 192, aprovado pelo Conselho de Administração da Corumbá em reunião realizada em 2 de agosto de 2016, com prazo de 60 meses para recebimento, com carência de pagamento de 36 meses, correção monetária pelo IGP-M e juros de 1% ao mês. Em 2017 a Companhia realizou uma nova operação de mútuo com a Corumbá S.A. no valor de R\$ 385, aprovado pelo Conselho de Administração da Corumbá em reunião realizada em 9 de novembro de 2017, este com prazo de 42 meses e carência de 18 meses, correção monetária dada pela taxa de 128% do Certificado de Depósito Interbancário - CDI. Em função dos valores, o saldo em 31 de dezembro de 2019 é de R\$ 592, sendo R\$ 389 no Ativo circulante e R\$ 203 no Ativo não circulante (R\$ 706 - 31/12/2018, R\$ 170 no ativo circulante e R\$ 536 o ativo não circulante). Esses contratos atenderam a exigência do órgão regulador (ANEEL) de que se deve atender à comutatividade financeira do montante mutuado.

7. INVESTIMENTOS

a) **Avaliado pelo Método de Equivalência Patrimonial:** A CEBPar possui participação de 1,5172% em 2019 (2,3461% em 2018) na empresa Corumbá Concessões, S. A. ("Corumbá"), que foi fundada em 06 de setembro de 2000 com o objetivo de constituir o Aproveitamento Hidrelétrico de Corumbá IV, no Rio Corumbá, localizado no Município de Luziânia - GO, com prazo de duração de 35 anos, prorrogável de acordo com os termos do Contrato de Concessão nº 93/2000-ANEEL, com potência instalada de 129,6 megawatts de energia não poluente e renovável. Em 2019 ocorreu uma diluição da participação da Companhia na Corumbá como resultado de Sentença em Procedimento Arbitral, no qual eram partes a Serveng-Civilsan S/A (acionista controlador da Corumbá) e a Corumbá Concessões S/A, gerando reflexos para os demais acionistas da Corumbá Concessões S/A, especialmente às empresas do Grupo CEB. A Serveng-Civilsan S/A notificou em 28/07/2017 para a instituição de arbitragem na CAM-CCB em face da Corumbá Concessões S/A, para cobrar os Aportes Financeiros para Aumento de Capital - AFACs realizados entre o período de dezembro de 2006 a abril de 2008, no valor histórico de R\$38.195, além de correção. Em 29/08/2019, O Tribunal Arbitral sentenciou parcialmente procedente o pedido formulado pela Serveng-Civilsan S/A, tendo condenado a Corumbá Concessões S/A ao pagamento dos AFACs realizados, corrigidos pelo IGP-M e acrescido de juros de 1% ao mês a partir da data de instauração do processo arbitral (28/07/2017). O valor total dos AFACs feitos pela Serveng-Civilsan S/A reajustados até outubro de 2019 totalizou R\$99.594. Esse processo arbitral gerou uma série negociações entre os acionistas, inclusive envolvendo o reconhecimento dos AFACs realizados pela Companhia Energética de Brasília - CEB. No valor histórico de R\$3.232, que atualizado até outubro de 2019 totalizou R\$8.903. Tendo em vista o Acordo subsequente celebrado pelos acionistas em relação a este assunto, foi deliberada a integralização dos créditos dos acionistas CEB e SERVENG, com a emissão de novas ações da companhia considerando o Valor Patrimonial da Ação calculado com base no Patrimônio Líquido reconhecido em outubro de 2019. Como resultado, ainda dentro do acordo estabelecido pelos acionistas, foi determinado que o aumento de capital de 309.401.094 ações, seriam divididos em 48.000.000 de Ações Ordinárias e 261.401.094 Ações Preferenciais, com a distribuição conforme detalhado no quadro a seguir. Para melhor entendimento da alteração do Quadro Societário da Corumbá Concessões é apresentado a seguir o quadro comparativo da distribuição acionária anterior e posterior ao aumento de capital ocorrido, em consequência do processo de arbitragem:

Empresas	Nova Distribuição do Capital Social			
	Ações [ON]	Ações [PN A]	Ações [PN B]	Total
Serveng	152.460.747	-	261.401.094	413.861.840
CEB	78.199.051	203.199.943	-	281.398.994
C&M	17.103.426	-	-	17.103.426
CAESB	12.500.000	37.500.000	-	50.000.000
TerraCap	25.000.000	74.999.999	-	99.999.999
CEBPar	6.642.500	6.642.500	-	13.285.000
Total	291.905.724	322.342.442	261.401.094	875.649.259

Saldo em 31 de dezembro de 2017	3.870
Equivalência Patrimonial	792
Ajuste de exercícios anteriores de equivalência Patrimonial	(104)
Saldo em 31 de dezembro de 2018	4.558
Equivalência Patrimonial	389
Dividendos a Receber	(30)
Outros resultados Abrangentes	(51)
Saldo em 31 de dezembro de 2019	4.867

b) **Operação controlada em conjunto - Consórcio CEMIG - CEB:** Conforme mencionado na Nota nº 1.3, a Companhia é parte do Consórcio CEMIG - CEB responsável pela exploração do potencial hidroelétrico UHE Queimado juntamente com a CEMIG GT S.A. Os principais grupos do Ativo e Passivo do Consórcio são como segue:

	2019	2018
Ativo		
Caixa e equivalente de caixa	487	861
Créditos com consorciadas	773	1.228
Outros	66	66
Imobilizado e Intangível	112.355	114.277
	113.681	116.432
Passivo + Patrimônio Líquido	2019	2018
Fornecedores	1.125	1.902
Impostos e Contribuições sociais	91	87
Outras provisões	8	47
Concessão Onerosa	3.925	4.224
Provisão contingencial	12.904	8.780
Patrimônio líquido	95.628	101.392
	113.681	116.432

A parcela da CEBPar do Imobilizado e Intangível do Consórcio é alocada em seu Balanço patrimonial equivalente nestas mesmas rubricas. As principais despesas do Consórcio para os períodos findos em 31 de dezembro de 2019 e 2018 são assim apresentadas:

	2019	2018
Operação e Manutenção	4.022	3.986
Meio Ambiente	2.814	1.555
Seguro de Risco Operacional	267	242
Administrativo	1.625	1.519
Projetos	1.871	-
Outros	830	284
	11.429	7.586

CEB PARTICIPAÇÕES S.A. - CEBPar

Os aumentos de despesas relacionados ao Consórcio CEMIG - CEB são apresentados a seguir: • Meio ambiente: o aumento foi motivado pela contratação de serviços com o objetivo de atender questões ambientais de reflorestamento onde está situada a usina de UHE-Queimado; • Projetos: Gastos com projetos administrativos e manutenção de máquinas e equipamentos, realizados de forma sazonal afim de atender as legislações vigentes. Nesse cenário o aumento foi dado mediante proteção anticorrosiva da tábua elétrica da Câmara de equilíbrio, equipamentos adjacentes e revisão periódica de segurança de barragens e diques; e • Outros: Desembolsos de pequenos investimentos (regime de caixa) e pagamento de parcelas mensais com taxa de contribuição O.N.S. (Operador Nacional do Sistema Elétrico).

8. IMOBILIZADO

Em atendimento ao CPC 27 que trata do Ativo imobilizado, a Companhia reconhece no seu ativo não circulante os bens na proporção da sua participação no Consórcio CEMIG - CEB, assim como os bens da Administração em Serviço que trata do imobilizado da CEB Participações. As movimentações das contas do ativo imobilizado para o exercício de 2018 e exercício 2019, ocorreram como segue:

	Taxa anuais de depreciação em %	Saldo em 31/12/2017	Movimentações 2018				Saldo em 31/12/2018	Movimentações 2019		Saldo em 31/12/2019
			Adições (a)	Baixas	Transferência	Depreciação		Adições (a)	Depreciação	
Geração em Serviço:										
Terrenos		2.908	179	-	-	-	3.087	346	-	3.433
Reservatório, Barragens e Adutoras	2% a 3,3%	11.413	51	-	7	-	11.471	33	-	11.504
Edificações, Obras Cíveis e Benfeitorias	2% a 4%	4.952	-	-	-	-	4.952	-	-	4.952
Máquinas e Equipamentos	2,5% a 10%	8.836	27	-	-	-	8.863	50	-	8.913
Móveis e Utensílios	10%	32	-	-	-	-	32	-	-	32
		28.141	257		7		28.405	429		28.834
(-) Depreciação Acumulada:		(9.071)				(673)	(9.744)		(677)	(10.421)
		(9.071)				(673)	(9.744)		(677)	(10.421)
Geração em Curso:										
Reservatório, Barragens e Adutoras		7	-	-	(7)	-	-	-	-	-
		7			(7)					
Transmissão em Serviço:										
Máquinas e Equipamentos	2,5% a 10%	942	-	-	-	-	942	-	-	942
		942					942			942
(-) Depreciação Acumulada:		(347)				(26)	(373)		(26)	(399)
		(347)				(26)	(373)		(26)	(399)
Administração em Serviço:										
Máquinas e Equipamentos	2,5% a 10%	105	-	(3)	-	-	102	28	-	130
Móveis e Utensílios	10%	53	-	(6)	-	-	47	-	-	47
		158		(9)			149	28		177
(-) Depreciação Acumulada:		(99)		6		(9)	(102)		(9)	(111)
		(99)		6		(9)	(102)		(9)	(111)
		19.731	257	(3)		(708)	19.277	457	(712)	19.022

A CEBPar faz anualmente uma avaliação do valor do Imobilizado com o objetivo de verificar a necessidade de eventual provisão para impairment, sendo que para 31 de dezembro de 2019 não houve qualquer indicio de desvalorização do ativo imobilizado e intangível.

9. INTANGÍVEL

Corresponde ao direito de uso da área onde se encontra a usina do UHE Queimado. A composição do intangível para o exercício de 2018 e para o exercício de 2019, é como segue:

	Taxa anuais de depreciação em %	Saldo em 31/12/2017	Movimentações 2018		Saldo em 31/12/2018	Movimentações 2019		Saldo em 31/12/2019
			Adições	Amortização		Adições	Amortização	
Geração em Serviço:								
Intangíveis e Consórcio	3,5%	1.560	-	-	1.560	1	-	1.561
(-) Amortização Acumulada:		(726)		(64)	(790)		(64)	(854)
		834		(64)	770	1	(64)	707

O valor de R\$1.561 refere-se à parcela proporcional do valor do direito relacionado ao Uso do Bem Público - UBP do empreendimento UHE Queimado, que é apresentado pelo custo histórico do encargo regulatório, referente ao direito do Consórcio na exploração do potencial hidroelétrico do Rio Preto.

10. CONTAS A PAGAR

O saldo de contas a pagar está sendo apresentado pelos valores conhecidos ou estimados até a data do balanço, acrescido da variação monetária, quando aplicável. O saldo pode ser assim demonstrado:

	2019	2018
Encargos do uso do sistema de transmissão	97	103
Fornecedores de serviços	24	69
	121	172

Os Encargos de uso do sistema de transmissão, referem-se aos custos de transmissão de energia elétrica, cujo controle e coordenação são efetuados pelo Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS.

11. IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS

Estão representadas pelas obrigações tributárias, conforme detalhado abaixo:

	2019	2018
IRPJ e CSLL a pagar	226	213
PIS e COFINS	68	49
INSS	34	35
IRRF	24	25
Outros	11	22
	363	344

12. OUTRAS OBRIGAÇÕES

	2019	2018
Pesquisa e Desenvolvimento (a)	617	532
Coligadas e controladas (b)	183	312
Compensação Financeira pela Utilização de Recursos Hídricos	46	89
Outras	27	51
	873	984

a) Pesquisa e Desenvolvimento; O saldo em aberto de P&D decorre de provisão mensal para pagamentos ao Fundo Nacional de Desenvolvimento Tecnológico - FNDCT e Ministério de Minas e Energia - MME, que representa R\$ 20 mil em 31 de dezembro de 2019 (R\$17 - 31/12/2018), e Projeto e desenvolvimento de R\$ 597 mil em 31 de dezembro de 2019 (R\$ 515 mil - 31/12/2018) que deverão ser aplicados em projetos de Pesquisa e Desenvolvimento pela Companhia, sendo que este passivo é atualizado mensalmente pela variação da taxa SELIC até a aprovação por parte da ANEEL do projeto executado. No dia 05 de julho de 2018 foi publicado no DODF um Termo de Cooperação Técnica de P&D que conta com a participação da CEB Distribuição S/A, CEB Participações S/A, Universidade de Brasília - FUB e intervenção administrativa da Fundação de Empreendimentos Científico e Tecnológicos - FINATEC. O termo tem vigência de 24 meses com valor Global de R\$ 2.523, sendo que a cota parte de CEB Participações será de R\$ 500 até o fim do projeto. Mensalmente a CEB participações vem fazendo desembolsos referente a este projeto, o investimento fica em uma conta específica no Ativo com a rubrica (Serviços em cursos), após o término do projeto será remetido a avaliação da ANEEL onde após aprovação do projeto todo o saldo da conta (Serviços em curso) será confrontado com a conta do passivo na rubrica P&D. O valor do investimento até 31 de dezembro de 2019 é (R\$ 366 mil). b) Coligadas e controladas: Decorre de valor a pagar pela Companhia ao Consórcio CEB-CEMIG referente à sua quota parte das despesas já provisionadas pelo consórcio em cada data-base.

13. PATRIMÔNIO LÍQUIDO

13.1. Capital Social: O Capital Social subscrito e integralizado em 31 de dezembro de 2019 e de 2018 é de R\$ 21.270, que está dividido em 21.270.414 ações ordinárias nominativas, sem valor nominal. Todas as ações são de propriedade da Companhia Energética de Brasília - CEB.

13.2. Reserva de lucros:

	2019	2018
Reserva Legal	4.157	3.377
Dividendos adicionais propostos	7.409	6.945
	11.566	10.322

a) Reserva legal: é constituída à razão de 5% do lucro líquido apurado a cada exercício nos termos do art. 193 da Lei nº 6.404/76, até o limite de 20% do capital social. A reserva somente é utilizada para aumento do capital social ou para absorção de prejuízos. b) Dividendos adicionais propostos: Os dividendos a pagar são reconhecidos como um passivo nas demonstrações financeiras somente ao final do exercício e qualquer valor acima do mínimo obrigatório será mantido no patrimônio líquido, em conta específica, até a deliberação da assembleia geral dos acionistas, conforme determina a Lei 6.404/76, e de acordo com as normas descritas no ICPC 08. A Diretoria da companhia deliberou em 2019 a distribuição integral dos dividendos adicionais propostos de 2018. O saldo dos dividendos adicionais de 2019 estarão disponíveis à Administração para a distribuição durante o ano de 2020. c) Dividendo mínimo obrigatório (Passivo Circulante): A Companhia distribui anualmente o lucro líquido deduzido da importância destinada à constituição da reserva legal. Em 2019 a Companhia apurou R\$ 15.598 de lucro líquido, dos quais R\$ 780 foram destinados à constituição da Reserva legal, restando R\$ 14.818. Deste saldo, a Companhia possui como obrigação a distribuição de 50% como dividendos mínimos obrigatórios, que totalizam R\$ 7.409, sendo que durante o ano de 2019 a Companhia já realizou a distribuição de R\$ 1.000 em dividendos intercalares, restando, por fim, R\$ 6.409 provisionados no Passivo como Dividendos mínimos obrigatórios. Os 50% restantes do lucro líquido, no montante de R\$ 7.409 foram destinados à conta de dividendos adicionais que permanecem no patrimônio líquido a disposição da Administração para distribuição futura.

14. RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA

	2019	2018
Venda de Energia Elétrica	18.442	17.731
Comercialização Energia ACL (a)	4.930	-
Comercialização Energia de Curto Prazo CCEE (b)	3.753	2.655
Prestação de Serviços	884	812
Receita Operacional Bruta	28.009	21.198
PIS	(182)	(138)
COFINS	(840)	(636)
ISS	(44)	(41)
P&D	(256)	(190)
Taxa de Fiscalização ANEEL + UBP	(183)	(162)
Compensação financeiras pelo uso de recursos hídricos	(361)	(288)
Dedução da Receita Operacional	(1.866)	(1.455)
Receita Operacional Líquida	26.143	19.743

a) Comercialização ACL: Em função do excesso de energia no MRE, a Companhia realizou a venda direta no ACL de 3.365 MWh em março/19 e 14.880 MWh em agosto/19, com ligeiro deságio em comparação ao PLD, todavia com realização financeira imediata. b) Comercialização Energia de Curto Prazo CCEE: O aumento da receita perante a CCEE no exercício findo em 31 de dezembro de 2019 ocorreu por uma melhoria na geração de energia no âmbito do MRE. Os saldos foram contabilizados de acordo com as informações disponibilizadas pela CCEE.

15. CUSTO COM ENERGIA ELÉTRICA E OPERAÇÕES

	2019	2018
Despesas Relacionada com UHE Queimado (a)	(2.299)	(1.547)
Energia Elétrica Comprada para Revenda (b)	(3.774)	(105)
Custo pelo Uso do Sistema de Transmissão	(1.187)	(1.056)
Depreciação	(712)	(708)
Amortização	(64)	(64)
Prêmio de Seguro - Repactuação Risco Hidrológico	(76)	(76)
Contribuição Compulsória CCEE	(10)	(12)
	(8.122)	(3.568)

CEB PARTICIPAÇÕES S.A. - CEBPar

a) Despesas relacionadas com UHE Queimado: O valor de R\$ 2.299 em 31 de dezembro de 2019 (R\$ 1.547 - 31 de dezembro de 2018) são referentes às despesas proporcionais do Consórcio CEMIG - CEB, de responsabilidade da CEBPar. Esta variação de um exercício para o outro se deve pelos Gastos com projetos administrativos e manutenção de máquinas e equipamentos, realizados de forma sazonal afim de atender as legislações vigentes e também contratação de serviços com o objetivo de atender questões ambientais de reflorestamento onde está situada a usina de UHE-Queimado. b) Energia Elétrica Comprada para Revenda: A expressiva variação que ocorreu entre os exercícios de 2018 e 2019 se deve por uma estratégia da companhia em reduzir os valores do contas a receber referente a inadimplência do mercado do curto prazo. Em contrapartida à essa compra de energia, a empresa realizou uma venda no ACL nos meses março e agosto de 2019, conforme mencionado na Nota 14 a).

16. GERAIS E ADMINISTRATIVAS

	2019	2018
Pessoal e Encargos	(1.496)	(1.757)
Serviços de Terceiros	(557)	(512)
Outras despesas	(416)	(35)
	(2.469)	(2.304)

Os desmembramentos com Pessoal e Encargos estão descritos nas notas a seguir:

Despesa com administradores	2019	2018
Remuneração de Diretores	(379)	(684)
Encargos Sociais - Diretores	(111)	(194)
Benefício Sociais Diretores	(17)	(67)
Remuneração de Conselheiros	(136)	(120)
Encargos Sociais - Conselheiros	(27)	(24)
	(670)	(1.089)

Despesa com pessoal cedido e emprego em comissão

	2019	2018
Pessoal cedido	(274)	(287)
Empregados em Comissão	(552)	(381)
	(826)	(668)
	(1.496)	(1.757)

17. RECEITAS FINANCEIRAS

	2019	2018
Rendimento de Aplicações Financeiras (a)	474	216
Receitas Financeiras pelo Contrato de Mútuo	67	86
Reconhecimento de Receita Financeira - FIP (b)	114	152
Atualizações Monetárias sobre Crédito Tributário	36	30
Outras Receitas Financeiras (b)	218	181
	909	665

a) Rendimento de Aplicações Financeiras: O aumento da receita de aplicações financeiras foi consequência de maior manutenção de numerários disponíveis para aplicação financeira pela Companhia. b) Receita Financeira - FIP: O saldo da rubrica Reconhecimento de Receitas Financeiras são atualizações de um Certificado de Depósito Bancário (CDB - Panamericano) descrito na Nota 22.

18. IMPOSTO DE RENDA PESSOA JURÍDICA E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O LUCRO LÍQUIDO

A Companhia é tributada com base no Lucro Presumido em cada período trimestral de apuração, sendo 8% da receita para Imposto de Renda e 12% para Contribuição Social. Sobre as bases são aplicadas as alíquotas vigentes, sendo de 15% para imposto de renda mais adicional de 10% para lucros superiores a R\$60.000 por trimestre e 9% para a Contribuição social, calculada sobre a mesma base. No período findo em 31 de dezembro de 2019, o valor total do Imposto de Renda Pessoa Jurídica e Contribuição Social foi de R\$ 1.216 e (R\$ 918 em 31/12/2018).

19. PARTES RELACIONADAS

		Ativo		
Balanco Patrimonial	Parte Relacionada	Natureza	2019	2018
Serviços Prestados (a)	Consórcio CEMIG/CEB	Serviços Administrativos	69	69
Investimentos (b)	Corumbá Concessões S.A.	Investimento Permanente	4.867	4.558
Empréstimo (c)	Corumbá Concessões S.A.	Mútuo	592	706
Usina (d)	Consórcio CEMIG/CEB	Imobilizado e Intangível	19.663	19.998
Total			25.191	25.331
		Passivo		
Balanco Patrimonial	Parte Relacionada	Natureza	2019	2018
Outros (e)	CEB Distribuição S.A	Pessoal à Disposição	14	24
Outros (f)	Consórcio CEMIG CEB	Despesas a reembolsar	183	312
Total			197	336
		Demonstração do Resultado		
Balanco Patrimonial	Parte Relacionada	Natureza	2019	2018
Receita (g)	Consórcio CEMIG CEB	Serviços Prestados	884	812
Receita (h)	Corumbá Concessões S.A.	Encargos de Mútuo	67	86
Despesa (i)	Consórcio CEMIG CEB	Despesas - cota parte	(2.299)	(1.547)
Total			(1.348)	(649)

a) Serviços prestados: A CEB Participações S.A. tem um contrato de prestação de serviços de administração do Consórcio CEMIG-CEB, conforme processo de nº 14/2016, assinado em 1º de dezembro de 2016, que tem por objeto a gestão administrativa, financeira, contábil e jurídica do Consórcio. O preço global dos serviços prestados é de R\$4.910 para o período de 5 (cinco) anos, sendo que deste total, 82,5% (R\$4.051) serão pagos pela CEMIG GT à CEB Par, em 60 parcelas mensais, sendo reajustado anualmente pelo índice do IGP-M/IBGE. b) Investimentos: Representa a participação acionária na empresa Corumbá Concessões S.A., conforme demonstrado na (Nota 7.a). c) Empréstimos: Mútuo com a Corumbá Concessões S.A. no valor de R\$ 677, conforme mencionado na (Nota 6). d) Usina: Refere-se à participação da CEBPar no imobilizado e intangível do Consórcio CEMIG-CEB; e) Outros - CEB Distribuição: Refere-se à cessão de funcionário da CEB Distribuição S.A. à CEB Participações S.A.; f) Outros - Consórcio CEMIG CEB: Representam os valores a pagar das obrigações assumidas pelo Consórcio CEMIG-CEB, conforme sua cota parte no empreendimento, que é de 17,5%; g) Receita - Consórcio CEMIG CEB: Trata-se da receita auferida pela CEB Participações S.A., relativa à prestação dos serviços de administração do Consórcio CEMIG-CEB, cujo aporte financeiro é realizado pela CEMIG GT. h) Receita - Corumbá Concessões S.A.: Refere-se à receita financeira auferida dos rendimentos dos empréstimos de mútuo com a Corumbá Concessões S.A.; i) Despesas - Consórcio CEMIG CEB: Trata-se da cota parte da CEB Participações S.A. (17,5%), nos aportes financeiros para cobrir as despesas referentes às atividades do Consórcio CEMIG-CEB.

20. GESTÃO DE RISCOS

20.1. Risco de capital: Os objetivos da Companhia ao administrar seu capital são os de salvaguardar a capacidade de continuidade para oferecer retorno aos acionistas e benefícios às outras partes interessadas, além de perseguir uma estrutura de capital ideal para reduzir esse custo. **20.2. Risco de mercado:** O risco de mercado é apresentado como a possibilidade de perdas monetárias em função das oscilações de variáveis que tenham impacto em preços e taxas negociadas no mercado. Essas flutuações geram impacto praticamente a todos os setores e, portanto, representam fatores de riscos financeiros. O mercado de produção de energia por meio do Consórcio e da venda pela CEBPar apresenta oscilações de preços de energia em função, principalmente, de anomalia hídrica ocorrida nos dois últimos anos e dos preços de mercado. Em 30 de setembro de 2019 a Companhia não possuía riscos de mercado associados à dívida. **20.3. Risco de liquidez:** O risco de liquidez evidencia a capacidade da Companhia em liquidar as obrigações assumidas. Para determinar a capacidade financeira da Companhia em cumprir adequadamente os compromissos assumidos, os fluxos de vencimentos dos recursos captados e de outras obrigações fazem parte das divulgações. Os ativos financeiros mais relevantes da Companhia são demonstrados nas rubricas Caixa e equivalentes de caixa (Nota 3), Concessionários e Permissonários - Contas a receber

(Nota 4). A Companhia, em 31 de dezembro de 2019, tem Equivalentes de Caixa que corresponde a uma aplicação financeira que é prontamente conversível em um montante conhecido de caixa. Para as Contas a Receber, os saldos compreendem um fluxo estimado para os recebimentos. A energia produzida pela Companhia depende das condições hidrológicas. Adicionalmente, a receita da venda é vinculada à energia assegurada, cujo volume é determinado pelo órgão regulador e que consta do contrato de concessão. A mitigação desse risco se dá pelo Mecanismo de Realocação de Energia (MRE) aplicado a todas as usinas que são parte do sistema elétrico nacional. Ocorrendo um período prolongado de escassez de chuva pode resultar na redução do volume de água dos reservatórios das usinas, podendo acarretar um aumento de custos na aquisição de energia ou redução de receitas com a implementação de programas de conservação dos reservatórios. **20.4. Risco de crédito:** Esse risco decorre da possibilidade de a Companhia incorrer em perdas resultantes da dificuldade na realização de seus recebíveis junto às Concessionárias e Permissonárias e de Equivalentes de caixa. No setor de energia elétrica, as operações realizadas estão direcionadas ao regulador que mantém informações ativas sobre as posições de energia produzida e consumida. As comercializações são geradas a partir de leilões, contratos, entre outros, sendo que esses mecanismos agregam confiabilidade e controlam a inadimplência entre participantes setoriais. Adicionalmente, o único cliente é também sócio controlador. O risco decorrente da possibilidade de a Companhia apresentar perdas advindas da dificuldade de recebimento dos valores faturados a seus clientes é considerado baixo. Outra importante fonte de risco de crédito é associada às aplicações financeiras. A Administração desses ativos financeiros é efetuada por meio de estratégias operacionais visando assegurar liquidez, segurança e rentabilidade. Todavia, o risco não é relevante em função da Administração local os seus recursos financeiros basicamente em Instituições financeiras de grande porte, com baixo risco, baseadas nas agências avaliadoras de risco. A Administração entende que as operações de aplicações financeiras contratadas não expõem a Companhia a riscos significativos que futuramente possam gerar prejuízos materiais. **20.5. Risco de normatização via legislação e via regulamentação ANEEL:** A CEBPar é uma empresa de geração e comercialização de energia, que está sujeita à uma legislação específica sobre o sistema energético e à regulamentação específica da ANEEL, na qualidade de agência regulatória do sistema de energia elétrica no Brasil. Considerando que o sistema de produção e comercialização de energia leva em consideração políticas definidas pelo Governo Federal, o custo de energia e o seu preço de venda ao mercado podem sofrer impactos decorrentes dessa política. Por outro lado, o mercado de produção e venda de energia regulamentado pela ANEEL está sujeito aos efeitos de reflexos de posições tomadas por empresas pertencentes ao Mecanismo de Realocação de Energia - MRE no sistema de geração de energia, e de outros aspectos, em especial o preço da energia no Mercado de Curto Prazo. **20.6. Risco em Participações acionárias:** Conforme mencionado na Nota nº 7.a, a CEBPar possui participação de 1,5172% na Corumbá Concessões S.A., empresa coligada através de controle comum de outra empresa do mesmo grupo econômico. Este ativo será recuperado somente se a empresa investida gerar lucros em montantes suficientes para compensar o capital investido. A CEBPar avalia anualmente se há indício de irrecuperabilidade deste ativo a fim de constituir possível provisão para impairment. Até o momento, baseadas nas projeções elaboradas pela Administração da Corumbá Concessões, a CEBPar não verificou necessidade de constituir qualquer provisão para perda.

21. PROVISÕES CONTINGENCIAIS E PASSIVOS CONTINGENTES

a) Provisões contingenciais: O saldo de Provisões contingenciais pode ser assim demonstrado:

	2019	2018
Provisão de indenização - Consórcio CEMIG - CEB	1.860	1.528
Auto de Infração (AI) nº 9118042 série E	12	-
Auto de Infração (AI) nº 9095894 série E	386	9
	2.258	1.537

I - Provisão de indenização - Consórcio CEMIG - CEB: O saldo da provisão contingencial de R\$1.860 mil em 31 de dezembro de 2019 e R\$1.528 mil em 31 de dezembro de 2018 refere-se exclusivamente ao reconhecimento de uma obrigação decorrente de uma ação judicial de desapropriação em que a CEBPar é ré onde se discute o valor da indenização de um terreno que já é parte do empreendimento UHE Queimado (Consórcio CEMIG - CEB). Os assessores jurídicos da CEBPar entendem que a possibilidade de perda é provável para condenar as consorciadas ao pagamento de valor superior ao depositado anteriormente pelas consorciadas no curso normal da ação. O valor do terreno já foi reconhecido no ativo da Companhia em 2017, na parcela que a CEBPar faz jus no Consórcio CEMIG - CEB, considerando que tal terreno já está em uso e gerando benefício econômico futuro à Companhia e, como contrapartida, foi reconhecido um passivo de igual valor para fazer frente à obrigação da CEBPar. Considerando que este processo judicial foi iniciado em 2005, o valor da provisão condenatória englobou os juros e correção de todo período, o que, de certa forma, impactou na relevância das cifras apresentadas a valores atuais. II - Auto de Infração (AI) nº 9118042 série E: O Auto de Infração (AI) nº 9118042 série E, de 09/05/2018, lavrado em desfavor da Consórcio CEMIG-CEB, onde a autuada deixou de atender condicionantes estabelecidas na Licença de Operação 302/2003 - 2ª Renovação por não encaminhar em tempo hábil ao IBAMA a solicitação de quebra de vazão no trecho de vazão reduzida da UHE Queimado. Em 05/06/2018 foi interposta defesa administrativa requerendo a nulidade do Auto de Infração e subsidiariamente a conversão da pena em compromisso, com desconto de 40% sob o valor da multa que atualmente encontra-se em análise pelo IBAMA. O valor total originário da penalidade era R\$50 mil, (atualizado R\$ 67 mil). Dado o entendimento como "Perda Provável", junto aos assessores jurídicos da Companhia, foi constituído a provisão para litígios na CEB Participações referente a sua cota parte no Consórcio no valor de R\$12 mil. III - Auto de Infração (AI) nº 9095894 série E: O Auto de Infração (AI) nº 9095894 série E, de 06/03/2015, lavrado em desfavor da Consórcio CEMIG-CEB, que a autuada deixou de atender condicionantes estabelecidas na Licença de Operação 302/2003 - 1ª Renovação (condicionantes específicas 2.1, 2.2, 2.3, 2.5, 2.6 e 2.13). Nos termos do aludido documento, a penalidade imposta ao Consórcio CEMIG-CEB é o pagamento de multa, foi interposto o recurso administrativo com pedidos subsidiários de conversão em advertência, com diminuição do valor da multa e conversão em Termo de Ajuste de Conduta - TAC. Atualmente se encontra em análise pelo IBAMA. O valor originário da referida era de R\$1.167 mil, (atualizado 2.206 mil). Dado o entendimento como "Perda Provável", junto aos assessores jurídicos da Companhia, foi constituído a provisão para litígios na CEB Participações referente a sua cota parte no Consórcio no valor de R\$ 386 mil. b) Passivos contingentes: I) Resolução CNPE 03/2013: O Conselho Nacional de Política Energética emitiu a Resolução CNPE nº 03/2013, em seus artigos 2º, parágrafo 5º e artigo 3º, estende às empresas geradoras a responsabilidade pelo custo do acionamento extraordinário - fora da ordem de mérito de custo - da geração de energia elétrica para garantir a confiabilidade do sistema, em razão da revogação da Resolução CNPE nº 08/2007. A Companhia interpele, conjuntamente com outras empresas do grupo, ação ordinária contra a União, questionando a criação deste novo encargo e obteve antecipação de tutela em 2 de agosto de 2013, excluindo a Companhia do rito do despacho adicional de recursos energéticos de usina termoeletrica. A Ação judicial defende que a Resolução nº 03/2013, do CNPE, extrapolou os limites do poder regulamentar, violando o princípio da legalidade, pois o CNPE não tem poder de legislar sobre a matéria. A Justiça Federal de 1ª instância, na 17ª Vara da Seção Judiciária do Distrito Federal, em Decisão publicada em 12 de maio de 2017, confirmou a antecipação dos efeitos da tutela, deferida em 2013. Posteriormente, com a publicação da Lei 13.360/2016, artº. 10, ficou estabelecido que a partir de 2017, a cobertura de custos resultantes da substituição de energia hidráulica por geração térmica fora da ordem de mérito será feita por meio de encargo específico a ser pago pelo consumidor. Além disso, a ANEEL por meio do Despacho 1.146/2017 determinou à CCEE que, a partir da contabilização de abril/2017, realize-se o rateio do ESS, alocando ao consumidor o total desse custo. II) Repactuação do risco hidrológico: A Medida Provisória nº 688, de 18 de agosto de 2015, convertida na Lei nº 13.203, de 08 de dezembro de 2015, estabeleceu que o risco hidrológico suportado pelos agentes de geração hidrelétrica participantes do Mecanismo de Realocação de Energia - MRE, poderá ser repactuado pelos geradores, desde que haja anuência da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL. A Resolução Normativa nº 684, de 11 de dezembro de 2015, regulamenta os critérios de anuência e as condições para a Repactuação do risco hidrológico, tanto para o Ambiente de Contratação Regulada - ACR, quanto para o Ambiente de Contratação Livre - ACL. Aproveitados os dispositivos legais, a CEBPar e as demais empresas geradoras do mesmo grupo empresarial decidiram aderir à Repactuação do Risco Hidrológico. Uma das condições para adesão ao programa foi a destinação das ações judiciais que questionavam os efeitos financeiros do déficit de geração. Entretanto, somente os agentes que operam no ambiente regulado aderiram à referida Repactuação. Os agentes atuantes no mercado livre avaliaram como inoportuna a repactuação nos termos propostos pela ANEEL, mantendo-se judicializados. Essa situação provocou nova exposição àqueles agentes, atuantes no mercado regulado, que tinham optado pela mencionada repactuação, como a CEBPar. Em decorrência dessa nova exposição e com o objetivo de proteger as empresas geradoras controladas pela CEB contra os efeitos das decisões judiciais mantidas por aqueles que não aderiram à repactuação, foi ajuizada uma ação que resultou no deferimento "Do Pedido de Antecipação dos Efeitos da Tutela", em 31 de março de 2016. Tal ação determinou que não fosse transferido para as autoras o ônus financeiro de quaisquer decisões judiciais de que não fizessem parte, independentemente da competência a que se refiram, relativas aos efeitos dos valores oriundos do déficit hídrico (Fator GSF) sobre geradores hidrelétricos. Os assessores jurídicos da Companhia classificam como "Possível" a perda dessa ação não requerendo, inclusive, a constituição de provisão em seu balanço patrimonial. Considerando a relevância do tema, esse assunto é acompanhado pela administração da Companhia de forma sistemática.

III - Processo Administrativo nº 48500004562/2009-64 - ANEEL: A Usina Hidrelétrica de Queimado - UHE-Queimado, que é o negócio do Consórcio CEMIG-CEB, foi autuada em razão de uma "não-conformidade (N.9)" referente a uma disponibilidade de energia declarada incorretamente nos sistemas do ONS, visto que existem valores de indisponibilidade forçada indicados como indisponibilidade programada no Relatório de Avaliação do Desempenho de Manutenção - RAD. O Consórcio CEMIG-CEB, ajuizou ação em desfavor da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, no processo de nº 0015174-71.2016.4.01.3800 - 1ª VARA FEDERAL, pretendendo a nulidade do despacho sancionador 569/2016, que aplicou sanção de multa no valor de R\$503 mil, (atualizado R\$818 mil). O valor referente a penalidade encontra-se depositado judicialmente proporcionalmente às cotas partes de suas consorciadas, na CEB Participações o valor do depósito judicial foi de R\$103 mil. Em 24 de janeiro de 2017 a justiça sentenciou que a penalidade aplicada à autora não deve prevalecer, julgando procedente o pedido para declarar a insubsistência da penalidade de multa aplicada ao Consórcio CEMIG-CEB, condenando a demandada ao ressarcimento das custas processuais antecipadas pela autora, bem como ao pagamento de honorários advocatícios ao patrono da demandante, em valor equivalente a 10% do valor equivalente à multa, já depositado nos autos, a ser atualizado em conformidade com o Manual de Cálculos da Justiça Federal (artigo 85, parágrafos 2º, 3º e 6º, do CPC/2015). Em 13 de julho de 2017, foi protocolada pela CEMIG as contrarrazões à apelação da ANEEL, aguardamos a remessa dos autos ao TRF1.

22. CERTIFICADO DE DEPÓSITO BANCÁRIO (CDB - PANAMERICANO)

A Empresa possui Certificado de Depósito Bancário (CDB - Panamericano) registrado na CETIP, com o código de Instrumento Financeiro número CDB060026GS com data de emissão 16/01/2006 e com vencimento para o dia 18/12/2020, contemplam em sua totalidade 1.252.500.329 cotas, a CEB participações possui 62.625.026 cotas, correspondente ao percentual de 5% do total. O CDB - Panamericano está custodiado no Banco BRB, que possui remuneração de IGP-M + 1% a.a. tem o valor de face de R\$ 484 em 31 de dezembro de 2019 (R\$ 371 em 31 de dezembro 2018). Existe ação judicial em curso, interposta pelos novos controladores do Banco Panamericano (BTG Pactual e Caixa Econômica) questionando a validade do título CDB e o valor pactuado, alegando conluio entre os antigos administradores do Banco Panamericano. Em decisão liminar o juiz reconheceu o ativo como válido.

23. PLANO DE BENEFÍCIOS A EMPREGADOS

A CEBPar e demais empresas controladas pela Companhia Energética de Brasília são patrocinadoras da FACEB - Fundação de Previdência dos Empregados da CEB, entidade fechada, que é um plano destinado à complementar os benefícios concedidos pela Previdência Social aos seus empregados e administradores. O plano adotado é submetido à avaliação anual de Atuário Independente e é denominado "Plano de Contribuição Definida". O custeio é feito através de contribuições mensais, sendo 50% da patrocinadora e 50% do participante, por taxas incidentes sobre a folha de salários da empresa. As despesas totais com o plano para o período findo em 31 de dezembro de 2019 foram de R\$ 17 mil (R\$ 67 mil em 31/12/2018).

24. SEGUROS (NÃO AUDITADA)

A Companhia tem aplicação de seguros contratados pela Administração do Consórcio CEMIG-CEB, para cobrir riscos sobre seus ativos, cuja cota parte da CEBPar é de 17,5%.

25. RECONCILIAÇÃO DO LUCRO DO PERÍODO COM A GERAÇÃO DE CAIXA OPERACIONAL

	2019	2018
Lucro Líquido do período	15.598	14.621
Ajuste ao resultado do exercício		
Depreciação/Amortização	776	773
Equivalência patrimonial	(389)	(792)
Reparação do risco hidrológico	76	76
CDB Banco Panamericano	(113)	(152)
Outros	114	97
Lucro do Exercício Ajustado	16.062	14.623
Varição nos ativos e passivos		
(Aumento) Redução do contas a receber	1.341	(2.518)
(Aumento) Redução outros ativos circulantes	(101)	(248)
Aumento (Redução) de fornecedores e outras contas	(51)	(599)
Aumento (Redução) salários e encargos sociais	17	19
Aumento (Redução) de impostos e contribuições sociais	19	120
Aumento (Redução) outros passivos	1.250	2.110
Caixa líquido gerado nas Atividades Operacionais	17.312	11.607

26. OUTRO ASSUNTO RELEVANTE

Alienação acionária da CEB Participações
O Governo do Distrito Federal publicou em 21 de dezembro de 2015 a Lei nº 5.577 que autoriza a CEB Participações S.A. alienar a sua participação acionária na empresa Corumbá Concessões S.A. e no Consórcio CEB-CEMIG. Esta alienação é parte do Plano de desinvestimentos da CEB em empresas de geração de energia elétrica. Entretanto, em Assembleia Geral Extraordinária da Companhia Energética de Brasília - CEB realizada em 19 de junho de 2019, foi deliberado, por maioria de votos, alterar o Plano de Negócios para o período de 2019 e 2023 para sobrestar a alienação das participações em sociedades geradoras de energia, o que inclui a CEBPar, considerando que a Lei supramencionada é autorizativa.

DIRETORIA

EDISON ANTÔNIO COSTA B. GARCIA
Diretor-Geral

JOÃO WELLISCH
Diretor Administrativo-Financeiro

SAULO NAZARENO DE MESQUITA CARVALHO
Diretor Técnico

CONTADOR

RODRIGO DE CARVALHO REIS
CRC/DF 017.498/O

FAZER DO CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal da CEB Participações S.A., no uso de suas atribuições legais e estatutárias, conheceu o Relatório Anual da Administração, examinou as Demonstrações Financeiras, além das informações complementares objeto das Demonstrações do Resultado, das mutações do Patrimônio Líquido e do Fluxo de Caixa, levantados em 31 de dezembro de 2019, elaborados de acordo com a Lei das Sociedades por Ações e Normas Internacionais de Relatório Financeiro (IFRS) emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB). Todas as peças foram apresentadas de forma comparativa aquelas encerradas no exercício findo em 31 de dezembro de 2018. O Colegiado tomou conhecimento do relatório da Nexia Teixeira Auditores, emitido sem ressalvas em 13.03.2020.

Com base nos documentos apresentados e no relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras, o Conselho Fiscal concluiu, por unanimidade, que as peças estão em ordem e adequadas, em seus aspectos relevantes, sendo de opinião que se encontram em condições de serem submetidas à deliberação final da Assembleia Geral Ordinária da CEB Participações S.A.

O Conselho Fiscal verificou não existirem, nos registros contábeis da Companhia apresentados ao Colegiado, irregularidades apuradas no exame realizado, encontrando-se normal a situação dos dirigentes responsáveis perante os cofres da Empresa, até a presente data.

Registra-se, ainda, parecer favorável deste Conselho sobre a proposta de Destinação do Resultado do Exercício de 2019, nos termos propostos pela Resolução de Diretoria nº 007, de 13.03.2020.

Brasília, 20 de março de 2020.

Rafael Guaragna Souza

João Emigdio da Costa e Silva

Marlon Tomazette

RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Aos Senhores Conselheiros e Diretores da CEB Participações S.A.

OPINIÃO

Examinamos as Demonstrações financeiras da CEB Participações S.A. ("Companhia" ou "CEBPar"), que compreendem o Balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2019 e as respectivas Demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa Opinião, as Demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da CEB Participações S.A. em 31 de dezembro de 2019, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

BASE PARA OPINIÃO

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada "Responsabilidades dos Auditores pela auditoria das Demonstrações financeiras". Somos independentes em relação à Companhia, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumpriremos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa Opinião.

ÊNFASES

Sem modificar a nossa Opinião, chamamos a atenção para os seguintes assuntos:

1) Conforme demonstrado na Nota explicativa nº 7, a CEBPar possui um investimento na Corumbá Concessões S.A. com participação de 1.5172% (2,3461% em 2018), representando R\$49,9 milhões em 31 de dezembro de 2019 (R\$4,6 milhões em 31 de dezembro de 2018). Esta investida apresenta em 31 de dezembro de 2019 capital circulante líquido negativo de R\$49 milhões (R\$72 milhões em 31/12/2018), passivos relevantes com Debêntures no montante de R\$216 milhões (R\$288 milhões em 31/12/2018) e com provisos contenciosos R\$49 milhões (R\$48 milhões em 31/12/2018), além de possuir índice de liquidez geral de 0,33 (0,20 em 31 de dezembro 2018). A investida apresentou lucro líquido de R\$20 milhões em 2019 (R\$40 milhões em 2018). A geração de resultado do investimento da CEBPar na Corumbá Concessões está condicionada à obtenção pela investida de resultados futuros em montante suficiente para a continuidade de suas operações, bem como ao sucesso na implementação do seu plano de negócios com redução dos custos de operação e amortização das Debêntures para redução gradual do custo financeiro. Essa investida mantém vendas e operações comerciais em montantes significativos com partes relacionadas, basicamente envolvendo venda de energia para a CEB Distribuição, empresa do mesmo grupo econômico. Dessa forma, as demonstrações financeiras devem ser analisadas nesse contexto. Em 2019 a participação da CEBPar na investida foi reduzida conforme descrito na mesma nota explicativa supramencionada.

2) Conforme mencionado na Nota explicativa nº 26, o Governo do Distrito Federal publicou em 21 de dezembro de 2015 a Lei nº 5.577 que autoriza a CEB Participações vender sua participação acionária na empresa Corumbá Concessões S.A. e no Consórcio CEB-CEMIG. Neste momento, não nos é possível determinar os eventuais efeitos futuros de venda destes ativos sobre as Demonstrações financeiras da Companhia, caso estes eventos venham a ocorrer.

OUTROS ASSUNTOS

1) A Demonstração do valor adicionado (DVA) referente ao exercício findo em 31 de dezembro de 2019, elaborada sob a responsabilidade da Administração da Companhia, e apresentada como informação suplementar, foi submetida a procedimentos de auditoria executados em conjunto com a auditoria das Demonstrações financeiras da Companhia. Para a formação de nossa Opinião, avaliamos se essa Demonstração está conciliada com as Demonstrações financeiras e registros contábeis, conforme aplicável, e se a sua forma e conteúdo estão de acordo com os critérios definidos no Pronunciamento Técnico CPC 09 - Demonstração do Valor Adicionado. Em nossa Opinião, essa Demonstração foi adequadamente elaborada, em todos os aspectos relevantes, segundo os critérios definidos nesse Pronunciamento Técnico e são consistentes em relação as Demonstrações financeiras tomadas em conjunto. Adicionalmente, os assuntos descritos na seção "Ênfases" supra também são aplicáveis à essa Demonstração.

2) As Demonstrações financeiras da CEBPar referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2018, apresentadas para fins de comparabilidade, foram examinadas por nós e sobre as quais emitimos relatório datado de 21 de março de 2019 sem ressalvas, mas contendo os mesmos assuntos descritos acima na seção "Ênfases" além de parágrafo de Ênfase adicional sobre litígio arbitral conforme descrito na Nota explicativa nº 7.

OUTRAS INFORMAÇÕES QUE ACOMPANHAM AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E O RELATÓRIO DOS AUDITORES

A Administração da CEBPar é responsável por essas outras informações que compreendem o Relatório da Administração. Nossa Opinião sobre as Demonstrações financeiras não abrange o Relatório da Administração e não expressamos qualquer forma de conclusão de auditoria sobre esse relatório.

Em conexão com a auditoria das Demonstrações financeiras, nossa responsabilidade é a de ler o Relatório da Administração e, ao fazê-lo, considerar se esse relatório está, de forma relevante, consistente com as Demonstrações financeiras ou com nosso conhecimento obtido na auditoria ou, de outra forma, aparenta estar distorcido de forma relevante. Se, com base no trabalho realizado, concluirmos que há distorção relevante no Relatório da Administração, somos requeridos a comunicar esse fato. Não temos nada a relatar a este respeito.

RESPONSABILIDADES DA ADMINISTRAÇÃO E DA GOVERNANÇA PELAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

A Administração da Companhia é responsável pela elaboração e adequada apresentação das Demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de Demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das Demonstrações financeiras, a Administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Companhia continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das Demonstrações financeiras, a não ser que a Administração pretenda liquidar a Companhia ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações. Os responsáveis pela Governança da Companhia são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das Demonstrações financeiras.

RESPONSABILIDADES DOS AUDITORES PELA AUDITORIA DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Nossos objetivos são os de obter segurança razoável de que as Demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa Opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas Demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtivemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa Opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtivemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos os procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos Opinião sobre a eficácia dos controles internos da Companhia.

- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administração da Companhia.
- Concluimos sobre a adequação do uso, pela Administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Companhia. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas Demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa Opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data deste relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Companhia a não mais se manter em continuidade operacional.

Comunicamos-nos com os responsáveis pela Administração a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado e da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Belo Horizonte, 13 de março de 2020

NEXIA TEIXEIRA Auditores
CRC MG 5.194
Domingos Xavier Teixeira
Sócio e Diretor Executivo
Contador CRC MG-14.105-O/5-S-DF-103




CEB GERAÇÃO S.A.

CNPJ nº 04.232.314/0001-70

 SIA - Setor de Áreas Públicas, Lote C,
 CEP: 71215-902 - Brasília/DF Complexo CEB

RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO 2019
MENSAGEM DA ADMINISTRAÇÃO

Em cumprimento às disposições legais, a Administração da CEB Geração S/A concessionária da Pequena Central Hidrelétrica do Paranoá – PCH Paranoá, subsidiária integral da Companhia Energética de Brasília – CEB, apresenta suas Demonstrações Financeiras, bem como o Parecer do Conselho Fiscal e Relatório da Auditoria Independente, relativos ao exercício findo em 31/12/2019.

Nesse sentido, importa destacar a continuidade, no exercício de 2019, do projeto de Pesquisa e desenvolvimento efetivado mediante convênio celebrado entre a CEB Geração S/A, a CEB Lajeado S/A, a Fundação Universidade de Brasília – UnB e a FINATEC, para pesquisa na área de Híbridoização de fontes de Geração de Energia Elétrica como alternativa tecnológica de remediação ambiental de áreas degradadas por resíduos sólidos urbanos – Estudo de Caso: Aterro Controlado do Jockey Clube (Lixão da Estrutural – Brasília).

Também foi celebrado Termo de Cooperação Técnica com o Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal objetivando o desenvolvimento de estudos técnicos preliminares sobre as possibilidades de aproveitamento das fontes de energia eventualmente existentes na Unidade de Recebimento de Entulho – URE e no Aterro Sanitário de Brasília – ASB.

Em atendimento às recomendações contidas no Plano de Segurança de Barragem, foram realizadas obras e melhorias nas estruturas da Barragem do Paranoá, bem como a contratação de serviços técnicos especializados para estudos, ensaios, diagnósticos e ações associadas a integridade e estabilidade da Barragem, e contratação de projeto acústico, fornecimento de equipamentos e execução dos serviços para implantação de sistema de notificação em massa na Zona de AutoSalvamento.

Em relação à PCH Paranoá, foram feitos investimentos para modernização do sistema de regulação de velocidade da Unidade Geradora 02 e instalação de estação de monitoramento hidrometeorológico no seu principal afluente – ribeirão do Bananal.

Em relação à UTE Brasília foram realizados os estudos ambientais para a remoção e desativação dos tanques de combustíveis líquidos, conforme determinado na Autorização Ambiental SEL-GDF nº 44/2018 – IBRAM/PRESI, bem como a realização do leilão e remoção dos seus bens.

Os investimentos no setor elétrico brasileiro foram significativos em 2019, a despeito do ritmo mais moderado de crescimento econômico. Isso pôde ser constatado nos resultados dos leilões de geração, marcados por competição acirrada pelos empreendimentos, evidenciada nos altos deságios, e com a contratação de diversas plantas eólicas, solares e térmicas a gás. Destaca-se a realização de Leilões de Compra e Venda de Energia (“A-1”, “A-2”, “A-4” e “A-6”) pela ANEEL, provenientes de novos empreendimentos de geração e de empreendimentos já existentes.

O déficit de geração das hidrelétricas permanece como um dos grandes desafios do setor, uma vez que a elevada judicialização, associada aos custos desse déficit ainda não foi equacionada – há hoje cerca de R\$ 8,05 bilhões em liminares relacionadas aos custos do GSF no mercado livre.

As hidrelétricas do Sudeste do Brasil, que concentram os maiores reservatórios, terminaram o ano de 2019 com o menor nível de armazenamento desde 2014.

Não obstante tais dificuldades, a estratégia adotada pela Administração obteve o melhor desempenho e resultado para a Companhia na atividade de Comercialização de Energia, dos últimos 5 (cinco) anos.

Mesmo mantido, e mesmo agravado, o desafio do cenário hidrológico dos anos recentes, em 2019, a CEB Geração S/A conseguiu reduzir a maior parte desse efeito no resultado por meio da estratégia de mitigação do risco hidrológico, com estratégia acertada de sazonalização dos contratos, compra de energia, visando ampliação do hedging de energia.

A Companhia acompanhou as oscilações de mercado e protegeu seu portfólio de energia dos impactos do GSF (Generation Scaling Factor) e do PLD (Preço de Liquidação das Diferenças), reduzindo e mesmo revertendo, substancialmente, os impactos econômicos neste segmento.

A EMPRESA

A CEB Geração S/A é subsidiária integral da Companhia Energética de Brasília – CEB. Foi criada pela Lei Distrital Nº 2.648, de 26/12/2000 e explora o potencial de energia hidráulica da Pequena Central Hidrelétrica – PCH Paranoá, nos termos do Contrato de Concessão Nº 01/2016 – ANEEL.

A empresa possui capital social de R\$ 7.575.212,61 (sete milhões quinhentos e setenta e cinco mil, duzentos e doze reais e sessenta e um centavos) dividido em 7.575.212 (sete milhões quinhentas e setenta e cinco mil, duzentos e doze) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal.

O objeto social da empresa é a geração e comercialização da energia produzida pela Usina do Paranoá e por outros empreendimentos de geração que vier participar, praticando todos os atos necessários à consecução de sua finalidade, podendo constituir ou participar de outras sociedades na condição de acionista ou quotista, como meio de realizar o seu objeto social ou para beneficiar-se de incentivos fiscais.

MISSÃO

Gerar energia elétrica com qualidade, de maneira sustentável, beneficiando a sociedade e contribuindo para o desenvolvimento econômico do Distrito Federal.

VISÃO

Até 2020 ser referência em geração de energia no Distrito Federal, buscando as melhores práticas em gestão e sustentabilidade.

VALORES

Legalidade: Estrita obediência à lei. Nenhum resultado poderá ser considerado bom, nenhuma gestão poderá ser reconhecida como de excelência à revelia da Lei.

Impessoalidade: Não fazer acepção de pessoas. A cortesia, a rapidez no atendimento, a confiabilidade e o conforto são requisitos de um serviço de qualidade e devem ser agregados a todos os clientes da empresa.

Moralidade: Pautar a gestão da CEB Geração S/A por um código moral de aceitação pública.

Transparência: Dar publicidade e consistência aos fatos e aos dados da CEB Geração S/A referentes aos Órgãos Fiscalizadores, Governo e Sociedade em geral.

Efetividade: Fazer o que precisa ser feito com o máximo de qualidade ao menor custo possível.

CONTEXTO ECONÔMICO-FINANCEIRO

A CEB Geração S/A é uma concessionária na condição de Produtora Independente, obtendo sua receita operacional exclusivamente da venda de energia da PCH Paranoá.

A receita operacional líquida da Companhia, em 2019, totalizou R\$ 24.597 mil, com aumento em 34,37% em relação ao ano de 2018, tal variação justifica-se, principalmente, pelo aumento da receita do Mercado de Curto Prazo – MCP e pela realização de dois leilões de venda de energia no Ambiente de Contratação Livre – ACL.

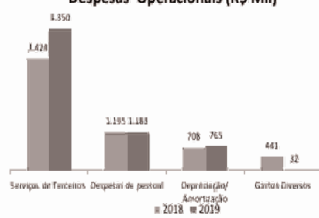
Embora apresente aumento na receita líquida do ano 2019, ocorreu uma relevante diminuição no lucro líquido no exercício encerrado, com relação a 2018, alusivo ao ganho auferido com a venda do terreno da UTE no valor de (R\$ 76.100 mil).

DADOS ECONÔMICO-FINANCEIROS	(R\$ Mil)	
	2019	2018
Receita Operacional Bruta	26.118	19.596
Receita Operacional Líquida	24.597	18.306
Resultado Operacional Líquido Antes dos Tributos	10.867	82.948
EBITDA	10.218	82.463
Lucro Líquido (Prejuízo)	9.295	56.009
Patrimônio Líquido	25.557	51.880

Fonte: Demonstrações Contábeis da CEB Geração S.A.

Do ponto de vista das despesas operacionais, ocorreu o aumento na rubrica de serviços de terceiros em 27,04%, em função dos ajustes nos serviços contratados para manter e operar a PCH Paranoá, outros serviços advindos das novas demandas de implementação do Plano de Segurança da Barragem e o aumento do quantitativo de pessoal (empregados em comissão e requisitados de outros órgãos), para a melhoria dos trabalhos e controles, conforme previsto no Plano de Negócios.

A despesa de pessoal diminuiu em 1,0%, de R\$ 1.195 para R\$ 1.183 mil, ou seja, R\$ 12 mil, com a diminuição da força de trabalho, composta por 3 profissionais requisitados da CEB Distribuição S/A.

Despesas Operacionais (R\$ Mil)


Em 2019, a rubrica de depreciação/amortização aumentou na ordem de 8,05%, esse aumento foi motivado pelo aumento dos investimentos. Os gastos diversos em 2019, reduziu na ordem de 99,9%, motivado principalmente pela baixa de 2 projetos em curso, referente à modernização, parados a mais de 5 anos.

ESTRATÉGIA E GESTÃO

A estratégia de gestão continua com foco em resultados.

Para 2020, continuará no sentido de viabilizar a renovação da concessão da PCH Paranoá, bem como viabilizar a implantação de novos negócios, principalmente relacionados à geração de energia híbrida, aproveitando os recursos de resíduos sólidos, solar e de gás advindo do desativado do lixão da cidade Estrutural. Também devemos destacar a melhoria contínua dos processos internos da Companhia, bem como a capacitação da sua equipe.

Deverá ser concluída, até abril de 2020, dando continuidade à implantação do

Plano de Segurança da Barragem do Paranoá, a renovação total do Sistema de Notificação em Massa (stirene).

Registre-se que a CEB Geração S/A realizou todas as suas atividades empresariais com recursos próprios, compreendendo: comercialização de energia elétrica, manutenção e aprimoramento da Barragem e da PCH, execução do controle efetivo da geração de energia e do volume de água no Lago Paranoá, assim como suas atividades de suporte administrativo, contábil, econômico, financeiro e de suprimento, em conformidade com a legislação vigente local e federal.

GOVERNANÇA E REQUISITOS DE TRANSPARÊNCIA

A governança da empresa, nos termos de seu Estatuto, é composta pela Assembleia Geral, duas Diretorias e Conselho Fiscal.

Demais estruturas e regras de governança, requisitos de transparência, gestão de risco e controle interno são objeto de compartilhamento com a Companhia Energética de Brasília – CEB, nos termos do Decreto nº 37.967/17, do Estatuto Social da CEB Geração e da Decisão 044, de 26.12.2019, da Diretoria Colegiada (Processo Sei nº 00093-00000618/2019-88), a saber:

“... compartilhamento das estruturas físicas, de pessoal e documentos, disponibilizadas pela Companhia Energética de Brasília – CEB por meio de seu Estatuto Social e de sua Resolução de Diretoria nº 089 (31610905), de 19.11.2019, detalhadas a seguir: a) Comitê de Elegibilidade; b) Estrutura de Auditoria Interna; c) Estrutura de Gestão de Riscos; d) Política de Gestão de Riscos; e) Manual de Gestão de Riscos; f) Política de Divulgação de Informações; g) Política de Transações com Partes Relacionadas; h) Código de Conduta e Integridade; i) Programa de Integridade; e j) demais estruturas, funções, documentos, e revisões de documentos associados à conformidade e à integridade adotados ou que venham a ser adotados pela Companhia Energética de Brasília.”

GESTÃO SÓCIO-AMBIENTAL

O Lago Paranoá é de uso múltiplo com atividades de pesca amadora, geração de energia elétrica, esportes aquáticos, recreação, diluição de efluentes, captação de água, além de ser um ponto de atração turística devido a beleza paisagística, com áreas de praias e locais para diversão em suas margens.

A Companhia é responsável pelo monitoramento e manutenção da cota do lago Paranoá e da vazão remanescente, conforme determinado pela ADASA, por meio de Resolução. Para tanto, realiza, mediante contratação de empresa especializada, o serviço de operação e transmissão de dados hidrometeorológicos, por meio de sua estação telemétrica instalada na tomada d'água da PCH Paranoá.

Em 2019, a cota do lago foi mantida entre os valores máximo de 1.000,80(m) e mínimo de 999,80(m). A manutenção da cota entre os valores máximo e mínimo tem influência no clima de Brasília, principalmente, no período seco, contribuindo para melhorar os níveis de umidade relativa do ar, bem como viabilizar o aproveitamento pelos diversos usuários.

A PCH Paranoá recebe visita de alunos da rede pública e privada, bem como de facultades de ensino, órgãos reguladores, onde são dadas informações quanto ao uso racional de energia e a seu processo de geração, transmissão e distribuição, abordando ainda as questões relacionadas com o meio ambiente, incluindo a importância da preservação das bacias hidrográficas.

No ano de 2019, registramos as visitas de aproximadamente 609 pessoas à PCH Paranoá, oriundas de diversas instituições.

Destacamos também que, devido a topografia da área e das instalações da PCH Paranoá, a equipe do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal – CBMDF realizou vários treinamentos estratégico de sua corporação.

Cabe ressaltar que a responsabilidade socioambiental da Empresa se destaca pela manutenção da cota do lago Paranoá e da vazão remanescente nos parâmetros definidos pela Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal – ADASA, realização de visitas técnicas de estudantes de diversas formações e atendimento de todas as condicionantes ambientais previstas na Licença de Operação Nº 011/2015.

RECURSOS HUMANOS

A CEB Geração S/A não possui quadro de empregados próprios. Em 2019 a equipe foi composta por 01 (um) Diretor-Geral, 01 (um) Diretor, 04 (quatro) requisitados e 03 (três) empregados ocupantes de Cargo em Comissão – EC, totalizando 9 (nove) empregados.

A manutenção e operação da PCH Paranoá é realizada por empresa terceirizada e especializada, contratada mediante regular processo de licitação.

Os empregados requisitados fazem jus aos termos contidos no Acordo Coletivo de Trabalho da empresa de origem.

Treinamento e Desenvolvimento

No exercício de 2019 foram realizados os seguintes treinamentos:

- Finanças e Governança Corporativa para Contadores – AUDIGER ;
- Treinamento de Código de Conduta e Integridade – CEB Distribuição;
- Seminário Nacional de Produção e Transmissão de Energia Elétrica – SNPTTEE;
- Setor Elétrico no Mundo Reservatório x Segurança Hídrica – SEWORLD 2019;
- Workshop de Geração Distribuída – CEB Distribuição ;
- Dam Safety Training-Treinamento de Segurança de Barragem – ANA;
- Seminário Nacional de Grandes Barragens e SISB Simpósio Internacional de Segurança de Barragens - Comitê Brasileiro de Barragens – CBDB.

Continuar

CEB GERAÇÃO S.A.

Continuação

COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA

A Companhia possui atualmente 01 empreendimento em operação, com uma capacidade instalada própria de 30 MW, a Pequena Central Hidrelétrica do Paranoá – PCH Paranoá.

A PCH Paranoá é do Tipo III, cuja programação e despacho é não centralizado, sendo portanto de responsabilidade da CEB Geração S/A. A produção de energia elétrica, em 2019, foi equivalente a 10,1 MW médio apresentando uma melhora de 3% em relação ao ano de 2018. Contribuíram para a melhoria da produção de energia elétrica a disponibilidade operativa e a uma pequena melhora da afluência.

Contexto Econômico do Setor Elétrico

Projeções da economia para o ano de 2019 indicavam um crescimento de 2,5% do PIB, porém, a taxa ficou em 0,9%. A inflação ficou próximo do esperado (meta), em 4,31%. O consumo de energia elétrica no país aumentou 1,4% no ano passado, totalizando 482.000 gigawatts/hora (GWh). Os dados fazem parte da Resenha Mensal – Consumo de Energia Elétrica, de dezembro, divulgada pela Empresa de Pesquisa Energética (EPE).

O consumo Residencial cresceu 3,1% no ano, com destaque para o Centro-Oeste (7%). Já o consumo nas residências brasileiras, em 2019, foi 162 kWh/mês (+1,7%). O Consumo Comercial aumentou 4,0% no ano, sendo que o Nordeste (+6,8%), o Norte e Centro-Oeste (ambos +4,7%) registraram as maiores taxas enquanto que o consumo Industrial caiu 1,6% no ano (sexta queda mensal consecutiva em dezembro) em função, sobretudo, dos ramos extrativo de minerais metálicos (-11,0%), químico (-7,4%) e metalúrgico (-1,5%).

Consumo por Classe

Em 2019, o consumo residencial cresceu 3,1%. O montante de 141.930 MWh totalizado no ano, por um lado, contou com a expansão de 1,4% da base de consumidores, o que significou o ingresso de 1,2 milhões de novas unidades – o menor acréscimo desde o início da coleta de dados pela Empresa de Pesquisa Energética – EPE, em 2004. De outro lado, houve o avanço do consumo médio mensal por residência, que subiu 1,7%, em 2019, chegando a 162 kWh/mês.

A melhora que se observou ao longo do ano no mercado de trabalho, com crescimento da massa de rendimentos, puxada pelo aumento do nível de ocupação, inclusive com abertura de novas vagas no segmento formal, contribuiu para que as famílias retomassem o consumo. No entanto, o aumento do nível de endividamento das famílias acompanhado da estagnação do rendimento médio do trabalho configurou uma situação de cautela ao consumidor. Esse quadro pode ser ilustrado pelo desempenho das vendas de eletrodomésticos, uma vez que o volume vendido no ano somente superou o de 2018 a partir de outubro, possivelmente favorecidas pela possibilidade de saque de até R\$ 500 por conta do FGTS, cujo calendário se iniciou em setembro.

Entre as regiões, assim como observado nos três últimos anos, o melhor desempenho coube ao Centro-Oeste, onde o consumo cresceu 7%. Com notável contribuição do Mato Grosso (+11,4%), estado em que o dinamismo do mercado de trabalho se sobressaiu na região, alcançando os melhores resultados quanto ao avanço do nível de ocupação da população e à abertura de postos formais de trabalho, +3,7% em 2019 (PnadC/IBGE e Caged/Sec. Trabalho).

No Nordeste, Sergipe (+9,1%) foi o estado com maior crescimento no consumo residencial; já entre os mercados de maior participação na região, o destaque ficou com o Ceará (+7,4%), para cujo resultado cabe salientar o expressivo aumento das vendas de eletrodomésticos no ano, 46% em volume, até novembro (PMC/IBGE). Os resultados do Sul (+3,5%) e do Sudeste (+2,1%) foram conseguidos em sua maior parte com o aumento do consumo ocorrido no 1º trimestre, bastante influenciado pela ocorrência de elevadas temperaturas no período. Na região Norte (+1%), o crescimento no ano praticamente recuperou a retração do ano

anterior, retornando o consumo ao patamar de 2017.

Em 2019 houve crescimento de 4,0% no consumo de eletricidade na classe Comercial em relação a 2018. Todas as regiões apresentaram elevação das taxas de consumo. Sendo que os maiores destaques foram as regiões Nordeste (+6,8%), Norte e Centro-Oeste (ambos com +4,7%). O consumo sofreu influência do aumento da variação acumulada do volume de vendas no comércio varejista de 1,7% (PMC/IBGE) e no volume de serviços de 0,9% (PMS/IBGE) até novembro de 2019.

O primeiro e o último trimestre do ano foram os períodos de maior alta no consumo. A predominância de temperaturas mais elevadas nas regiões brasileiras em relação ao ano anterior, foi o fator que mais contribuiu para a ascensão do consumo no período.

Houve expansão da demanda de energia elétrica no setor de Comércio e Serviços em 26 das 27 unidades da federação. O estado de maior progresso no consumo de eletricidade do país em 2019 foi o Ceará (+26,9%), influenciado pelo aumento na venda de eletrodomésticos. Somente o Rio Grande do Sul teve redução (-0,8%). O consumo nacional de energia elétrica das Indústrias fechou o ano em 170 TWh, com um declínio de 1,6% sobre 2018. Já o 4º trimestre do ano exibiu retração de 1,8% em relação ao mesmo período do ano anterior, quarta queda trimestral consecutiva.

O ramo químico (-7,4%) foi o principal responsável pelo recuo do consumo do Nordeste (-2,0%) em 2019, se sobressaindo as restrições operacionais das plantas de soda-cloro e de diclorometano em Alagoas (-53,8%), a produção de fertilizantes em Sergipe (-86,7%) e a fabricação de produtos químicos orgânicos, inorgânicos, petroquímicos básicos e soda-cloro na Bahia (-5,3%).

Os setores metalúrgico (-1,5%) e extrativo de minerais metálicos (-11,0%) impactaram a demanda de eletricidade no Sudeste (-3,2%) e no Norte (+1,3%) em 2019. No segmento extrativo, enquanto o desastre ambiental de Brumadinho/MG em janeiro influenciou o consumo durante o ano da extração de minério de ferro e da pelotização em Minas Gerais (-17,0%) e da pelotização no Espírito Santo (-12,6%), as ferroligas e as atividades de extração e beneficiamento de minerais metálicos não-ferrosos recuaram no Pará (-10,6%).

Por sua vez, a metalurgia dos metais não-ferrosos puxou o desempenho da metalurgia do Pará (+9,0%), onde planta eletrointensiva de alumínio primário retomou o seu nível de produção anterior às restrições ambientais impostas em 2018. Em outro sentido, a siderurgia e a metalurgia dos metais não-ferrosos em São Paulo (-12,3%) e a siderurgia no Rio de Janeiro (-6,2%) foram os principais responsáveis pela retração da metalurgia no Sudeste (-5,3%). As taxas do acumulado de 12 meses da produção industrial (IBGE) atingiram resultados negativos para os setores extrativo (-8,2%), químico (-1,3%) e metalúrgico (-2,3%) em novembro.

Contexto Operacional

Mantido em 2019 o cenário hidrológico desfavorável dos últimos anos e persistindo uma hidrologia com registros abaixo da média histórica, observou-se o impacto direto nas usinas de todo o grupo CEB ao ficarem expostas a um Ajuste do MRE ou Generation Scaling Factor-GSF de 81%.

Mesmo com o desafio do cenário hidrológico de 2019, a CEB Geração S/A conseguiu mitigar parte desse impacto no resultado por meio das estratégias sazonalização uniforme dos contratos e compra e venda de energia.

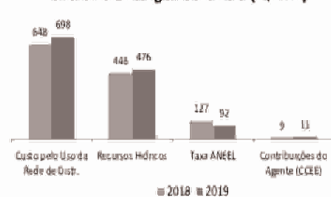
A CEB Geração S/A, visando proteger seu portfólio de energia desse baixo percentual, ampliou seu hedging de energia realizando um leilão, observando uma janela de oportunidade com a contratação de energia abaixo do Preço de Liquidação das Diferenças - PLD, no período crítico de julho a setembro de 2019. A Companhia seguiu gerindo seu hedge continuamente, de forma a acompanhar as oscilações de mercado e se proteger dos impactos do GSF (Generation Scaling

Factor) e do PLD (Preço de Liquidação das Diferenças), que causam aos agentes de geração de energia exposição financeira no Mercado de Curto Prazo, tendo reduzido substancialmente, em 2019, os impactos econômicos neste segmento.

Adicionalmente, a estratégia de sazonalização adotada para 2019 permitiu leilões de venda de energia em fevereiro e agosto de 2019 que possibilitaram um crescimento da receita de venda de energia em de aproximadamente 12,0% em relação ao ano anterior. Em fevereiro, o leilão de venda agregou receita adicional de R\$ 656,0 mil e de agosto, receita adicional de R\$ 1,2 milhões diretamente ao caixa da empresa. Em outubro, outra operação de venda de energia agregou mais 8,3% em relação à receita do mesmo período do ano anterior.

Assim, de forma inovadora e com responsabilidade, a CEB Geração S/A vem atuando no mercado de energia realizando ações distintas como aquisição de energia, venda de energia no curto prazo, repactuação do risco hidrológico, entre outras, em atendimento à diretriz de gestão do seu hedge de energia, visando mitigar os efeitos da exposição financeira no Mercado de Curto Prazo.

Custos e Encargos Setoriais (R\$ Mil)



PESQUISA E DESENVOLVIMENTO - P&D

Estudo realizado no Aterro sanitário de Brasília, conhecido como Lixão da Estrutural, levou ao registro na ANEEL e execução do projeto de P&D intitulado Híbridaização de Fontes de Geração de Energia Elétrica com Alternativa Tecnológica de Remediação Ambiental de Áreas Degradadas por Resíduos Sólidos Urbanos.

INVESTIMENTOS

Em 2019 foram feitos alguns importantes investimentos:

- Implantação do Plano de Segurança da Barragem;
- Aquisição de Painel de controle – Regulador de Velocidade;
- Aquisição de 3 Estações de Dados Hidrometeorológico;
- Aquisição de 4 Desktops Elitedesk HP 800;
- Aquisição de 3 Switchs;
- Modernização da Viga Pescadora Stop Log;
- Aquisição de 1 Gerador a Gasolina;
- Iniciado a implantação do Sistema de Notificação em Massa.

AGRADECIMENTOS

À Companhia Energética de Brasília – CEB, aos clientes e aos fornecedores, nosso reconhecimento pela parceria respeitosa e dinâmica construída, que contribuiu para o alcance dos resultados apurados. Em especial, a empresa agradece aos seus colaboradores, pelo empenho e dedicação determinantes para o atingimento dos objetivos da empresa.

A ADMINISTRAÇÃO

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS 2019 - EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019 E 31 DE DEZEMBRO DE 2018 (Em milhares de reais)

BALANÇO PATRIMONIAL

ATIVO	Nota		PASSIVO		Nota		
	31/12/19	31/12/18	31/12/19	31/12/18	31/12/19	31/12/18	
Ativo Circulante	23.645	82.576	Passivo Circulante		7.081	38.683	
Caixas e Equivalentes de Caixa	4	20.022	13	1.507	267		
Caixa		1	2	Obrigações Sociais e Trabalhistas	14	129	59
Equivalentes de Caixa		20.021		Benefício pós-emprego	15	0	6
Concessionários e Permissonários	5	2.606	1.520	Tributos	16	396	26.479
Energia de Curto Prazo	6	215	-	Provisão para Litígios	17	1.200	-
Serviços em curso	7	380	33	Dívidendas a pagar	22	2.324	10.002
Despesas pagas antecipadamente	8	422	845	Encargos Setoriais	18	1.261	1.319
Outros Ativos Circulantes	9	0	48.832	Provisão para Uso do Bem Público	19	149	384
				Partes Relacionadas	20	115	167
				Passivo Não Circulante		146	149
				Tributos Diferidos	21	146	0
				Provisão para Uso do Bem Público	19	0	149
Ativo Não Circulante	9.139	8.136	Patrimônio Líquido		25.557	51.880	
Despesas Pagas Antecipadamente	8	0	423	Capital Social	22	7.575	7.575
Bens e Atividades não Vinculadas à concessão	10	0	502	Capital Subscrito		7.575	7.575
Imobilizado	11	8.972	6.613	Reservas de Lucros		2.298	2.298
Intangível	12	167	598	Reserva Legal		1.515	1.515
				Reserva de Retenção de Lucros		783	783
				Dividendo Adicional Proposto	22	6.971	42.007
				Reserva de Investimento	22	8.713	-
Total do ativo	32.784	90.712	Total do passivo		32.784	90.712	

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

DEMONSTRAÇÃO DO VALOR ADICIONADO

	2019	2018
Geração de Riqueza		
Receita Operacional (Receita bruta de vendas de energia e serviços)	26.118	19.596
CCEAL	17.667	17.901
Energia de Curto Prazo	4.694	1.695
Energia Vendida - Leilão	3.757	-
(-) Insumos (insumos adquiridos de terceiros: compra de energia, material, serviços de terceiros, etc.)	(12.077)	(10.109)
= Valor Adicionado Bruto	14.041	9.487
(-) Quotas de Reintegração (depreciação, amortização)	(766)	(708)
= Valor Adicionado Líquido	13.275	8.779
+ Valor Adicionado Transferido (receitas financeiras, ganho na Alienação de Bens)	2.133	77.528
= Valor Adicionado a Distribuir	15.408	86.307
Distribuição da Riqueza – Por Partes Interessadas		
Empregados (Empregados e Administradores)	2.260	1.754
Governo (Impostos, Taxas E Contribuições)	30	50
Financiadores (Despesa financeira, empr. e financ.)	718	255
Acionistas (Lucro Líquido)	9.295	56.009
= Valor Adicionado Distribuído (Total)	12.303	58.068
Distribuição da Riqueza – Governo e Encargos Setoriais		
Tributos/Taxas/Contribuições	2.526	27.654
PIS/PASEP	170	127
COFINS	784	588
IRPJ Corrente	974	19.750
CSLL Corrente	453	7.189
IRPJ Diferido	107	-
CSLL Diferida	38	-
Encargos Setoriais	579	585
Contribuições de Agentes - CCEE	11	10
CFURH	476	448
TFSEE	92	127
= Valor Distribuído (Total)	15.408	86.307

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Continua

CEB GERAÇÃO S.A.

Continuação

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

	Capital Social		Reservas de Lucros		Reserva de Investimento	Lucros (Prejuízo) - Acumulados	Dividendo a disposição da AGO	Total
	Capital Subscrito	Reserva Legal	Reserva	Retenção de Lucros				
2017	7.575	1.515	783	-	-	-	1.571	11.444
Pagamento de Dividendos	-	-	-	-	-	-	(1.571)	(1.571)
Lucro do Exercício	-	-	-	-	-	56.009	-	56.009
Reserva Legal	-	-	-	-	-	-	-	-
Dividendos a distribuir	-	-	-	-	-	(56.009)	42.007	(14.002)
2018	7.575	1.515	783	-	-	-	42.007	51.880
Pagamento de Dividendos	-	-	-	-	-	-	(33.294)	(33.294)
Lucro do Exercício	-	-	-	-	-	8.713	9.295	(8.713) 9.295
Reserva Legal	-	-	-	-	-	-	-	-
Dividendos a distribuir	-	-	-	-	-	(9.295)	6.971	(2.324)
2019	7.575	1.515	783	8.713	0	6.971	25.557	

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO ABRANGENTE

	31/12/19	31/12/18
Lucro líquido do exercício	9.295	56.009
Outros resultados abrangentes	-	-
TOTAL DO RESULTADO ABRANGENTE DO EXERCÍCIO	9.295	56.009

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO

	Nota	2019	2018
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	23.1	24.597	18.306
CUSTO COM ENERGIA ELÉTRICA	23.2	(5.497)	(5.609)
Custo de Energia Comprado		(698)	(648)
Custo de Uso da Rede Elétrica		(111)	(9)
Contribuições de Agente		(6.206)	(6.266)
LUCRO OPERACIONAL BRUTO		18.391	12.040
DESPESAS OPERACIONAIS	23.3		
Material		(44)	(43)
Serviços de Terceiros		(4.350)	(3.424)
Provisão para Litígios		(1.200)	-
Tributos		(30)	(50)
Depreciação		(335)	(293)
Amortização		(431)	(415)
Seguro		(13)	(13)
Pessoal		(1.183)	(1.195)
Administradores		(1.077)	(559)
(-) Recuperação de Despesas		176	90
Gastos Diversos		(32)	(441)
		(8.519)	(6.343)
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS			
Ganho na Alienação de Bens		0	76.082
		0	76.082
OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS			
Perdas na Alienação e Desativação de Bens		(420)	(22)
		(420)	(22)
RESULTADO DO SERVIÇO		9.452	81.757
RECEITAS (DESPESAS) FINANCEIRAS	23.4		
Receitas Financeiras		2.133	1.446
Despesas Financeiras		(718)	(255)
RESULTADO FINANCEIRO		1.415	1.191
RESULTADO DO SERVIÇO, ANTES DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL E DO IMPOSTO DE RENDA		10.867	82.948
Contribuição Social Corrente		(453)	(7.189)
Imposto de Renda Corrente		(974)	(19.750)
Contribuição Social Diferido		(38)	0
Imposto de Renda Diferido		(107)	0
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		9.295	56.009
LUCRO LÍQUIDO POR AÇÃO		1,23	7,39

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

	2019	2018
ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Entradas:		
Recebimento da Venda de Energia Elétrica	21.388	18.140
Recebimento de Juros sobre Aplicação Financeira	1.009	570
Recebimentos do Terreno e outros	15.614	31.395
Total de Entradas	38.011	50.105
Saídas:		
Operações com Energia Elétrica	(694)	(642)
Fornecedores de Materiais e Serviços	(3.357)	(2.877)
Compra de Energia de Curto Prazo	(929)	(3.399)
Salários, Remuneração e Encargos	(3.192)	(1.963)
Recursos Hídricos	(511)	(418)
Doações, Contribuições e Subvenções	(11)	(9)
Pagamento de Impostos	(28.988)	(1.843)
Encargos setoriais	(684)	(482)
Outros	(54)	(3.391)
Total de Saídas	(38.420)	(15.004)
Caixa Líquido Gerado nas Atividades Operacionais	(409)	35.101
ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Entradas/Saídas:		
Aquisição de Imobilizado/ Imobilizado em curso	(1.367)	(1.635)
Juros e correção sobre ganho na alienação	454	-
Caixa Líquido Consumido nas Atividades de Investimento	(913)	(1.635)
ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Saídas:		
Distribuição de Juros s/ Capital Próprio e Dividendos	(10.002)	(5.771)
Caixa Líquido Consumido nas Atividades de Financiamento	(10.002)	(5.771)
Variação Líquida de Caixas e Equivalentes	(11.324)	27.895
SALDO DE CAIXA NO FINAL DO PERÍODO	20.022	31.346
SALDO DE CAIXA NO INÍCIO DO PERÍODO	31.346	3.451
REDUÇÃO DO SALDO LÍQUIDO DE CAIXA	(11.324)	27.895

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DO EXERCÍCIO

1 - CONTEXTO OPERACIONAL

A CEB GERAÇÃO S/A ("Companhia"), cuja criação foi autorizada pela Lei Distrital nº 2.648, de 26/12/2000, é uma sociedade anônima de capital fechado, subsidiária integral da Companhia Energética de Brasília - CEB, regida pela Lei 6.404/76.

Em 12 de janeiro de 2006 foi formalizada a desverticalização da CEB e, sob as disposições da Resolução Autorizativa ANEEL n.º 318, de 14.09.2005, foi dada autonomia e independência à CEB GERAÇÃO. A Companhia tem por objeto a geração e a comercialização de energia.

Em 16 de novembro de 2016, a ANEEL alterou o regime de exploração da Usina do Paranoá de serviço público para produção independente de energia, e a enquadrou como Pequena Central Hidrelétrica - PCH. O Contrato de Concessão 001/2016 de "Uso de Bem Público" para geração de energia elétrica estabelece o pagamento anual do uso do bem público.

Essa alteração ainda resultou em desconto de 50% na Tarifa de Uso do Sistema de Distribuição - TUSD e em isenção dos encargos de Pesquisa e Desenvolvimento - P&D e Reserva de Reversão Global - RGR.

2 - PRÁTICAS CONTÁBEIS

2.1 Práticas Contábeis Gerais: Instrumentos Financeiros: Os instrumentos financeiros da Companhia estão classificados em passivos financeiros não mensurados a valor justo e ativos financeiros classificados como destinados à negociação, e são ajustados ao seu valor de mercado em contrapartida ao resultado. Os ativos financeiros classificados como mantidos até o vencimento ou recebíveis são contabilizados ao custo amortizado acrescido dos rendimentos ou ajustado ao valor provável de realização, quando este for menor. Os passivos financeiros não mensurados a valor justo são avaliados ao custo amortizado, acrescido dos encargos financeiros calculados pro-rata temporis. Os principais ativos financeiros reconhecidos pela Companhia são: Caixa e Equivalentes de Caixa, Concessionárias e Permissórias e Outros Ativos Circulantes.

O principal passivo financeiro reconhecido pela Companhia é "fornecedores", Caixa e Equivalentes de Caixa: As contas Caixa e Equivalentes de Caixa incluem saldos de caixa, depósitos bancários à vista, e as aplicações com liquidez imediata. São classificadas como ativos financeiros disponíveis para negociação, e estão registradas pelo valor original acrescido dos rendimentos auferidos até as datas de encerramento das demonstrações financeiras intermediárias, apurados pelo critério pró-rata, que equivalem aos seus valores de mercado. ICPC 01 (R1) - Contratos de Concessão: Esta interpretação define a forma de contabilização dos ativos de concessões quando atendidas determinadas condições. O entendimento da Companhia é de que esta interpretação não se aplica nesta concessão. Concessionárias e Permissórias: Incluem a geração da energia elétrica futura, acréscimos moratórios, juros oriundos de atraso no pagamento e renegociação de dívidas, quando aplicável. Imobilizado: Registrado ao custo de aquisição ou construção, deduzido da depreciação acumulada, calculada pelo método linear. Intangível: Os ativos intangíveis da Companhia compreendem ativos adquiridos de terceiros, e são mensurados pelo custo total de aquisição, deduzidos da amortização acumulada. Os ativos intangíveis com vida útil definida

são amortizados linearmente pela taxa de 20% a.a. Redução ao Valor Recuperável de Ativos: A empresa avaliou o poder de recuperabilidade da Pequena Central Hidrelétrica - PCH - Paranoá, ativo de titularidade da CEB Geração conforme estabelecido no CPC -01, elaborado pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis. Para estimar o valor em uso do ativo foi utilizada a metodologia do Fluxo de Caixa Descontado. Tal metodologia consiste na estimativa dos fluxos de caixa esperados, que são então, descontados a uma dada taxa que reflete o custo de capital do empreendedor. Nos resultados obtidos, é possível destacar que a PCH - Paranoá gera fluxo de caixa suficiente para remunerar a adequadamente, considerando as taxas mínimas de atratividade estabelecidas. Portanto, podemos concluir que o valor alocado na conta de ativos imobilizado para a PCH reflete o seu valor justo, e os ativos não estão registrados contabilmente por um valor superior a quele passível de ser recuperado. Passivo Circulante e Não Circulante: São demonstrados pelos valores conhecidos ou calculáveis, acrescidos, quando aplicáveis, dos correspondentes encargos e variações monetárias e cambiais incorridos até a data do balanço. Uma provisão é reconhecida no balanço patrimonial quando a Companhia possui uma obrigação real ou legal constituída como resultado de um evento passado, e é provável que um recurso econômico seja requerido para saldar a obrigação. As provisões são registradas tendo como base as melhores estimativas do risco envolvido. Plano Previdenciário e Outros Benefícios aos Empregados: Os custos associados ao plano de complementação de aposentadoria e pensão, junto à Fundação CEB de Seguridade Social - FACEB, são reconhecidos à medida que as contribuições são incorridas. Os passivos atuariais e os custos e despesas deles decorrentes são registrados em conformidade com a Deliberação CVM n 371/2000. Apuração do Resultado: O resultado é apurado em conformidade com o regime de competência. As receitas de todos os serviços prestados são reconhecidas quando auferidas. O faturamento dos contratos de e a apuração da contabilização e liquidação dos valores transacionados no mercado de curto prazo é realizada pela CCEE. Estimativas Contábeis: A preparação das demonstrações financeiras requer que a Administração se baseie em estimativas e em seu julgamento, para que o registro de certas transações que afetam os ativos e passivos, receitas e despesas, bem como a divulgação de informações nas demonstrações financeiras. Os resultados finais dessas transações e informações, quando de sua efetiva realização em períodos subsequentes, podem diferir dessas estimativas e julgamento da Administração. A Companhia revisa as estimativas e as premissas pelo menos anualmente. As principais estimativas relacionadas às demonstrações financeiras referem-se ao registro dos efeitos decorrentes de provisão para contingências. Receitas e despesas: Incluem os juros, variações monetárias incidentes sobre os direitos e obrigações sujeitos à atualização monetária até a data das demonstrações financeiras. O efeito líquido dessas atualizações está refletido no resultado do período. Lucro por ação: É determinado considerando-se a quantidade de ações em circulação na data das demonstrações financeiras. Demonstração do Valor Adicionado (DVA): Essa demonstração tem por finalidade evidenciar as distribuições e riquezas criadas pela empresa durante determinado período, e é apresentada pela Companhia, conforme requerido pela legislação societária brasileira, como parte de suas demonstrações financeiras individuais.

2.2 Práticas Contábeis Regulatórias: Perdas Estimadas para Créditos de Liquidação Duvidosa - PECLD: A Companhia entende não haver necessidade de

constituição de provisão para perdas estimadas e créditos de liquidação duvidosa, considerando não haver risco de perdas com estes créditos. Imobilizado: i. Ativo Imobilizado em Serviço - AIs - Bens e Instalações em função do serviço concedido

Os bens e direitos em função do serviço concedido são cadastrados e controlados pela concessionária e permissionária em sistemas auxiliares e em registros suplementares, por meio de Unidade de Cadastro - UC, e Unidade de Adição e Retirada - UAR, por Ordem de Imobilização - ODI, conta contábil, data de sua transferência (capitalização) para o Imobilizado em Serviço.

• Depreciação
A depreciação é calculada pelo método linear, tomando-se por base os saldos contábeis registrados nas respectivas Unidades de Cadastro - UC, conforme determina a Resolução Normativa nº 674, de 11 de agosto de 2015, que estabelece as taxas anuais de depreciação para os ativos em serviço das concessionárias, permissionárias e autorizadas do setor elétrico, conforme tabela XVI do Manual de Controle Patrimonial do Setor Elétrico - MCPSE (Vide nota explicativa nº 11). Referidas taxas foram avaliadas pela Companhia, tendo concluído que as mesmas refletem a vida útil do seu ativo imobilizado.
ii. Ativo Imobilizado em Curso - AIC
Bens e instalações em formação ou construção.

• Encargos Financeiros
Em função do disposto na Instrução Contábil nº 6.3.6 do Manual de Contabilidade do Serviço Público de Energia Elétrica, instituído pela Resolução ANEEL nº 605, de 11 de março de 2014, e na Deliberação CVM nº 672, de 20 de outubro de 2011, os juros, variações monetárias e encargos financeiros relativos aos financiamentos obtidos de terceiros, efetivamente aplicados no imobilizado em curso, estão apropriados às ordens em curso como custo. Operações de Compra e Venda de Energia Elétrica na Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE. A contabilização das operações de compra e venda de energia elétrica no Mercado de Curto Prazo é de competência da CCEE, e está reconhecida pelo regime de competência, de acordo com informações fornecidas por aquela entidade e/ou por estimativa da área de comercialização da CEB Holding, quando essas informações não estão disponíveis. **2.3 Bases de preparação das Demonstrações Financeiras:** As Demonstrações financeiras estão apresentadas em Reais (R\$), que é a moeda usual da Companhia, com valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado. As demonstrações financeiras foram preparadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, em aderência nas normas emitidas pelo "International Financial Reporting Standards" - IFRS. No caso específico destas informações foi adotado o IAS - "International Accounting Standards" nº 34, que reflete o pronunciamento técnico emitido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis - CPC nº 26 (R1) que trata da apresentação das demonstrações. A Companhia elaborou a Demonstração dos Fluxos de Caixa - DFC pelo método direto nos termos da CPC 03 (R2). Adicionalmente, a Companhia apresenta a conciliação entre o lucro líquido do período para o líquido das atividades operacionais, nota nº 25. A Companhia elaborou a Demonstração do Valor Adicionado - DVA nos termos da CPC 09, como parte integrante das demonstrações financeiras. A CEB Geração avaliou os eventos subsequentes até 07 de fevereiro de 2020, que é a data de autorização para a emissão das demonstrações financeiras pela Diretoria colegiada da Companhia.

Continua

CEB GERAÇÃO S.A.

Continuação

3 - DAS CONCESSÕES

O empreendimento do Paranoá foi enquadrado como PCH, permitindo que a ele fossem conferidos os benefícios previstos na legislação pertinente para esse tipo de central geradora. Foi assinado em dezembro de 2016 o novo Contrato de Concessão nº 001/2016-Aneel, na qual a CEB Geração passou a atuar como Produtora Independente de Energia. Considerando o final da concessão em abril de 2020, a Companhia solicitou no final de 2018, a prorrogação da referida Concessão, bem como realizou no 1º, 3º e 4º trimestre de 2019, reuniões com a ANEEL, realiza acompanhamento semanal do andamento do processo administrativo na ANEEL e no 2º trimestre de 2019, contratou escritório de advocacia para acompanhamento e defesa da renovação da Concessão da Pequena Central Hidrelétrica do Paranoá - PCH Paranoá (Contrato nº 001/2016 - ANEEL) na Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL e Ministério de Minas e Energia - MME. Colocou no Plano de Negócio 2020-2024 a previsão de participação na possível licitação da PCH Paranoá, bem como a previsão de contratação de consultoria para analisar as projeções de preço de venda de energia, viabilidade do negócio e participação no leilão.

Usinas	Potência instalada	Localização	Operação
PCH - Paranoá	30 MW	Rio Paranoá - DF	Ativa
Usina Termelétrica de Brasília - UTE	10 MW	SIA - Trecho 4, Lote A - Brasília - DF	Inativa

A Usina Termelétrica Brasília deu-se o término contratual da concessão, no dia 07/07/2015. A Portaria nº 211, de 30 de maio de 2018, do Ministério de Minas e Energia, declarou extinta a concessão pelo advento do termo contratual, e dispensou a reversão dos bens vinculados à concessão, com a livre disponibilização destes para a CEB Geração S.A.

4 - CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA

Em 31 de dezembro de 2019, a Companhia possuía instrumentos financeiros representados por aplicações em Certificado de Depósito Bancário - CDB de curto prazo. O valor desses instrumentos, reconhecidos nestas Demonstrações financeiras se aproxima ao de valor de mercado, mediante comparação de taxas de juros contratuais com as taxas de juros prevalentes no mercado em operações similares na data e estão compostas como se segue:

	31/12/2019	31/12/2018
Caixa e Banco	1	2
Aplicações Financeiras		
HRB - CDB	17.836	30.290
Bradesco - CDB	2.185	1.054
Equivalentes de Caixa	20.021	31.344
TOTAL	20.022	31.346

5 - CONCESSIONÁRIOS E PERMISSIONÁRIOS

O saldo das contas a receber de Concessionários e permissionários em 31 de dezembro de 2019 é decorrente da energia vendida no último mês

	31/12/2019	31/12/2018
Concessionárias e Permissionárias	2.606	1.520

6 - ENERGIA DE CURTO PRAZO

O saldo da conta no valor de R\$ 215 em dezembro de 2019 e (2018 - R\$ 0) refere-se a crédito de energia de curto prazo, conforme sumário emitido pela Câmara de Comercialização de Energia - CCEE.

7 - SERVIÇOS EM CURSO

	31/12/2019	31/12/2018
Serviços em curso	380	33

Refere-se à aplicação no Projeto de Gestão do Programa de P&D, pois apesar de não mais obrigada a reconhecer a obrigação mensalmente, há obrigatoriedade de aplicação do saldo existente.

8 - DESPESAS PAGAS ANTECIPADAMENTE

A partir de 2016 passou a vigorar a Repactuação do risco hidrológico, estabelecida através da Lei nº 13.203/2015, regulamentada pela Resolução Aneel nº 684/2015, onde a Companhia transferiu parte do risco relativo ao déficit hídrico para os consumidores, mediante pagamento de um prêmio de risco. A Companhia aderiu o produto SP-100 e o valor total do prêmio, até o término da concessão, é de R\$ 3.803.

O valor de R\$ 422 em 31 de dezembro de 2019 no Ativo Circulante (R\$ 1.268 - 31/12/2018, R\$ 845 no Ativo circulante e R\$ 423 no Ativo não circulante) é decorrente do crédito instituído pela Resolução ANEEL nº 684/15, para fazer frente às perdas do ano de 2015, e que será utilizado para compensação do prêmio de seguro a pagar da Repactuação do Risco Hidrológico até 29 de abril de 2020, data final da concessão. O saldo foi apurado de acordo com o Anexo II da Referida resolução ANEEL e está sendo amortizado linearmente no resultado.

9 - OUTROS ATIVOS CIRCULANTES

Em 28 de setembro de 2018, foi homologada a licitação de alienação do terreno do Trecho 6 do SIA - Setor de Indústria e Abastecimento, pelo valor de (R\$76.100 mil), valor superior a maior avaliação feita para o imóvel, agregando valor à empresa. Considerando o valor contábil, as ações sobre o lote e a venda, a operação resultou em um ganho de capital de (R\$76.082 mil). O preço final na licitação foi ajustado mediante as seguintes condições: 30% (trinta por cento) de entrada, correspondente ao valor de (R\$22.830 mil) e o restante em 24 parcelas mensais acrescida de IGPM mais 0,5% de correção.

Em 23 de outubro de 2018, foi assinado o contrato de compra e venda, o sucesso na venda foi obtido devido ao trabalho realizado com a mudança de destinação do lote, bem como as ações no Ministério de Minas e Energia - MME e Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, no sentido de propiciar livre disponibilização de bens para a CEB Geração.

Em 14 de junho de 2019, foi assinado um contrato de cessão de crédito sub-rogado a Companhia Energética de Brasília - CEB, o direito creditório de 15 (quinze) parcelas do contrato de compra e venda do terreno, no valor de (R\$ 33.294 mil), transferidos a título de pagamento e baixa da obrigação de dividendos referente ao exercício de 2018.

	31/12/2019	31/12/2018
Alienação do Terreno	0	48.832
TOTAL	0	48.832

10 - BENS E ATIVIDADES NÃO VINCULADAS À CONCESSÃO

Em novembro de 2017 os bens da Usina Térmica de Brasília - UTE, foram reclassificados como Bens não vinculados à concessão conforme autorizações da ANEEL e do MME, utilizando-se da Resolução Normativa nº691/2015. Esses bens estão registrados ao custo de aquisição e deduzidos da depreciação calculada até a outubro 2011 devido a suspensão de operação comercial da usina conforme Despacho nº 4.204 de 25/10/2011 - ANEEL.

Em 22 de março de 2019, conforme processo nº 311-000005/2018, foi realizado leilão público de bens móveis, sucatas, materiais e equipamentos inservíveis da UTE, a venda foi feita à vista, pelo maior lance oferecido, no valor de (R\$ 82 mil), ocorrendo assim em abril de 2019 a baixa desses bens.

Descrição	Taxa	Bens não vinculados à concessão em 31/12/2018	Baixa	Bens não vinculados à concessão em 31/12/2019
Terrenos	-	-	-	-
Edificações, Obras Cívicas e Beneficórias	2% a 4%	11	(11)	-
Maquinas e Equipamentos	2,5% a 16,67%	457	(457)	-
Sistema De Transmissão De Conexão				
Maquinas e Equipamentos	2,86% a 4%	34	(34)	-
Total		502	(502)	-

11 - IMOBILIZADO

Os bens estão registrados ao custo de aquisição ou construção, deduzidos da depreciação calculada pelo método linear, tomando-se por base os saldos contábeis registrados nas respectivas Unidades de Cadastro - UC, conforme determina o Manual de Controle Patrimonial do Setor Elétrico - MCPSE, revisado pela Resolução Normativa ANEEL nº. 674, de 11 de agosto de 2015.

Movimentação do Imobilizado

Descrição	Taxa	Imobilizado Líquido em 31/12/2018	Adições	Transferências	Depreciação	Imobilizado Líquido em 31/12/2019
Reservatórios, Barragens e Adutoras	2%	1.242	-	981	(59)	2.164
Edificações, Obras Cívicas e Beneficórias	2% a 4%	3.198	3	-	(143)	3.058
Maquinas e Equipamentos	2,5% a 16,67%	1.474	32	423	(102)	1.827
Móveis e Utensílios	6,25%	68	-	-	(9)	59
Sistema De Transmissão De Conexão						
Maquinas e Equipamentos	2,86% a 4%	255	-	-	(21)	234
Imobilizado Em Curso						
Maquinas e Equipamentos	-	-	1.972	(423)	-	1.549
Reservatórios, Barragens e Adutoras		376	686	(981)	-	81
Total do Imobilizado		6.613	2.693	0	(334)	8.972

O total do imobilizado, R\$ 8.972 mil (líquido da depreciação acumulada) são decorrentes, em sua maioria, da transferência de ativos da CEB no processo de desverticalização ocorrido em 12 de janeiro de 2006. Dentre as adições ocorridas até dezembro de 2019, ocorreram investimentos na barragem, vertedouro, edificação e canal de fuga com a implementação do projeto de segurança da barragem, ocorreram também aquisições como estações de dados, painel de controle do regulador, válvulas, viga pescadora e outros. O valor do saldo do Imobilizado em Curso - R\$ 1.630 mil, até o mês de dezembro de 2019, refere-se à implantação do sistema de notificação em massa e projeto de integridade e estabilidade da barragem da PCH Paranoá.

12 - INTANGÍVEL

Movimentação do Intangível

Descrição	Taxa Amortização	Intangível Líquido em 31/12/2018	Amortização	Intangível Líquido em 31/12/2019
Softwares	20%	89	(47)	42
Uso do Bem Público	(A)	509	(384)	125
		598	(431)	167

(A) o valor de UBP, será amortizado durante todo o período da concessão.

13 - FORNECEDORES

	31/12/2019	31/12/2018
Fornecedores	1.507	267

Referem-se substancialmente, a valores devidos de fornecedores de matérias e serviços.

14 - OBRIGAÇÕES SOCIAIS E TRABALHISTAS

	31/12/2019	31/12/2018
Encargos	129	59

Representam os valores provisionados de salários, tributos e encargos sociais sobre folha de pagamento.

15 - BENEFÍCIO PÓS-EMPREGO

	31/12/2019	31/12/2018
Benefício Pós-emprego	0	6

Trata-se do valor da contribuição da parcela do empregador à entidade de previdência privada em benefício dos seus empregados e diretores.

16 - TRIBUTOS

	31/12/2019	31/12/2018
Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ	116	19.363
Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL	65	6.996
PIS	12	10
COFINS	58	46
INSS Pessoa Jurídica	84	19
IR/CSRF	26	38
ISS	35	7
TOTAL	396	26.479

Os Tributos estão compostos pelos valores devidos do IRPJ e da CSLL relativos ao 4º trimestre, pelas contribuições sociais para o PIS, COFINS e os impostos e contribuições retidos dos fornecedores de serviços.

17 - PROVISÃO PARA LITÍGIOS

17.1 - Processo 41236-92/2013.4.01.3400 - CEB (311.000.003/2015 17ª VF 31.03.2013 - União - Fazenda Nacional - Trata-se de ação ordinária ajuizada contra a União com pedido de antecipação de tutela objetivando a suspensão dos efeitos dos

Continua

CEB GERAÇÃO S.A.

Continuação

arts. 2º e 3º da Resolução nº 3/2013 do Conselho Nacional de Políticas Energéticas – CNPE que trouxe grave impacto nas liquidações financeiras da CCEB tendo sido concedida liminar à CEB Geração S.A. suspendendo os efeitos da citada Resolução. Reconhecido o direito das autoras de não serem incluídas no rateio dos custos resultantes do despacho adicional de usina termoeletrica, cuja publicação ocorreu no dia 12/05/2017, a União interps recurso de apelação para o TRF, tendo sido intimada a CEB apresentou contrarrazões em 07/03/2018. Os assessores jurídicos da Companhia entendem que é possível a perda deste assunto. Apresentada nos termos da NBC TG 25 (R2).

17.2 – Processo AP Nº 2017.08.1.004578-5 MPDFT X CEB Geração S.A. e outros – a Segunda Promotoria de Justiça de Defesa do Meio Ambiente e Patrimônio Cultural – 2ª PRODEMA/MPDFT Trata-se da denúncia em face de CAESB, ADASA e CEB Geração, pela suposta prática de crime ambiental imputado às Pessoas Jurídicas supramencionadas, onde segundo inquérito de apuração teriam concorrido decisivamente para massiva mortandade de peixes em zona ambiental de Área de Proteção Ambiental do rio São Bartolomeu, a jusante do barramento do lago Paranoá. Os Consultores Jurídicos da Companhia entendem que é possível a perda deste assunto, por conservadorismo a administração decidiu por fazer a provisão contábil da causa no valor de (R\$ 1.200 mil).

17.3 – Processo: 1019448-63.2017.4.01.3400 9ª VARA JFDF - Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL e Câmara de Comercialização de Energia Elétrica – CCEE - Ação Ordinária – Ação de proteção contra liminares de terceiros sobre valores de GSF, resguardar as autoras dos ônus financeiros decorrentes das decisões judiciais que limitam o fator GSF em favor de terceiros.

Em 29/01/2019, foi proferida decisão mediante a qual foi postergado a análise do pedido de prova pericial de engenharia civil para momento posterior à realização da prova pericial contábil. No mesmo ato, foi deferido o pedido de sigilo de justiça. Os assessores jurídicos da Companhia entendem que é possível a perda deste assunto. Apresentada nos termos da NBC TG 25 (R2).

18 – ENCARGOS SETORIAIS

	31/12/2019	31/12/2018
Recursos Hídricos	103	138
P & D	1.150	1.170
Taxa de Fiscalização ANEEL	8	11
TOTAL	1.261	1.319

Referem-se aos valores devidos Compensação Financeira pela Utilização de Recursos Hídricos - CMPFRH, valores retidos e não utilizados nos programas de P&D, que são remunerados pela taxa do Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC, até a sua efetiva aplicação nos projetos, bem como a Taxa de Fiscalização ANEEL fixada através de despacho.

19 – PROVISÃO PARA USO DO BEM PÚBLICO

	31/12/2019	31/12/2018
Provisão UBP – (Curto Prazo)	149	384
Provisão UBP – (Longo Prazo)	0	149

Refere-se à constituição de provisão do UBP no curto e no longo prazo, em conformidade com o Contrato de concessão nº 001/2016 e Resolução Autorizativa/ ANEEL nº 6.120 de 16/11/2016, que será amortizado até o final da concessão.

20 – PARTES RELACIONADAS

	PERÍODO DA TRANSAÇÃO	PASSIVO	DESPESA
Custo de Uso da Rede Elétrica – CUSD (A)	31/12/2019	60	(698)
Pessoal Requisitado – CEB Distribuição (A)	31/12/2019	55	(844)
TOTAL		115	(1.542)

(A) Valores devidos à CEB Distribuição S/A, decorrentes do uso da rede elétrica e de pessoal requisitado.

21 – TRIBUTOS DIFERIDOS

O Valor de R\$ 146 mil no exercício de 2019, refere-se à apropriação de imposto de renda e contribuição social diferidos sobre os rendimentos financeiros do período menos os rendimentos financeiros resgatados das aplicações de renda fixa, a serem tributados conforme sua efetiva realização, prevista na IN 1.700/2017.

22 – PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Capital Social

O Capital Social subscrito da Companhia está dividido em 7.575.212 Ações Ordinárias Nominativas, sem valor nominal, todas de propriedade da CEB.

Reserva Legal

A Constituição da Reserva Legal atingiu o limite de 20% do capital social, segundo o art.193 da Lei 6.404/76.

Lucro Líquido do Exercício	9.295
Dividendos Adicionais Propostos	6.971
Dividendos Propostos	2.324

Reserva de Investimento

A Assembleia Geral Ordinária aprovou em abril de 2019 a criação de uma Reserva de Investimento no valor de (R\$ 8.713 mil) para atendimento as demandas advindas do Governo e órgãos reguladores nas atividades de prevenção e segurança da Barragem do Paranoá, conforme previsto na Lei nº 12.334/2010 e no Plano de Manutenção e Operação da PCH Paranoá.

23 – RESULTADO DO EXERCÍCIO

23.1 – Receita Operacional Líquida

	31/12/2019	31/12/2018
Receita bruta de vendas de energia	26.118	19.596
Contrato de Venda de Energia CCEAL/CCEAR	17.667	17.901
Energia de Curto Prazo	4.694	1.695
Energia Vendida - Leilão	3.757	-
(-) Contribuições sociais sobre faturamento	(953)	(715)
(-) Encargos Setoriais	(568)	(575)
TOTAL	24.597	18.306

23.1.1 Contratos de Venda de Energia CCEAL/CCEAR

Demonstra a comercialização de energia elétrica no período, calculada a partir dos contratos firmados tanto no Ambiente Livre – CCEAL, como no Ambiente Regulado - CCEAR. Estes contratos são reajustados anualmente, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

23.1.2. Energia Elétrica de Curto Prazo

A Companhia liquida parte de sua energia gerada no Mercado de Curto Prazo - MCP, ou mercado SPOT. O MCP é valorado ao Preço da Liquidação das Diferenças - PLD. Participa ainda do Mecanismo de Realocação de Energia - MRE que visa mitigar os riscos de geração inerentes ao setor, onde o mecanismo cede energia à geradora participante, em momentos de queda na geração própria, assim como recebe energia da geradora em momentos de geração excedente.

23.1.3. Energia Vendida - Leilão

No exercício de 2019 a CEB Geração S/A realizou dois leilões de venda de energia no Ambiente de Contratação Livre – ACL. Essa operação representou uma oportunidade alternativa de antecipação de receita considerando o cenário de baixíssima liquidez da Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE, com possibilidade de ágio sobre o Preço das Liquidações das Diferenças.

23.1.4. Impostos e contribuições sobre a receita

A Companhia optou pelo regime de tributação pelo Lucro Presumido e, por força da legislação vigente, recolheu as contribuições para o PIS e a COFINS com base no regime da Cumulatividade.

23.1.5. Encargos Setoriais

	31/12/2019	31/12/2018
CMPFRH	476	448
Taxa de Fiscalização	92	127
TOTAL	568	575

Referem-se à compensação financeira pela utilização do manancial de recursos hídricos da região e encargo cobrado pela ANEEL de todos os concessionários, permissionários e autorizados do serviço de energia elétrica, bem como a Taxa de Fiscalização ANEEL fixada através de despacho e que se constitui uma das receitas daquela Agência, conforme dispõe o Manual de Contabilidade do Setor Elétrico - MCSSE.

23.2. Custo com Energia Elétrica

	31/12/2019	31/12/2018
Custo de Energia Comprada	5.497	5.609
Energia Comprada CCEE	5.532	2.900
Amortização da Repactuação	845	845
Energia Comprada - Leilão	919	1.864
Prêmio do Risco Hidrológico	201	0
Custo de Uso da Rede Elétrica	698	648
Contribuições de Agente	11	9
TOTAL	6.206	6.266

23.2.1. Custo de Energia Comprada

A apuração do mercado de curto prazo pode ser definida como a contabilização das diferenças entre os montantes de energia elétrica contratadas pelos agentes e os montantes de geração e de consumo efetivamente verificados e atribuídos aos respectivos agentes. As principais variáveis que impactam no resultado da Liquidação Financeira do MCP são o PLD e o Ajuste do MRE ou GSF.

23.2.2. Custo de Uso da Rede Elétrica

Por ser assegurado à CEB Geração o acesso de suas instalações ao Sistema de Distribuição na condição de produtora independente de geração de energia elétrica (Contrato de Concessão nº 001/2016), de acordo com o art. 15, § 6º da Lei nº 9.074/95, a Companhia firmou contrato com a CEB Distribuição S.A. para o uso da sua rede elétrica.

23.3. Despesas Operacionais

	31/12/2019	31/12/2018
Material	44	43
Serviços de Terceiros	4.350	3.424
Provisão para Litígios	1.200	-
Tributos	30	50
Depreciação	335	293
Amortização	451	415
Seguro	13	13
Pessoal	1.183	1.195
Administradores	1.077	559
(-) Recuperação de Despesas	(176)	(90)
Gastos Diversos	32	441
TOTAL	8.519	6.343

23.3.1. Serviços de Terceiros

Os contratos de manutenção e operação das instalações da usina (R\$ 1.911 mil), Vigilância (R\$ 425 mil) e os demais valores pulverizados.

23.3.2. Pessoal

Representam os custos com Aviso de Débito - AVD e funções gratificadas de pessoal requisitado da CEB Distribuição.

23.3.3. Administradores

Representam os custos com honorários e encargos da Diretoria e Conselho Fiscal.

	31/12/2019	31/12/2018
Remuneração Diretores	611	297
Gratificação Diretoria	59	25
INSS	134	65
FGTS	54	26
Remuneração Conselho Fiscal	146	106
Contribuição Previdenciária - FAFEB	73	40
TOTAL	1.077	559

23.4. Receitas/Despesas Financeiras

	31/12/2019	31/12/2018
Receitas	2.133	1.446
Despesas	(718)	(255)
TOTAL	1.415	1.191

As receitas auferidas pela Companhia são decorrentes das aplicações realizadas. As despesas financeiras por sua vez, são decorrentes da atualização monetária de impostos, despesas bancárias e tributos incidentes sobre operações.

23.5. Provisões sobre o Resultado do Exercício

Em 2006, a Companhia optou pelo regime de tributação do Lucro Presumido. Os Valores apurados estão demonstrados nos quadros abaixo:

Descrição	31/12/2019		31/12/2018	
	IRPJ	CSLL	IRPJ	CSLL
Receitas de Suprimento	26.118	26.118	19.596	19.596
Outras Receitas	1.126	1.126	76.082	76.082
Rendimentos Financeiros Tributados	776	776	1.446	1.446
Alíquota	8%	12%	8%	12%
Base de Cálculo	3.991	5.036	79.096	2.352
Alíquota Aplicável	15%	9%	15%	9%
Adicional 10%	599	453	11.864	7.189
	375		7.886	
TOTAL CORRENTE	974	453	19.750	7.189
Descrição	IRPJ	CSLL	IRPJ	CSLL
Rendimentos Financeiros a resgatar				
Base de Cálculo	428	428	-	-
Alíquota Aplicável	25%	9%	-	-
TOTAL DIFERIDO	107	38	-	-

24. INSTRUMENTOS FINANCEIROS

Em atendimento à Deliberação da Comissão de Valores Mobiliários - CVM nº 604, de 19 de novembro de 2009, que aprovou o Pronunciamento Técnico CPC 38, 39, 40, e à Instrução CVM nº 475, de 17 de dezembro de 2008, a Companhia efetuou uma avaliação de seus instrumentos financeiros.

Em 31 de dezembro de 2019, os principais instrumentos financeiros estão descritos a seguir:

- Caixa e Equivalentes de caixa – são classificados como destinados à negociação. O valor de mercado está refletido nos valores registrados nos balanços patrimoniais.
- Concessionários e Permissionários – decorrem diretamente das operações da Companhia. São classificados como recebíveis, e estão registrados pelos seus valores originais, sujeitos a provisão para perdas e ajuste a valor presente, quando aplicável.
- Energia de Curto Prazo – A Companhia liquida parte de sua energia gerada no Mercado de Curto Prazo - MCP, valorado ao Preço da Liquidação das Diferenças – PLD são classificados como recebíveis.

25. DIVULGAÇÕES ADICIONAIS

Conciliação do Lucro do período com o Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais:

Resultado do exercício/período	31/12/2019	31/12/2018
Ajustes para conciliar o resultado com o valor das disponibilidades geradas (aplicadas)	9.295	56.009
Depreciação e amortização	381	342
Outros (Ajustes)/ Baixas Inventário	(32.566)	451
Varições nos ativos e passivos		
(Aumento) Redução Contas a Receber	47.531	(48.911)
(Aumento) Redução Outros ativos circulantes	76	845
Aumento (Redução) em Fornecedores e outras contas	957	110
Aumento (Redução) Tributos	(26.083)	26.255
Disponibilidades líquidas geradas pelas (aplicadas nas) atividades operacionais	(409)	35.101

26. QUESTÕES AMBIENTAIS

A Companhia pautou sua conduta pela preservação do meio ambiente em respeito à legislação ambiental, cujas ações voltadas para a sustentabilidade são diversas e cada vez mais arraigadas ao negócio da Companhia.

Em 31 de dezembro de 2019, dentre as ações voltadas à preservação do meio-ambiente destacam-se:

- Continuidade do programa de visitas monitoradas às instalações da PCH - Paranoá. A CEB Geração recebe visitantes durante todo o ano. Os principais públicos são as escolas públicas e privadas, juntamente com as Universidades,

Continuar

CEB GERAÇÃO S.A.

Continuação

além de órgãos públicos como a ANEEL e ANA.

• Manutenção da política de manter a cota do Lago do Paranoá conforme Resolução da ADASA, em níveis que permitam o uso múltiplo do reservatório, contribuindo com o paisagismo, a umidade da cidade e regulando as cheias a jusante da barragem.

• Ações de divulgação dos aspectos ambientais e da operação das usinas, durante as frequentes entrevistas para órgãos da imprensa escrita e televisada.
• Cumprimento das condicionantes constantes da Licença de Operação Nº011/2015.

Brasília, 31 de dezembro de 2019.

Luiz Eduardo Sá Roziz
Diretor-Geral

Priscila Paris Mendonça
Diretora

Renata Rosa Ribeiro
Contadora - CRC DF nº 021789/O-6

RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Aos Administradores e Acionistas da
CEB GERAÇÃO S.A.

Brasília – DF

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras da CEB Geração S.A. ("Companhia"), que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2019 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da CEB Geração S.A. ("Companhia"), em 31 de dezembro de 2019, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis". Somos independentes em relação à CEB Geração S.A., de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Ênfases**Das Concessões**

Conforme nota explicativa nº 03, o empreendimento – Paranoá, foi enquadrado como Pequena Central Hidrelétrica, conforme Contrato de Concessão nº 001/2016 - Aneel, a CEB Geração pode atuar como Produtora Independente de Energia. Quanto à Usina Termelétrica Brasília, o término contratual da concessão deu-se em 07 de julho de 2015. A portaria nº 211, de 30 de maio de 2018, do Ministério de Minas e Energia, declarou extinta a concessão pelo advento do termo contratual e dispensou a reversão dos bens vinculados à concessão, com a livre disponibilização destes para CEB Geração S.A. Nossa opinião não está ressalvada em relação a esses assuntos.

Partes Relacionadas

De acordo com o divulgado na nota explicativa nº 20, a Companhia possui transações com partes relacionadas, decorrentes do uso de rede elétrica e de pessoal requisitado do mesmo conglomerado econômico-financeiro. O resultado de suas operações está de acordo com as condições normais e valoração de mercado.

Outros assuntos**Auditoria do período anterior**

As demonstrações financeiras da Companhia referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2018, apresentados para fins de comparabilidade, foram examinadas por outros auditores independentes que emitiram relatório em 01 de fevereiro de 2019, com opinião sem modificação com ênfases sobre essas demonstrações financeiras.

Demonstrações do valor adicionado

A demonstração do valor adicionado (DVA) referente ao exercício findo em 31 de dezembro de 2019, elaborada sob a responsabilidade da administração da Companhia, e apresentada como informação suplementar para fins de IFRS, foi submetida a procedimentos de auditoria executada em conjunto com a auditoria das demonstrações financeiras da Companhia. Para a formação de nossa opinião, avaliamos se essa demonstração está conciliada com as demonstrações financeiras e registros contábeis, conforme aplicável, e se sua forma e conteúdo está de acordo com os critérios definidos no Pronunciamento Técnico NBC TG 09 – Demonstração do Valor Adicionado. Em nossa opinião, essa demonstração do

valor adicionado foi adequadamente elaborada, em todos os aspectos relevantes, segundo os critérios definidos nesse Pronunciamento Técnico e são consistentes em relação às demonstrações financeiras individuais e consolidadas tomadas em conjunto.

Outras informações que acompanham as demonstrações contábeis e o relatório do auditor

A administração da Companhia é responsável por essas outras informações que compreendem o Relatório da Administração.

Nossa opinião sobre as demonstrações contábeis não abrange o Relatório da Administração e não expressamos qualquer forma de conclusão de auditoria sobre esse relatório.

Em conexão com a auditoria das demonstrações contábeis, nossa responsabilidade é a de ler o Relatório da Administração e, ao fazê-lo, considerar se esse relatório está, de forma relevante, inconsistente com as demonstrações contábeis ou com nosso conhecimento obtido na auditoria ou, de outra forma, aparenta estar distorcido de forma relevante. Se, com base no trabalho realizado, concluirmos que há distorção relevante no Relatório da Administração, somos requeridos a comunicar esse fato. Não temos nada a relatar a este respeito.

Responsabilidades da administração e da governança pelas demonstrações contábeis

A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Companhia continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a administração pretenda liquidar a Companhia ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações. Os responsáveis pela governança da Companhia são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas, não, uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte da auditoria realizada, de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

• Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtivemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais;
• Obtivemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Companhia;

• Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração;

• Concluimos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Companhia. Se concluímos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Companhia a não mais se manter em continuidade operacional;

• avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance e da época dos trabalhos de auditoria planejados e das constatações significativas de auditoria, inclusive as deficiências significativas nos controles internos que, eventualmente, tenham sido identificadas durante nossos trabalhos.

Brasília, 7 de fevereiro de 2020.

Hélio do Vale Ribeiro

Contador

CRC – 1 SP 162.349/O T-DF

AUDIGER AUDITORES INDEPENDENTES S/S

CRC - DF 507



PARECER DO CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal da CEB Geração S.A., no uso de suas atribuições legais e estatutárias, conheceu o Relatório Anual da Administração, examinou as Demonstrações Financeiras, além das informações complementares objeto das Demonstrações do Resultado, das mutações do Patrimônio Líquido e dos Fluxos de Caixa, levantados em 31 de dezembro de 2019, elaborados de acordo com a Lei das Sociedades por Ações e Normas Internacionais de Relatório Financeiro (IFRS) emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB). Todas as peças foram apresentadas de forma comparativa àquelas encerradas no exercício findo em 31 de dezembro de 2018. O Colegiado tomou conhecimento do relatório da Audiger Auditores Independentes S.S., emitido sem ressalvas em 07.02.2020.

Com base nos documentos apresentados e no relatório dos Auditores Independentes sobre as demonstrações financeiras, o Conselho Fiscal concluiu, por unanimidade, que as peças estão em ordem e adequadas, em seus aspectos relevantes, sendo de opinião que se encontram em condições de serem submetidas à deliberação final da Assembleia Geral Ordinária da CEB Geração S.A.

O Conselho Fiscal verificou não existirem, nos registros contábeis da Companhia apresentados ao Colegiado, irregularidades apuradas no exame realizado, encontrando-se normal a situação dos dirigentes responsáveis perante os cofres da Empresa, até a presente data.

Registra-se, ainda, parecer favorável deste Conselho sobre a proposta de Destinação do Resultado do Exercício de 2019, nos termos propostos pela Resolução de Diretoria nº 006, de 13.03.2020.

Brasília, 20 de março de 2020.

NEY FERRAZ JÚNIOR

FRANCISCO JOSÉ DE CAMPOS
AMARAL

LUIZ CLÁUDIO DE
FREITAS

DEMONSTRATIVO FINANCEIRO DA CEB LAJEADO S.A. - EXERCÍCIO DE 2019



CEB LAJEADO S.A. - CEBLajeado
CNPJ nº 03,677.638/0001-50

SIA - Área de Serviços Públicos, Lote C, Bloco M,
Complexo CEB, CEP: 71215-902 - Brasília/DF

RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO - 2019

Senhores Acionistas,

A Administração da CEB Lajeado S.A. submete à apreciação de V.Sas. o Relatório da Administração e as correspondentes Demonstrações Financeiras acompanhadas dos relatórios dos Auditores Independentes e do Conselho Fiscal, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2019.

MENSAGEM DA ADMINISTRAÇÃO

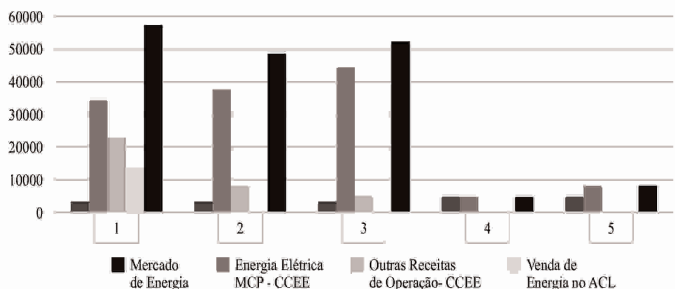
Os investimentos no setor elétrico brasileiro foram significativos em 2019, a despeito do ritmo mais moderado de crescimento econômico. Isso pôde ser constatado nos resultados dos leilões de geração, marcados por competição acirrada pelos empreendedores, evidenciada nos altos desajustes, e com a contratação de diversas plantas eólicas, solares e térmicas a gás. Destaca-se a realização de Leilões de Compra e Venda de Energia ("A-1", "A-2", "A-4" e "A-6") pela ANEEL, provenientes de novos empreendimentos de geração e de empreendimentos já existentes.

O déficit de geração das hidrelétricas permanece como um dos grandes desafios do setor, uma vez que a elevada judicialização, associada aos custos desse déficit ainda não foi equacionada - há hoje cerca de R\$ 8,05 bilhões em liminares relacionadas aos custos do GSF no mercado livre.

As hidrelétricas do Sudeste do Brasil, que concentram os maiores reservatórios, terminaram o ano de 2019 com o menor nível de armazenamento desde 2014.

Não obstante tais dificuldades, a estratégia adotada pela Administração obteve o melhor desempenho e resultado para a Companhia na atividade de Comercialização de Energia, dos últimos 5 (cinco) anos, conforme quadro abaixo.

Mercado de Energia	2019 - (1)	2018 - (2)	2017 - (3)	2016 - (4)	2015 - (5)
Energia Elétrica MCP - CCEE	26.757	41.015	44.989	1.869	3.316
Outras Receitas de Operação - CCEE	19.754	6.624	4.730	-	-
Venda de Energia no ACL	9.867	-	-	-	-
Total	56.378	47.639	49.719	1.869	3.316



Mesmo mantido, e agravado, o desafio do cenário hidrológico dos anos recentes, em 2019, a CEB LAJEADO conseguiu reduzir a maior parte desse efeito no resultado por meio das estratégias de mitigação do risco hidrológico, com a sazonalização do contrato, descontração e compra de energia, visando ampliação do hedging.

A EMPRESA

A CEB Lajeado S.A., em conjunto com a Lajeado Energia S.A., Paulista Lajeado Energia S.A. e a Investo S.A. constituem o denominado "Consórcio Lajeado", cujo objeto é a exploração compartilhada da concessão de uso de bem público do Aproveitamento Hidroelétrico da UHE Luis Eduardo Magalhães e Sistema de Transmissão Associado, nos termos do Contrato de Concessão nº 05/97 e respectivos aditivos celebrados com a Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL. O prazo de duração do contrato de concessão é de 35 (trinta e cinco) anos, contados a partir de 16 de dezembro de 1997. A energia elétrica gerada pelo empreendimento é comercializada pelas **Concessionárias**, na proporção da participação de cada uma delas na formação do Consórcio Lajeado, conforme quadro a seguir:

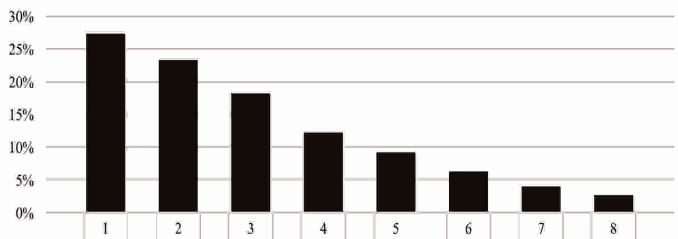
A concessão da UHE Luis Eduardo Magalhães é compartilhada da seguinte forma:

Concessionárias	Quota
Lajeado Energia	72,27%
CEBLajeado	19,80%
Paulista Lajeado	6,93%
Investo	1,00%
Total	100,00%

Quase todo montante de energia da CEB Lajeado S.A. é comercializado com a CEB Distribuição S.A. por meio de um contrato bilateral de compra e venda de energia com vencimento em 15 de dezembro de 2032, prazo limite de suprimento previsto no contrato de concessão do empreendimento. À vista da questão hídrica vivenciada, esse contrato não alcança a totalidade do bloco de energia de titularidade da Empresa, conforme estratégia de hedge detalhada no item "Contexto Operacional" deste relatório. Mesmo com a redução no volume de venda anteriormente contratado, a manutenção desse instrumento significa garantia firme de receita até o final da concessão de produção independente da qual a CEB Lajeado S.A. é titular.

A receita da Empresa oriunda da venda de energia é somada pelo rendimento de aplicações financeiras e pelos resultados provenientes da participação acionária na empresa Investo S.A., detentora dos ativos de geração da Usina. Em 2019, a CEB Lajeado S.A. foi responsável pelo suprimento de 12% de toda a demanda de energia do Distrito Federal, conforme demonstrado no quadro abaixo.

1	2	3	4	5	6	7	8
CCEAR	CCGF	ITAIPU	LAJEADO	CORUMBÁ IV	CORUMBÁ III	ANGRA	PROINFA
27%	23%	18%	12%	9%	6%	3%	2%



1 - CCEAR	3 - ITAIPU	5 - CORUMBÁ IV	7 - ANGRA
2 - CCGF	4 - LAJEADO	6 - CORUMBÁ III	8 - PROINFA

CONTEXTO ECONÔMICO SETOR ELÉTRICO

Projeções da economia para o ano de 2019 indicavam um crescimento de 2,3% do PIB, porém, a taxa ficou em 0,9%. A inflação ficou próximo do esperado (meta), em 4,31%. O consumo de energia elétrica no país aumentou 1,4% no ano passado, totalizando 482.000 gigawatts/hora (GWh). Os dados fazem parte da Resenha Mensal - Consumo de Energia Elétrica, de dezembro, divulgada pela Empresa de Pesquisa Energética (EPE). O consumo Residencial cresceu 3,1% no ano, com destaque para o Centro-Oeste (7%). Já o consumo nas residências brasileiras, em 2019, foi 162 kWh/mês (+1,7%). O Consumo Comercial aumentou 4,0% no ano, sendo que o Nordeste (+6,8%), o Norte e Centro-Oeste (ambos +4,7%) registraram as maiores taxas enquanto que o consumo Industrial caiu 1,6% no ano (sexta queda mensal consecutiva em dezembro) em função, sobretudo, dos ramos extrativo de minerais metálicos (-11,0%), químico (-7,4%) e metalúrgico (-1,5%).

CONSUMO POR CLASSE

Em 2019, o consumo residencial cresceu 3,1%. O montante de 141.930 MWh totalizado no ano, por um lado, contou com a expansão de 1,4% da base de consumidores, o que significou o ingresso de 1,2 milhões de novas unidades - o menor acréscimo desde o início da coleta de dados pela Empresa de Pesquisa Energética - EPE, em 2004. De outro lado, houve o avanço do consumo médio mensal por residência, que subiu 1,7%, em 2019, chegando a 162 kWh/mês. A melhora que se observou ao longo do ano no mercado de trabalho, com crescimento da massa de rendimentos, puxada pelo aumento do nível de ocupação, inclusive com abertura de novas vagas no segmento formal, contribuiu para que as famílias retomassem o consumo. No entanto, o aumento do nível de endividamento das famílias acompanhado da estagnação do rendimento médio do trabalho configurou uma situação de cautela ao consumidor. Esse quadro pode ser ilustrado pelo desempenho das vendas de eletrodomésticos, uma vez que o volume vendido no ano somente superou o de 2018 a partir de outubro, possivelmente favorecidas pela possibilidade de saque de até R\$ 500 por conta do FGTS, cujo calendário se iniciou em setembro.

Entre as regiões, assim como observado nos três últimos anos, o melhor desempenho coube ao Centro-Oeste, onde o consumo cresceu 7%, com notável contribuição do Mato Grosso (+11,4%), estado em que o dinamismo do mercado de trabalho se sobressaiu na região, alcançando os melhores resultados quanto ao avanço do nível de ocupação da população e à abertura de postos formais de trabalho, +3,7% em 2019 (PnadC/IBGE e Caged/Sec. Trabalho).

No Nordeste, Sergipe (+9,1%) foi o estado com maior crescimento no consumo residencial; já entre os mercados de maior participação na região, o destaque ficou com o Ceará (+7,4%), para cujo resultado cabe salientar o expressivo aumento das vendas de eletrodomésticos no ano, 46% em volume, até novembro (PMC/IBGE). Os resultados do Sul (+3,5%) e do Sudeste (+2,1%) foram conseguidos em sua maior parte com o aumento do consumo ocorrido no 1º trimestre, bastante influenciado pela ocorrência de elevadas temperaturas no período. Na região Norte (+1%), o crescimento no ano praticamente recuperou a retração do ano anterior, retornando o consumo ao patamar de 2017.

Em 2019 houve crescimento de 4,0% no consumo de eletricidade na classe Comercial em relação a 2018. Todas as regiões apresentaram elevadas taxas de consumo. Sendo que os maiores destaques foram as regiões Nordeste (+6,8%), Norte e Centro-Oeste (ambos com +4,7%). O consumo sofreu influência do aumento da variação acumulada do volume de vendas no comércio varejista de 1,7% (PMC/IBGE) e no volume de serviços de 0,9% (PMS/IBGE) até novembro de 2019.

O primeiro e o último trimestre do ano foram os períodos de maior alta no consumo. A predominância de temperaturas mais elevadas nas regiões brasileiras em relação ao ano anterior, foi o fator que mais contribuiu para a ascensão do consumo no período.

Houve expansão da demanda de energia elétrica no setor de Comércio e Serviços em 26 das 27 unidades da federação. O estado de maior progresso no consumo de eletricidade do país em 2019 foi o Ceará (+26,9%), influenciado pelo aumento na venda de eletrodomésticos. Somente o Rio Grande do Sul teve redução (-0,8%).

O consumo nacional de energia elétrica das Indústrias fechou o ano em 170TWh, com um declínio de 1,6% sobre 2018. Já o 4º trimestre do ano exibiu retração de 1,8% em relação ao mesmo período do ano anterior, quarta queda trimestral consecutiva. O ramo químico (-7,4%) foi o principal responsável pelo recuo do consumo do Nordeste (-2,0%) em 2019, se sobressaindo as restrições operacionais das plantas de soda-cloro e de diclorometano em Alagoas (-53,8%), a produção de fertilizantes em Sergipe (-86,7%) e a fabricação de produtos químicos orgânicos, inorgânicos, petroquímicos básicos e soda-cloro na Bahia (-5,3%).

Os setores metalúrgico (-1,5%) e extrativo de minerais metálicos (-11,0%) impactaram a demanda de eletricidade no Sudeste (-3,2%) e no Norte (+1,3%) em 2019. No segmento extrativo, enquanto o desastre ambiental de Brumadinho/MG em janeiro influenciou o consumo durante o ano da extração de minério de ferro e da pelotização em Minas Gerais (-17,0%) e da pelotização no Espírito Santo (-12,6%), as ferroligas e as atividades de extração e beneficiamento de minerais metálicos não-ferrosos recuaram no Pará (-10,6%).

Por sua vez, a metalurgia dos metais não-ferrosos puxou o desempenho da metalurgia do Pará (+9,0%), onde planta eletrointensiva de alumínio primário retomou o seu nível de produção anterior às restrições ambientais impostas em 2018. Em outro sentido, a siderurgia e a metalurgia dos metais não-ferrosos em São Paulo (-12,3%) e a siderurgia no Rio de Janeiro (-6,2%) foram os principais responsáveis pela retração da metalurgia no Sudeste (-5,3%). As taxas do acumulado de 12 meses da produção industrial (IBGE) atingiram resultados negativos para os setores extrativo (-8,2%), químico (-1,3%) e metalúrgico (-2,3%) em novembro.

QUESTÃO REGULATÓRIA RELEVANTE

CONTEXTO OPERACIONAL

Mantido, em 2019, o cenário hidrológico desfavorável dos últimos anos, persistindo uma hidrologia com registros abaixo do histórico médio o que impactou diretamente nas usinas de todo o grupo CEB ao ficarem expostas a um Ajuste do MRE ou *Generation Scalling Factor* - GSF de 81%.

Mesmo com o desafio do cenário hidrológico de 2019, a CEB LAJEADO conseguiu mitigar parte desse impacto no resultado por meio das estratégias de repactuação do risco hidrológico, sazonalização uniforme dos contratos, com descontratação e compra de energia.

A CEB LAJEADO, visando proteger seu portfólio de energia desse baixo percentual, ampliou sua *hedging* de energia realizando um leilão a partir de uma janela de oportunidade com a contratação de energia abaixo da tarifa média dos contratos, para o ano de 2019.

A Companhia seguiu gerindo seu *hedge* continuamente, de forma a acompanhar as oscilações de mercado e se proteger dos impactos do GSF (*Generation Searing Factor*) e do PLD (Preço de Liquidação das Diferenças), que causam aos agentes de geração de energia exposição financeira no Mercado de Curto Prazo, tendo reduzido substancialmente, em 2019, os impactos econômicos neste segmento.

Adicionalmente, a estratégia de sazonalização adotada para 2019 permitiu leilões de venda de energia em fevereiro e agosto de 2019 que permitiram um crescimento expressivo no total da receita de venda de energia em 2019 de, aproximadamente 28%, em relação ao ano anterior. Em fevereiro, o leilão de venda agregou receita adicional de R\$ 2,88 milhões e de agosto, receita adicional de R\$ 6,98 milhões, diretamente ao caixa da empresa.

Assim, de forma inovadora e com responsabilidade, a CEB Lajeado vem atuando no mercado de energia realizando ações distintas como aquisição de energia, venda de energia no curto e médio prazo, repactuação do risco hidrológico, entre outras, em atendimento à diretriz de ampliação do seu *hedge* de energia, visando mitigar os efeitos da exposição financeira no Mercado de Curto Prazo.

GESTÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

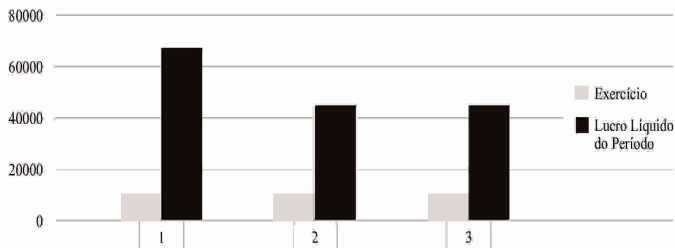
A CEB Lajeado S.A., na condição de Empresa estatal do Distrito Federal, tem seu orçamento elaborado em estrita obediência à legislação distrital e, na estrutura orçamentária do Governo do Distrito Federal, a Empresa integra o programa "Energia para o Desenvolvimento".

A execução orçamentária da Empresa mostrou-se bem próxima da previsão na maioria de suas ações, atingindo a média de 88,7% de sua realização.

No exercício de 2019, a CEB Lajeado S.A., obteve lucro antes dos impostos e participações de R\$106.259 mil, logo após estas deduções obteve-se um lucro líquido de R\$68.612 mil.

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS

DRE COMPARATIVA	2019	2018	2017
(=) Receita Operacional Bruta	216.441	196.051	195.487
(-) Impostos e Contribuições	(26.006)	(24.462)	(23.596)
(=) Receita Operacional Líquida - ROL	190.435	171.589	171.891
(-) Custo com Energia Elétrica	(89.726)	(100.809)	(105.865)
(+) Receitas Operacionais	14.415	7.584	9.562
(-) Despesas Operacionais	(9.769)	(8.501)	(8.649)
(+) Resultado financeiro	904	2.035	3.540
(=) Lucro antes dos tributos e participações	106.259	71.898	70.479
(-) IRPJ/CSLL	(30.023)	(19.510)	(19.729)
(-) Partes Beneficiárias	(7.624)	(5.239)	(5.074)
Lucro Líquido do Período	68.612	47.149	45.676



Após a análise comparativa do EBITDA (Lucro antes das despesas financeiras, do imposto de renda, da contribuição social sobre lucros e das participações, depreciações e amortizações), observa-se um alta elevação em 2019 no EBITDA e na Margem EBITDA em relação aos anos de (2019-2018).

Exercício	2017	2018	2019	Δ 2018/2017	Δ 2019/2018
Lucro Líquido	45.676	47.149	68.612	3,22%	45,52%
EBITDA	72.845	75.767	111.258	4,01%	46,84%
Margem EBITDA	42,4%	44,2%	58,4%	4,25%	32,13%

Os valores apresentados no quadro acima, evidenciam a evolução significativa nos níveis de desempenho econômico-financeiro da Companhia. Quando analisamos os exercícios de (2018/2017), as variações apresentam-se com uma pequena elevação. Por outro lado, ao verificarmos os exercícios (2019/2018), a diferença se apresenta extremamente positiva. O EBITDA e Margem EBITDA chegam à percentuais altamente relevantes saindo de uma variação 4,01% e 4,25% (2018/2017) para 46,84% e 32,13% (2019/2018).

O Lucro Líquido também apresenta uma alta na variação em 3,22% (2018/2017), passando para 45,52% em (2019/2018), reflexo da melhora no mercado de curto prazo e pela venda no ambiente de comercialização livre, o que possibilitou maiores receitas e ganhos para ao longo do exercício.

RELACIONAMENTO INSTITUCIONAL

A CEB Lajeado S.A. mantém estreito relacionamento com diversos órgãos, tais como a Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE; Operador Nacional do Sistema - ONS; Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL; Ministério de Minas e Energia - MME; Associações de Classe; Fundações; e Concessionárias em geral, e atua em conformidade com a legislação vigente, na busca de qualidade e transparência nas suas decisões, de forma a contribuir para o melhor desempenho do setor elétrico brasileiro e, consequentemente, garantir maior geração de riqueza para os acionistas da Empresa.

FORÇA DE TRABALHO

A CEB Lajeado S.A., atenta em corresponder às expectativas do Controlador e no intuito de atingir suas metas empresariais, tem procurado focar as relações de trabalho na valorização, no respeito e no desenvolvimento humano e, para isso, conta com uma força de trabalho composta de 9 profissionais. A seguir, detalha-se o quadro de pessoal da Empresa:

	COLABORADORES
Quadro próprio	-
Comissionados, sem vínculo efetivo	8
Contratados terceirizados	-
Requisitados da CEB Distribuição S.A.	1
Estagiários	-
Total geral (Força de trabalho)	9

GESTÃO ADMINISTRATIVA

A Diretoria da CEB Lajeado S.A. tem focado suas ações na eficiência empresarial e na valorização dos seus recursos humanos. De forma transparente e com ferramentas que valorizam a liderança, a participação, a motivação e a criatividade, cada servidor contribui de forma sistêmica na solução e no aperfeiçoamento dos processos organizacionais. Em um ambiente saudável e harmonioso, as virtudes profissionais dos servidores são potencializadas, a fim de que esses possam contribuir efetivamente para o alcance dos objetivos propostos no Plano de Negócio da Empresa.

Entre as ações desenvolvidas no exercício de 2019, destacamos:

- Renovação e licitação de contratos administrativos, de natureza contínua;
 - Gerenciamento e fiscalização das receitas investidas em Pesquisa e Desenvolvimento (P&D); e
- Distribuição total dos resultados de 2018 e na antecipação de dividendos 2019.

PERSPECTIVAS E PLANOS FUTUROS

A CEB Lajeado S.A. dará continuidade às ações em curso e concebidas no seu Plano de Negócio para o período de 2020 a 2024, visando maximizar os seus resultados empresariais. Dentre elas, destacamos:

- Definir estratégias comerciais a partir do bloco de energia descontratado, inclusive considerando a possibilidade de comercializá-lo no ambiente livre;
- Acompanhar o andamento da ação ordinária objeto do Processo nº 2009.34.00.008120.5, impetrada em desfavor da ANEEL, com vistas à obtenção de tratamento idêntico ao dispensado na mesma matéria às demais empresas do Consórcio Lajeado;
- Aperfeiçoar a gestão, disseminando culturas e valores de desenvolvimento humano;
- Manter a busca permanente da qualidade e da transparência nas decisões empresariais;
- Qualificar e aprimorar a força de trabalho; e
- Dar continuidade às tratativas com os sócios do Consórcio para implementação das novas bases do Contrato de Arrendamento propostas pela CEB Lajeado S.A., como forma de adequá-lo às atuais condições de mercado.

AGRADECIMENTOS

A Administração da CEB Lajeado S.A. agradece aos seus acionistas, à CEB Distribuição S.A., aos parceiros, fornecedores e instituições financeiras pela confiança que depositaram na Empresa durante o exercício de 2019 e, em especial, aos Conselhos de Administração e Fiscal e aos colaboradores pela dedicação, empenho e compromisso, orientado para o cumprimento dos objetivos empresariais, com vistas à contribuir para tornar a Empresa uma referência de eficácia na geração de resultados para os seus acionistas e para a sociedade do Distrito Federal.

Brasília, 17 de fevereiro de 2020.
A Administração

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019 E 31 DE DEZEMBRO DE 2018 (Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

BALANÇO PATRIMONIAL				DEMONSTRAÇÕES DOS RESULTADOS			
Ativo	Nota	2019	2018	Passivo	Nota	2019	2018
Ativo Circulante				Passivo Circulante			
Caixa e equivalente de caixa	3	70.698	24.464	Contas a pagar	12	4.683	5.381
Concessionários e permissórios	4	17.416	20.263	Salários e encargos sociais	13	321	167
Caução em garantia CCEE	5	10	2.441	Obrigações tributárias	14	25.225	18.194
Dividendos e Juros sobre capital próprio a receber	6	1.185	4.102	Obrigações com acionistas	15	20.374	17.989
Repactuação do Risco Hidrológico	7	1.214	1.214	Pesquisa e desenvolvimento	16	3.941	2.921
Outros créditos	8	827	282	Outras obrigações	17	594	709
		91.350	52.766			55.138	45.361
Ativo Não Circulante				Não Circulante			
Realizável a Longo Prazo				Obrigações tributárias	14	541	-
Titulos a receber - Investico S.A	9	1.436	1.450	Provisões para Litígios Fiscais	26.1	276	-
Repactuação do Risco Hidrológico	7	10.016	11.230			817	-
Outros créditos	8	1.199	1.249	Patrimônio Líquido	18		
		12.651	13.929	Capital social		112.284	112.284
Investimentos	10	183.929	179.176	Reserva de capital		151.225	151.225
Imobilizado		61	77	Reservas de lucros		45.038	19.431
Intangível	11	76.530	82.417	Ajuste de avaliação patrimonial		19	64
		273.171	275.599			308.566	283.004
Total do Ativo		364.521	328.365	Total do Passivo e do Patrimônio Líquido		364.521	328.365
				Receita operacional líquida	19	190.435	171.589
				Custo com energia elétrica e operação	20	(89.726)	(100.809)
				Lucro operacional bruto		100.709	70.780
				Recargas/(despesas) operacionais			
				Gerais e administrativas	21	(3.606)	(2.614)
				Amortização de ágio	11	(5.887)	(5.887)
				Resultado de equivalência patrimonial	10	14.415	7.584
				Provisão para Litígios Fiscais	26.1	(276)	-
						4.646	(917)
				Resultado antes do resultado financeiro		105.355	69.863
				Resultado financeiro	22		
				Receitas financeiras		4.173	3.984
				Despesas financeiras		(3.269)	(1.949)
						904	2.035
				Resultado antes dos tributos e participações		106.259	71.898
				Imposto de renda e contribuição social	23		
				Imposto de renda e contribuição social correntes		(29.431)	(19.388)
				Imposto de renda e contribuição social diferidos		(592)	(122)
						(30.023)	(19.510)
				Lucro antes das partes beneficiárias		76.236	52.388
				Partes beneficiárias		(7.624)	(5.239)
				Lucro líquido do período		68.612	47.149
				Lucro básico e diluído por ação		0,5014	0,3445

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

CEB LAJEADO S.A. - CEBLajeado

DEMONSTRAÇÕES DOS RESULTADOS ABRANGENTES		
	2019	2018
Lucro Líquido do Período	68.612	47.149
Equivalência patrimonial sobre outros resultados abrangentes - Coligadas	(45)	(10)
Resultado Abrangente Total	68.567	47.139

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

DEMONSTRAÇÕES DOS FLUXOS DE CAIXA PELO MÉTODO DIRETO		
	2019	2018
Atividades operacionais		
Entradas:		
Recebimento pela venda de energia elétrica	182.937	150.481
Recebimento de juros sobre aplicação financeira	2.362	625
Liberação de garantia - CCEE	7.482	16.280
Recebimento de Dividendos/ Juros sobre Capital Próprio	11.729	7.663
Outros	2	20
	204.512	175.069

Saídas:		
Pagamento de arrendamento	(39.007)	(31.025)
Energia elétrica comprada para revenda	(10.461)	(19.541)
Custo uso do sistema de transmissão	(13.746)	(13.241)
Compensação Financeira pela Utilização dos Recursos hídricos	(3.206)	(3.597)
Constituição de garantia - CCEE	(4.983)	(15.293)
Fornecedores de materiais e serviços	(365)	(380)
Salários, remuneração e encargos	(2.721)	(1.919)
Doações, contribuições e subvenções	(85)	(62)
Pagamento de despesas financeira	(92)	(139)
Pagamento de impostos	(35.239)	(29.714)
Encargos setoriais	(2.326)	(1.612)
Outros	(53)	(348)
	(112.284)	(116.871)

Caixa líquido gerado nas atividades operacionais	92.228	58.198
---	---------------	---------------

Atividades de financiamentos		
Saídas:		
Pagamento de dividendos	(24.661)	(17.895)
Pagamento de Dividendos Intercalares	(16.094)	(17.882)
Pagamento de Partes Beneficiárias	(5.239)	(3.405)
Caixa líquido consumido nas atividades de financiamentos	(45.994)	(39.182)

Aumento (redução) do saldo de caixa e equivalentes de caixa	46.234	19.016
Saldo de caixa no início do período	24.464	5.448
Saldo de caixa no final do período	70.698	24.464
	46.234	19.016

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

DEMONSTRAÇÕES DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO							
	Capital Social	Reserva de Capital	Reservas de lucros		Outros Resultados Abrangentes	Lucros/Prejuízos acumulados	Total do Patrimônio Líquido
			Reserva Legal	Dividendos Adicionais Propostos			
Saldos em 31 de dezembro de 2017	112.284	151.225	5.164	5.145	74	-	273.892
Operações com acionistas:							
Dividendos pagos no exercício 2018	-	-	-	(5.145)	-	-	(5.145)
Dividendos Adicionais Propostos do Exercício	-	-	-	11.911	-	(11.911)	-
Dividendos Intercalares 2019	-	-	-	-	-	(17.882)	(17.882)
Juros sobre Capital Próprio Declarados	-	-	-	-	-	(15.000)	(15.000)
Resultado Abrangente Total:							
Lucro Líquido do Exercício	-	-	-	-	-	47.149	47.149
Outros Resultados Abrangentes:							
Outros Resultados Abrangentes Coligadas	-	-	-	-	(10)	-	(10)
Movimentações Internas:							
Constituição de Reserva Legal	-	-	2.356	-	-	(2.356)	-
Saldos em 31 de dezembro de 2018	112.284	151.225	7.520	11.911	64	-	283.004
Operações com acionistas:							
Dividendos pagos no exercício 2019	-	-	-	(11.911)	-	-	(11.911)
Dividendos Adicionais Propostos no Exercício	-	-	-	34.088	-	(34.088)	-
Dividendos Intercalares 2019	-	-	-	-	-	(16.094)	(16.094)
Juros sobre Capital Próprio Creditados	-	-	-	-	-	(15.000)	(15.000)
Resultado Abrangente Total:							
Lucro Líquido do Exercício	-	-	-	-	-	68.612	68.612
Outros Resultados Abrangentes:							
Outros Resultados Abrangentes Coligadas	-	-	-	-	(45)	-	(45)
Movimentações Internas:							
Constituição de Reserva Legal	-	-	3.430	-	-	(3.430)	-
Saldos em 31 de dezembro de 2019	112.284	151.225	10.950	34.088	19	-	308.566

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

DEMONSTRAÇÕES DO VALOR ADICIONADO					
	2019	2018	2019	2018	
1 - Receitas					
Venda de Energia Elétrica	216.441	196.051			
	216.441	196.051			
2 - Insumos adquiridos de terceiros					
Serviços de terceiros	(1.801)	(1.219)			
Material	(6)	(1)			
Operações com energia elétrica (CCEE)	(44.162)	(65.701)			
Custo de uso da rede de transmissão	(13.830)	(13.308)			
Comp. Financ. pela Utilização dos Recursos hídricos	(3.084)	(3.699)			
Provisão para Litígios Fiscais	(276)	-			
Outros custos operacionais	(1.298)	(1.321)			
Outras Despesas	(22)	-			
	(64.479)	(85.249)			
	151.962	110.802			
3 - Valor adicionado bruto (1-2)					
4 - Retenções					
Depreciação	16	17			
Amortização	5.887	5.887			
	5.903	5.904			
5 - Valor adicionado líquido produzido (3-4)			146.059	104.898	
6 - Valor adicionado recebido em transferência					
Equivalência patrimonial			14.415	7.584	
Receitas financeiras			4.173	3.984	
			18.588	11.568	
7 - Valor adicionado total a distribuir (5+6)			164.647	116.466	
			%	%	
Pessoal e encargos	1.761	1,1%	1.247	1,1%	
Impostos, taxas e contribuições	43.595	26,5%	30.444	26,1%	
Arrendamento, aluguéis e juros	43.055	26,1%	32.387	27,8%	
Remuneração de capitais próprios	38.718	23,5%	38.121	32,7%	
Retenção de lucros	37.518	22,8%	14.267	12,2%	
8 - Valor adicionado total distribuído			164.647	116.466	100,0%

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019 E DE 2018

1. CONTEXTO OPERACIONAL

1.1. Objetivo social: A CEB LAJEADO S.A. ("CEBLajeado" ou "Companhia") é uma sociedade anônima de capital fechado, de direito privado, controlada pela holding Companhia Energética de Brasília - CEB e é uma coligada da Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - ELETROBRAS. Foi constituída em 22 de fevereiro de 2000, e autorizada a funcionar pela Lei Distrital nº 2.515, de 31 de dezembro de 1999. Essa lei foi alterada pela Lei nº 3.737, de 13 de janeiro de 2006, para autorizar a sua reestruturação societária. Sua sede social está localizada na cidade de Brasília-DF no endereço SIA - Área de Serviços Públicos Lote "C" Bloco "M". A CEBLajeado tem por objetivo a geração e comercialização de energia produzida pelo Aproveitamento Hidroelétrico Lajeado, praticando todos os atos necessários à consecução de sua finalidade, podendo participar da sociedade Investco S.A. ("Investco"), como meio para realizar o seu objeto social, na condição de acionista. **1.2. Participação societária:** A CEBLajeado e as empresas Lajeado Energia S.A. ("Lajeado Energia") e Paulista Lajeado Energia S.A. ("Paulista Lajeado Energia") são titulares de ações representativas de 100% (cem por cento) do capital votante e 85,31% (oitenta e cinco vírgula trinta e um por cento) do capital social da Investco, uma sociedade por ações, registrada na Comissão de Valores Mobiliários - CVM, constituída para administrar a UHE Luis Eduardo Magalhães, com sede na cidade de Miracema, no Estado do Tocantins, e endereço na rodovia TO Miracema, Km 23, s/nº, inscrita no CNPJ sob nº 00.644.907/0001-93, onde é gerada a energia comercializada pela Companhia. **1.3. Concessão:** A CEBLajeado, em conjunto com a Lajeado Energia S.A., Paulista Lajeado Energia S.A. e a Investco, são parte do consórcio denominado "Consórcio Lajeado", cujo objeto é a exploração compartilhada da concessão de uso de bem público do Aproveitamento Hidroelétrico Luis Eduardo Magalhães e Sistema de Transmissão Associado, nos termos do Contrato de Concessão nº 05/97 e respectivos aditivos da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL. O prazo de duração do contrato de concessão é de 35 (trinta e cinco) anos contados a partir de 16 de dezembro de 1997 (término em 15 de dezembro de 2032). A concessão da UHE Luis Eduardo Magalhães é compartilhada da seguinte forma:

	Quota
Lajeado Energia	72,27%
CEBLajeado	19,80%
Paulista Lajeado	6,93%
Investco	1,00%
Total	100,00%

A Investco é titular exclusiva dos ativos que compõem a Usina, porém, esses ativos são arrendados somente aos sócios ordinários e de acordo com percentual de participação de cada um no contrato de concessão, conforme instrumento particular do contrato de arrendamento celebrado em 21 de julho de 2001. Dessa forma, a energia gerada pela UHE Luis Eduardo Magalhães é de propriedade das arrendatárias e não há relação de compra e venda de energia entre a Investco e a CEBLajeado. A UHE Luis Eduardo Magalhães encontra-se em operação com cinco turbinas, cada uma com potência de 180,5 MW, representando uma potência total instalada de 902,5 MW, tendo energia assegurada 505,10 MW. Da potência instalada e energia assegurada, as Concessionárias deverão destinar 617,48 MW e 2.877.660 MWh/ano, respectivamente, até o prazo final deste contrato, para venda às empresas concessionárias de serviços públicos de distribuição. A partir de 2016 passou a vigorar a Repactuação do Risco Hidrológico, estabelecida por meio da Lei 13.203/2015 e regulamentada pela Resolução Anel nº 684/2015, que transferiu parte deste risco para os consumidores finais envolvendo os contratos no Ambiente de Contratação Regulada - ACR, como o da CEBLajeado, mediante o pagamento de um prêmio de risco. O produto escolhido pela Companhia foi o SP92, que garante uma proteção para déficits de geração de energia do Mercado de Curto Prazo superior a 8%, sendo que para déficits até este nível a CEBLajeado possui a responsabilidade de ressarcir aos agentes de mercados. A Companhia tem em vigor um contrato de compra e venda de energia com a CEB Distribuição, firmado em 27 de novembro de 2001 e posteriormente prorrogado até o prazo limite da concessão da CEBLajeado (15 de dezembro de 2032). Em 2019 o volume contratado de energia foi de 823.822,5 MWh/ano, valor que deverá se repetir até o final da concessão. Todavia, este volume é 7,4% inferior ao montante inicial contratado, que era de 884.758,2 MWh/ano. Adoção dessa medida teve como objetivo reduzir a exposição da CEBLajeado no Mercado de Curto Prazo, e, caso houvesse excedente de energia, realizar a sua venda pelo Preço de Liquidação das Diferenças - PLD ou por meio de um contrato bilateral no ambiente livre. Em 3 de maio de 2017, o MME publicou a Portaria nº 178 aprovando a revisão ordinária da garantia física de energia das usinas hidrelétricas. Para a CEBLajeado, a redução foi de 4,08%, passando de 104,26 MW médios para 100,01 MW médios em 2018 e anos posteriores Essa Portaria é resultado das análises do Grupo de Trabalho (GT), instituído pela Portaria MME nº 681, de 30 de dezembro de 2014, que, durante os anos de 2014, 2015, 2016 e 2017, realizou diversos reuniões técnicas com os agentes setoriais e duas consultas públicas, nas quais foram recebidas sugestões de aperfeiçoamento ao trabalho desenvolvido. No exercício de 2019,

a participação da CEB Lajeado na UHE Luis Eduardo Magalhães produziu 64,98 MW médios, representando 65% da sua garantia física (81,46 MW em 2018). **1.4. Pesquisa e desenvolvimento - P&D:** A Companhia é obrigada a aplicar, anualmente, o montante de, no mínimo, 1% (um por cento) de sua receita operacional após dedução do PIS, da COFINS, da Taxa de Fiscalização da ANEEL e da Compensação Financeira de Recursos Hídricos - CFURH, em pesquisa e desenvolvimento no setor elétrico, em conformidade com a Lei nº 9.991, de 24 de julho de 2000, e na forma em que dispuser a regulamentação específica sobre a matéria. O montante de 0,4% da ROL, atualizada pela Taxa Selic é investido em projetos de Pesquisa e Desenvolvimento da ANEEL conforme resolução 754 de 13 de dezembro de 2016. Acrescentamos que a Companhia vem respeitando integralmente a Lei e aplicando o percentual mencionado. A rubrica de Recursos em poder da Empresa encontra-se com um saldo de R\$3.748 mil em 31/12/2019 conforme Nota explicativa 16, devendo ser aplicado em projetos de pesquisa, regulamentados e aprovados pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL. Atualmente a Companhia tem contratado o Projeto de "Híbridação de Fontes de Geração de Energia Elétrica de Áreas Degradadas por Resíduos Sólidos Urbanos", conjuntamente com a CEB Geração S/A, Fundação Universidade de Brasília - FUB e a Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos - FINATEC. O Valor total a ser desembolsado até o final deste Projeto será de R\$2.032 mil. Além disso, há estudos dentro da Companhia que visam buscar novos projetos para o ano de 2020, com o objetivo de cumprimento de desdobramento, conforme previsto pela Agência Nacional de Energia Elétrica - Anel, com valores estimados em R\$2.000 mil.

2. APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E RESUMO DAS PRINCIPAIS POLÍTICAS CONTÁBEIS

2.1. Base de preparação das demonstrações financeiras: As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e em conformidade com a Lei das Sociedades Anônimas (Lei nº 6.404/76), incorporando as mudanças introduzidas pelas Leis 11.638/07 e 11.941/09, complementadas pelos novos pronunciamentos, interpretações e orientações do Comitê de Pronunciamentos Contábeis - CPC, aprovados por resoluções do Conselho Federal de Contabilidade - CFC. A Companhia adota o Manual de Contabilidade do Serviço Público de Energia Elétrica - MCSPEE, cujo plano de contas do setor elétrico está contido, bem como as normas e orientações da ANEEL.

A Companhia elaborou a demonstração dos fluxos de caixa - DFC pelo método direto nos termos da NBC TG 03 (R3). Adicionalmente, a Companhia apresenta a conciliação entre o lucro líquido do período para o caixa líquido das atividades operacionais na Nota explicativa 32. A Companhia elaborou a demonstração do valor adicionado - DVA nos termos da NBC TG 09, como parte integrante das demonstrações financeiras, em linha com as determinações dos seus acionistas. A CEBLajeado avaliou os eventos subsequentes até 17 de fevereiro de 2020, que é a data de autorização para a emissão das demonstrações financeiras pela Diretoria colegiada da Companhia, e concluiu que não ocorreram eventos que pudessem modificar as demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2019. **2.2. Base de mensuração:** As demonstrações financeiras foram elaboradas considerando o custo histórico como base de valor e determinados ativos e passivos financeiros mensurados ao valor justo. **2.3. Moeda funcional e moeda de apresentação:** A moeda do ambiente econômico principal no qual a Companhia opera, utilizada na preparação das demonstrações financeiras, é o Real (R\$). Todas as informações financeiras foram apresentadas com valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado. **2.4. Estimativas e julgamentos contábeis críticos:** A preparação de demonstrações financeiras requer o uso de certas estimativas contábeis críticas e também o exercício de julgamento por parte da Administração da Companhia no processo de aplicação de suas políticas contábeis em relação aos valores reportados de ativos, passivos, receitas e despesas. Por definição, as estimativas contábeis resultantes raramente serão iguais aos respectivos resultados reais. Desta forma, a Administração da Companhia revisa as estimativas e premissas adotadas de maneira contínua, baseadas na experiência histórica e em outros fatores considerados relevantes. Os ajustes oriundos destas revisões são reconhecidos no período em que as estimativas são revisadas e aplicadas de maneira prospectiva. As estimativas e premissas que apresentam um risco significativo, com a probabilidade de causar um ajuste relevante nos valores contábeis de ativos e passivos para o próximo exercício social, estão contempladas a seguir: **(f) Redução do valor recuperável de ativos: Ativo financeiro:** São avaliados quanto à sua recuperabilidade ao final de cada exercício, exceto para Concessionárias e Permissonárias que são avaliados mensalmente. São considerados ativos não recuperáveis quando há evidências de que um ou mais eventos tenham ocorrido após o reconhecimento inicial do ativo financeiro, ou nos valores atuais, e que eventualmente tenham resultado em efeitos negativos no fluxo econômico de caixa futuro do investimento. **Ativo não financeiro:** O saldo de investimentos, imobilizado e intangível e outros ativos são revisados anualmente utilizando o método de projeção de fluxo de caixa para se identificar evidências de perdas não recuperáveis, ou ainda, sempre que eventos ou alterações nas circunstâncias indicarem que o valor contábil pode não ser recuperável. Quando este for o caso, o valor recuperável é calculado para verificar se há perda nestes ativos. Não houve efeitos significativos na adoção do IFRS 9 Instrumentos financeiros e IFRS 15 Receita de contrato com o cliente pela Companhia em 2018 e também não houve efeitos em função da entrada em vigor do IFRS 16 Arrendamento mercantil a partir de 1º de janeiro de 2019. Especificamente sobre o IFRS 16, a Companhia efetuou a análise sobre o contrato de arrendamento da CEBLajeado com a coligada Investco e concluiu que o mesmo está fora do alcance da norma CPC 06 (R2) e, por essa razão, as práticas contábeis com relação a este contrato permanecerão inalteradas. A base para a conclusão da Administração para o referido contrato não está no alcance da norma levou em consideração, principalmente, o fato de que a Companhia: (i) não possui, substancialmente, todos os benefícios do ativo; e (ii) não direciona o uso do ativo. **(ii) Valor justo dos instrumentos financeiros:** Quando o valor justo de ativos e passivos financeiros apresentados no balanço patrimonial não puder ser obtido de mercados ativos, é determinado utilizando técnicas de avaliação, incluindo o método de fluxo de caixa descontado. Os dados para esses métodos se baseiam naqueles praticados no mercado, quando possível. Contudo, quando isso não for viável, um determinado nível de julgamento é requerido para estabelecer o valor justo. O julgamento inclui considerações sobre os dados utilizados como, por exemplo, risco de liquidez, risco de crédito e volatilidade. Mudanças nas premissas sobre esses fatores poderiam afetar o valor justo apresentado dos instrumentos financeiros. **(iii) Provisão para riscos trabalhistas, civis e fiscais:** A Companhia não possui causas civis, trabalhistas, e regulatórias de valor relevante, possuindo somente uma contingência tributária de menor relevância apresentada na Nota Explicativa 26. A avaliação da probabilidade de perda inclui as evidências e as jurisprudências disponíveis, as decisões mais recentes nos tribunais e sua relevância no ordenamento jurídico, bem como a avaliação dos advogados internos e externos. A necessidade de constituir ou não provisões é revisada mensalmente pela Administração para levar em conta alterações nas circunstâncias, tais como prazo de prescrição aplicável, conclusões de inspeções fiscais ou exposições adicionais identificadas com base em novos assuntos ou decisões de tribunais. A avaliação dessas transações envolvendo essas estimativas poderá resultar em opiniões divergentes devido às imprecisões inerentes ao processo de avaliação. **(iv) Amortização de ativos intangíveis:** A amortização é reconhecida no resultado baseando-se no método linear de acordo com as vidas úteis estimadas de ativos intangíveis, a partir da data em que estes estão disponíveis para uso. No caso específico do intangível, a amortização é feita considerando o prazo da concessão. Métodos de amortização, vidas úteis e valores residuais são revisados a cada encerramento de exercício financeiro e ajustados caso seja adequado (Nota explicativa 11). **(v) Energia a ser liquidada no âmbito da CCEE:** A Companhia avalia ao final de cada período de reporte os montantes estimados pela sua área técnica das liquidações ativas e passivas baseadas nas informações disponíveis no mercado até o encerramento das suas Demonstrações financeiras. Os valores de liquidação dos ativos e passivos relacionados podem diferir dos valores reconhecidos em 31 de dezembro de 2019, mas não têm tido relevância ao longo dos anos, tendo em vista o conhecimento acumulado do corpo técnico da CEBLajeado e das empresas do Grupo sobre as normas e experiências em relação ao setor de energia. **2.5. Caixa e equivalentes de caixa:** Compreendem numerários em espécie, depósitos bancários à vista e aplicações financeiras de curto prazo com alta liquidez, que possam ser resgatadas no prazo de 90 dias da data de contratação em caixa. Essas aplicações financeiras estão demonstradas ao custo, acrescido dos rendimentos auferidos até a data de encerramento do exercício e com risco insignificante de mudança de valor (Nota explicativa 3). **2.6. Ativos financeiros:** **(i) Classificação:** Na adoção do CPC 48 - Instrumentos Financeiros, os principais impactos estão relacionados à classificação dos ativos financeiros, uma vez que o novo normativo alterou as categorias de classificação dos ativos financeiros, eliminando as categorias de mantido até o vencimento, empréstimos e recebíveis e disponível para venda. Com isso, os ativos financeiros passaram a ser classificados em uma das seguintes categorias: ao custo amortizado, ao valor justo por meio do resultado abrangente e ao valor justo por meio do resultado. Em relação aos passivos financeiros, os requisitos de classificação e mensuração foram praticamente inalterados em relação à norma anterior (CPC 39/IAS 39), incluindo exceções relativas aos derivativos embutidos e à opção de designação de passivos financeiros ao valor justo. A única alteração introduzida pela nova norma para os passivos financeiros diz respeito aos passivos designados ao valor justo. Uma vez que a Companhia não possui nenhum passivo financeiro designado ao valor justo, essa alteração não trouxe qualquer impacto. **(ii) Ativos financeiros: classificação, reconhecimento, mensuração e baixas:** A Companhia classifica seus ativos financeiros nas seguintes categorias: (a) ao custo amortizado, (b) mensurados ao valor justo por meio do resultado abrangente e (c) mensurados ao valor justo por meio do resultado. A classificação depende do modelo de negócios adotado pela Companhia na gestão dos seus ativos financeiros. As compras e as vendas regulares de ativos financeiros são reconhecidas na data de negociação - data na qual a CEBLajeado se compromete a comprar ou vender o ativo. Os ativos financeiros são baixados quando os direitos de receber fluxos de caixa dos investimentos tenham vencido ou tenham sido transferidos; neste último caso, desde que a Companhia tenha transferido, significativamente, todos os riscos e os benefícios da propriedade. **(a) Custo amortizado:** São ativos financeiros mantidos pela Companhia (i) com o objetivo de recebimento de seu fluxo de caixa contratual e não para venda com realização de lucros ou prejuízos e (ii) cujos termos contratuais dão origem, em datas especificadas, a fluxos de caixa que constituam, exclusivamente, pagamentos de principal e juros sobre o valor do principal em aberto. Compreende o saldo de Concessionária e Permissonárias (Nota explicativa 4) e Dividendos e Juros sobre Capital Próprio a Receber (Nota Explicativa 6). Suas variações são reconhecidas no resultado do período, na rubrica "Receitas Financeiras" ou "Despesas Financeiras", dependendo do resultado obtido. **(b) Ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio de outros resultados abrangentes:** A Companhia não apresenta instrumentos financeiros classificados nesta categoria. **(c) Ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio do resultado:** Ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio do resultado são classificados nessa categoria, os ativos financeiros que não sejam mensurados ao custo amortizado ou ao valor justo por meio de outros resultados abrangentes. Compreende o saldo de caixa e bancos e equivalentes de caixa (Nota Explicativa 3) e títulos a receber da Investco (Nota explicativa 9). Suas variações são reconhecidas no resultado do período, na rubrica "Receitas Financeiras" ou "Despesas Financeiras", dependendo do resultado obtido. **(d) Deterioração de ativos financeiros:** A Companhia avalia, na data do encerramento do exercício, se há evidência objetiva de que o ativo financeiro ou um grupo de ativos financeiros está deteriorado. Um ativo financeiro ou um grupo de ativos financeiros é considerado deteriorado quando existirem evidências objetivas da redução de seu valor recuperável, sendo estas evidências o resultado de um ou mais eventos que ocorreram após o reconhecimento inicial do ativo, e quando houver impacto nos fluxos de caixa futuros estimados. No caso de investimentos patrimoniais, um declínio significativo ou prolongado em seu valor justo abaixo do seu custo é considerado evidência objetiva de redução ao valor recuperável. **2.7. Passivos financeiros:** A nova norma (CPC 48/IFRS 9) não trouxe mudanças significativas em relação aos critérios atuais, exceto pelo reconhecimento de mudanças no risco de crédito próprio em outros resultados abrangentes para aqueles passivos designados ao valor justo por meio do resultado. A Companhia reconhece títulos de dívida e passivos subordinados inicialmente na data em que são originados. Todos os outros passivos financeiros (incluindo passivos designados pelo valor justo registrado no resultado) são reconhecidos inicialmente na data de negociação na

qual a Companhia se torna uma parte das disposições contratuais do instrumento. A Companhia baixa um passivo financeiro quando tem suas obrigações contratuais retiradas, canceladas ou vencidas. A Companhia classifica os passivos financeiros não derivativos na categoria de outros passivos financeiros. Tais passivos financeiros são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescido de quaisquer custos de transações atribuíveis. Após o reconhecimento inicial, esses passivos financeiros são mensurados pelo custo amortizado através do método de juros efetivos. A Companhia tem os seguintes passivos financeiros não derivativos: Contas a Pagar (Nota explicativa 12) e Obrigações com Acionistas (Nota explicativa 15). **2.8. Instrumentos financeiros derivativos:** A Companhia não opera com instrumentos financeiros derivativos. **2.9. Concessionárias e permissonárias:** O valor incluído nesta conta representa a venda de energia proveniente do contrato bilateral de compra e venda de energia elétrica, incluindo os rendimentos e as variações monetárias auferidos até a data do balanço, além dos valores a serem liquidados pela Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE (Nota explicativa 4). **2.10. Investimentos em coligadas:** As coligadas são aquelas entidades nas quais a Companhia, direta ou indiretamente, tenha influência significativa na Administração, mas não controle sobre as políticas financeiras e operacionais. A influência significativa supostamente ocorre quando a Companhia, direta ou indiretamente, mantém em 20% e 50% das ações ou quotas com poder de voto da outra entidade. Para a CEBLajeado, a coligada Investco se enquadra nesta categoria, conforme apresentado na Nota explicativa 10. Os investimentos em coligadas são contabilizados por meio do método de equivalência patrimonial e são reconhecidos inicialmente pelo custo. O investimento da Companhia está líquido de quaisquer perdas por redução do valor recuperável, quando aplicável. **2.11. Intangível:** É constituído pelo valor do ágio obtido na operação de reestruturação societária ocorrida na Companhia nos anos de 2005 e 2006, deduzido da amortização acumulada, calculada até a data do período final de sua utilização, ou seja, até o final do prazo de concessão (Nota explicativa 11). **2.12. Redução ao valor recuperável de ativos:** O saldo de investimentos e intangível (*goodwill*) são revisados anualmente para se identificar evidências de perdas não recuperáveis, ou ainda, sempre que eventos ou alterações nas circunstâncias indicarem que o valor contábil pode não ser recuperável. Quando este for o caso, o valor recuperável é calculado para verificar se há perda nestes ativos. Baseado na conclusão dos estudos realizados pela Companhia para este fim, não foram identificados indicadores que pudessem reduzir o valor recuperável de seus ativos em 31 de dezembro de 2019. **2.13. Contas a pagar:** O valor do saldo de contas a pagar é composto basicamente pelo Arrendamento a pagar à Investco pelo uso do seu imobilizado na geração de energia comercializada pela CEBLajeado e pelo Custo do Uso do Sistema de Transmissão - CUST. As obrigações estão sendo apresentadas pelos valores conhecidos ou estimáveis até a data dessas demonstrações financeiras (Nota explicativa 12). **2.14. Obrigações tributárias:** As despesas de imposto de renda e contribuição social são calculadas e registradas conforme legislação vigente e incluem os impostos correntes e diferidos. O imposto sobre a renda e a contribuição social sobre lucros são reconhecidos na demonstração do resultado, exceto para os casos em que estiverem diretamente relacionados a itens registrados diretamente no patrimônio líquido ou no resultado abrangente. nos quais já são reconhecidos a valores líquidos destes efeitos fiscais, e os decorrentes de contabilização inicial em combinações de negócios. O imposto corrente é o imposto a pagar ou a receber/compensar esperado sobre o lucro ou prejuízo tributável do exercício, considerando as adições e exclusões legais previstas. Sobre as adições temporárias, que se tornarão dedutíveis quando realizadas, são constituídos créditos tributários diferidos, que estão sendo apresentados na conta de tributos diferidos no ativo. Os ativos e passivos fiscais diferidos são compensados caso haja um direito legal de compensar passivos e ativos fiscais correntes, e eles se relacionam a tributos lançados pela mesma autoridade tributária sobre a mesma entidade sujeita à tributação. Ativos de imposto de renda e contribuição social diferidos são revisados a cada data de relatório e são reduzidos na medida em que sua realização não seja mais provável, ou quando é feita fiscalmente a compensação com impostos a pagar. **2.15. Dividendos e juros sobre capital próprio:** De acordo com a legislação brasileira, a Companhia é requerida a distribuir como dividendo anual mínimo obrigatório 25% do lucro líquido ajustado quando previsto no Estatuto Social. De acordo com as práticas contábeis brasileiras e internacionais, CPC 24, IAS 10 e ICP 08 (R1), apenas o dividendo mínimo obrigatório pode ser provisionado, já o dividendo declarado e ainda não aprovado só deve ser reconhecido como passivo nas demonstrações financeiras após aprovação pelo órgão competente. Desta forma, são mantidos no patrimônio líquido, em conta de dividendo adicional proposto, em virtude de não atenderem aos critérios de obrigação presente na data das demonstrações financeiras. Os juros sobre capital próprio, originalmente, são registrados nos livros contábeis e fiscais como despesa financeira, por ocasião da apropriação dos valores a pagar aos acionistas. Entretanto, para fins de preparação destas demonstrações financeiras, utiliza-se a essência da transação e, portanto, são considerados como distribuição de lucros e não transitam pelo resultado, recebendo o mesmo tratamento dos dividendos e também estão demonstrados na mutação do patrimônio líquido. O imposto de renda retido na fonte sobre os juros sobre o capital próprio é contabilizado a débito no patrimônio líquido quando de sua proposição pela Administração, por atenderem, neste momento, o critério de obrigação. **2.16. Participações estatutárias:** Alienação de partes beneficiárias, títulos sem valor nominal, estabelecido pelo Estatuto Social com base no art. 46 da Lei 6.404/76, alterada pela Lei nº 11.638/07. Consiste em participação nos lucros anuais de no máximo 10%. O art. 190 da Lei nº 6.404/76, e as alterações citadas acima dependem do lucro sobre o qual se aplica o percentual. O prazo de vigência das partes beneficiárias será até o ano de 2032, quando então a reserva de capital deverá ser convertida em ações preferenciais, de modo que represente 5,084% do capital social na ocasião. **2.17. Demais ativos e passivos:** Os outros ativos e passivos estão apresentados pelo valor de realização, incluindo, quando aplicável, os rendimentos e as variações monetárias auferidos até a data do balanço, deduzidos por provisão para perdas e/ou ajuste a valor presente, quando aplicável. As outras obrigações são demonstradas pelos valores conhecidos ou calculáveis acrescidos, quando aplicável dos correspondentes encargos, das variações monetárias e/ou cambiais incorridas até a data do balanço. **2.18. Capital social:** As ações ordinárias e as preferenciais são classificadas no patrimônio líquido (Nota explicativa 18.1). **(f) Ações ordinárias:** Ações ordinárias são classificadas como patrimônio líquido. Custos adicionais diretamente atribuíveis à emissão de ações e opção de ações são reconhecidos como dedução do patrimônio líquido, livre de quaisquer efeitos tributários. **(ii) Ações preferenciais:** Ações preferenciais são classificadas no patrimônio líquido caso não sejam resgatáveis, ou resgatáveis somente à escolha da Companhia e quaisquer dividendos sejam discricionários. Dividendos pagos são reconhecidos no patrimônio líquido quando da aprovação pelos acionistas da Companhia. Os dividendos mínimos obrigatórios conforme definidos em estatuto são reconhecidos como passivo. **2.19. Reserva legal:** Constituída de 5% sobre o lucro líquido do exercício, conforme art. 193 da Lei nº 6.404/76, alterada pela Lei nº 11.638/07, até o limite de 20% do capital social realizado (Nota explicativa 18.3.1). **2.20. Reserva de capital:** Constituída pelo valor da alienação das partes beneficiárias, foi classificada de acordo com o alínea "a" do § 1º do art. 182 da Lei nº 6.404/76, alterada pela Lei nº 11.638/07 (Nota explicativa 18.2). **2.21. Reconhecimento da receita:** A receita operacional é reconhecida quando existem as seguintes evidências convincentes: • de que os riscos e benefícios mais significativos foram transferidos para o comprador; • de ser provável que os benefícios econômicos financeiros fluirão para a entidade; • de que os custos associados possam ser estimados de maneira confiável; e • de que o valor da receita operacional possa ser mensurado de maneira confiável. A receita de comercialização de energia é registrada com base no contrato bilateral firmado com o agente de mercado CEB Distribuição e devidamente registrado na CCEE - Câmara de Comercialização de Energia Elétrica. **2.22. Adoção de pronunciamentos emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis - CPC novas e revisadas:** Não houve efeitos significativos na adoção do IFRS 9 - Instrumentos financeiros e do IFRS 15 - Receita de contratos com clientes pela Companhia aplicados a partir de 1º de janeiro de 2018. Para o 1º de janeiro de 2019, a Companhia analisou o impacto da adoção do IFRIC 23 - Incerteza sobre os tratamentos de imposto de renda e do IFRS 16 Arrendamento mercantil e concluiu sobre a ausência de impactos quanto aos valores já reportados. Especificamente sobre o IFRS 16, a Companhia efetuou a análise sobre o contrato de arrendamento da CEBLajeado com a coligada Investco e concluiu que o mesmo está fora do alcance do IFRS 16, e, por essa razão, as práticas contábeis com relação a este contrato permanecerão inalteradas. A base para a conclusão da Administração para o referido contrato não está no alcance da norma levou em consideração, principalmente, o fato de que a Companhia: (i) não possui, substancialmente, todos os benefícios do ativo; e (ii) não direciona o uso do ativo. **2.23. Aprovação das demonstrações financeiras:** Estas demonstrações financeiras foram aprovadas pela Administração em 17 de fevereiro de 2020.

3. CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA

	2019	2018
Caixa rotativo	1	1
Banco Itaú	4	3
Banco de Brasília - BRB - aplicação financeira 1	70.367	24.331
Banco de Brasília - BRB - aplicação financeira 2	326	129
Total	70.698	24.464

As aplicações financeiras correspondem a Certificados de Depósitos Bancários - CDB contratados em instituição financeira nacional de grande porte, com possibilidade de resgate a qualquer tempo com remuneração entre 95% a 97% da variação do Certificado de Depósito Interbancário - CDI. De acordo com a legislação do Distrito Federal, a Companhia está obrigada a fazer as suas aplicações financeiras somente no BRB.

4. CONCESSIONÁRIOS E PERMISSIONÁRIOS

	2019	2018
CEB Distribuição S.A (a)	13.673	20.263
Câmara de Comercialização de Energia Elétrica (b)	2.255	104
Perda Estimada com Crédito de liquidação duvidosa	(104)	(104)
Estimativa Venda de Energia MCP (c)	1.592	-
Total	17.416	20.263

a) O prazo de recebimento do faturamento mensal ocorre em três parcelas que vencem nos dias 3, 13 e 23 do mês posterior ao da venda de energia. O saldo de R\$13.673 mil é composto pelo faturamento do mês de dezembro a vencer em janeiro de 2020. b) O saldo a receber de R\$2.151 mil, líquido de provisão, é composto pelo crédito acumulado pela Companhia perante a Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE até o mês de novembro de 2019, resultantes da sua operação no Mercado de Curto Prazo - MCP. c) Este montante de R\$1.592 mil refere-se à estimativa de liquidação positiva a receber da CCEE para o mês de dezembro/2019. O mesmo será estornado no mês de janeiro/2020, e posteriormente ajustado com o valor realizado.

5. CAUÇÃO EM GARANTIA - CCEE

O saldo de R\$10 mil em 31 de dezembro de 2019 (R\$2.441 mil em 31/12/2018), representa a garantia financeira depositada pela Companhia em conta bancária específica determinada pela CCEE para realização da liquidação financeira do Mercado de Curto Prazo. Esse montante permanece aplicado, com remuneração atrelada ao CDI, até que a Companhia liquide a compra de energia no referido Mercado. Entretanto durante os meses de março a setembro não ocorreram aportes por parte da Companhia como Caução, em função dos valores a receber na CCEE, neste contexto, a Administração optou por resgatar o montante anteriormente dado em caução e capitalizar em uma aplicação do Banco de Brasília - BRB, visando auferir uma maior rentabilidade.

6. DIVIDENDOS E JUROS SOBRE CAPITAL PRÓPRIO A RECEBER

A movimentação de dividendos e juros sobre capital próprio com a investida Investco durante o ano de 2019 foi:

	2018	Adições	Recebimentos	2019
Juros sobre Capital Próprio Ações Ordinárias - 2018 (a)	4.014	-	(4.014)	-
Juros sobre Capital Próprio Ações Preferenciais - 2018 (a)	88	-	(88)	-
Dividendos Adicionais Propostos - Ações Ordinárias - 2018 (b)	-	1.887	(1.887)	-
Dividendos Adicionais Propostos - Ações Preferenciais - 2018 (b)	-	23	(23)	-
Juros sobre Capital Próprio Intercalares Ações Ordinárias - 2019 (c)	-	4.119	(4.119)	-
Juros sobre Capital Próprio Intercalares Ações Preferenciais - 2019 (c)	-	89	(89)	-
Dividendos Intercalares - Ações Ordinárias - 2019 (d)	-	1.490	(1.490)	-
Dividendos Intercalares - Ações Preferenciais - 2019 (d)	-	18	(18)	-
Juros sobre Capital Próprio Ações Ordinárias - 2019 (e)	-	1.168	-	1.168
Juros sobre Capital Próprio Ações Preferenciais - 2019 (e)	-	17	-	17
Totais	4.102	8.811	(11.728)	1.185

a) Em dezembro de 2018 a coligada informou a distribuição de juros sobre capital próprio no valor de R\$4.102 mil, líquido do IRRF. Desse crédito, R\$4.014 mil são referentes às ações ordinárias e R\$88 mil das ações preferenciais de classe "A", que foram quitados em Maio/2019. b) O valor de dividendos adicionais propostos foi aprovado pela Assembleia Geral Ordinária, realizada no primeiro trimestre 2019, no qual aprova as Demonstrações Financeiras da Investco do ano de 2018, que é composto de R\$1.910 mil, sendo R\$1.887 mil referentes às ações ordinárias e R\$23 mil das ações preferenciais de classe "A", que foram quitados durante o 3º trimestre de 2019. c) No mês de novembro de 2019, foi aprovado pelo Colegiado da Coligada Investco, conforme aviso aos acionistas, a antecipação do pagamento de juros sobre capital próprio do exercício 2019, líquido de IRRF no valor de R\$4.208 mil. Deste montante, R\$4.119 mil são referentes às ações ordinárias e R\$89 mil das ações preferenciais de classes A e B e foram integralmente pagos. d) No mesmo mês de novembro de 2019, da mesma forma do item "c", a Coligada Investco aprovou a antecipação da distribuição de dividendos intercalares 2019 no valor de R\$1.508 mil. Deste montante, R\$1.490 mil são referentes a ações ordinárias e R\$18 mil de ações preferenciais de classe "A" e foram integralmente pagos. e) Adicionalmente em dezembro de 2019 a coligada informou a distribuição complementar de juros sobre capital próprio no valor de R\$1.185 mil líquido do IRRF. Desse crédito, R\$1.168 mil são referentes às ações ordinárias e R\$17 mil de ações preferenciais de classe "A".

7. REPACTUAÇÃO DO RISCO HIDROLÓGICO

O valor de R\$11.230 mil em 31 de dezembro de 2019 (R\$12.444 mil - 31/12/2018), sendo R\$1.214 mil no Ativo circulante e R\$10.016 mil no Ativo não circulante, é decorrente do crédito instituído pela Resolução ANEEL nº 684, de 11 de dezembro de 2015, que regulamentou a Lei 13.203, de 08 de dezembro de 2015, para compensação do prêmio de seguro a pagar pelos agentes de mercado em função da Repactuação do Risco Hidrológico. O saldo foi apurado de acordo com o Anexo II da Referida resolução da ANEEL, sendo que a CEBLajeado deixará de pagar o encargo do seguro até 1º de abril de 2029, sendo que o crédito apurado está sendo amortizado linearmente até esta data. No exercício de 2019, a Companhia amortizou o valor de R\$1.214 mil (Nota explicativa 20).

8. OUTROS CRÉDITOS

	2019	2018
Depósitos Judiciais (a)	1.199	1.199
Pesquisa e Desenvolvimento - P&D (b)	806	270
Adiantamento a empregado/diretores	21	3
IRPJ e CSLL Diferido	-	50
Outros Impostos Compensáveis	-	9
Total	2.026	1.531
Circulante	827	282
Não circulante	1.199	1.249

a) O saldo de R\$1.199 mil é composto por doze processos judiciais tributários em ação movida contra a Fazenda Nacional em processos que tramitam no Tribunal Regional Federal da 1ª Região (TRF-1). A Companhia pleiteia o reconhecimento judicial dos créditos informados no Pedido Eletrônico de Restituição e Ressarcimento (Per/Dcomp).

b) O saldo em 31/12/2019 de R\$806 mil, refere-se ao desembolso no projeto de "Hibridação em fontes de Geração" conforme mencionado na (Nota explicativa 1.4).

9. TÍTULOS A RECEBER - INVESTCO S.A.

O saldo de R\$1.436 mil em 31 de dezembro de 2019 (R\$1.450 mil - 31/12/2018) corresponde ao dividendo anual fixo, cumulativo, de 3% sobre o valor das ações preferenciais classes "A" e "B" de emissão da coligada Investco, trazidos a valor presente na data do balanço, conforme regulamentado pelo artigo 8º do Estatuto Social da Investco. Pelo fato de constituir um ativo estatutário da CEBLajeado oriundo de sua participação na Investco, essas ações, inconversíveis em ordinárias e sem direito a voto nas Assembleias Gerais, foram classificadas como um instrumento financeiro recebível conforme determina o parágrafo 19 da NBC TG 39 (R4). A estimativa de valor justo desse ativo foi efetuada considerando-se as condições acima descritas para pagamento dos dividendos anuais até 2032 (término da concessão) e trazido a valor presente a uma taxa de desconto de 8,70% a.a., conforme quadro a seguir:

	2019	2018
Títulos a receber - INVESTCO	2.460	2.460
(-) Ajuste a valor presente	(1.628)	(1.695)
Total (a)	832	765
Juros Ações Classe A e B - Preferencias Investco	977	1.111
(-) Ajuste a valor presente	(373)	(426)
Total (b)	604	685
Total (a+b)	1.436	1.450

10. INVESTIMENTOS - PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS PERMANENTES

A CEBLajeado possui participação de 20% nas ações ordinárias na empresa Investco S.A. (somado a participação nas ações preferenciais o total é de 16,98%) e, consequentemente, tem o direito de indicação de um Conselheiro e um Diretor, sendo, portanto, classificada como coligada pela influência que exerce sobre a investida. Nessas condições, considerando ser um investimento relevante, este é avaliado pelo método de equivalência patrimonial proporcional à participação da CEBLajeado no Patrimônio líquido da Investco, apurado em 31 de dezembro de 2019 e de 2018. Além da participação nas ações ordinárias, a Companhia participa em 20% das Ações preferenciais classe "R", 20% das ações preferenciais classe "B" e 6,02% das ações preferenciais classe "A". O capital social da Investco é de R\$804.459 mil, totalmente subscrito e dividido em 786.406.270 ações nominativas sem valor nominal. A segregação das ações por classe e a respectiva participação da CEBLajeado podem ser assim demonstradas:

	Quant. Ações Investco	% CEBLajeado	Quant. Ações CEBLajeado
Ações ordinárias	402.202	20,00%	80.440
Ações preferenciais classe "R"	255.560	20,00%	51.112
Ações preferenciais classe "C"	107.199	0,00%	-
Ações preferenciais classe "B"	5.156	20,00%	1.031
Ações preferenciais classe "A"	16.289	6,02%	980
Total	786.406	16,98%	133.563

Cada ação ordinária detida pela CEBLajeado lhe assegura o direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais. As ações preferenciais, conforme já mencionado anteriormente, são inconversíveis em ações ordinárias e não terão direito a voto nas Assembleias Gerais. As ações preferenciais gozam dos seguintes direitos: • Ações preferenciais classe "R": recebimento de um dividendo anual fixo, não cumulativo, de 1% (um por cento) sobre o valor da sua respectiva participação no capital social; • Ações preferenciais classe "C": recebimento de um dividendo anual fixo, cumulativo, de 3% (três por cento) sobre o valor de sua respectiva participação no capital social; • Ações preferenciais classe "B": recebimento de um dividendo anual fixo, cumulativo, de 3% (três por cento) sobre o valor de sua respectiva participação no capital social; • Ações preferenciais classe "A": recebimento de um dividendo anual fixo, cumulativo, de 3% (três por cento) sobre o valor de sua respectiva participação no capital social, sem prejuízo do disposto no artigo 9º do Estatuto da Companhia; e • Prioridade no reembolso do capital, sem prêmio, em caso de liquidação da sociedade e, depois de reembolsadas as ações ordinárias, participação igualitária com essas últimas no rateio do excesso do patrimônio líquido que se verificar. As ações preferenciais de classes "A" e "B" detidas pela CEBLajeado são consideradas ativos financeiros e, consequentemente, não são reconhecidas como investimentos, sendo registradas no ativo na rubrica de "Títulos a receber - Investco S.A." (Nota explicativa 9). Os principais números da Investco em 31 de dezembro de 2019 e de 2018 são:

	2019	2018
BALANÇO PATRIMONIAL		
Total ativo circulante	73.787	37.348
Ativo não circulante	1.068.903	1.094.643
Realizável a longo prazo	1.731	1.253
Imobilizado	1.043.808	1.081.565
Intangível	23.364	11.825
TOTAL ATIVO	1.142.690	1.131.991
Total passivo	223.045	236.113
Patrimônio líquido	847.569	857.960
Resultado do período	72.076	37.918
TOTAL PASSIVO + PATRIMÔNIO	1.142.690	1.131.991

A Companhia não identificou indicadores que possam reduzir o valor recuperável de seu investimento na Investco, bem como do ágio relacionado a este ativo (Nota explicativa 11) em 31 de dezembro de 2019. A CEBLajeado faz anualmente uma avaliação do valor do investimento com o objetivo de verificar a necessidade de eventual provisão para impairment. A Demonstração do Resultado da Investco para o exercício findos em 31 de dezembro de 2019 e de 2018 é apresentada a seguir:

	2019	2018
DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO		
Receita líquida	188.053	144.888
(-) Custo de operação	(59.041)	(70.978)
(=) Lucro bruto	129.012	73.910
(+/-) Despesas e receitas operacionais	(12.615)	(12.948)
(+/-) Resultado financeiro líquido	(24.702)	(19.145)
(=) Resultado antes dos tributos	91.695	41.817
(+/-) IR e CS correntes e diferidos	(19.619)	(3.899)
LUCRO LÍQUIDO	72.076	37.918

A Usina tem potência instalada de 902,5 MW, distribuída em cinco unidades geradoras com potência de 180,5 MW cada, porém a companhia não é titular exclusiva do Contrato de Concessão, sendo titular de 1%. A empresa tem contrato de arrendamento dos ativos da UHE Lajeado com as demais concessionárias, nos termos do qual o arrendamento é proporcional à participação das concessionárias no Contrato de Concessão. Assim, esta companhia tem duas fontes de receita: o próprio arrendamento dos ativos da UHE Lajeado e a venda de 1% da energia elétrica gerada por esta. A energia elétrica gerada pela UHE Lajeado é utilizada e comercializada pelos respectivos titulares da concessão compartilhada da usina, na condição de "Produtor Independente", na proporção da participação de cada um deles na concessão, nos termos do Contrato de Concessão. O contrato de arrendamento objetiva assegurar à Investco receita suficiente para garantir o seu funcionamento nas melhores condições até o final da concessão. O cálculo do contrato de arrendamento é baseado na remuneração de 8,83% ao ano corrigido pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA sobre 99% do valor do ativo imobilizado líquido, acrescido da depreciação acumulada, sendo que todos os valores utilizados no cálculo são projetados. Decorrido o período, anualmente, aplica-se o Coeficiente de Ajuste - CA, cujo objetivo é calcular os valores reais, identificando a diferença entre os valores cobrados anteriormente, e ajustada a diferença a maior ou a menor na projeção do ano seguinte. O quadro a seguir apresenta o valor anual do arrendamento nos últimos 2 anos e para o ano de 2020:

	2018	2019	2020
Valor anual do Arrendamento	152.184	198.929	152.373
CEBLajeado (cota)	30.432	39.780	30.475

Conforme demonstrado, o valor do arrendamento aumentou em 2019 em comparação ao ano anterior, refletindo em maior resultado para a Coligada Investco. Vale também destacar que a Investco distribuiu em 2019 o montante de R\$13.845 mil e em 2018 R\$6.414 mil referente às ações de classes A, B e C que são classificadas como despesas financeiras. Neste sentido os acionistas detentores de Ordinárias são afetados pela queda das receitas da Investco com resultado reflexo na equivalência patrimonial.

A movimentação do investimento da Investco para o ano de 2018 e de 2019 é demonstrada a seguir:

Saldo em 31 de dezembro de 2017	177.932
Equivalência patrimonial	7.584
Dividendos recebidos de ações ordinárias	(1.592)
JSCP creditados de ações ordinárias	(4.738)
Outros resultados abrangentes	(10)
Saldo em 31 de dezembro de 2018	179.176
Equivalência patrimonial	14.415
Dividendos recebidos de ações ordinárias	(3.379)
JSCP creditados de ações ordinárias	(6.238)
Outros resultados abrangentes	(45)
Saldo em 31 de dezembro de 2019	183.929

As demonstrações financeiras anuais da Investco foram auditadas por outros auditores independentes que emitiram Opinião sem ressalva datada em 17 de fevereiro de 2020.

11. INTANGÍVEL

Refere-se ao ágio gerado na operação de reestruturação societária ocorrida na Companhia nos anos de 2005 e 2006, quando foram adquiridos da Eletrobrás 46.890.423 ações preferenciais classe "R" da Investco, representativas de 7,50% do capital total da investida. O valor negociado foi de R\$213.452 mil, pagos à Eletrobrás da seguinte forma: • 54.835.800 ações preferenciais da própria CEBLajeado, emitidas ao preço de R\$1.134788 por ação, totalizando R\$62.227 mil, representando 40,07% do capital social da Companhia; e • 10.000 (dez mil) partes beneficiárias ao valor de R\$151.225 mil, registrado como reserva de capital na CEBLajeado, que assegurarão à Eletrobrás uma participação de 10% nos lucros da Companhia

CEB LAJEADO S.A. - CEBLajeado

e deverão ser conversíveis em ações preferenciais em 31 de outubro de 2032. Dessa forma, do montante pago pelas ações de R\$213.452 mil, R\$54.506 mil representavam o valor patrimonial das ações na Investco em 30 de novembro de 2005, data da última correção da dívida e, consequentemente, reconhecidos como investimento na CEBLajeado. Classificado como intangível, a diferença entre o valor pago e o valor patrimonial resultou em um ágio de R\$158.946 mil que, a partir de janeiro de 2006, está sendo amortizado anualmente em R\$5.887 mil, com prazo final em dezembro de 2032, conforme demonstrado a seguir:

	2019	2018
Ágio	158.946	158.946
Amortização acumulada	(82.416)	(76.529)
Saldo líquido	76.530	82.417

A movimentação do Intangível em 2018 e 2019 é apresentada a seguir:

	2019	2018
Saldo líquido em 31 de dezembro de 2017		88.304
Amortização		(5.887)
Saldo líquido em 31 de dezembro de 2018		82.417
Amortização		(5.887)
Saldo líquido em 31 de dezembro de 2019		76.530

12. CONTAS A PAGAR

O saldo de contas a pagar está sendo apresentado pelos valores conhecidos ou estimáveis até a data do balanço, acrescido da variação monetária, quando aplicável.

	2019	2018
Energia comprada - CCEE 12.1	-	1.520
Arrendamento - Investco S.A. 12.2	3.315	2.536
Encargos de uso do sistema de transmissão 12.3	1.352	1.292
Fornecedores de serviços	16	33
Total	4.683	5.381

12.1. Energia comprada - CCEE: O valor de R\$1.520 mil em 31 de dezembro de 2018 refere-se à: i) apuração da CCEE do déficit de energia no Mercado de Curto Prazo de novembro de 2018 no montante de R\$1.372 mil, que foi liquidado em janeiro/2019; e ii) estimativa de liquidação da Companhia para o mês de dezembro no valor de R\$148 mil. Por outro lado, em 31 de dezembro de 2019 a Companhia encerrou o exercício com créditos a receber perante a CCEE, conforme mencionado na Nota explicativa 4. **12.2. Arrendamento - Investco S.A.:** Refere-se ao arrendamento a pagar à Investco pela utilização do seu ativo imobilizado para geração de energia comercializada pela CEBLajeado, conforme mencionado na Nota explicativa 1.3. **12.3. Encargos de uso do sistema de transmissão:** Referem-se aos custos dos serviços prestados de transmissão de energia elétrica, cujo controle e coordenação são efetuados pelo Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS.

13. SALÁRIOS E ENCARGOS SOCIAIS

	2019	2018
Provisão de férias	126	56
Tributos e encargos sobre folha	152	68
Consignações em favor de terceiros	27	13
Pessoal Cedido CEB Distribuição	16	30
Total	321	167

14. OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS

Estão representadas pelas obrigações tributárias, conforme detalhado abaixo:

	2019	2018
IRPJ e CSLL a Pagar	21.898	14.420
IRRF sobre juros sobre capital próprio	2.250	2.250
IRPJ e CSLL Diferidos	541	-
PIS a recolher	179	266
COFINS a recolher	894	1.253
Outros tributos a recolher	4	5
Total	25.766	18.194
Circulante	25.225	18.194
Não Circulante	541	-

15. OBRIGAÇÕES COM ACIONISTAS

A distribuição financeira realizada pela CEBLajeado aos seus acionistas durante o exercício de 2019 está demonstrada no quadro a seguir.

	2018	Adições	Pagamentos	2019
Companhia Energética de Brasília - CEB				
Juros sobre Capital Próprio - 2018 (a)	7.130	-	(7.130)	-
Dividendos Adicionais propostos 2018 (b)	-	6.661	(6.661)	-
Dividendos Intercalares 2019 (c)	-	9.000	(9.000)	-
Juros Sobre Capital Próprio 2019 (e)	-	7.130	-	7.130
Subtotal	7.130	22.791	(22.791)	7.130
Eletrobrás				
Juros sobre Capital Próprio - 2018 (a)	5.620	-	(5.620)	-
Dividendos Adicionais propostos 2018 (b)	-	5.250	(5.250)	-
Dividendos Intercalares 2019 (c)	-	7.094	(7.094)	-
Partes Beneficiárias 2018 e 2019 (d)	5.239	7.624	(5.239)	7.624
Juros Sobre Capital Próprio 2019 (e)	-	5.620	-	5.620
Subtotal	10.859	25.588	(23.203)	13.244
Total	17.989	48.379	(45.994)	20.374

a) Juros sobre Capital Próprio - 2018: Os Juros Sobre o Capital Próprio - JSCP foram calculados conforme o art. 9º da Lei 9.249/95, considerando a TJLP sobre o patrimônio líquido de 2018, limitado a 50% do lucro líquido do exercício apurado antes da dedução desses juros, após a dedução da CSLL. A Companhia liquidou o montante aos seus acionistas nos valores de R\$7.130 mil ao acionista CEB (ON) e R\$5.620 mil ao Acionista Eletrobrás (PN), no primeiro semestre de 2019.

b) Dividendos Adicionais exercício - 2018: Os dividendos a pagar são reconhecidos como um passivo nas demonstrações financeiras somente ao final do exercício e qualquer valor acima do mínimo obrigatório será mantido no patrimônio líquido, em conta específica, até a deliberação da assembleia geral dos acionistas, conforme determina a Lei 6.404/76, e de acordo com as normas descritas no ICPC 08. No primeiro semestre de 2019, a Companhia aprovou, por meio de assembleia geral ordinária a aprovação de suas demonstrações financeiras, a deliberação sobre a destinação de dividendos adicionais que estavam registrados em conta específica do patrimônio líquido e, que neste ato, foram transferidos para o passivo, cujo montante totalizou R\$11.911 mil. Desse total, R\$6.661 mil foram destinados ao acionista controlador CEB Holding (ON) e R\$5.250 mil a Eletrobrás (PN), ambos integralmente liquidados no primeiro semestre de 2019. **c) Dividendos Intercalares 2019:** No segundo trimestre de 2019, a Companhia efetuou o pagamento de dividendos intercalares, conforme resolução de Diretoria no montante de R\$16.094 mil, sendo R\$9.000 mil ao Acionista CEB Holding (ON) e R\$7.094 mil (PN) ao Acionista Eletrobrás. **d) Partes beneficiárias:** As partes beneficiárias conferem ao seu titular direito de crédito eventual contra a Companhia, no montante equivalente a 10% do lucro líquido do exercício apurado, observando-se o disposto na Lei 6.404/76. No 4º trimestre de 2019, foi paga a importância de R\$5.239 mil, relativa ao exercício de 2018. Em 2019 a Companhia registrou uma provisão de R\$ 7.624 mil baseado no resultado do exercício, após tributos sobre o lucro. (2018 - R\$ 5.239 mil). **e) Juros sobre Capital Próprio:** Os juros sobre capital próprio - JSCP foram calculados conforme o art. 9º da Lei 9.249/95, considerando a TJLP sobre o patrimônio líquido de 2019, limitado a 50% do lucro líquido do exercício apurado antes da dedução desses juros, após a dedução da CSLL. No dia 19 de dezembro de 2019 a Diretoria decidiu por meio da Ata nº 167º, aprovar o pagamento de R\$15.000 mil de juros sobre capital próprio ao seu acionistas de Classes ON e PN, sendo de R\$7.130 mil para a CEB Holding e R\$5.620 mil para a Eletrobrás, já liquidados do imposto de renda retido que foi de R\$2.250 mil.

16. PESQUISA E DESENVOLVIMENTO

	2019	2018
Recursos em poder da empresa	3.748	2.746
Fundo Nacional do Desenvolvimento Científico e Tecnológico	129	117
Ministério das Minas e Energia	64	58
Total	3.941	2.921

17. OUTRAS OBRIGAÇÕES

	2019	2018
Compensação financeira utilização recursos hídricos	548	671
Taxa de fiscalização ANEEL	46	38
Total	594	709

18. PATRIMÔNIO LÍQUIDO

18.1. Capital social: O capital social da CEBLajeado é de R\$112.284 mil em 31 de dezembro de 2019 e de 2018, totalmente subscrito e integralizado, representado por 136.850.013 ações nominativas, sem valor nominal, sendo 82.013.911 ações ordinárias e 54.836.102 ações preferenciais, divididas da seguinte forma:

	Ações ordinárias		Ações preferenciais		Total de ações	
	Quantidade	%	Quantidade	%	Quantidade	%
CEB Holding	82.013.911	100	-	-	82.013.911	59,93
Eletrobrás	-	-	54.835.800	100	54.835.800	40,07
Amadeu Zamboni	-	-	300	-	300	-
Sérgio Feijão	-	-	2	-	2	-
Total	82.013.911	100	54.836.102	100	136.850.013	100

Os acionistas têm direito aos dividendos mínimos obrigatórios de 25% do lucro líquido, na forma da lei, podendo a ele ser imputado o valor dos juros sobre capital próprio - JSCP pagos ou creditados, a título de remuneração do capital próprio, integrando o montante dos dividendos a distribuir pela Companhia, para todos os efeitos legais e nos termos da Lei nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995, e regulamentação posterior. O Acordo de Acionistas celebrado entre CEB e Eletrobrás prevê: a) Distribuição integral dos lucros apurados na forma de dividendos e/ou juros sobre o capital próprio; b) Garantia de rendimento à Eletrobrás equivalente a 49,67% do lucro de cada exercício, composto pelos dividendos das ações preferenciais, das partes beneficiárias e reservas constituídas, exceto a de investimentos; c) As ações preferenciais gozarão do direito ao recebimento de dividendo, por ação preferencial. 10% (dez por cento) superior ao atribuído a cada ação ordinária. Os lucros líquidos apurados em cada exercício serão destinados sucessivamente e nesta ordem, observado o disposto no art. 202, incisos I, II e III da Lei nº 6.404/76, da seguinte forma: a) 5% (cinco por cento) serão aplicados, antes de qualquer outra destinação, para constituição da Reserva Legal, que não excederá 20% (vinte por cento) do capital social; b) uma parcela, por proposta dos órgãos da administração, poderá ser destinada à formação de reservas para contingências, na forma prevista no art. 195 da Lei nº 6.404, de 1976; c) serão destinados ao pagamento de dividendos às ações ordinárias e preferenciais, observado o disposto no art. 5º, Parágrafo 2º, do estatuto, 25% dos lucros líquidos, diminuídos ou acrescidos dos seguintes valores: (a) importância destinada à constituição da reserva legal; (b) importância destinada à formação da reserva para contingências (Artigo 35, "b", supra), e reversão da mesma reserva formada em exercícios anteriores; d) importância decorrente da reversão da reserva de lucros a realizar formada em exercícios anteriores, nos termos do art. 202, inciso III da Lei nº 6.404/76; e) uma parcela, por proposta dos órgãos da administração, poderá ser retida com base em orçamento de capital previamente aprovado, nos termos do art. 196 da Lei nº 6.404/76; e f) no exercício em que o montante do dividendo obrigatório ultrapassar a parcela realizada do lucro do exercício, a Assembleia Geral poderá, por proposta dos órgãos de administração, destinar o excesso à constituição de reserva de lucros a realizar, observado o disposto no art. 197 da Lei nº 6.404/76. **18.2. Reserva de capital:** Refere-se ao montante de 10.000 partes beneficiárias pertencentes a Eletrobrás ao valor total de R\$ 151.225, títulos sem valor nominal, estabelecidos pelo estatuto social com base no art. 46 da Lei 6.404/76 e alterações posteriores, que assegurarão à Eletrobrás uma participação de 10% nos lucros da Companhia. O prazo de vigência das partes beneficiárias será até o ano de 2032 (final da concessão), quando então a reserva de capital deverá ser convertida em ações preferenciais, de modo que represente 5,084% do capital social na ocasião.

18.3. Reserva de lucros: O saldo é composto dos seguintes valores:

	2019	2018
Reserva legal 18.3.1	10.950	7.520
Dividendos adicionais propostos 18.3.2	34.088	11.911
Total	45.038	19.431

18.3.1 - Reserva legal: A reserva legal é constituída ao final de cada exercício social, conforme art. 193 da Lei 6.404/76 e suas alterações, na base de 5% do lucro líquido do exercício, antes de qualquer destinação, deixando a sua constituição de ser obrigatória quando o valor da reserva exceder a 20% do capital social. Essa reserva tem como finalidade assegurar a integridade do capital social. **18.3.2. Dividendos adicionais propostos:** No exercício de 2018 foi realizada a constituição de R\$11.911 mil que corresponde ao valor dos dividendos adicionais propostos, deduzidos da distribuição de dividendos intercalares. Esse valor foi mantido no patrimônio líquido, conforme determina a Lei 6.404/76, e de acordo com as normas descritas no ICPC 08. A Assembleia Geral Ordinária realizada em 26 de abril de 2019 aprovou o pagamento dos dividendos, que foram classificados como um passivo no 2º trimestre de 2019 e totalmente pagos conforme informado no quadro da Nota explicativa 15. Em dezembro de 2019, a administração destinou o valor de R\$34.088 mil para constituição da provisão de dividendos adicionais propostos referentes ao excesso sobre o dividendo mínimo obrigatório declarado no final de 2019. No mês de junho de 2019 ocorreu o pagamento de dividendos intercalares no valor de R\$16.094 mil, além disso, a Companhia distribuiu resultado através de Juros sobre capital próprio, no montante de R\$15.000 mil, totalizando um resultado já destinado no próprio exercício de 2019 R\$31.094 mil. O valor de R\$34.088 mil classificados como Dividendos adicionais propostos será submetido à apreciação da Assembleia Geral Ordinária que irá aprovar a destinação do resultado do exercício de 2019. **18.4. Ajuste de avaliação patrimonial:** Refere-se à contabilização de reserva originária de benefícios pós-emprego relativa a ganhos e perdas atuariais na coligada Investco. Após a movimentação desta conta, em 31 de dezembro de 2019, o saldo desta conta é de R\$19 mil, conforme apresentado no Balanço Patrimonial e na DMPL.

19. RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA

	2019	2018
Venda de energia elétrica - CEB Distribuição S.A 19.1	160.063	148.412
Venda de Energia no Ambiente de Comercialização Livre (ACL) 19.3	9.867	-
Energia de curto prazo - CCEE 19.2	26.757	6.624
Outras Receitas de Operação - CCEE 19.2	19.754	41.015
Receita operacional bruta	216.441	196.051
PIS / COFINS	(20.461)	(18.581)
Pesquisa e Desenvolvimento	(1.912)	(1.724)
Taxa fiscalização Anel	(549)	(458)
Compensação Financeira utilização recursos hídricos	(3.084)	(3.699)
(-) Deduções da receita	(26.006)	(24.462)
Receita operacional líquida	190.435	171.589

19.1. Venda de energia elétrica - CEB Distribuição S.A.: O aumento da receita faturada à CEB Distribuição deve-se ao reajuste da tarifa pelo (IGPM). O total faturado em 2019 e 2018 foi de R\$2.822,5 MWh, conforme (Nota explicativa 1.3).

19.2. Energia de curto prazo - CCEE: O aumento da receita perante a CCEE em 2019 se deve pela melhoria na geração de energia no âmbito do MRE. O saldo total de R\$46.511 mil refere-se aos meses de janeiro a novembro de 2019 e foram contabilizados com base nas informações oficiais divulgadas pela CCEE. **19.3. Venda de energia no ACL:** Em função do excesso de energia no MRE, a Companhia realizou a venda direta no Ambiente de Comercialização Livre - ACL, na quantidade de 10 MW médios com preço médio de R\$ 429,11 MWh em Fevereiro/19. No mês de agosto/19 foi realizada nova venda de 40 MW médios com preço de R\$ 234,40 MWh, com pequeno deságio em comparação ao PLD, todavia com realização financeira imediata.

20. CUSTO COM ENERGIA ELÉTRICA E OPERAÇÃO

	2019	2018	
Energia elétrica comprada para revenda	20.1	39.642	59.745
Arrendamento Investivo S.A.	20.2	36.106	27.623
Custo uso do sistema de transmissão		12.551	12.077
Prêmio de seguro - Repactuação do risco hidrológico	20.3	1.214	1.214
Seguro Repactuação de Risco Hidrológico		84	81
Contribuição compulsória CCEE		84	69
Outros Custos Operacionais - CCEE		45	-
Total		89.726	100.809

20.1. Energia elétrica comprada para revenda: O valor se refere à compra de energia no Mercado de Curto Prazo e encargos imputados aos agentes de mercado pela Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE. Esse custo deve ser analisado conjuntamente com a receita reconhecida, conforme Nota explicativa 19.2, no mesmo período e os seus devidos tributos. Dessa forma, a exposição líquida da Companhia na CCEE em 2019 foi positiva em de R\$6.869 mil, em 2018 para o mesmo período foi negativo em R\$12.106 mil. **20.2. Arrendamento Investivo S/A:** Despesa relativa ao arrendamento dos ativos da UHE Luís Eduardo Magalhães pertencentes à Investco, apurado conforme detalhado na Nota explicativa 10. O aumento da despesa em 2019 ocorreu pelo ajuste anual do arrendamento, conforme apresentado na referida Nota explicativa. **20.3. Prêmio de Seguro - Repactuação risco hidrológico:** Refere-se à amortização do ressarcimento da energia adquirida em 2015 como um benefício para as empresas que optaram pela repactuação do risco hidrológico. Esse saldo está sendo utilizado para compensação do seguro insituado pela ANELL como parte da transferência do risco após a repactuação, conforme mencionado na Nota explicativa 7.

21. DESPESAS GERAIS E ADMINISTRATIVAS

	2019	2018
Pessoal	1.761	1.249
Serviços de terceiros	1.801	1.219
Material	6	1
Depreciação	16	17
Apólice Seguro	17	18
Perda na alienação de imobilizado	4	4
Despesas diversas	5	106
Total	3.606	2.614

22. RESULTADO FINANCEIRO

	2019	2018
Despesas financeiras		
Ajuste a Valor Presente	(172)	(535)
Multas Moratórias e Compensatórias	-	(110)
Varição Monetária sobre Operações no MCP (a)	(2.577)	(5)
Devolução Encargos CEB Distribuição (b)	-	(971)
Outras despesas financeiras	(520)	(328)
Subtotal	(3.269)	(1.949)
Receita financeira		
Receita financeira sobre aplicação financeira (c)	2.453	679
Juros e multas - Contas a Receber (d)	964	1.631
Ajuste a Valor Presente	157	849
JSCP Ações Preferenciais Investco	106	88
Varição Monetária	450	718
Outras receitas financeiras	43	19
Subtotal	4.173	3.984
Resultado financeiro líquido	904	2.035

a) **Varição Monetária:** O montante de R\$2.577 mil refere-se a encargos pela não liquidação na CCEE, o que ocasionou para a Companhia uma elevação em sua despesa financeira referente a inadimplência dos agentes de mercado. Importante mencionar que a Administração da Companhia não possui qualquer gestão sobre este montante, sendo ele imputado diretamente pela CCEE ao agente de mercado. b) **Devolução Encargos CEB Distribuição:** O valor de R\$971 mil refere-se ao montante reconhecido que foi superior ao valor que era efetivamente devido pela CEB Distribuição pelo parcelamento de débitos anteriores, sendo que este valor foi ajustado no 1º semestre de 2018. Por esta razão, não há essa despesa em 2019. c) **Receita financeira sobre aplicação financeira:** A variação decorre de um maior excedente de recursos aplicados o exercício de 2019 em comparação o mesmo período de 2018. d) **Juros e multas - Contas a receber:** O valor apresentado refere-se a juros, multas e atualização monetária referente ao contas a receber da CEB Distribuição, composto por uma parcela do mês de dezembro/2018 e mais duas parcelas do mês de janeiro/2019, integralmente recebidas no 1º semestre de 2019.

23. IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL

23.1. Imposto de renda e contribuição social corrente

	2019		2018	
	IRPJ	CSLL	IRPJ	CSLL
Resultado antes do IRPJ e CSLL	106.259	106.259	71.898	71.898
Adições permanentes				
Amortização	5.887	5.887	5.887	5.887
Gratificação de Diretores	29	29	8	8
Gratificação Natalina Diretores	53	53	-	-
PLS e Cofins S/Receita Financeira - (Liminar)	180	180	142	142
JSCP Creditados - Coligadas	6.239	6.239	4.737	4.737
JSCP S/Ações Preferenciais	106	106	88	88
Apólice Seguro Diretor	17	17	18	18
AVP Ágio Ações Preferências Classes A, B, C e R (PN)	172	172	535	535
Provisão para Contingências Fiscais	276	276	-	-
Prov. Créditos de Liquidação Duvidosa	-	-	104	104
	12.959	12.959	11.519	11.519
Adições temporárias				
Provisão MCP-CCEE	(2.974)	(2.974)	(2.871)	(2.871)
Exclusões permanentes				
Resultado equivalência patrimonial	(14.415)	(14.415)	(7.584)	(7.584)
JSCP Creditados no Exercício	(15.000)	(15.000)	(15.000)	(15.000)
Receita de dividendos	(41)	(41)	(19)	(19)
AVP ações preferenciais	(157)	(157)	(849)	(849)
	(29.613)	(29.613)	(23.452)	(23.452)
(=) Base de cálculo IRPJ e CSLL corrente	86.631	86.631	57.094	57.094
Alíquota	15%	9%	15%	9%
Adicional (lucro superior a R\$ 240 mil no período)	10%	-	10%	-
Despesa IRPJ e CSLL	21.634	7.797	14.259	5.139
IRPJ e CSLL correntes		(29.431)		(19.388)
IRPJ e CSLL diferidos		(592)		(122)

23.2. Imposto de renda e contribuição social diferido: O valor do IR e CS diferidos em 31 de dezembro de 2019 de R\$541 mil, conforme Nota Explicativa 14 registrado no Passivo não circulante, foi calculado baseado na adição temporária da estimativa de liquidação da CCEE do mês de dezembro/19 de R\$1.592 mil (Nota Explicativa 4), quer será incluída na base tributável em janeiro/2020. A despesa de R\$592 mil refere-se a diferença entre os saldos de IR e CS diferidos ativos e passivos entre 31 de dezembro de 2018 (Ativo no valor de R\$51 mil) e 31 de dezembro de 2019 (passivo no valor de R\$541 mil).

24. REMUNERAÇÃO DOS ADMINISTRADORES

O Conselho de Administração é constituído por (7) sete membros, eleitos pela Assembleia Geral, observadas as condições de elegibilidade e vedações impostas na legislação e na regulação aplicável; (2) dois membros e seus respectivos suplentes, eleitos pelos acionistas detentores da maioria das ações ordinárias da Sociedade, entre eles o Diretor Geral da CEBLajeado; 1 (um) membro e seu respectivo suplente, eleitos pelos acionistas detentores da maioria das ações preferenciais da Sociedade; 4 (quatro) membros e seus respectivos suplentes dos integrantes do Conselho de Administração da Companhia Energética de Brasília - CEB, indicados dentre seus pares. O Conselho Fiscal, de funcionamento permanente, é constituído por (3) três membros efetivos e igual número de suplentes, residentes no País, eleitos pela Assembleia Geral da CEBLajeado, que fixa a respectiva remuneração, observando os limites legais. A Diretoria composta por 3 (três) membros, residentes no país, sendo um Diretor Geral, um Diretor Administrativo-Financeiro e um Diretor Técnico, eleitos pelo Conselho de Administração. A remuneração dos membros é fixada pela Assembleia Geral. O valor total da remuneração paga exercício de 2019 foi R\$1.422 mil, conforme a seguir demonstrado (R\$658 mil em 31 de dezembro de 2018):

	Conselho de Administração		Conselho Fiscal		Diretoria Estatutária		Total
	Administração	Conselho Fiscal	Administração	Conselho Fiscal	Administração	Conselho Fiscal	
Remuneração	184	184	184	184	659	659	1.027
Gratificação	-	-	-	-	82	82	82
Encargos sociais	30	30	30	30	234	234	294
Previdência Privada	-	-	-	-	19	19	19
Total	214	214	214	214	994	994	1.422
Número de membros	7	3	3	3	3	3	13

25. PARTES RELACIONADAS

Concessionárias	Partes Relacionadas	Período Transação	Preço Praticado		Passivo/ PL	Receita/ Despesa
			Período	Ativo		
a) Venda bruta energia elétrica	CEB - D	27.11.01 a 15.12.32	199,16	13.673	-	160.063
b) Encargos sobre contas a receber	CEB - D	31.12.19	-	-	-	964
Participação Societária						
c) Título a receber	INVESTCO	21.07.01 a 15.01.33	-	1.436	-	147
d) Investimento	INVESTCO	-	-	183.929	-	14.415
e) Juros sobre capital próprio/Dividendos	INVESTCO	31.12.20	-	1.185	-	-
Obrigações c/Acionistas						
f) Juros sobre capital próprio/Dividendos	CEB - H	31.12.20	-	-	-	7.130
g) Juros sobre capital próprio/Dividendos	ELETROBRAS	31.12.20	-	-	-	5.620
h) Partes Beneficiárias	ELETROBRAS	31.12.20	-	-	-	7.624 (7.624)
Contas a Pagar						
i) Arrendamento	INVESTCO	21.07.01 a 15.01.33	-	-	-	3.315 (39.786)
j) Pessoal cedido	CEB - D	31.12.19	-	-	-	16 (355)
Partes relacionadas						
k) Ágio Eletrobrás	ELETROBRAS	01.01.06 a 31.12.32	-	76.530	-	(5.887)

a) **Venda bruta de energia elétrica:** Representa os valores a receber vencidos e a vencer em 31 de dezembro de 2019 e os valores faturados em 2019 referentes ao contrato de compra e venda de energia com a CEB Distribuição mencionados na Nota Explicativa 4. b) **Encargos sobre contas a receber:** Representam os juros e variação monetária sobre o parcelamento da dívida da CEB Distribuição realizado pela CEBLajeado. Conforme Nota explicativa 22. c) **Títulos a receber:** Representam os valores a receber referentes às ações preferenciais classes "A" e "B" de emissão da coligada Investco, ajustados a valores justos e mencionados na Nota explicativa 9. d) **Investimento:** Representa o saldo do investimento da CEBLajeado na Investco e a equivalência patrimonial do resultado da investida reconhecida no período, mencionado na Nota explicativa 10. e) **Juros sobre capital próprio e dividendos a receber:** Representa o valor da propensão de distribuição de lucros por parte da Investco em aberto em 31 de dezembro de 2019. f) **Juros sobre capital próprio e dividendos a pagar:** Representa o valor a ser distribuído de lucros a CEB Holding em aberto até 31 de dezembro de 2019. g) **Juros sobre capital próprio e dividendos a pagar:** Representa o valor a ser distribuído de lucros a CEBLajeado e lucros a Eletrobrás em aberto até 31 de dezembro de 2019. h) **Partes beneficiárias:** Referem-se às partes beneficiárias a pagar ao Acionista Eletrobrás (Nota explicativa 15). i) **Arrendamento:** Refere-se ao contrato de arrendamento celebrado entre CEBLajeado e Investco, conforme demonstrado na Nota explicativa 12.2 (valor bruto, sem o crédito do PIS e da COFINS). j) **Pessoal cedido:** Representa os valores a pagar referentes aos empregados cedidos da CEB Distribuição. Os ressarcimentos dos custos dos salários, encargos e benefícios são realizados mensalmente até o final da cessão. k) **Ágio Eletrobrás:** Representa o ágio gerado na operação de reestruturação societária ocorrida no exercício de 2005, detalhado na Nota explicativa 11, de acordo com as normas internacionais de contabilidade.

26. PASSIVOS CONTINGENTES

26.1 - Contingências fiscais: A CEBLajeado é parte em processos administrativos de natureza fiscal, no valor principal de R\$3.620 mil, para fins de classificação o desfecho da presente lide é possível, conforme orientado pela Consultoria Tributária da Companhia, não requerendo a constituição de provisão nas demonstrações financeiras. Esses processos referem-se a créditos tributários compensados por meio de declaração de compensação - PER/DCOMP, os quais não foram homologados pela Receita Federal do Brasil. A CEBLajeado apresentou recursos administrativos com o objetivo de requerer o reconhecimento do direito de compensação desses créditos tributários. No mês de dezembro de 2019, a administração tributária julgou favorável o processo de crédito nº 10166.902404/2009-47, julgado vinculado ao processo de crédito de nº 10166.901003/2009-70, no entanto foi apurado que o montante do crédito fiscal julgado procedente foi inferior à obrigação da Companhia. Em consequência do procedimento realizado, mesmo com o êxito alcançado, restou um saldo a pagar no montante de R\$276 mil que foi provisionado em 31 de dezembro de 2019. Com o advento da MP 889/2019, a Companhia pretende negociar os juros e multa perante a Procuradoria da Fazenda Nacional, nos termos da mencionada medida provisória. **26.2. Contingências cíveis:** a) **Resolução CNPE 03/2013:** O Conselho Nacional de Política Energética emitiu a Resolução CNPE nº 03/2013, que em seus artigos 2º, parágrafo 5º e artigo 3º, estende às empresas geradoras de responsabilidade pelo custeio do acionamento extraordinário - fora da ordem de mérito de custo - da geração de energia elétrica para garantir a confiabilidade do sistema, em razão da revogação da Resolução CNPE nº 08/2007. A Companhia interpôs, conjuntamente com outras empresas do grupo, ação ordinária contra a União, questionando a criação de este novo encargo e obteve antecipação de tutela em 2 de agosto de 2013, excluindo a Companhia do rateio do custo do despacho adicional de recursos energéticos de usina termoeletrica. A Ação judicial defende que a Resolução nº 03/2013, do CNPE, extrapolou os limites do poder regulamentar, violando o princípio da legalidade, pois o CNPE não tem poder de legislar sobre a matéria. A Justiça Federal de 1ª instância, na 17ª Vara da Seção Judiciária do Distrito Federal, em Decisão publicada em 12 de maio de 2017, confirmou a antecipação dos efeitos da tutela, deferida em 2013. Posteriormente, com a publicação da Lei 13.360/2016, artigo 10, ficou estabelecido que a partir de 2017, a cobertura de custos resultantes da substituição de energia hidráulica por geração térmica fora da ordem de mérito será feita por meio de encargo específico a ser pago pelo consumidor. Além disso, a ANEEL por meio do Despacho 1.146/2017 determinou à CCEE que, a partir da contabilização de abril/2017, realiza-se o rateio do ESS, alocando ao consumidor o total desse custo. Os valores envolvidos até fevereiro de 2018, última apuração disponível, informam que a Companhia foi excluída do pagamento da ordem de R\$7,9 milhões, sendo que esse montante engloba a CNPE/03 e o Despacho ANEEL 1.146/2017. b) **Repactuação do risco hidrológico:** A Medida Provisória nº 688, de 18 de agosto de 2015, convertida na Lei nº 13.203, de 08 de dezembro de 2015, estabelece que o risco hidrológico suportado pelos agentes de geração hidrelétrica participantes do Mecanismo de Realocação de Energia - MRE, poderá ser repactuado pelos geradores, desde que haja anuência da Agência Nacional de Energia Elétrica - Aneel. A Resolução Normativa nº 684, de 11 de dezembro de 2015, regulamenta os critérios de anuência e as condições para a repactuação do risco hidrológico, tanto para o Ambiente de Contratação Regulada - ACR, como para o Ambiente de Contratação Livre - ACL. Aprovados os dispositivos legais, a CEBLajeado e as demais empresas geradoras do mesmo grupo empresarial decidiram aderir à Repactuação do Risco Hidrológico. Uma das condições para adesão ao programa foi a desistência das ações judiciais que questionavam os efeitos financeiros do déficit de geração. Entretanto, somente os agentes que operam no ambiente regulado aderiram à referida Repactuação. Os agentes atuantes no mercado livre avaliaram como inoportuna a repactuação nos termos propostos pela ANEEL, mantendo-se judicializados. Essa situação provocou nova exposição àqueles agentes, atuantes no mercado regulado, que tinham optado pela mencionada repactuação, como a CEBLajeado. Em decorrência dessa nova exposição e com o objetivo de proteger as empresas gera-

doras controladas pela CEB contra os efeitos das decisões judiciais mantidas por aqueles que não aderiram à repactuação, foi ajudada uma ação que resultou no deferimento "Do Pedido de Antecipação dos Efeitos da Tutela", em 31 de março de 2016. Tal ação determinou que não fosse transferido para as autoras o ônus financeiro de quaisquer decisões judiciais de que não fizessem parte, independentemente da competência a que se refiram, relativas aos efeitos dos valores oriundos do déficit hídrico (Fator GSF) sobre geradores hidrelétricos. Os assessores jurídicos da Companhia classificam como "Possível" a perda dessa ação não requerendo, inclusive, a constituição de provisão em seu balanço patrimonial. Considerando a relevância do tema, esse assunto é acompanhado pela administração da Companhia de forma sistemática.

27. GESTÃO DE RISCOS

27.1 - Risco de capital: Os objetivos da Companhia ao administrar seu capital são os de salvaguardar a capacidade de continuidade para oferecer retorno aos acionistas e benefícios às outras partes interessadas. Para manter ou ajustar a estrutura do capital caso haja necessidade, a Companhia pode rever a política de pagamento de dividendos, devolver capital aos acionistas ou, ainda, emitir novas ações ou vender ativos para reduzir, por exemplo, o nível de endividamento. **27.2. Risco de mercado:** O risco de mercado é apresentado como a possibilidade de perdas monetárias em função das oscilações de variáveis que tenham impacto em preços e taxas negociadas no mercado. Essas flutuações geram impacto a praticamente todos os setores e, portanto, representam fatores de riscos financeiros. Em 31 de dezembro de 2019 a Companhia não possuía e continua sem possuir riscos de mercado associados a dívida. Considerando que a taxa de mercado (ou custo de oportunidade do capital) é definida por agentes externos, levando em conta o prêmio de risco compatível com as atividades do setor e que, na impossibilidade de buscar outras alternativas ou diferentes hipóteses de mercado e/ou metodologias para suas estimativas, face aos negócios da empresa e às peculiaridades setoriais, o valor de mercado de Uso do bem público difere do seu valor contábil. **27.3. Risco de liquidez:** O risco de liquidez evidencia a capacidade da Companhia em liquidar as obrigações assumidas. Para determinar a capacidade financeira da Companhia em cumprir adequadamente os compromissos assumidos, os fluxos de vencimentos dos recursos captados e de outras obrigações fazem parte das divulgações. A Administração da Companhia somente utiliza linhas de créditos que possibilitem sua alavancagem operacional. Os ativos financeiros mais expressivos da Companhia são demonstrados nas rubricas Caixa e equivalentes de caixa (Nota explicativa 3) e de concessionários e permissionários (Nota explicativa 4. A Companhia, em 31 de dezembro de 2019, tem em Caixa um montante cuja disponibilidade é imediata e equivalentes de caixa que são aplicações financeiras que são prontamente conversíveis em um montante conhecido de caixa. Para concessionários e permissionários, os saldos compreendem um fluxo estimado para os recebimentos. A Companhia também gerencia o risco de liquidez por meio do monitoramento contínuo dos fluxos de caixa previstos e reais, bem como pela análise de vencimento dos seus passivos financeiros. **27.4. Risco de crédito:** O risco de crédito compreende a possibilidade de a Companhia não realizar seus direitos. Este risco está diretamente relacionado às rubricas de Caixa e equivalentes de caixa, Concessionárias e permissionárias, entre outros. No setor de energia elétrica as operações realizadas estão direcionadas ao regulador que mantém informações ativas sobre as posições de energia produzida e consumida. As comercializações são geradas a partir de leilões, contratos, entre outros, sendo que esses mecanismos agregam confiabilidade e controlam a inadimplência entre participantes setoriais. O risco decorrente da Companhia apresentar perdas, advindas da dificuldade de recebimento dos valores faturados a seus clientes, é considerado baixo. Outra importante fonte de risco de crédito é associada às aplicações financeiras. A administração desses ativos financeiros é efetuada por meio de estratégias operacionais com base nas políticas e controles internos visando assegurar liquidez, segurança e rentabilidade. As decisões sobre aplicações financeiras são orientadas por uma política de gestão de riscos financeiros da Companhia, que estabelece condições e limites de exposição a riscos de mercado avaliados por sua administração. A política determina níveis de concentração de aplicações em instituições financeiras de acordo com o rating do banco e o montante total das aplicações da Companhia, de forma a manter uma proporção equilibrada e menos sujeita a perdas. A Administração entende que as operações de aplicações financeiras contratadas não expõem a Companhia a riscos significativos que futuramente possam gerar prejuízos materiais. **27.5. Risco de normatização via legislação e via regulamentação ANEEL:** A CEBLajeado é uma empresa de geração e comercialização de energia que está sujeita a uma legislação específica sobre o sistema energético e à regulamentação específica da ANEEL, na qualidade de agência regulatória do sistema de energia elétrica no Brasil. Considerando que o sistema de produção e comercialização de energia leva em consideração políticas definidas pelo Governo Federal, o custo de energia e o seu preço de venda ao mercado podem sofrer impactos decorrentes dessa política. Por outro lado, o mercado de produção e venda de energia regulamentada pela ANEEL está sujeito aos efeitos de reflexos de posições tomadas por empresas pertencentes ao Mecanismo de Realocação de Energia - MRE no sistema de geração de energia, e de outros aspectos, em especial o preço da energia no Mercado de Curto Prazo. **27.6. Risco hidrológico:** A energia vendida pela Companhia depende das condições hidrológicas. Adicionalmente, a receita da venda é vinculada à energia assegurada, cujo volume é determinado pelo órgão regulador e que consta do contrato de concessão. As condições conjunturais do sistema nos últimos anos, com baixas vazões e baixo armazenamento das hidrelétricas, tem provocado uma diminuição significativa da produção de energia com fonte hidráulica e aumentando os custos na aquisição de energia. A mitigação desse risco se dá pelo Mecanismo de Realocação de Energia - MRE, que é um mecanismo financeiro de compartilhamento dos riscos hidrológicos entre as usinas participantes do Sistema Interligado Nacional - SIN operados pelo Operador Nacional do Sistema - ONS. Todavia, em momentos extremos de baixo armazenamento, o MRE expõe a Companhia a um rateio com base no PLD, gerando um dispêndio com GSF (Generation Scaling Factor) para os geradores hidrelétricos. Para reduzir a exposição a este risco, a Companhia aderiu à proposta de repactuação do risco hidrológico, para o montante de energia contratado no ACR, pela transferência de 92% deste risco hidrológico remanescente para a Conta Centralizadora de Bandeiras Tarifárias - CCRBT mediante pagamento de prêmio (Nota explicativa 20.3). **27.7. Concentração de receitas:** A Companhia realiza operações de vendas exclusivamente com parte relacionada, dentro da política estratégica definida pelo Grupo, ao qual a Companhia pertence.

28. PLANO DE BENEFÍCIOS A EMPREGADOS

A CEBLajeado e demais empresas controladas pela Companhia Energética de Brasília são patrocinadoras da FACEB - Fundação de Previdência dos Empregados da CEB, entidade fechada, que é um plano destinado a complementar os benefícios concedidos pela Previdência Social aos seus empregados e administradores. O plano adotado é na modalidade de Contribuição Definida - CD, que não possui risco atuarial. O custeio do plano é feito por meio de contribuições mensais, sendo 50% da patrocinadora e 50% do participante, por taxas incidentes sobre a folha de salários da empresa.

29. RESTRIÇÃO SOBRE AS PROPRIEDADES DE ATIVOS

No contrato de arrendamento foi oferecido pelas arrendatárias, como garantia, os direitos de concessão e os direitos decorrentes dos contratos de compra e venda de energia, bem como parte das receitas decorrentes da comercialização de energia gerada pela usina.

30. SEGUROS

A Companhia não possui apólices de seguros contratados pela administração para cobrir riscos sobre seus ativos, por serem irrelevantes os valores envolvidos na CEBLajeado.

31. RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

A Administração da Companhia é responsável pela elaboração e adequada apresentação dessas demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, assim como pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

32. RECONCILIAÇÃO DO LUCRO DO PERÍODO COM A GERAÇÃO DE CAIXA OPERACIONAL

	2019	2018
Lucro Líquido do exercício	68.612	47.149
Depreciação	16	17
Amortização	5.887	5.887
Tributos Diferidos	592	122
Provisão para Contingências Fiscais	276	-
Perda Estimada com Crédito de Liquidação Duvidosa	-	104
Provisão Tributos - Pis e Cofins S/ Receita Financeira	180	142
Equivalência Patrimonial	(14.415)	(7.584)
Partes Beneficiárias	7.624	5.239
Dividendos/JSCP de Ações Preferenciais	(147)	(107)
Ajuste a Valor Presente - AVP	15	(309)
Ajuste no Resultado	28	3.511

Variações Patrimoniais

(Aumento) Redução em contas a receber	2.847	1.264
(Aumento) Redução em impostos e contribuições a recuperar	9	-
(Aumento) Redução Tributos Diferidos	50	123
(Aumento) Redução em Contas de Caução	2.431	(953)
(Aumento) Redução em Outros Créditos	660	887
Aumento (Redução) em fornecedores e contas a pagar	(698)	(780)
Aumento (Redução) em impostos e contribuições sociais	5.501	(1.499)
Aumento (Redução) em JSCP/Dividendos/Partes Beneficiárias	(1)	-
Aumento (Redução) em Outras Obrigações	1.060	834
Total	11.859	(124)

Caixa Proveniente das Atividades Operacionais

80.499 **50.536**

ATIVIDADES DE INVESTIMENTO

Juros sobre Capital Próprio / Dividendos Recebidos	147	107
Dividendos Recebidos - Ações Ordinárias	11.582	7.555
Caixa Líquido Consumido nas Atividades de Investimento	11.729	7.662

ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS

Pagamento de Juros s/Capital Próprio e Dividendos	(24.661)	(17.895)
Pagamento de Dividendos Intercalares	(16.094)	(17.882)
Pagamento de Partes Beneficiárias	(5.239)	(3.405)
Redução de Capital - Acionistas ON; PN	-	-
Caixa Líquido Consumido nas Atividades de Financiamento	(45.994)	(39.182)

VARIAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA

46.234 **19.016**

SALDO DE CAIXA NO INÍCIO DO PERÍODO	24.464	5.448
SALDO DE CAIXA NO FINAL DO PERÍODO	70.698	24.464
VARIAÇÃO DO CAIXA	46.234	19.016

33. OUTRO ASSUNTO RELEVANTE

O Governo do Distrito Federal publicou em 21 de dezembro de 2015 a Lei nº 5.577 autorizando a Companhia Energética de Brasília - CEB, acionista controladora da CEBLajeado, a alienar a sua participação acionária na Companhia, que é representada por 100% das ações ordinárias, observadas as regras previstas em seu ato constitutivo e no acordo de acionistas. Esta alienação é parte do Plano de desinvestimentos da CEB em empresas de geração de energia elétrica. Entretanto, em Assembleia Geral Extraordinária da Companhia Energética de Brasília - CEB realizada em 19 de junho de 2019, foi deliberado, por maioria de votos, alterar o Plano de Negócios para o período de 2019 e 2023 para sobrester a alienação das participações em sociedades geradoras de energia, o que inclui a CEBLajeado, considerando que a Lei supramencionada é autorizativa.

DIRETORIA

JOEL ANTONIO DE ARAUJO
Diretor Administrativo e Financeiro CEB Lajeado

JAIRO FERNANDO MECABÓ
Diretor Técnico CEB Lajeado

JOÃO WELLISCH
Diretor - Geral CEB Lajeado

CONTADOR - CEBLajeado

CLEBER ALVES PEREIRA
CRC/DF 021056-0/7

RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Aos Senhores Conselheiros e Membros da Diretoria da CEB LAJEADO S.A.

OPINIÃO

Examinamos as Demonstrações financeiras da CEB Lajeado S.A. ("Companhia" ou "CEB Lajeado"), que compreendem o Balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2019 e as respectivas Demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa Opinião, as Demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da CEB Lajeado S.A. em 31 de dezembro de 2019, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

BASE PARA OPINIÃO

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada "Responsabilidades dos Auditores pela auditoria das Demonstrações financeiras". Somos independentes em relação à Companhia, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa Opinião.

ÊNFASES

Sem modificar a nossa Opinião, chamamos a atenção para os seguintes assuntos:

- 1) Conforme mencionado na Nota explicativa 1.3, a CEBLajeado tem contrato de venda de Energia exclusivamente para a CEB Distribuição, empresa do mesmo grupo econômico da Companhia, que foi renovado até o final da Concessão, cujo término ocorrerá em 15 de dezembro de 2032. Além disso, os bens da usina, necessários à geração de energia, foram arrendados à CEBLajeado por companhia coligada, a Investco. Como consequência dessas operações entre empresas do mesmo grupo econômico, as demonstrações financeiras em anexo devem ser analisadas neste contexto.
- 2) Conforme descrito na Nota explicativa 33, o Governo do Distrito Federal publicou em 21 de dezembro de 2015 a Lei 5.577 que autoriza a venda de sua participação na CEB Lajeado S.A., onde detém 100% das ações ordinárias. Essa participação é feita, através da Companhia Energética de Brasília - CEB. Neste momento, não nos é possível determinar os eventuais efeitos futuros de uma provável alteração de controle da Companhia sobre suas Demonstrações financeiras, caso este evento venha ocorrer.

OUTROS ASSUNTOS

- 1) A Demonstração do valor adicionado (DVA) referente ao exercício findo em 31 de dezembro de 2019, elaborada sob a responsabilidade da Administração da Companhia, e apresentada como informação suplementar, foi submetida a procedimentos de auditoria executados em conjunto com a auditoria das Demonstrações financeiras da Companhia.

Para a formação de nossa Opinião, avaliamos se essa Demonstração está conciliada com as Demonstrações financeiras e registros contábeis, conforme aplicável, e se a sua forma e conteúdo estão de acordo com os critérios definidos no Pronunciamento Técnico CPC 09 - Demonstração do Valor Adicionado. Em nossa Opinião, essa Demonstração do valor adicionado foi adequadamente elaborada, em todos os aspectos relevantes, segundo os critérios definidos nesse Pronunciamento Técnico e são consistentes em relação as Demonstrações financeiras tomadas em conjunto. Adicionalmente, os assuntos descritos na seção "Ênfases" supra também são aplicáveis à essa Demonstração.

- 2) As Demonstrações financeiras da CEBLajeado referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2018, apresentadas para fins de comparabilidade foram examinadas por nós e sobre as quais emitimos relatório datado de 27 de fevereiro de 2019 sem ressalvas, mas contendo os mesmos assuntos descritos acima na seção "Ênfases".

OUTRAS INFORMAÇÕES QUE ACOMPANHAM AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E O RELATÓRIO DOS AUDITORES

A Administração da CEBLajeado é responsável por essas outras informações que compreendem o Relatório da Administração. Nossa Opinião sobre as Demonstrações financeiras não abrange o Relatório da Administração e não expressamos qualquer forma de conclusão de auditoria sobre esse relatório.

Em conexão com a auditoria das Demonstrações financeiras, nossa responsabilidade é a de ler o Relatório da Administração e, ao fazê-lo, considerar se esse relatório está, de forma relevante, consistente com as Demonstrações financeiras ou com nosso conhecimento obtido na auditoria ou, de outra forma, aparenta estar distorcido de forma relevante. Se, com base no trabalho realizado, concluirmos que há distorção relevante no Relatório da Administração, somos requeridos a comunicar esse fato. Não temos nada a relatar a este respeito.

RESPONSABILIDADES DA ADMINISTRAÇÃO E DA GOVERNANÇA PELAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

A Administração da Companhia é responsável pela elaboração e adequada apresentação das Demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de Demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das Demonstrações financeiras, a Administração é responsável pela avaliação da capacidade da Companhia continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das Demonstrações financeiras, a não ser que a Administração pretenda liquidar a Companhia ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações. Os responsáveis pela Governança da Companhia são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das Demonstrações financeiras.

RESPONSABILIDADES DOS AUDITORES PELA AUDITORIA DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Nossos objetivos são os de obter segurança razoável de que as Demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa Opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas Demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtivemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa Opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtivemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos os procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não com o objetivo de expressarmos Opinião sobre a eficácia dos controles internos da Companhia.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administração da Companhia.
- Concluimos sobre a adequação do uso, pela Administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Companhia. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas Demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa Opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data deste relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Companhia a não mais se manter em continuidade operacional.

Comunicamos nos com os responsáveis pela Administração a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado e da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Belo Horizonte, 17 de fevereiro de 2020

NEXIA TEIXEIRA Auditores

CRC MG 5.194

Domingo Xavier Teixeira

Sócio e Diretor Executivo

Contador CRC MG-14.105-0/5-S-DF-103



PARECER DO CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal da CEB Lajeado S.A., no uso de suas atribuições legais e estatutárias, conheceu o Relatório Anual da Administração, examinou as Demonstrações Financeiras, além das informações complementares objeto das Demonstrações do Resultado, das mutações do Patrimônio Líquido e dos Fluxos de Caixa, levantados em 31 de dezembro de 2019, elaborados de acordo com a Lei das Sociedades por Ações e Normas Internacionais de Relatório Financeiro (IFRS), emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB). Todas as peças foram apresentadas de forma comparativa àquelas encerradas no exercício findo em 31 de dezembro de 2018. O Colegiado tomou conhecimento do relatório da Nexia Auditores Independentes, emitido sem ressalvas em 17.02.2020.

Com base nos documentos apresentados e no relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras, o Conselho Fiscal concluiu, por unanimidade, que as peças estão em ordem e adequadas, em seus aspectos relevantes, sendo de opinião que se encontram em condições de serem submetidas à deliberação final da Assembleia Geral Ordinária da CEB Lajeado S.A.

Registra-se, ainda, parecer favorável deste Conselho sobre a proposta de Destinação do Resultado do Exercício de 2019, nos termos propostos pela Resolução de Diretoria nº 006, de 04.03.2020.

Brasília, 11 de março de 2020.

Hormino de Almeida Júnior

Francisco Cláudio Lima

Pedro Paulo da Cunha

Página 9 de 9

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

EXTRATOS CONTRATUAIS

Processo: 00110-00001761/2018-32. ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA DE ENGENHARIA D.E. Nº 037/2020 – DJ/PRES/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e CONSTRUTORA PREMIUM E SERVIÇOS GERAIS LTDA - ME. OBJETO: Prorrogação do prazo de execução e vigência do Contrato. PRAZO: Prorroga-se o prazo de execução por mais 15 dias, passando o seu término de 11/04/2020 para 26/04/2020. Prorroga-se o prazo de vigência por mais 15 dias, passando o seu término de 20/06/2020 para 05/07/2020. DATA DA ASSINATURA: 09/04/2020. PELA NOVACAP: Candido Teles de Araujo e Cláudio Nelson Araujo Brandão. PELA CONTRATADA: Cassius Marcelo Loureiro Braga.

Processo: 00112-00024776/2018-12. ESPÉCIE: SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO EMPREITADA DE OBRA DE ENGENHARIA D.E. Nº 053/2018 – ASJUR/PRES. CONTRATANTES: NOVACAP e CONSTRUTORA ENGEMEGA LTDA. DO OBJETO: Prorrogação do prazo de execução e vigência do Contrato. PRAZO: Suspende-se o prazo de execução por 120 dias corridos a partir da formalização deste Termo. Prorroga-se o prazo de vigência por mais 120 dias corridos, passando o seu término de 16/06/2020 para 14/10/2020. DATA DA ASSINATURA: 09/04/2020. PELA NOVACAP: Candido Teles de Araujo e Cláudio Nelson Araujo Brandão. PELA CONTRATADA: Valdelice Temístocles Ferreira.

Processo: 0112-003718/2017. ESPÉCIE: CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA - D.E Nº 075/2020 – DJ/PRES/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e C.Q.O - CONSTRUTORA QUEIROZ OLIVEIRA LTDA - EPP. OBJETO: Construção da Unidade Básica de Saúde - UBS no Vale do Amanhecer, localizada na Área de Regularização de Interesse Social, ARIS do Vale do Amanhecer Planaltina - DF, conforme exigências estabelecidas no Edital do procedimento licitatório eletrônico nº 017/2019 - ASCAL/PRES. VALOR: R\$ 3.106.000,00. PRAZO: O contrato terá vigência de 396 dias corridos a contar de sua assinatura. O Prazo de início da obra será de até 05 dias corridos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço pela CONTRATADA. O prazo máximo de execução e conclusão do objeto será de 306 dias corridos, contado a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço pela CONTRATADA. RECURSOS: Nota de Empenho nº 2020NE00918, no valor de R\$ 300.000,00, à conta do Programa de Trabalho: 10.301.6202.3135.0003, Natureza de Despesa: 44.90.51, Fonte de recurso: 100. DATA DA ASSINATURA: 13/04/2020. PELA NOVACAP: Candido Teles de Araujo e Cláudio Nelson Araujo Brandão. PELA CONTRATADA: Felipe Tarquínio Oliveira.

Processo: 0112-003721/2017. ESPÉCIE: CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA - D.E Nº 074/2020 – DJ/PRES/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e SOLLAR ENGENHARIA LTDA EPP. OBJETO: Construção da Unidade

Básica de Saúde - UBS Paranoá Parque, localizada na Quadra 02 Conjunto 06 Área Especial 04, Paranoá Parque, no Paranoá - DF, conforme descrições, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Procedimento Licitatório Eletrônico Nº 012/2019 – ASCAL/PRES, e seus anexo. VALOR: R\$ 3.172.861,51. PRAZO: O contrato terá vigência de 380 dias corridos a contar de sua assinatura. O Prazo de início da obra será de até 05 dias corridos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço pela CONTRATADA. O prazo máximo de execução e conclusão do objeto será de 310 dias corridos, contado a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço pela CONTRATADA. RECURSOS: Nota de Empenho nº 2020NE00919, no valor de R\$ 300.000,00, à conta do Programa de Trabalho: 10.301.6202.3135.0003, Natureza da Despesa 44.90.51, Fonte de Recurso: 100. DATA DA ASSINATURA: 13/04/2020. PELA NOVACAP: Candido Teles de Araujo e Cláudio Nelson Araujo Brandão. PELA CONTRATADA: Marden Frederico Tomás da Silva.

ASSESSORIA DE CADASTRO E LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 013/2020 – ASCAL/PRES – do tipo menor preço – por lote – MDA – Modo de Disputa Aberto - Registro de Preços para eventual aquisição de máquina lavadora profissional de alta pressão, modelos HDS 1000 DE e HD9/23 G/DE da Kartcher ou equivalente, visando atender as demandas da NOVACAP, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência - (Anexo I do Edital). Valor estimado da contratação R\$ 613.975,00 - Processo nº 00112-00034154/2019-83 - Data e horário da licitação: 04 de maio de 2020 - às 09:00h. A Assessoria de Cadastro e Licitação da NOVACAP torna público que realizará o Pregão Eletrônico acima e que o Edital e seus anexos poderão ser retirados exclusivamente no site www.licitacoes-e.com.br. Contatos e informações poderão ser obtidos por meio dos telefones nºs (061) 3403-2321 ou (061) 3403-2322 e e-mail ascal@novacap.df.gov.br.

Brasília/DF, 16 de abril de 2020

DELICIMAR PIRES MARTINS

Chefe

SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA

EDITAL Nº 11, DE 16 DE ABRIL DE 2020
CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS E A FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA NO CARGO DE ANALISTA DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

O Diretor-Presidente do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal, considerando o disposto no Edital nº 10 – SLU/DF, de 27 de fevereiro de 2020, torna pública a reabertura do prazo para a solicitação de devolução da taxa de inscrição, somente para os candidatos que efetivaram a inscrição para o cargo 7, conforme a seguir especificado.

1 DOS PROCEDIMENTOS PARA A SOLICITAÇÃO DE DEVOLUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

1.1 A solicitação de devolução da taxa de inscrição deverá ser realizada das 9 horas do dia 20 de abril de 2020 às 18 horas do dia 04 de maio de 2020 (horário oficial de Brasília/DF), por meio de link específico, no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/slu_df_19, devendo o candidato, para tanto, informar seu número de inscrição e senha de acesso, seu CPF, seus dados bancários e dados referentes ao concurso público.

1.1.1 O Cebraspe não se responsabilizará por solicitação de devolução de taxa de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação e de outros fatores, de responsabilidade do candidato, que impossibilitem a transferência de dados.

1.2 Os candidatos que não possuem conta corrente deverão prestar as informações solicitadas no link constante do subitem 1.1 deste edital, exceto as relativas aos dados bancários.

1.3 A devolução da taxa de inscrição dos candidatos que não possuem conta corrente será disponibilizada para saque em qualquer agência do Banco do Brasil, devendo o candidato dirigir-se ao caixa apresentando o seu CPF e seu documento de identidade.

1.4 Não será devolvida taxa de inscrição em contas de terceiros.

1.5 As solicitações fora do prazo ou realizadas de forma diversa do estabelecido neste edital serão preliminarmente indeferidas.

1.6 A devolução da taxa de inscrição ocorrerá até o dia 26 de maio de 2020.

EDSON GONÇALVES DUARTE

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Ficam convocados os Senhores Acionistas da Centrais de Abastecimento do Distrito Federal S/A, para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária que realizar-se-á na sede social, no SIA/Sul Trecho 10 Lote 05, Brasília - DF, às 15 h, no dia 28/04/2020, para deliberação sobre a ORDEM DO DIA: a) Prestação de Contas do Exercício de 2019, b) Recondução dos membros do Conselho Fiscal. Brasília/DF, quinta-feira, 16 de abril de 2020.

ONÉLIO ALVES TELES
Presidente

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL

EXTRATO TERMO ADITIVO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL

Processo: 072.0000.1964/2018-03. Instrumento: Termo Aditivo nº 001/2020-GCONV ao Termo de Cessão de Uso de Bem Móvel nº 001/2018-GCONV. Partes: EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL - EMATER-DF e a SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL - SEAGRI-DF. Objeto: prorrogar a vigência do Termo de Cessão de Uso de Bem Móvel nº 001/2018-GCONV, pelo período de 13/04/2020 a 13/04/2021. Ficam ratificadas todas as cláusulas do Termo de Cessão de Uso nº 001/2018-GCONV. Assinatura: 13/04/2020. Vigência: 12(doze) meses a contar da assinatura. Signatários: P/EMATER-DF: Denise Andrade da Fonseca - Presidente. P/SEAGRI: Luciano Mendes da Silva - Secretário de Estado.

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE AJUSTE Nº 042/2018

PROCESSO: 00150-00003946/2018-32; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X ELZA MARIA REGO RAMALHO: Nota de Empenho nº 00105/2018. Na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 042/2018, VALOR: 120.000,00 (cento e vinte mil reais). DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a alteração contratual, com vistas à prorrogação do prazo de vigência por mais 730 dias, a contar da data de vencimento do Termo de Ajuste em epígrafe, para a conclusão do projeto "BRINCADEIRAS DAS CRIANÇAS MEHINAKO - YAMUKUI UMUTUTUKA"; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; CEDENTE: Bartolomeu Rodrigues da Silva; Agente Cultural: ELZA MARIA REGO RAMALHO.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 147/2020

PROCESSO: 00150-00007652/2019-61; NOTA DE EMPENHO Nº 00105/2020; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X EDSON ALVES DE LIMA na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 147/2020; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro

pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto "RESIDIR&RESISTIR PROCESSOS CRIATIVOS EM DANÇA" de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: 80.000,00 (oitenta mil reais) que serão liberados e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília - BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos -Projetos Artísticos e Culturais-Distrito Federal - Fonte 100 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 2 (dois) anos, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 13/04/2020; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017 e Decreto nº 38.933/2018; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: Bartolomeu Rodrigues da Silva; AGENTE CULTURAL: EDSON ALVES DE LIMA.

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 22/2020

O Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, conforme delegação de competência outorgada pelo Decreto nº 32.598/2010, Capítulo VII e nomeação pelo Decreto de 20 de dezembro de 2019, RESOLVE: EXPEDIR, o presente APOSTILAMENTO, referente ao Termo de Fomento nº 5/2020 - Projeto "São Sebastião Folia 2020", consoante Processo nº 00150-00000443/2020-20, firmado entre esta Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a Organização da Sociedade Civil - INSTITUTO BRASILEIRO DE EMPREENDEDORISMO, TECNOLOGIA E INOVACAO - CNPJ nº 22.074.829/0001-71. Conforme Apostilamento fica aprovado novo Plano de Trabalho com as devidas readequações (38226413) de acordo com os Despachos da Subsecretaria de Difusão e Diversidade Cultural (38323104) e (38599341), em conformidade com a Lei nº 13.019, de 31/07/2014, Artigo 57, com o Decreto nº 37.843, de 13/12/2016, Artigo 44 e com a Portaria nº21, de 23/01/2020, e em consonância com a Cláusula Oitava do citado Termo. BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA, Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa.

SUBSECRETARIA DE FOMENTO E INCENTIVO CULTURAL

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00158/2020

PROCESSO Nº 00150-00001848/2019-41. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural VALDÉRIO SOARES DA COSTA - CPF nº 462.***.641-34. Do Objeto: Concessão de apoio financeiro para a realização do projeto "XILOGRAVURA E LITERATURA DE CORDEL". Do Valor: R\$ 100.000,00 (cem mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; UG: 230903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos -Projetos Artísticos e Culturais-Distrito Federal; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário; Data da Emissão da Nota de Empenho: 15/04/2020; Ordenador Responsável: JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00159/2020

PROCESSO Nº 00150-00001960/2019-82. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural REINALDO BRAZ MARTINS - CPF nº 821.***.261-72. Do Objeto: Concessão de apoio financeiro para a realização do projeto "SURDODUM -CANTIGAS DE RODA EM LIBRAS". Do Valor: R\$ 99.994,73 (noventa e nove mil, noventa e noventa e quatro reais e setenta e três centavos). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; UG: 230903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos -Projetos Artísticos e Culturais-Distrito Federal; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário; Data da Emissão da Nota de Empenho: 15/04/2020; Ordenador Responsável: JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00160/2020

PROCESSO Nº 00150-00001982/2019-42. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural YURI CASSIO MOTA ROCHA - CPF nº 012.***.231-79. Do Objeto: Concessão de apoio financeiro para a realização do projeto "PLURAL - Música e Diversidade". Do Valor: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; UG: 230903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos -Projetos Artísticos e Culturais-Distrito Federal; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário; Data da Emissão da Nota de Empenho: 15/04/2020; Ordenador Responsável: JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00161/2020

PROCESSO Nº 00150-00002013/2019-17. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural FRANCISCO DAS CHAGAS CARVALHO LIMA - CPF nº 182.***.891-53. Do Objeto: Concessão de apoio financeiro para a realização do projeto "MÚSICA POPULAR NORDESTINA". Do Valor: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; UG: 230903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos -Projetos Artísticos e Culturais-Distrito Federal; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário; Data da Emissão da Nota de Empenho: 15/04/2020; Ordenador Responsável: JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00162/2020

PROCESSO Nº 00150-00002077/2019-18. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural RODRIGO OLIVEIRA WERNECK - CPF nº 050.***.311-52. Do Objeto: Concessão de apoio financeiro para a realização do projeto "ESTÓRIA DO PANDEIRO: DA TRADIÇÃO ORAL À ESCRITA". Do Valor: R\$ 54.452,00 (cinquenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; UG: 230903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos -Projetos Artísticos e Culturais-Distrito Federal; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário; Data da Emissão da Nota de Empenho: 15/04/2020; Ordenador Responsável: JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00163/2020

PROCESSO Nº 00150-00002086/2019-09. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural RODRIGO DESIDER FISCHER - CPF nº 710.***.191-15. Do Objeto: Concessão de apoio financeiro para a realização do projeto "CIRCULAÇÃO A SOMBRA DOS OUTROS NO DF". Do Valor: R\$ 59.990,00 (cinquenta e nove mil, novecentos e noventa reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; UG: 230903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos -Projetos Artísticos e Culturais-Distrito Federal; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário; Data da Emissão da Nota de Empenho: 15/04/2020; Ordenador Responsável: JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00164/2020

PROCESSO Nº 00150-00002186/2019-27. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural LAIS COSTA CORREIA - CPF nº 036.***.831-50. Do Objeto: Concessão de apoio financeiro para a realização do projeto "BRAZILIAN MOVEMENT - A RUA E NOSSO PALCO". Do Valor: R\$ 64.426,00 (sessenta e quatro mil, quatrocentos e vinte e seis reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; UG: 230903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos -Projetos Artísticos e Culturais-Distrito Federal; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário; Data da Emissão da Nota de Empenho: 15/04/2020; Ordenador Responsável: JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00165/2020

PROCESSO Nº 00150-00002670/2019-56. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural LUCAS COSTA MATOS CARVALHO DE ALENCAR - CPF nº 000.***.001-24. Do Objeto: Concessão de apoio financeiro para a realização do projeto "GRAVAÇÃO DE SINGLE DA BANDA HORTE PROJECT". Do Valor: R\$ 18.500,00 (dezoito mil, quinhentos reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; UG: 23903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos -Projetos Artísticos e Culturais-Distrito Federal; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário; Data da Emissão da Nota de Empenho: 15/04/2020; Ordenador Responsável: JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO.

**SECRETARIA DE ESTADO DE
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

**COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO**

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo: 0111-001776/2015; ESPÉCIE: Terceiro Termo Aditivo ao Convênio nº 23/2016; CONVENIENTES: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP e DER-DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DF; OBJETO: Este termo tem por finalidade aditar o Convênio nº 23/2016, Datado de 14/03/2016 e Publicado em 14/04/2016, cujo objeto é a execução de 5 (cinco) obras de

artes especiais, que fazem parte do complexo de obras necessárias à ampliação do sistema viário da Rodovia DF 003 - EPIA - Ligação Torto/Colorado, visando prorrogar os prazos de execução e de vigência.; EMBASAMENTO LEGAL: Decisão nº 213 da Diretoria Colegiada da TERRACAP, em sua 3429ª Sessão, realizada em 08/04/2020; DATA DE ASSINATURA: 13/04/2020; VIGÊNCIA: De 14/04/2020 até 14/04/2021; PRAZO DE EXECUÇÃO: Ocorrerá no período de vigência; P/TERRACAP: IZIDIO SANTOS JUNIOR, EDWARD JOHNSON GONCALVES DE ABRANTES, HAMILTON LOURENCO FILHO, WESLEY RICARDO BENTO DA SILVA; P/DER: FAUZI NACFUR JÚNIOR; TESTEMUNHAS: LEANDRO DO CARMO CRUZ E BRUNO DA SILVA SANTOS.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA VENDA DE
IMÓVEIS**

**AVISO DE CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR, ABERTURA DE PRAZO PARA
INTERPOSIÇÃO DE RECURSO E ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO
REFERENTE AO EDITAL Nº 03/2020 - IMÓVEIS**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Venda de Imóveis - COPLI, da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, usando da competência que lhe foi delegada por intermédio da Portaria n.º 001/2019-DICOM, de 27/09/2019, torna público o resultado de classificação preliminar da licitação, conforme relação a seguir: ITEM 1 - PARTIDO DEMOCRÁTICO TRABALHISTA R\$ 20.000,00; ITEM 3 - SOLTEC ENGENHARIA LTDA R\$ 6.322.000,00; ITEM 5 - GRANHOUSE ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA R\$ 7.221.000,00; ITEM 6 - ANTAR INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES R\$ 4.511.000,00; ITEM 7 - NEW ENGENHARIA LTDA R\$ 651.000,00; ITEM 8 - SILVANO BARREIRO DE LIMA TORRES R\$ 541.100,00; ITEM 9 - CARLOS SANTOS DE LIMA R\$ 231.000,00; ITEM 10 - MFA BORGES INDUSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI R\$ 97.850,00; ITEM 11 - MHIRELLY TEODORO DA SILVA R\$ 100.500,00; ITEM 12 - MHIRELLY TEODORO DA SILVA R\$ 100.500,00; ITEM 13 - MFA BORGES INDUSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI R\$ 97.850,00; ITEM 14 - MFA BORGES INDUSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI R\$ 97.850,00; ITEM 17 - RENATO AFONSO GOMES R\$ 190.100,90; ITEM 18 - SÔNIA BRASIL DE SOUZA R\$ 326.900,00; ITEM 19 - ALEXANDRE FARNESI MIRANDA E IARA ANGELICA FARNESI COSTA MIRANDA R\$ 265.010,00; ITEM 20 - DANIEL QUEIROZ DA SILVA R\$ 265.500,50; ITEM 21 - MARIA LUISA FEITOSA R\$ 301.777,00; ITEM 22 - BRUNO MARTINEZ R\$ 245.000,00; ITEM 23 - EDSON DAMASCENA DE MOURA R\$ 267.000,00; ITEM 24 - VITOR DE ARAÚJO PEIXOTO R\$ 268.770,00; ITEM 25 - WELTON FERREIRA LARA R\$ 249.000,00; ITEM 26 - VALQUIRIA PEREIRA COSTA BRITO R\$ 345.000,96; ITEM 27 - BI 12 BRASÍLIA INCORPORADORA LTDA R\$ 4.377.000,00; ITEM 30 - MOHAMMED JAMALALDIN HILAL DARNASSER R\$ 451.100,00; ITEM 31 - HUMBERTO MANOEL ALVES AFONSO R\$ 441.100,00; ITEM 32 - MAURO CESAR CALAÇA R\$ 601.000,30; ITEM 37 - ARILSON ONÉSIO FERREIRA FILHO R\$ 620.000,00; ITEM 38 - YKW EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA R\$ 1.000.100,00; ITEM 39 - TRUST VISION PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTO IMOBILIARIOS LTDA R\$ 888.000,00; ITEM 40 - TRUST VISION PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTO IMOBILIARIOS LTDA R\$ 888.000,00; ITEM 48 - ASPJ - SERVIÇOS AUTOMOTIVO EIRELI - ME R\$ 143.770,00; ITEM 49 - ROMULO PAZ RODRIGUES R\$ 301.000,50; ITEM 55 - IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS DE INTERCESSÃO R\$ 360.000,00; ITEM 56 - SIMONE ROCHA DA MACENA R\$ 356.000,00; ITEM 65 - COSTA E YUSUF PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA R\$ 701.000,00; ITEM 66 - COSTA E YUSUF PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA R\$ 901.000,00; ITEM 67 - RONNIE VON MOREIRA MAGALHÃES R\$ 107.000,00; ITEM 69 - ADAUTO JERONIMO DOS SANTOS R\$ 105.000,00; ITEM 70 - LUCIANO ROCHA DE OLIVEIRA R\$ 131.499,00; ITEM 71 - REGINALDO MOREIRA DA SILVA R\$ 62.000,01; ITEM 72 - DRIELE BRITO DE SOUZA ALMEIDA R\$ 115.000,00; ITEM 73 - JUMAH AHMAD ALI KARAJA R\$ 57.000,00; ITEM 74 - RICARDO DE OLIVEIRA SOUSA URSULO R\$ 80.000,00; ITEM 75 - TAVARES CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA R\$ 2.108.000,00; ITEM 79 - SHIRLEY

CRISTINA DE FREITAS OLIVEIRA R\$ 171.923,00; ITEM 80 - SHIRLEY CRISTINA DE FREITAS OLIVEIRA R\$ 176.329,00; ITEM 81 - ERNILDO ALVES PEREIRA R\$ 163.013,00; ITEM 88 - SHIRLEY CRISTINA DE FREITAS OLIVEIRA R\$ 273.499,00; ITEM 89 - HMF COMERCIO DE PEÇAS E ACESSORIOS LTDA R\$ 948.799,00; ITEM 93 - WILSON ANTONIO DE SALGADO JUNIOR R\$ 160.000,00; ITEM 94 - ELIANE ALVES BONFIM R\$ 223.000,00; ITEM 95 - ELIANE ALVES BONFIM R\$ 178.000,00; ITEM 97 - A2R COMERCIO DE FABRICACAO DE ESQUADRIAS E SERVICOS DE SERRALHARIA R\$ 82.990,00; ITEM 100 - BRUNO LEONARDO SOARES NERY R\$ 331.000,00. Informa-se que a relação estará disponível no site <http://www.terracap.df.gov.br>, conforme processo n.º 00111-00000290/2020-31. O prazo para interposição de recurso será de 05 (cinco) dias úteis, contados após a publicação do presente Aviso, conforme tópico n.º 62, Capítulo VIII. O licitante classificado preliminarmente deverá imprerivelmente no prazo de 10 (dez) dias úteis, conforme previsto no tópico de n.º 73, Capítulo IX, do Edital n.º 03/2020 - Imóveis, apresentar os documentos listados nos tópicos n.º 37.1 e 39.1 (Pessoa Física), 37.2 e 39.2 (Pessoa Jurídica), Capítulo V, sob pena de desclassificação, com aplicação da penalidade de retenção da caução, nos termos do tópico n.º 77.6, Capítulo X. Na oportunidade, informa-se que a entrega dos documentos deverá ser realizada por meio da plataforma online, acessando-se o site www.terracap.df.gov.br, no menu Serviços, opção Requerimento Online, ou por meio do endereço eletrônico da Comissão de Licitação: copli@terracap.df.gov.br.

Brasília/DF, 16 de abril de 2020

BRUNO CÉSAR SANTANA DE MENESES

Presidente da Comissão

AVISO DE DESCLASSIFICAÇÃO REFERENTE AO EDITAL N.º 08/2019 - IMÓVEIS A Diretoria Colegiada da Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP, em sua Decisão n.º 200/2020-DIRET, 3429ª sessão, realizada em 08/04/2020, decidiu, com base no tópico 51 do Edital n.º 10/2019 - Imóveis, conhecer o recurso administrativo interposto pelo licitante LUCAS FILIPE MENDONÇA DE SOUSA (Propostas de Compra n.º 5006143 e 5006144), referente aos Itens 70 e 91, imóveis denominados Qs 113, Conjunto E, Lote 03 e Qs 607, Conjunto G, Lote 01 - Samambaia, para, no mérito, considerá-lo IMPROCEDENTE, mantendo-se inalterada a decisão anterior que entendeu pela desclassificação das propostas e a consequente aplicação da penalidade de retenção dos valores caucionados, conforme Relatório n.º 80/2020-DICOM. Esclarece-se, na oportunidade, que, de acordo com o contido no tópico 68 do Edital, não caberá recurso quanto a presente decisão.

Brasília/DF, 16 de abril de 2020

BRUNO CÉSAR SANTANA DE MENESES

Presidente da Comissão

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 040587/2020

Processo: 00431-00001734/2020-42. PARTES: O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, e a empresa VOGUE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO LTDA. OBJETO: O Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de alimentação e nutrição para gestão do Restaurante Comunitário do BRAZLÂNDIA, a partir do preparo, fornecimento e distribuição de CAFÉ DA MANHÃ, consoante especifica o Edital de Pregão Eletrônico Nº 0141/2018 (35146571) e a Autorização SRP n.º 4642/2019 (35482086). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa correrá à conta da seguinte Dotação orçamentária: I – Código/ U.G.: 180101-00001 - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal; II – Unidade Orçamentária: 17101-Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do DF -SEDES; III – Esfera: 2 – Seguridade Social; IV – Fonte de Recurso: 100 – Ordinário Não Vinculado; V – Programa de Trabalho: 08.306.6228.4175.0002- Fornecimento de Refeições nos Restaurantes Comunitários - DF; VI – Natureza de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; VII – Subitem da Despesa: 41- Fornecimento de alimentação. VALOR CONTRATUAL: R\$ 71.136,00 (setenta e um mil cento e trinta e seis reais). O empenho inicial é de R\$ 65.208,00 (sessenta e cinco mil duzentos e oito reais), conforme a Nota de Empenho n.º 2020NE00109, emitida em 18/02/2020, sob o evento

n.º 400091, na modalidade estimativo (35853621). DA VIGÊNCIA: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes, por meio de Termo Aditivo, para os subsequentes exercícios financeiros, observado o limite estabelecido no inciso II do art. 57 da Lei n.º 8.666/93. DA ASSINATURA: 02/03/2020. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal, LUIS RICARDO SOUSA GUTERRES – Secretário de Desenvolvimento Social, e pela contratada, DALIERME APARECIDO BARBOSA RIBEIRO e FREDERICO AUGUSTO DE MORAES VALENTE, Sócios Administradores.

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO

AVISOS DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020 – UASG 926209

Objeto: Registro de Preços para a aquisição de Equipamentos de Impressão Multifuncional A4 Monocromática e Impressão A3 Policromática, com fornecimento inicial de suprimentos e garantia mínima geral de 48 (quarenta e oito) meses na modalidade “on-site” e, aquisição de Equipamentos de Plotagem/Digitalização A0 e A1, com garantia mínima de 12 (doze) meses na modalidade “on-site”, conforme especificações constantes no Termo Referência Anexo I do Edital. Valor total estimado: R\$ 329.954,50. Tipo de Licitação: Menor Preço Por Item. Elemento de Despesa: 44.90.52 - Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços: 12(doze) meses. Processo (SEI) n.º 00390-00008516/2019-56 Abertura das Propostas dia 30/04/2020 às 9h30min. O edital poderá ser retirado no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações pelo telefone: (61) 3214.4043.

Brasília/DF, 15 de abril de 2020

SANDRA ANTUNES RAMOS

Pregoeira

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL

EDITAL N.º 46/2020,

DE NOTIFICAÇÃO DE CONFRONTANTES

O DISTRITO FEDERAL, representado pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal, doravante denominada CODHAB, pessoa jurídica de direito privado, empresa pública, integrante da Administração Pública Indireta do Distrito Federal, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.335.575/0001-30, representada pelo Diretor-Presidente, WELLINGTON LUIZ DE SOUZA SILVA, FAZ SABER a todos os interessados, que tramita perante a CODHAB o procedimento de Regularização Fundiária de Interesse Social – REURB-S e Regularização Fundiária de Interesse Específico - REURB-E, nos termos da Lei Federal n.º 13.465/2017, do Decretos n.º 40.254 de 11 de novembro de 2019, Decreto n.º. 40.582, de 31 de março de 2020 e, em especial, do Decreto n.º 40.603 de 07 de abril de 2020, CONVOCA todos os Condomínios, instalados dentro perímetro urbano da ARIS ITAPOÃ, assim como os lindeiros e confrontantes externos e a quem interessar, para que apresentem impugnação dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da data de publicação deste Edital.

I - Estando em termos, expediu-se o presente Edital para Convocação - Notificação dos supramencionados e todos os demais eventualmente interessados para que querendo, apresentem impugnação perante a CODHAB, no horário das 8h às 18h, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da data desta publicação.

II - Ficam notificados de que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária de Interesse Social-Reurb-S e Reurb – E, do perímetro urbano da ARIS ITAPOÃ.

III - Será o presente edital, por extrato, afixado no átrio da CODHAB, e publicado uma vez na imprensa oficial e em jornal de circulação local, na forma de Comunicado.

IV - Este edital encontra-se disponibilizado na sua íntegra no site da CODHAB, www.codhab.df.gov.br, e no site do Distrito Federal, www.df.gov.br.

Brasília/DF, 16 de abril de 2020

WELLINGTON LUIZ

Diretor-Presidente

ANEXO I

QUADRO DE CAMINHAMENTO DO PERÍMETRO					
Parcelamento ARIS Itapoã					
Região Administrativa Itapoã – RA XXVIII					
Kr = 1,0005271					
PONTOS	COORDENADAS		DISTÂNCIAS TOPOGRÁFICAS (m)	AZIMUTES (UTM)	OBSERVAÇÕES
	N	E			
P1	8259091.1132	203428.4422			
			1049.769	Az=143°33'50.4"	
P2	8258246.1069	204052.2543			
			25.842	Az=143°33'50.4"	
P3	8258225.3059	204067.6103			
			102.35	Az=174°70.8"	
P4	8258123.4416	204078.1065			
			17.178	Az=188°18'26.6"	
P5	8258106.4346	204075.6232			
			67.685	Az=177°12'55.1"	
P6	8258038.7941	204078.9133			
			67.889	Az=167°26'57.1"	
P7	8257972.4924	204093.6737			
			362.789	Az=156°38'0.6"	
P8	8257639.4567	204237.5602			
			44.081	Az=154°52'58.4"	
P9	8257599.5225	204256.2813			
			31.661	Az=175°53'41.3"	
P10	8257567.9265	204258.5490			
			347.450	Az=155°29'12.8"	
P11	8257251.7935	204402.7062			
			112.898	Az=275°54'2.2"	
P12	8257263.4059	204290.3468			
			140.072	Az=275°38'60"	
P13	8257277.2035	204150.8815			
			238.159	Az=202°34'34.7"	
P14	8257057.1792	204059.4012			
			540.372	Az=202°34'34.7"	
P15	8256558.2162	203851.9455			
			162.903	202°34'34.7"	
P16	8256407.7171	203789.3719			
			594.64	Az=248°17'13.6"	
P17	8256187.6109	203236.6308			
			983.462	Az=249°7'57.4"	
P18	8255837.1102	202317.1927			
			1114.151	Az=338°18'2.2"	
P19	8256872.8537	201905.0327			
			75.465	Az=68°42'44.3"	
P20	8256900.2657	201975.3853			
			997.271	Az=68°42'43.9"	
P21	8257262.5181	202905.1008			
			499.738	Az=338°36'26.3"	
P22	8257728.0703	202722.721			
			218.957	Az=338°36'26.3"	
P23	8257932.0489	202642.8126			
			471.178	Az=43°40'31.4"	
P24	8258273.0139	202968.3664			
			249.545	Az=323°40'23.2"	
P25	8258474.1657	202820.4605			
			697.133	Az=44°34'50.2"	
P26	8258970.9695	203310.0446			
			168.59	Az=44°34'50.2"	
P1	8259091.1132	203428.4422			

ÁREA TOPOGRÁFICA = 3.974.645,97m² ou 397,46 ha

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

CONSELHO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL CÂMARA JULGADORA DE AUTOS DE INFRAÇÃO

NOTIFICAÇÃO

Processo: 0391-001284/2015; Interessado: DJALMA ANTUNES JACQUES
 PROCURADORA: CECÍLIA TÁVORA ANTUNES JACQUES – OAB/DF 45.105
 Assunto: AUTO DE INFRAÇÃO N.º 4187/2015
 RELATOR: PEDRO HENRIQUE SAAD MESSIAS DE SOUZA - OAB/DF
 Fica o Senhor DJALMA ANTUNES JACQUES e sua representante legal, a Senhora CECÍLIA TÁVORA ANTUNES JACQUES – OAB/DF 45.105 NOTIFICADOS do julgamento da Câmara Julgadora de Autos de Infração - CJAÍ, do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM/DF, 3ª instância administrativa, em sua 25ª reunião ordinária, ocorrida no dia 30 de janeiro de 2020, referente ao Auto de Infração Ambiental nº 4187/2015, que decidiu, por unanimidade, acompanhar o voto do relator, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para CONHECER do recurso interposto e, no mérito, NEGAR-LHE provimento, para manter a decisão de 2ª instância, com a penalidade de multa no valor de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais). Nos termos do parágrafo único do artigo 60 da Lei Distrital nº 41/1989, não há mais possibilidade de recurso contra a decisão supracitada. O processo será encaminhado ao Instituto Brasília Ambiental - IBRAM/DF para providências cabíveis. Brasília, 12 de março de 2020.

MARICLEIDE MAIA SAID
 Diretora de Colegiados

SECRETARIA DE ESTADO DE PROJETOS ESPECIAIS

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

O Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Projetos Especiais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 105, parágrafo único, incisos I, III e V da Lei Orgânica do Distrito Federal, o Decreto nº 39.613, de 03 de janeiro de 2019, e tendo em vista o Edital de Chamamento Público Nº 003/2019 - SEPE, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 220, página 47, de 20 de novembro de 2019, resolve: Art. 1º. Prorrogar o prazo do consórcio autorizado para entrega de estudos de modelagem técnica, econômico-financeira e jurídica para a revitalização/modernização, manutenção e operação do Shopping Popular do Distrito Federal para o dia 12/06/2020.

EVERARDO GUEIROS
 Secretário de Estado

TRIBUNAL DE CONTAS

SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2019

Contratante: Tribunal de Contas do Distrito Federal - CNPJ n.º 00.534.560/0001-26 - Contratada: VILA RICA ENGENHARIA EIRELI - CNPJ n.º 26.433.946/0001-35 - Objeto: reforma do 1º e 2º andares do Edifício Sede do TCDF - prorrogação dos prazos e alteração quantitativa e qualitativa do objeto contratual, com acréscimo de R\$1.233.970,79 (um milhão, duzentos e trinta e três mil, novecentos e setenta reais e setenta e nove centavos) e redução contratual de R\$1.296.434,85 (um milhão, duzentos e noventa e seis mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e oitenta e cinco centavos) - Processo nº 6015/2017 - Licitação: Concorrência nº 1/2019, amparada pela Lei nº 8.666/1993 e alterações supervenientes, Lei Complementar nº 123/2006, bem como pelas Leis Distritais nos 4.611/2011, 4.770/2012 e 6.112/2018, pelo Decreto Distrital nº 35.592/2014, e demais legislações aplicáveis - Fundamento Legal do Aditivo: art. 57, § 1º, incisos I e IV, no artigo 65, inciso I, alíneas "a" e "b" e § 1º da Lei nº 8.666/1993, e na Decisão TCDF Nº 738/2015 - Vigência: de 13/04/2020 a 02/08/2020 - Execução: de 30/05/2019 a 14/04/2020 - Valor do Aditivo (a ser suprimido): - R\$62.464,06 (sessenta e dois mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e seis centavos) - Unidade Gestora: 20101 - Gestão: I - Classificação Orcamentária: 449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, 449051 - OBRAS E INSTALAÇÕES - Programas de Trabalho: 01122823185170019, 01032823139039702 - Fonte de Recursos: 100 - ORDINÁRIO NÃO VINCULADO- Notas de Empenho: 2020NE00175 e 2020NE00176 - Data de Emissão da NE: 12/02/2020 - Valores das NEs: R\$53.363,25 (cinquenta e três mil, trezentos e sessenta e três reais e vinte e cinco centavos), R\$890.197,50 (oitocentos e noventa mil, cento e noventa e sete reais e cinquenta centavos) - Data da Assinatura: 13/04/2020 - Assinam: pelo Tribunal, Paulo Cavalcanti de Oliveira; e, pela Contratada, Milton Antônio Marques.

Data de Publicação dos termos anteriores: Contrato n.º 13/2019 (DODF n.º 94, pág. 33, 21/05/2019); 1º TA (DODF n.º 161, pág. 45, 26/08/2019); 2º TA (DODF n.º 167, pág. 50, 03/09/2019); 3º TA (DODF n.º 217, pág. 59, 13/11/2019); 4º TA (DODF n.º 34, pág. 60, 18/02/2020); 5º TA (DODF n.º 47, pág. 70 e 71, 11/03/2020).

02/02

FGP - GESTÃO PATRIMONIAL S.A.

CNPJ 07.858.966/0001-03

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
em 31 de dezembro 2019 e 2018 - (Em reais)**3.9 Imobilizado e Depreciação**

Registrados os direitos que tenham por objeto bens corpóreos destinados à manutenção das atividades da empresa ou exercidos com essa finalidade.

A depreciação é calculada pelo método linear. As taxas de depreciação utilizadas estão de acordo com a expectativa de vida útil dos bens.

Foram contabilizados através da operação de incorporação da companhia Integra Holding na FGP Gestão Patrimonial registrada na JCDF em 25/01/19 sob nº 1242997, R\$ 69 mil de imobilizado e R\$ 43 mil de depreciação.

3.10 Passivos Circulantes e Não Circulantes

São demonstrados por valores conhecidos ou calculáveis, acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos e das variações monetárias incorridas.

• Outras Obrigações Kúbica - saldo a pagar à Kúbica Engenharia e Construções Ltda ref. a compra das unidades imobiliárias da sua propriedade, localizadas no Edifício Akkar - Curitiba / PR.

3.11 Receitas financeiras e despesas financeiras

As receitas financeiras abrangem os rendimentos das aplicações de curto prazo, e outras receitas diversas da mesma natureza. Essas receitas financeiras são reconhecidas no resultado.

As despesas financeiras abrangem despesas bancárias e encargos financeiros. Essas despesas são reconhecidas no resultado.

3.12 Imposto de renda e contribuição social

A provisão para imposto de renda e contribuição social quando devida, é computada com base na legislação vigente na data do balanço. O imposto de renda é computado sobre o lucro real pela alíquota de 15%, acrescido do adicional de 10% para os lucros que excederem R\$240 mil no período de 12 meses, enquanto que a contribuição social é computada pela alíquota de 9% sobre o lucro real.

O imposto de renda é calculado com base no lucro real do exercício, como determinado pela legislação tributária. A contribuição social é calculada sobre a mesma base do imposto de renda.

As antecipações ou valores passíveis de compensação são demonstrados no ativo circulante ou não circulante, de acordo com a previsão de sua realização.

3.13 Uso das estimativas

Na elaboração das demonstrações financeiras é necessário utilizar estimativas para certos ativos, passivos e outras transações. As estimativas e os julgamentos contábeis são continuamente avaliados e baseiam-se na experiência histórica e em outros fatores, incluindo expectativas de eventos futuros, consideradas razoáveis para as circunstâncias.

3.14 Informação por segmento

Um segmento operacional é um componente da companhia que desenvolve atividades de negócio das quais pode obter receitas e incorrer em despesas, incluindo receitas e despesas relacionadas com transações com outros componentes da Companhia. A companhia opera em apenas um segmento.

3.15 Ativos e passivos contingentes e obrigações legais

As práticas contábeis para registro e divulgação de ativos e passivos contingentes e obrigações legais são as seguintes:

- **Ativos contingentes:** São reconhecidos somente quando há garantias reais ou decisões judiciais favoráveis, transitadas em julgado. Os ativos contingentes com êxito prováveis são divulgados em nota explicativa;
- **Passivos contingentes:** são provisionados quando as perdas forem avaliadas, pelos consultores jurídicos da companhia, como prováveis e os montantes envolvidos possam ser mensuráveis com segurança. Os passivos contingentes avaliados como perdas possíveis são apenas divulgados em nota explicativa e os passivos contingentes avaliados como perdas remotas não são provisionados e nem divulgados; e
- **Obrigações legais:** são registradas como exigíveis, independentemente da avaliação sobre as probabilidades de perda.

4 Capital Social

O capital social em 31 de dezembro de 2019 é composto de 1.737.288 ações ordinárias nominativas e sem valor nominal totalizando R\$ 41.145 mil.

5 Instrumentos Financeiros

As principais operações realizadas pela empresa envolvendo instrumentos financeiros referem-se a aplicações de curtíssimo prazo e recebíveis. O valor contábil destes instrumentos financeiros equivale aproximadamente ao seu valor de mercado. A administração classificou os títulos e valores mobiliários, compostos sua maioria por aplicações em renda fixa, como disponíveis para a venda.

DIRETORIA

David João Almeida dos Reis Borges
Diretor Executivo

Miguel Angelo Junger de Simas
Diretor Executivo

CONTADORA

Cristiane Veloso Oliveira
CRC (RJ) 095701/O-3 "S" DF

RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Aos Diretores e Administradores da
FGP - GESTÃO PATRIMONIAL S.A.

Opinião com ressalva

Examinamos as demonstrações financeiras da FGP - GESTÃO PATRIMONIAL S.A., que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2019 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, exceto pelos efeitos do assunto descrito na seção a seguir intitulada "Base para Opinião com Ressalva", as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da FGP - GESTÃO PATRIMONIAL S.A. em 31 de dezembro de 2019, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Base para opinião com ressalva**Ativos oriundos de Incorporação**

Durante o exercício de 2019, após aprovação em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 31 de dezembro de 2018, a Integra Holding Ltda., sociedade relacionada à FGP - GESTÃO PATRIMONIAL S.A. por meio da sua controladora, foi incorporada à mesma através do aumento de capital no montante de R\$ 40 545 mil. Dentre os ativos reconhecidos, foram incorporados imóveis no montante de R\$ 2.291 mil, utilizados para aumento de capital da Integra Holding pela sua controladora conforme Ata de Reunião de Quotistas da Integra Holding Ltda, realizada em 27 de dezembro de 2017. Não obtivemos evidência de auditoria apropriada e suficiente sobre a propriedade dos imóveis por parte controladora ou da Integra Holding Ltda. e, posteriormente, da FGP - GESTÃO PATRIMONIAL S.A.. Consequentemente não foi possível concluir sobre os possíveis efeitos nas demonstrações financeiras. Dentre os ativos reconhecidos, foram incorporados ativos referentes ao investimento na Fazenda Santa Fé Incorporação Imobiliária e da Cessão de Crédito referente à operação imobiliária, nos montantes de R\$ 7.697 mil e R\$ 1.585 mil, respectivamente. Após a incorporação da Integra Holding Ltda à FGP - GESTÃO PATRIMONIAL S.A., não houve nenhuma avaliação quanto à recuperabilidade dos ativos relacionados, conforme requerido na NBC TG 01 (R4). Consequentemente não foi possível concluir sobre os possíveis efeitos sobre as demonstrações financeiras

Aquisição da SPE Brasil

A FGP - GESTÃO PATRIMONIAL S.A. foi enquadrada em entidade de investimento pela norma NBC TG 36 (R3), devendo mensurar o referido investimento ao valor justo por meio do resultado. A companhia não efetuou tal avaliação, reconhecendo o mesmo pelo valor de custo. Em decorrência desse assunto, não foi possível determinar os possíveis impactos na demonstração do resultado.

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação à Companhia, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas.

Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião com ressalva.

Responsabilidade da administração e da governança pelas demonstrações financeiras

A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. Na elaboração das demonstrações financeiras, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de a companhia continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a administração pretenda liquidar a Companhia ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança da Companhia são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas, não, uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria

apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da corretora.

- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.

- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da corretora. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Corretora a não mais se manter em continuidade operacional.

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais eficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Fornecemos também aos responsáveis pela governança declaração de que cumprimos com as exigências éticas relevantes, incluindo os requisitos relacionamentos ou assuntos que poderiam afetar, consideravelmente, nossa independência, incluindo, quando aplicável, as respectivas salvaguardas.

Rio de Janeiro, 17 de março de 2020.

UHY BENDORAYTES & CIA.
Auditores Independentes
CRC 2RJ 0081/O-8

GEYSA BENDORAYTES E SILVA
Contadora
CRC 1RJ 091330/O-5